Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

12 abril de 2025

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

As marcas registradas, logotipos, nomes comerciais e marcas de serviço, quer ou não registradas (coletivamente denominadas as “Marcas Registradas”), constituem Marcas Registradas de propriedade da Visa. Todas as demais marcas registradas não atribuídas à Visa são de propriedade de seus respectivos donos.

É compromisso da Visa oferecer a nossos parceiros e partes interessadas maior perspectiva sobre as operações da Visa. Como parte do nosso empenho, temos o prazer de oferecer acesso à mais recente edição das *Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa*, que regem a participação de nossas instituições financeiras clientes no sistema Visa.

Para proteger os portadores de cartão e os comerciantes e manter a integridade do sistema Visa, omitimos informações sobre propriedade e concorrência, bem como certos detalhes contidos nas regras que dizem respeito à segurança da rede.

Qualquer regra regional ou específica de país contida nas *Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa* só se aplica às operações de clientes financeiros localizados na respectiva região ou país e qualquer regra marcada com o nome de uma região ou país se aplica às instituições financeiras que operam exclusivamente naquela região ou país.

As Regras da Visa não podem ser copiadas, no todo ou em parte, sem a permissão prévia, por escrito, da Visa.

Caso você tenha qualquer dúvida sobre as Regras da Visa, *entre em contato conosco*.

Por este documento, você tem acesso à versão pública do Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil. Note que há algumas regras e documentos complementares que, por motivos estratégicos e de segurança, são confidenciais e, portanto, não estão incluídos neste documento. O acesso integral a esses conteúdos está condicionado à assinatura de um acordo de confidencialidade com a Visa, que poderá ser pedido por meio do email: facilitadordepagamento@visa.com.

Índice

Índice ... **3**

Tabelas ... **28**

Resumo de Alterações ... **43**

Resumo de Alterações desde as Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil de 18 de outubro de 2024 ... 43

Introdução ... **47**

O Regulamento da Visa ... 47

1 Regras Básicas da Visa ... **51**

1.1 Disposições Gerais ... 51

1.1.1 Governança ... 51

1.1.2 Regras Locais, Domésticas, e Regionais ... 56

1.1.3 Exceções ... 57

1.1.4 Certificados Operacionais ... 57

1.1.5 Confidencialidade ... 59

1.1.6 Direitos da Visa ... 62

1.1.7 Utilização da VisaNet ... 65

1.1.8 Responsabilidades e Indenizações ... 66

1.2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos ... 68

1.2.1 Licenciamento – Afiliação Geral ... 68

1.3 Uso de Marcas ... 69

1.3.1 Licença de Marcas ... 69

1.3.2 Uso Geral de Marcas ... 69

1.3.3 Risco à Integridade ... 73

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.3.4 Materiais de Marketing, Promocionais e Publicitários 74
1.4 Emissão 77
1.4.1 Condições para Emissão 77
1.4.2 Número das contas 78
1.4.3 Notificação e Divulgação 78
1.4.4 Padrões Operacionais do Emissor 80
1.4.6 Responsabilidade Zero 81
1.5 Aceitação 82
1.5.1 Requisitos Gerais para os Credenciadores 82
1.5.2 Contratos de Estabelecimento Comercial 88
1.5.3 Exibição de Marcas 89
1.5.4 Aceitação de Cartões 89
1.5.5 Proibições de Aceitação de Cartões 92
1.5.6 Depósitos do Estabelecimento Comercial 93
1.5.7 Cheques de Viagem 95
1.6 Caixa Eletrônico 96
1.6.1 Requisitos para Caixas Eletrônicos 96
1.7 Processamento de Transações 96
1.7.1 Processamento Geral 96
1.7.2 Requisitos de Dados 97
1.7.3 Solicitações de Autorização do Credenciador 98
1.7.4 Processamento de Autorizações pelo Emissor 98
1.7.5 Compensação 100
1.7.6 Liquidação 100

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.7 Estornos e Ajustes 100
1.8 Intercâmbio 102
1.8.1 Determinação e Pagamento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) 102
1.8.2 Ajustes e Conformidade da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) 103
1.9 Risco 104
1.9.1 Redução de Risco Empresarial 104
1.9.2 Risco à Integridade 110
1.9.3 Investigações 111
1.9.4 Segurança da Informação 111
1.9.5 Atividades de Alto Risco para a Integridade 114
1.9.6 Cartões Recuperados 115
1.9.7 Perdas por Falsificação 115
1.9.8 Processadores VisaNet 116
1.9.9 Fabricação e Distribuição de Cartões 119
1.10 Resolução de Disputas 121
1.10.1 Disputas 121
1.10.2 Arbitragem e Conformidade 123
1.11 Imposição de Tarifas por Não Conformidade 124
1.11.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade pela Visa 124
1.11.2 Imposição de Tarifas por não Conformidade 125
2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos 132
2.1 Afiliação 132
2.1.1 Aquisições de Membros e Fusões 132
2.1.2 Licenciamento do Credenciador 132

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

2.2 Licença e Administração de BIN e Identificador de Credenciamento 133
2.2.1 Uso e Licença de BINs e Identificadores de Credenciamento 133
2.2.2 Administração de BINs, Identificadores de Credenciamento, e Dados Numéricos 135
2.2.3 Utilização de Faixas de Contas e BINs 137
2.2.4 Utilização e Divulgação de Informações sobre BINs 138
2.3 Licença de Marcas 139
2.3.1 Concessão de Licença de Marcas 139
2.4 Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes 139
2.4.1 Requisitos de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes 139
2.5 BINs e Identificadores de Credenciamento que não são da Visa 140
2.5.1 BINs e Identificadores de Credenciamento que Não são atribuídos pela Visa 140
3 Uso de Marcas 141
3.1 Licença de Marcas 141
3.1.1 Programas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada 141
3.1.2 Concessão de Licença de Marcas 142
3.1.3 Patrocínios e Parcerias, Incluindo as Olimpíadas 142
3.2 Uso de Marcas 143
3.2.1 Uso de Marcas por Membros e Estabelecimentos Comerciais 143
3.2.2 Uso de Marcas em Promoções, Anúncios e Solicitações 144
3.2.3 Uso de Marcas em Cartões 144
3.3 Outros Requisitos de Cartões 145
3.3.1 Codificação da Tarja Magnética 145
3.4 Exibição de Marcas no Ponto de Transação (Venda) 146

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

3.4.1 Exibição de Marcas no Ponto de Venda 146

4 Emissão 147

4.1 Emissão Geral 147

4.1.1 Requisitos Gerais para Emissores 147

4.1.2 Emissão de Cartões de Crédito Visa 150

4.1.3 Emissão de Cartão de Crédito (sem crédito rotativo) Visa 154

4.1.4 Emissão de Afinidade/Marca Compartilhada e Marca Compartilhada Global 154

4.1.5 Contas Virtuais 158

4.1.6 Divulgações pelo Emissor 158

4.1.7 Crédito Provisório/Responsabilidade Zero 159

4.1.8 Requisitos do Emissor para Fornecimento de Serviços de Emergência 160

4.1.9 Click to Pay 165

4.1.10 Visa Token Service 165

4.1.11 Programa de Habilitação Digital da Visa 169

4.1.12 Requisitos para Emissão de Chip 172

4.1.13 Requisitos da Carteira Digital Pass-Through 182

4.1.14 Emissão de Finalidade Especial 182

4.2 Visa Electron 185

4.2.1 Requisitos para Emissores de Visa Electron 185

4.3 Visa Gold 186

4.3.1 Visa Gold – Requisitos para os Emissores 186

4.4 Visa Platinum 186

4.4.2 Visa Platinum – Recursos e Benefícios 186

4.5 Visa Signature 187

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.5.1 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Requisitos dos Cartões 187
4.5.3 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Recursos e Benefícios 187
4.6 Visa Infinite 188
4.6.1 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos dos Cartões 188
4.6.2 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos de Atendimento ao Cliente 188
4.6.3 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos para Emissores 188
4.7 Pré-pago 189
4.7.1 Pré-pagos – Requisitos para Emissores 189
4.7.5 Pré-pago – Distribuição de Cartões Fora do País de Emissão 191
4.7.6 Pré-pagos – Serviços de Autorização/Acesso a Fundos 192
4.7.7 Pré-pagos – Parceiros 192
4.7.10 Pré-pagos – Visa TravelMoney 193
4.7.12 Pré-pagos – Visa Móvel 194
4.7.13 Pré-pagos – Folha de Pagamento/Salário 197
4.8 Produtos de Cartão Visa Comercial 197
4.8.1 Emissão de Cartões Comerciais Visa 197
4.8.2 Gerenciamento de Dados e Relatórios de Cartões Visa Comerciais 203
4.8.3 Programa V Distribution 205
4.8.4 Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B e Programa Virtual B2B de Taxa Flexível da Visa 206
4.9 Emissão de Produtos Visa Específicos para Pequenas Empresas 208
4.9.2 Visa Empresarial – Recursos e Benefícios 208
4.10 Visa Platinum Empresarial 210
4.10.1 Visa Platinum Empresarial – Requisitos do Cartão 210

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.10.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores ... 210
4.11 Visa Signature Empresarial ... 211
4.11.1 Visa Signature Empresarial – Requisitos do Cartão ... 211
4.12 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial ... 212
4.12.1 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos do Cartão ... 212
4.12.2 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente ... 213
4.12.3 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos para os Emissores ... 214
4.13 Visa Solução Multi-Moeda ... 214
4.13.1 Requisitos para os Emissores da Visa Solução Multi-Moeda ... 214
4.14 Visa Compras ... 215
4.14.1 Visa Compras – Requisitos para Emissores ... 215
4.15 Visa Frota ... 216
4.15.1 Cartão Visa Frota – Requisitos para Emissores ... 216
4.17 Visa Infinite Corporate ... 217
4.17.1 Visa Infinite Empresarial – Requisitos do Cartão ... 217
4.17.2 Visa Infinite Empresarial – Requisitos para Emissores ... 217
4.17.3 Visa Infinite Empresarial – Recursos e Benefícios ... 218
4.18 Visa Platinum Corporate ... 219
4.18.1 Visa Platinum Corporate – Requisitos do Cartão ... 219
4.18.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores ... 219
4.18.3 Visa Platinum Empresarial – Recursos e Benefícios ... 220
4.19 Visa Premium Corporate ... 220

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.19.1 Visa Premium Corporate – Requisitos para Emissores 220
4.20 Visa Signature Corporate 224
4.20.1 Visa Signature Corporate – Requisitos para Emissores 224
4.21 Comercial Corporate Pré-pago 225
4.21.1 Pré-pago Comercial – Requisitos do Cartão 225
4.21.2 Corporate Pré-pago – Recursos e Benefícios 225
4.22 Visa Agro 225
4.22.1 Visa Agro – Requisitos do Cartão 225
4.22.2 Visa Agro – Requisitos de Atendimento ao Cliente 226
4.22.3 Visa Agro – Requisitos para Emissores 226
4.23 Visa Cargo 227
4.23.1 Visa Cargo – Requisitos do Cartão 227
5 Aceitação 229
5.1 Responsabilidades Relacionadas a Informações e Notificações 229
5.1.1 Prestação de Informações, Registro e Emissão de Relatórios 229
5.2 Responsabilidades do Credenciador Relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais 230
5.2.1 Contratos de Estabelecimento Comercial, Onboarding de Estabelecimentos Comerciais e Relações com Estabelecimentos Comerciais 230
5.2.2 Responsabilidades do Credenciador e do Facilitador de Pagamentos em Relação a Contas de Depósito 232
5.3 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital e Marketplaces 232
5.3.1 Responsabilidades e Obrigações do Credenciador para Contratos com Marketplace, Facilitador de Pagamentos e Operadoras de Carteiras Digitais 232
5.3.2 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de 238

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Carteira Digital Escalonada e Marketplaces
5.3.3 Operadoras de Carteiras Digitais 240
5.3.4 Responsabilidade do Credenciador por Marketplaces 242
5.4 Interação entre Estabelecimento Comercial e Portador de Cartão 246
5.4.1 Condições de Aceitação do Cartão e Direitos do Portador de Cartão 246
5.4.2 Uso de Informações da Conta do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial 247
5.5 Sobretaxas, Tarifas de Conveniência e Tarifas de Serviço 250
5.5.1 Tarifas de Serviço – Permissões, Requisitos, Restrições, Valores e Divulgações 250
5.6 Dispositivos de Aceitação 251
5.6.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação – Todos os Dispositivos 251
5.6.2 Requisitos para Dispositivos de Leitura de Chip 256
5.6.3 Solução Tap to Phone 262
5.7 Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial 263
5.7.2 Requisitos de Autorização Relacionados com o Valor das Transações 263
5.7.3 Autorizações Não Padronizadas 263
5.7.4 Processamento de Autorizações do Estabelecimento Comercial 268
5.8 Ambientes e Procedimentos de Aceitação Específicos 272
5.8.1 Dinheiro, Equivalentes a Dinheiro e Pré-pago 272
5.8.2 Chip 275
5.8.3 Comércio eletrônico 278
5.8.4 Comércio Digital da Visa 280
5.8.5 Transações de Pedido por Correio/Telefone 282
5.8.6 Transações Agregadas 282

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.8.7 Transações de T&E e Locação de Veículos 283
5.8.8 Conversão Dinâmica de Moeda 287
5.8.9 Pagamento Antecipados e Pagamentos Repetidos 289
5.8.10 Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações de Valor Baixo 295
5.8.11 Estabelecimentos Comerciais de Opção Negativa e do Tipo Up-Selling 305
5.8.12 Jogos 308
5.8.13 Mobilidade e Transporte 309
5.8.14 Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado 310
5.8.15 Preços de Moedas Múltiplas 311
5.8.16 Requisitos de Cobrança para Transação de Recebível Atrasado ou Dívida 311
5.9 Requisitos de Recibo de Transação 312
5.9.1 Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão 312
5.9.2 Requisitos de Dados e Formatos dos Recibos de Transações 315
5.10 Devoluções, Créditos e Reembolsos 323
5.10.1 Processamento de Estabelecimento Comercial 323
5.11 Requisitos do Credenciador Referentes aos Arranjos de Pagamentos Não Instituídos pela Visa 324
5.12 Provedores de Serviços de Pagamentos Empresariais 324
5.12.1 Requisitos para os Credenciadores de Provedores de Serviços de Pagamento de Contas de Consumidores 324
5.12.2 Responsabilidades do Credenciador Referentes a Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais 327
6 Caixa Eletrônico 332
6.1 Programa Plus 332

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.1.1 Requisitos para Participação de Emissores no Programa Plus 332
6.1.2 Símbolo Plus 332
6.2 Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa 333
6.2.1 Requisitos para Participação de Emissores na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa 333
6.2.2 Requisitos Gerais para Emissores da Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa 333
6.2.3 Requisitos para Participação de Credenciadores na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa 334
6.2.4 Requisitos para Operadoras e Agentes de Caixas Eletrônicos 335
6.2.6 Requisitos para o Processamento de Caixa Eletrônico 337
6.3 Serviço de Consulta de Saldo no Caixa Eletrônico 341
6.3.1 Participação do Emissor no Serviço de Consulta de Saldo em Caixa Eletrônico 341
6.3.2 Participação do Credenciador no Serviço de Consulta de Saldo em Caixa Eletrônico .. 341
6.3.3 Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico 342
6.3.4 Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução 346
6.4 Tarifas de Caixa Eletrônico 347
6.4.1 Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos 347
6.4.2 Tarifa de Cheques de Viagem em Caixas Eletrônicos 349
7 Processamento de Transações 350
7.1 Utilização de Sistemas VisaNet 350
7.1.1 Utilização da VisaNet 350
7.2 Acesso aos Sistemas Visa 350
7.2.1 Acesso Ampliado Visa 350
7.2.2 Processadores de Compensação 352
7.3 Autorização 353

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.3.1 Encaminhamento de Autorização 353
7.3.2 Participação no Serviço de Autorização 353
7.3.3 Prestação de Serviços de Autorização do Membro 354
7.3.4 Prazos para Solicitação de Autorização 354
7.3.5 Utilização do Arquivo de Exceções 355
7.3.6 Recusas e Indicações 355
7.3.7 Estornos e Bloqueios de Autorização 359
7.3.8 Autorização Parcial 360
7.4 Processamento de Tipos Específicos de Transações 362
7.4.1 Transações de Fundos Entre Contas 362
7.4.2 Saques Manuais de Dinheiro 363
7.4.3 Transações de Pagamento de Conta 363
7.4.5 Transações de Jogos de Azar On-Line 364
7.4.6 Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado 364
7.4.7 Transações Comerciais de Contas a Pagar 368
7.4.8 Transações em Ambiente Ausente de Cartão 368
7.4.9 Transações com Cartão Visa Compras 368
7.4.10 Transações com Cartão Visa Frota 369
7.4.11 Transações que Envolvem Moeda Não Fiduciária 369
7.5 Compensação 370
7.5.1 Processamento de Arquivos 370
7.5.2 Conversão de Moedas 370
7.5.3 Estornos 370
7.5.4 Requisitos de Dados 371

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.5.5 Processamento de Compensação e Estorno 372
7.6 Prazos e Datas no Processamento de Transações 373
7.6.1 Prazos de Processamento 373
7.7 Liquidação 373
7.7.2 Requisitos do Serviço de Liquidação Líquida Nacional (NNSS) 373
7.7.4 Prontidão do Membro para Liquidação 374
7.8 Conteúdo das Transações de Autorização e Compensação 374
7.8.1 Conteúdo da Mensagem da Transação 374
7.8.2 Serviço de Suspensão de Pagamento 374
7.9 Estrutura de Autenticação Digital da Visa 375
7.9.1 Requisitos da Estrutura de Autenticação Digital da Visa 375
8 Processamento de Produtos 376
8.1 Uso dos Sistemas Visa 376
8.1.1 Pontos de Acesso VisaNet 376
8.1.2 Conexão Direta com o VisaNet 377
8.2 Programas de Fidelidade para Portadores de Cartão 377
8.2.1 Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa 377
8.3 Sistemas de Informação Visa 378
8.3.1 Visa Access 378
8.3.2 Visa Analytics Platform 378
8.4 Transações de crédito originais 379
8.4.1 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Originadores 379
8.4.2 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Destinatários 380
8.4.4 Transações de Crédito Originais – Fundos Rápidos 382

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8.5 Transações de Pagamento "Push" Móvel 382
8.5.1 Transações de Pagamento "Push" Móvel – Requisitos para Emissores 382
8.6 Serviços de Processamento Visa 384
8.6.1 Visa Account Updater 384
8.6.2 Controles de Pagamento Visa 385
8.6.3 Processamento Direto 386
8.7 Software Visa 386
8.7.1 Licença de Software 386
8.8 Centro Visa de Inovação 387
8.8.1 Relacionamento com o Centro 387
9 Intercâmbio 390
10 Risco 391
10.1 Redução de Risco Empresarial 391
10.1.1 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico 391
10.1.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro 391
10.2 Agentes e Processadores 392
10.2.1 Requisitos do Membro Relacionados aos Processadores VisaNet 392
10.2.2 Requisitos do Membro Relacionados aos Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Processadores 397
10.3 Segurança das Informações da Transação e da Conta 404
10.3.1 Segurança de Informações da Conta, Portador de Cartão e Transação 404
10.3.2 Proteção de Dados 405
10.4 Monitoramento de Conformidade da Atividade 411
10.4.1 Requisitos de Monitoramento da Atividade do Membro 411

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.2 Monitoramento de Disputas 412
10.4.3 Monitoramento de Disputa e Fraude do Credenciador 417
10.4.4 Monitoramento de Fraude do Estabelecimento Comercial 422
10.4.5 Atividade de Alto Risco para a Integridade 429
10.4.6 Atividade de Alto Risco para a Integridade 430
10.4.7 Requisitos do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade 432
10.4.8 Monitoramento de Fraude do Emissor 432
10.4.9 Monitoramento de Fraude do Emissor 434
10.5 Risco à Integridade 434
10.5.1 Risco à Integridade da Visa 434
10.6 Comunicação de Fraude 435
10.6.1 Requisitos de Comunicação de Fraude 435
10.7 Recuperação de Cartões 436
10.7.1 Recuperação de Cartões no Ponto de Venda 436
10.7.2 Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) 439
10.8 Cartões Perdidos ou Roubados 439
10.8.1 Comunicação de Perda ou Roubo de Cartão 439
10.9 Requisito de Segurança de Senhas 439
10.9.1 Requisitos de Senhas 439
10.10 Comprometimento de Dados de Conta 440
10.10.1 Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) 440
10.11 Estabelecimentos Comerciais Rescindidos 440
10.11.1 Retenção de Registros do Estabelecimento Comercial 440
10.12 Produtos de Risco da Visa 441

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.12.1 Serviço de Verificação de Endereços (AVS) ... 441
10.12.2 Valor de Verificação do Cartão (CVV) e Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2) ... 441
10.13 Autorização Avançada ... 442
10.13.1 Visa Advanced Authorization ... 442
10.14 Alertas sobre Transações ... 443
10.14.1 Requisitos de Alertas de Transação ... 443
10.15 Visa Secure ... 443
10.15.1 Requisitos Gerais de Participação do Visa Secure ... 443
10.15.2 Requisitos de Participação do Visa Secure para Emissores ... 444
10.15.3 Uso da Tecnologia de Autenticação Visa ... 446
11 Resolução de Disputas ... 448
11.1 Responsabilidades pela Resolução de Disputas ... 448
11.1.1 Auxílio Mútuo entre Membros ... 448
11.1.2 Responsabilidades do Emissor para com os Portadores de Cartão em Resolução de Disputas ... 448
11.1.3 Direito da Visa de Conceder Exceções para os Requisitos de Processamento de Disputa ... 448
11.2 Requisitos Gerais da Resolução de Disputas ... 449
11.2.1 Requisitos Gerais do Processo de Resolução de Disputas ... 449
11.2.2 Processo de Resolução de Disputas – Categoria de Disputa 10 (Fraude) e 11 (Autorização) ... 450
11.2.3 Processo de Resolução de Disputas – Categoria de Disputa 12 (Erros de Processamento) e 13 (Disputas dos Consumidores) ... 452
11.3 Uso dos Sistemas Visa ... 454

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.3.1 Uso dos Sistemas Visa para o Processamento de Disputas 454
11.3.2 Requisitos de Processamento de Transações 454
11.3.3 Estorno de uma Disputa 455
11.4 Valor Controvertido 455
11.4.1 Requisitos Gerais de Valor da Disputa e da Resposta sobre a Disputa 455
11.4.2 Diferença da Conversão de Moedas 456
11.4.3 Valores Mínimos da Disputa 456
11.5 Direitos e Restrições de Disputa 457
11.5.1 Proibição de Transações Múltiplas em uma Disputa 457
11.5.2 Uso de Provas Convincentes 458
11.6 Categorias e Condições de Disputas 462
11.6.1 Formato da Tabela das Categorias de Disputas 462
11.7 Categoria de Disputa 10: Fraude 463
11.7.1 Categoria de Disputa 10: Requisitos de Certificação ou Carta do Portador 463
11.7.2 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV 464
11.7.3 Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV 468
11.7.4 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente 472
11.7.5 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente 476
11.7.6 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude 484
11.8 Categoria de Disputa 11: Autorização 486
11.8.1 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) 486
11.8.2 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada 489

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.8.3 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia 492
11.9 Categoria de Disputa 12: Erros de Processamento 497
11.9.1 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto 497
11.9.2 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta 500
11.9.3 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto 505
11.9.4 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto 508
11.9.5 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios 511
11.9.6 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos 516
11.10 Categoria de Disputa 13: Disputas de Consumidores 519
11.10.1 Categoria de Disputa 13: Requisitos da Carta do Portador 519
11.10.2 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos 520
11.10.3 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada 526
11.10.4 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito 531
11.10.5 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada 538
11.10.6 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa 542
11.10.7 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado 548
11.10.8 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados 551
11.10.9 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita 558
11.10.10 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico 560
11.11 Arbitragem 563
11.11.1 Documentação Exigida para Arbitragem 563
11.12 Conformidade 564
11.12.1 Condições para Apresentação de Caso de Conformidade 564

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.12.2 Prazos de Conformidade 565
11.12.3 Condições de Conformidade e Documentação Exigida 566
11.12.4 Recuperação de Dados Comprometidos 571
11.13 Decisão Referente à Arbitragem e Conformidade 571
11.13.1 Autoridade de Apresentação de Arbitragem e Conformidade 571
11.13.2 Uso dos Registros de Autorização de Registros do Sistema V.I.P. em Arbitragem e Conformidade 572
11.13.3 Retirada de um Caso de Conformidade ou Arbitragem 572
11.13.4 Condições para uma Apelação ao Comitê de Arbitragem e Conformidade 572
11.13.5 Prazo da Apelação 573
11.13.6 Tarifa de Revisão de Apelação 573
12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade 574
12.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Emissão 574
12.2.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude 574
12.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Aceitação 576
12.3.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade 576
12.3.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Marketplace 576
12.3.3 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) 577
12.6 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Risco 578
12.6.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Segurança das Informações da Transação e da Conta 578
12.6.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Autenticação 579
12.6.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento 579

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

de Credenciadores

12.6.4 Tarifas e Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Monitoramento de Disputas ... 581

12.6.5 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Credenciador por Não Conformidade para a Integridade ... 584

12.6.6 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Monitoramento e Comunicação de Fraudes ... 584

12.6.9 Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes ... 585

12.7 Tarifas – Geral ... 586

12.7.1 Tarifas de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR) ... 586

12.8 Tarifas de Membro para Membro ... 587

12.8.1 Cobranças de Tarifas e Desembolsos de Fundos entre Membros ... 587

12.8.2 Tarifas de Serviço de Investigação ... 588

12.8.3 Recompensas por Cartões Recuperados ... 588

13 Os Arranjos de Pagamento da Visa ... 591

13.1 Os Arranjos de Pagamento da Visa ... 591

13.1.1 Responsabilidades do Instituidor ... 591

13.1.2 Governança ... 592

13.1.3 Legislação Aplicável e Conflitos ... 593

13.2 Arranjos de Pagamento de Transferência Doméstico e Arranjos de Pagamento de Transferência Transfronteiriço ... 594

13.2.1 Arranjos de Pagamento de Transferência ... 594

13.2.2 Casos de Uso nos Arranjos de Pagamento de Transferência ... 595

13.2.3 Participantes do Arranjo de Pagamento de Transferência ... 597

13.2.4 Critérios de Participação nos Arranjos de Pagamento de Transferência ... 599

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

13.2.5 Rescisão da Participação nos Arranjos de Pagamento de Transferência 603
13.2.6 Responsabilidades do Membro Originador 603
13.2.7 Obrigações Gerais dos Participantes 604
13.2.8 Autorização e Processamento das Transações de Transferência 606
13.2.9 Compensação e Liquidação 607
13.2.10 Estornos e Disputas 608
13.2.11 Gerenciamento de Riscos 609
13.3 Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento Abertos de Transferência 609
13.3.1 Responsabilidade do Membro Originador no Contrato de Interoperabilidade entre o Instituidor de Arranjo de Pagamento Aberto de Transferência não Instituído pela Visa e a Visa 611
13.4 Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento de Compra 612
13.4.1 Interoperabilidade entre Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra 612
13.4.2 Interoperabilidade com Outros Arranjos de Pagamento de Compra não Instituídos pela Visa 614
14 Os Dispositivos de Pagamento e a Conta de Pagamento 619
14.1 Os Dispositivos de Pagamento 619
15 Os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa 620
15.1 Classes de Participantes nos Arranjos de Pagamento de Compra 620
15.2 Critérios de Participação nos Arranjos de Pagamento de Compra 621
15.2.1 Critérios para Emissores/Credenciadores 621
15.2.2 Critérios de Subcredenciadores 626
15.2.3 Critérios de Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet 629
15.2.4 Critérios de Processadores VisaNet (ou Prestadores de Serviço de Rede) 630
15.2.5 Critérios de Participação para Instituição Domicílio 638

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15.2.6 Critérios de Participação para Marketplace 638
15.2.7 Critérios de Participação para Operadoras de Carteira Digital Escalonada 639
15.3 Critérios e Condições para Terceirização de Atividades 640
15.3.1 Requisitos Gerais e Operações de Agentes Terceiros 640
15.4 Responsabilidades dos Participantes 641
15.4.1 Responsabilidades dos Participantes 641
15.4.2 Responsabilidades dos Emissores 643
15.4.3 Responsabilidades dos Credenciadores 643
15.4.4 Responsabilidades do Credenciador, do Subcredenciador e da Operadora de Carteira Digital Escalonada e para com os Estabelecimentos Comerciais 644
15.4.5 Obrigação Contratual do Marketplace, Facilitador de Pagamentos e Operadora de Carteira Digital Escalonada de Alto Risco para a Marca 649
15.4.6 Responsabilidades Gerais dos Membros pelos Prestadores de Serviço de Rede – Processadores VisaNet 649
15.4.7 Responsabilidades entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa 650
15.4.8 Responsabilidades das Instituições Domicílio: 650
15.4.9 Responsabilidades dos Credenciadores em relação aos Marketplaces 651
15.5 Requisitos Operacionais Mínimos 652
15.5.1 Capacidade para a prestação dos serviços 652
15.5.2 Requerimentos e Padrões para recebimento de aprovação pela Visa para confecção de Cartões Visa 653
15.5.3 Capacidade para Credenciamento 653
15.5.4 Uso do Agentes 654
15.5.5 Acesso à VisaNet 654

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15.5.6 Requisitos Operacionais para a Prevenção de Atividades Ilegais 654
15.6 Transferência, Suspensão e Descredenciamento de Participantes 657
15.6.1 Transferência de Participação 657
15.6.2 Descredenciamento Voluntário 657
15.6.3 Descredenciamento Involuntário e Condições de Continuidade de Participação 658
15.6.4 Descredenciamento Automático 658
15.6.5 Responsabilidades dos Participantes no Descredenciamento 659
15.6.6 Direitos da Visa 660
16 Transações de Pagamento 661
16.1 Autorização e Devolução de Transações 661
16.1.1 Arranjos de Pagamento de Compra 661
16.1.2 Arranjos de Pagamento de Transferência 663
16.2 Compensação e Liquidação de Transações 668
16.2.1 Conciliação de Informações entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra 668
16.2.2 Conciliação de informações entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Transferência 670
16.2.3 Fluxos de Compensação e Liquidação 672
16.2.4 Liquidação Doméstica nos Arranjos de Pagamento de Compra 672
16.2.5 Prazos Máximos para Pagamento ao Estabelecimento Comercial 690
17 Risco de Liquidação 695
17.1 Obrigações de Liquidação 695
17.1.1 Obrigações de Liquidação do Emissor para com o Credenciador (ou Credenciador de Caixa Eletrônico PLUS, no caso das Transações de Saque) 695
17.1.2 Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Emissor 696

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

17.1.3 Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Estabelecimento Comercial 696
17.1.4 Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Subcredenciador 697
17.1.5 Obrigações de Liquidação do Subcredenciador para com o Estabelecimento Comercial Patrocinado 697
17.1.6 Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Estabelecimento Comercial Patrocinado 698
17.2 Emissor 698
17.2.1 Não pagamento do Emissor ao Credenciador 698
17.2.2 Gerenciamento do Risco de Liquidez do Emissor 698
17.2.3 Gerenciamento do Risco de Crédito do Emissor 699
17.2.4 Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor 700
17.2.5 Pool de Garantia de Liquidez 704
17.2.6 Agente de Cobrança do Emissor 706
17.3 Credenciador 707
17.3.1 Situação em que o Credenciador não pagou ao Emissor 707
17.3.2 Situação em que o Credenciador não pagou ao Estabelecimento Comercial 707
17.3.3 Situação em que o Credenciador não pagou ao Subcredenciador 708
17.3.4 Situação em que o Credenciador não pagou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado 709
17.3.5 Gerenciamento do Risco de Liquidação do Credenciador 709
17.3.6 Estrutura de Garantia de Liquidação do Credenciador 710
17.3.7 Agente de Cobrança do Credenciador 714
17.4 Subcredenciador 715
17.4.1 Situação em que o Subcredenciador não pagou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado 715

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

17.4.2 Gerenciamento do Risco de Liquidação do Subcredenciador 715
17.4.3 Estrutura de Garantia de Liquidação do Subcredenciador 717
17.5 Geral 717
17.5.1 Mitigação de Risco de Liquidação 717
18 Resolução de Disputas 724
19 Tarifas 726
19.1 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio 731
19.2 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Doméstico 732
19.3 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço 735
19.4 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador/Facilitador de Pagamentos/Marketplace e Instituições Domicílio 737
19.5 Tarifas ou Outras Formas de Remuneração entre Credenciador/Membro Originador e Subcredenciador/Operadora de Carteira Digital 737
19.6 Tarifas entre Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa 737
19.7 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Prestadores de Serviço de Rede – Gateway de Plataforma Tecnológica e outros Participantes 737
20 Penalidades 739
21 Canal de Comunicação 740
Anexo A 742
Requisitos Complementares da Visa 742
Glossário 750
21.0.1 Autorização Seletiva 757

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabelas

Tabela 1-1: Região Ásia-Pacífico 54
Tabela 1-2: Região Canadá 55
Tabela 1-3: Região da Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África 55
Tabela 1-4: Região Europa 55
Tabela 1-5: Região América Latina e Caribe 55
Tabela 1-6: Região EUA 56
Tabela 1-7: Locais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente do Cartão Presente 84
Tabela 1-8: Locais Adicionais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente 84
Tabela 1-9: Prazo para Pagamento a Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado 95
Tabela 1-10: Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV 122
Tabela 1-11: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não Conformidade – Nível 1 126
Tabela 1-12: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não Conformidade – Nível 2 127
Tabela 1-13: Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Significativas ao Regulamento da Visa. 130
Tabela 4-1: Aprovações de Materiais de Marketing para Produtos Visa 150
Tabela 4-2: Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo 151
Tabela 4-3: Fornecimento de Crédito Provisório 160
Tabela 4-4: Fornecimento de Saques Emergenciais de Dinheiro a Portadores de Cartão 162
Tabela 4-5: Fornecimento de Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão 162
Tabela 4-6: Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa Serviços de Emergência aos Portadores de Cartão 163

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-7: Atualizações de Credencial Digital e Habilitação do Visa Token Service 165
Tabela 4-8: Requisitos para Emissores de Dispositivos de Pagamento sem Contato 173
Tabela 4-9: Casos de Uso Permitidos dos Programas de Emissão de Finalidade Especial 183
Tabela 4-10: Recursos Básicos do Cartão Visa Comercial 198
Tabela 4-11: Serviços Básicos Obrigatórios do Cartão Visa Comercial 200
Tabela 4-12: Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial 209
Tabela 4-13: Visa Solução Multi-Moeda – Divulgação Requerida ao Portador de Cartão 214
Tabela 4-14: Benefícios Básicos do Produto Cartões Visa Premium Corporate 220
Tabela 4-15: Medidas Corretivas para Emissores que não Cumprem os Padrões de Desempenho do Cartão Visa Premium Corporate 223
Tabela 5-1: Locais Adicionais Permitidos para o Marketplace 239
Tabela 5-2: MCCs Permitidos na Imposição de Tarifas de Serviço 250
Tabela 5-3: Requisitos para Dispositivos de Aceitação 251
Tabela 5-4: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato 257
Tabela 5-5: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato 260
Tabela 5-6: Valores de Autorização para MCCs específicos 265
Tabela 5-7: Autorizações de Verificação de Status em AFDs 267
Tabela 5-8: Autorizações de Valor Máximo em AFDs 267
Tabela 5-9: Prazos Gerais de Validade da Resposta de Aprovação 270
Tabela 5-10: Requisito para Estorno de Autorização 271
Tabela 5-11: Requisitos para Transações Cashback 274
Tabela 5-12: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados 285

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-13: Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas 289

Tabela 5-14: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas 291

Tabela 5-15: Requisitos de Processamento para Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas 294

Tabela 5-16: Países e MCCs Qualificados para Transações do VEPS 296

Tabela 5-17: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região AP 297

Tabela 5-18: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Canadá 297

Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA 297

Tabela 5-20: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa 301

Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região ALC 303

Tabela 5-22: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling 305

Tabela 5-23: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa 307

Tabela 5-24: Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão 312

Tabela 5-25: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações 316

Tabela 5-26: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas ... 319

Tabela 5-27: Requisitos de Processamento de Transações para Provedor de Serviços de Pagamento de Conta de Consumidores 326

Tabela 6-1: Requisitos para Credenciadores e Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos 347

Tabela 7-1: Prazos Máximos para Resposta de Solicitação de Autorização 354

Tabela 7-2: Uso de Código de Resposta de Recusa 357

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 7-3: Participação do Emissor no Serviço de Autorização Parcial 361

Tabela 7-4: Requisitos de Processamento de Transações para Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado 364

Tabela 7-5: Variações Permitidas entre o Valor da Autorização e o Valor da Compensação . 372

Tabela 7-6: Participação na da Estrutura de Autenticação Digital da Visa 375

Tabela 8-1: Requisitos de Processamento de Fundos Rápidos 382

Tabela 8-2: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação Eletrônico para Transações de Pagamento "Push" Móvel 383

Tabela 8-3: Requisitos de Atualização para Emissores do VAU 384

Tabela 10-1: Prazo do Programa VDMP Padrão 413

Tabela 10-2: Prazo do Programa VDMP de Alto Risco 414

Tabela 10-3: Cronograma do VAMP 419

Tabela 10-4: Cronograma do VAMP para Ataques de Enumeração 420

Tabela 10-5: Prazo/Excessivo do VFMP Padrão 425

Tabela 10-6: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco 426

Tabela 10-7: Cronograma do VIMP 433

Tabela 10-8: Requisitos Específicos de Região/País/Território para Participação de Emissores no Visa Secure 446

Tabela 11-1: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização) 450

Tabela 11-2: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores) 452

Tabela 11-3: Tipos de Mensagens Financeiras – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização) 454

Tabela 11-4: Tipos de Mensagem Financeira – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores) 455

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-5: Valor Mínimo da Disputa 456

Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas 458

Tabela 11-7: Descrições de País/Região da Disputa 463

Tabela 11-8: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa 464

Tabela 11-9: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa 465

Tabela 11-10: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas 465

Tabela 11-11: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa 466

Tabela 11-12: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa 467

Tabela 11-13: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem 467

Tabela 11-14: Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa 468

Tabela 11-15: Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa 469

Tabela 11-16: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas 470

Tabela 11-17: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa 471

Tabela 11-18: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa 471

Tabela 11-19: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de 472

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Pré-Arbitragem

Tabela 11-20: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Razões da Disputa 473

Tabela 11-21: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Direitos de Disputa 473

Tabela 11-22: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Disputas Inválidas 474

Tabela 11-23: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Prazo da Disputa 474

Tabela 11-24: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Disputa 475

Tabela 11-25: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem 475

Tabela 11-26: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Razões da Disputa 476

Tabela 11-27: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Direitos de Disputa 477

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas 477

Tabela 11-29: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Prazo da Disputa 481

Tabela 11-30: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Disputa 482

Tabela 11-31: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem 482

Tabela 11-32: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Razões da Disputa 484

Tabela 11-33: Condição de Disputa: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – 485

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Disputas Inválidas .....

Tabela 11-34: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Prazo da Disputa 485

Tabela 11-35: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem 486

Tabela 11-36: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Razões da Disputa 486

Tabela 11-37: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Disputas Inválidas 487

Tabela 11-38: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Prazo da Disputa 488

Tabela 11-39: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem 488

Tabela 11-40: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Razões da Disputa 489

Tabela 11-41: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Direitos de Disputa 489

Tabela 11-42: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Disputas Inválidas 490

Tabela 11-43: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Prazo da Disputa 490

Tabela 11-44: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Documentação/Certificação 491

Tabela 11-45: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem 491

Tabela 11-46: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Motivos de Disputa 492

Tabela 11-47: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Direitos de Disputa 493

Tabela 11-48: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Disputas Inválidas 494

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-49: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Prazo de Disputa 494

Tabela 11-50: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia Documentação/Certificação 495

Tabela 11-51: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento Pré-Arbitragem 495

Tabela 11-52: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Razões da Disputa 497

Tabela 11-53: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Direitos de Disputa 497

Tabela 11-54: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Disputas Inválidas 498

Tabela 11-55: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Prazo da Disputa 498

Tabela 11-56: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa 499

Tabela 11-57: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 499

Tabela 11-58: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Razões da Disputa 500

Tabela 11-59: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Disputa 501

Tabela 11-60: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Disputas Inválidas 501

Tabela 11-61: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Prazo da Disputa 502

Tabela 11-62: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento da Disputa 502

Tabela 11-63: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Resposta sobre a Disputa 503

Tabela 11-64: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 503

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-65: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Tentativa de Pré-Arbitragem .. 505

Tabela 11-66: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Razões da Disputa . 505

Tabela 11-67: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Disputas Inválidas .. 506

Tabela 11-68: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Prazo da Disputa ... 506

Tabela 11-69: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa 507

Tabela 11-70: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 507

Tabela 11-71: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Razões da Disputa 508

Tabela 11-72: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Direitos de Disputa 508

Tabela 11-73: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Disputas Inválidas 509

Tabela 11-74: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Prazo da Disputa 510

Tabela 11-75: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento sobre a Disputa 510

Tabela 11-76: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 511

Tabela 11-77: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Razões da Disputa 511

Tabela 11-78: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Direitos de Disputa 512

Tabela 11-79: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Disputas Inválidas 513

Tabela 11-80: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Prazo da Disputa 514

Tabela 11-81: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento da Disputa 514

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-82: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 515

Tabela 11-83: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Razões da Disputa 517

Tabela 11-84: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Direitos de Disputa 517

Tabela 11-85: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Disputas Inválidas 517

Tabela 11-86: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Prazo da Disputa 518

Tabela 11-87: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento da Disputa 518

Tabela 11-88: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 519

Tabela 11-89: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Razões da Disputa 520

Tabela 11-90: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Direitos de Disputa 520

Tabela 11-91: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Disputas Inválidas 521

Tabela 11-92: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Prazo da Disputa 522

Tabela 11-93: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento da Disputa 523

Tabela 11-94: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 525

Tabela 11-95: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Tentativa de Pré-Arbitragem 526

Tabela 11-96: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Razões da Disputa 526

Tabela 11-97: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Direitos de Disputa 527

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-98: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Disputas Inválidas 527

Tabela 11-99: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Prazo da Disputa 528

Tabela 11-100: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento da Disputa 528

Tabela 11-101: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 529

Tabela 11-102: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Tentativa de Pré-Arbitragem 530

Tabela 11-103: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Razões da Disputa 531

Tabela 11-104: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Direitos de Disputa 532

Tabela 11-105: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Disputas Inválidas 533

Tabela 11-106: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Prazo da Disputa 534

Tabela 11-107: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa 535

Tabela 11-108: Condição de Disputa 13.3: Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 537

Tabela 11-109: Condição de Disputa 13.3: Não Conforme Descrito ou Mercadoria/Serviço Defeituoso – Tentativa de Pré-Arbitragem 538

Tabela 11-110: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa 538

Tabela 11-111: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Direitos de Disputa 539

Tabela 11-112: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Disputas Inválidas 539

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-113: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Prazo da Disputa 540

Tabela 11-114: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento da Disputa 540

Tabela 11-115: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 542

Tabela 11-116: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Razões da Disputa 542

Tabela 11-117: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa 543

Tabela 11-118: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Disputas Inválidas 544

Tabela 11-119: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Prazo da Disputa 545

Tabela 11-120: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento da Disputa 546

Tabela 11-121: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 547

Tabela 11-122: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Razões da Disputa 548

Tabela 11-123: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Direitos de Disputa ... 548

Tabela 11-124: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Disputas Inválidas 549

Tabela 11-125: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Prazo da Disputa 549

Tabela 11-126: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento da Disputa 550

Tabela 11-127: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 550

Tabela 11-128: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Razões da Disputa 551

Tabela 11-129: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa 551

Tabela 11-130: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Disputas Inválidas 553

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-131: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Prazo da Disputa 554

Tabela 11-132: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento da Disputa 555

Tabela 11-133: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 556

Tabela 11-134: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Tentativa de Pré-Arbitragem 557

Tabela 11-135: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Razões da Disputa 558

Tabela 11-136: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Disputas Inválidas 558

Tabela 11-137: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Prazo da Disputa 559

Tabela 11-138: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento da Disputa 559

Tabela 11-139: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 560

Tabela 11-140: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Razões da Disputa 560

Tabela 11-141: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Direitos de Disputa 561

Tabela 11-142: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Disputas Inválidas 561

Tabela 11-143: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Prazo da Disputa 562

Tabela 11-144: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Requisitos de Processamento da Disputa 562

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-145: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa 563

Tabela 11-146: Prazos de Pré-Conformidade 565

Tabela 11-147: Prazos de Conformidade 565

Tabela 11-148: O Serviço de Redução de Disputas devolveu ou o VROL evitou uma Disputa válida, uma Resposta sobre a Disputa válida ou uma Tentativa de Pré-Arbitragem válida por dados inválidos 566

Tabela 11-149: Carta do Portador de Cartão Exigida para Fins Jurídicos 567

Tabela 11-150: Autorização recebida após Resposta de Recusa em Cartão Falsificado 568

Tabela 11-151: Várias Transações Fraudulentas 568

Tabela 11-152: Créditos Fraudulentos 569

Tabela 11-153: Depósito de Caixa Eletrônico – Não foi Recebida Nenhuma Documentação para Item de Estorno de Depósito 569

Tabela 11-154: Ajuste de Caixa Eletrônico para Transações Fraudulentas 570

Tabela 11-155: Rapid Dispute Resolution – Crédito Emitido 571

Tabela 12-1: Imposição de Tarifas por Não Conformidade Relacionada a Omissão de Comunicação de Fraude 574

Tabela 12-2: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro com o Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip 575

Tabela 12-3: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro em atender aos requisitos do Marketplace 576

Tabela 12-4: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Disputas ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas 580

Tabela 12-5: Tarifas por Não Conformidade por Ataques de Enumeração 580

Tabela 12-6: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Disputas ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas 581

Tabela 12-7: Imposição de tarifas por Não Conformidade para o VDMP – Programa Padrão 582

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 12-8: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para o VDMP – Programa para Alto Risco/Excesso 583

Tabela 12-9: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para o VFMP – Cronograma de Alto Risco/Excesso 585

Tabela 12-10: Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes Terceiros 586

Tabela 15-1: Requisito de Risco 633

Tabela 16-1: Transações P2P Prazos de Liquidação 693

Tabela 16-2: Transações P2P Prazos de Liquidação 693

Tabela 17-1: Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor 702

Tabela 17-2: Estrutura de Garantia de Liquidação do Credenciador 711

Tabela 17-3: Pontuações de Risco de Crédito Institucional 718

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas 726

Tabela 19-2: Tarifas Opcionais 731

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico 732

Tabela 19-4: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico nos Arranjos de Pagamento de Transferência 734

Tabela 19-5: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço 735

Tabela 19-6: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço nos Arranjos de Pagamento de Transferência 736

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Resumo de Alterações

Resumo de Alterações desde as Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil de 18 de outubro de 2024

Esta seção apresenta uma visão geral de todas as mudanças feitas nas *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil* desde sua última publicação. As mudanças foram listadas por região e depois por ordem alfabética.

Além das mudanças detalhadas na tabela abaixo, foram feitas revisões editoriais para garantir consistência e clareza e para excluir conteúdos obsoletos ou redundantes, e a maioria das datas de vigência com mais de 6 meses foi excluída.

Regiões	Change Overview
Mudanças Globais ou Multirregionais	
Globais	**Cumprimento das Leis e Regulamentos** **Em vigor a partir de 7 de janeiro de 2025** **Regra(s) afetada(s):** *Seção 1.1.1.2, Cumprimento de Leis e Regulamentos, ID# 0000385* *Seção 1.1.1.11, Conformidade com Triagem de Sanções, ID# 0031126*
Globais	**Condição de Disputa 10.4 Evidência Convincente 3.0 Visa Secure** **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** **Regra(s) afetada(s):** *Seção 11.7.5.3, Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas, ID No. 0030254*
Globais	**Requisitos Aprimorados do Emissor para Avaliar Cada Transação e Novo Programa de Emissão para Fins Especiais Lançado** **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** **Regra(s) afetada(s):** *Seção 1.7.4.1, Requisito do Emissor para Avaliar Cada Transação, ID No. 0029326* *Seção 4.1.1.5, Emissão de Cartões Visa de Uso Nacional, ID No. 0029327* *Seção 4.1.14.1, Programas de Emissão de Finalidade Especial, ID# 0031139*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Regiões	Change Overview
	Seção 4.7.6.1, Autorização Seletiva para Cartões Pré-Pagos, ID# 0025537 *Seção 4.14.1.3, Autorização Seletiva para Cartões Visa Compras, ID# 0004314* *Seção 4.22.3.1, Autorização Seletiva para Cartões Visa Agro, ID# 0026524* *Autorização Seletiva, ID# 0031138*
Globais	**Transações de Financiamento de conta Recorrente Iniciadas pelo Estabelecimento Comercial** **Em vigor a partir de 11 de abril de 2025** **Regra(s) afetada(s):** *Transação Recorrente, ID# 0025041*
Globais	**Esclarecimentos sobre o Arquivamento do Certificado Operacional** **Em vigor a partir de 12 de janeiro de 2025** **Regra(s) afetada(s):** *Seção 1.1.4.1, Apresentação de Certificados Operacionais, ID# 0027829* *Certificado Operacional, ID# 0027826*
Globais	**Pré-encomendas, Pedidos Pendentes e Novos Requisitos para Pagamentos Antecipados** **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** **Regra(s) afetada(s):** *Seção 5.8.9.1, Requisitos para Pagamentos Parciais, Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas, ID No. 0029267* *Seção 5.9.1.1, Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão, ID# 0027835* *Seção 5.9.1.2, Requisitos de Entrega do Recibo do Portador do Cartão em Formato Eletrônico, ID# 0027837* *Pagamento Antecipado, ID# 0030637*
Globais	**Pôr do Sol de Regras Obsoletas Diversas** **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** **Regra(s) afetada(s):**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Regiões	Change Overview
	Seção 1.1.4.1, Apresentação de Certificados Operacionais, ID# 0027829 *Certificado Operacional, ID# 0027826*
Globais	**Visa Online Renomeado Visa Access** **Em vigor a partir de 25 de outubro de 2024** **Regra(s) afetada(s):** *Seção 2.1.4.1, Envio de Dados ao Diretório de Clientes, ID No. 0007725* *Seção 8.3.1.1, Uso do Visa Access, ID# 0026950* *Seção 8.3.2.1, Requisitos para Participação do Membro do VisaVue Access, ID# 0026471* *Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes, ID# 0026479* *Visa Access, ID# 0025360*
ALC: Mudanças Específicas da Região América Latina e Caribe	
ALC	**Datas Efetivas para Requisitos de Processamento Atualizadas para Transações Usando Credenciais Armazenadas em Países Selecionados** **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025 e 25 de julho de 2026** **Regra(s) afetada(s):** *Seção 5.8.9.1, Requisitos para Pagamentos Parciais, Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas, ID No. 0029267*
ALC (Belize, Brasil, El Salvador, México, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas)	**Limites do Visa Easy Payment Service (VEPS) Atualizados em Países Selecionados** **Em vigor a partir de 19 de julho de 2025** **Regra(s) afetada(s):** *Seção 5.8.10.2, Valores Máximos para Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações efetuadas em Determinados Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato, ID No. 0027503*
ALC (Brasil)	**Produtos de Consumo Visa Atualizam os Principais Benefícios do Cartão no Brasil** **Em vigor a partir de 27 de junho de 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Regiões	Change Overview
	Regra(s) afetada(s): *Seção 4.1.2.2, Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo, ID No. 0029542*

ID No. 0031075 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Introdução

O Regulamento da Visa

O Regulamento Dos Arranjos De Pagamento Da Visa Do Brasil

Introdução ao Regulamento Dos Arranjos De Pagamento Da Visa Do Brasil

O Regulamento da Visa do Brasil dá as diretrizes para todos os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil (Membros e Não Membros). Para os Membros dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil, que também façam negócios em outras regiões em que a Visa atua, os mesmos devem consultar o documento Regulamento da Visa (Visa Rules), versão em inglês, para verificação das regras que porventura não se apliquem ao Brasil, mas são válidas nas jurisdições onde operam.

BR ID No. 0000183 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços da Visa

Introdução às Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

A Visa estabeleceu regras concebidas para minimizar riscos e oferecer uma experiência de pagamento global comum, conveniente, segura e confiável, e, ao mesmo tempo, cumprir as regras de localidades específicas e atender às necessidades exclusivas do mercado. Elas foram estabelecidas e modificadas pela Visa para apoiar o uso e o avanço dos produtos e serviços Visa e representam um contrato vinculativo entre a Visa e cada Participante.

As Regras Básicas da Visa contêm as regras fundamentais que se aplicam a todos os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil e especificam os requisitos mínimos aplicáveis a todos os Participantes para manter a proteção, a segurança, a solidez, a integridade e a interoperabilidade dos Arranjos de Pagamento Visa.

As Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa contêm regras que se aplicam aos Participantes dos Arranjos de Pagamento Visa com base no uso de produtos, serviços, Marcas de Propriedade da Visa, VisaNet, o processo de resolução de disputas e outros aspectos dos Arranjos da Visa do Brasil. As Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa também incluem os requisitos operacionais relacionados às Regras Básicas da Visa.

As Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil contêm os tipos de arranjos de pagamentos existentes no Brasil, bem como descreve os requisitos para participação nos arranjos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

de pagamentos Visa; as obrigações e responsabilidades dos Participantes e dispõe sobre a Liquidação Nacional e Internacional das Transações.

Os Requisitos Complementares da Visa são documentos administrados pela Visa ou por terceiros, ou websites que contêm requisitos que vão além do conteúdo do documento *Visa Core Rules and Visa Product and Service Rules* [Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa] (por exemplo: *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa], *BASE II Clearing Services* [Serviços de Compensação no BASE II], *Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Logical Security Requirements* [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamentos (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica]).

ID No. 0020308 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

Convenções de Redação

As convenções a seguir se aplicam ao Regulamento da Visa:

- O nome "Visa" refere-se a qualquer Região, escritório, gerência ou comitê da Visa.
- Se o singular for usado, significa o plural, e o plural significa o singular. Por exemplo: "Um Estabelecimento Comercial deve..." significa que "Todos os Estabelecimentos Comerciais devem..."
- A responsabilidade é atribuída a um Membro. Por exemplo: "Um Estabelecimento Comercial deve..." significa que "Um Credenciador deve garantir que seu Estabelecimento Comercial..."
- Palavras com iniciais maiúsculas tem um significado definido no Glossário, exceto para os nomes de alguns produtos e serviços Visa, que têm iniciais maiúsculas, mas não estão definidos.
- Termos definidos geralmente estão combinados.

ID No. 0020313 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016**

Alterações do Regulamento da Visa

As alterações do Regulamento da Visa são comunicadas e identificadas como parte do "Resumo de Alterações" de cada edição.

A menos que uma data de vigência seja especificada no texto para uma alteração no Regulamento Visa, todas as alterações entram em vigor na data de publicação.

ID No. 0020315 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

IDs Únicos de Regras e Informações Adicionais

A barra abaixo de cada regra contém as seguintes informações:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Informações do ID da Regra

ID No.	Um código de identificação único de 7 dígitos que inclui os zeros iniciais. Esse ID único permanece com cada regra durante toda a duração dessa regra.
Edição	O mês/ano da edição atual do Regulamento da Visa
Última Atualização	O mês/ano no qual a regra foi alterada pela última vez

ID No. 0020316 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Parte 1:
Regras Básicas da Visa

1 Regras Básicas da Visa

1.1 Disposições Gerais

1.1.1 Governança

1.1.1.1 Aplicabilidade de Regras

Todos os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa estão sujeitos e obrigados pelo Regulamento da Visa, conforme aplicável com base na natureza de sua participação e na sua área geográfica. Em caso de quaisquer conflitos entre os documentos que compõem o Regulamento da Visa, os conflitos serão resolvidos na seguinte ordem de prevalência:

- Regras Gerais dos Arranjos de Pagamentos da Visa
- Regras Básicas da Visa
- Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa
- Requisitos Complementares da Visa

Qualquer uso ou participação de quaisquer serviços ou produtos da Visa não cobertos no Regulamento da Visa serão regidos pelos contratos de participação aplicáveis e sua documentação associada.

Anteriormente, as regras encontravam-se nos *Visa International Operating Regulations* [Regulamentos Operacionais da Visa International], *Visa Europe Operating Regulations* [Regulamentos Operacionais da Visa Europa], outros regulamentos operacionais ou regras, documentos correlatos e certificados de incorporação e estatutos de várias entidades da Visa.

O Regulamento da Visa representa modificações e aditamentos existentes a tais regras e exigências da Visa, que continuam em substância e efeito, exceto quando expressamente modificadas no Regulamento da Visa. Ao reorganizar e renomear este corpo de exigências, a Visa não pretende modificar o significado ou a exigibilidade de quaisquer documentos e formulários publicados da Visa ou quaisquer contratos dos quais a Visa faça parte, ou quaisquer contratos que a Visa exija incluir disposições para cumprir com seu Regulamento ou outras exigências da Visa. Independentemente de este documento ou outros documentos se referirem a essas exigências como *Visa International Operating Regulations* [Regulamentos Operacionais da Visa International] ou com outras convenções de denominação anteriores, se considerará que tais referências se referem e se incorporam ao Regulamento da Visa.

ID No. 0007750 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.1.2 Cumprimento de Leis e Regulamentos

Cada Participante deve cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentos e outros requisitos legais, incluindo, entre outros, leis e regulamentos que dizem respeito a serviços bancários, instituições financeiras, sistemas de pagamentos, câmbio de moeda estrangeira, transferências monetárias, prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção ao financiamento do terrorismo, sanções (como por exemplo,, entre outras, aquelas administradas pelo Escritório de Controle de Bens Estrangeiros do Departamento do Tesouro Norte-Americano [OFAC], ou o Ministério de Relações Exteriores e Comércio do Governo Australiano [DFAT], Escritório de Implementação de Sanções Financeiras do Tesouro de Sua Majestade [OFSI], Comissão Europeia, ou Nações Unidas), HM Treasury's Office of Financial Sanctions Implementation [OFSI], the European Commission, or the United Nations), privacidade e segurança, proteção do consumidor e marcas registradas e direitos autorais referentes a cada país no qual o Participante opera. Cada Participante é também responsável por garantir que suas afiliadas, subsidiárias, empresas controladoras, agentes terceiros, Estabelecimentos Comerciais e quaisquer outros agentes indicados que participam do sistema da Visa cumpram todas as leis aplicáveis, regulamentos e outros requisitos legais aplicáveis a cada país no qual suas afiliadas, subsidiárias, empresas controladoras, agentes terceiros, Estabelecimentos Comerciais e outros agentes indicados operam. Recomendamos que cada Participante consulte seus próprios advogados para garantir a conformidade integral de todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais aplicáveis em cada país no qual o Participante opera.

As Transações deverão ser legais tanto na jurisdição do Portador de Cartão quanto na jurisdição onde está localizado o Estabelecimento Comercial.

Em caso de conflito entre o Regulamento da Visa e quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, prevalecem as exigências das referidas leis ou regulamentos.

ID No. 0000385 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

1.1.1.5 Uso do Regulamento

O Regulamento da Visa deve ser revisado ou usado somente em conexão com os Arranjos de Pagamentos da Visa e não deve ser usado, modificado, copiado, baixado, transferido ou impresso em parte ou em sua totalidade para qualquer outra finalidade sem a permissão expressa e por escrito da Visa.

O Regulamento da Visa rege a relação entre a Visa, seus Participantes e agentes. O Regulamento não constitui um contrato, promessa ou representação, nem confere quaisquer direitos, privilégios ou reivindicações de qualquer natureza em relação a qualquer terceiro.

A Visa pode aditar, modificar, excluir ou alterar de outra forma o Regulamento a qualquer momento. As alterações se refletirão na edição seguinte do Regulamento da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

As regras que não apresentam uma indicação específica de localidade (país ou Região da Visa) em seu título ou idioma se aplicam a todos os Participantes, salvo indicação em contrário. As regras específicas de localidades aplicam-se somente às operações dos Participantes na localidade relevante.

ID No. 0007428 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.1.1.6 Uso Restrito dos Sistemas e Serviços Visa

Qualquer entidade que acessar ou usar um sistema e/ou serviço da Visa deverá:

- Restringir seu uso do sistema e/ou serviço da Visa às finalidades expressamente aprovadas pela Visa
- Cumprir os requisitos da Visa e o disposto na documentação para acesso e uso do sistema e/ou serviço

ID No. 0003331 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

1.1.1.7 Fornecimento de Atualizações e Suporte a Produtos e Serviços Visa

A menos se especificado no Regulamento da Visa ou acordado em contrato escrito, a Visa não tem obrigação de fornecer substituições, atualizações, upgrades, modificações ou qualquer suporte e manutenção para os produtos ou serviços Visa.

Se alguma atualização for disponibilizada aos Membros ou se a Visa exigir que o Membro faça alterações no sistema, o Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Responder e implementar, conforme especificado pela Visa, as atualizações ou mudanças de sistema solicitadas pela Visa
- Garantir que seus acordos com Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais, fabricantes aprovados pela Visa, Personalizadores Terceiros e agentes permitem a implementação de atualizações ou alterações de sistemas exigidas pela Visa
- Incluir em seus acordos com Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais, fabricantes aprovados pela Visa, Personalizadores Terceirizados e agentes a obrigação do Membro de informar a entidade contratada, em tempo hábil, de quaisquer atualizações ou alterações significativas no sistema implementadas pela Visa ou pelo Membro

As atualizações serão consideradas integrantes dos produtos ou serviços Visa e estão sujeitas aos termos e condições vigentes sob o Regulamento da Visa.

ID No. 0029560 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.1.8 Restrição de Uso dos Materiais da Visa

Salvo disposição expressa em contrário no Regulamento da Visa, o Membro não deve realizar e não deve permitir ou incentivar que outros tomem as seguintes atitudes:

- Usar ou fazer cópias, integral ou parcialmente, de qualquer aspecto de softwares, kits de desenvolvimento de softwares, APIs, documentação, ferramentas, ou outros materiais fornecidos ao Membro em conexão com o produto, serviço e/ou programa Visa
- Divulgar ou distribuir materiais da Visa ou quaisquer implementações destes
- Fazer engenharia reversa, descompilar, desmontar ou tentar obter as ideias, algoritmos, estrutura ou organização subjacentes de qualquer produto ou serviço Visa, ou qualquer componente do mesmo, exceto na medida em que não seja permitido restringir qualquer um dos itens acima de acordo com a legislação aplicável ou regulamentos
- Tentar derrotar, evitar, ignorar, remover, desativar ou contornar de outro modo qualquer mecanismo de proteção ou segurança de software em qualquer produto ou serviço da Visa ou qualquer componente relacionado
- Alterar ou remover qualquer aviso de direitos autorais, marca comercial, nome comercial, patente ou outro aviso de direitos de propriedade, legenda, símbolo ou similar que apareça nos materiais da Visa

ID No. 0030681 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.1.1.9 Países e Territórios nas Regiões da Visa

As Regiões da Visa são compostas pelos países e/ou territórios a seguir.

Tabela 1-1: Região Ásia-Pacífico

Austrália (incluindo as Ilhas Cocos [Keeling], Ilha Heard e Ilhas McDonald, Ilha Norfolk, Ilha de Lord Howe, Ilha Macquarie); Bangladesh; Butão; Território Britânico do Oceano Índico; Brunei; Camboja; China Continental; Cingapura; Ilhas Cook; Ilhas Crozet; Fiji (incluindo a Ilha de Rotuma); Filipinas; Polinésia Francesa; Guam; Hong Kong; Índia; Indonésia; Japão; Ilhas Kerguelen; Kiribati (incluindo as Ilhas Canton e Enderbury, Ilha Christmas (Kiritimati), Ilha Fanning, Ilha Malden, Ilha Starbuck, Ilha Washington); Laos; Macau; Malásia; Maldivas; Ilhas Marshall; Ilha Mascarenhas; Micronésia; Mongólia; Mianmar; Nauru; Nepal; Nova Caledônia; Nova Zelândia (incluindo as Ilhas Antípodas, Ilha Auckland, Ilha Bounty, Ilha Campbell, Ilha Chatham, Ilhas Kermadec, Ilha Stewart); Niue; Ilhas Marianas do Norte; Palau; Papua-Nova Guiné; Ilhas Pescadores; Ilhas Pitcairn; Polinésia Francesa; República da Coreia; República Popular Democrática da Coreia; Ilha Rodrigues; Ilhas Salomão; Samoa; Samoa Americana; Ilha São Paulo; Sri Lanka; Taiwan; Tailândia; Timor-Leste; Tokelau; Tonga; Tuvalu; Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos (incluindo a Ilha Baker, Ilha Howland, Ilha Jarvis, Ilha Johnston, Ilha Midway, Ilha Palmyra, Ilha Wake); Vanuatu; Vietnã; Wallis e Futuna

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 1-2: Região Canadá

Canada

Tabela 1-3: Região da Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África

Afeganistão; África do Sul; Albânia; Angola; Arábia Saudita; Argélia; Armênia; Azerbaijão; Bahrein; Bielorrússia; Benim; Bósnia e Herzegovina; Botsuana; Burkina Faso; Burundi; Cabo Verde; Camarões; Cazaquistão; Chade; Comores; Congo (Brazzaville); Costa do Marfim; Djibuti; Egito; Emirados Árabes Unidos; Eswatini; Eritreia; Etiópia; Gabão; Gâmbia; Gana; Geórgia; Guiné; Guiné-Bissau; Guiné Equatorial; Iêmen; Ilha Bouvet; Irã; Iraque; Jordânia; Kosovo; Kuwait; Lesoto; Líbano; Libéria; Líbia; Macedônia do Norte; Madagascar; Malaui; Mali; Marrocos; Mauritânia; Maurício; Moçambique; Moldávia; Montenegro; Namíbia; Níger; Nigéria; Omã; Paquistão; Estado da Palestina; Qatar; Quênia; Quirguistão; República Centro-Africana; República Democrática do Congo; Reunião; Ruanda; Saara Ocidental; Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha (incluindo Ilha de Gonçalo Álvares); São Tomé e Príncipe; Seicheles; Senegal; Serra Leoa; Sérvia; Síria; Somália; Sul; Sudão; Sudão do Sul; Tajiquistão; Tanzânia; Togo; Turcomenistão; Tunísia; Uganda; Ucrânia; Uzbequistão; Zâmbia; Zimbábue

Tabela 1-4: Região Europa

Alemanha; Andorra; Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Cidade do Vaticano; Croácia; Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha (incluindo Ilhas Canárias, Ceuta, Melilla); Estônia; Finlândia (incluindo Ilhas Aland); França (incluindo Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho); Gibraltar; Grécia; Groenlândia; Holanda; Hungria; Ilha do Urso; Ilhas do Canal; Ilhas Feroe; Islândia; Israel; Itália; Letônia; Liechtenstein; Lituânia; Luxemburgo; Ilha de Man; Malta; Mônaco; Noruega (incluindo Ilha do Urso, Svalbard e Jan Mayen); Polônia; Portugal (incluindo Açores e Madeira); Reino Unido (incluindo Território Antártico Britânico, República Checa; República da Irlanda; Romênia; Romênia; San Marino; Suíça; Suécia; Ilhas do Canal [incluindo Alderney, Guernsey, Jersey, Sark] Ilhas Falkland, Gibraltar, Ilha de Man, Geórgia do Sul e Ilhas Sandwich do Sul); Türkiye;

Tabela 1-5: Região América Latina e Caribe

Anguilla; Antígua e Barbuda; Argentina; Aruba; Bahamas; Barbados; Belize; Bermuda; Bolívia; Bonaire, Santo Eustáquio, e Saba; Brasil; Ilhas Caimã; Chile; Colômbia; Costa Rica; Cuba; Curaçao; Dominica; El Salvador; Equador; Granada; Guatemala; Guiana; Haiti; Honduras; Ilhas Turcas e Caicos; Ilhas Virgens Americanas; Ilhas Virgens Britânicas; Ilhas Malvinas; Jamaica; México; Montserrat; Nicarágua; Panamá; Paraguai; Peru; Porto Rico; República Dominicana; Santa Lúcia; São Cristóvão e Nevis; São Martinho; São Vicente e Granadinas; Suriname; Trinidad e Tobago; Uruguai; Venezuela

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 1-6: Região EUA

Estados Unidos da América

ID No. 0027823 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

1.1.1.11 Conformidade com Triagem de Sanções

Além dos requisitos estipulados em *Seção 1.1.1.2, Cumprimento de Leis e Regulamentos*, cada Membro deverá fazer a triagem de cada um de seus Portadores de Cartão e Comerciantes que acessam ou utilizam a rede Visa ou usam os produtos e serviços Visa, comparando-os com a Lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas da OFAC (Lista de SDNs), além de outras listas de sanções cabíveis.

Cada Membro deverá realizar a triagem de sanções no momento do onboarding, emissão ou contratação, e, a partir daí, de forma regular e contínua.

Mediante identificação de uma correspondência com a Lista de SDNs da OFAC ou outras listas de sanções, o Membro deverá adotar todos os procedimentos a seguir:

- Tomar as medidas cabíveis para encerrar, por parte do Portador de Cartão ou Comerciante, o uso da rede Visa e acesso aos produtos e serviços da Visa
- Notificar a Visa em tempo hábil acerca de todas as correspondências com a Lista de SDNs da OFAC
- Apresentar à Visa as medidas de resolução detalhadas tomadas pelo Membro em relação ao Portador de Cartão ou Comerciante após a identificação de tais correspondências

O Membro não deverá emitir, credenciar ou conduzir nenhuma atividade envolvendo o uso da rede Visa ou dos produtos e serviços Visa em nenhuma região na qual o governo esteja sujeito a sanções abrangentes, incluindo aqueles identificados pela OFAC, e o Membro também não deverá emitir ou credenciar de/para entidades que sejam de propriedade ou controladas por um governo que tenha sido marcado na Lista de SDNs da OFAC.

ID No. 0031126 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo

1.1.2 Regras Locais, Domésticas, e Regionais

1.1.2.1 Regras Referentes ao País da Transações

Independentemente de como a Autorização ou Transação é encaminhada ou de onde é processada, uma Transação está sujeita às regras do Regulamento da Visa aplicáveis que afetam o País da Transação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0008844 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.1.3 Exceções

1.1.3.1 Exceções ao Regulamento da Visa

Um Participante que não pode cumprir com uma regra ou um requisito constante no Regulamento da Visa deve enviar uma solicitação de Exceção à Visa através do seu representante Visa.

Se o Participante não puder cumprir devido a leis ou regulamentos aplicáveis que contrariam o Regulamento da Visa, a Visa poderá exigir indicação dessas leis ou regulamentos específicos.

A Visa notificará o Participante por escrito de sua decisão sobre uma solicitação de Exceção. A Exceção é vigente de acordo com o especificado nessa Notificação.

Toda Exceção concedida pela Visa é única, poderá incluir condições específicas e limita-se somente às circunstâncias específicas da solicitação individual. Um Participante não deve aplicar uma Exceção concedida anteriormente a quaisquer outros programas ou serviços futuros, nem considerar uma Exceção concedida anteriormente como determinante para o resultado de solicitações futuras.

A Visa poderá anular, aditar, estender ou revogar qualquer Exceção mediante a Notificação ao Participante.

Uma solicitação aprovada de extensão da Isenção sofrerá cobrança, conforme especificado na *Seção X*.

ID No. 0025926 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

1.1.4 Certificados Operacionais

1.1.4.1 Apresentação de Certificados Operacionais

Em vigor até 11 de janeiro de 2025 O Membro, Membro Patrocinado, ou Administrador Não-Membro deve enviar um Certificado Operacional completo e preciso que inclua todo o volume de Transação especificado pela Visa, incluindo o de Transação Nacional (incluindo as Transações On-Us), o de Transação Internacional, além de Transações que não são processadas por meio da VisaNet, conforme o caso.

Se o Membro tiver uma Agência estrangeira com um Programa Visa ativo e/ou uma licença adicional, o Membro deverá enviar um Certificado Operacional separado, referente ao volume de Transações da agência estrangeira e/ou volume de Transações da licença adicional.

O Membro Patrocinado deverá seguir uma dessas etapas:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Incluir o seu volume no volume total do Patrocinador no Certificado Operacional[1]
- Com permissão prévia da Visa, enviar seu próprio Certificado Operacional

O Administrador Não-Membro ou Membro deverá usar a moeda e a taxa de câmbio fornecida pela Visa na ferramenta do Certificado Operacional.

O Certificado Operacional deve ser executado por um funcionário autorizado do Administrador Membro ou Administrador que não seja Membro.

O Administrador Membro ou o Administrador Não-Membro deve manter registros que permitam a determinação e verificação precisas das informações contidas em cada Certificado Operacional, além de fornecer registros mediante solicitação da Visa.

Em vigor a partir de 12 de janeiro de 2025 Um Administrador não Membro, Membro Patrocinado ou Membro deverá enviar um Certificado Operacional completo e preciso que inclua todo o volume de Transação especificado pela Visa, incluindo Transações Nacionais (incluindo Transações On-Us), Transações Internacionais e Transações que não são processadas pela VisaNet, conforme o caso.

Se um Administrador Membro ou Não Membro tiver alguma entidade ou Membro Patrocinado fora da região do Membro ou do Patrocinador, com um Programa Visa ativo e/ou licença adicional, ele deverá enviar o volume de Transação em seu próprio Certificado Operacional no respectivo território e região.

Se um Administrador Membro ou Não Membro tiver alguma entidade ou Membro Patrocinado dentro da mesma região Visa, com um Programa Visa ativo e/ou licença adicional, o Membro deverá enviar o volume de Transação no Certificado Operacional do Membro.

O Membro Patrocinado na mesma região Visa de seu Patrocinador deverá tomar alguma das medidas a seguir:

- Incluir o seu volume no volume total do Patrocinador no Certificado Operacional[2]
- Com permissão prévia da Visa, enviar seu próprio Certificado Operacional

[1] **Em vigor até 11 de janeiro de 2025** Quando um Membro Patrocinado tem mais de um Patrocinador durante um único trimestre, o Patrocinador com a relação com o Membro Patrocinado deve apresentar, no fim do trimestre, o volume do Membro Patrocinado em seu Certificado Operacional para todo o trimestre.

[2] **Em vigor a partir de 12 de janeiro de 2025** Quando um Membro Patrocinado tem mais de um Patrocinador durante um único trimestre, o Patrocinador com a relação com o Membro Patrocinado deve apresentar, no fim do trimestre, o volume do Membro Patrocinado em seu Certificado Operacional para todo o trimestre, desde que o Membro e o Membro Patrocinado estejam dentro da mesma Região Visa.

ID No. 0027829 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.5 Confidencialidade

1.1.5.1 Materiais Confidenciais e Restritos da Visa – Responsabilidades dos Participantes

Os Participantes e seus afiliadas devem cumprir e garantir que seus Estabelecimentos Comerciais e agentes cumpram com todos os itens a seguir:

- Manter sigilo absoluto sobre as informações Confidenciais e Restritas da Visa
- Não divulgar nenhuma informação Confidencial ou Restrita da Visa, a menos que expressamente permitido ou exigido pela Visa
- Armazenar e manusear as informações Confidenciais e Restritas da Visa de forma a impedir sua divulgação não autorizada
- Adotar medidas razoáveis para proteger as informações Confidenciais e Restritas da Visa e tratá-las com o mínimo grau de cuidado com o qual um Participante trata suas próprias informações confidenciais e de propriedade exclusiva, ou, no caso de informações Restritas da Visa, como segue:
  - Para informações marcadas ou designadas como Restritas da Visa, de acordo com as instruções de manuseio da Visa, que podem ser fornecidas com sua transmissão ou em seu conteúdo
  - Para informações marcadas ou designadas como Restritas da Visa – Dados Pessoais, com o nível de proteção mais alto (incluindo a criptografia ou os controles de compensação suficientes, e distribuição limitada para qualquer transmissão) aplicado pelo Participante para suas informações altamente sigilosas
- Divulgar informações Confidenciais ou Restritas da Visa somente aos funcionários com necessidade específica de saber
- Imediatamente mediante solicitação da Visa, devolver à Visa, ou destruir, tanto os originais quanto todas as cópias de quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa em qualquer mídia, e, se solicitado pela Visa, confirmar que assim o fez
- Notificar a Visa imediatamente caso o Participante seja judicialmente obrigado a divulgar quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa e, se for judicialmente obrigado a divulgar quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa, divulgar somente a parte que foi judicialmente solicitada
- Processar e transferir dados pessoais (aqueles classificados como Informações Confidenciais ou Restritas da Visa ou não) de acordo com o Regulamento da Visa e com as leis e regulamentos vigentes

ID No. 0000467 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.5.2 Confidencialidade das Informações da VisaNet

As informações relativas à VisaNet são de propriedade exclusiva e Confidenciais da Visa. Os Membros, seus Estabelecimentos Comerciais e agentes devem tomar as providências adequadas, mediante acordo ou de outra forma, para garantir que seus funcionários ou agentes com acesso à VisaNet sejam:

- Alertados sobre a natureza confidencial e exclusiva desses sistemas
- Proibidos de fornecer acesso a esses sistemas ou divulgá-los a qualquer terceiro.
- Proibidos de usar esses sistemas para qualquer finalidade que não tenha sido autorizada no Regulamento da Visa

ID No. 0003669 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.1.5.3 Uso ou Divulgação de Informações Confidenciais

Um Participante não deve usar quaisquer informações confidenciais ou de propriedade da Visa para qualquer finalidade que não seja a de operar seu Programa Visa conforme devidamente contemplado no Regulamento da Visa, a menos que seja expressamente permitido por escrito e com antecedência, ou solicitado, pela Visa. Um Participante não deve publicar, divulgar, transferir ou distribuir a qualquer pessoa ou organização, ou usar para pedir patentes, quaisquer informações confidenciais ou de propriedade da Visa (incluindo, entre outros, documentos, ideias, produtos e dados) sem a aprovação prévia por escrita da Visa.

Não se aplica a:

- Um terceiro (organização, ou pessoa, incluindo contratados), se os dois itens a seguir se aplicarem:
  - O terceiro está prestando serviços ao Participante e a divulgação é necessária para realizar os serviços diretamente relacionados ao Programa Visa do Participante
  - O terceiro não concorre com a Visa com respeito à Visa ou seus Participantes em seus Programas Visa
- As matrizes ou subsidiárias do Participante que não participam de um programa de pagamento concorrente
- Informações que tenham sido disponibilizadas publicamente pela Visa

Um Participante que divulga informações a um terceiro deve ter um acordo por escrito com o terceiro declarando que o terceiro:

- Não divulgará as informações confidenciais a qualquer outro terceiro
- Usará as informações confidenciais somente para prestar serviços ao Participante para o uso somente com os produtos e serviços Visa do Participante

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Qualquer informação confidencial divulgada a um terceiro deve seguir todas as seguintes diretrizes:

- Permanecer propriedade exclusiva da Visa
- Ser devolvida à Visa imediatamente mediante a solicitação da Visa
- Ser devolvida ao Participante imediatamente após o término da relação que exigia o uso das informações confidenciais

O Participante é responsável pela conformidade de seu terceiro com estas condições e não deve permitir que um Processador VisaNet não-Membro use o Sistema V.I.P. ou BASE II, a menos que o Processador VisaNet não-Membro tenha assinado junto à Visa o Acordo de Participação na VisaNet.

O uso ou a divulgação não autorizados das informações Confidenciais da Visa por um Participante ou por parte de um terceiro a quem o Participante divulgou Informações Confidenciais da Visa, em relação com quaisquer patentes ou pedidos de patente concede à Visa uma licença totalmente integralizada, isenta de royalties, internacional e irrevogável de exercer todos os direitos sob essa patente, incluindo o direito de conceder e autorizar sublicenças.

ID No. 0006467 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

1.1.5.4 Confidencialidade das Informações dos Sistemas Visa

Um Membro, um Processador VisaNet agindo em nome de um Membro, ou um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect devem adotar providências adequadas para garantir que seus funcionários ou agentes que têm acesso à VisaNet ou a documentos afins cumpram todo o seguinte:

- São avisados da natureza confidencial e exclusiva desses sistemas e documentação
- Usem seus melhores esforços para proteger os Pontos de Acesso VisaNet
- Estão proibidos de:
  - Fornecer acesso a esses sistemas e documentação ou divulgá-los a qualquer terceiro
  - Usar esses sistemas e documentação para qualquer finalidade não autorizada no Regulamento da Visa

Um Membro, Estabelecimento Comercial ou seu agente, ou Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect não deve divulgar nenhuma informação confidencial da Visa ou de suas subsidiárias a não-Membros.

ID No. 0027073 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.5.5 Divulgação de Informações Confidenciais do Participante pela Visa

A Visa e suas subsidiárias não divulgarão a qualquer terceiro assuntos confidenciais e de propriedade exclusiva de qualquer Participante, incluindo, entre outros, documentos, ideias, produtos, e dados, salvo para qualquer das finalidades especificadas a seguir:

- Divulgação no decorrer de suas atividades cotidianas para prestar serviços a um Participante ou um Agente designado do Participante, incluindo, entre outros, todos os seguintes:
  - Conclusão de uma Transação
  - Controle de risco
  - Resolução de Disputas
  - Serviços de marketing
- Divulgação com o consentimento do Participante
- Divulgação de dados agregados de modo que os dados de qualquer Participante individual não sejam divulgados
- Outro tipo de divulgação que esteja de acordo com as leis ou os regulamentos aplicáveis

ID No. 0029983 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017

1.1.6 Direitos da Visa

1.1.6.1 Titularidade da Propriedade Intelectual da Visa

Um Participante dos Arranjos de Pagamento da Visa deve reconhecer o título, e interesse da Visa e a titularidade de tecnologia, produtos e serviços da Visa (incluindo a propriedade intelectual nela incorporada, incluindo o nome Visa, as Marcas Visa e a tecnologia Visa), e deve concordar em proteger esses direitos de titularidade e a integridade das Marcas mediante a conformidade com as regras do Regulamento da Visa aplicáveis em todas as atividades, incluindo a emissão, o credenciamento e o processamento. Nenhum direito de propriedade intelectual é, e nem será considerado atribuído pela Visa ao Participante nos termos do Regulamento da Visa.

Um Participante ou outra parte não tem qualquer titularidade ou outro direito, reivindicação ou interesse, incluindo qualquer direito de patente, direito a segredo comercial ou interesse em direitos autorais, na VisaNet, ou a qualquer sistema, processo, equipamento, software, dado ou material que a Visa ou suas subsidiárias usam com a VisaNet, ou em conexão com um Programa Visa, ou em relação ao envolvimento de um Centro Visa de Inovação, exceto no caso de dados ou equipamentos fornecidos pelo Estabelecimento Comercial ou pelo Participante.

ID No. 0007727 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.6.2 Direito da Visa de Monitorar, Auditar, Inspecionar e Investigar

A seu exclusivo critério, e em qualquer momento, a Visa poderá adotar quaisquer das seguintes providências, quer por si própria ou por meio de um agente:

- Investigar, analisar, auditar ou inspecionar um Membro, ou os agentes, Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Facilitadores de Pagamentos, Instituição Domicílio, ou Operadoras de Carteira Digital desse Membro, incluindo mediante a inspeção das instalações e a auditoria dos livros contábeis, registros e procedimentos do Membro, agente, Estabelecimento Comercial, Marketplace, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, Instituição Domicílio, ou Operadora de Carteira Digital para certificar-se de que estão em conformidade com o Regulamento da Visa e os padrões e procedimentos da marca e de segurança aplicáveis e que estão operando de maneira segura e confiável
- Monitorar, investigar, analisar, auditar ou inspecionar o local de trabalho, livros contábeis, registros ou procedimentos de um fornecedor aprovado pela Visa ou Personalizador Externo, incluindo procedimentos de segurança e controle de qualidade de cada fabricante aprovado pela Visa e Personalizador Externo
- Obter de qualquer fabricante aprovado pela Visa ou Personalizador Externo uma amostra de produção de um Cartão que inclua todos os recursos de segurança

O Membro deve cooperar totalmente e garantir que seu agente, Estabelecimento Comercial, Marketplace, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, Instituição Domicílio, ou Operadora de Carteira Digital coopere totalmente com a Visa em qualquer investigação, inspeção, auditoria ou análise. Essa cooperação inclui o acesso ao local de trabalho e a quaisquer registros pertinentes, incluindo relatórios financeiros e a divulgação de qualquer informação à Visa mediante pedido, dentro do prazo estipulado.

Qualquer investigação, inspeção, análise ou auditoria será realizada às expensas do Membro, salvo especificação em contrário na Tabela de Tarifas aplicável.

ID No. 0007121 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.1.6.3 Direito de Impor Condições sobre a Participação do Produto Visa ou Serviço Visa

A participação ou uso de um serviço Visa ou produto Visa fica ao exclusivo critério da Visa, que poderá limitar ou impor condições para seu uso e poderá descontinuar o serviço ou o produto a qualquer momento.

ID No. 0028039 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.6.4 Direito de Usar Patentes Relacionadas aos Serviços de Tokenização Visa

Em consideração parcial pela participação dentro ou uso dos serviços de tokenização da Visa, um Membro e suas afiliadas concedem à Visa uma licença totalmente integralizada, isenta de royalties, internacional, não exclusiva, irrevogável e irrescindível e um compromisso de não processar judicialmente (e também não auxiliar ou consentir em fazê-lo) sob patentes para fazer, ter feito, usar, oferecer para venda, vender, importar ou de outra forma prestar os serviços de tokenização da Visa (ou qualquer parte desse serviço) e para praticar qualquer método, processo ou procedimento relacionado ao mesmo. O Membro e suas afiliadas concedem e estendem a licença e o compromisso de não processar judicialmente acima expostos aos participantes do serviço de tokenização da Visa, usuários, parceiros comerciais, contratados, agentes, processadores e prestadores de serviços e doravante concorda irrevogavelmente em não depender de ou citar o serviço de tokenização da Visa ou qualquer parte, funcionalidade ou outras características desse serviço em qualquer declaração ou alegação de infração (direta ou indireta) de patente nem auxiliar ou consentir nesse ato.

ID No. 0029513 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

1.1.6.5 Direito de Usar as Sugestões e Comentários do Participante

A Visa não deseja receber feedbacks (incluindo comentários, ideias, sugestões, envios, dados, informações, mudanças, adaptações, alterações, correções, atualizações, upgrades, aprimoramentos, melhorias, extensões ou implementações relacionados aos produtos ou serviços Visa ou outra tecnologia da Visa, ou que tenha conexão com o envolvimento de um Centro Visa de Inovação ou uso dos serviços de um Centro Visa de Inovação por parte do Participante), a menos que a Visa seja livre para comercializar esse feedback, de forma geral para benefício de todos os Participantes, clientes e parceiros. O Participante não é obrigado a enviar ou desenvolver nenhum feedback. Contudo, se o Participante ou qualquer uma de suas afiliadas enviar ou desenvolver algum feedback, a Visa e suas afiliadas têm o direito, e a elas é concedido o direito de usar, divulgar, distribuir, criar, reproduzir ou comercializar, de forma geral, para si mesma e outrem, e explorar, de outro modo, os feedbacks e respectivos direitos de propriedade intelectual.

ID No. 0029514 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

1.1.6.6 Requisito de Resposta à Investigação

Os Participantes devem responder e apresentar as informações solicitadas pela Visa relacionadas a alguma infração do Regulamento da Visa que esteja sob investigação.

O Participante deve enviar sua resposta e as informações, dentro do período especificado, por correio, serviço de courier, fax, pessoalmente, por e-mail ou outro método eletrônico de entrega. A resposta da Notificação entra em vigor no momento em que for postada, enviada ou transmitida pelo Participante ou por seu agente para a Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0025974 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.1.6.7 Direito de Solicitar Cartões

A Visa poderá solicitar um Cartão Visa ou Cartão de Bandeira Própria funcional ou acesso a qualquer Novo Canal ligado a um BIN licenciado ou usado por um Emissor.

Mediante pedido por escrito, o Emissor deverá tomar ambas as providências:

- Fornecer à Visa um Cartão ou um Cartão de Bandeira Própria ou acesso a qualquer Novo Canal e seu respectivo BIN no período de 30 dias corridos
- Personalizar o Cartão ou o Cartão de Bandeira Própria ou o Novo Canal, conforme especificado pela Visa

ID No. 0026009 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.1.6.8 Direitos da Visa e Membros de Uso de Habilidades ou Conhecimentos

Nem um Membro nem a Visa (incluindo suas afiliadas) sofrerão restrições no que diz respeito às habilidades ou conhecimentos adquiridos por seus funcionários, ou quaisquer ideias, informações ou entendimentos mantidos na memória, ou em cada conexão com o uso, oferta, ou participação em qualquer processamento, produto, programa, serviço, especificação, padrão, software, hardware ou firmware mencionado nas Regulamento da Visa ou criados, fornecidos, exigidos, licenciados ou aprovados pela Visa, desde que não seja interpretado como a concessão de direito ou licença para usar ou divulgar os dados do Portador de Cartão ou interfaces da Visa, guias de serviço, especificações, ou outras documentações técnicas fornecidas pelas Visa. O direito de usar ou explorar essas informações não inclui nenhuma licença a patentes ou pedidos de patentes.

ID No. 0030679 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

1.1.7 Utilização da VisaNet

1.1.7.1 Direito Intransmissível de Uso da VisaNet

O direito de um Membro, Processador VisaNet ou de um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect de usar a VisaNet é intransmissível e seus deveres são indelegáveis sem o prévio consentimento por escrito da Visa. Contudo, um Membro ou um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect podem usar um Processador VisaNet Não-Membro que tenha assinado e entregue à Visa uma *VisaNet Letter of Agreement* [Carta de Acordo VisaNet].

Um Processador VisaNet ou um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect reconhecem e concordam que a conectividade de endpoint da VisaNet é um ativo da Visa e que é intransferível sem

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

o consentimento expresso por escrito da Visa. Um Processador VisaNet ou um Estabelecimento Comercial do Visa Direct Connect não deve transferir seu endpoint da VisaNet para outro Membro ou Agente. Ele deve notificar a Visa, por escrito, com no mínimo 90 dias de antecedência da data de vigência de uma alteração como, por exemplo e entre outros, a venda de todos ou essencialmente todos os bens da operação, uma aquisição, fusão, mudança de propriedade ou reestruturação financeira, e deve apresentar imediatamente à Visa qualquer informação relacionada que for solicitada.

ID No. 0003081 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

1.1.8 Responsabilidades e Indenizações

1.1.8.1 Assumir Responsabilidade

Cada Membro é o único responsável por sua emissão de produtos Visa e pelo credenciamento de Estabelecimentos Comerciais para aceitação de produtos Visa, incluindo a responsabilidade pela liquidação de Transações, pela conformidade com as estipulações Regulamento da Visa e por garantir que seus programas Visa cumpram com todos os requisitos jurídicos e regulamentares. Cada Membro deverá indenizar a Visa por Reivindicações e Responsabilidades decorrentes ou relacionadas à sua emissão de produtos Visa e o credenciamento de Estabelecimentos Comerciais, e isentam amplamente a Visa de qualquer responsabilidade por essas atividades.

ID No. 0007758 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

1.1.8.2 Participação do Membro na Rede Visa

Um Membro entende que a Visa fornece uma rede e deseja fornecer programas, produtos e serviços para que parceiros, usuários finais e outros participantes se beneficiem amplamente da rede. Em troca pela participação e dos benefícios resultantes desses programas, produtos e serviços, o Membro concorda em não (e não autorizar, ajudar ou incentivar outros a) pleitear contra a Visa, suas afiliadas, contratadas, agentes e provedores de serviços que trabalham no nome dela para fornecer esses programas, produtos e serviços da Visa, ou outros participantes, qualquer ação de infração de patente envolvendo alguma atividade relativa ao programa, produtos, serviços e materiais associados fornecidos pela Visa

ID No. 0030682 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.1.8.19 Responsabilidade por Perdas Causadas por Processadores VisaNet

O Membro é responsável por toda e qualquer perda causada por seu Processador VisaNet. Todos os Membros que utilizam um Processador VisaNet para Compensação ou autorização, quer seja um

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Membro ou um Não-Membro, são conjunta e separadamente responsáveis pela conformidade adequada, por parte desse Processador VisaNet, de todos os requisitos do Regulamento da Visa.

ID No. 0025873 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.1.8.20 Limitação de Responsabilidade dos Processadores VisaNet

Um Membro pode limitar sua responsabilidade pela não conformidade de um Processador VisaNet, se fornecer à Visa um questionário de informações do cliente regional atualizado mostrando que havia encerrado a relação com o Processador VisaNet antes da não conformidade.

Essa limitação de responsabilidade entra em vigor mediante o recebimento da Visa da notificação do Membro.

ID No. 0025887 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.1.8.39 Conta Visa de Central de Viagens – Responsabilidade do Emissor

O Emissor assume total responsabilidade por qualquer uso indevido dos Cartões físicos emitidos em uma Conta Visa de Central de Viagens.

ID No. 0026397 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

1.1.8.40 Responsabilidade por Transações de Créditos Originais (OCTs) de Abastecimento de Fundos

A Visa só será responsabilizada pela perda ou destinação errônea de fundos caso tal perda ou destinação errônea possa ser exclusivamente atribuída à Visa, sujeita às limitações de responsabilidade da Visa previstas nas Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. A Visa não será responsável por indenizações por danos indiretos, emergentes, imprevistos, indenizações especiais ou punitivas ou qualquer perda de receitas ou lucros cessantes, omissão em realizar poupança ou benefícios antecipados, custos de atraso, custos de perdas ou danos de dados ou documentação, perda de credibilidade, perda de oportunidade ou tempo, ou responsabilidades perante terceiros decorrentes ou relacionadas ao Visa Direct, Transações de Créditos Originais (OCTs) de abastecimento de fundos, ou qualquer material da Visa, independente de resultar de contrato, responsabilidade objetiva ou responsabilidade civil (incluindo negligência), e independentemente de a Visa ter tido conhecimento ou razão para ter conhecimento da possibilidade de perdas, lesões ou danos em questão. De forma a evitar dúvidas, a Visa não será responsabilizada por nenhuma ação ou omissão dos participantes que se encontram na parte posterior do fluxo, incluindo, entre outros, parceiros, provedores, bancos, redes de compensação, sistemas bancários, e/ou estruturas de processamento.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030723 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

1.2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos

1.2.1 Licenciamento – Afiliação Geral

1.2.1.1 Uso e Jurisdição de BINs e Identificadores de Credenciamento

Um Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento ou o Membro Patrocinado por um Licenciado de BIN ou por Licenciado de Identificador de Credenciamento deve usar um BIN ou Identificador de Credenciamento somente:

- Para programas e atividade acordados e licenciados pela Visa
- Conforme previsto pelos requisitos e procedimentos da Visa para licenciamento e uso
- Em um país no qual o Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento esteja licenciado[1]

Um BIN ou Identificador de Credenciamento é licenciado para uso em um único país, exceto conforme especificado em:

- Programa de Fidelidade do Portador de Cartão
- Programa Visa para Empresas Multinacionais
- Programas de Produtos Visa Pré-pagos
- Programa de Companhias Aéreas Internacionais

A Visa retomará qualquer BIN ou Identificador de Credenciamento que permaneça desinstalado nos sistemas da Visa por um período de 12 meses após ter sido atribuído.

[1] Esse requisito não se aplicará ao Programa de Fidelidade do Portador de Cartão.

ID No. 0001250 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

1.2.1.3 Proibição de Venda ou Troca de BIN ou Identificador de Credenciamento

O Licenciado do BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento não deve vender, alugar ou trocar qualquer BIN ou Identificador de Credenciamento. No caso de uma venda ou fusão de carteira, o Licenciado do BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento é responsável por notificar Visa.

ID No. 0001238 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.3 Uso de Marcas

1.3.1 Licença de Marcas

1.3.1.1 Direitos de Propriedade da Visa sobre as Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa

Os Participantes reconhecem os direitos de propriedade da Visa e que o uso não autorizado ou impróprio das Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa pode causar danos ou prejuízos irreparáveis à Visa. A Visa tem plena autoridade para fazer cumprir todo o Regulamento da Visa que regem os Membros, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais, agentes e outras entidades que usam as Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa.

ID No. 0007432 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.3.1.2 Procedimentos em Caso de Violação com Relação às Marcas de Propriedade da Visa

Salvo se a Visa consentir expressamente, a Visa se reserva o direito exclusivo para iniciar procedimentos em caso de violação ou outros recursos que envolvam qualquer uso das Marcas de Propriedade da Visa.

ID No. 0006462 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.3.1.3 Requisitos de Indicação para Marcas de Propriedade da Visa

Um Membro não deve usar nenhuma indicação ou legenda de registro ou propriedade de Marcas em conexão com as Marcas de Propriedade da Visa, exceto de acordo com o exigido e aprovado pela Visa. Mediante solicitação por escrito do Membro, a Visa realizará as duas ações a seguir:

- Notificará se uma indicação ou legenda deve ser usada em um país específico
- Fornecerá a indicação ou legenda adequada a ser usada com as Marcas de Propriedade da Visa

ID No. 0006464 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

1.3.2 Uso Geral de Marcas

1.3.2.1 Lista de Marcas do Programa Visa

As Marcas do Programa Visa incluem:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Logotipo da Marca Visa
- Nome da Marca Visa
- Logotipo da Visa
- Design da pomba
- Qualquer outra Marca que a Visa adote para uso com o Programa Visa

ID No. 0006267 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

1.3.2.2 Uso e Proteção das Marcas de Propriedade da Visa

As Marcas de Propriedade da Visa devem aparecer exatamente da forma especificada nos *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa].

Um Participante deve cooperar com a Visa para garantir a proteção de cada uma das Marcas de Propriedade da Visa e deve garantir que todos os usos das Marcas de Propriedade da Visa, bem como a natureza e a qualidade de todos os serviços prestados sob essas Marcas, cumpram o Regulamento da Visa.

Caso seja solicitado, um Participante deve fornecer à Visa amostras de quaisquer materiais produzidos pelo ou para o Participante e que ostentem ou gerem uma Marca de Propriedade da Visa.

ID No. 0003581 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

1.3.2.3 Uso Restrito das Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante deve usar as Marcas de Propriedade da Visa, incluindo os elementos associados, apenas para as finalidades dispostas a seguir:

- Indicar ou promover um Programa Visa ou produtos, ofertas, patrocínios, serviços, processamento ou aceitação da Visa
- Promover o Programa Visa de um Membro

ID No. 0006308 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.3.2.4 Uso pelo Participante do Nome do País com as Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante não deve usar o nome de um país com o Nome da Marca Visa ou qualquer outra Marca de Propriedade da Visa em sua denominação social ou outra razão social, a não ser que a Visa tenha concedido jurisdição exclusiva ao Participante e tenha concedido permissão expressa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um nome de país pode ser usado na denominação social de um Participante na qual o nome do país faz parte integral.

ID No. 0007643 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

1.3.2.5 Uso do Nome Visa por uma Organização Nacional

A Organização Nacional, mediante aprovação pela Visa, estabelecida para desenvolver, operar e administrar um Programa de Cartão pode usar "Visa" como parte de sua razão social e identidade empresarial.

ID No. 0006276 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

1.3.2.6 "Visa" como Parte da Identidade Empresarial

Um Participante deve obter aprovação por escrito da Visa para usar o nome "Visa" ou qualquer outra Marca de Propriedade da Visa como parte de sua razão social ou identidade empresarial. Se a permissão for concedida, o nome ou Marca deve ser usado:

- Na razão social do Participante, com o identificador do país. O nome "Visa" não deve ser usado sem o identificador do país.
- Em todas as mídias (por exemplo: cartões de visita, timbre, comunicados à imprensa e sites) com indicação clara da identidade empresarial real, incluindo a razão social completa
- Em um contrato ou instrumento jurídico com terceiros. O Participante deve declarar abertamente que não tem autoridade para atuar (e que não está atuando) como agente da Visa ou qualquer de suas afiliadas, nem para representar a Visa ou qualquer de suas afiliadas.
- Exclusivamente para a promoção dos produtos e serviços da Visa

ID No. 0007277 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

1.3.2.7 Propriedade das Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante não deve declarar ou deixar implícito que é proprietário exclusivo ou fornecedor de qualquer Marca de Propriedade da Visa, Produto de Cartão Visa ou Programa Visa, salvo disposição em contrário no Regulamento da Visa.

ID No. 0006503 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.3.2.8 Endosso da Visa de Bens e Serviços

Um Participante não deve usar nenhuma Marca de Propriedade da Visa para indicar que a Visa endossa, se identifica com ou patrocina bens e serviços que não sejam os da Visa.

ID No. 0006555 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.3.2.10 Uso das Marcas de Propriedade da Visa em Materiais de Marketing

Em materiais promocionais de marketing, um Participante não deve usar:

- Uma Marca de Propriedade da Visa de tal forma que possa ser confundida com um Cartão real e usado em uma Transação
- O Nome da Marca Visa em qualquer seção de publicidade confidencial, exceto para indicar a disponibilidade dos serviços do Programa Visa e outros serviços de Cartão.
- O Nome da Marca Visa em um cheque

ID No. 0008273 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

1.3.2.11 Proibição de Reprodução do Cartão

Um Participante não deve distribuir ou exibir uma reprodução de um Cartão como uma indicação de aceitação dos produtos da Visa no Ponto de Transação (Venda).

Somente o Logotipo da Marca Visa pode ser usado para indicar aceitação no ponto de venda.

ID No. 0006329 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.3.2.12 Marcas de Propriedade da Visa Obscurecidas ou Deterioradas

Nenhuma parte de uma Marca de Propriedade da Visa poderá estar obscurecida, distorcida ou deteriorada.

Uma Marca de Propriedade da Visa que seja um design gráfico não deve ser usada separadamente.

ID No. 0003578 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.3.3 Risco à Integridade

1.3.3.1 Proteção da Reputação da Marca Visa

Nenhuma atividade ou material pode infringir, diluir, macular ou prejudicar a credibilidade e/ou a reputação da marca Visa ou das Marcas de Propriedade da Visa.

ID No. 0007762 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.3.3.2 Proibição de Violação de Marcas e Depreciação da Marca

Os materiais do Programa de Cartões Visa, Programa Visa Electron, Visa Secure ou Programa Visa TravelMoney de um Membro, incluindo materiais de Cartão Global de Marca Compartilhada e Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada ou outros materiais do Membro que usem quaisquer Marcas do Programa de Cartões Visa, não devem conter qualquer assunto que possa infringir, diluir, degradar ou macular as Marcas de Propriedade da Visa, os produtos da Visa, os serviços da Visa ou qualquer Participante ou Estabelecimento Comercial, ou prejudicar a reputação ou credibilidade da Visa ou a credibilidade associada às Marcas.

Um Emissor que se dedique ao Marketing de Cartão de Pagamento Duplo deve garantir que todas as comunicações e materiais de marketing relacionados às Marcas, produtos ou serviços de uma rede de cartões de pagamento de uso geral que não seja da Visa, conforme designado pela Visa, não estejam posicionados em conjunto com produtos, serviços ou Marcas de Propriedade da Visa de forma que dilua ou macule a marca Visa.

ID No. 0025557 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

1.3.3.3 Uso das Marcas e Restrições de Marketing

Um Participante não deve adotar qualquer Marca ou mercado, quer direta ou indiretamente, nem qualquer produto ou serviço da Visa para consumidores, Estabelecimentos Comerciais ou outros Participantes de maneira que o provável efeito dessa adoção seja confundir, induzir ao erro, defraudar ou enganar esses consumidores, Estabelecimentos Comerciais ou Participantes, seja no que diz respeito ao programa, produto ou serviço, ou no que diz respeito à origem, afiliação, patrocínio ou associação de tal programa, produto ou serviço. Esses atos proibidos incluem, entre outros, fazer declarações, direta ou indiretamente, falsas, confusas ou que induzam ao erro ou a não divulgação de fatos relevantes sobre os programas, produtos ou serviços ou qualquer aspecto relativo a esse assunto, de um Participante, da Visa, de outro Participante, de um Estabelecimento Comercial ou de um concorrente.

ID No. 0025558 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.3.3.4 Contra Riscos à Integridade e Uso das Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante não deve usar as Marcas de Propriedade da Visa:

- De maneira que possa acarretar má reputação às Marcas de Propriedade da Visa ou à Visa Inc. ou suas afiliadas
- Com relação a, ou para compra ou comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação ou qualquer outro tipo de mídia ou atividade, incluindo, entre outros, quaisquer dos seguintes:
  - Materiais que contêm abuso sexual infantil
  - Incesto
  - Bestialidade
  - Estupro (ou qualquer outro tipo de comportamento sexual não-consensual)
  - Mutilação não-consensual de uma pessoa ou parte do corpo

O Participante que não cumprir esses requisitos estará sujeito à imposição de tarifas por não conformidade previstas no Programa de Risco à Integridade da Visa.

ID No. 0007283 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

1.3.4 Materiais de Marketing, Promocionais e Publicitários

1.3.4.1 Revisão pela Visa de Materiais de Marca, Patrocínio e Marketing

Um Participante deve obter aprovação prévia por escrito da Visa para todos os itens a seguir:

- Designs propostos para todos os fatores de forma para uso nos pagamentos Visa, seja em forma física ou digital.[1] Devem ser enviados à Visa antes da produção e sempre que o design for alterado.
- O Uso de qualquer Marca de Propriedade da Visa no patrocínio pelo Participante de qualquer evento, incluindo eventos específicos esportivos, musicais, artísticos ou outros.[2] O Participante deve fornecer todos os materiais publicitários, promocionais e de relações públicas para cada país no qual a atividade de patrocínio ocorrerá. Se um Participante planeja patrocinar atividades em um outro país em uma data posterior, ele deve enviar uma nova solicitação.
- Marketing de Cartão de Pagamento Duplo (incluindo todas as ofertas, solicitações, promoções e comunicados que incluam Marcas de Propriedade da Visa ou produtos da marca Visa), antes da produção e distribuição

Um Participante deve enviar os materiais relacionados a marketing ou marca que contêm uma Marca de Propriedade da Visa para análise, se solicitado pela Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Participante deve usar cada Marca de Propriedade da Visa dentro do escopo da aprovação escrita da Visa. Depois da Notificação da Visa, um Participante deve corrigir qualquer uso impróprio de qualquer Marca de Propriedade da Visa.

A análise ou aprovação pela Visa do design ou marca do Cartão ou dos materiais relacionados a marketing não:

- Substituem a necessidade de um Participante consultar seu próprio assessor jurídico com relação ao uso do design ou marca do Cartão ou dos materiais relacionados a marketing
- Oferecem proteção jurídica contra possível violação ou outros tipos de ações
- Liberam o Participante de sua responsabilidade de divulgar com precisão e cumprir com os requisitos legais e regulatórios

[1] A Visa, a seu exclusivo critério, pode manter e usar a arte-final de design digital fornecida por um Membro, no que diz respeito à participação do Membro em um serviço patrocinado pela Visa ou de propriedade da Visa. A Visa poderá também fornecer essa arte-final de design digital a um solicitante de Token para exibição de Cartões cadastrados em um aplicativo de carteira digital ou para um Credenciador ou um Processador VisaNet, participante do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP) ou para um Solicitante do Token ou Provedor de Serviços de Tokens participante do Programa de Habilitação Digital da Visa (VDEP).

[2] Não se aplica à compra de publicidade não relacionada especificamente ao patrocínio desses eventos.

ID No. 0027788 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

1.3.4.2 Identificação de Participantes

Um Participante deve se identificar por cidade e nome principal, e pode substituir um nome de Agência local e cidade, se desejado, em todos os suprimentos, materiais (incluindo transmissão) e solicitações orais ou escritas enviadas aos Portadores de Cartão ou Estabelecimentos Comerciais, atuais ou em potencial. Um Participante não deve declarar, nem deixar implícito nesses materiais, que os materiais de Estabelecimento Comercial ou Cartões de qualquer outro Participante estão sendo substituídos, são inválidos ou devem ser destruídos. Um Participante não deve declarar nem deixar implícito que a Visa forneceu ou endossou os materiais, a menos que a Visa os tenha desenvolvido para uso pelo Participante.

ID No. 0006311 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

1.3.4.3 Uso das Marcas de Propriedade da Visa por parte do Estabelecimento Comercial em Promoções e Propagandas

Um Participante não deve permitir que um Estabelecimento Comercial ou outra instituição use uma Marca de Propriedade da Visa para promoções ou propagandas em qualquer mídia, a menos que:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O Regulamento da Visa permita o uso
- O Participante distribua o material contendo a Marca de Propriedade da Visa

ID No. 0008277 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.3.4.4 Uso de Marcas Concorrentes com as Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante pode usar certas Marcas do Programa Visa em itens que não sejam Cartões ou para atividades de patrocínio com as Marcas das seguintes empresas, ou de suas subsidiárias ou afiliadas:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- Mastercard Worldwide
- Qualquer outra entidade que a Visa considerar concorrente

A aparência geral desse uso deve inequivocamente transmitir a ideia de que a Marca de Propriedade da Visa, quando usada em itens que não são Cartões ou para atividades de patrocínio, identifica claramente um produto ou serviço que é separado e distinto de qualquer produto ou serviço das entidades listadas acima.

ID No. 0006327 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.3.4.5 Uso Restrito de Outras Marcas

Um Participante não deve usar uma Marca que não seja o Logotipo da Marca Visa ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron em um Cartão a fim de indicar a aceitação do Cartão na localidade do Estabelecimento Comercial fora do país de emissão do Cartão.

Uma Marca de propriedade de um Estabelecimento Comercial individual ou de um grupo de Estabelecimentos Comerciais que operam sob um nome comercial comum pode aparecer em um Cartão como parte de um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada aprovado pela Visa. Se a Marca for diferente daquela usada para identificar serviços de pagamento em outros Locais do Estabelecimento Comercial, essa Marca não será considerada como indicadora de aceitação de pagamento.

Um Participante pode usar Logotipos de Marcas que não sejam de propriedade da Visa para indicar aceitação nos Locais do Estabelecimento Comercial exclusivamente dentro do país de emissão do Cartão somente se esses Logotipos de Marcas que não são de propriedade da Visa estejam claramente menos destacados do que o Logotipo da Marca Visa ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Com exceção do Número da Conta, um Cartão não poderá ostentar nenhum número ou dispositivo, quer em alto relevo, impresso, gravado, codificado ou afixado de outra forma, que seja usado para fins de pagamento internacional.

Um Participante não deve usar as Marcas de uma rede de cartões de pagamento de uso geral que não seja da Visa em um Cartão sem o prévio consentimento por escrito da Visa.

Um Participante pode usar as Marcas do Programa Visa em conjunto com as Marcas dessas entidades em itens e materiais que não os Cartões, desde que a aparência geral resultante de tal uso transmita de forma clara a ideia de que as Marcas associadas com a Visa identificam um produto ou serviço separado e distinto de qualquer produto ou serviço de qualquer rede de cartões de pagamento de uso geral que não seja da Visa.

ID No. 0006326 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.3.4.6 Uso Proibido de Nome Comercial ou Marca de Concorrentes

Os seguintes itens não devem aparecer em qualquer parte de um Cartão:

- Qualquer Nome Comercial ou Marca que identifique ou esteja associado a qualquer entidade, ou suas subsidiárias ou afiliadas, consideradas concorrentes pela Visa, incluindo:
  - American Express Company
  - Discover Financial Services
  - Mastercard Worldwide (incluindo Maestro)[1]
- Qualquer Nome Comercial ou Marca que seja passível de ser confundida com qualquer outra Marca de Propriedade da Visa

[1] Isso não se aplica para determinados Cartões que ostentem o Logotipo Cirrus.

ID No. 0008458 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.4 Emissão

1.4.1 Condições para Emissão

1.4.1.1 Condições para Oferta/Emissão

Um Membro não deve condicionar a oferta nem emissão de qualquer produto de cartão de pagamento com as Marcas do Programa Visa nem a manutenção de uma relação de Portador de Cartão mediante a posse ou aceitação de um produto com as Marcas da American Express Company, Mastercard Worldwide, Discover Financial Services, Diner's Club, JCB ou qualquer outra rede de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

cartões de pagamento de uso geral que não seja a Visa, conforme designado pela Visa, sem o consentimento prévio por escrito da Visa.

ID No. 0025568 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.4.1.3 Requisitos de Marcas de Terceiros para Novo Programas de Cartões

O Membro deve garantir que um novo programa de Cartão que contenha uma marca de terceiros cumpra os requisitos de Afinidade/Marca Compartilhada especificados nos *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa].

ID No. 0030579 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.4.2 Número das contas

1.4.2.1 BINs e Números de Conta em Dispositivos de Pagamento Cartões

As estruturas de Números de Conta e BIN gravadas em alto relevo, codificadas ou impressas em um Cartão

ID No. 0003196 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

1.4.3 Notificação e Divulgação

1.4.3.1 Notificação de Restrições de Uso de Cartão

Um Emissor deve incluir texto em seu acordo com o Portador de Cartão declarando que um Cartão não deve ser usado para qualquer finalidade ilegal, incluindo a compra de produtos e serviços proibidos pelas leis e regulamentos aplicáveis.

ID No. 0000386 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.4.3.2 Divulgação de Tarifa por Transação Internacional ou Conversão de Moeda

Um Emissor deve fornecer uma divulgação completa por escrito de quaisquer tarifas que podem ser cobradas de um Portador de Cartão por uma Transação Internacional ou quando ocorrer Conversão de Moeda, e deve incluir a taxa de câmbio entre a Moeda da Transação e a Moeda de Faturamento, conforme as duas opções a seguir:

- Uma tarifa selecionada pela Visa dentre as tarifas disponíveis (não necessariamente executadas) nos mercados de empréstimo por atacado na Transação em questão, cuja tarifa pode variar

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

quando comparada com a tarifa que a própria Visa recebe

- A tarifa imposta por um governo ou órgão administrativo e em vigor na respectiva Transação

Quando ocorre a Conversão de Moeda, a tarifa da Visa pode ser ajustada pela aplicação de uma Tarifa Opcional do Emissor, conforme determinado pelo Emissor ou por meio de um reajuste autodeterminado do Emissor fora da VisaNet.

Um Emissor pode escolher o método pelo qual notifica o Portador de Cartão. O que pode incluir um ou mais dos seguintes, o que, por sua vez, pode incluir formas eletrônicas de comunicação:

- Acordo de proposta original do Portador de Cartão
- Termos e condições
- Extrato de faturamento
- Qualquer outro acordo entre o Portador de Cartão e o Emissor

ID No. 0000387 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

1.4.3.3 Dados Obrigatórios no Extrato de Faturamento ao Portador de Cartão

Um Emissor deve incluir no extrato de faturamento ao Portador de Cartão os dados a seguir:

- Os dados transmitidos no Registro de Compensação que fazem as duas coisas a seguir:
  - Identificam uma das opções a seguir, conforme aplicável:
    - O Estabelecimento Comercial
    - O Estabelecimento Comercial Patrocinado e seu Facilitador de Pagamentos
    - A Operadora da Carteiras Digitais e o varejista
  - Permitem que o Portador de Cartão entre em contato com o Estabelecimento Comercial
- O nome do Emissor, em posição proeminente

ID No. 0004080 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

1.4.3.4 Assinatura do Portador de Cartão no Cartão

Quando um Emissor emite ou reemite um Cartão que tem um painel de assinatura, o Emissor deve:

- Aconselhar o Portador de Cartão a assinar imediatamente o painel de assinatura no Cartão
- Indicar que o Cartão deve ser assinado para que seja válido

ID No. 0025977 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.4.4 Padrões Operacionais do Emissor

1.4.4.1 Emissão de Senha

Um Emissor deve disponibilizar uma senha para cada Portador de Cartão para uso com o Cartão, exceto se aprovado de outra forma para uma das opções a seguir:

- Cartão Não Recarregável
- Cartão Pré-pago com acesso restrito a dinheiro

ID No. 0004019 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

1.4.4.2 Requisitos de Emissão de Senha

O Emissor deverá:

- Notificar seus Portadores de Cartões sobre a disponibilidade da Senha.
- Concluir com sucesso os testes de certificação para demonstrar sua capacidade de realizar a Verificação de Senha, ou solicitar que a Visa realize essa função
- Garantir a segurança da Senha
- Selecionar as opções do Emissor referentes ao Processamento Stand-in para uma Transação na qual uma Senha é usada.

ID No. 0004571 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

1.4.4.3 Responsabilidade do Emissor sobre as Transações do Processamento Stand-In

O Emissor é responsável pelas Transação(ões) autorizada(s) ou recusada(s) pelo Processamento Stand-In (STIP).

ID No. 0004386 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

1.4.4.4 Lançamento de Transação de Crédito pelo Emissor

Um Emissor deve lançar um Recibo de Transação de Crédito na conta de um Portador de Cartão no prazo de 5 dias corridos a partir da data de Liquidação.

Se a Transação de Crédito Original (OCT) for usada para uma Transação de Crédito, o Emissor deverá cumprir os requisitos de disponibilidade de fundos, conforme especificado no *Visa Direct Original*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide [Guia de Implementação Global de Transações de Créditos Originais (OCT) do Visa Direct].

ID No. 0025743 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

1.4.4.5 Requisitos para Emissores de Selecionar a Moeda de Faturamento Designada na VisaNet

Um Emissor deve garantir que a Moeda de Faturamento designada na VisaNet seja a mesma moeda na qual o Portador de Cartão é debitado[1] nas Transações, ou na qual o Emissor cobra e recebe o pagamento para as Transações do Portador de Cartão.

Se um Emissor oferece várias moedas para faturamento e/ou pagamento, a Moeda de Faturamento padrão será a moeda nacional.[2]

[1] A Moeda de Faturamento designada na VisaNet deve ser a mesma moeda da conta subjacente ou fonte de fundos.

[2] Isso não se aplica a Cartões habilitados com a Visa Solução Multi-Moeda, ou Cartões de viagem Pré-pagos (incluindo Visa TravelMoney) ou Cartões emitidos pelo Programa Visa para Empresas Multinacionais.

ID No. 0029503 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

1.4.4.6 Moeda da Conta do Portador de Cartão

Qualquer fundo de moeda não fiduciária deve ser convertido para uma moeda fiduciária antes do depósito na conta do Portador de Cartão vinculada a um Produto da Visa. A conversão de fundos de moeda não fiduciária deve ser realizada em conformidade com as leis vigentes e regulamentos no país de emissão.

O Emissor deve receber a aprovação da Visa antes de implementar um Programa Visa vinculado à conta de um Portador de Cartão que aceite depósito de fundos que foram anteriormente convertidos a partir de uma moeda não fiduciária.

ID No. 0030097 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

1.4.6 Responsabilidade Zero

1.4.6.1 Responsabilidade Zero

O Emissor deve limitar a responsabilidade do Portador de Cartão para zero após receber notificação do Portador de Cartão a respeito de uma Transação não autorizada.

Essa limitação de responsabilidade não se aplica a:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Transações com Cartão Visa Corporate
- Transações com Cartão Visa Compras
- Transações com Cartão Pré-pago Anônimo

O Emissor pode aumentar o valor da responsabilidade do Portador de Cartão pelas Transações Visa não autorizadas, caso o Emissor determine de forma razoável, com base em provas substanciais, que o Portador de Cartão cometeu fraude ou foi negligente no manuseio de sua conta ou seu Cartão.

O Emissor deve comunicar quaisquer restrições a seus Portadores de Cartão.

ID No. 0029460 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

1.5 Aceitação

1.5.1 Requisitos Gerais para os Credenciadores

1.5.1.1 Jurisdição do Credenciador e Restrição de Credenciamento Internacional

O Credenciador só deve aceitar e enviar para Intercâmbio as Transações de Operadoras de Carteiras Digitais, Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados dentro da jurisdição desse Credenciador.

O Credenciador só deve aceitar Transações de um Estabelecimento Comercial situado no País de Domicílio do Credenciador (e nos territórios e posses desse país), a menos que se aplique uma das seguintes condições:

- Um Membro em outra jurisdição pode aceitar Transações de um Estabelecimento Comercial em outro país ao receber a aprovação da Visa.
- O Estabelecimento Comercial é uma Companhia Aérea[1] ou um prestador de serviços de bordo contratado pela Companhia Aérea[2] e o Credenciador mantém o relacionamento em conformidade com as disposições do Programa de Companhias Aéreas Internacionais.[3]
- O Estabelecimento Comercial é, ou está situado nas instalações de uma base militar, embaixada ou consulado ou organização governamental internacional (por exemplo: as Nações Unidas) em território estrangeiro.[2]

O Facilitador de Pagamentos pode firmar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado[4,5] localizado fora do país em que o Facilitador de Pagamentos está localizado[6] somente se todas as condições a seguir se aplicarem:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O Credenciador e o Estabelecimento Comercial Patrocinado estão no mesmo país.
- A liquidação ao Estabelecimento Comercial Patrocinado é feita na jurisdição do Credenciador por meio de um dos métodos a seguir:
  - Uma conta de liquidação local de propriedade do Facilitador de Pagamentos e controlada por ele
  - Uma conta de liquidação local de propriedade do Credenciador, mas controlada pelo Facilitador de Pagamentos (por exemplo: uma conta "em nome de")
  - Liquidação direta do Credenciador ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

A Visa se reserva o direito de solicitar que o Facilitador de Pagamentos esteja localizado no mesmo país do Credenciador.

A Visa pode determinar o país de um Estabelecimento Comercial e a capacidade de um Credenciador de celebrar contrato com ele com base em uma avaliação da estrutura comercial do Estabelecimento Comercial em quaisquer outras informações. A decisão da Visa é definitiva.

[1] No caso de compra de passagens ou hospedagem em uma agência de viagens, o País da Transação é o país no qual a agência de viagens está localizada.

[2] Esse Estabelecimento Comercial poderá assinar contrato com um Credenciador que possua licença no país de origem do Estabelecimento Comercial, no País da outra localidade do Estabelecimento Comercial, ou ambos.

[3] O Credenciador deve pagar a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) nacional ao lançar um Recibo da Transação nacional na Liquidação internacional.

[4] O Credenciador, o Facilitador de Pagamentos e o Estabelecimento Comercial Patrocinado não devem ser identificados em nenhum programa de risco da Visa (por exemplo: Programa Visa de Monitoramento de Disputas, Programa Visa de Monitoramento de Fraude, Programa de Risco à Integridade da Visa) ou nem apresentar excesso de violações ao programa de risco nos 3 (três) anos anteriores ao Contrato de Estabelecimento Comercial ou Contrato de Facilitador de Pagamentos.

[5] Não se aplica a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade, Estabelecimentos Comerciais de T&E ou Estabelecimentos Comerciais que efetuam Pagamentos Antecipados.

[6] O Facilitador de Pagamentos não deve firmar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado localizado fora do país em que o Facilitador de Pagamentos e seu Credenciador estão localizados

ID No. 0008552 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

1.5.1.2 Designação do Local do Estabelecimento Comercial

O Credenciador deverá designar o local correto do seu Estabelecimento Comercial. O Credenciador não deverá declarar enganosamente ou alterar, nem permitir que seu Estabelecimento Comercial ou agente declare enganosamente ou altere, o local do Estabelecimento Comercial.

No caso de uma Transação realizada em Ambiente de Cartão Presente, o Credenciador deverá designar o seguinte como Local do Estabelecimento Comercial:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 1-7: Locais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente do Cartão Presente

Transação	O Local do Estabelecimento Comercial correspondente a essa Transação deverá ser:
Transação em um Estabelecimento Comercial situada em local fixo	O local onde a Transação foi realizada
Transação In-Transit (Em Trânsito)	Uma das opções a seguir: • O local onde a viagem teve início • Um destino intermediário ou o destino final • O local da Sede Principal do Estabelecimento Comercial
Transação em um Estabelecimento Comercial não situada em local fixo[1]	Uma das opções a seguir: • O local no qual a Transação foi realizada • O local da Sede Principal do Estabelecimento Comercial

No caso de uma Transação realizada em Ambiente Cartão Não Presente, o Credenciador deverá designar o país da Sede Principal do Estabelecimento Comercial[2] como Local do Estabelecimento Comercial. O Credenciador poderá designar outros Locais de Estabelecimento Comercial se a Transação estiver sob uma das seguintes situações:

Tabela 1-8: Locais Adicionais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente

Transação	O local adicional do Estabelecimento Comercial poderá ser:
Transação em uma Companhia Aérea,[2] Estabelecimento Comercial de transporte ferroviário de passageiros,[2] Linhas de Cruzeiros[2] ou outro Estabelecimento Comercial ligado a viagens[2]	O país no qual tem origem a primeira etapa da viagem comprada
Transação em Estabelecimento Comercial de Hospedagem[2]	O país no qual ocorre a estada do Portador de Cartão
Transação em Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos,[2] Estabelecimento Comercial de Serviços de Táxi ou Estabelecimento Comercial de Serviços de Transporte Particular	O país no qual o Portador de Cartão aluga o veículo ou no qual a viagem tem início

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 1-8: Locais Adicionais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente (continuação)

Transação	O local adicional do Estabelecimento Comercial poderá ser:
Transação realizada em qualquer outro tipo de Estabelecimento Comercial	O país no qual todas as situações abaixo ocorrem, conforme especificado no *Visa Merchant Data Standards Manual* [Manual de Padrões de Dados dos Estabelecimentos Comerciais Visa]:[3] • O Estabelecimento Comercial tem um local permanente no qual seus funcionários ou agentes realizam as atividades comerciais diretamente relacionadas ao fornecimento ao Portador de Cartão das mercadorias ou serviços adquiridos na Transação específica. • O Estabelecimento Comercial cobra impostos de venda sobre a atividade da Transação. • No que diz respeito à Transação, o local é a jurisdição legal que rege a relação contratual entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão na qualidade de comprador das mercadorias ou serviços.

Caso a Visa conteste o Local do Estabelecimento Comercial designado por um Credenciador, o Local correto do Estabelecimento Comercial poderá ser determinado pela Visa, ao seu exclusivo critério.

[1] Local (ou locais) no qual um Estabelecimento Comercial completa Transações, mas que não é o local onde estão situadas as instalações fixas ou permanentes do Estabelecimento Comercial. Isso não se aplica a um Dispositivo de Aceitação móvel situado em um Local fixo do Estabelecimento Comercial.

[2] No caso de compra de passagens ou hospedagem em uma agência de viagens, o Local do Estabelecimento Comercial deverá ser o país no qual a agência de viagens está localizada.

[3] Se um Estabelecimento Comercial que opera em ambiente de Cartão Não Presente (exceto um Estabelecimento Comercial de viagens/hospedagem) qualificar-se como um ou mais locais adicionais do Estabelecimento Comercial, o Credenciador só poderá designar esse local a uma Transação como o lugar onde a atividade comercial subjacente referente à Transação específica ocorrer (seja a Sede Principal ou um local adicional qualificado do Estabelecimento Comercial).

ID No. 0029455 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

1.5.1.3 Padrões de Qualificação de Estabelecimentos Comerciais

Antes de celebrar um Contrato com um Estabelecimento Comercial, o Credenciador, o Marketplace, ou Facilitador de Pagamentos deve garantir que o potencial Estabelecimento Comercial satisfaça todas as exigências a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Seja financeiramente responsável
- Não participe de qualquer atividade que possa causar danos ao sistema Visa ou à marca Visa
- Opere dentro de uma jurisdição permitida
- Não declare enganosamente o local ou locais de seu Estabelecimento Comercial

O Credenciador, o Marketplace, ou o Facilitador de Pagamentos também deve determinar que não há informações históricas prejudiciais importantes sobre quaisquer dos diretores do Estabelecimento Comercial.

ID No. 0008478 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017

1.5.1.4 Apresentação de Transações Ilegais

O Credenciador, Facilitador de Pagamento, e Marketplace não deverá conscientemente aceitar do Estabelecimento Comercial – para apresentação no sistema de pagamentos Visa – qualquer Transação ilegal ou que o Credenciador, o Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Estabelecimento Comercial deveria saber ser ilegal.

ID No. 0028040 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.5.1.5 Uso de Certificados Digitais por parte do Credenciador

Um Credenciador que emite Certificados Digitais para seus Estabelecimentos Comerciais ou Facilitadores de Pagamento para permitir que eles acessem os componentes de sistemas de propriedade da Visa só deve usar Certificados Digitais associados à Visa.

ID No. 0004617 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.5.1.6 Segurança de Credencial de Pagamento e de Referências de Conta de Pagamento

O Credenciador deverá certificar-se de todo o seguinte:

- Que o Número de Conta ligado ao Token de uma Transação não seja divulgado ao Estabelecimento Comercial
- Que uma Referência de Conta de Pagamento (PAR) não seja armazenada com a Credencial de Pagamento completa
- Que a Transação não seja iniciada com uma PAR

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Que a PAR só seja usada para:
  - Prestar ou gerenciar o serviço de atendimento ao cliente
  - Realizar atividades ligadas ao controle de risco e fraude
  - Suportar serviços de valor agregado dos quais o Portador de Cartão tenha optado por participar
  - Garantir a conformidade das leis e regulamentos aplicáveis

ID No. 0029276 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.5.1.7 Recusa de Autorização Baseada em Tabelas Internas

Um Membro não deve rejeitar ou recusar, de forma seletiva, Solicitações de Autorização com base em uma tabela de BINs e Números de Contas desenvolvida internamente.

Essa proibição:

- Inclui tabelas desenvolvidas usando qualquer tabela ou arquivo que inclua Atributo de BIN
- Não inclui Solicitação de Autorização originadas de um Estabelecimento Comercial de Aceitação Limitada para Números de Conta que contenham um BIN que não é aceito pelo Estabelecimento Comercial

ID No. 0008817 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.5.1.8 Direitos do Credenciador de Fornecer Informações sobre o Estabelecimento Comercial

Um Credenciador, um Marketplace, Facilitador de Pagamentos ou uma Operadora de Carteiras Digitais deve garantir que tem todos os direitos necessários e adequados previstos nas leis ou regulamentos vigentes (incluindo Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados), nas políticas de privacidade ou nos acordos pertinentes para coletar, utilizar e divulgar à Visa informações sobre Estabelecimentos Comerciais ou varejistas (incluindo Dados Pessoais).

ID No. 0026459 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

1.5.1.9 Rescisão do Contrato do Estabelecimento Comercial

Após verificar que a Visa proibiu um Estabelecimento Comercial, um Estabelecimento Comercial Patrocinado, um Facilitador de Pagamentos, ou um Marketplace de participar do Programa Visa ou Visa Electron, o Credenciador deverá rescindir o Contrato do Estabelecimento Comercial ou do Facilitador de Pagamentos ou Marketplace na data determinada pela Visa – e não depois.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Se o Credenciador não tiver rescindido o Contrato do Estabelecimento Comercial ou Contrato do Facilitador de Pagamentos na data prevista, a Visa poderá impor tarifas por não conformidade ao Credenciador.

Um Credenciador, Facilitador de Pagamentos, ou um Marketplace que celebra um Contrato do Estabelecimento Comercial com um Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou diretores conhecidos de um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que a Visa proibiu de participar dos Arranjos de Pagamento da Visa poderá sofrer a imposição de tarifas por não conformidade.

ID No. 0008241 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

1.5.2 Contratos de Estabelecimento Comercial

1.5.2.1 Requisitos referentes ao Contrato do Estabelecimento Comercial

Um Credenciador deve celebrar um Contrato do Estabelecimento Comercial com cada um de seus Estabelecimentos Comerciais para aceitar Cartões Visa e, se aplicável, Cartões Visa Electron. Um Facilitador de Pagamentos e um Marketplace devem celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

O Contrato de Estabelecimento Comercial deve incluir conteúdo que obrigue o Estabelecimento Comercial a fazer o seguinte:

- Cumprir com as suas obrigações sob o Contrato de Estabelecimento Comercial em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis
- Cumprir o Regulamento da Visa em relação ao uso das Marcas de Propriedade da Visa, aceitação de produtos Visa, gerenciamento de riscos, processamento de Transações e quaisquer produtos, programas ou serviços Visa nos quais o Estabelecimento Comercial é obrigado a, ou opte por, participar
- Não apresentar conscientemente qualquer Transação que seja ilegal ou que o Estabelecimento Comercial deveria saber ser ilegal
- Incluir o direito da Visa de limitar ou rescindir o contrato do Credenciador com o Estabelecimento Comercial ou o contrato do Facilitador de Pagamentos com o Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Incluir as disposições especificadas na Seção 3.1.1 do *Visa Integrity Risk Program Guide* [Guia do Programa de Risco à Integridade da Visa] se o Estabelecimento Comercial for um fornecedor de conteúdo adulto e que se enquadre no MCC 5967 (Serviços e Conteúdo Adulto)

Um Credenciador, um Facilitador de Pagamentos, e um Marketplace podem aceitar Transações somente de uma entidade com a qual eles têm um Contrato de Estabelecimento Comercial válido.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0003356 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

1.5.3 Exibição de Marcas

1.5.3.1 Exibição de Marcas de Aceitação de Cartão

Um Participante ou Estabelecimento Comercial deve exibir as Marcas de Propriedade da Visa adequadas para indicar quais Cartões aceita para pagamento.

O Credenciador deve garantir que cada um de seus Estabelecimentos Comerciais de Aceitação Limitada exiba as devidas Marcas de Propriedade da Visa para indicar somente os Cartões que aceita para pagamento de acordo com o Contrato de Estabelecimento Comercial. Um Estabelecimento Comercial de Aceitação Limitada não deve exibir qualquer símbolo da Visa que indique a aceitação de todos os Cartões Visa.

ID No. 0008496 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

1.5.4 Aceitação de Cartões

1.5.4.1 Aceitação de Produtos Visa para Pagamento

Os Estabelecimentos Comerciais Visa que exibem as Marcas de aceitação Visa nos locais de pagamento concordam em aceitar os produtos da marca Visa para pagamento. Se o cliente indicar que deseja pagar com um produto Visa, o Estabelecimento Comercial deve concluir e processar a Transação da Visa conforme definido no Regulamento da Visa.

ID No. 0007777 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

1.5.4.2 Aceitar Todos os Cartões

Um Estabelecimento Comercial deve aceitar todos os Cartões[1] devidamente apresentados para pagamento.

Isso não se aplica ao seguinte, no qual a aceitação limitada se aplica:

- Estabelecimentos Comerciais que usam Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato, conforme especificado na *Seção 5.6.2.3, Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*
- Estabelecimentos Comerciais que aceitam somente Transações de Pagamento “Push” Móvel. Esses Estabelecimentos Comerciais devem aceitar todas as Transações de Pagamento “Push” Móvel (exceto Transações de Depósito e Retirada de Dinheiro, que o Estabelecimento Comercial pode escolher aceitar ou não)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Estabelecimento Comercial não pode se recusar a aceitar um produto Visa que é adequadamente apresentado para pagamento (por exemplo: um Cartão emitido no exterior ou de marca compartilhada com a Marca do concorrente do Estabelecimento Comercial).

O Estabelecimento Comercial pode tentar oferecer aos clientes que inicialmente apresentam um Cartão Visa um método de pagamento alternativo, mas não pode fazê-lo de uma forma confusa que negue a escolha do cliente.

O Estabelecimento Comercial também pode considerar se as circunstâncias apresentadas criam risco indevido (por exemplo, se a venda envolve eletrônicos de alto valor, mas o painel de assinatura do Cartão não está assinado, e o Portador de Cartão não tem outra identificação).

[1] Com base na tecnologia aceita pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0008591 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

1.5.4.3 Requisitos de Aceitação para Cartão com Chip

O Cartão e Portador de Cartão devem estar presentes para todas as Transações iniciadas por Chip.

Se uma Transação iniciada por Chip for recusada pelo Emissor, a Transação não deve ser processada por qualquer outro meio.

ID No. 0004845 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.5.4.4 Serviços Uniformes – Requisitos para os Credenciadores

O Credenciador deverá tomar as duas providências abaixo:

- Aceitar todos os Cartões devidamente apresentados para pagamento
- Oferecer e prestar serviços uniformemente a todos os Portadores de Cartões[1]

Isso não se aplica a Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato, conforme especificado na *Seção 5.6.2.3, Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*.

[1] Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie (in Natura) oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0005302 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016**

1.5.4.5 Serviços Uniformes – Requisitos para os Estabelecimentos Comerciais

Um Estabelecimento Comercial deve processar Transações com os Portadores de Cartão exatamente da mesma forma.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie oferecidos pelo Estabelecimento Comercial para um subconjunto de Cartões Visa.

ID No. 0003018 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018**

1.5.4.6 Requisitos de Reembolso de Crédito

O Estabelecimento Comercial pode estabelecer sua própria política de reembolso de crédito, mas deve divulgá-la conforme especificado na *Seção 5.4.1.2, Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento*.

Um Estabelecimento Comercial não deve:

- Aceitar pagamento de um Portador de Cartão com a finalidade de depositar fundos na conta desse Portador de Cartão[1]
- Processar um Recibo de Transação de Crédito sem ter concluído uma Transação de varejo anterior com o mesmo Portador de Cartão

Essas restrições não se aplicam a carregamento de valor em um Cartão Pré-pago que participa do Serviço de Carga de Cartões Pré-pagos.

Se um Estabelecimento Comercial fornece um reembolso para um Portador de Cartão referente a uma compra anterior, aplicam-se as condições a seguir:

- Na medida do possível, o Estabelecimento Comercial deve processar uma Transação[2] de Crédito para a mesma Credencial de Pagamento que foi utilizado na Transação original.
- Se não for possível processar a Transação de Crédito para a mesma Credencial de Pagamento, o Estabelecimento Comercial poderá tomar uma das seguintes providências:
  - Processar a Transação de Crédito para uma Credencial de Pagamento secundário, se disponível, e caso existir um Recibo da Transação ou outro comprovante da compra, e uma das duas seguintes situações ocorreu:
    - A Credencial de Pagamento original está indisponível (a conta foi encerrada, transferida, comunicada como perda/roubo).
    - Uma Solicitação de Autorização relativamente à Transação de Crédito[2] para a Credencial de Pagamento original recebeu uma Resposta de Recusa.
  - Reembolsar o valor da Transação por meios alternativos (dinheiro, cheque, crédito na loja ou cartão pré-pago), caso qualquer das condições abaixo se aplique:
    - O Portador de Cartão não possui um Recibo da Transação ou outro comprovante da compra.
    - O consumidor não é o Portador de Cartão original e está devolvendo um presente.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O Portador de Cartão alega que o Cartão Pré-pago usado para a compra original já foi descartado.
- A Solicitação de Autorização relativamente a uma Transação de Crédito para a Credencial de Pagamento original ou secundário recebeu uma Resposta de Recusa.

[1] Exceto uma Transação de Depósito

[2] Isso não se aplica a uma Transação de Processamento Direto (Straight Through Processing, ou STP).

ID No. 0003076 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

1.5.5 Proibições de Aceitação de Cartões

1.5.5.1 Proibição de Valores de Transação Mínimo e Máximo

Um Estabelecimento Comercial não deve estabelecer um valor de Transação mínimo ou máximo como uma condição para aceitar um Cartão.

ID No. 0026405 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

1.5.5.2 Sobretaxas

Um Estabelecimento Comercial não deve adicionar qualquer valor à Transação sobre o preço anunciado ou normal, a menos que as leis ou regulamentos aplicáveis expressamente exijam que um Estabelecimento Comercial possa impor uma sobretaxa. Se permitido, o valor de qualquer sobretaxa deverá ser somado ao valor da Transação e não cobrado separadamente.

ID No. 0006948 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

1.5.5.3 Identificação do Portador de Cartão

Salvo indicação em contrário no Regulamento da Visa, o Estabelecimento Comercial não deverá solicitar a identificação do Portador de Cartão como condição de compra.

O Estabelecimento Comercial que suspeitar de fraude em um Ambiente com Presença Pessoal poderá solicitar a identificação do Portador de Cartão. Se a identificação estiver vencida ou não corresponder ao nome no Cartão, ou se o Portador de Cartão não apresentar a identificação, o Estabelecimento Comercial pode decidir se aceita o Cartão ou não.

ID No. 0027481 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

1.5.5.4 Divulgação de Senha

Um Estabelecimento Comercial não deve pedir que o Portador de Cartão revele a senha.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0008977 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018

1.5.5.5 Proibição de Scrip

Um Credenciador ou Estabelecimento Comercial não deve aceitar um Cartão para a compra de Scrip, exceto na África Subsaariana.[1]

[1] Angola, Botswana, Comores, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Gâmbia, Gana, Lesoto, Libéria, Malaui, Maurício, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Quênia, Ruanda, Serra Leoa, Somália, Seychelles, Sudão, Tanzânia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue. Inclui: Ilhas Mascarenhas e Ilhas Rodrigues

ID No. 0008708 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.5.5.6 Proibição de Saque em Dinheiro no Estabelecimento Comercial

Um Estabelecimento Comercial não deve fornecer dinheiro a um Portador de Cartão, a menos que o Estabelecimento Comercial forneça Cash-Back ou Retirada de Dinheiro ou venda moeda estrangeira.

ID No. 0006952 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.5.5.7 Regaste de Dinheiro de Cartão Pré-pago

Um Cartão Pré-pago não deve ser resgatado por dinheiro por um Estabelecimento Comercial que aceita Cartões Pré-pagos.

ID No. 0025713 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.5.6 Depósitos do Estabelecimento Comercial

1.5.6.1 Condições para Transações de Depósito

Um Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamentos, Marketplace ou Operadora de Carteira Digital não deve enviar uma Transação de Depósito até que um dos seguintes fatos ocorra:

- A Transação foi concluída.[1]
- As mercadorias ou serviços foram enviados ou fornecidos. Não se aplica se o Portador de Cartão tiver feito um Pagamento Antecipado.
- O Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace ou Operadora de Carteira Digital atendeu as condições de seu acordo com o Usuário da Credencial de Pagamento para uma Transação Parcelada, uma Transação Recorrente ou uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Estabelecimento Comercial, ou Operadora de Carteira Digital, deve somente enviar um Depósito para Transações que concluiu com um Usuário de Credencial de Pagamento.

Um Marketplace deve somente enviar um Depósito para Transações entre o Usuário da Credencial de Pagamento e um estabelecimento comercial patrocinado que vende bens ou serviços por meio do Marketplace.

Um Facilitador de Pagamentos não deve enviar um Depósito para uma Transação em nome de outro Facilitador de Pagamentos ou Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital Staged, ou para programas de transferência de dinheiro/pessoa para pessoa (P2P).

O Facilitador de Pagamentos não deve firmar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado localizado fora do país em que o Facilitador de Pagamentos e seu Credenciador estão localizados.

Além disso, o Facilitador de Pagamentos não deverá enviar um Depósito para uma Transação em nome de um Marketplace.

[1] Esse requisito não se aplicará ao Programa de Fidelidade do Portador de Cartão.

ID No. 0002981 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

1.5.6.2 Pagamentos do Credenciador aos Aceitantes de Credenciais de Pagamentos

O Credenciador deve pagar ou creditar[1] prontamente na conta de seus Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Facilitadores de Pagamentos ou Operadora de Carteira Digital após o Depósito da Transação. Esses pagamentos devem ser em valores iguais ao total da Transação, menos Transações de Crédito ou Transações de Créditos Originais, os devidos descontos, Disputas, outras tarifas combinadas ou fundos de reserva do Estabelecimento Comercial (se for o caso) acumulados para garantir as obrigações relacionadas do sistema de pagamentos do Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital para com o Credenciador.

O Credenciador só pode pagar diretamente ou creditar:[1]

- Um Estabelecimento Comercial
- Um Facilitador de Pagamentos, em favor do Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Um Estabelecimento Comercial Patrocinado por sua parcela do Depósito se o Credenciador também possuir contrato com o Facilitador do Pagamentos
- Uma Operadora de Carteira Digital
- Um Marketplace

Se um Facilitador de Pagamentos receber um pagamento de um Credenciador, ele deve pagar ou creditar[1] a conta do Estabelecimento Comercial Patrocinado logo após o Depósito da Transação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Esses pagamentos devem ser em valores iguais ao total da Transação, menos os Recibos de Transações de Crédito, menos as deduções aplicáveis, Disputas ou outras tarifas combinadas.

Um Marketplace deve pagar ou creditar[1] a conta do Estabelecimento Comercial Patrocinado logo após o Depósito da Transação. Esses pagamentos devem ser em valores iguais ao total da Transação, menos Transações de Crédito ou Transações de Créditos Originais, menos as deduções aplicáveis, Disputas ou outras tarifas combinadas.

Um Credenciador, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Carteira Digital Escalonada deverá pagar ou creditar[1] a conta do seu Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, ou varejistas (para Marketplace e Carteira Digital Escalonada) da seguinte maneira:

Tabela 1-9: Prazo para Pagamento a Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado

Tipo do Produto	Transações Nacionais	Transações Internacionais
Arranjos de Pagamento de Conta Pós-pago (Crédito)	Em até 32 dias a contar da Data de Processamento	Em até 5 dias a contar da Data de Processamento
Arranjos de Pagamento de Conta de Depósito (Débito)	Em até 5 dias a contar da Data de Processamento	
Arranjos de Pagamento de Conta Pré-paga (Pré-pago)	Em até 5 dias a contar da Data de Processamento	

[1] Para desembolso de fundos/transferência de dinheiro/programas P2P, pode ser um débito.

ID No. 0008850 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

1.5.7 Cheques de Viagem

1.5.7.1 Requisitos de Aceitação de Cheques de Viagem

Um Membro deve aceitar e compensar todos os Cheques com denominação em moedas geralmente operadas no mercado local.

A política de pagamento à vista do Membro deve ser favorável para Cheques assim como para outras marcas de cheques.

ID No. 0002657 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.5.7.2 Procedimentos de Aceitação de Cheques de Viagem

Ao compensar um Cheque, um Membro deve:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Testemunhar o cliente firmar uma segunda assinatura no cheque na área de assinatura inferior esquerda
- Comparar a segunda assinatura com a assinatura que aparece na área de assinatura superior direita. Se as assinaturas parecem semelhantes, o Membro pode aceitar o Cheque.

Se o Membro não tiver certeza sobre a semelhança das assinaturas, ele deve pedir que o cliente assine no verso do cheque e apresente identificação. Se o Membro ficar satisfeito com a comparação de identificação, ele pode aceitar o Cheque.

Se um Cheque já assinado, ou se quem apresentou não é o comprador original do Cheque, o Membro só deve aceitar o Cheque se quem apresentou é um cliente conhecido e se existir direito de recurso integral.

Se o emissor do Cheque não aceitar um Cheque emitido de forma válida em função da condição ou circunstâncias financeiras do emissor que fogem ao controle do emissor, a Visa garante o reembolso pelo valor do Cheque, se o Membro estiver em conformidade com os procedimentos de compensação acima.

ID No. 0008947 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

1.6 Caixa Eletrônico

1.6.1 Requisitos para Caixas Eletrônicos

1.6.1.1 Conformidade com as Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa: Caixas Eletrônicos

As regras para Caixas Eletrônicos estão contidas nas *Regras que Regem Produtos e Serviços Visa: Caixas Eletrônicos*

ID No. 0028042 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.7 Processamento de Transações

1.7.1 Processamento Geral

1.7.1.1 Autorização, Compensação e Liquidação de Transações Internacionais por meio da VisaNet

Um Participante Visa deve autorizar, compensar e liquidar mensagens para Transações Visa internacionais via VisaNet, incluindo aquelas resultantes do uso de cartões restritos fora do país de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

emissão, e informar à Visa todas as Transações Visa nacionais processadas fora da VisaNet.

ID No. 0007788 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

1.7.1.2 Capacidade de Processamento de BIN e Identificadores de Credenciamento

Um Membro e Processador VisaNet deve ser capaz de aceitar e processar um BIN e um Identificadores de Credenciamento para qualquer finalidade definida pela Visa.

ID No. 0008895 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

1.7.2 Requisitos de Dados

1.7.2.1 Dados da Transação Completos e Válidos

O Credenciador deverá garantir que todas as Solicitações de Autorização e Registros de Compensação contenham dados completos, precisos e válidos.

Se uma Autorização for obtida, todos os dados no Registro de Compensação ou no Estorno de Autorização subsequente devem ser os mesmos que, ou consistentes com, os dados comparáveis na Solicitação de Autorização e Resposta de Autorização.

Um Credenciador, um Estabelecimento Comercial, um Facilitador de Pagamentos, Processador VisaNet que tenta novamente uma Solicitação de Autorização, como especificado em *Seção 7.3.6.3, Uso de Códigos de Resposta de Autorização*, não deve manipular intencionalmente qualquer elemento dos dados da Solicitação de Autorização original, incluindo, entre outros, os seguintes:

- Identificador de Credenciamento
- País do Credenciador e Estabelecimento Comercial
- MCC
- Código de Condição do POS
- Campo do Ambiente do POS
- Modalidade de Entrada no POS
- Indicador de Comércio Eletrônico

Os dados do país do Estabelecimento Comercial deverão ser idênticos durante todo o ciclo de vida da Transação (incluindo, entre outros, uma Solicitação de Autorização, o Registro de Compensação e qualquer Ajuste, Disputa, Transação de Crédito ou Estorno subsequente).

ID No. 0008752 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.3 Solicitações de Autorização do Credenciador

1.7.3.1 Processamento de Autorização Exigido por meio da VisaNet

Um Credenciador deve processar uma Autorização de Transação Internacional por meio da VisaNet, conforme especificado na *Seção 1.7.1.1, Autorização, Compensação e Liquidação de Transações Internacionais por meio da VisaNet*.

ID No. 0003369 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

1.7.3.2 Moeda e Conversão de Autorização

Uma Solicitação de Autorização só pode ser expressa em dólares dos EUA, na Moeda da Transação ou na moeda fiduciária local.

Se a Moeda da Transação não for o dólar americano, um Credenciador pode converter o valor da Autorização para dólar americano antes de enviar a Solicitação de Autorização à Visa. Se o Credenciador converter o valor da Autorização, ele deve usar uma tarifa de mercado de atacado de câmbio amplamente aceita.

Um Credenciador deve apresentar uma Solicitação de Autorização pelo Saque em Dinheiro em Caixa Eletrônico e um Saque em Dinheiro Manual na Moeda da Transação.

ID No. 0008803 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

1.7.4 Processamento de Autorizações pelo Emissor

1.7.4.1 Requisito do Emissor para Avaliar Cada Transação

O Emissor deve avaliar cada Transação que tenha sido devidamente aceita, processada e enviada a fim de tomar uma decisão de Autorização, provisionamento de Token,[1] ou outro tipo de decisão, e não deverá bloquear, rejeitar ou recusar Solicitações de Autorização, solicitações de provisionamento de Token,[1] ou Transações de forma sistemática ou maciça.[2] Não se aplica se:

- Houver uma ameaça imediata de fraude ou se houver uma exceção especificada nas leis ou regulamentos pertinentes, ou nas Regras da Visa.[3]
- **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** O Cartão for emitido sob um programa aprovado, conforme especificado em *Seção 4.1.14.1, Programas de Emissão de Finalidade Especial*[4]
- **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** O Emissor de um Cartão Visa Comercial escolhe bloquear:[4]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Transações de Jogos de Azar
- Transações para a aquisição de moedas não fiduciárias (por exemplo: criptomoedas) ou tokens não fungíveis (NFTs)

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 Se o Emissor determinou que a Transação é ilegal, o Emissor deverá enviar o código de Resposta de Recusa 93 (transação não pode ser finalizada - infração à lei) em resposta à Solicitação de Autorização ou solicitação de provisionamento de Token.

[1] Aplica-se somente a participantes do Visa Token Service e somente a Tokens que habilitam Credenciais Armazenadas ou Comércio Eletrônico

[2] Incluindo, entre outros: por BIN, por localização geográfica, por canal de pagamento, por dispositivo de pagamento, por tipo de Transação

[3] **Em vigor até 11 de abril de 2025** O Emissor deve enviar uma Resposta de Recusa a uma Solicitação de Autorização ou uma solicitação de provisionamento de Token se houver determinado que a Transação é ilegal.

[4] Na Região ALC (Chile): não se aplica.

ID No. 0029326 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

1.7.4.2 Respostas de Indicação – Tipos de Transações Proibidas

Um Emissor não deve enviar uma resposta de indicação a uma Solicitação de Autorização. Caso um Emissor envie uma resposta de indicação para uma Solicitação de Autorização, a VisaNet processará a Solicitação de Autorização de acordo com os parâmetros de Processamento Stand-In do Emissor.

ID No. 0008832 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

1.7.4.3 Estorno de Autorizações Duplicadas ou Errôneas

Um Emissor deve estornar uma Transação autorizada da conta de seu Portador de Cartão ao receber um Estorno.

ID No. 0004383 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

1.7.4.4 Autorização do Emissor das Transações de Fallback com Chip

O Emissor ou o agente do Emissor deverá enviar uma Resposta de Recusa para Solicitações de Autorização referentes a Transações de Fallback com Chip para todas as Transações de Fallback com Chip, nacionais e intrarregionais.

ID No. 0029999 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.5 Compensação

1.7.5.1 Moeda de Transação para Apresentações Originais

Um Credenciador deve incluir todas as Apresentações originais no Intercâmbio, no valor exato da Moeda da Transação autorizada pelo Portador de Cartão.

ID No. 0008358 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.7.6 Liquidação

1.7.6.11 Reembolso por Transações Válidas

Um Emissor deve pagar ao Credenciador o valor devido por uma Transação que ocorre com o uso de um Cartão válido. O que inclui Transações resultantes do uso de Cartão geograficamente restrito fora do país de emissão.

ID No. 0006558 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.7.7 Estornos e Ajustes

1.7.7.1 Requisitos de Estorno de Transação Financeira On-line

Um Credenciador deve processar um Estorno para uma Transação Financeira On-line se:

- O Credenciador, Estabelecimento Comercial ou Dispositivo de Aceitação não tiverem recebido uma Resposta de Autorização
- A Transação é subsequentemente anulada ou cancelada

ID No. 0005477 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.7.7.2 Processamento da Transação Após um Estorno de Autorização

Um Estabelecimento Comercial não deve depositar, e um Credenciador não deve processar, uma Transação que:

- Foi subsequentemente estornada para o valor total
- Representa o valor de um Estorno de Autorização parcial

ID No. 0025598 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.7.3 Estorno ou Ajuste de Transação

Um Estabelecimento Comercial deve processar um Estorno ou um Ajuste no período de 30 dias corridos, se processou uma Transação por engano.

ID No. 0008614 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

1.7.7.4 Estorno de Dados Duplicados ou Errôneos por parte do Membro

Um Membro que detecta dados duplicados ou errôneos ou é notificado pela Visa de que processou esses dados deve estornar os dados e realizar todas as ações a seguir:

- Identificar a Data de Processamento da Transação que está estornando
- Manter todos os dados da Transação duplicada ou errônea, exceto pelos códigos de Estorno adequados
- Enviar os Estornos à Visa, no período de um dia útil a partir da detecção ou notificação do dado duplicado ou errôneo

ID No. 0008878 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

1.7.7.5 Estorno de uma Transação Duplicada ou Errônea por parte do Emissor

Um Emissor deve estornar uma Transação duplicada ou errônea da conta de seu Portador de Cartão ao receber as informações do Estorno. A Visa estorna a Transação duplicada ou errônea usando a Tarifa de Conversão de Moeda em vigor na Data de Processamento dos dados duplicados ou errôneos.

A Visa impõe sobre os Membros responsáveis qualquer perda de câmbio estrangeiro devido à flutuação de moeda entre a Data de Processamento dos dados duplicados ou errôneos e a data do Estorno, usando o processo de cobrança de tarifa da VisaNet.

ID No. 0008879 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

1.7.7.6 Estornos de Crédito e Ajustes de Débito

Um Credenciador pode iniciar um Estorno de crédito somente para corrigir erros de processamentos inadvertidos.[1]

O Credenciador deve processar um Estorno de crédito ou um Ajuste de débito no período de 30 dias corridos da Data de Processamento da Transação de Crédito inicial.[1]

[1] Esse requisito não se aplicará ao Programa de Fidelidade do Portador de Cartão.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0008880 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

1.8 Intercâmbio

1.8.1 Determinação e Pagamento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

1.8.1.2 O que é Intercâmbio?

As Tarifas de Reembolso de Intercâmbio (IRF) ajudam a possibilitar os pagamentos eletrônicos ao permitir que a Visa expanda o número de portadores de Cartão e o uso, aumentam o número de locais onde o consumidor pode usar seus Cartões e oferecem um incentivo financeiro para que todas as partes busquem melhorias no âmbito de todo o sistema, tais como recompensas, inovação e segurança. A Tarifa de Reembolso de Intercâmbio é o preço de transferência predeterminado pago entre Credenciadores e Emissores dentro do sistema Visa. Os Estabelecimentos Comerciais pagam o que é conhecido como uma tarifa de desconto ou tarifa de serviço do Estabelecimento Comercial negociada com seu Credenciador, que pode levar em consideração a tarifa de intercâmbio, os custos de processamento, as tarifas de aluguel do terminal, os serviços de atendimento ao cliente e outros serviços financeiros. A tarifa de desconto ou tarifa de serviço do Estabelecimento Comercial é negociada individualmente com o Credenciador do Estabelecimento Comercial; cada Credenciador estabelece suas tarifas de maneira independente, concorrendo com outros Credenciadores, com sistemas de pagamento concorrentes e com outras formas de pagamento.

O Intercâmbio é monitorado e ajustado sistematicamente, algumas vezes aumentado e outras reduzido, para garantir que a economia apresente uma proposta de valor competitiva para todas as partes. As Tarifas de Reembolso de Intercâmbio devem incentivar a aquisição e o uso do Cartão, além da expansão da quantidade e tipos de negócios que aceitam Cartões. Se as tarifas forem muito altas, os varejistas não aceitarão os Cartões; se forem muito baixas, os Emissores não emitirão os Cartões. A Visa pode estabelecer Tarifas de Reembolso de Intercâmbio diferentes para promover diversos objetivos do sistema, como melhorar a proposta de valor para os produtos Visa, oferecendo incentivos para aumentar a aceitação e o uso por parte dos Estabelecimentos Comerciais, e reforçar a segurança do sistema e as práticas de autorização de Transações.

ID No. 0024115 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017

1.8.1.3 Requisitos da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

Uma Transação deverá ter as qualificações definidas no Regulamento da Visa e no guia de qualificação vigente das tarifas de Reembolso de Intercâmbio para que se qualifique para uma Tarifa de Reembolso de Intercâmbio específica.

Um Credenciador também deve solicitar a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio correta, conforme o caso, ao enviar a Transação para Intercâmbio.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0006611 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

1.8.2 Ajustes e Conformidade da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

1.8.2.1 Ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

Se as Tarifas de Reembolso de Intercâmbio forem recebidas ou pagas de forma incorreta por um Emissor ou Credenciador, a Visa reserva-se o direito de retificar as alocações incorretas.

Os ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio podem ser feitos somente da seguinte forma:

- Os Ajustes são limitados a Transações que ocorreram em 90 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação mais antiga enviada pelo Membro ou identificada pela Visa.
- Transações efetuadas após os 90 dias corridos (que não excedam 2 anos a contar da data de envio pelo Membro ou da identificação por parte da Visa) podem ser consideradas para ajuste, caso a Visa determine que circunstâncias atenuantes fizeram com que o Membro não pudesse identificar a violação antes.
- Quando um Emissor ou Credenciador não obedecer a essa diretriz, o Emissor ou Credenciador afetado deverá usar o processo de Conformidade da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio.
- Os ajustes só serão feitos quando o valor total da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio a ser corrigido for maior do que USD 2.500.
- A correção individual de Transações só será feita se o valor da transação a ser corrigida for maior do que USD 50.

Os ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio serão processados da seguinte forma:

- A Visa notificará os Membros de que receberão a Transação a ser corrigida.
- A Visa iniciará uma Transação de Cobrança de Tarifa de correção (Código da Transação 10) e uma Transação de Desembolso de Fundos (Código da Transação 20) por meio da VisaNet.
- Todas as decisões da Visa são definitivas.
- Um Membro pode recorrer da decisão somente se o Membro puder apresentar novas provas não disponíveis anteriormente e se o valor em discussão for maior do que USD 5.000.

A Visa pode, a seu exclusivo critério, oferecer o uso desse processo de ajuste independente do valor do ajuste.

ID No. 0007972 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.8.2.2 Requisitos para Apresentação de Conformidade de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

Um Membro não deve dar entrada em um processo de Conformidade de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) a menos que atenda todas as condições a seguir:

- Tenha ocorrido uma violação do Regulamento da Visa ou qualquer guia de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) regional ou nacional.
- O Membro recebeu ou pagou uma IRF incorreta como resultado direto da infração por outro Membro.
- A perda financeira do Membro é resultado direto da alíquota de IRF aplicada incorretamente.
- O Membro não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido.
- As Transações com infração foram processadas por meio da VisaNet.
- A alíquota da IFR paga ou recebida não é regida por qualquer acordo bilaterais, Acordos Bilaterais Administrados pela Visa, ou Acordos Privados, nacional, intrarregional ou inter-regional.
- A Visa concedeu permissão para o Membro dar entrada.

Um Membro pode agregar até 1.000.000 de Transações em um único Caso de Conformidade de IRF, se as Transações envolveram o mesmo Membro oponente e violaram a mesma regra ou o mesmo requisito em um guia de IRF aplicável. O valor das Transações agregadas não deve ser inferior à soma da tarifa de triagem de IRF e da tarifa de entrada da IRF previstas no guia de tarifa regional aplicável.

A Visa pode recusar a permissão de um Membro que apresenta o caso de participar na Conformidade de IRF. A decisão da Visa de recusar a participação é final e não está sujeita a qualquer tipo de contestação.

O Membro deve cumprir com o *Interchange Reimbursement Fee Compliance Process Guide* [Guia do Processo de Conformidade de Tarifas de Reembolso de Intercâmbio].

ID No. 0001501 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

1.9 Risco

1.9.1 Redução de Risco Empresarial

1.9.1.2 Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco

A Visa pode impor condições sobre um Participante se acreditar razoavelmente que o Programa Visa do Membro não está sendo operado de forma segura e confiável ou expõe a Visa ou seus

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Participantes à perda financeira.

Ao receber instruções que impõem condições, um Membro, Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou seu agente deve implementar medidas de redução de riscos, que podem incluir, entre outras, as seguintes:

- Proibir ou limitar quaisquer umas das ações a seguir:
  - Emitir novos ou reemitir Cartões
  - Afiliar ou reafiliar Estabelecimentos Comerciais
  - Usar um agente
- Bloquear a Autorização de Transações ou proibir que os Credenciadores obtenham Autorização para Transações em nome de determinados Estabelecimentos Comerciais
- Encerrar as atividades com alguns ou todos os Estabelecimentos Comerciais que:
  - Conduzem Transações onde o Portador de Cartão não está presente ou onde bens e serviços devem ser fornecidos depois da Data da Transação
  - Recebem um volume de Disputas que ultrapassa substancialmente a média do sistema
- Penhoram garantia adicional para assegurar um ou mais dos seguintes:
  - As obrigações de um Participante ou agente perante a Visa
  - O impacto da liquidez da Liquidação na Visa ou outros pagamentos devidos à Visa por um Participante, suas afiliadas ou seu Processador de Compensação, conforme aprovado pela Visa
  - Reembolso à Visa por qualquer despesa incorrida para garantir a conformidade
- Consolidar em uma única Entidade de Relatórios de Liquidação de Transferência de Fundos todos ou parte dos pagamentos da Liquidação em uma Moeda de Liquidação de um Participante e suas afiliadas ou de um Processador de Compensação, conforme aprovado pela Visa, para um ou mais Participantes provenientes de um ou mais sistemas de Liquidação operados pela Visa ou suas subsidiárias ou afiliadas, operados privadamente, ou por um terceiro, a fim de reduzir o impacto da liquidez desses pagamentos de Liquidação sobre a Visa (Consolidação de Pagamento de Liquidação) ou risco de Perda de Liquidação (conforme definido no Regulamento da Visa).
- Redirecionar os fundos de Liquidação para evitar perdas potenciais, conforme especificado na *Seção X*, incluindo, entre outros, os seguintes:
  - Encaminhamento de fundos de Liquidação pela instituição financeira que normalmente mantém os fundos do Participante ou agente
  - Manter fundos para garantir a aplicação correta dos fundos do Portador de Cartão
  - Manter fundos para o pagamento dos Estabelecimentos Comerciais
  - Manter fundos para o pagamento futuro de Disputas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Reter fundos com a finalidade de obter garantia adicional ou atender as obrigações de outro Membro
  - Proibir ou limitar o direito de um Membro de patrocinar Membros qualificados
- Exigir que um Membro altere um ou mais de seus agentes designados
- Exigir que um Participante apresente à Visa dados que estabeleçam, para qualquer período, o valor dos fundos que o Estabelecimento Comercial recebeu dos Portadores de Cartão, por bens e serviços que ainda não foram oferecidos ou prestados a esses Portadores de Cartão

A Visa não é obrigada a tomar essas ações para proteger qualquer Participante, Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou Portador de Cartão de danos financeiros.

ID No. 0005057 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

1.9.1.3 Direito da Visa de Rescindir Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou Operadoras de Carteiras Digitais

A Visa pode proibir permanentemente um Estabelecimento Comercial, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Operadora de Carteira Digital, ou qualquer outra entidade ou um ou mais de seus dirigentes, de participar no Programa Visa ou Visa Electron por qualquer razão que julgar apropriada, como:

- Atividade fraudulenta
- Apresentar Recibos de Transações que não resultam de um ato entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (lavagem)
- Celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial, Marketplace ou de Facilitador de Pagamento sob um novo nome com a intenção de contornar o Regulamento da Visa
- Atividades que fazem com que o Credenciador incorra em repetidas infrações do Regulamento da Visa
- Por atividade que leve a Visa a proibir que o Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital participar do Programa Visa ou do Programa Visa Electron
- Ultrapassar os limites do Programa Visa de Monitoramento de Disputas
- Inserir atividades de Transações ilegais ou que causem dano à marca no sistema de pagamento da Visa
- Qualquer outra atividade capaz de resultar em dificuldades econômicas indevidas ou em dano ao bom funcionamento do sistema Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa pode entrar em contato diretamente com o Estabelecimento Comercial, um Marketplace e seus varejistas, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital diretamente, se necessário.

ID No. 0007120 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

1.9.1.4 Responsabilidade do Credenciador por Custos Devidos à Não Rescisão de Contrato com um Estabelecimento Comercial

O Credenciador é responsável por todos os custos incorridos pela Visa devido à omissão por parte do Credenciador em rescindir um Estabelecimento Comercial, Marketplace, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamento ou Operadora de Carteira Digital. Isso inclui honorários advocatícios e quaisquer custos de processos legais incorridos pela Visa para proteger a credibilidade do sistema Visa ou para evitar maiores danos aos Membros e Portadores de Cartão.

ID No. 0007117 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

1.9.1.5 Programa Antissuborno da Visa

A Visa mantém um programa de conformidade antissuborno desenvolvido para cumprir os requisitos e restrições da *United States Foreign Corrupt Practices Act* [Lei Americana Anticorrupção no Exterior] e de outras leis antissuborno e regulamentos. Um Participante deve cooperar com a Visa na administração do programa antissuborno da Visa, incluindo, entre outros, os seguintes itens:

- Preencher, mediante solicitação, o *Anti-Money Laundering/Anti-Terrorist Financing (AML/ATF), Sanctions and Anti-Bribery Compliance Program Questionnaire* [Questionário de Conformidade com o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo (AML/ATF), Sanções e Antissuborno] divulgando o nível de propriedade, controle e influência de qualquer governo, órgão ou de respectiva instrumentalidade estrangeiro (não norte-americano) sobre o Participante
- Notificar a Visa caso um governo estrangeiro (não norte-americano) adquira (quer na qualidade de um único órgão ou de modo coletivo por meio de diversas secretarias ou órgãos subsidiários governamentais) uma participação acionária de 30% ou mais com relação ao Participante

ID No. 0008836 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

1.9.1.6 Requisito do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Um Participante deve implementar um programa de prevenção à lavagem de dinheiro logicamente desenvolvido para evitar que o sistema Visa seja usado para facilitar lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0000652 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.9.1.7 Programa Visa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Requisitos para Participantes

Um Participante deve cooperar com a Visa na administração do programa de prevenção à lavagem de dinheiro da Visa, incluindo, entre outros, os seguintes itens:

- Preencher o *Anti-Money Laundering/Anti-Terrorist Financing (AML/ATF), Sanctions and Anti-Bribery Compliance Program Questionnaire* [Questionário de Conformidade com o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo (AML/ATF), Sanções e Antissuborno] quando solicitado pela Visa e devolver o formulário dentro do prazo especificado pela Visa
- Fornecer todos os itens seguintes à Visa quando solicitado:
  - A política de AML/ATF do membro por escrito e procedimentos correspondentes
  - Registros que demonstram o conteúdo, assim como participação significativa da equipe, no treinamento nos requisitos do programa de AML/ATF do participante
  - Uma cópia do mais recente relatório de auditoria do programa de sanções e AML/ATF independente do participante, que deve ter menos que 2 anos
  - Um organograma da unidade de sanções e AML/ATF do participante
  - Conforme solicitação da Visa, qualquer outra informação ou documentação relacionada à operação e conformidade do programa de sanções ou programa de AML/ATF do participante
- Auxiliar a Visa na salvaguarda contra a emissão de Cartões e credenciamento de Estabelecimentos Comerciais em circunstâncias que poderiam facilitar a lavagem de dinheiro ou o financiamento de atividades terroristas
- Identificar circunstâncias de maior risco e instituir políticas, procedimentos, controles e outras ações especificadas pela Visa para lidar com esses riscos
- Garantir a adequação dos controles aplicáveis implementados pelos agentes designados do Participante

ID No. 0000653 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

1.9.1.8 Conformidade do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Se a Visa determinar que um Participante ou o agente designado do Participante deixou de cumprir a *Seção 1.9.1.6, Requisito do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro* e a *Seção 1.9.1.7, Programa Visa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Requisitos para Participantes*, a Visa pode impor condições sobre ou exigir ações adicionais do Membro ou agente designado do Membro para evitar

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

possíveis atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo. Essas ações podem incluir, entre outras, as seguintes:

- Implementação de outras políticas, procedimentos ou controles
- Rescisão de um Contrato de Estabelecimento Comercial
- Rescisão de um contrato de Portador de Cartão
- Rescisão de um contrato de agente
- Rescisão da afiliação com a Visa
- Imposição de tarifas por não conformidade
- Outras ações que a Visa a seu exclusivo critério tomar em relação ao Participante ou o agente designado do Participante

ID No. 0000654 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

1.9.1.9 Requisitos Referentes a Relatórios de Riscos do Credenciador

Um Credenciador deve fornecer à Visa e dentro de 5 dias úteis, mediante solicitação da Visa, as seguintes informações referentes a seus Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Operadoras de Carteiras Digitais, ou qualquer outra entidade pela qual o Credenciador seja responsável:

- Uma visão completa de seu processo de subscrição de uma determinada entidade
- Detalhamento completo de sua exposição atual no geral e exposição da Visa, e as garantias em vigor para proteção contra essas posições com os Estabelecimentos Comerciais e outras entidades
- Detalhamento completo da sua política de monitoramento de risco, incluindo, entre outros, os requisitos a seguir:
  - Requisitos financeiros mínimos para as entidades
  - Como se determina a posição financeira de uma entidade
  - Como o Credenciador se protege contra possíveis falhas de uma entidade
  - Política para gerenciamento de risco de crédito em uma carteira de credenciamento e para determinação das garantias
  - Volumes exatos de garantias mantidas para possível exposição de Chargeback, principalmente para Estabelecimentos Comerciais de serviços futuros
  - O processo de encerramento de vínculo com alguma entidade

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Qualquer processo de retenção de fundos de uma entidade, no qual o Credenciador tem motivos para acreditar que a entidade não está em posição de cumprir suas obrigações para com a Visa, de fornecer um serviço futuro ou que esteja em vias de insolvência.

Quando o Credenciador não consegue fornecer uma informação satisfatória à Visa, a Visa reserva-se o direito de impor mais critérios de risco, conforme especificado em *Seção 1.9.1.2, Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco*.

ID No. 0030757 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021

1.9.2 Risco à Integridade

1.9.2.1 Requisitos de Proteção à Marca do Credenciador

O Credenciador deve certificar-se de que o Estabelecimento Comercial, Marketplace, o Facilitador de Pagamentos, o Estabelecimento Comercial Patrocinado ou a Operadora de Carteira Digital não aceite Cartões – nem exiba marcas de propriedade da Visa em um website e/ou um aplicativo – cujo uso esteja ligado a:

- A compra ou comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação ou de quaisquer outros meios ou atividades, incluindo, entre outras, as atividades relacionadas na *Seção 1.3.3.4, Contra Riscos à Integridade e Uso das Marcas de Propriedade da Visa*
- A compra de conteúdo adulto ou serviços afins e que tenham o MCC 5967 (Serviços e Conteúdo Adulto) nos quais o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado não esteja em conformidade com os requisitos especificados na Seção 3.1.1 do *Visa Integrity Risk Program Guide* [Guia do Programa de Risco à Integridade da Visa]
- A Compra de produtos que aleguem ou insinuem ter uma eficácia similar a medicamentos sob prescrição médica, substâncias controladas ou drogas de rua, independentemente de alegações de legalidade

ID No. 0026376 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

1.9.2.2 Programa de Risco à Integridade da Visa – Solicitações de Informações

Um Credenciador deve fornecer informações relativas a qualquer solicitação de informações apresentada pela Visa, seus designados ou qualquer órgão regulador, como exigido pelo Programa de Risco à Integridade da Visa.

O Credenciador deve fornecer as informações exigidas por escrito assim que possível, mas em no máximo 7 dias corridos após o recebimento da solicitação de informações.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0026384 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

1.9.3 Investigações

1.9.3.1 Auxílio de Investigação a Outros Participantes

Os Participantes devem auxiliar outros Participantes em investigações de atividade fraudulenta com um Cartão, realizando as tarefas que incluem, entre outras, as seguintes:

- Solicitar informações dos Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Portadores de Cartão, suspeitos, testemunhas e agentes policiais
- Obter amostras escritas à mão, fotografias, impressões digitais e outras evidências físicas semelhantes
- Recuperar cartões perdidos, roubados ou Falsificados
- Fornecer informações às autoridades adequadas para a possível prisão dos suspeitos, quando da solicitação do Emissor
- Prestar qualquer assistência investigativa razoável
- Inspecionar as instalações dos fabricantes, máquinas de gravação em relevo, codificadores, expedidores e instaladores de chips de cartão de crédito

ID No. 0007122 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.9.4 Segurança da Informação

1.9.4.1 Requisitos de Segurança das Informações da Transação e da Conta

Um Participante deve:

- Manter todos os materiais ou registros em qualquer formato que contenha Informações de Transações ou contas de uma forma segura e protegida, com acesso limitado a pessoas autorizadas, conforme especificado no *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)]
- Garantir que os acordos e contratos com agentes e Estabelecimentos Comerciais estabeleçam claramente suas responsabilidades em cumprir os padrões Visa, as responsabilidades pela não conformidade dos padrões e o requisito de permitir a realização de inspeções pelo Participante ou pela Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais com acesso às Informações de Transações ou contas cumpram com o *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)]
- Garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais não armazenem nenhum dos itens indicados abaixo após a Autorização:
  - Conteúdo completo de qualquer dado extraído da Tarja Magnética (em um Cartão, em um Chip ou em outro lugar)
  - Código de Segurança do Cartão (CVV2)
  - Senha ou o bloco de senha criptografada
  - Valor de Verificação de Autenticação do Token (TAVV)
  - Valor de Verificação do Token Dinâmico (DTVV)
  - Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão de Visa Secure
- Cumprir com – e garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais usem Aplicativos de Pagamento que cumprem com o *Payment Card Industry (PCI) Software Security Framework (SSF) Standards* [Padrões da Estrutura de Segurança do Software (SSF) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]
- Mediante solicitação, garantir à Visa que os agentes e Estabelecimentos Comerciais cumpram o *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)]
- Cumprir e garantir que seus Estabelecimentos Comerciais e outros agentes terceiros com acesso às Informações sobre Transações ou Contas cumpram os requisitos do Programa de Segurança das Informações de Contas. O Participante deve garantir também que seus Estabelecimentos Comerciais:
  - Implementem e mantenham todos os requisitos do Programa de Segurança das Informações de Contas
  - Se estiverem usando um Agente Terceiro, que garantam que o Agente Terceiro implemente e mantenha todos os requisitos de segurança especificados no Programa de Segurança das Informações de Contas

ID No. 0002228 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

1.9.4.2 Limitações à Divulgação das Informações de Transações e Portadores de Cartão

Um Credenciador deve obter o consentimento prévio por escrito do Emissor e da Visa antes de divulgar a Credencial de Pagamento, informações pessoais ou outras Informações de Transações do Portador de Cartão a um terceiro que não seja o Agente do Credenciador exclusivamente para a

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

finalidade de concluir uma Transação. O Credenciador deve garantir que seus Agentes e os funcionários dos Agentes:

- Não divulguem novamente as informações
- E tratem as informações como confidenciais

Um Credenciador ou Estabelecimento Comercial pode divulgar Informações da Transação a terceiros sem o consentimento prévio do Emissor e da Visa somente nos seguintes casos:

- Para apoiar um programa de fidelidade
- Para fornecer serviços de controle de fraude
- Para auxiliar o Estabelecimento Comercial a concluir a Transação de Estabelecimento Comercial inicial

Um Agente não deve divulgar uma Credencial de Pagamento e informações pessoais do Portador de Cartão nem outras informações de Transações a terceiros, que não seja para a exclusiva finalidade de concluir a Transação de Estabelecimento Comercial inicial ou com a permissão do Emissor, Credenciador ou da Visa. Qualquer divulgação dessa natureza deve estar sujeita a obrigações rigorosas de confidencialidade, estipuladas por escrito.

ID No. 0026337 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.9.4.3 Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor

Um Membro deve comunicar imediatamente à Visa toda atividade fraudulenta ou outra atividade de risco criminal.

Um Emissor deve comunicar Atividade de Fraude por meio da VisaNet, conforme especificado no *Fraud Reporting System (FRS) User's Guide* [Guia do Usuário do Sistema de Comunicação de Fraude (FRS)], quando:

- Um usuário fraudulento obteve um Cartão ou Credencial de Pagamento
- O cartão foi obtido por meio de declaração enganosa da identificação ou da situação financeira

Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025 O Emissor deve relatar esta Atividade de Fraude, independentemente de ambos:

- O status da Transação fraudulenta (por exemplo: se ela foi aprovada, recusada e/ou não liquidada)
- A rede de processamento usada pelo emissor, se os produtos e serviços Visa forem usados

O Emissor deve comunicar a Atividade de Fraude após a detecção, como especificado no *Fraud Reporting System (FRS) User's Guide* [Guia do Usuário do Sistema de Comunicação de Fraude (FRS)], e. para Transações aprovadas fraudulentas o mais tardar, ambos:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- 60 dias corridos a contar da Data da Transação
- 30 dias corridos a contar do recebimento da notificação de disputa do Portador de Cartão, caso tal notificação não seja recebida dentro do período de 60 dias corridos

No mínimo, 90% de Atividades de Fraude rejeitadas devem ser reenviadas e aceitas no Sistema de Comunicação de Fraude.

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 Se um Emissor não cumprir com esses requisitos de relatório de fraude, o Emissor estará sujeito a pontuação de risco elevada e taxas, conforme definido na Tabela de Taxas aplicável.[1]

[1] **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** As taxas serão aplicadas separadamente e não de forma mutuamente exclusiva às Transações em um Ambiente de Cartão Presente e em um Ambiente de Cartão Não Presente.

ID No. 0002389 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

1.9.4.4 Comunicação de Atividades de Falsificação

Um Credenciador deve comunicar:

- Atividade de falsificação por meio da VisaNet, usando o código adequado de transação de aviso de fraude da mesma maneira que a especificada para os Emissores na *Seção 1.9.4.3, Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor*
- Uma Transação falsificada no prazo de 60 dias corridos a contar de uma Disputa, quando nenhum direito de pré-Arbitragem ou Arbitragem estiver disponível

ID No. 0002395 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

1.9.5 Atividades de Alto Risco para a Integridade

1.9.5.1 Requisitos para Credenciador de Alto Risco para a Integridade

Antes de enviar Transações concluídas pelo Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade, de Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade ou de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco à Integridade, o Credenciador deve cumprir todos os itens abaixo:

- Enviar à Visa um *High-Integrity Risk Acquiring Registration Application* [Solicitação de Registro de Aquisição de Alto Risco à Integridade] e ser aprovado pela Visa
- Passar por uma análise financeira, ter o capital social requerido, ter o grau de investimento e/ou aplicar os controles de compensação (por exemplo, requisitos de garantia colateral), conforme determinado pela Visa
- Cumprir o Regulamento da Visa e todos os requisitos e políticas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Realizar diligência própria a fim de garantir o cumprimento dos *Visa Acceptance Risk Standards* [Padrões de Risco de Aceitação de Visto]
- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Se necessário, concluir e solucionar integralmente uma análise operacional dos *Visa Acceptance Risk Standards* [Padrões de Risco de Aceitação de Visto]
- Registrar na Visa todos os itens seguintes:
  - Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade[1] (usando o aplicativo do Program Request Management)
  - Facilitadores de Pagamentos de Alto Risco via Internet e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco à Integridade
  - Agentes que captam Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade, como Agentes de alto risco ou Facilitadores de Pagamentos de Alto Risco via Internet

[1] Não se aplica a Estabelecimentos Comerciais com MCC 5122 ou 5912 se o Estabelecimento Comercial for credenciado pela National Association of Boards of Pharmacy (NAPB) ou outro órgão regulador reconhecido pela Visa.

ID No. 0026383 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

1.9.6 Cartões Recuperados

1.9.6.1 Requisitos para Devolução de Cartões Recuperados

O Credenciador deve notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online ou um Método de Transferência de Documentação Eletrônica, de que seu Cartão foi recuperado, conforme especificado na *Seção 10.7.1.2, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*.

ID No. 0001782 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.9.7 Perdas por Falsificação

1.9.7.1 Atribuição de Responsabilidades por Transação Falsificada

A Visa atribui a responsabilidade ao Emissor ou Credenciador por Transações com falsificações, de acordo com as seguintes prioridades na ordem mostrada:

- O Credenciador, se o Estabelecimento Comercial identificado no relatório do Programa Visa de Monitoramento de Fraude no período de vigência contribuiu para a origem do Recibo de Transação[1] para uma Transação com falsificação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O Credenciador recebendo primeiro o Recibo de Transação, se o BIN não estiver atribuído a um Emissor
- O Credenciador que enviou a Transação para o Intercâmbio, se uma Autorização era necessária e não foi obtida ou, onde o Número de Conta estiver exibido no Cartão Número de Conta o estiver exibido no Cartão o Número de Conta codificado na Tarja Magnética de um Cartão foi autorizado, mas era diferente do Número de Conta gravado ou impresso enviado para o Intercâmbio[1]
- O Emissor identificado pelas informações de produto do fabricante impressas no verso do Cartão, se o Cartão falsificado tiver sido recuperado e for o resultado de perda ou roubo de um Cartão sem gravação em relevo e não codificado[1]
- O Emissor, se seu BIN aparecer em um Recibo de Transação ou Registro de Compensação para a Transação com falsificação[1]

Para um Recibo de Transação com uma Credencial de Pagamento ilegível ou inválido, um Credenciador deve cumprir com as regras aplicáveis para perdas com falsificação se parecer que um Recibo de Transação foi resultado do uso de:

- Cartão Falsificado
- Ou Cartão com gravação ou código incorreto

[1] Para Transações qualificadas, a transferência de responsabilidade na EMV, conforme especificado na *Seção 1.10.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV* tem precedência sobre esta seção para avaliar a responsabilidade em caso de conflito.

ID No. 0001812 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

1.9.8 Processadores VisaNet

1.9.8.1 Registro do Processador VisaNet

O Membro que usa um Processador VisaNet, independentemente do Processador VisaNet ser ou não um Membro, deverá, antes de usar o Processador VisaNet, apresentar à Visa o respectivo questionário de informações do cliente regional.

Um Membro que usa um não Membro como Processador VisaNet deve garantir que o não Membro envie à Visa um *VisaNet Letter of Agreement* [Acordo de Participação na VisaNet] antes de usar o não Membro como Processador VisaNet.

ID No. 0025870 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.9.8.2 Perdas Resultantes de Uso Não Autorizado

Para perdas resultantes de Uso Não Autorizado, a Visa pode cobrar fundos de um dos seguintes, na ordem listada:

- Do Membro que causou a perda ou dos Membros que usam o Agente Terceiro que causou a perda
- Processador VisaNet que processou a Transação, se:
  - Nenhum Membro for o responsável direto pelo Uso Não Autorizado
  - Ou o Membro responsável não atender às obrigações financeiras
- Dos Membros que usam o Processador VisaNet, se o Processador VisaNet não atender às obrigações financeiras

ID No. 0025888 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

1.9.8.3 Planos de Contingência do Processador VisaNet

O Membro deverá ter à disposição planos de contingência para seus Processadores VisaNet em caso de falha, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais. Os planos de contingência deverão ser fornecidos à Visa se esta assim solicitar.

ID No. 0025877 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.9.8.4 Divulgação de Informações de Conta ou Transação pelo Processador VisaNet

Em caso de falha, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais de um de seus Processadores VisaNet, o Membro deverá garantir que o Processador VisaNet não venda, transfira ou divulgue a nenhuma outra entidade nenhum material que contenha Credenciais de Pagamento de Portadores de Cartão, informações pessoais ou outras informações sobre Transações. O Membro deve garantir que seu Processador VisaNet:

- Devolva essas informações ao Membro
- Forneça ao Membro evidência aceitável de que essas informações foram destruídas de forma segura

ID No. 0025875 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.9.8.5 Contrato de Agente Terceiro

Um Agente Terceiro deve ter um contrato por escrito assinado diretamente com um Membro para realizar serviços em favor do Membro.

ID No. 0025892 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.9.8.6 Requerimentos para o Registro de Agentes Terceiros

Um Membro deve registrar um Agente Terceiro junto à Visa. O Membro deve:

- Usar o aplicativo Program Request Management
- Preencher os formulários regionais apropriados

O registro deve ser concluído antes da execução de qualquer serviço contratado ou atividade de Transação.

A Visa pode negar ou rejeitar o registro de um Agente Terceiro a qualquer momento, com ou sem motivo.

O Agente Terceiro está isento dos requisitos de registro e tarifas associadas se só fornecer serviços em favor de suas afiliadas (incluindo a matriz e subsidiárias) que sejam Membros que detenham ou controlem uma participação de pelo menos 25% do Agente Terceiro. A isenção não se aplica a Provedores de Serviços de Pagamentos Empresariais, Provedores de Serviços de Pagamento de Contas para Consumidores, Marketplaces, Facilitadores de Pagamentos e Operadoras de Carteiras Digitais que operam Carteiras Digital Staged.

ID No. 0025893 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

1.9.8.7 Requisitos para o Registro de Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces de Estabelecimentos Comerciais

Um Credenciador deve registrar junto à Visa qualquer Facilitador de Pagamento e Marketplace que tenha sido contratado por quaisquer de seus Estabelecimentos Comerciais antes da prestação de qualquer serviço contratado pelo Facilitador de Pagamento e Marketplace em nome do Estabelecimento Comercial.

O registro de um Facilitador de Pagamento e Marketplace é específico para cada Membro e requer registro separado por cada Membro para qualquer Facilitador de Pagamento que:

- Use seu Identificador de Credenciamento
- Preste serviços contratados em benefício do Credenciador ou de seus Estabelecimentos Comerciais

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O registro é separado por Credenciador, por país, e por Facilitador de Pagamento e Marketplace.

ID No. 0025894 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

1.9.8.8 Atribuição de Responsabilidade para Facilitadores de Pagamento e Marketplaces

Caso um Membro não cumpra suas responsabilidades no que diz respeito aos Facilitadores de Pagamentos ou Marketplaces, a Visa atribuirá responsabilidade na seguinte ordem de precedência:

- O Membro cujo desempenho ou falta de desempenho (inclusive por parte de seus Facilitadores de Pagamentos ou Marketplaces) gerou a perda
- O Membro, se for o caso, que patrocinou o Membro citado acima, com as limitações especificadas no Regulamento da Visa
- Licenciados de BINs ou Licenciados de Identificadores de Credenciamento dos Identificadores de Credenciamento usados em Transações, com as limitações especificadas na *Seção X*
- Outros Usuários de BIN ou de Identificadores de Credenciamento, numa ordem determinada pela Visa

ID No. 0025904 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

1.9.9 Fabricação e Distribuição de Cartões

1.9.9.1 Requisitos da Equipe de Segurança dos Cartões

Um Emissor deve ter um controle de fraude qualificado, além de uma equipe e um diretor de segurança de Cartões que são os principais responsáveis por todas as áreas de segurança para Cartões. A equipe de segurança deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Investigar todo uso fraudulento dos Cartões do Emissor
- Planejar e supervisionar a fabricação, gravação, codificação, impressão e emissão dos Cartões do Emissor
- Planejar e supervisionar a proteção física do prédio e da Central do Emissor
- Participar das investigações de histórico de funcionários da Central

ID No. 0002394 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.9.9.2 Personalização de Produtos Visa

Um Emissor que personaliza Produtos Visa em seu próprio benefício deve criar e manter um ambiente seguro.

Um Emissor que personaliza Produtos Visa em benefício de outros Emissores deve cumprir com todos os requisitos a seguir:

- *Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Physical Security Requirements* [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física]
- *Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Logical Security Requirements* [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamentos (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica]
- Política regional de personalização aplicável do Emissor

Para cada Agente Terceiro que realize Emissão de Cartões de Personalização Instantânea, o Emissor deverá validar a conformidade do Agente Terceiro com os *Visa Global Instant Card Personalization Issuance Security Standards* [Padrões Globais Visa de Segurança de Cartões de Personalização Instantânea] e realizar uma auditoria própria anual sobre os *Visa Global Instant Card Personalization Issuance Security Standards* [Padrões Globais Visa de Segurança de Cartões de Personalização Instantânea] para cada local.

ID No. 0025518 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

1.9.9.3 Uso de Fabricantes Aprovados, Personalizadores Aprovados e Fornecedores Aprovados de Serviços de Atendimento de Pedidos

O Emissor que não realize sua própria fabricação, personalização ou atendimento deverá cumprir todas as seguintes providências:

- Usar um fabricante aprovado pela Visa para fabricar ou imprimir Produtos Visa
- Garantir que o fabricante aprovado pela Visa seja publicado no *Visa Global Registry of Service Providers* [Registro Global Visa de Provedores de Serviços] e cumpra os requisitos estipulados no documento *Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Physical Security Requirements* [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física]
- Usar um personalizador aprovado pela Visa ou a Visa (se for o caso) para personalizar Produtos Visa, salvo se estiver usando um Agente de Emissão de Cartões de Personalização Instantânea ou outro Emissor

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Garantir que o personalizador aprovado pela Visa seja publicado no *Visa Global Registry of Service Providers* [Registro Global Visa de Provedores de Serviços]
- Usar um fornecedor de cartões sob a categoria fulfillment aprovado pela Visa para empacotar, armazenar ou embarcar Produtos Visa, salvo se estiver usando um Fornecedor de Canais de Distribuição para Produtos Visa pré-fabricados e comercialmente prontos
- Garantir que o fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa seja publicado no *Visa Global Registry of Service Providers* [Registro Global Visa de Provedores de Serviços]
- Notificar a Visa imediatamente se o fabricante, o personalizador e/ou o fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa estiver impossibilitado de cumprir suas responsabilidades
- Contratar, por meio de outro Emissor – a Visa (se for o caso) – ou um fabricante, personalizador, ou fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa para a produção, personalização ou atendimento de Produtos Visa
- Examinar a exatidão dos produtos de Cartão terminados, incluindo gravação em relevo, impressão gráfica e codificação

ID No. 0025517 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

1.9.9.5 Uso de Fornecedores de Canais de Distribuição

O Emissor que usa um Fornecedor de Canais de Distribuição deverá validar anualmente a conformidade desse Fornecedor de Canais de Distribuição com os *Visa Global Physical Security Validation Requirements for Data Preparation, Encryption Support and Fulfillment Card Vendors* [Requisitos Globais Visa de Validação da Segurança Física para Fabricantes de Cartões no que diz respeito à Preparação de Dados, ao Suporte de Criptografia e à Entrega de Pedidos].

ID No. 0025520 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

1.10 Resolução de Disputas

1.10.1 Disputas

1.10.1.1 Tentativa de Liquidação

Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deve tentar aceitar a Transação.

Se a tentativa falhar e o Emissor já tiver cobrado a Transação do Portador de Cartão, o Emissor deve creditar o Portador de Cartão o valor sob disputa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Emissor não deve reembolsar duas vezes pela mesma Transação.

Um Portador de Cartão não deve ser creditado duas vezes em função de uma Disputa e um Crédito processado por um Estabelecimento Comercial. Caso tal situação surja, isso deve ser resolvido por meio do processo de resolução de disputas e não por meio do processo de conformidade.[1]

O Emissor não deverá processar a Disputa, a menos que o Portador de Cartão tenha sofrido uma perda financeira[2] (por exemplo: o Portador de Cartão não recebeu a mercadoria ou os serviços, foi cobrado um valor incorreto, ou não autorizou a Transação).

[1] Não se aplica a Disputas resolvidas com a Rapid Dispute Resolution.

[2] Não se aplica à categoria de disputa 11 (autorização), condição de disputa 12.4 (número de conta incorreto) e condição de disputa 13.8 (transação de crédito original não aceita). Para uma categoria de Disputa 11 (Autorização), o Emissor deve ter sofreu um prejuízo financeiro.

ID No. 0003287 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

1.10.1.2 Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV

A transferência de responsabilidade na EMV se aplica às Transações qualificadas, como segue:

Tabela 1-10: Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV

Região	Transações na Transferência de Responsabilidade na EMV vigentes
Região AP	Todas as Transações nacionais,[1] intrarregionais e inter-regionais[2] falsificadas no POS, com exceção das Transações Nacionais da China Continental Todas as Transações nacionais,[1] intrarregionais e inter-regionais[2] falsificadas em Caixa Eletrônico, exceto Transações Nacionais da China Continental
Região Canadá,[3] Região CEMEA,[3] Região Europa,[3] Região ALC[3]	Todas as Transações domésticas, intrarregionais e inter-regionais[2] no POS e em Caixas Eletrônicos[4]
Região EUA	Todas as Transações domésticas e inter-regionais[2] falsificadas no POS e em Caixas Eletrônicos

[1] Malásia, também inclui Transações domésticas fraudulentas qualificadas e não falsificadas efetuadas com um Cartão perdido ou roubado ou com um "item não recebido" (NRI), exceto as Transações qualificadas do Serviço de Pagamento Fácil da Visa.

[2] Entre as regiões da Visa e os países e/ou territórios individuais que participam na Transferência de Responsabilidade na EMV

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 1-10: Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV (continuação)

Região	Transações na Transferência de Responsabilidade na EMV vigentes
[3] Salvo no caso de Transações fraudulentas qualificadas do Serviço de Pagamento Fácil da Visa realizadas com um Cartão roubado ou perdido ou com um "item não recebido" (NRI) [4] Somente fraude de falsificação, perda, roubo e "item não recebido" ("not received item," ou NRI)	

ID No. 0008190 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

1.10.2 Arbitragem e Conformidade

1.10.2.1 Recusa de Caso de Arbitragem ou Conformidade Inválido

Se a Visa determinar que uma solicitação de Arbitragem ou Conformidade é inválida, ela pode rejeitar o caso e manter a tarifa de revisão.

ID No. 0001449 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

1.10.2.2 Decisão Referente à Arbitragem e Conformidade

A Visa baseia sua decisão sobre Arbitragem e Conformidade em todas as informações disponíveis no momento de chegar à decisão, incluindo, entre outros, as disposições no Regulamento da Visa vigentes na Data da Transação e pode, a seu exclusivo critério, considerar outros fatores, como o objetivo de assegurar a imparcialidade. A decisão é apresentada aos dois Membros por escrito, é definitiva e não está sujeita a qualquer contestação, exceto por qualquer direito de apelação permitido no Regulamento da Visa.

A Visa determina a responsabilidade financeira entre os Membros por uma Transação contestada. A Visa considera o seguinte conjunto não exaustivo de fatores ao decidir o mérito de um caso:

- Se as condições e os requisitos técnicos da Disputa/Resposta à Disputa/tentativa de pré-Arbitragem forem cumpridos (por exemplo: os prazos tiverem sido cumpridos, a documentação de apoio tiver sido fornecida, estiver legível e traduzida, se for o caso)
- Se a Resposta da Disputa remediou a Disputa

As decisões divididas podem ocorrer quando um Membro oferece uma solução de comprometimento razoável para a Disputa, ou o Comitê determina que uma decisão dividida seja justificada (por exemplo, um crédito parcial foi processado).

ID No. 0027133 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.10.2.3 Responsabilidade Financeira num Caso de Arbitragem ou Conformidade

Uma decisão de Arbitragem ou Conformidade pode redundar nos seguintes fatos:

- É atribuída responsabilidade total a um Participante
- A responsabilidade financeira é compartilhada entre os Participantes

O Participante responsável é responsável financeiramente pelo seguinte:

- O valor da transação. Para casos de Arbitragem, A Visa debitará ou creditará os Participantes envolvidos por meio do Visa Resolve Online (VROL), conforme o caso. Para casos de Conformidade, se os fundos não forem automaticamente transferidos por meio do VROL, o membro solicitante poderá cobrar esse valor do membro oponente por meio da VisaNet dentro de 60 dias corridos a partir da data da Notificação da decisão tomada pelo Comitê de Arbitragem e Conformidade.
- Tarifa de revisão

Quando o caso é julgado, a Visa cobrará do Participante responsável as tarifas de revisão por meio da Plataforma Global de Faturamento da Visa.

Qualquer dos Participantes envolvidos no caso sob Arbitragem ou Conformidade também poderão ser responsáveis por uma Tarifa por Não Conformidade por cada infração técnica do Regulamento da Visa do Brasil aplicáveis.

ID No. 0003623 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

1.10.2.4 Apelação para Arbitragem ou Conformidade

A decisão sobre qualquer apelação permitida de um parecer de Arbitragem ou Conformidade é final e não está sujeita à contestação.

ID No. 0001440 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

1.11 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

1.11.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade pela Visa

1.11.1.2 Ajustes de Tarifas

Se a Visa confirmar que um Membro pagou suas tarifas a menos ou a mais, a Visa poderá processar um ajuste de tarifa. O período de ajuste da tarifa se limita aos 2 anos que antecederem a data em que uma das opções abaixo tenha ocorrido:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O pagamento efetuado a menos ou a mais foi informado à Visa pelo Membro.
- A Visa descobriu que um ajuste era devido ao Membro.

A Visa reserva-se o direito de cobrar do Membro, mesmo após o período de 2 anos referido acima, o valor de um pagamento efetuado a menos.

Nenhuma cobrança ou reembolso inclui juros.

ID No. 0026403 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

1.11.2 Imposição de Tarifas por não Conformidade

1.11.2.1 Direito da Visa de Impor Tarifas por Não Conformidade

O Regulamento da Visa especifica todas as informações a seguir:

- Mecanismos de exigência de conformidade que a Visa pode usar no caso de infrações do Regulamento da Visa.
- O procedimento relativo à alegação e investigação de infrações,
- As regras e programações de imposição de tarifas por Não Conformidade.

O Membro que não seguir o Regulamento da Visa estará sujeito a tarifas por Não Conformidade. Dependendo da infração, uma tarifa por Não Conformidade pode ser cobrada por Estabelecimento Comercial, localidade adicional do Estabelecimento Comercial, Transação, dispositivo ou Cartão, conforme definido pela regra afetada.

Esses procedimentos e a imposição de tarifas por Não Conformidade se somam aos direitos de exigência de conformidade disponíveis à Visa em conformidade com outras disposições do Regulamento da Visa ou por meio de outros procedimentos legais ou administrativos.

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar a imposição de tarifas por não conformidade, no todo ou em parte, em consideração às circunstâncias exclusivas ou atenuantes.

A seu exclusivo critério, a Visa pode desviar-se das tabelas especificadas em *Seção 1.11.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade* e *Seção 1.11.2.8, Tabela de Infrações Significativas*. Por exemplo, isso pode ocorrer por meio do uso de um valor diferente por de Não Conformidade por completo ou pela cobrança adicional de uma tarifa por Não Conformidade oriunda de outra tabela. Nesses casos, todos os itens a seguir serão considerados:

- Tipo de infração
- Natureza do dano, incluindo o valor incorrido pela Visa e/ou seus Membros
- Natureza repetitiva da infração

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Histórico ou conduta anterior do Membro
- O efeito da imposição de taxas na segurança e integridade do sistema Visa e do Membro, incluindo o Membro infrator
- Qualquer outro critério que a Visa considerar apropriado

A Visa pode impor multas por não cumprimento como resultado de atividades de um Membro que realiza serviços em nome de outro Membro ao:

- Membro que realiza o serviço
- Membro para o qual os serviços estão sendo realizados

O total pago pelos dois Membros não será maior do que o valor da multa por não cumprimento pela infração envolvida.

ID No. 0007280 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

1.11.2.2 Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade

a Visa pode estimar uma Tarifa por Não conformidade por uma infração do Regulamento da Visa. A menos que seja abordado por um programa específico de Tarifa por Não conformidade no *Capítulo 12, Imposição de Tarifas por Não Conformidade*, uma infração do Regulamento da Visa estará sujeita a:

- Para as regras contidas no *Capítulo 1, Regras Básicas da Visa*, *Tabela 1-11, Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não Conformidade – Nível 1*
- Para todas as outras regras do Regulamento da Visa, *Tabela 1-12, Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não Conformidade – Nível 2*

A Visa pode, a seu critério, desviar-se dessas tabelas, por exemplo, usando uma Tarifa por Não conformidade de nível 2 para uma regra básica, conforme especificado na *Seção 1.11.2.1, Direito da Visa de Impor Tarifas por Não Conformidade*.

Nos casos em que a infração é considerada "significativa," as Tarifas por Não Conformidade na *Seção 1.11.2.8, Tabela de Infrações Significativas* também podem ser aplicadas.

Tabela 1-11: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não Conformidade – Nível 1

Evento	Tarifa por Não conformidade/Ação da Visa
Notificação emitida por infração a uma regra	Os dois itens seguintes: • Solicitação de um plano de correção • Tarifa de Caso de Não Conformidade de USD 1.000 (cobradas imediatamente) no caso de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 1-11: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não Conformidade – Nível 1 (continuação)

Evento	Tarifa por Não conformidade/Ação da Visa
	infrações confirmadas
A data de resposta já passou ou o prazo para conformidade do plano estabelecido de correção não foi cumprido	Tarifa por Não conformidade (nível 1) de um valor adicional de USD 25.000[1]
30 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 2) de um valor adicional de USD 50.000[1]
60 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 3) de um valor adicional de USD 75.000[1]
90 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 4) de um valor adicional de USD 100.000[1]
120 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 5) de um valor adicional de USD 125.000[1]
150 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 6) de um valor adicional de USD 150.000[1]
180 dias corridos (em diante) se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	A Tarifa por Não conformidade aumentará em USD 25.000 a cada mês até que a infração da regra seja corrigida.

[1] O valor da Tarifa por Não conformidade é cumulativo, a fim de incluir os valores anteriores cobrados (por exemplo: se 90 dias se passaram depois do prazo da resposta e uma Tarifa por Não conformidade de Nível 4 foi cobrada, o valor total equivale a USD 251.000, ou seja, Nível 1, 2, 3 e 4, e mais a tarifa inicial).

Tabela 1-12: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não Conformidade – Nível 2

Evento	Tarifa por Não conformidade/Ação da Visa
Notificação emitida por infração a uma regra	Os dois itens seguintes: • Solicitação de um plano de correção • Tarifa de Caso de Não Conformidade de USD 1.000 (cobradas imediatamente) no caso de infrações confirmadas
A data de resposta já passou ou o prazo para	Tarifa por Não conformidade (nível 1) de um valor

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 1-12: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não Conformidade – Nível 2 (continuação)

Evento	Tarifa por Não conformidade/Ação da Visa
conformidade do plano estabelecido de correção não foi cumprido	adicional de USD 5.000[1]
30 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 2) de um valor adicional de USD 10.000[1]
60 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 3) de um valor adicional de USD 20.000[1]
90 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 4) de um valor adicional de USD 30.000[1]
120 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 5) de um valor adicional de USD 40.000[1]
150 dias corridos se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	Tarifa por Não conformidade (nível 6) de um valor adicional de USD 50.000[1]
180 dias corridos (em diante) se passaram após o prazo da resposta ou Não conformidade permanece	A Tarifa por Não conformidade aumentará em USD 10.000 a cada mês até que a infração da regra seja corrigida.

[1] O valor da Tarifa por Não conformidade é cumulativo, a fim de incluir os valores anteriores cobrados (por exemplo: se 90 dias se passaram depois do prazo da resposta e uma Tarifa por Não conformidade de Nível 4 foi cobrada, o valor total equivale a USD 66.000, ou seja, Nível 1, 2, 3 e 4, e mais a tarifa inicial).

ID No. 0000482 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

1.11.2.3 Determinação de Infração ao Regulamento da Visa

A determinação de uma infração ao Regulamento da Visa pode se dar com base em uma das opções a seguir:

- Na resposta de um Participante a uma Notificação de investigação e outras informações disponíveis. A Visa determinará se uma infração ao Regulamento da Visa ocorreu.
- Uma análise da Visa das evidências em relação à infração identificada, incluindo casos de conformidade anteriores e/ou pareceres de auditoria.
- A falha do Participante em responder a uma Notificação de investigação e fornecer todas as informações exigidas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0001052 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

1.11.2.4 Notificação de Determinação de Infração

A Visa notificará um Participante se determinar que houve uma infração do Regulamento da Visa, ou se determinar que a infração continua a ocorrer, e especificará uma data até a qual o Participante deverá corrigir a infração. A Notificação comunicará o Participante sobre todos os itens a seguir:

- As razões para essa determinação
- O valor das tarifas por não conformidade
- O direito de apelar da determinação e/ou das tarifas por não conformidade para a infração conforme especificado em *Seção 1.11.2.9, Apelações à Conformidade*

A Visa pode exigir que um Participante apresente um plano de conformidade para resolver a infração.

ID No. 0001053 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

1.11.2.5 Responsabilidade do Membro pelas Tarifas por Não Conformidade

Uma tarifa por não conformidade é imposta pela Visa a um Membro. Um Membro é responsável por pagar todas as tarifas por não conformidade, independentemente de as ter absorvido, as repassar ou as aumentar no faturamento de seu cliente (por exemplo: Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial). Um Membro não deve declarar a seu cliente que a Visa impõe qualquer tarifa por não conformidade ao cliente.

ID No. 0001054 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

1.11.2.8 Tabela de Infrações Significativas

Um Membro que tenha infringido deliberada e/ou significativamente as Regras ao Regulamento da Visa, afetando negativamente a credibilidade do sistema, da marca, dos produtos e serviços da Visa da operação dos sistemas Visa ou das operações de outros Membros estarão sujeitos a tarifas por Não Conformidade na *Tabela 1-13, Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Significativas ao Regulamento da Visa.*

Uma infração é considerada “significativa” se a ação, erro ou omissão do Membro, intencional ou não, conhecido ou desconhecido, apresenta riscos imediatos e/ou substanciais, econômicos ou outros, ou se o Membro sabia, ou deveria saber, ou se seu conhecimento pode ser razoavelmente presumido, que sua conduta constituiu uma infração das Regras ao Regulamento da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa pode, a seu critério, desviar-se dessas tabelas, como as especificadas na *Seção 1.11.2.1, Direito da Visa de Impor Tarifas por Não Conformidade*.

Tabela 1-13: Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Significativas ao Regulamento da Visa.

Evento	Tarifa por Não conformidade/Ação da Visa
Notificação emitida por infração confirmada a uma regra	Os dois itens seguintes: • Solicitação de um plano de correção • Tarifa por Não Conformidade de USD 50.000 (o pagamento será suspenso até a data final para a correção)
A data de resposta já passou ou o prazo para conformidade do plano estabelecido de correção não foi cumprido dentro de um período de 12 meses	Multa por descumprimento entre USD 50.000 e USD 1.000.000 a cada mês As tarifas por Não Conformidade continuarão sendo cobradas todos os meses em valores crescentes, a critério da Visa, até que a infração da regra seja corrigida.

ID No. 0007288 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

1.11.2.9 Apelações à Conformidade

Um Membro pode apelar de uma determinação de uma infração ou tarifa por Não Conformidade junto à Visa, onde o Membro pode fornecer novas evidências não disponíveis anteriormente que mostrem que a infração não ocorreu, da seguinte forma:

- A carta de apelação do Membro deve ser recebida pela Visa dentro de 30 dias corridos do recebimento (pelo Membro) da Notificação da infração ou tarifa por Não Conformidade.
- O Membro Apelante deve enviar juntamente com a apelação, qualquer informação nova ou adicional ou argumentos de apoio necessários para comprovar sua solicitação para uma apelação.
- A tarifa de USD 5.000 será cobrada do Membro no recebimento da apelação. Essa tarifa é reembolsável se a apelação for deferida.

Visa tomará sua decisão. Todas as decisões são finais e não estão sujeitas a contestações.

ID No. 0025975 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Parte 2:
Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos

2.1 Afiliação

2.1.1 Aquisições de Membros e Fusões

2.1.1.4 Rescisão da Afiliação

O status de afiliação pode ser encerrado se:

- Em decorrência da não conformidade substancial, por parte do cliente, da descrição ou do plano de negócios apresentado à Visa do Brasil, ou com ela acordado, como condição para sua participação no sistema de pagamentos Visa.
- Se o cliente não apresenta volume informado de vendas por um período mínimo de um ano

ID No. 0029264 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

2.1.2 Licenciamento do Credenciador

2.1.2.1 Requisitos de Licenciamento do Credenciador

O Membro deve obter uma licença de credenciamento de Estabelecimentos Comerciais antes de realizar qualquer atividade de credenciamento dentro de sua jurisdição, mesmo se o Membro já tiver uma licença do tipo Principal ou do tipo Associado.

ID No. 0027804 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

2.1.4.1 Envio de Dados ao Diretório de Clientes

Um Membro ao qual é atribuído um BIN ou Identificador de Credenciamento deverá enviar informações novas ou revisadas de contato do provedor de serviços, incluindo a designação do Gerente de Diretório para comunicações entre Membros, no módulo do Diretório do Provedor de Serviços do Cliente Visa do Diretório de Clientes via Visa Access, do seguinte modo:

- Todos os dados do diretório: dentro de 10 dias úteis a contar da implementação do BIN ou do Identificador de Credenciamento
- Todas as atualizações do diretório: dentro de 10 dias úteis da data de vigência da alteração

O Membro ao qual foi atribuído o BID deverá enviar informações de contato organizacional atualizadas ou novas, incluindo a designação de um Gerente de Centro Principal e Executivo Sênior,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

para comunicações entre o Membro e a Visa, no módulo My Organization's Contacts do Diretório de Clientes via Visa Access, da seguinte forma:

- Dados de contato: dentro de 10 dias úteis a contar da implementação do BID
- Atualizações do diretório: dentro de 10 dias úteis da data de vigência da alteração

ID No. 0007725 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

2.2 Licença e Administração de BIN e Identificador de Credenciamento

2.2.1 Uso e Licença de BINs e Identificadores de Credenciamento

2.2.1.1 Responsabilidades do Licenciado e Patrocinador para BINs e Identificadores de Credenciamento

Um Membro do Tipo Principal deve licenciar e usar somente o BIN ou Identificador de Credenciamento atribuído a ele.

Um Membro do Tipo Associado deve:

- Licenciar seu próprio BIN ou Identificador de Credenciamento. Um BIN ou um Identificador de Credenciamento licenciado para um Membro do Tipo Associado a partir de 22 de julho de 2017 deve ter somente um Patrocinador.
- Usar um BIN ou Identificador de Credenciamento licenciado para seu Membro do Tipo Principal Patrocinador. O Membro do Tipo Principal deve garantir que o BIN ou o Identificador de Credenciamento sejam exclusivos do Membro do Tipo Associado.

Um BIN ou Identificador de Credenciamento pode ter somente um Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento. O Membro do Tipo Principal é responsável[1] e será responsabilizado por todas as atividades associadas a qualquer BIN ou Identificador de Credenciamento que ele licencia.

O Membro do Tipo Associado será responsável e responsabilizado por todas as atividades associadas ao BIN ou Identificador de Credenciamento que licencia diretamente. Quando o Membro do Tipo Associado não conseguir cumprir essa responsabilidade, seu Patrocinador será responsável e/ou responsabilizado. O Patrocinador é responsável e será responsabilizado pela precisão das informações fornecidas à ou recebidas pela Visa relacionadas aos BINs ou Identificadores de Credenciamento licenciados diretamente a seu Membro Patrocinado. A responsabilidade de um Patrocinador limita-se aos BINs ou Identificadores de Credenciamento associados ao relacionamento de patrocínio entre o Patrocinador e o Membro Patrocinado.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Se um Usuário de BIN ou Usuário de Identificador de Credenciamento não estiver mais autorizado pelo Licenciado de BIN ou Licenciado do Identificador de Credenciamento para usar esse BIN ou Identificador de Credenciamento, o Usuário de BIN ou do Identificador de Credenciamento deverá descontinuar o uso do BIN ou Identificador de Credenciamento.

Um Licenciado de BIN ou Licenciado do Identificador de Credenciamento, ou seu Membro Patrocinado designado, deverá usar um Licenciado de BIN ou de Identificador de Credenciamento somente para fins aprovados pela Visa, ou a Visa poderá bloquear e remover o BIN ou Identificador de Credenciamento da VisaNet.

Um Licenciado de BIN e um Licenciado do Identificador de Credenciamento devem seguir todos esses procedimentos:

- Manter a precisão das informações relativas ao BIN ou Identificador de Credenciamento
- Notificar a Visa sobre qualquer incorreção existente nos relatórios de licenciamento de BINs ou Identificador de Credenciamento
- Notificar a Visa de, ou solicitar quaisquer alterações ao BIN ou Identificador de Credenciamento

A responsabilidade por atividades associadas a um Token é atribuída ao Licenciado de BIN para o Número de Conta representado pelo Token.

[1] Não se aplica a um BIN licenciado à Visa para o provisionamento de Tokens aos Emissores.

ID No. 0001225 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

2.2.1.2 Uso do BIN pelo Processador VisaNet e do Identificador de Credenciamento

Um Membro que designa um Processador VisaNet para agir em seu nome deve garantir que o Processador VisaNet somente:

- Processe transações no(s) BIN(s) ou Identificadores de Credenciamento do Membro no caso de atividades para as quais os BINs ou Identificadores de Credenciamento estão licenciados
- Processe transações no(s) BIN(s) ou Identificadores de Credenciamento do Membro originadas pelo Licenciado de BIN ou Licenciado do Identificador de Credenciamento ou os Membros Patrocinados do Licenciado de BIN ou Identificador de Credenciamento aprovados para compartilhar o BIN ou Identificador de Credenciamento
- Liquide ou compense transações nos BINs ou Identificadores de Credenciamento do Membro originadas pelo Licenciado de BIN ou do Licenciado de Identificador de Credenciamento ou os Membros Patrocinados do Licenciado de BIN aprovados para compartilhar o BIN ou Identificador de Credenciamento

Um Processador da VisaNet que não é também um Membro deve:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Usar seus BINs ou Identificadores de Credenciamento licenciados exclusivamente para atividades de processamento
- Não usar os BINs para fins de emissão ou os Identificadores de Credenciamento para fins credenciamento

ID No. 0001227 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

2.2.1.3 Conversão de BIN e Identificador de Credenciamento para o Processador da VisaNet Recém-Designado

Se um Membro converter um BIN ou Identificador de Credenciamento para um Processador VisaNet recém-designado, o Membro deve exigir que o novo Processador VisaNet realize todas as atividades associadas ao BIN ou Identificador de Credenciamento convertido.

O que não se aplica se o antigo Processador VisaNet concordar em realizar a atividade associada ao BIN ou Identificador de Credenciamento convertido.

ID No. 0001269 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

2.2.2 Administração de BINs, Identificadores de Credenciamento, e Dados Numéricos

2.2.2.1 Liberação de BINs e de Identificadores de Credenciamento

Um Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento que não usa mais um BIN ou o Identificador de Credenciamento deve liberá-lo à Visa.

Quando um Licenciado de BIN ou um Licenciado de Identificador de Credenciamento libera um BIN um Identificador de Credenciamento para a Visa, todos os itens a seguir se aplicam:

- O BIN ou o Identificador de Credenciamento deve estar inativo por pelo menos 120 dias antes de estar qualificado para liberação de sua atual atribuição. A Visa determinará a data em que o BIN ou Identificador de Credenciamento estiver qualificado para ser liberado da atribuição com base em dos critérios a seguir:
  - No caso do BIN, a última data de aprovação de autorizações
  - No caso do Identificador de Credenciamento, a última data da atividade de credenciamento
- O Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento permanece responsável por qualquer atividade de exceção e tarifas relacionadas ao BIN ou Identificador de Credenciamento incorridas antes de sua liberação da atribuição.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Depois que o Identificador de Credenciamento for liberado da atribuição ao Licenciado do Identificador de Credenciamento, nenhuma atividade de exceção (incluindo, entre outras, a atividade de Disputa) será permitida em relação a esse Identificador de Credenciamento. O Emissor continua responsável por quaisquer Transações sob disputa que envolvam o Identificador de Credenciamento liberado.
- Depois que o BIN for liberado da atribuição ao Licenciado do BIN, nenhuma atividade de exceção (incluindo, entre outras, a atividade de Disputa) será permitida em relação a esse BIN. O Credenciador continua responsável por quaisquer Transações sob disputa que envolvam o BIN liberado.
- O Licenciado de BIN ou de Identificador de Credenciamento deve notificar todas as partes afetadas de que devem excluir o BIN ou Identificador de Credenciamento liberado de seus sistemas. A Visa reserva-se o direito de notificar e fornecer documentação relevante às partes afetadas.
- A rescisão voluntária da afiliação não será válida até que todos os BINs, Identificadores de Credenciamento, e outras IDs Numéricas atribuídas ao Membro sejam liberadas da atribuição do Membro.

ID No. 0001272 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

2.2.2.2 Uso de BIN em Bandeira Privada

Se um Licenciado de BIN ou seu Membro Patrocinado designado usa um BIN para um programa de Cartão de Bandeira Privada, o Emissor ou seu Membro Patrocinado deve ter um contrato de aceitação, por escrito, diretamente com cada Estabelecimento Comercial que aceita seus Cartões de Bandeira Privada.

ID No. 0001253 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

2.2.2.3 Utilização de BINs e Identificadores de Credenciamento para Programas Não Vinculados à Visa

O BIN ou o Identificador de Credenciamento não deve ser utilizado em conexão com qualquer programa, rede de pagamentos ou sistema não associado à Visa, incluindo qualquer programa que não seja associado à Visa que seja de bandeira compartilhada ou compartilhado com um Programa Visa sem aprovação por escrito da Visa. Se um Membro receber permissão de usar um BIN ou Identificador de Credenciamento para um programa que não é da Visa (incluindo, entre outros, um programa de Cartão de Bandeira Privada), ele deve usar o BIN ou Identificador de Credenciamento somente para o programa aprovado que não seja da Visa.

ID No. 0001228 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

2.2.2.4 Uso de ID Numérico

O Participante ou Processador VisaNet, ou Agente Externo que recebe um ID Numérico deve garantir que seu ID numérico seja utilizado somente para a atividade aprovada pela Visa. Se um ID Numérico for usado para outra finalidade que não aquela aprovada pela Visa, a Visa poderá bloquear e remover o ID Numérico da VisaNet.

O licenciado de um ID Numérico é responsável por todos os itens abaixo:

- Notificar a Visa sobre qualquer alteração no ID Numérico, incluindo:
  - Venda ou transferência da carteira
  - Fusão ou Aquisição
  - Cessação de uso
  - Modificação no serviço
  - Alteração de usuário
- Todas as tarifas pela atribuição e administração do ID Numérico
- Conformidade com a *Seção 2.2.2.1, Liberação de BINs e de Identificadores de Credenciamento*, para identificadores de roteamento alternativos, conforme o caso
- Todas as atividades que ocorrem em um ID Numérico até que ele seja totalmente excluído da VisaNet

ID No. 0026469 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

2.2.3 Utilização de Faixas de Contas e BINs

2.2.3.1 Combinação de Programas de Cartões em Único BIN

O Emissor não deve combinar os seguintes em um único BIN:[1]

- Cartões de Crédito, de Débito e Pré-pagos
- Cartões Visa ao Consumidor e Cartões Visa Comerciais

[1] Não se aplica aos Cartões Visa Agro.

ID No. 0003144 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

2.2.4 Utilização e Divulgação de Informações sobre BINs

2.2.4.1 Divulgação de Atributos

Atributos de BIN são particulares e não devem ser divulgadas a Estabelecimentos Comerciais ou a terceiros, exceto da seguinte forma:

- Ao Agente do Membro, na medida necessária para a realização das atividades operacionais exigidas no processamento de Transações
- Na medida em que a divulgação for solicitada para um Membro, um Estabelecimento Comercial, ou agente do Membro para que se cumpram as leis e regulamentos aplicáveis
- Para qualquer outra razão, somente se estiver registrado para compartilhar os Atributos de BIN e com aprovação prévia por escrito da Visa

Se um Membro ou seu agente fornecer os Atributos de BIN a um Estabelecimento Comercial ou qualquer outro terceiro para os fins permitidos, ele deve tomar todas as seguintes medidas:

- Incluir, em seu Contrato de Estabelecimento Comercial ou contrato com Agente, conforme aplicável, termos que restrinjam expressamente quais Atributos de BIN possam ser usados e somente para o fim permitido Fornecer Atributos de BIN atualizados ao Estabelecimento Comercial ou outra parte, quando razoavelmente possível, após o recebimento
- Fornecer Atributos de BIN atualizados ao Estabelecimento Comercial ou outra parte, quando razoavelmente possível, após o recebimento
- Garantir que o Estabelecimento Comercial ou a outra parte use os Atributos de BIN atualizados fornecidos pelo Membro

Uma entidade que recebe Atributos de BIN:

- Não deve divulgar os Atributos de BIN a qualquer Estabelecimento Comercial ou outro participante sem prévia aprovação por escrito da Visa e tratar os Atributos de BIN como informações particulares e confidenciais pertencentes à Visa e com o mesmo grau de cuidado das informações “Visa – Confidencial.”
- Usar os Atributos de BIN somente como permitido por escrito pela Visa

ID No. 0028285 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

2.3 Licença de Marcas

2.3.1 Concessão de Licença de Marcas

2.3.1.1 Concessão de Licença para Marcas de Propriedade da Visa

A Visa concede a cada Membro uma licença não exclusiva e não transferível de uso de cada Marca de Propriedade da Visa, incluindo Interlink e Plus, somente em conjunto com os Programas Visa aplicáveis e licenciados ao Membro.

ID No. 0008906 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

2.4 Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

2.4.1 Requisitos de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

2.4.1.1 Informações de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

Um Membro, Processador VisaNet ou Agente designado não deve divulgar qualquer informação das Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes nem qualquer outra informação associada às ferramentas, a qualquer parte, a menos que seja permitido no Regulamento da Visa ou autorizado por escrito pela Visa. As informações das e associadas com as Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes são de propriedade da Visa e destinam-se exclusivamente aos Membros da Visa e seus fornecedores de serviço terceirizados registrados seguindo os programas Visa dos Membros.

ID No. 0026518 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

2.4.1.2 Utilização das Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

Um Membro é responsável por todas as seguintes questões para um Membro, Processador VisaNet ou Agente designado que tenha recebido permissão de acessar as Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes em nome do Membro:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- A utilização do Membro e seu Processador VisaNet ou uso do Agente designado de acordo com o Regulamento da Visa
- Monitorar o acesso de seus usuários e garantir que somente usuários autorizados recebam acesso ao serviço
- Garantir que somente executivos autorizados da instituição aprovem as solicitações de afiliação
- A precisão de todas as informações e quaisquer alterações feitas às informações pelo Membro e seus usuários autorizados
- Garantir que as alterações feitas nas informações do Membro sejam acompanhadas de uma Assinatura Eletrônica

ID No. 0026519 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

2.5 BINs e Identificadores de Credenciamento que não são da Visa

2.5.1 BINs e Identificadores de Credenciamento que Não são atribuídos pela Visa

2.5.1.1 Gerenciamento de BINs não atribuídos pela Visa e Identificadores de Credenciamento

Um Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento de um BIN ou Identificador de Credenciamento não atribuído pela Visa usado para um serviço Visa deve:

- Manter a precisão das informações relativas ao BIN ou Identificador de Credenciamento
- Notificar a Visa das alterações do BIN ou Identificador de Credenciamento, incluindo qualquer venda ou transferência de BIN ou Identificador de Credenciamento do seu uso para o qual foi aprovado

Um Licenciado de BIN de um BIN não atribuído pela Visa e um Licenciado de Identificador de Credenciamento de um Identificador de Credenciamento não atribuído pela Visa devem estar em conformidade com a *Seção 2.2, Licença e Administração de BIN e Identificador de Credenciamento*.

ID No. 0026514 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

3 Uso de Marcas

3.1 Licença de Marcas

3.1.1 Programas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

3.1.1.1 Proibição de Marcas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada não deve ostentar:

- Uma Marca ou nome semelhante a um programa ou serviço Visa existente
- Uma Marca ou imagem que seja política, provocativa ou socialmente ofensiva, conforme determinado pela Visa, que resultaria na não aceitação do Cartão ou outras questões no Ponto de Transação
- Um Tipo Funcional ou Marca que facilite o pagamento para bens ou serviços

ID No. 0027368 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

3.1.1.2 Publicidade do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Emissor de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não posicionar o Cartão de forma a acrescentar aceitação superior no Ponto de Transação[1]
- Não declarar ou deixar implícito que o Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada é aceito somente por um Estabelecimento Comercial ou classe de Estabelecimentos Comerciais específicos
- Mostrar-se como o proprietário do programa de Afinidade/Marca Compartilhada
- Garantir que o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não declare nem deixe implícito que o Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada é de propriedade ou emitido pelo parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada

[1] Esse requisito não se aplica a descontos, ofertas ou incentivos em espécie oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0027369 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

3.1.2 Concessão de Licença de Marcas

3.1.2.1 Indicação de Registro/Propriedade

Um Membro que deseja usar uma indicação ou legenda do registro ou propriedade com qualquer Marca ou Nome Comercial usado em associação com, ou na mesma peça que, qualquer Marca de Propriedade da Visa, pode fazê-lo somente se a atribuição adequada da marca comercial seja dada à Marca de Propriedade da Visa, da seguinte forma:

[Marca de Propriedade da Visa] é uma marca comercial de propriedade da Visa International Service Association e é usada sob licença.

ID No. 0007431 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

3.1.3 Patrocínios e Parcerias, Incluindo as Olimpíadas

3.1.3.1 Contrato de Parceria/Patrocínio de Marketing

Um contrato de parceria ou patrocínio prevalece em caso de ambiguidade, conflito ou inconsistência entre esse contrato e o Regulamento da Visa ou qualquer contrato, sublicença, acordo ou outros arranjos entre a Visa e um Membro, um Estabelecimento Comercial ou uma afiliada.

ID No. 0001128 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

3.1.3.2 Utilização de Marcas em Patrocínio/por Membro

O usufruto pelo Membro dos direitos transferíveis para usar as Marcas e materiais promocionais de qualquer organização com a qual a Visa assinou um contrato de patrocínio global está sempre sujeito à aprovação prévia por escrito da Visa e da organização patrocinadora ou parceira.

Um Membro não deve usar as Marcas de Propriedade da Visa com as Marcas de nenhuma das seguintes empresas, nem de suas subsidiárias ou afiliadas, em qualquer atividade de patrocínio:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- Mastercard Worldwide (incluindo Maestro)
- Qualquer outra instituição que a Visa considerar concorrente

Mediante Notificação da Visa, um Membro deve corrigir qualquer uso inadequado das Marcas de Patrocínio ou Parceria.

ID No. 0007450 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

3.1.3.3 Membro como Patrocinador

Um Membro que participa de qualquer atividade de patrocínio da qual a Visa é a patrocinadora deve informar claramente, em todas as suas comunicações e comunicação impressa, que somente a Visa, e não o Membro, é a patrocinadora.

Um Membro que participa de qualquer atividade de patrocínio da qual o Membro recebeu direitos de patrocínio pela Visa deve informar claramente em todas as suas comunicações e comunicação impressa que somente o Membro, e não a Visa, é o patrocinador. O Membro não deve declarar nem deixar implícito que ele detém propriedade das Marcas de Propriedade da Visa.

ID No. 0007405 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

3.2 Uso de Marcas

3.2.1 Uso de Marcas por Membros e Estabelecimentos Comerciais

3.2.1.1 Uso das Marcas de Propriedade da Visa

Um Membro ou Estabelecimento Comercial que usa uma Marca de Propriedade da Visa deve estar em conformidade com todos os itens a seguir:

- Não usar a Marca de Propriedade da Visa de forma que deixe implícito o endosso a qualquer outro produto ou serviço
- Não usar, adotar, registrar ou tentar registrar um nome de empresa, nome de produto ou Marca que seja passível de ser confundida com qualquer nome de produto ou serviço da Visa ou qualquer Marca de Propriedade da Visa
- Garantir que qualquer material no qual a Marca de Propriedade da Visa apareça não infrinja, dilua ou macule as Marcas de Propriedade da Visa ou os produtos e serviços da Visa ou prejudique a reputação ou a credibilidade da Visa ou a credibilidade associada às Marcas
- Não citar a Visa ao atestar a qualificação a seus produtos, serviços ou afiliação

Além disso, um Membro ou Estabelecimento Comercial Click to Pay que usa a Marca Click to Pay não deve usá-la como substituto da Marca de Propriedade da Visa para indicar a aceitação de pagamentos.

Um Credenciador deve garantir que um Estabelecimento Comercial que use qualquer Marca de Propriedade da Visa siga os *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa].

ID No. 0026991 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

3.2.1.2 Uso do Nome da Marca Visa e do Logotipo da Marca Visa nos Websites e Aplicativos dos Estabelecimentos Comerciais

O site e/ou aplicativo do Estabelecimento Comercial deve exibir o Logotipo da Marca Visa colorido, conforme especificado nos *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa].

O Nome da Marca Visa só deve ser usado para indicar aceitação quando não for possível exibir uma representação visual do Logotipo da Marca Visa no site ou aplicativo.

O Estabelecimento Comercial que exibir a Marca Visa Secure em seu site ou aplicativo deve cumprir os *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa].

O Estabelecimento Comercial que mantém Credenciais Armazenadas deve exibir os dois itens abaixo na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Credencial de Pagamento:

- Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento
- O Logotipo da Marca Visa ou o nome “Visa” em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

ID No. 0008671 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

3.2.2 Uso de Marcas em Promoções, Anúncios e Solicitações

3.2.2.1 Aviso do Estabelecimento Comercial de Aceitação Limitada

Um Estabelecimento Comercial de Aceitação Limitada pode usar a sinalização associada à categoria de Aceitação Limitada que selecionou, em materiais promocionais, impressos ou de transmissão somente para indicar os tipos de Cartões aceitos para pagamento.

ID No. 0030376 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

3.2.3 Uso de Marcas em Cartões

3.2.3.1 Hierarquia das Marcas de Propriedade da Visa em Cartões

Se mais de uma Marca de Propriedade da Visa estiver presente em um Cartão, um Emissor deve designar uma Marca Principal, seguindo a seguinte hierarquia das Marcas:

- Logotipo da Marca Visa
- Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Símbolo Plus

Todas as outras Marcas de Propriedade da Visa:

- Devem aparecer juntas
- Não devem estar separadas por quaisquer Marcas que não sejam de Propriedade da Visa

ID No. 0008218 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

3.2.3.2 Proibição da Funcionalidades de Pagamento que não é da Visa em Cartões Visa

Um Membro não deve usar um Tipo Funcional ou qualquer outra Marca em um Cartão Visa para facilitar o pagamento de bens ou serviços. Isso inclui qualquer combinação de caracteres alfanuméricos que indiquem a participação em um programa ou benefício (por exemplo: um programa de fidelidade ou recompensas ou um número de identificação de afiliação)

ID No. 0029511 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017

3.3 Outros Requisitos de Cartões

3.3.1 Codificação da Tarja Magnética

3.3.1.1 Requisitos de Codificação da Tarja Magnética

A Tarja Magnética em um Cartão deve ter codificação tanto na trilha 1 quanto na trilha 2.

O que não se aplica para a personalização de Tarja Magnética de Cartões com gravação em relevo de emissão imediata.

ID No. 0003602 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

3.4 Exibição de Marcas no Ponto de Transação (Venda)

3.4.1 Exibição de Marcas no Ponto de Venda

3.4.1.1 Exibição Inadequada de Marca ou Nome Comercial de Parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada

Após a Notificação da Visa, um Estabelecimento Comercial deve corrigir qualquer exibição de Nome Comercial ou Marca do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada no Local do Estabelecimento Comercial, se a exibição afetar negativamente a marca Visa.

ID No. 0027375 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

3.4.1.2 Exibição e Uso de Marcas de Propriedade da Visa no Ponto de Opção de Pagamento e no Ponto de Venda

O Estabelecimento Comercial deve exibir usar as Marcas de Propriedade da Visa no POS (local físico, Dispositivo de Aceitação, site, aplicativo), conforme especificado nos *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa].

As Marcas de Propriedade da Visa não devem aparecer com menos destaque do que qualquer outra Marca de pagamento.

ID No. 0030002 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4 Emissão

4.1 Emissão Geral

4.1.1 Requisitos Gerais para Emissores

4.1.1.1 Cartão e Posicionamento do Token

Um Emissor não deve:

- Posicionar qualquer Cartão Visa como algo diferente de um Cartão Visa. Um Cartão que facilita a funcionalidade adicional ou dá acesso a aplicativos ou serviços deverá, ainda assim, ser posicionado como um Cartão Visa[1]
- Posicionar um Cartão Visa Empresarial, Cartão Visa Corporate ou Cartão Visa Compras como algo diferente de um Cartão para o pagamento de despesas empresariais
- Posicionar o Nome Comercial ou a Marca Registrada de forma a acrescentar aceitação superior do Cartão no Ponto de Transação[2]

O Emissor deve assegurar que o Token:

- Mantenha as mesmas características de produto do Cartão representado pelo Token
- Seja apresentado ao Portador de Cartão como um produto ou serviço Visa

Se um Emissor fornece uma credencial de pagamento que não seja da Visa[3] para uma rede compartilhada em um Cartão Visa, ele também deve:

- Fornecer um Token de Visa antes ou simultaneamente à credencial de pagamento que não seja da Visa[3]
- Assegurar que o Solicitante de Token aplicável tenha recebido a aprovação do Visa Token Service de sua carteira digital ou outra solução de pagamento

[1] Por exemplo: um Cartão com funcionalidade adicional como, por exemplo, identificação do Portador de Cartão, participação em um programa de fidelidade ou afiliação em uma organização, ainda deverá ser posicionado como um Cartão Visa.

[2] Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie (in Natura) oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

[3] Um token ou outra credencial de pagamento gerada para uma rede de cartões de pagamento de finalidade geral que não seja da Visa compartilhada em um Cartão e que utilize um BIN da Visa para identificar o cartão de pagamento na rede de cartões de pagamento compartilhada.

ID No. 0006153 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.1.2 Entrega de Valor dos Produtos Visa Premium aos Portadores de Cartão

O Emissor deve estruturar seus produtos Visa Premium para agregar valor ao produto por meio de suas características, padrões de desempenho e limites de gastos, de modo que:

- Um Cartão Visa Infinite e um Cartão Visa Signature oferecem mais valor do que um Cartão Visa Platinum.
- O Cartão Visa Platinum proporcione valor igual ou superior ao Cartão Visa Gold/Premier.
- O Cartão Visa Gold/Premier proporcione valor superior ao Cartão Visa Classic.
- O Cartão Visa Gold Empresarial proporcione valor superior ao Cartão Visa Empresarial.
- No caso de um Cartão Visa Gold emitido como Cartão de Crédito, o Emissor de Cartões Visa Gold deve assegurar que o limite médio de crédito de seu programa de Cartões Visa Gold seja maior que o limite médio de crédito de seu programa de Cartões Visa Classic.

ID No. 0008225 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.1.1.3 Proibições para Cartões Não Convencional

O Emissor de Cartões não convencional não deve:

- Permitir a aceitação exclusiva ou preferencial por um Estabelecimento Comercial[1]
- Vincular os Cartões não convencionais a uma Conta Virtual

[1] Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie (in Natura) oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0003242 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

4.1.1.4 Requisitos dos Emissores para Autorização de Crédito no Caso de Compras Devolvidas

O Emissor deve cumprir os seguintes Requisitos para Autorização de Crédito no caso de compras devolvidas:[1]

- Estar preparado para receber e responder a uma Solicitação de Autorização referente a uma Transação de Crédito
- Processar a Transação de Crédito de modo que os aplicativos que têm interface com o Portador de Cartão sejam atualizados com as informações de crédito pendentes dentro do mesmo prazo que uma Transação de compra
- Manter índices mínimos de aprovação no caso de Transações de Crédito em 99%

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[1] Isso é opcional para Cartões Pré-pagos Não Recarregáveis.

ID No. 0029557 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

4.1.1.5 Emissão de Cartões Visa de Uso Nacional

O Emissor não deve emitir um Cartão Visa de Crédito ao consumidor, Débito ao Consumidor ou um Cartão Visa Electron que restrito somente ao uso no país de emissão. Com aprovação prévia da Visa, um Emissor pode emitir um Cartão Visa Pré-pago que seja restrito ao uso somente no país de emissão.

Um Emissor não deve emitir um Cartão de Consumidor Visa, cartão comercial Visa ou cartão Visa Electron restrito ao uso apenas no país de emissão. Com a aprovação prévia da Visa, um emissor pode emitir um Cartão Pré-pago restrito ao uso apenas no país de emissão.

ID No. 0029327 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

4.1.1.6 Envio Postal de Produtos Visa Personalizados Individuais

Um Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Testar e preparar os Produtos Visa para envio postal sob controle duplo em uma área de alta segurança separada das outras operações
- Impedir a entrada não autorizada na área
- Garantir que os endereços dos Portadores de Cartão, incluindo códigos postais, estejam completos e corretos
- Manter envelopes com conteúdo, selados e carimbados em um cofre sob controle duplo até a postagem
- Registrar a data, hora e o local exatos de postagem para cada Produto Visa
- Informar sobre qualquer Produto Visa perdido na postagem à Visa, às autoridades postais e à transportadora adequada

ID No. 0025519 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

4.1.1.7 Abastecimento de Fundos Consecutivos de Cartão para Cartão – Proibição para o Emissor

O Fronting de Cartões não é permitido. O Emissor não pode permitir que uma compra seja efetuada com Abastecimento de Fundos Consecutivos em sua Credencial de Pagamento a partir de outra Credencial de Pagamento ou cartão.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030709 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

4.1.1.9 Materiais de Marketing para Produtos Visa

Um Emissor deve receber aprovação por escrito da Visa antes de distribuir materiais de marketing, da seguinte forma:

Tabela 4-1: Aprovações de Materiais de Marketing para Produtos Visa

Produtos Aplicáveis	Requisitos
Visa Infinite	• Inclui materiais sobre parcerias e serviços de emergência do Estabelecimento Comercial
Visa Infinite Corporate	• Inclui materiais sobre parcerias e serviços de emergência do Estabelecimento Comercial para os Portadores de Cartão

ID No. 0029988 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

4.1.1.10 Requisitos de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa

Um Emissor deve fornecer aos seus Portadores de Cartão um serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que eles obtenham serviços de emergência e serviços de informações relacionados à conta.[1]

[1] Opcional para Visa Electron, Visa Classic e Cartões Pré-pagos Não Recarregáveis

ID No. 0029989 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

4.1.1.11 Presença da Referência de Conta de Pagamento

Uma Conta de pagamento Visa deve ter uma Referência de Conta de Pagamento correspondente.

ID No. 0030037 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018

4.1.2 Emissão de Cartões de Crédito Visa

4.1.2.1 Segunda Linha de Crédito para Transações On-Us

A oferta de uma segunda linha de crédito pelo Emissor deve estar em conformidade com todos os requisitos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Ser realizada apenas em associação com um parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Limitar-se a compras realizadas como Transações Visa no Local do Estabelecimento Comercial do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Restringir-se a Transações On-Us
- Não exceder o valor da linha de crédito principal

ID No. 0007302 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

4.1.2.2 Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo

Os Emissores de Cartões Visa de Consumo deverão oferecer, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto aos Portadores de Cartão:

Tabela 4-2: Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo

Benefício Básico	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
Serviços de Informações de Viagem	Mundial	Mundial	Mundial	Mundial
Proteção de Preço	**Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** Diferença mínima de preço de USD 25 por item até USD 200 por conta, por ano	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Proteção de Compra	**Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** Até USD 400 por conta, por ano	**Em vigor até 31 de janeiro de 2025** USD 2.000 por item até USD 4.000 por conta, por ano	**Em vigor até 31 de janeiro de 2025** USD 5.000 por item até USD 20.000 por conta, por ano **Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** USD 3.000 por item até USD 15.000 por conta,	**Em vigor até 31 de janeiro de 2025** USD 10.000 por item até USD 30.000 por conta, por ano **Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** USD 5.000 por item até USD 20.000 por conta,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-2: Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo (continuação)

Benefício Básico	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
			por ano	por ano
Garantia Estendida	**Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** USD 200 por item até USD 400 por conta, por ano	**Em vigor até 31 de janeiro de 2025** USD 2.500 por item até USD 5.000 por conta, por ano	**Em vigor até 31 de janeiro de 2025** USD 3.000 por item até USD 6.000 por conta, por ano **Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** USD 2.000 por item até USD 4.000 por conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 25.000 por conta, por ano **Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** USD 3.000 por item até USD 10.000 por conta, por ano
Seguro de Locação de Veículos	Não se aplica	Não se aplica	Em todo o mundo, incluindo o país de residência	Em todo o mundo, incluindo o país de residência
Serviços Internacionais em Caso de Emergência Médica	Não se aplica	Até USD 125.000[4.1.2.2] No México: até USD 170.000	Até USD 250.000 No México: até USD 250.000	Até USD 292.000 No México: até USD 250.000
Seguro de Acidentes em Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Em Porto Rico e Ilhas Virgens Americanas: até USD 1.500.000
Atraso de Bagagem	Não se aplica	**Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** Para Cartões Visa TravelMoney, até USD 200 por beneficiário, por evento	**Em vigor até 31 de janeiro de 2025** USD 600 por beneficiário, por evento **Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** USD 500 por	**Em vigor até 31 de janeiro de 2025** USD 750 por beneficiário, por evento **Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** USD 600 por

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-2: Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo (continuação)

Benefício Básico	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
			beneficiário, por evento	beneficiário, por evento
Extravio de Bagagem	Não se aplica	**Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** Para Cartões Visa TravelMoney, até USD 1.000 por beneficiário, por evento	Até USD 3.000 por beneficiário, por evento	Até USD 3.500 por beneficiário, por evento
Perda de Conexão de Voo	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300
Atraso de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	**Em vigor até 31 de janeiro de 2025** Até USD 250 por mais de 4 horas de atraso **Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** Até USD 150 por mais de 4 horas de atraso	Até USD 300 por mais de 4 horas de atraso **Em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2025** Até USD 200 por mais de 4 horas de atraso
Cancelamento de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 3.000	Até USD 4.500
Serviço de Concierge Pessoal	Não se aplica	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Serviços de Assinatura (onde disponíveis)	Conforme especificado pela Visa	Conforme especificado pela Visa	Conforme especificado pela Visa	Conforme especificado pela Visa
Airport Companion	Não se aplica	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-2: Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo (continuação)

Benefício Básico	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
Visa Luxury Hotel Collection	Não se aplica	No México: oferecido por meio da Visa	Em Porto Rico e Ilhas Virgens Americanas: oferecido por meio da Visa	Em Porto Rico e Ilhas Virgens Americanas: oferecido por meio da Visa

ID No. 0029542 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

4.1.3 Emissão de Cartão de Crédito (sem crédito rotativo) Visa

4.1.3.1 Classificação de Cartões de Crédito Visa

Um Emissor deve identificar um Cartão de Crédito Visa (sem crédito rotativo) e diferenciá-lo de um Cartão de Crédito Visa de Consumo utilizando um dos níveis de classificação a seguir:

- BIN
- Definição de Faixas de Contas (ARDEF)
- Número de Identificação Registrado no Programa (RPIN)
- Processamento em nível de contas

ID No. 0026357 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

4.1.4 Emissão de Afinidade/Marca Compartilhada e Marca Compartilhada Global

4.1.4.1 Requisitos de Documentação para Aprovação de Parceria de Marca Compartilhada

O Parceiro de Marca Compartilhada Global e o Emissor devem fornecer à Visa um dossiê com informações públicas e de propriedade exclusiva para aprovação, incluindo:

- *Co-Branding Partnership Regional Approval Form* [Formulário de Aprovação Regional de Parceria de Marca Compartilhada] para cada programa de marca compartilhada, inter-regional e intrarregional proposto

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Marcas e diretrizes para o design dos Parceiros de Marca Compartilhada Global (incluindo provas de cores) ou evidências de que a pesquisa de marca registrada foi realizada

ID No. 0004052 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.1.4.2 Qualificação de Parceiro de Marca Compartilhada Global

Um Parceiro de Marca Compartilhada Global deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser patrocinado por um Emissor
- Não ser uma instituição considerada como concorrente da Visa

ID No. 0004053 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

4.1.4.3 Qualificação e Notificação de Emissor de Marca Compartilhada Global

O Emissor que se associa a um Parceiro de Marca Compartilhada Global deve:

- Ser um Emissor qualificado em países onde os Cartões de Marca Compartilhada Global serão emitidos
- Notificar a Visa sobre seus planos de expansão de Parcerias de Marca Compartilhada Globais, inter-regionais e intrarregionais

ID No. 0004055 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

4.1.4.4 Requisitos do Programa de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Emissor de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Enviar uma proposta de Afinidade/Marca Compartilhada preenchida e obter a aprovação por escrito da Visa para cada programa de Afinidade/Marca Compartilhada, antes de iniciar a emissão de Cartões Afinidade/Marca Compartilhada
- Somente emitir Cartões Afinidade/Marca Compartilhada para moradores da Região Visa onde o Emissor está localizado

Se solicitado pela Visa, o Emissor deve apresentar documentação adicional, incluindo todos os itens a seguir:

- O contrato entre o Emissor e o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Material Adicional

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Informações sobre a reputação e a situação financeira do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Outros documentos

ID No. 0027363 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

4.1.4.5 Solicitações da Visa sobre Informações do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

O Membro deve enviar os itens a seguir à Visa, mediante solicitação, para comprovar a conformidade com os requisitos do programa Afinidade/Marca Compartilhada:

- Todos e quaisquer contratos com o Parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Quaisquer outros documentos relativos ao programa de Afinidade/Marca Compartilhada

ID No. 0027373 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

4.1.4.6 Requisitos de Qualificação de Parceiros de Afinidade/Marca Compartilhada

O parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não deve ser uma organização que seja considerada concorrente da Visa.

Para exibir as Marcas de outro Membro ou de um não Membro envolvido em atividades bancárias e qualificado para afiliação Visa como um parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada em seus Cartões Visa, o Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Identificar-se claramente como o Emissor no Cartão e nos materiais do programa
- Certificar-se de que o programa de Afinidade/Marca Compartilhada seja estabelecido unicamente para distribuir ou vender Cartões. O parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada deve agir apenas como distribuidor/revendedor.
- Manter o controle total sobre os Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada, incluindo a responsabilidade pelo serviço de atendimento ao cliente e a assunção de responsabilidade financeira. O parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não deve estar envolvido em nenhuma relação contratual contínua com o Portador de Cartão, em conexão com o Cartão do Emissor.
- No caso de Cartões Pré-pagos, assumir a responsabilidade total pela supervisão e controle de seu parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada, conforme especificado na *Seção X*

ID No. 0027364 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.4.7 Titularidade e Controle do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

O Emissor que se associa para a oferta de um programa de Afinidade/Marca Compartilhada deve estar em conformidade com todos os requisitos a seguir:

- Subscrever, emitir e manter a conta associada ao Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada
- Sempre ser retratado como o titular do programa de Afinidade/Marca Compartilhada
- Ter a titularidade e controlar um programa de Afinidade/Marca Compartilhada, conforme definido pela Visa com base no relacionamento integral do Emissor com o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada, incluindo todos os itens a seguir:
  - Se o Emissor controla ou exerce influência no controle das políticas de gestão relacionadas ao programa de Afinidade/Marca Compartilhada
  - A medida em que o Emissor realiza avaliações de crédito, participa no faturamento de Portadores de Cartão ou oferece atendimento ao cliente no âmbito do programa de Afinidade/Marca Compartilhada
  - Se todos os recebíveis ou parte deles são financiados pelo parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada

ID No. 0027365 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

4.1.4.8 Processamento de Transações de Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada

Uma Transação realizada com um Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada (incluindo Transações On-Us) deve ser processada e tratada como uma Transação Visa.

ID No. 0027370 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

4.1.4.9 Regras de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada para Cartões Exclusivos que Ostentam o Símbolo Plus

As regras de Cartões Afinidade/Marca Compartilhada não se aplicam a Cartões Exclusivos que exibem a identificação de não Membros e ostentem o Símbolo Plus, mas nenhuma outra Marca Visa.

ID No. 0027372 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.1.4.10 Determinação de Violações ao Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

Se a Visa verificar que qualquer requisito do programa de Afinidade/Marca Compartilhada foi violado, a Visa se reserva o direito de:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Exigir a modificação do programa, incluindo os dois itens a seguir:
  - Atribuição do programa a terceiros
  - Suspensão do programa
- Impor tarifas por não conformidade ou encerrar o programa dentro de 90 dias corridos de um aviso por escrito

ID No. 0027374 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

4.1.5 Contas Virtuais

4.1.5.1 Requisitos para Contas Virtuais

O Emissor que oferece uma Conta Virtual Visa deve cumprir os requisitos de autenticação de pagamento eletrônico estabelecidos pela Visa.

ID No. 0001643 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.1.5.2 Requisitos para Emissores de Contas Virtuais

O Emissor de Conta Virtual deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Usar o BIN designado para o específico produto ou programa para o qual a Conta Virtual foi emitida
- Verificar as informações da conta, incluindo o nome do titular da Conta Virtual, Credencial de Pagamento, data de vencimento da conta e o Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2), e comunicá-lo de forma segura ao titular da Conta Virtual
- Se for fornecido um Cartão de Referência, cumprir os requisitos de design do Cartão de Referência

ID No. 0001645 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

4.1.6 Divulgações pelo Emissor

4.1.6.1 Divulgação dos Valores da Solicitação de Autorização pelo Emissor

Se um Emissor incluir informações de uma Solicitação de Autorização em um extrato on-line do Portador de Cartão, alerta do Portador de Cartão ou outras comunicações ao Portador de Cartão, ele deve:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Notificar seu Portador de Cartão de que o valor de uma Solicitação de Autorização Estimada, Solicitação de Autorização Inicial ou Solicitação de Autorização Incremental pode ser diferente do valor final da Transação
- Para uma Transação em Bomba de Combustível Automatizada, não notificar o Portador de Cartão do valor da Solicitação de Autorização no extrato on-line do Portador de Cartão, alerta do Portador de Cartão ou outras comunicações. Poderá notificar o Portador de Cartão do valor final da Transação do Aviso de Confirmação do Credenciador ou a Mensagem de Conclusão.

ID No. 0029466 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

4.1.6.2 Números de Telefone de Serviços de Emergência e Assistência ao Portador de Cartão

O Emissor deve notificar seus Portadores de Cartão, pelo menos uma vez por ano, sobre a disponibilidade dos serviços de emergência e disponibilizar um número de discagem gratuita ou um telefone internacional para chamadas a cobrar, por meio dos quais os Portadores de Cartão podem utilizar estes serviços.

ID No. 0025791 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.1.6.3 Requisitos do Contrato com o Portador de Cartão

Considerando os serviços e produtos Visa, incluindo todos os objetivos especificados na *Data Framework for Visa Services* [Estrutura de Dados dos Serviços Visa], ou em qualquer outro acordo entre a Visa e o Participante ao qual o Regulamento da Visa se apliquem, o Emissor deverá garantir que os Portadores de Cartão sejam devidamente informados sobre o (e, caso exigido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, que consintam com o) tratamento de Dados Pessoais (incluindo, entre outros, Dados Pessoais Sensíveis e respectivas divulgações ou transferências internacionais), de forma transparente e que atenda aos requisitos da Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados.

ID No. 0029614 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

4.1.7 Crédito Provisório/Responsabilidade Zero

4.1.7.1 Crédito Provisório

Um Emissor deve oferecer crédito provisório correspondente ao valor de uma disputa ou de uma Transação não autorizada (conforme o caso) na conta de um Portador de Cartão, da seguinte forma:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-3: Fornecimento de Crédito Provisório

Tipo do Produto	O crédito provisório deve ser fornecido na Conta de um Portador de Cartão:	Requisitos Adicionais/Permissões
Crédito Débito	No prazo de 24 horas a contar da notificação de uma disputa do Portador de Cartão, salvo se aplicar-se qualquer das situações abaixo: • O Emissor determina a necessidade de uma investigação especial • O tipo da Transação ou o histórico prévio da conta justifica um atraso • A natureza da Transação justifica um atraso no crédito à conta do Portador de Cartão	O Emissor pode colocar o valor da Transação sob disputa em uma conta em suspenso até que a disputa seja solucionada.
Cartões Pré-pagos	No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de uma transação não autorizada, salvo se o Emissor determinar que se justifica uma investigação adicional e se tal investigação for permitida pelas leis ou regulamentos aplicáveis	N/A

ID No. 0029461 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021

4.1.8 Requisitos do Emissor para Fornecimento de Serviços de Emergência

4.1.8.1 Requisitos para Emissores na Utilização do Serviço de Assistência Global ao Cliente (GCAS) para Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão

O Emissor que utiliza os Serviços de Assistência Global ao Cliente (GCAS) para Desembolso Urgente de Dinheiro ou Substituição Urgente de Cartão deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Preencher um formulário de cadastro do GCAS e apresentar todas as informações necessárias para a emissão de Substituições Urgentes de Cartão habilitado com Chip
- Para configuração de BIN, preencher o formulário de registro dos Serviços de Assistência Global ao Cliente e fornecer todas as informações de contato do Emissor[1]
- Informar aos seus Portadores de Cartão sobre a disponibilidade de Saque Urgente de Dinheiro ou Substituição Urgente de Cartão, conforme aplicável

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Fornecer aos Portadores de Cartão um número de telefone, disponível em todo o mundo 24 horas por dia, sete dias por semana, para Saque Urgente de Dinheiro e Substituição Urgente de Cartão. O número de telefone também pode ser:
  - Números de telefone do Visa Client Care
  - Número de telefone de serviços de emergência em todo o mundo do próprio Emissor
- Informar ao Visa Client Care, pelo menos duas semanas antes, sobre quaisquer mudanças em seu contato para Desembolso Urgente de Dinheiro ou Substituição Urgente de Cartão
- Aprovar ou negar uma solicitação do Visa Client Care ou de um Portador de Cartão em até 2 horas da notificação
- Aprovar uma Autorização de Verificação de Status a menos que ocorra um problema na validação dos dados da trilha 1 ou trilha 2 nos Dados da Tarja Magnética ou Dados completos do Chip na Substituição Urgente de Cartão
- Para Substituições Urgentes de Cartão, os dois procedimentos a seguir:
  - Fornecer informações precisas sobre o Portador de Cartão, incluindo a escrita correta do nome do Portador de Cartão, conforme deve aparecer na Substituição Urgente de Cartão e nos dados de verificação do Portador de Cartão
  - Assumir a responsabilidade por cada Substituição Urgente de Cartão emitido pelo Visa Client Care quando um Cartão é gravado e codificado:
    - De acordo com as instruções do Emissor
    - Com uma Conta de Processamento Stand-In

[1] O Emissor deverá escolher o GCAS da Visa ou os serviços para clientes do Emissor, ou por meio de um fornecedor externo para os Desembolsos Urgentes de Dinheiro e Substituições Urgentes de Cartão.

ID No. 0002627 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

4.1.8.2 Requisitos de Fornecimento de Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão

O Emissor ou o agente do Emissor deve oferecer um Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão conforme estipulado na *Tabela 4-4, Fornecimento de Saques Emergenciais de Dinheiro a Portadores de Cartão* e *Tabela 4-5, Fornecimento de Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão* exceto nessas circunstâncias:

- A entrega para o país solicitado é proibida pelas leis ou regulamentos vigentes (por exemplo: o país tem alguma espécie de embargo).
- O Portador do Cartão não apresentou informações precisas da entrega.
- A liberação da alfândega internacional do país está atrasada.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O destino é remoto e não é de fácil acesso.
- O Emissor ou o agente do Emissor e o Portador de Cartão concordaram em um prazo de entrega específico.

O Emissor ou seu agente não deve cobrar outras taxas do Portador de Cartão, caso um serviço ou prazo seja exigido para o tipo de Cartão, conforme especificado na *Seção 4.1.8.4, Fornecimento de Serviços de Emergência a Portadores de Cartão*.

Tabela 4-4: Fornecimento de Saques Emergenciais de Dinheiro a Portadores de Cartão

Tipo do Cartão	Caso a localização do Portador de Cartão seja dentro da Região Canadá ou EUA	Caso a localização do Portador de Cartão seja fora da Região Canadá ou EUA
Visa Classic, Visa Electron	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação
Visa Gold/Premier, Visa Traditional, Visa Traditional Rewards, Visa Rewards, Visa Platinum (incluindo Visa Platinum Empresarial), Visa Empresarial, Visa Electron Empresarial, Visa Corporativo, Visa Compras	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação
Visa Infinite (incluindo Visa Infinite Empresarial), Visa Signature (incluindo Visa Signature Empresarial), Visa Infinite Privilege, Visa Ultra High Net Worth Visa Infinite (incluindo Visa Infinite Empresarial), Visa Signature (incluindo Visa Signature Empresarial), Visa Infinite Privilege, Visa Ultra High Net Worth	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação

Tabela 4-5: Fornecimento de Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão

Tipo do Cartão	Caso a localização do Portador de Cartão seja dentro da Região Canadá ou EUA	Caso a localização do Portador de Cartão seja fora da Região Canadá ou EUA
Visa Classic, Visa Electron, Visa Flexible Credential	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou	Dentro de 3 dias úteis da partir do momento que o Emissor

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-5: Fornecimento de Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão (continuação)

Tipo do Cartão	Caso a localização do Portador de Cartão seja dentro da Região Canadá ou EUA	Caso a localização do Portador de Cartão seja fora da Região Canadá ou EUA
	a solicitação	aprovou a solicitação
Visa Gold/Premier, Visa Traditional, Visa Traditional Rewards, Visa Rewards, Visa Platinum (incluindo Visa Platinum Empresarial), Visa Empresarial, Visa Electron Empresarial, Visa Corporativo, Visa Compras	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação
Visa Infinite (incluindo Visa Infinite Empresarial), Visa Signature (incluindo Visa Signature Preferred, Visa Signature Empresarial), Visa Infinite Privilege, Visa Ultra High Net Worth	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação

ID No. 0002626 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

4.1.8.3 Fornecimento de Contas do Processamento Stand-In para Saques Emergenciais de Dinheiro e Substituições Emergenciais de Cartão por parte do Emissor

Se um Emissor aceita Contas do Processamento Stand-In para Saques Emergenciais de Dinheiro e Substituições Emergenciais de Cartão, ele deve fornecer ao Visa Client Care, por meio de um método seguro, no mínimo 3 Contas do Processamento Stand-In ativadas, por BIN.

ID No. 0030591 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

4.1.8.4 Fornecimento de Serviços de Emergência a Portadores de Cartão

O Emissor deverá oferecer o Fornecimento de Serviços de Emergência aos Portadores de Cartão, da seguinte forma:

Tabela 4-6: Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa Serviços de Emergência aos Portadores de Cartão

Serviço	O emissor deve fornecer o serviço para os seguintes casos:
Serviço de Atendimento a Consultas do	Todos os produtos Visa, exceto:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-6: Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa Serviços de Emergência aos Portadores de Cartão (continuação)

Serviço	O emissor deve fornecer o serviço para os seguintes casos:
Portador de Cartão	• Visa Large Purchase Advantage (Compras de Valor Alto)
Saque Urgente de Dinheiro	Todos os produtos Visa, exceto:[1] • Contas Virtuais[2] • Cartões Visa Classic • Cartões Visa Electron • Cartões Visa Pré-pagos • Cartões Pré-pagos de Viagem/Visa TravelMoney (na Região ALC: obrigatório para cartões para estudantes Visa TravelMoney Student) • Cartões Visa Compras
Substituição Urgente de Cartão	Todos os produtos Visa, exceto:[1] • Contas Virtuais[2] • Cartões Visa Classic • Cartões Visa Electron • Visa Large Purchase Advantage (Compras de Valor Alto) • Cartões Visa Pré-pagos (Regiões AP, CEMEA: obrigatório para Cartões Visa Platinum Pré-pagos, exceto Cartões denominados em INR, com um valor igual ao saldo que estava no Cartão original quando este foi denunciado ou roubado) • Visa Installment Credential
Comunicação de Perda e Roubo de Cartão	Todos os Cartões

[1] No caso de Cartões Visa Empresarial, o Emissor poderá limitar os serviços ao Portador de cartão principal ou a representantes da empresa que tenham autoridade administrativa

[2] Proibido para Contas Virtuais

ID No. 0004081 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.9 Click to Pay

4.1.9.1 Click to Pay – Cadastramento de Cartões

O Emissor não deve impedir que um Titular de Conta Click to Pay cadastre o Cartão do Emissor em uma ou mais contas Click to Pay.

ID No. 0026989 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.1.9.2 Click to Pay – Requisitos para Transações

Se uma Transação é conduzida por meio do Click to Pay com um produto da marca Visa, ela está sujeita aos mesmos requisitos que qualquer outra Transação Visa.

ID No. 0026988 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

4.1.10 Visa Token Service

4.1.10.1 Requisitos de Participação de Emissores no Visa Token Service

O Emissor que utiliza o Visa Token Service pode participar de uma ou mais soluções de Solicitante de Token disponíveis por meio do processo de cadastramento aplicável.

O Emissor assume a responsabilidade total por todos os itens a seguir:

- Validação da identidade do Portador de Cartão[1]
- Provisionamento e manutenção de decisões para Tokens
- Conformidade com os termos e condições[1]
- As atualizações de credencial associado com Tokens e suas Credenciais de Pagamento subjacentes

Um Emissor deve cumprir com o disposto na *Tabela 4-7, Atualizações de Credencial Digital e Habilitação do Visa Token Service*:

Tabela 4-7: Atualizações de Credencial Digital e Habilitação do Visa Token Service

Região/País do Emissor	Requerimentos
Região ALC	
Todos os países	O Emissor deve assegurar que todos os BINs estejam habilitados no VTS para Transações Realizadas em Ambiente cartão não presente. Um Emissor com Participação Ativa no Visa Token Service deverá:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-7: Atualizações de Credencial Digital e Habilitação do Visa Token Service (continuação)

Região/País do Emissor	Requerimentos
	• Garantir que o Token reflita: – O Número da Conta subjacente mais recente para qual o Token foi emitido – A data de vencimento mais recente do Número da Conta subjacente • Manter, no mínimo, um índice de aprovação mensal de Token[2] de 90% por BIN Quando o Emissor com Participação Básica no Visa Token Service não controlar as atualizações de credencial dos Tokens, a Visa irá gerenciar em nome dele.

O Emissor com Participação Básica no Visa Token Service[3] será cadastrado pela Visa para participar do Visa Token Service (VTS) para Transações em Ambiente de Cartão Ausente e deve, a menos que especificado de outra forma, cumprir todas as regras relacionadas aos Tokens e ao VTS.

[1] Este requisito não se aplica a um Emissor com Participação Básica no Visa Token Service.

[2] O índice de aprovação é o número de solicitações bem-sucedidas de provisionamento de Token mostrado como uma porcentagem de todas as solicitações qualificadas de provisionamento de Token que foram processadas.

[3] Quando um Emissor autoriza uma solicitação de Verificação de Conta do Visa Token Service, essa Autorização representa uma instrução para a Visa provisionar um Token. A Visa não emitirá um Token em nome do Emissor se o Emissor recusar uma solicitação de Verificação de Conta do Visa Token Service.

ID No. 0029515 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.1.10.2 Visa Token Service – Como a Visa Usa os Dados do Emissor Participante

O Emissor que usa o Visa Token Service concorda e declara estar ciente de que a Visa pode acessar, usar, armazenar, atualizar ou divulgar[1] os dados do Emissor, incluindo os dados do Emissor associados com a participação do Emissor em outros produtos, programas ou serviços da Visa, em conformidade com as leis ou regulamentos aplicáveis, para qualquer das finalidades abaixo no que se refere ao uso de Tokens por parte do Emissor:

- Gerar, armazenar, modificar, monitorar ou provisionar Tokens e Referências de Conta de Pagamento
- Processar, apoiar e solucionar consultas ou disputas do cliente

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Prevenir ou reduzir reais ou possíveis fraudes, Transações não autorizadas, reivindicações ou responsabilidade
- Gerenciar obrigações relacionadas a risco e conformidade
- Criar e distribuir relatórios e dados estatísticos agregados que não revelem informações pessoais identificáveis
- Cumprir com qualquer processo judicial ou órgão governamental que tenha ou alegue ter jurisdição sobre a Visa
- Prestar informações a um Solicitante de Token para habilitá-lo a realizar qualquer um dos itens a seguir:
  - Obter um Token para usá-lo com relação a uma solução de pagamento do Solicitante de Token
  - Fornecer alertas sobre Transações ao Portador de Cartão
  - Fornecer o histórico de Transações ao Portador de Cartão
  - Fornecer relatórios ao Solicitante de Token

[1] Inclui divulgação aos funcionários, subsidiárias, afiliadas, assessores jurídicos e agentes da Visa, conforme necessário

ID No. 0029516 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

4.1.10.3 Visa Token Service – Uso dos Dados do Solicitante do Token pelo Emissor

A menos que haja acordos bilaterais entre o Solicitante do Token e o Emissor, o Emissor que participa do Visa Token Service e recebe da Visa os dados do Solicitante do Token no escopo do Visa Token Service só poderá usar esses dados para realizar as seguintes atividades:

- Oferecer suporte a funções operacionais, incluindo contabilidade, faturamento, auditoria e cobrança
- Criar, usar ou distribuir relatórios e dados estatísticos agregados que não revelem informações pessoais identificáveis do Portador de Cartão
- Desenvolver, gerenciar e aprimorar estratégias de prevenção de fraude e redução de riscos para o suprimento de Tokens
- Desenvolver, gerenciar ou aprimorar a prevenção de fraude, provisionamento de Token (por meio da identificação e verificação [ID&V] do Emissor), e tomada de decisões sobre Transações
- Cumprir com qualquer processo judicial ou regido pelo governo

O Emissor não deverá:

- Vender ou revender os dados do Solicitante do Token
- Isolar os dados brutos do Solicitante do Token para quaisquer objetivos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Reformular dados agregados para estabelecer qualquer associação identificável entre os dados e os participantes do Visa Token Service
- Usar os elementos de dados do Visa Token Service para fins de subscrição ou marketing, ou divulgar esses elementos a algum terceiro

ID No. 0029517 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

4.1.10.4 Requisitos de Processamento de Transações de Token

Se uma Transação for iniciada com um Token, a Transação deverá ser enviada para Autorização On-line.

A Visa reserva-se o direito de recusar, em nome de um Emissor, uma Transação iniciada com um Token, caso o Token não cumpra os requisitos de controle de domínio previstos na *EMV Payment Tokenisation Specification* [Especificação da Tokenização de Pagamentos da EMV].

ID No. 0029817 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

4.1.10.5 Requisitos para os Emissores do Visa Token Service

Para participar do Visa Token Service, o Emissor deve se registrar junto à Visa e garantir que nenhum Provedor de Serviços de Tokens externo associe um Token a um Número de Conta em uma Faixa de Contas atribuída ao Visa Token Service.

Se o Emissor escolher atuar como Solicitante do Token para Cartões que não emitiu, o Emissor deve entrar em contato com a Visa como um Solicitante do Token externo.

ID No. 0029868 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

4.1.10.6 Requisitos para Emulação de Cartão Hospedeiro e Token de Carteira de Terceiros de Elemento Seguro

Um emissor que interage com um solicitante do Token de carteira de terceiros para uma emulação de cartão hospedeiro (Host Card Emulation, HCE) ou para um serviço de Token de elemento seguro deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Notificar a Visa sobre o Solicitante do Token aprovado pela Visa com o qual o Emissor pretende interagir
- Implementar um período de testes e de interação, cuja duração deverá ser acordada caso a caso pelo Emissor, pelo Solicitante do Token terceiro e a Visa
- Fornecer “call center” e serviço de atendimento ao cliente

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Cumprir com os requisitos de provisionamento, conforme especificado em *Seção 4.1.10.5, Requisitos para os Emissores do Visa Token Service*

ID No. 0030556 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

4.1.10.7 Requisitos de Token para Aplicativos Móveis do Emissor

Um Emissor que atua como Solicitante do Token por meio de um aplicativo de pagamento móvel implementado pelo Emissor deve enviar o aplicativo proposto à Visa para aprovação.

A Visa reserva-se o direito de retirar a aprovação de um aplicativo de pagamento móvel a qualquer momento, caso a Visa determine que o aplicativo não cumpre os requisitos da Visa e os padrões do setor de pagamentos.

ID No. 0030557 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

4.1.10.8 Uso de Arte-final do Cartão do Emissor em Serviços de Tokenização

O emissor deve fornecer à Visa sua arte-final do Cartão e consentir que a Visa compartilhe a arte-final do Cartão com todos os listados a seguir:

- O Solicitante do Token terceiro, para uso no aplicativo móvel do Solicitante do Token
- O Solicitante do Token de Credencial Armazenada, para uso na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de conta
- O Estabelecimento Comercial ou Provedor de Serviços de Tokens, quando a Visa fornecer um Token ao Estabelecimento Comercial ou ao Provedor de Serviços de Tokens

Quando um Emissor não fornece sua arte-final do Cartão, a Visa fornecerá a arte-final padrão do cartão para todas as entidades relacionadas acima.

ID No. 0030558 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

4.1.11 Programa de Habilitação Digital da Visa

4.1.11.1 Requisitos de Participação do Programa de Habilitação Digital da Visa (VDEP)

O Emissor, ou Processador VisaNet que participar, ele mesmo ou por meio de seus agentes e afiliadas, do Programa de Habilitação Digital da Visa (VDEP) deve adotar todos os procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Enviar um formulário preenchido de inscrição no VDEP ou concluir outro processo estabelecido pela Visa, se for o caso
- Cumprir e garantir que seus agentes e afiliadas cumpram o Regulamento da Visa e o disposto na Documentação do Programa de Habilitação Digital da Visa, que inclui, entre outros, requisitos técnicos, de registro, teste, aprovação, certificação, além de privacidade e segurança
- Obter confirmação por escrito da Visa de que cumpriu tais requisitos antes de lançar qualquer produto ou serviço relacionado ao VDEP
- Se notificado pela Visa (o que pode ocorrer por e-mail ou telefone), ou se estiver ciente de Não Conformidade dos requisitos do VDEP por parte do Emissor, Processador VisaNet, ou de seus respectivos agentes ou afiliadas, especificados no Regulamento da Visa ou na Documentação do Programa de Habilitação Digital da Visa, tomar providências imediatas para solucionar essa situação de descumprimento
- Não descontinuar a participação no VDEP sem um aviso de 18 meses de antecedência, ou outro prazo acordado junto à Visa

A Visa se reserva o direito de suspender ou encerrar a participação do Emissor, Processador VisaNet, e/ou de seus respectivos agentes ou afiliadas no VDEP, total ou parcialmente, se ocorrer um dos seguintes casos:

- Esse Emissor, Processador VisaNet, e/ou seus agentes ou afiliadas infringirem de forma significativa os requisitos do VDEP e se tal infração, se puder ser remediada, permanecer sem resolução por um período de 30 dias corridos.
- A Visa acreditar, de forma razoável, que a participação do Emissor, Processador VisaNet, e/ou seus agentes ou afiliadas pode causar danos ao VDEP, aos clientes da Visa, sistemas, programas, produtos, serviços, reputação, e/ou respectivos direitos de propriedade intelectual, incluindo os incidentes de segurança e Não Conformidade da lei vigente.

ID No. 0030885 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

4.1.11.2 Uso de Marcas e Arte-Final do Cartão Digital – Programa de Habilitação Digital da Visa

O Emissor que participa do Programa de Habilitação Digital da Visa (VDEP):

- Concede à Visa uma licença e direito não exclusivo de usar o nome do Emissor, sua arte-final do Cartão digital, marcas comerciais, nomes de serviço e logotipos fornecidos pelo Emissor (coletivamente, para os fins dessa regra, propriedade intelectual do Emissor) durante a participação do Emissor no VDEP

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Concede à Visa direitos de transferência para permitir que o Solicitante do Token use, reproduza e exiba a propriedade intelectual do Emissor conforme especificado nas diretrizes de marca disponibilizadas pelo Emissor para uso por parte do Solicitante do Token
- Tem o direito de usar, reproduzir e exibir os símbolos e logotipos do Solicitante do Token para comercializar, anunciar e promover a participação do Emissor no VDEP nas jurisdições aprovadas, conforme especificado nas diretrizes de marca disponibilizadas pelo Solicitante do Token para uso por parte do Emissor. O Solicitante do Token tem o poder de fiscalizar e impor o uso de seus símbolos diretamente junto ao Emissor.

A Visa não tem responsabilidades decorrentes ou relacionadas à propriedade intelectual do Emissor ou do Solicitante do Token ou de seu respectivo uso, incluindo a responsabilidade pela infração de direitos de terceiros. A Visa não é responsável por monitorar ou fazer cumprir a conformidade com as diretrizes de marca ou com o uso da propriedade intelectual do Emissor ou Solicitante do Token.

ID No. 0030887 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

4.1.11.3 Concessão de Licença do Programa de Habilitação Digital da Visa

Estando sujeita à conformidade, por parte do Emissor ou Processador VisaNet e seus respectivos agentes e afiliadas, do Regulamento da Visa e da Documentação do Programa de Habilitação Digital da Visa, a Visa concede ao Emissor com Participação Ativa no Visa Token Service e seus agentes e afiliadas que participam do Programa de Habilitação Digital da Visa (VDEP) uma licença isenta de royalties, não exclusiva, revogável, intransferível (salvo indicação em contrário), não sublicenciável, para:

- Usar a documentação operacional e técnica, diretrizes de marca, kits de desenvolvimento de softwares, identificadores uniformes de recursos, chaves públicas de criptografia e outras ferramentas fornecidas pela Visa ou suas afiliadas em relação ao programa
- Modificar o modelo de código-fonte associado ao programa
- Fazer uma quantidade razoável de back-ups ou cópias de teste dos materiais fornecidos no programa

O uso, por parte do Emissor, do Processador VisaNet, ou de seus respectivos agentes ou afiliadas dos materiais do VDEP é limitado somente à extensão necessária para permitir sua participação em qualquer parte do VDEP, em conformidade com o Regulamento da Visa e a Documentação do Programa de Habilitação Digital da Visa.

Os materiais do VDEP são licenciados e não estão à venda. A Visa reserva-se todos os direitos não expressamente garantidos pela licença do VDEP.

ID No. 0030888 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.12 Requisitos para Emissão de Chip

4.1.12.2 Requisito para Emissores de Cartões com Chip de Contato e Cartões sem Contato Referente a Números de Versão de Criptograma

O Emissor deve assegurar que Cartões com Chip de Contato e Cartões sem Contato emitidos ou reemitidos a partir de 17 de abril de 2021 não sejam personalizados para suportar o número de versão de criptograma (CVN) 10 ou 17, ou CVNs de propriedade exclusiva que usam uma chave estática no cálculo.

ID No. 0030131 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

4.1.12.3 Requisitos do Emissor para Oferecer Suporte ao PIN Offline Codificado

Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025 Um Emissor deve garantir que todos os Cartões com Chip novos e substitutos que suportem "PIN Offline de Texto sem Formatação" devem oferecer suporte a "PIN Offline Codificado."

Em vigor a partir de 12 de janeiro de 2030 Um Emissor deve garantir que todos os Cartões com Chip que suportam "PIN Offline de Texto Simples" devem suportar "PIN Offline Codificado."

ID No. 0031073 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

4.1.12.4 Requisitos de Contas de Cartão com Chip

O Emissor de Cartões com Chip deve especificar um nome alfanumérico para cada conta de financiamento facilitada pelo aplicativo Visa Smart Payment quando o Chip fornecer acesso a mais de uma conta.

ID No. 0004031 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.1.12.5 Aplicativo de Pagamento para Cartões com Chip Visa

O Cartão com Chip que ostente uma Marca de Propriedade da Visa deve estar apto a disponibilizar o Aplicativo de Pagamento associado com essa Marca.

O Aplicativo de Pagamento em todos os Cartões com Chip de contato Visa ou Visa Electron deve ser Compatível com a VIS.

ID No. 0003613 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.12.6 Serviços que não são da Visa Disponibilizados por Meio de Cartões com Chip

O Cartão com Chip pode possibilitar o acesso a serviços que não são da Visa somente se todos os seguintes requisitos forem atendidos:

- Serviços que não comprometam a segurança ou integridade funcional dos Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa.
- A inclusão destes serviços é gerenciada e controlada pelo Emissor ou seu Membro Patrocinado.
- O Emissor indeniza a Visa por Reivindicações e Responsabilidades decorrentes ou relacionadas a serviços que não são da Visa facilitados pelo Cartão com Chip.

A Visa pode revisar e aprovar todos os aplicativos contidos em um Chip usado para possibilitar o pagamento Visa.

ID No. 0003598 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

4.1.12.7 Requisitos para Emissores sem Contato

O Emissor de Dispositivos de Pagamento sem Contato deve cumprir os seguintes requisitos:

Tabela 4-8: Requisitos para Emissores de Dispositivos de Pagamento sem Contato

Versão exigida da VCPS	Suporte para Caminho de Transação qVSDC	Suporte para Caminho de Transação MSD	Indicador de Fator de Forma
2.1 ou posterior	Obrigatório	Não permitido, exceto para Dispositivos de Pagamento Móvel	Obrigatório

ID No. 0002051 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

4.1.12.8 Requisitos para Emissores de Autenticação sem Contato Visa

Um Cartão com Chip Sem Contato emitido após 13 de abril de 2019 deve aceitar autenticação de dados off-line com Autorização On-Line usando a Autenticação Dinâmica de Dados, conforme especificado na *Visa Contactless Payment Specification version 2.1* [Especificação Visa para Pagamentos sem Contato], versão 2.1 e posteriores.

ID No. 0029157 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.12.9 Notificação de Riscos e Restrições de Dispositivos de Pagamento sem Contato

O Emissor que fornece Dispositivos de Pagamento sem Contato aos Portadores de Cartão deve prover antes ou no momento da emissão, uma notificação por escrito informando ao Portador de Cartão dos potenciais riscos e restrições associadas ao Dispositivo de Pagamento Sem Contato, incluindo, entre outros, o que segue:

- A impossibilidade de usar o Dispositivo de Pagamento sem Contato em um Dispositivo de Aceitação no qual a inserção do Cartão é necessária
- Qualquer limite diário de valor de Transação implementado pelo Emissor em relação ao Dispositivo de Pagamento sem Contato, se aplicável
- Para Dispositivos de Pagamento sem Contato na forma de adesivo de um adesivo Visa Micro Tag, o risco de prejudicar a funcionalidade do telefone celular ou outro dispositivo ao qual o Dispositivo de Pagamento sem Contato estiver conectado
- Para Dispositivos de Pagamento sem Contato na forma de adesivo Visa Micro Tag, o risco de invalidar a garantia do fabricante do telefone celular, se for o caso, ou outro dispositivo ao qual estiver conectada a função de Pagamento sem Contato

ID No. 0026159 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

4.1.12.10 Requisitos para Dispositivos de Pagamento sem Contato

O Emissor que emite um Dispositivo de Pagamento sem Contato deve assegurar que o Dispositivo de Pagamento sem Contato satisfaça todos os seguintes requisitos:

- Estar vinculado a uma conta de Cartão Visa válida, em vigor, exceto os dispositivos Visa Pré-pago (um Dispositivo de Pagamento sem Contato pode ser atribuído a uma Credencial de Pagamento diferente)
- Se for emitido a partir de 15 de outubro de 2022, estiver configurado para Transações sem Contato realizadas em Caixas Eletrônicos[1] e ser emitido com uma senha para uso em caixas eletrônicos
- **Em vigor a partir de 1 de outubro de 2030** Estar configurado para Transações sem Contato realizadas em Caixas Eletrônicos[1] e ser emitido com uma senha para uso em Caixas Eletrônicos

[1] Esse requisito não se aplica a um Dispositivo de Pagamento sem Contato que estiver vinculado a uma conta que não permite Desembolsos de Dinheiro.

ID No. 0002052 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.12.12 Preferências de Métodos de Verificação do Portador de Cartão

O Emissor de Cartões com Chip deve garantir que as preferências de Métodos de Verificação do Portador de Cartão (CVM) sejam comunicadas pela lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão com Chip para o Dispositivo de Leitura de Chip no Ponto de Transação.

ID No. 0008186 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.1.12.13 Fornecimento do Emissor da Chave Principal de Derivação para a Visa

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 Todos os Emissores de Cartões com Chip devem fornecer à Visa suas informações de Chave Mestra de Derivação (MDK) e Índice de Chave de Derivação (DKI) correspondente. A Visa suporta um máximo de 255 MDKs por BIN emissor.

Este requisito não se aplica a Cartões com Chip Visa que usam uma versão proprietária do Criptograma não suportado pelo Visa Chip Authenticate Service e a qualquer um dos seguintes programas de cartão com chip:

- Cartões Pré-pagos Visa
- Cartões PLUS
- Cartões Visa Corporate
- Cartões de Compra Visa
- Cartões de Marca Própria

ID No. 0031106 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo**

4.1.12.14 Autenticação do Cartão com Chip

Todos os Emissores de Cartões com Chip devem executar a validação de Criptogramas de Autenticação de Cartão On-line EMV e ser capazes de agir de acordo com os resultados dela, para todas as mensagens de Autorização Iniciadas por Chip processadas por meio da VisaNet. Para Transações não tokenizadas, o suporte a Autenticação de Cartão On-line pode ser oferecido diretamente pelo Emissor ou por meio das seguintes opções:

- VisaNet
- Terceiro/Processador VisaNet

ID No. 0007163 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.12.15 Participação no Serviço de Autenticação com Chip Visa

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 Todos os Emissores de Cartões com Chip devem participar do Serviço de Autenticação com Chip Visa, no mínimo no Nível de Processamento Substituto (STIP).

Este requisito não se aplica a Cartões com Chip Visa que usam uma versão proprietária do Criptograma não suportado pelo Visa Chip Authenticate Service e a qualquer um dos seguintes programas de Cartão com Chip:

- Cartões Pré-pagos Visa
- Cartões PLUS
- Cartões Visa Corporate
- Cartões de Compra Visa
- Cartões de Marca Própria

ID No. 0031107 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo**

4.1.12.16 Nome do Portador de Cartão no Chip

Para todos os Dispositivos de Pagamento sem Contato, o Emissor deve garantir que o nome do Portador de Cartão não seja personalizado para poder ser acessado por meio da interface sem contato no Chip.

ID No. 0003595 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.1.12.17 Códigos de Serviço em Cartões com Chip

O Emissor deve usar um Código de Serviço X em todos os Cartões com Chip compatível com EMV e VIS e com o Logotipo da Marca Visa, Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron, ou Símbolo Plus.

ID No. 0003593 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

4.1.12.18 Data de Vigência e Consistência da Data de Vencimento

A data de vencimento contida no Chip deve ser a mesma data de vencimento codificada na Tarja Magnética e no Cartão (se exibida). Se for o caso, a data de vencimento dos serviços exclusivos do Cartão não deve exceder a data de vencimento do Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A data de vencimento de um Cartão Visa, Visa Electron ou Cartão com o Símbolo Plus não deve ser posterior à data de vencimento da Chave Pública do Emissor ou de qualquer recurso de segurança presente no Chip que tenha data de vencimento, caso exista Chip no Cartão.

Se uma data de vigência de aplicativo em um Cartão com Chip for fornecida no Chip, ela deve refletir o mesmo mês da data "VÁLIDO DESDE" exibida no Cartão, se tal data for exibida no Cartão.

Para produtos de Cartão com Chip aprovados pela Visa em ou a partir de 1 de janeiro de 2016, um Emissor deve garantir que a data de vencimento contida no Chip, codificada na Tarja Magnética e, se for o caso, impressa no Cartão não vá além da data prevista para que o produto seja removido da lista de produtos com Chip aprovados pela Visa.

A Visa reserva-se o direito de remover o produto com Chip da lista antes da data prevista, caso descubra uma falha grave na segurança do Chip associado.

ID No. 0003209 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

4.1.12.19 Requisitos para Emissores quanto a Atualizações Pós-emissão

As Atualizações Pós-emissão ou cargas de novos aplicativos em um Chip com Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron não devem afetar negativamente o tempo de conclusão da Transação em um Dispositivo de Aceitação ou Caixa Eletrônico.

Atualizações Pós-emissão para adicionar um aplicativo ou serviço a um Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron não são permitidas a menos que o Cartão ostente o Logotipo da Marca Visa apropriado ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron.

Atualizações Pós-emissão para carregar um aplicativo ou serviço em um aplicativo de Caixa Eletrônico exclusivo que ofereça suporte ao Plus exigem a adição do Símbolo Plus no momento da Reemissão do Cartão. A reemissão do Cartão deve ocorrer no prazo de cinco anos da carga do aplicativo ou serviço.

ID No. 0004035 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

4.1.12.20 Gateways Móveis – Requisitos para Emissores

O Emissor que usa um gateway móvel para seus Dispositivos de Pagamento Móvel deve assegurar que o gateway móvel seja aprovado pela Visa.

ID No. 0026796 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.12.21 Dispositivos de Pagamento Móvel – Requisitos quanto ao Método de Verificação do Portador de Cartão

O Emissor de um Dispositivo de Pagamento Móvel deve garantir que o Dispositivo de Pagamento Móvel[1] ofereça suporte para o Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM).

[1] Exceto para Visa Micro Tag

ID No. 0026784 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

4.1.12.22 Dispositivos de Pagamento Móvel – Requisitos para Emissores

O Emissor de Dispositivos de Pagamento Móvel deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ter cadastro na Visa
- Certificar-se de que o Dispositivo de Pagamento Móvel seja aprovado pela Visa

O Emissor pode usar qualquer uma das seguintes opções:

- Um elemento seguro aprovado pela Visa e um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa aprovado pela Visa
- Um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa com base na nuvem aprovado pela Visa.

Se o Emissor pré-define um Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) no Dispositivo de Pagamento Móvel, ele não deve usar um CDCVM que seja o mesmo, ou de algum modo represente, a senha da conta, caso a senha também possa ser utilizada com o Cartão correspondente.

O Emissor não deve sincronizar sistematicamente a Senha On-line e o CDCVM em um Dispositivo de Pagamento Móvel, caso a Senha On-line também esteja vinculada ao Cartão padrão correspondente.

Se o Emissor que dá acesso a uma carteira móvel (ou uma entidade que atue em nome do Emissor para dar acesso a uma solução de carteira móvel) utiliza um elemento seguro e um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa, implementado a partir de 1 de junho de 2015, a data de vencimento da conta móvel de pagamento não deve exceder 10 anos da data de aprovação do Número de Certificado do Circuito Integrado da EMVCo (ICCN), se conhecido.

Se a data de aprovação do ICCN não for conhecida, a data de vencimento da conta móvel de pagamento não deve exceder três anos da data de fornecimento da conta.

ID No. 0026783 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.12.23 Utilização de Chaves Públicas Visa pelo Emissor

O Emissor deve garantir que as Chaves Públicas da Visa utilizadas por um Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron sejam utilizadas unicamente para essa finalidade.

ID No. 0004025 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.1.12.24 Gerenciamento de Riscos de Terminais do Emissor de Cartões com Chip

O Emissor de Cartões com Chip não deve inibir o Gerenciamento de Riscos do Terminal (por exemplo: programando o chip para ignorar o Gerenciamento de Riscos do Terminal).

ID No. 0004026 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.1.12.25 Requisitos de Autenticação Dinâmica de Dados (DDA) pelo Emissor

Todos os Cartões com Chip que não têm funcionalidade sem contato e que aceitam Autorização off-line devem cumprir os dois requisitos a seguir:

- Aceitar DDA[1] (o suporte à DDA/geração de Criptograma do Aplicativo combinados permanece opcional)
- Não aceitar autenticação de dados estáticos

[1] Os Cartões com Chip Somente On-line que não têm a funcionalidade sem contato ou qualquer tipo de autenticação de dados off-line ainda são permitidos.

ID No. 0029158 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.1.12.26 Requisitos do Testes de Validação de Personalização (PVT) de Chip

Em vigor a partir de 16 de janeiro de 2026 Os emissores deverão usar um Perfil de Cartão com Chip Visa gerado pela ferramenta Simplified Profile Selection (SPS) ou Visa Personalization Assistant (VPA) para Testes de Validação de Personalização (PVT), que podem ser acessadas por meio do Visa Chip Personalization Portal (VCPP).

ID No. 0031016 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

4.1.12.27 Requisitos para Emissão de Dispositivos de Pagamento sem Contato

Um Cartão emitido a partir de 13 de outubro de 2018 deverá ter capacidade para Pagamento Sem Contato. Não se aplica a um Cartão Pré-pago Não Recarregável.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0029813 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021

4.1.12.28 Contador de Transações do Aplicativo de Chip de Contato e Sem Contato

O Emissor não deve recusar uma Transação unicamente devido ao Contador de Transações do Aplicativo (Application Transaction Counter, ou ATC) estar fora de sequência.

ID No. 0002064 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018

4.1.12.29 Uso da Tecnologia de Cartões com Chip de Propriedade da Visa

A tecnologia de Chip de propriedade da Visa só pode ser usada com a finalidade de facilitar uma Transação da Visa, uma Transação Interlink, Transação Visa Electron ou Transação Plus. Para poder usá- la com qualquer outra finalidade, será necessário obter a permissão prévia da Visa, por escrito.

A tecnologia de Chip de propriedade da Visa inclui, entre outros, os seguintes recursos:

- Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa
- Applet do Visa Smart Débito/Crédito (VSDC)
- Especificação Visa de Pagamentos sem Contato
- Especificação Visa para Pagamentos Móveis sem Contato
- Especificação Visa para Pagamentos sem Contato Baseados na Nuvem
- Aplicativo de Pagamento Móvel Visa
- Identificadores de Aplicativos de Pagamento Visa, Interlink, Visa Electron e Plus

ID No. 0027577 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017

4.1.12.30 Requisitos para Emissão do Visa Micro Tag

O Emissor pode emitir o Visa Micro Tag somente se o Portador de Cartão:

- Já possuir o Cartão de tamanho regular correspondente
- Tiver emitido o Cartão de tamanho regular correspondente ao mesmo tempo que o Visa Micro Tag

O Visa Micro Tag e o Cartão em tamanho regular correspondente devem ser do mesmo tipo de produto Visa e oferecer os mesmos benefícios.

Isso não se aplica a Cartões Pré-pagos que sejam Dispositivos de Pagamento sem Contato.

ID No. 0027966 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.12.31 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Emissor por Transações de Cartões com Chip Falsificados com a Presença do Cartão

Uma Transação com Cartão Falsificado realizada em um Ambiente com a Presença do Cartão é de responsabilidade do Emissor, caso todos os itens a seguir se apliquem:

- A Transação ocorre em um Dispositivo de Leitura de Chip Compatível com EMV.
- Se a Transação for iniciada por Chip, for processada corretamente e autorizada On-line, a Solicitação de Autorização inclui os Dados Completos do Chip.

ID No. 0001820 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

4.1.12.32 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Emissor por Transações Fraudulentas com a Presença do Cartão não Falsificado

Transações fraudulentas com Cartão não Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Emissor, se ocorrerem todas as situações abaixo:

- A Transação ocorre em um dispositivo EMV Compatível com Senha.
- Foram seguidos os procedimentos corretos de aceitação (incluindo a obtenção de aprovação On-line para valores de Transação acima do Limite de Piso máximo autorizado aplicável).
- A Transação é iniciada por Chip e processada corretamente até sua conclusão, e, se autorizada On-line, a Solicitação de Autorização inclui os Dados Completos do Chip.

ID No. 0001834 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2015**

4.1.12.33 Responsabilidade por Transações de Fallback com Chip

Uma Transação aceita como Transação de Fallback é de responsabilidade do Emissor, caso se apliquem todas as seguintes condições:

- A Transação é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor.
- Valores apropriados, identificando a Transação como uma Transação de Fallback estão incluídos na Mensagem de Autorização relacionada.
- Os procedimentos de aceitação corretos são seguidos.

ID No. 0001835 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.13 Requisitos da Carteira Digital Pass-Through

4.1.13.1 Requisitos da Carteira Digital Pass-Through

A operadora de uma Carteira Digital Pass-Through deverá:

- Obter o consentimento do titular do cartão para:
  - Provisionamento iniciado pelo Titular do Cartão individual, no momento do carregamento das informações do Titular do Cartão na Carteira Digital de Passagem
  - Provisionamento orientado por Emissor em massa,[1] no momento da ativação da conta da Carteira Digital Pass-Through
- Certifique-se de que o consentimento inclui No momento de carregar as informações do titular do cartão na Carteira Digital de passagem, obtenha o consentimento por escrito do titular do cartão para todos os itens a seguir:
  - Usar as informações de conta armazenadas para iniciar as Transações
  - A finalidade para a qual as informações do Portador de Cartão serão usadas
  - A data de vencimento do contrato, se for o caso
- Não contratar uma Operadora de Carteira Digital para prestar serviços de pagamento
- Exibam o seguinte na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta:
  - Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento
  - O Logotipo da Marca Visa ou o nome “Visa” em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

[1] Todas as Credenciais de Pagamento atuais e futuras podem ser adicionadas.

ID No. 0029534 | Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

4.1.14 Emissão de Finalidade Especial

4.1.14.1 Programas de Emissão de Finalidade Especial

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 O Emissor pode usar a Autorização Seletiva para limitar ou restringir o uso do Cartão como parte do design do programa ou produto,[1] de acordo com as leis e regulamentos locais, para os seguintes tipos de programas:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-9: Casos de Uso Permitidos dos Programas de Emissão de Finalidade Especial

Região/País	Produto de cartão	Caso de Uso Permitido
Todas	Cartão Visa Comercial e Cartão Visa de Consumo	Um Cartão usado para parcelamento somente dentro de uma rede de Estabelecimento Comercial
		Um Cartão emitido para desembolso de fundos por parte de uma entidade governamental ou organização sem fins lucrativos para oferecimento de benefícios sociais, ajuda humanitária, auxílio em desastres ou outros programas de consumo financiados pelo governo
	Cartão Visa Commercial	Um Cartão que exija restrições para controlar: • O uso de fundos governamentais ou empresariais por parte de funcionários ou contratados para despesas empresariais • Pagamentos de fornecedores específicos sob termos pré-acordados (por exemplo: uma fatura ou contrato)
	Cartão Visa de Consumo	Um Cartão usado por alguém menor de idade, mas gerenciado por um dos pais, tutor ou responsável, e emitido de acordo com *Seção* ,
		Um Cartão emitido para uma categoria específica de gastos, incluindo, entre outros, trânsito, combustível ou vale-presente
		Um Cartão concedido pelo empregador ao funcionário, como parte de algum programa de benefícios a funcionários e emitido de acordo com os regulamentos locais, para o pagamento ou reembolso de despesas com assistência médica, trânsito, custos de cuidados com dependentes ou compra de outros benefícios que se qualifiquem
		Um Cartão abastecido por uma entidade corporativa e fornecido a um consumidor como parte de um programa de desembolsos corporativos (por exemplo: incentivo corporativo, recompensa, abatimento, reembolso)
		Um Cartão emitido a um cuidador, tutor designado ou adulto responsável para fins de auxílio a um adulto titular de conta principal que precise de assistência devido à deficiência ou condição médica
Região ALC (Argentina, Brasil, Chile, México,		Uma Transação em Ambiente sem a Presença do Cartão com um Cartão Visa Electron ou um Cartão de Débito sem gravação em relevo.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-9: Casos de Uso Permitidos dos Programas de Emissão de Finalidade Especial (continuação)

Região/País	Produto de cartão	Caso de Uso Permitido
Trinidad e Tobago)		

Além dos programas permitidos em *Tabela 4-9, Casos de Uso Permitidos dos Programas de Emissão de Finalidade Especial* e dos produtos específicos de Cartão especificados em Texto das Regras da Visa, o Emissor poderá escolher limitar ou restringir o uso do Cartão para um programa ou produto específico, desde que tenha recebido aprovação prévia da Visa.

Se o Emissor usar a Autorização Seletiva para limitar ou restringir o uso do Cartão, o Emissor deverá adotar todos os procedimentos a seguir:

- Garantir que quaisquer programas novos sejam aprovados pela Visa antes do lançamento[2] da seguinte forma:
  - No caso de programa de Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Cartão de Crédito (sem crédito rotativo) Visa ou Cartão de Débito Diferido, por meio de um Formulário de Informações sobre o Programa de Emissão de Finalidade Especial (SPI PIF)
  - No caso de um programa de Cartão Pré-Pago, por meio de um Formulário de Informações sobre o Programa Pré-Pago (PIF)
- No caso de programa de Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Cartão de Crédito (sem crédito rotativo) Visa ou Cartão de Débito Diferido, garantir que uma faixa de conta única dentro de um BIN seja usada para o programa
- No caso de um Cartão Pré-Pago, garantir que um BIN único ou faixa de conta única dentro de um BIN seja usado para o programa
- Cumprir com o disposto em Texto das Regras da Visa para o programa ou produto a ser lançado, conforme o caso
- Limitar quaisquer recusas sistemáticas de Solicitações de Autorização somente àqueles programas aprovados, e garantir que todas as outras Transações sejam avaliadas conforme especificado em *Seção 1.7.4.1, Requisito do Emissor para Avaliar Cada Transação*
- Anualmente, informar ao Portador de Cartão acerca das limitações e restrições de uso, incluindo Visa Cartões sob os requisitos de Emissão de Finalidade Especial, conforme especificado nos *Visa Product Brand Standards*
- Mediante solicitação da Visa, apresentar um relatório de todas as métricas, queixas e problemas causados pelas tentativas do Portador de Cartão de efetuar Transações em Estabelecimentos Comerciais restritos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Salvo indicação em contrário em Texto das Regras da Visa, só aplicam-se restrições com base nos critérios a seguir:
  - MCC
  - Nome do Estabelecimento Comercial, identificação do Dispositivo de Aceitação ou Loja do Estabelecimento Comercial
  - Jurisdição da Transação ou localização (por exemplo, somente para uso nacional)
  - Para Cartões Comerciais, o valor da Transação
- Se recusar uma Solicitação de Autorização ou solicitação de Verificação de Conta em resposta a uma Transação que é restrita, como parte de um programa ou produto aprovado, usar o código 03 de Resposta de Recusa (Estabelecimento Comercial Inválido)

[1] Na Região ALC (Chile): não se aplica.

[2] Não se aplica a Cartão Visa Agro, Cartão Visa Corporativo, Cartão Visa Frota, Cartão Visa Large Purchase Advantage, Cartão Visa Meetings ou Cartão Visa Compras emitido como Cartão de Crédito ou Cartão de Débito.

ID No. 0031139 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo**

4.2 Visa Electron

4.2.1 Requisitos para Emissores de Visa Electron

4.2.1.1 Características do Programa Visa Electron

O Emissor deve garantir que seu Programa Visa Electron ofereça todas as seguintes características:

- Uso em Transações Internacionais[1] e Transações Nacionais
- Para Transações em Ambiente com a Presença do Cartão (incluindo Caixas Eletrônicos e Saques Manuais de Dinheiro), os dois métodos a seguir:
  - Verificação de Assinatura
  - Autorização 100% On-line

[1] Exceto conforme previsto no *Seção 4.1.1.5, Emissão de Cartões Visa de Uso Nacional*

ID No. 0004530 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.2.1.2 Instruções aos Portadores de Cartão para Uso do Cartão Visa Electron

O Emissor do Visa Electron deve informar aos seus Portadores de Cartão que o Cartão Visa Electron pode ser utilizado:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- No Local do Estabelecimento Comercial que exibe o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron
- Em Caixas Eletrônicos que exibam o Logotipo da Marca Visa ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron

ID No. 0004531 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

4.3 Visa Gold

4.3.1 Visa Gold – Requisitos para os Emissores

4.3.1.1 Emissão de Cartões Visa Gold/Premier

O Emissor de Cartões Visa Gold ou Visa Premier:

- Deve cumprir com os requisitos de serviços de suporte global, isoladamente ou por meio da Visa
- Pode oferecer seus Cartões Visa Gold ou Visa Premier assim como qualquer tipo de dispositivo de pagamento com opção de acesso a:
  - Linha de crédito
  - Conta de depósito
  - Outros ativos para Portadores de Cartão disponíveis por meio do Emissor

ID No. 0004220 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

4.4 Visa Platinum

4.4.2 Visa Platinum – Recursos e Benefícios

4.4.2.2 Programa de Recompensas de Viagens do Cartão Visa Platinum

Um Emissor de Cartão Visa Platinum emitido como Cartão de Crédito deve disponibilizar um programa de recompensas que ofereça aos Portadores de Cartão, por suas compras realizadas com o Cartão Visa Platinum, a possibilidade de acumular pontos que possam ser trocados por, no mínimo, viagens aéreas.

O programa de recompensas pode ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por meio de um Programa de Afinidade de Companhia Aérea/Marca Compartilhada.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Nenhuma tarifa adicional deve ser cobrada dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas.

Os Cartões Visa Platinum que são emitidos como Cartões de Débito estão isentos da obrigação de oferecer quaisquer programas de recompensas.

ID No. 0008813 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

4.5 Visa Signature

4.5.1 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Requisitos dos Cartões

4.5.1.1 Requisitos do Cartão Visa Signature

O Emissor de Cartões Visa Signature deve incluir, todos os demais a seguir:

- Gastos sem limite pré-estabelecido
- Acesso a serviços via internet específicos para Portadores de Cartão Visa Signature
- Design de Cartão específico para o Cartão Visa Signature

ID No. 0008228 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

4.5.3 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Recursos e Benefícios

4.5.3.1 Programa de Recompensas de Viagens do Cartão Visa Signature

Um Emissor do Cartão Visa Signature deve disponibilizar um programa de recompensas que ofereça aos Portadores de Cartão, por suas compras realizadas com o Cartão Visa Signature, a possibilidade de acumular pontos que possam ser trocados por Viagens Aéreas. O programa de recompensas pode ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade de Companhia Aérea/Marca Compartilhada. Nenhuma tarifa adicional deve ser cobrada dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas.

ID No. 0004500 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.6 Visa Infinite

4.6.1 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos dos Cartões

4.6.1.1 Requisitos de Recursos e de Marca do Cartão Visa Infinite

Em vigor até 11 de abril de 2025 O Emissor de Cartões Visa Infinite deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Oferecer recursos que diferenciem o Cartão Visa Infinite de qualquer outro Cartão que ele emita
- Oferecer o mais alto poder de compra disponível na Região Visa pertinente e no portfólio do Emissor de Cartões, exceto quando o produto de Cartão desenvolvido pelo Membro:
  - Não ostentar uma marca com o nome de um produto de Cartão
  - Não utilizar o Modelo de Design de Cartão ou cor reservada de um produto de Cartão

ID No. 0004532 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

4.6.2 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos de Atendimento ao Cliente

4.6.2.2 Serviços de Emergência do Cartão Visa Infinite

Se um Emissor de Cartões Visa Infinite oferece serviços de emergência por meio dos Serviços de Assistência Global ao Cliente (GCAS), ele deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Fornecer um número de discagem gratuita ou um telefone internacional para chamadas a cobrar, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Comunicar o número de telefone anualmente aos Portadores de Cartão

ID No. 0004544 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

4.6.3 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos para Emissores

4.6.3.1 Tipos de Contas Permitidos dos Cartões Visa Infinite/Visa Infinite Privilege

A critério da Visa, o Emissor de Cartões Visa Infinite pode aceitar contas de crédito, recarga, débito ou Conta Pré-paga

ID No. 0004537 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.7 Pré-pago

4.7.1 Pré-pagos – Requisitos para Emissores

4.7.1.1 Requisitos para Emissão de Cartões Pré-pagos

O Emissor de Cartões Pré-pagos deve:

- Obter aprovação da Visa antes da implementação de um programa de Cartão Pré-pago
- Aderir aos requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro e prevenção ao financiamento do terrorismo
- Proibir a revenda não autorizada de seus Cartões Pré-pagos ou Contas Pré-pagas
- Não emitir Cartões Pré-pagos como qualquer tipo de programa de crédito ao consumidor que conceda uma linha de crédito
- Certificar-se de que a data de vencimento, codificada na Tarja Magnética e Chip (quando existir) e em alto relevo ou impressa no Cartão Pré-pago (se for o caso) não ultrapasse cinco anos a contar da data de emissão
- Fornecer um número de telefone de atendimento ao cliente para os Portadores de Cartão
- Aceitar Estornos de Autorização

ID No. 0003633 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

4.7.1.3 Requisitos para Fundos e Reservas do Cartão Pré-pago

O Emissor de Cartões Pré-pagos deve estabelecer reservas de fundos para cobrir as Transações de Cartões Pré-pagos e as obrigações de Liquidação. O Emissor deve realizar todos os procedimentos a seguir:

- Garantir que os fundos de cartões pré-pagos sejam usados somente para Apresentações válidas
- Garantir que as reservas só sejam usadas para cobrir perdas diretas sofridas pelo programa
- Monitorar as reservas de Agentes e as recargas de fundos em contas, incluindo Operadoras de Rede Móvel (MNOs) e ter acesso aos sistemas de agentes e MNOs
- Examinar e monitorar periodicamente os fundos dos Portadores de Cartão, incluindo relatórios de exceção
- Em casos em que ocorre um atraso entre a liquidação ou a movimentação de fundos entre Emissores de Cartões Pré-pagos e seus Agentes, os Emissores devem assegurar em tempo hábil a liquidação dos fundos com seus Agentes para estarem em conformidade com os requisitos de liquidação de Emissor da Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Emissor de Cartões Pré-pagos deve manter e controlar todos os fundos de Cartões Pré-pagos e reservas de Agentes em conta controlada pelo Emissor. Esse requisito não se aplicará aos:

- Membros em países cuja legislação ou regulamentos aplicáveis exijam que os fundos sejam mantidos em contas fiduciárias aprovadas
- Emissores de Visa Móvel Pré-pago, no qual os fundos são mantidos em uma instituição financeira parceira de MNO aprovada pelo Emissor

O Emissor de Cartões Visa Móvel Pré-pagos deve:

- Estabelecer e manter reservas da MNO para cobrir Transações com Cartões e obrigações de Liquidação da Visa
- Executar diligência anual na instituição financeira parceira da MNO

ID No. 0027830 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

4.7.1.4 Saldos de Contas Pré-pagas

O Emissor deve divulgar suas obrigações quanto aos saldos de Cartões Pré-pagos aos seus Portadores de Cartão. A divulgação deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser por escrito ou por meio de outros meios adequados, conforme aprovação da Visa
- Identificar o Emissor responsável pelos Saldos de Contas Pré-pagas na frente ou no verso do Cartão
- Não implicar que a Visa seja responsável por saldos pendentes

ID No. 0008353 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

4.7.1.9 Requisitos de Dados para Transações de Cartões Pré-pagos

O Emissor de Cartões Pré-pagos deve estar apto a receber a razão social e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação de Transações realizadas com Cartões Pré-pagos de programas governamentais.

ID No. 0029035 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.7.5 Pré-pago – Distribuição de Cartões Fora do País de Emissão

4.7.5.1 Limitação na Distribuição de Cartões Pré-pagos Fora do País de Emissão

O Emissor autorizado a distribuir Cartões Pré-pagos fora de seu país de Emissão deve limitar tal distribuição a Cartões Pré-pagos que recebam fundos exclusivamente de empresas multinacionais ou entidades governamentais.

Para Cartões Pré-pagos distribuídos fora do país de emissão e que recebam fundos de empresas multinacionais, o Emissor deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Possuir licença para emitir Cartões Visa no país no qual está localizada a sede global ou regional da empresa multinacional[1]
- Obter autorização prévia da Visa, por escrito, para cada programa de cartões Pré-pagos habilitado para distribuição em um país diferente
- Não estar ligado a nenhuma atividade que envolva oferta ativa e emissão fora dos países no qual detém uma licença Visa
- Garantir a conformidade da legislação e dos regulamentos locais em cada país de distribuição
- Com exceção dos cartões de desembolso corporativo emitidos como cartões de incentivo a funcionários, garantir que pelo menos 50% dos Cartões Pré-pagos emitidos à empresa multinacional sejam distribuídos nos países onde o Emissor detém uma licença Visa
- No caso dos programas de incentivo corporativo, garantir que o número de Cartões Pré-pagos distribuídos em um único país não exceda o número distribuído no país no qual o Emissor detém uma licença da Visa e onde a multinacional mantém sua sede
- Para Cartões Pré-pagos que recebem fundos para o propósito de “seguros ao consumidor,” certificar-se de que a empresa de seguros esteja localizada no país do Emissor e que os Cartões sejam fornecidos apenas aos segurados que vivam no exterior. É proibida a distribuição global de Cartões de forma centralizada para seguradoras globais ou multinacionais.

Para Cartões Pré-pagos distribuídos fora do país de emissão e que recebam fundos de uma instituição governamental, o Emissor deve garantir que:

- Não mais que 25% dos beneficiários totais dos desembolsos governamentais, no âmbito do programa de governo especificado, residam fora do país do Emissor
- A instituição governamental está localizada no mesmo país do Emissor

[1] Essa restrição não se aplica a Companhias Aéreas, Linhas de Cruzeiro e transportadoras marítimas.

ID No. 0026802 | Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.7.6 Pré-pagos – Serviços de Autorização/Acesso a Fundos

4.7.6.1 Autorização Seletiva para Cartões Pré-Pagos

Em vigor até 11 de abril de 2025 Respostas sistemáticas de recusa de Emissores de Cartões Pré-pagos a Solicitações de Autorização de Cartões Pré-pagos específicos devem basear-se somente nos critérios a seguir:

- MCC
- Nome do Estabelecimento Comercial ou identificação do terminal
- Local ou Loja do Estabelecimento Comercial

Em vigor até 11 de abril de 2025 O Emissor de Cartões Pré-pagos deve obter a aprovação da Visa antes de implementar programas de Autorização Seletiva ou de limitar a aceitação, exceto quando o Emissor suspeitar atividade fraudulenta ou incomum.

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 O Emissor de Cartão Pré-Pago poderá restringir ou limitar o uso do Cartão, conforme especificado em *Seção 4.1.14.1, Programas de Emissão de Finalidade Especial*.[1]

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 Na Região ALC (Chile): respostas sistemáticas de recusa de Emissores de Cartões Pré-pagos a Solicitações de Autorização de Cartões Pré-pagos específicos devem basear-se somente nos critérios a seguir:

- MCC
- Nome do Comerciante ou identificação do terminal
- Local ou Loja do Estabelecimento Comercial

O Emissor de Cartões Pré-pagos deve obter a aprovação da Visa antes de implementar programas de Autorização Seletiva ou de limitar a aceitação, exceto quando o Emissor suspeitar atividade fraudulenta ou incomum.

[1] Na Região ALC (Chile): não se aplica.

ID No. 0025537 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

4.7.7 Pré-pagos – Parceiros

4.7.7.2 Requisitos para Parceiro de Carga

Além dos requisitos especificados na *Seção X*, o Parceiro de Carga que oferece deve adotar todos os procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Parceiro de Carga que participa dos serviços de carga e ativação deve obter a aprovação do Emissor de uma Solicitação de Autorização de ativação.

ID No. 0028182 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

4.7.10 Pré-pagos – Visa TravelMoney

4.7.10.1 Participação no Visa TravelMoney

O Emissor de Cartões Pré-pagos participante do programa Visa TravelMoney deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Participar do Serviço de Verificação de Cartão
- Emitir senhas pré-atribuídas ou selecionadas pelo cliente para todos os Cartões Visa TravelMoney
- Aceitar senha para verificação do Portador de Cartão em Caixas Eletrônicos
- Oferecer suporte a Saques de Dinheiro em Caixas Eletrônicos Visa/Plus e Saques Manuais de Dinheiro nos escritórios de Membros Visa
- Não posicionar os Cartões Visa TravelMoney como equivalentes aos Cheques de Viagem

ID No. 0002503 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.7.10.2 Requisitos do Emissor do Cartão Visa TravelMoney Student

O Emissor de Cartões Visa TravelMoney Student deve:

- Emitir Cartões como Cartões Pré-pagos Habilitados para Chip
- Habilitar as funcionalidades Ponto de Transação e Caixa Eletrônico em seus Cartões Visa TravelMoney Student

ID No. 0029272 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

4.7.10.3 Benefícios Básicos do Cartão Visa TravelMoney Student

O Emissor de Cartões Visa TravelMoney Student deverá oferecer a seus Portadores de Cartão, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto, salvo se proibidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis:

- Desembolso Urgente de Dinheiro
- Seguro de locação de veículos, incluindo o país de residência
- Serviços de Assistência durante Viagens e Emergências

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Proteção de Compra Visa
- Proteção de Preço Visa
- Extensão de Garantia Visa
- Atraso de Viagem Visa
- Atraso de Bagagem Visa

ID No. 0029271 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

4.7.10.4 Visa TravelMoney – Funcionalidades de Caixa Eletrônico e POS

O Emissor licenciado somente para emissão de Cartões Visa TravelMoney deve restringir a funcionalidade do Cartão para somente Caixas Eletrônicos.[1]

[1] Não se aplica aos Cartões Visa TravelMoney Student.

ID No. 0025548 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

4.7.10.5 Notificação ao Portador do Cartão Visa TravelMoney

O Emissor de Cartões Visa TravelMoney deve informar a seus Portadores de Cartão que o Cartão Visa TravelMoney pode ser utilizado em locais com Caixas Eletrônicos Visa/Plus.

ID No. 0002511 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.7.12 Pré-pagos – Visa Móvel

4.7.12.1 Requisitos Gerais do Visa Móvel Pré-pago

O Membro participante do Visa Móvel Pré-pago deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Receber Transações de Crédito Original, quando disponíveis
- Certificar-se de que todas as contas de Visa Móvel Pré-pagos estejam vinculadas a um número de celular válido
- Fornecer à Visa o número do telefone celular (Rede Digital com Integração de Serviços para Assinantes Móveis – MSISDN) para dados de mapeamento do Número de Conta Principal (PAN) para cada conta ativa de Visa Móvel Pré-pago

ID No. 0027159 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.7.12.2 Requisitos para os Emissores de Visa Móvel Pré-pago

Um Emissor de Visa Móvel Pré-pago deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Usar um subtipo de produto Visa Móvel Pré-pago exclusivo e um BIN de Cartão Visa Pré-pago atribuído a um produto de Visa Cartão de Consumo, Cartão Visa Empresarial ou Cartão Visa Comercial
- Certificar-se de que o Cartão acompanhante físico emitido para uma conta virtual de Visa Móvel Pré-pago esteja em conformidade com os mesmos requisitos de marca de qualquer outro Cartão Visa
- Informar o usuário de Visa Móvel Pré-pago sobre todas as tarifas que podem ser cobradas
- Cumprir os requisitos do diretório de roteamento
- Emitir Contas de Visa Móvel Pré-pago comerciais a seus Agentes de Dinheiro Móvel, caso participe de serviços interoperáveis de Agentes de Dinheiro Móvel
- Aceitar autenticação para todas as Transações de Visa Móvel Pré-pago

ID No. 0027160 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

4.7.12.3 Requisitos para Cartão Acompanhante Visa Móvel Pré-pago

O Emissor de Visa Móvel Pré-pago que disponibiliza o Cartão acompanhante ao titular de uma conta Visa Móvel Pré-pago deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o Cartão não tenha uma data de vencimento superior a cinco anos da data de emissão
- Codificar a Tarja Magnética com o Código de Serviço “X2X”

ID No. 0027162 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.7.12.4 Requisitos de Processamento do Visa Móvel Pré-pago

Todas as Transações de Visa Móvel Pré-pago concluídas em um BIN devem ser processadas por meio da VisaNet.

ID No. 0027684 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

4.7.12.5 Requisitos para Operadoras do Visa Mobile Money

Os Operadores de Mobile Money devem adotar todos os procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Registar-se como Agente Terceiro, caso não seja o Emissor licenciado de Visa Móvel Pré-pago
- Monitorar seus Agentes do Mobile Money em busca de sinais de fraude ou outra atividade ilegal
- Manter uma lista precisa de seus Agentes de Dinheiro Móvel, que deve ser fornecida à Visa, mediante solicitação
- Certificar-se de que seus Agentes de Dinheiro Móvel não adicionem tarifas ao que já é cobrado pela Operador de Dinheiro Móvel por serviços prestados aos titulares de contas Visa Móvel Pré-pago nos locais dos Agentes de Dinheiro Móvel

ID No. 0027163 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.7.12.6 Requisitos de Autenticação para Operadoras do Visa Mobile Money

Os Operadores de Mobile Money devem adotar todos os procedimentos a seguir:

- Concluir a Autenticação de Cliente Mobile Money, antes de enviar uma Solicitação de Autorização
- Conclua a Autenticação de Agentes do Mobile Money, antes de concluir uma Transação ou enviar uma Solicitação de Autorização. Apenas um Operador de Mobile Money pode concluir a Autenticação de Agente Financeiro Móvel.
- Exigir que o titular de conta Visa Móvel Pré-pago conclua a Autenticação de Cliente Financeiro Móvel da Transação somente a partir do celular registrado do titular da conta
- Proteger a senha de conta do titular da conta de Visa Móvel Pré-pago, da mesma forma que uma senha é protegida durante uma Transação

ID No. 0027680 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.7.12.7 Autenticação do Agente Mobile Money

Os Operadores de Mobile Money devem cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o Agente de Dinheiro Móvel conclua a Autenticação do Consumidor de Dinheiro Móvel para uma Transação somente a partir do celular registrado do titular da conta de Visa Móvel Pré-pago
- Proteger a senha de conta dos Agentes Financeiros Móveis da mesma forma que uma senha é protegida durante uma Transação

ID No. 0027681 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.7.13 Pré-pagos – Folha de Pagamento/Salário

4.7.13.1 Cartão Visa Salário – Identificação do Portador de Cartão

O Emissor de Cartões Visa Salário deve implementar procedimentos de ativação do Cartão que exijam que os Portadores de Cartão validem sua identidade por algum meio razoável, antes de poderem utilizar o Cartão.

ID No. 0025571 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.8 Produtos de Cartão Visa Comercial

4.8.1 Emissão de Cartões Comerciais Visa

4.8.1.1 Emissão de Cartões Comerciais

O Emissor pode emitir Cartões Visa Comercial apenas para fornecer um meio de pagamento de produtos e serviços relacionados aos negócios e não deve emitir o Cartão Visa Comercial a indivíduos, exceto nos seguintes casos:

- Funcionários de organizações públicas ou privadas, incluindo proprietários individuais e autônomos
- Funcionários ou prestadores de serviços de uma organização, como parte de um programa patrocinado pelo empregador
- A critério da Visa, membros de uma associação ou grupo de afinidade que requer um meio para pagar por produtos e serviços relacionados aos negócios, que seja representado por uma empresa do setor público ou privado

ID No. 0003173 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

4.8.1.2 Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais

O Emissor de Cartões Visa Comerciais deve oferecer os recursos básicos especificados abaixo. Abaixo da tabela, aparece uma descrição de cada recurso básico.

O Emissor de Cartões Visa Comerciais deve oferecer pelo menos os seguintes recursos básicos a seus Portadores de Cartão de Cartões Visa Comerciais. Abaixo da tabela, aparece uma descrição dos recursos básicos.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-10: Recursos Básicos do Cartão Visa Comercial

Tipo do Produto	Requerimentos
Cartões Visa Empresarial e Cartões Visa Electron Empresarial	
Obrigatório	• Acesso a Caixas Eletrônicos • Faturamento em moeda local • Padrões de nível de serviço
Exceções	Esses requisitos não se aplicam aos Cartões Visa Electron Empresarial
Cartões Visa Platinum Empresarial e Cartões Visa Signature Empresarial	
Obrigatório	• Acesso a Caixas Eletrônicos • Faturamento em moeda local • Padrões de nível de serviço
Exceções	Esses requisitos não se aplicam aos Cartões Visa Platinum Empresarial
Cartões Visa Infinite Empresarial	
Obrigatório	• Acesso a Caixas Eletrônicos • Faturamento em moeda local • Padrões de nível de serviço • Não rotativo/pagamento integral • Relatórios de informações gerenciais
Cartões Visa Corporativo	
Obrigatório	• Acesso a caixa eletrônico (na Região ALC: somente Cartões de Débito) • Faturamento centralizado ou individual • Faturamento em moeda local • Não rotativo/pagamento integral (não é obrigatório para Cartões Pré-pagos) • Padrões de nível de serviço (somente Cartões de Débito) • Responsabilidade corporativa limitada (não é obrigatória para Cartões Pré-pagos) • Relatórios de informações gerenciais (na Região ALC: somente Cartões de Débito) • Extratos individuais de registros, se for oferecido o faturamento centralizado

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-10: Recursos Básicos do Cartão Visa Comercial (continuação)

Tipo do Produto	Requerimentos
Exceções	Esses requisitos não se aplicam aos Cartões Visa Electron Corporativo
Cartões Visa Compras	
Obrigatório	• Faturamento centralizado ou individual • Faturamento em moeda local • Não rotativo/pagamento integral • Padrões de nível de serviço • Responsabilidade corporativa limitada • Relatórios de informações gerenciais • Autorização de Transação Flexível • Extratos individuais de registros
Exceções	Esses requisitos não se aplicam aos Cartões Visa Electron Compras
Cartões Visa Agro	
Obrigatório	• Faturamento centralizado • Faturamento em moeda local • Padrões de nível de serviço • Relatórios de informações gerenciais • Autorização de transação flexível

- Acesso a Caixas Eletrônicos: O Emissor deve estar apto a oferecer uma senha para permitir Saques de Dinheiro em Caixa Eletrônico, se solicitado.
- Faturamento centralizado ou individual: O Emissor deve oferecer as seguintes opções de faturamento:
  - Faturamento individual ao Portador de Cartão com pagamento individual
  - Faturamento individual ao Portador de Cartão com pagamento centralizado pela empresa
  - Faturamento à empresa e pagamento centralizado pela empresa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Faturamento em moeda local: O Emissor deve ter a capacidade de gerar faturas aos Portadores de Cartão da empresa subscritora na moeda local do país onde a empresa e o Portador de Cartão têm seu domicílio.
- Responsabilidade corporativa limitada: O Emissor deve estar apto a fornecer cobertura de seguro para a empresa subscritora (onde disponível) para o caso de uso indevido de Cartão pelos funcionários.
- Relatórios de informações gerenciais: O Emissor deve fornecer relatórios de informações gerenciais sobre a utilização dos Cartões à empresa subscritora, incluindo:
  - Gastos detalhados com Cartões Visa Corporate por fornecedores, funcionários e unidades organizacionais da empresa
  - Atividade de gastos detalhados com o Cartão Visa Compras necessária para administrar um programa de Cartões Visa Compras. Requisitos para o processamento de atividades de gastos podem ser estabelecidos pela Visa
- Autorização de Transação Flexível: O Emissor deve ter a capacidade de restringir uma compra com base no valor da Transação ou no Código de Categoria do Estabelecimento Comercial especificado pelo cliente.
- Extratos individuais de registros: O Emissor deve ter a capacidade de enviar extratos de verificação de Transação a cada Portador de Cartão.

ID No. 0009018 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

4.8.1.3 Serviços Básicos Obrigatórios dos Produtos Comerciais

O Emissor de Cartões Visa Comerciais deve fornecer aos seus Portadores de Cartão todos os serviços básicos especificados a seguir:

Tabela 4-11: Serviços Básicos Obrigatórios do Cartão Visa Comercial

Serviços Básicos Obrigatórios	Cartão Visa Empresarial	Cartão Visa Corporativo	Cartão Visa Compras	Cartão de Empresa de Mercado de Grande Porte e Cartão de Despesas de Mercado de Pequeno Porte
Serviços de indicação médica, assistência médica e emergência[1]	X	X	Não se aplica	X

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-11: Serviços Básicos Obrigatórios do Cartão Visa Comercial (continuação)

Serviços Básicos Obrigatórios	Cartão Visa Empresarial	Cartão Visa Corporativo	Cartão Visa Compras	Cartão de Empresa de Mercado de Grande Porte e Cartão de Despesas de Mercado de Pequeno Porte
Serviços de indicação jurídica, assistência jurídica e serviços de saque de dinheiro[1]	X	X	Não se aplica	X
Número de telefone gratuito 24 horas, para obter os serviços de emergência (o Emissor deve comunicar o número de telefone ao Portador de Cartão pelo menos uma vez por ano)	X	X	X	Não se aplica
[1] Este é um serviço opcional para os Cartões Visa Corporate Pré-pagos.				

ID No. 0003185 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

4.8.1.5 Conta Central de Viagens Visa – Requisitos de Recursos Básicos

Todos os Emissores de Conta Central de Viagens Visa devem adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cumprir com os requisitos de recursos básicos para o produto aplicável
- Fornecer cobertura de seguro de acidentes em viagem quando as passagens forem compradas usando a Conta Central de Viagens Visa. Se as apólices padrão não incluírem Contas Centrais de Viagens Visa, os Membros devem adquirir cobertura por meio da Visa ou outro prestador.
- Oferecer relatórios eletrônicos com informações gerenciais no nível da empresa, detalhando todos os gastos relativos à conta da empresa com periodicidade, pelo menos, mensal. Os relatórios de informações gerenciais devem incluir, no mínimo, as informações a seguir:
  - Número do bilhete
  - Nome do passageiro

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

– Data da viagem

ID No. 0026398 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

4.8.1.6 Conta Central de Viagens Visa – Requisitos para Emissão

Todas as Contas Centrais de Viagens Visa devem cumprir todos os requisitos a seguir:

- Emitido para uma Organização Cliente ou uma unidade designada da entidade
- Vinculado a uma Conta Virtual quando disponível ou Número da Conta de Cartão Visa

ID No. 0026396 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

4.8.1.8 Programa Multinacional da Visa – Requisitos para Requisitos de Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores

Apenas um Emissor que seja um participante registrado no Programa Visa para Empresas Multinacionais pode emitir Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores.

O Banco Principal e o Banco Parceiro devem ser registrados como participantes do Programa Multinacional da Visa e ter acordos contratuais entre si que definam claramente o programa de Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores.

O Emissor do Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores deve ser claramente identificado no verso do Cartão e em todos os contratos de Portadores de Cartão.

O Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores deve ser emitido usando-se um BIN licenciado para o Banco Parceiro.

Antes de emitir o Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores, o Banco Principal e o Banco Parceiro devem fornecer evidências contratuais do acordo de parceria à Visa para sua revisão e aprovação.

O Banco Principal deve assegurar que o programa de Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis no país em que os Cartões serão emitidos e no país de domicílio do Banco Principal.

ID No. 0026023 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.8.2 Gerenciamento de Dados e Relatórios de Cartões Visa Comerciais

4.8.2.1 Requisitos de Dados de Transação de Cartão Visa Comercial

O Emissor de Cartões Visa Comerciais deve estar apto a receber a razão social do Estabelecimento Comercial e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação para Transações realizadas com Cartões Visa Comerciais em programas governamentais.

ID No. 0027383 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

4.8.2.2 Serviços e Produtos de Dados de Soluções Empresariais Visa – Participação e Indenização

Quando disponível, o Emissor está autorizado a conceder acesso e uso dos serviços e produtos de dados das Soluções Empresariais Visa para a Organização do Cliente e a parceiros comerciais da Organização Cliente.

O Emissor participante dos serviços e produtos de dados de Soluções Empresariais Visa deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Assinar um contrato de participação ou formulário de cadastro, se for o caso, e cumprir com a documentação e termos vigentes
- Garantir que as Organizações Clientes e parceiros comerciais da Organização Cliente cumpram com a documentação e termos vigentes
- Certificar-se de que tenha sido celebrado um contrato com a Organização do Cliente e parceiros comerciais da Organização Cliente para reger a utilização dos serviços e produtos de dados das Soluções Empresariais Visa pela entidade, antes de conceder acesso e uso à Organização do Cliente e aos parceiros comerciais da Organização Cliente o acesso e uso dos produtos e serviços de dados
- Notificar ou certificar-se de que a Organização Cliente do Emissor notifique, os Portadores de Cartões Comerciais individuais e obtenha todos os consentimentos necessários, em conformidade com a legislação ou regulamentos aplicáveis, para que certos dados relativos a esses Portadores de Cartão, incluindo Dados Aprimorados, possam ser fornecidos ao Emissor e à Organização Cliente do Emissor e parceiros comerciais da Organização Cliente
- Cumprir e assegurar a conformidade de suas Organizações Clientes e parceiros comerciais da Organização Cliente com quaisquer outros requisitos legais aplicáveis que devam ser atendidos para permitir o fornecimento dos Dados Aprimorados ao Emissor e à Organização Cliente do Emissor e aos parceiros comerciais da Organização Cliente

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Emissor participante não pode usar quaisquer Dados Aprimorados para quaisquer fins de marketing.

O Emissor autorizado a participar dos serviços e produtos de dados das Soluções Empresariais Visa e a conceder acesso e uso a uma Organização Cliente e aos parceiros comerciais da Organização Cliente, indenizará a Visa por qualquer Reivindicação e Responsabilidade decorrente ou relacionada à utilização por uma Organização Cliente e parceiros comerciais da Organização Cliente de tais produtos e serviços.

ID No. 0004236 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

4.8.2.3 Serviços e Produtos de Dados das Soluções Empresariais Visa – Limitações

Todos os serviços e produtos de dados das Soluções Empresariais Visa oferecidos pela Visa são propriedade da Visa e são destinados a uso pelo Emissor e sua Organização Cliente exclusivamente em suporte a seus produtos de Cartão Visa Comercial.

ID No. 0001397 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

4.8.2.4 Divulgação de Dados Aprimorados a Terceiros

Os Dados Aprimorados em Nível de Transação e os Dados Aprimorados Confidenciais em Nível de Estabelecimento Comercial podem ser divulgados a terceiros somente em um desses casos:

- Em conexão com o gerenciamento e administração de programas de Cartão Visa Comercial para a Organização Cliente, e funções de suporte necessárias, que podem incluir, entre outras, contabilidade, gestão fiscal, cumprimento das políticas, e outras funções de gerenciamento comercial, como criação de contas e sistema de relatórios de gerenciamento
- De modo agregado, de forma que os Dados Aprimorados específicos do Cartão não possam ser relacionados a um Estabelecimento Comercial ou Portador de Cartão específico

"Terceiros" são pessoas, físicas ou corporativas, que não o Emissor, Organização Cliente, ou Portador de Cartão, que prestam serviços de apoio ao programa de Cartão Visa Comercial de um Emissor.

Essas restrições não se aplicam a Dados Aprimorados em Nível de Estabelecimento Comercial que não são Confidenciais.

ID No. 0004243 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

4.8.2.5 Acordo de Terceiros para Uso de Dados Aprimorados

Se o Emissor divulgar Dados Aprimorados Confidenciais em Nível de Estabelecimento Comercial ou Dados Aprimorados em Nível de Transação específicos do Cartão a um terceiro ou em nome de uma

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Organização Cliente, ele deverá ter um acordo por escrito com esse terceiro ou Organização Cliente que estipule que o terceiro siga todos esses procedimentos:

- E tratem as informações como confidenciais
- Não divulgue novamente as informações sem permissão
- Limite o uso dos dados, por parte dos terceiros, aos usos permitidos pelo Emissor

A permissão concedida para novas divulgações por parte de um terceiro deverá impor as mesmas restrições de uso e divulgação que se aplicam à divulgação do Emissor.

Cada Emissor tem total responsabilidade pela conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes.

ID No. 0004244 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

4.8.2.6 Automação de Contas a Pagar Visa-Requisitos de Participação

O Emissor participante do serviço de Automação de Contas a Pagar Visa deve garantir que ele e seus clientes participantes ou as Organizações Clientes estejam em conformidade com os requisitos a seguir:

- Implementar segurança apropriada e medidas antifraude para garantir que:
  - As Credenciais de Pagamentos estejam protegidos contra uso indevido.
  - As instruções de pagamento enviadas à Visa sejam precisas.
  - Os funcionários com direitos de acesso administrativo e de usuário adiram às políticas de segurança.
- Atualizar as contas administrativas e de usuários e remover imediatamente os direitos de acesso de funcionários desligados.
- Fornecer instruções de contas a pagar à Visa que não violem quaisquer contratos de fornecedores existentes.

ID No. 0026534 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

4.8.3 Programa V Distribution

4.8.3.1 Requisitos do V Distribution

O Emissor participante do Programa V Distribution deve cumprir todos os requisitos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Prestar serviços de pagamento ao Portador de Cartão do Programa V Distribution que esteja comprando produtos e serviços de um Estabelecimento Comercial participante do Programa V Distribution.
- Ser certificado para emitir algum dos seguintes cartões:
  - Cartões Visa Compras
  - Cartões Visa Empresarial
- Ser registrado junto à Visa
- Ser capaz de processar Solicitação de Autorização, faturamento e emissão de relatórios

ID No. 0003163 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

4.8.4 Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B e Programa Virtual B2B de Taxa Flexível da Visa

4.8.4.1 Programa de Viagem de Escolha Visa Comercial – Requisitos de Emissão

O Emissor que participa do Programa de Escolha Visa Comercial[1] e que emite um Produto de Viagem de Escolha Visa Comercial deverá cumprir todos os requisitos abaixo:

- Obter aprovação da Visa antes de participar do programa
- Enviar um *BIN License Agreement* [Contrato de Licença de BIN] ou *Numeric License Agreement* [Contrato de Licenciamento Numérico] à Visa para registrar o produto e os respectivos identificadores do programa B2B
- Emitir a conta unicamente como uma Conta Virtual usando uma das seguintes fontes de fundos:
  - Uma Cartão de Crédito
  - Uma conta de Cartão Pré-pago
- Oferecer o produto somente a instituições comerciais qualificadas para fins de pagamento entre empresas de mercadorias ou serviços faturados por um Estabelecimento Comercial de viagens qualificado
- Garantir que a Transação cumpra os dois requisitos abaixo:
  - Seja uma Transação com digitação de dados em Ambiente Cartão Não Presente
  - Uma das opções a seguir:
    - Em conta de Cartão de Débito Diferido, que seja de um valor inferior a USD 750.000
    - Em uma Conta Pré-paga, que seja de um valor inferior a USD 500.000

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Em uma conta de Cartão de Crédito, para um valor inferior a uma das opções a seguir:
    - Nas Regiões ALC, AP, Canadá, CEMEA e Europa: USD 750.000
    - Na Região EUA: USD 1.500.000
- Se cadastrado no Serviço de Comparação de Autorização e Liquidação, cumprir os requisitos especificados pelo serviço

[1] Não disponível nos países em que a Visa não processa Transações Nacionais ou não estabelece a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF).

ID No. 0029994 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

4.8.4.2 Visa Commercial Choice Omni Product – Requisitos de Emissão

Um Emissor que participa do Programa Visa Commercial Choice Omni[1] e emite um Produto Omni Visa Commercial Choice deve cumprir todos os itens a seguir:

- Obter aprovação da Visa antes de participar do programa
- Enviar um *BIN License Agreement* [Contrato de Licença de BIN] ou *Numeric License Agreement* [Contrato de Licenciamento Numérico] à Visa para registrar o produto e os respectivos identificadores do programa B2B
- Emitir a conta somente como uma Conta Virtual, usando uma das seguintes fontes de fundos:
  - Uma conta de Cartão de Crédito
  - Uma conta de Cartão Pré-pago
- Oferecer o produto somente a entidades comerciais qualificadas para fins de pagamento entre empresas de mercadorias ou serviços faturados por um Estabelecimento Comercial qualificado
- Garantir que a Transação satisfaça os dois requisitos abaixo:
  - Seja uma Transação com digitação de dados em Ambiente sem Presença do Cartão
  - Uma das opções a seguir:
    - Em conta de Cartão de Débito Diferido, que seja de um valor inferior a USD 750.000
    - Em uma Conta Pré-paga, que seja de um valor inferior a USD 500.000
    - Em uma conta de Cartão de Crédito, para um valor inferior a uma das opções a USD 750.000
- Se cadastrado no Serviço de Comparação de Autorização e Liquidação, cumprir os requisitos especificados pelo serviço

[1] Não disponível nos países em que a Visa não processa Transações Nacionais ou não estabelece a Taxa de Reembolso de Intercâmbio.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030949 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

4.8.4.3 Requisitos de Emissão de Entidade Empresarial de Empréstimo ao Consumidor

Um Cartão Visa Comercial também poderá ser emitido para uma Entidade Empresarial de Empréstimo ao Consumidor para realizar pagamentos a um Estabelecimento Comercial Qualificado. Antes de emitir um Cartão Comercial para tal utilização, o Emissor deverá:

- Obter aprovação da Visa
- Emitir o Cartão Visa Comercial somente como Cartão Virtual (exceto cartões Visa Empresarial, cartões Visa Infinite Empresarial, cartões Visa Platinum Empresarial, e cartões Visa Signature Empresarial) usando uma das seguintes fontes de fundos:
  - Crédito
  - Débito Diferido
  - Pré-Pago
- Emitir os Cartões Comerciais Visa a partir de um BIN exclusivo ou uma Faixa de Contas exclusiva
- Assegurar que:
  - Os Cartões Visa Comerciais sejam:
    - Emitidos somente para um de Entidade Empresarial de Empréstimo ao Consumidor
    - Usados somente para efetuar pagamentos em um Estabelecimento Comercial Qualificado
  - Haja limitações técnicas adequadas garantindo que o Cartão Visa Comercial não seja usado para qualquer outro fim.

ID No. 0031037 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

4.9 Emissão de Produtos Visa Específicos para Pequenas Empresas

4.9.2 Visa Empresarial – Recursos e Benefícios

4.9.2.1 Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial

Um Emissor de Cartões Visa Platinum Empresarial, Visa Signature Empresarial e Visa Infinite Empresarial deverá oferecer, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto aos seus Portadores de Cartão:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-12: Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial

Benefícios Básicos	Visa Platinum Empresarial	Visa Signature Empresarial	Visa Infinite Empresarial
Serviços de Assistência de Viagem	Global	Global	Global
Proteção de Preço	Até USD 2.000, por ano	Até USD 2.000, por ano	Até USD 4.000, por ano
Proteção de Compra	Até USD 25.000, por ano	Até USD 25.000, por ano	Até USD 25.000, por ano
Garantia Estendida	Até USD 10.000, por ano	Até USD 10.000, por ano	Até USD 25.000, por ano
Seguro de Colisão para Veículo de Aluguel	Global	Global	Global
Seguro de Acidentes de Viagem com cobertura de benefício por morte acidental	Até USD 500.000	Até USD 1.000.000	Até USD 1.500.000
Serviços Internacionais em Caso de Emergência Médica	Até USD 150.000	Até USD 200.000	Até USD 200.000
Atraso de Bagagem	Não se aplica	Até USD 500	Até USD 600
Extravio de Bagagem	Não se aplica	Até USD 1.000	Até USD 3.000
Perda de Conexão de Voo	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300
Atraso de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300
Cancelamento de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 3.000
Viagem Segurada	Não se aplica	Até USD 50.000	Até USD 100.000
Serviço de Concierge Pessoal	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Visa Luxury Hotel Collection	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Airport Companion	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0029971 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

4.10 Visa Platinum Empresarial

4.10.1 Visa Platinum Empresarial – Requisitos do Cartão

4.10.1.1 Programa de Recompensas de Cartão Visa Platinum Empresarial

O Emissor deve disponibilizar um programa de prêmios que ofereça aos Portadores de Cartão a possibilidade de acumular pontos em compras realizadas com um Cartão Visa Platinum Empresarial.

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada de Companhia Aérea. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de Cartões de débito Visa Platinum Empresarial não é obrigado a disponibilizar nenhum programa de recompensas de viagens.

ID No. 0027672 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

4.10.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores

4.10.2.1 Certificação de Visa Platinum Empresarial

Antes de emitir os Cartões Visa Platinum Empresarial, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que cumpre todos os padrões e requisitos do produto.

ID No. 0027663 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.10.2.2 Limites de Crédito do Cartão Visa Platinum Empresarial

O Emissor de Cartões de Crédito Visa Platinum Empresarial deve cumprir os dois procedimentos a seguir:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Platinum Empresarial, fornecendo um limite de crédito para seu programa Visa Platinum Empresarial maior do que o limite médio de crédito de seus programas Visa Platinum e Visa Empresarial

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Possibilitar que cada conta de Cartão Visa Platinum Empresarial acumule valores pelo menos 10% acima do limite de crédito aprovado, durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha comprido suas obrigações anteriores com o Emissor

ID No. 0027671 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.10.2.3 Opções de Pagamento do Cartão Visa Platinum Empresarial

O Emissor deve posicionar seu Cartão Visa Platinum Empresarial apenas como um dispositivo de pagamento que pode acessar uma das seguintes fontes de fundos:

- Uma linha de crédito
- Uma conta de depósito
- Outros ativos para Portadores de Cartão disponíveis por meio do Emissor

ID No. 0027664 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.11 Visa Signature Empresarial

4.11.1 Visa Signature Empresarial – Requisitos do Cartão

4.11.1.1 Programa de Prêmios do Cartão Visa Signature Empresarial

O Emissor de Cartão Visa Signature Empresarial deve oferecer um programa de recompensas que:

- Permita aos Portadores de Cartão acumular pontos por compras realizadas com o Cartão Visa Signature Empresarial
- Seja comparável a qualquer programa existente de Cartão Visa Signature ou Cartão Visa Infinite do Emissor

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada de Companhia Aérea. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de um Cartão Visa Signature Empresarial emitido como Cartão de Débito não é obrigado a oferecer nenhum programa de recompensas de viagens.

ID No. 0029972 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.11.1.2 Tipos de Conta e Limite de Crédito do Cartão Visa Signature Empresarial

Com a aprovação prévia da Visa, o Emissor de Cartão Visa Signature Empresarial deve oferecer o Cartão com a funcionalidade de crédito ou débito.

O Emissor de um Cartão Visa Signature Empresarial emitido como Cartão de Crédito deve:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Signature Empresarial mediante o fornecimento de um limite de crédito mais elevado para seu programa Visa Signature Empresarial do que o limite médio de crédito de seus Cartões Visa Platinum, Visa Signature e Visa Infinite de consumo e seus programas Visa Empresarial
- Permitir que cada conta de Cartão Visa Signature Empresarial acumule encargos de, no mínimo, 10% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações prévias com o Emissor

ID No. 0029973 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

4.11.1.3 Tarifa por Não Conformidade de Limite de Crédito do Cartão Visa Signature Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Signature Empresarial que não satisfizer os critérios de limite de crédito especificados estará sujeito à imposição de uma tarifa por não conformidade, por Cartão Visa Signature Empresarial constante de sua carteira.

ID No. 0029974 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

4.12 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial

4.12.1 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos do Cartão

4.12.1.1 Tipos de Conta e Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Empresarial

Com a aprovação prévia da Visa, o Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer o Cartão com a funcionalidade de crédito ou débito.

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Infinite Empresarial mediante o fornecimento de um limite de crédito mais elevado para seu programa Visa Infinite Empresarial do que o limite médio de crédito de seus Cartões Visa Platinum, Visa Signature e Visa Infinite de consumo e seus

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

programas Visa Empresarial

- Definir um limite mínimo de crédito de USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local) ou mais
- Permitir que cada conta de Cartão Visa Infinite Empresarial acumule encargos de, no mínimo, 20% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações prévias com o Emissor

ID No. 0029976 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

4.12.1.2 Programa de Prêmios do Cartão Visa Infinite Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer um programa de prêmios que:

- Permita aos Portadores de Cartão acumular pontos por compras realizadas com o Cartão Visa Infinite Empresarial
- Seja comparável a qualquer programa existente de Cartões Visa Infinite ou Visa Signature do Emissor

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada de Companhia Aérea. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de Cartões de débito Visa Infinite Empresarial não é obrigado a oferecer nenhum programa de recompensas de viagem.

ID No. 0029977 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

4.12.2 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente

4.12.2.1 Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Infinite Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer todos os serviços abaixo:

- Atendimento ao cliente dedicado, 24 horas por dia, sete dias por semana por meio do Visa Client Care
- Serviços emergenciais ao Portador de Cartão Visa Infinite Empresarial
- Uma linha telefônica exclusiva aos seus Portadores de Cartão Visa Infinite

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0029978 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

4.12.3 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos para os Emissores

4.12.3.1 Tarifa por Não Conformidade de Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial que não satisfizer os critérios de limite de crédito especificados estará sujeito à imposição de uma multa por descumprimento, por Cartão Visa Infinite Empresarial constante de sua carteira.

ID No. 0029979 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

4.13 Visa Solução Multi-Moeda

4.13.1 Requisitos para os Emissores da Visa Solução Multi-Moeda

Para habilitar os Cartões com a Visa Solução Multi-Moeda, o volume total internacional anual do Emissor deve atender ou exceder 50% do seu volume total no BIN ou Faixa de Contas associadas.

Além dos requisitos especificados na *Seção 1.4.3.2, Divulgação de Tarifa por Transação Internacional ou Conversão de Moeda*, um Emissor deve divulgar todas as condições a seguir aos seus Portadores de Cartão que utilizam um Cartão com a Visa Solução Multi-Moeda:

Tabela 4-13: Visa Solução Multi-Moeda – Divulgação Requerida ao Portador de Cartão

Descrição da Divulgação	Em Carga de Conta ou no Início do Ciclo de Faturamento	Pós-transação
Taxa de câmbio[1] oferecida	X	X
Taxa de câmbio[1] aplicada a Transações[2]		X
Conta alternativa a ser debitada e a taxa de câmbio[1] aplicada caso a conta em moeda estrangeira não possua fundos suficientes ou se o Cartão atingiu seu limite de crédito para moeda estrangeira no momento da Transação (se for o caso)	X	X

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-13: Visa Solução Multi-Moeda – Divulgação Requerida ao Portador de Cartão (continuação)

Descrição da Divulgação	Em Carga de Conta ou no Início do Ciclo de Faturamento	Pós-transação
Tarifas associadas	X	X
Saldo de conta por moeda	X	X
Valor das Transações autorizadas ainda não compensadas (por exemplo: manter fundos para locação de veículos ou reserva de hotel)		X
Explicação da Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) e o impacto sobre o valor da Transação	X[3]	

[1] O Emissor deve divulgar a taxa de câmbio para a data de processamento aplicável.

[2] Ocorre se o Emissor optar por permitir a conversão em tempo real no momento da compra ao invés de exigir que os fundos sejam carregados em uma moeda diferente antecipadamente.

[3] Sobre a carga da conta inicial ou no primeiro ciclo de faturamento somente.

ID No. 0030592 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

4.14 Visa Compras

4.14.1 Visa Compras – Requisitos para Emissores

4.14.1.1 Requisitos de Participação na Comparação de Autorização e Liquidação

O Emissor do Cartão Visa Compras que escolher participar do serviço de Comparação de Autorização e Liquidação deverá:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Cadastrar o BIN ou Faixa de Conta no serviço de Comparação de Autorização e Liquidação

ID No. 0026826 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.14.1.3 Autorização Seletiva para Cartões Visa Compras

Em vigor até 11 de abril de 2025 O Emissor de Cartão Visa Compras pode recusar uma Solicitação de Autorização com base nos fatores a seguir, caso a entidade à qual o Cartão foi emitido tenha especificado esses ou outros fatores:

- MCC
- Volume da transação
- Localização da Loja do Estabelecimento Comercial

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 O Emissor de Cartão Visa Compras poderá restringir ou limitar o uso do Cartão, conforme especificado em *Seção 4.1.14.1, Programas de Emissão de Finalidade Especial*.

ID No. 0004314 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

4.15 Visa Frota

4.15.1 Cartão Visa Frota – Requisitos para Emissores

4.15.1.1 Requisitos do Cartão Visa Frota

O Emissor do Cartão de Frota Visa deve garantir que um Cartão de Frota Visa seja emitido apenas como um dos seguintes:

- Cartão Visa Frota atribuído pelo motorista
- Cartão Frota com Veículo Específico
- Um Cartão Visa ou um Cartão Visa Electron

ID No. 0004168 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

4.15.1.2 Requisitos de Dados Aprimorados do Cartão Visa Frota

O Emissor de Cartões Visa Frota deve estar apto a gerar relatórios contendo Dados Aprimorados, quando fornecidos pelo Credenciador.

ID No. 0004164 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.17 Visa Infinite Corporate

4.17.1 Visa Infinite Empresarial – Requisitos do Cartão

4.17.1.1 Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Corporate

Para Cartões Visa Infinite Corporate com apenas uma linha de crédito, o Emissor deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- O limite mínimo de crédito permitido é de USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local)
- Cada conta do Cartão Visa Infinite Corporate pode acumular gastos cujo valor seja pelo menos 20% acima do limite de crédito aprovado, durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate que não satisfizer os critérios de limite de crédito está sujeito a uma tarifa por não conformidade de USD 5 por Cartão Visa Infinite Corporate de sua carteira.

ID No. 0027741 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2015**

4.17.1.2 Limites de Gastos do Cartão Visa Infinite Corporativo

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporativo deve oferecer uma das seguintes opções de limite de gastos:

- Sem limite pré-estabelecido
- Limite mínimo, permitindo que cada conta de Cartão Visa Infinite Corporativo acumule gastos no valor de até pelo menos USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local) durante cada ou qualquer ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

A Visa pode impor restrições adicionais a essas opções.

ID No. 0027742 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

4.17.2 Visa Infinite Empresarial – Requisitos para Emissores

4.17.2.1 Notificação de Benefícios do Cartão Visa Infinite Corporate

Um Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate que ofereça benefícios adicionais àqueles fornecidos pela Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios trimestralmente.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0027747 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.17.2.2 Transações Recusadas do Cartão Visa Infinite Corporate

Para Cartões Visa Infinite Corporate emitidos sem limite pré-definido, o Emissor deve apresentar uma notificação ao Portador de Cartão antes de poder recusar Transações em curso.

As Solicitações de Autorização do Cartão Visa Infinite Corporate só devem ser recusadas com o código de resposta 51 (Sem Fundos Suficientes) se:

- A Transação coloca o saldo da conta mais de 20% acima da linha de crédito aprovada
- A Transação é de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico que excede os parâmetros de atividade e é atendida pelo Emissor

ID No. 0027743 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.17.2.3 Certificação de Emissores de Cartões Visa Infinite Corporate

Antes de emitir um Cartão Visa Infinite Corporate, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que o Emissor cumpre todos os requisitos e padrões do produto Visa Infinite Corporate.

ID No. 0027739 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.17.2.4 Requisitos de Sistema de Processamento para Emissores de Cartões Visa Infinite Corporate

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate ou seu agente deve demonstrar que seu sistema de processamento tem a capacidade mínima para atender aos padrões de processamento de Autorizações relativas aos Cartões Visa Infinite e Cartões Visa Corporate.

ID No. 0027746 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

4.17.3 Visa Infinite Empresarial – Recursos e Benefícios

4.17.3.1 Requisitos de Recursos e de Marca do Cartão Visa Infinite Corporate

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate deve oferecer ambos:

- Recursos únicos que diferenciem o Cartão Visa Infinite Corporate de qualquer outro produto de Cartão que ele emita

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O maior poder aquisitivo disponível na Região ALC e na carteira de Cartões Visa do Emissor, exceto quando o produto de Cartão desenvolvido pelo Membro:
  - Não ostentar uma marca com o nome de um produto de Cartão
  - Não utilizar o Modelo de Design de Cartão ou cor reservada de um produto de Cartão Visa

ID No. 0027740 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

4.18 Visa Platinum Corporate

4.18.1 Visa Platinum Corporate – Requisitos do Cartão

4.18.1.1 Limite de Crédito do Cartão Visa Platinum Corporate

Para Cartões Visa Platinum Corporate com apenas uma linha de crédito, o Emissor de Cartões Visa Platinum Corporate deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o limite médio de crédito de seu programa Visa Platinum Corporate seja maior do que o limite médio de crédito de seus programas Visa Platinum e Visa Corporate
- Permitir que cada conta do Cartão Visa Platinum Corporate acumule valores pelo menos 10% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

O Emissor de Cartões Visa Platinum Corporate que não satisfizer os critérios de limite de crédito estará sujeito a uma tarifa por não conformidade, por Cartão Visa Platinum Corporate constante da carteira do Emissor.

ID No. 0027738 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.18.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores

4.18.2.1 Certificação de Emissores de Cartões Visa Platinum Corporate

Antes de emitir um Cartão Visa Platinum Corporate, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que o Emissor cumpre todos os padrões e requisitos do produto Visa Platinum Corporate.

ID No. 0027736 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.18.3 Visa Platinum Empresarial – Recursos e Benefícios

4.18.3.1 Benefícios do Cartão Visa Platinum Corporate

Um Emissor de Cartões Visa Platinum Corporate que ofereça benefícios adicionais àqueles oferecidos pela Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios.

ID No. 0027737 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.19 Visa Premium Corporate

4.19.1 Visa Premium Corporate – Requisitos para Emissores

4.19.1.1 Benefícios Básicos do Produto Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve fornecer a seus Portadores de Cartão Visa Premium Corporate todos os seguintes benefícios básicos do produto:

Tabela 4-14: Benefícios Básicos do Produto Cartões Visa Premium Corporate

Aprimoramentos Básicos ao Produto	Visa Platinum Corporate	Visa Signature Corporate	Visa Infinite Corporate
Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente	Global	Global	Global
Seguro de Acidentes em Viagem	USD 500.000	USD 1.000.000	USD 1.500.000
Seguro de Locação de Veículos	Global	Global	Global
Serviços Internacionais de Emergência Médica Visa	Plano Platinum até USD 150.000	Plano Infinite até USD 200.000	Plano Infinite até USD 200.000
Jornada Segurada/AD&D 24 horas	USD 25.000	USD 50.000	USD 100.000
Visa Concierge	Global	Global	Global
Atraso de Bagagem	Não se aplica	USD 500	USD 600
Extravio de Bagagem	USD 750	USD 1.000	USD 3.000
Atraso de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	USD 300

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-14: Benefícios Básicos do Produto Cartões Visa Premium Corporate (continuação)

Aprimoramentos Básicos ao Produto	Visa Platinum Corporate	Visa Signature Corporate	Visa Infinite Corporate
Cancelamento de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	USD 3.000
Perda de Conexão de Voo	Não se aplica	Não se aplica	USD 2.000
Roubo em Hotel USD 1000	Não se aplica	USD 500	USD 1.000
Seguro de Exceção de Responsabilidade Empresarial (CLW)	USD 15.000	USD 15.000	USD 15.000
Cobertura Contra Assalto em Caixa Eletrônico em caso de Morte	Não se aplica	Não se aplica	USD 10.000
Assalto em Caixa Eletrônico – Dinheiro Roubado	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 3.000
Programa Membership Rewards	Opcional	Opcional	Opcional
Visa Luxury Hotel Collection	Global	Global	Global
Airport Companion	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa

ID No. 0027727 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

4.19.1.2 Requisitos de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Oferecer atendimento ao cliente, 24 horas por dia, sete dias por semana
- Oferecer serviços de emergência ao Portador de Cartão Visa Platinum, Visa Infinite ou Visa Signature
- Atender ao Portador de Cartão Visa Premium Corporate com atendente humano
- Oferecer uma linha telefônica exclusiva aos seus Portadores de Cartão Visa Premium Corporate

Deve ser prestada assistência em inglês, português e espanhol por meio do Visa Client Care.

ID No. 0027726 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.19.1.3 Serviços de Emergência para Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer aos clientes os serviços de suporte exigidos para os Cartões Visa Corporate.

ID No. 0027730 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.19.1.4 Requisitos para Emissão de Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cumprir os requisitos para Cartões Visa Corporate e a *Seção 4.19.1, Visa Premium Corporate – Requisitos para Emissores*
- Emitir os Cartões Visa Premium Corporate em uma das opções a seguir:
  - Visa Platinum Corporate
  - Visa Infinite Corporate
  - Visa Signature Corporate
- Emitir os Cartões Visa Premium Corporate com as funções de crédito, débito ou carga

ID No. 0027724 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.19.1.5 Recursos Básicos Obrigatórios de Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer os recursos básicos obrigatórios dos Cartões Visa Corporate.

ID No. 0027729 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.19.1.6 Serviços Básicos Obrigatórios de Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer aos clientes os serviços de suporte exigidos para os Cartões Visa Corporate.

ID No. 0027728 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.19.1.7 Padrões de Desempenho de Cartões Visa Premium Corporate

Um Emissor de Cartão Visa Premium Corporate que excede o padrão de 2% para Resposta de Autorização Negativa em relação à porcentagem do total de suas Respostas de Autorização em um mês corrido fica sujeito a uma tarifa por não conformidade para cada Resposta Negativa de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Autorização superior ao padrão. Uma Resposta de Autorização Negativa é qualquer Autorização diferente de uma Resposta de Aprovação.

O Emissor de Cartão Visa Premium Corporate que não cumpre a norma de desempenho especificada nesta seção fica sujeito a medidas corretivas. As tarifas são duplicadas a cada mês corrido no período de retirada da certificação, como segue:

Tabela 4-15: Medidas Corretivas para Emissores que não Cumprem os Padrões de Desempenho do Cartão Visa Premium Corporate

Etapa	Medida/Resposta
Período de Carência – um mês corrido (começa no mês corrido subsequente à primeira infração por desempenho deficiente)	Notificação por escrito sobre o desempenho deficiente e as medidas corretivas recomendadas
Período de Observação – dois meses corridos (tem início ao final do Período de Carência)	• Tarifas cobradas conforme especificado acima • O membro tem 2 meses corridos para aplicar as medidas corretivas
Período de Avaliação – três meses corridos (tem início ao final do Período de Observação)	• Tarifas cobradas conforme especificado acima • A Visa pode auditar o Membro às custas do próprio Membro
Período de Retirada da Certificação – Começa no término do Período de Experiência	• Membros proibidos de emitir ou reemitir Cartões Visa Premium Corporate • Tarifas cobradas e duplicadas para cada mês do calendário, como especificado acima • A Visa se reserva o direito de resolver as Solicitações de Autorização por meio do sistema PCAS-Full Service

ID No. 0027734 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.20 Visa Signature Corporate

4.20.1 Visa Signature Corporate – Requisitos para Emissores

4.20.1.1 Notificação de Benefícios do Cartão Visa Signature Corporate

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporate que ofereça benefícios adicionais àqueles oferecidos por meio da Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios trimestralmente.

ID No. 0027753 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.20.1.2 Limite de Crédito e Limites de Gastos do Cartão Visa Signature Corporate

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporate deve emitir cartões Visa Signature Corporate sem limite de gastos pré-estabelecido

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporate deve garantir que o limite médio de crédito de seu programa de Cartões Visa Signature Corporate seja maior que o limite médio de crédito de seus programas Visa Signature e Visa Corporate.

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporate que não satisfizer os critérios de limite de crédito está sujeito a uma tarifa por não conformidade, por Cartão Visa Signature Corporate constante na carteira desse Emissor.

ID No. 0027752 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.20.1.3 Certificação de Emissores de Cartões Visa Signature Corporate

Antes de emitir um Cartão Visa Signature Corporate, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que cumpre todos os requisitos e padrões do produto Visa Signature Corporate.

ID No. 0027751 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.21 Comercial Corporate Pré-pago

4.21.1 Pré-pago Comercial – Requisitos do Cartão

4.21.1.1 Requisitos do Produto Pré-pago Visa Comercial

Um Emissor de Produtos Pré-pagos Visa Comercial deve cumprir os requisitos para Cartões Pré-pagos e os requisitos gerais para os Cartões Visa Comerciais.

ID No. 0025575 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

4.21.2 Corporate Pré-pago – Recursos e Benefícios

4.21.2.1 Cartão Visa Corporate Pré-pago – Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais

Além dos recursos básicos do Cartão Visa Comercial, especificados na *Seção 4.8.1.2, Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais*, no caso de Cartões Visa Corporate, o Emissor de Cartões Visa Corporate Pré-pagos deve oferecer suporte a todos os seguintes itens:

- Extratos individuais de registros
- Cartões personalizados e não personalizados
- Autorização de Transação de Uso Exclusivamente Nacional
- Limites para Carga e Transação
- Emissão Instantânea de Cartões
- Múltiplas moedas
- Extratos On-line do Portador de Cartão
- Serviços de administração do programa

ID No. 0026738 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

4.22 Visa Agro

4.22.1 Visa Agro – Requisitos do Cartão

4.22.1.1 Requisitos para Emissores de Visa Agro

O Emissor de Cartões Visa Comerciais pode emitir um Cartão Visa Agro em uma das opções a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Crédito
- Débito
- Produto pré-pago comercial, excluindo Cartões emitidos no Brasil
- Visa Electron

O Emissor pode combinar os Cartões Visa Agro com os aplicativos ou produtos comerciais descritos acima.

Os Emissores de Cartões Visa Agro devem cumprir os regulamentos de cada produto e do aplicativo associado ao Cartão Visa Agro.

ID No. 0026520 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

4.22.2 Visa Agro – Requisitos de Atendimento ao Cliente

4.22.2.1 Serviços Básicos do Cartão Visa Agro

O Emissor de Cartões Visa Agro deve oferecer todos os serviços básicos a seguir:

- Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa, conforme especificado na *Seção 4.1.8.4, Fornecimento de Serviços de Emergência a Portadores de Cartão*
- Número de telefone de discagem gratuita, 24 horas por dia para obter os serviços de emergência

Para Cartões Visa Agro emitidos como Produtos Comerciais Visa Pré-pagos, os Emissores devem oferecer aos clientes serviços de suporte para Cartões Pré-pagos, conforme especificado na *Seção 4.1.8.4, Fornecimento de Serviços de Emergência a Portadores de Cartão*.

ID No. 0026523 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

4.22.3 Visa Agro – Requisitos para Emissores

4.22.3.1 Autorização Seletiva para Cartões Visa Agro

Em vigor até 11 de abril de 2025 O Emissor de Cartões Visa Agro pode recusar uma Solicitação de Autorização com base em qualquer um dos fatores a seguir, se a Organização Cliente tiver especificado estes ou outros fatores:

- Código de Categoria do Estabelecimento Comercial
- Valor da transação
- Localização da Loja do Estabelecimento Comercial

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 Na Região ALC (exceto Chile): mediante solicitação de uma Organização Cliente, o Emissor de Cartão Visa Agro poderá restringir ou limitar o uso do Cartão, conforme especificado em *Seção 4.1.14.1, Programas de Emissão de Finalidade Especial*.[1]

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 Na Região ALC (Chile): o Emissor de Cartões Visa Agro pode recusar uma Solicitação de Autorização com base em qualquer um dos fatores a seguir, se a Organização Cliente tiver especificado estes ou outros fatores:

- Código de Categoria do Estabelecimento Comercial
- Valor da transação
- Localização da Loja do Estabelecimento Comercial

[1] Na Região ALC (Chile): não se aplica.

ID No. 0026524 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

4.23 Visa Cargo

4.23.1 Visa Cargo – Requisitos do Cartão

4.23.1.1 Requisitos para o Emissor de Cartões Visa Cargo

O Emissor pode emitir um Cartão Visa Cargo de uma das seguintes formas:

- Produto Pré-pago Visa Comercial
- Cartão Visa Electron Empresarial

Os Emissores de Cartões Visa Cargo devem cumprir os requisitos de cada produto e do aplicativo associado ao Cartão Visa Cargo.

ID No. 0025631 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

4.23.1.2 Benefícios Básicos do Visa Cargo

O Emissor do Cartão Visa Cargo deve oferecer a seus Portadores de Cartão Visa Cargo todos os seguintes benefícios básicos do produto:

- Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa, conforme especificado na *Seção 4.1.8.4, Fornecimento de Serviços de Emergência a Portadores de Cartão*
- Proteção contra acidentes 24 horas, com valor de cobertura de USD 1.000 (ou o equivalente em moeda local)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Assalto em Caixa Eletrônico (dinheiro roubado) com valor de cobertura de USD 100 (ou o equivalente em moeda local)

ID No. 0029273 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5 Aceitação

5.1 Responsabilidades Relacionadas a Informações e Notificações

5.1.1 Prestação de Informações, Registro e Emissão de Relatórios

5.1.1.1 Disposição Referente a Informações Obrigatórias sobre o Estabelecimento Comercial

Em uma Região da Visa em que a coleta de dados do Estabelecimento Comercial é exigida, um Credenciador ou seu Agente deve fornecer à Visa as seguintes informações sobre cada Estabelecimento Comercial, Marketplace, ou Estabelecimento Comercial Patrocinado.

- Nome Comercial (T/A) ou Nome Fantasia (DBA)
- Razão social completa (se diferente do nome fantasia). Para proprietários únicos, as informações devem incluir o nome e o sobrenome completos do proprietário único, incluindo a inicial do segundo nome.
- Endereço do Estabelecimento Comercial (incluindo endereço, cidade, estado/província e código postal [ou o equivalente no país])
- Número de telefone (não obrigatório para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados)
- ID do Estabelecimento Comercial atribuído pelo Credenciador
- Identificação do aceitante do cartão[1]
- Número de registro comercial ou número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial
- Nome do Facilitador de Pagamentos (somente para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados)
- Identificador do Facilitador de Pagamentos atribuído pela Visa e identificador do Estabelecimento Comercial Patrocinado atribuído pelo Facilitador de Pagamentos, conforme o caso
- Além disso, o Credenciador deve enviar mensalmente os dados do Estabelecimento Comercial usando o formato de arquivo mestre do estabelecimento comercial do Credenciador

[1] Para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, a identificação do aceitante do Cartão do Facilitador de Pagamentos é aceitável.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.2 Responsabilidades do Credenciador Relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais

5.2.1 Contratos de Estabelecimento Comercial, Onboarding de Estabelecimentos Comerciais e Relações com Estabelecimentos Comerciais

5.2.1.1 Requisitos para Credenciadores que Solicitam Propostas de Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico

O Credenciador solicitando propostas de Estabelecimentos Comerciais deverá relacionar os requisitos para as localizações do Estabelecimento Comercial em seu site e/ou aplicativo.

ID No. 0004630 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

5.2.1.2 Diligência de Estabelecimento Comercial em Potencial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado

Antes de assinar um contrato com um Estabelecimento Comercial em potencial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, um Credenciador ou Facilitador de Pagamentos deve conduzir diligência, incluindo uma visita no local da empresa (se for o caso) ou alguma outra alternativa viável, para assegurar a conformidade com a obrigação do Credenciador para enviar apenas Transações lícitas na VisaNet.

ID No. 0005251 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

5.2.1.3 Requisitos Adicionais do Contrato com o Estabelecimento Comercial

Além dos requisitos da *Seção 1.5.2.1, Requisitos referentes ao Contrato do Estabelecimento Comercial*, um Contrato do Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Para os participantes do Programa de Companhias Aéreas Internacionais as duas opções a seguir:
  - Listar os países de onde o Credenciador aceitará Transações
  - Exigir que o Estabelecimento Comercial cumpra todas as leis e regulamentos, além do Regulamento da Visa, aplicáveis a cada local e país do Estabelecimento Comercial
- Incluir todas as informações exigidas pelas respectiva Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados sobre o tratamento de Dados Pessoais (incluindo, entre outros, Dados Pessoais Sensíveis e respectivas divulgações ou transferências internacionais) de modo transparente e que atenda aos requisitos de toda a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0028044 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

5.2.1.4 Atribuição do Código de Categoria do Estabelecimento Comercial

A menos que seja previsto em lei, o Credenciador deve atribuir a um Estabelecimento Comercial o MCC que descreve mais precisamente o seu negócio.

Um Credenciador deve atribuir dois ou mais MCCs para um Estabelecimento Comercial se:

- O Estabelecimento Comercial tiver implantado uma Bomba de Combustível Automatizada e vender combustível ou outras mercadorias ou serviços em Ambiente com Presença Pessoal.
- Linhas de negócios diferentes estiverem localizadas no mesmo Estabelecimento Comercial e um ou mais dos itens a seguir se aplicar:
  - Existe um Contrato de Estabelecimento Comercial separado para cada linha de negócio.
  - Vários Estabelecimentos Comerciais no mesmo espaço exibirem nomes diferentes do Estabelecimento Comercial.
  - Uma das linhas de negócios for designada pela Visa como Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade.
  - O Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico tem um link para um website de comércio eletrônico separado, e cada site se qualifica para um MCC diferente.

ID No. 0003133 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

5.2.1.5 Atribuição do Nome do Estabelecimento Comercial

O nome usado para identificar um Estabelecimento Comercial deve atender aos seguintes requisitos:

- O nome principal usado para identificar-se aos seus clientes
- Exibido em cada localização do Estabelecimento Comercial ou em um aplicativo e/ou site de Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico[1]
- Usado de forma consistente, incluindo ortografia, em todos os lugares em que é usado, como, por exemplo:
  - Recibo da Transação fornecido ao Portador de Cartão
  - Solicitação de Autorização
  - Registro de Compensação[2]
  - Registros de Disputa, Resposta à Disputa e pré-Arbitragem iniciada pelo Credenciador

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Credenciador deve corrigir os nomes de Estabelecimentos Comerciais que não seguirem as regras ou que causarem confusão ao Portador de Cartão.

[1] Para Transações de Comércio Eletrônico, pode ser utilizado o endereço do site, a menos que ele não esteja diretamente relacionado ao nome do Estabelecimento Comercial.

[2] O nome do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação pode ser diferente do nome do Estabelecimento Comercial no Recibo da Transação, se forem necessárias abreviações ou se dados complementares forem usados.

ID No. 0027816 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

5.2.2 Responsabilidades do Credenciador e do Facilitador de Pagamentos em Relação a Contas de Depósito

5.2.2.1 Requisitos Referentes à Instituição Domicílio do Brasil

Um Credenciador, um Facilitador de Pagamentos, e um Marketplace deverão tomar as duas medidas abaixo:

- Permitir que o Estabelecimento Comercial e o Estabelecimento Comercial Patrocinado escolham sua Instituição Domicílio
- Garantir que a Instituição Domicílio escolhida pelo Estabelecimento Comercial e o Estabelecimento Comercial Patrocinado tenha contrato direto com a Visa

ID No. 0029507 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017

5.3 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital e Marketplaces

5.3.1 Responsabilidades e Obrigações do Credenciador para Contratos com Marketplace, Facilitador de Pagamentos e Operadoras de Carteiras Digitais

5.3.1.1 Conteúdo Obrigatório do Contrato de Facilitador de Pagamentos ou do Contrato de Carteira Digital

O Credenciador deve incluir todos os seguintes requisitos em um Contrato de Facilitador de Pagamento ou de Operadora de Carteira Digital (DWO):

- Um requisito de que o Facilitador de Pagamento e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou a DWO, cumpram o Regulamento da Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Um requisito de que o Facilitador de Pagamentos assine contrato com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado
- O direito do Credenciador de rescindir imediatamente um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou um Facilitador de Pagamentos, uma DWO ou um varejista que tem contrato com uma DWO por justa causa, por atividade fraudulenta ou outras atividades ou a pedido da Visa
- Declarações que especifiquem que o Facilitador de Pagamentos ou a DWO:
  - É responsável por todos os atos, omissões, disputas de Portadores de Cartão e outras questões relacionadas ao serviço de atendimento ao Portador de Cartão causados pelos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do Facilitador de Pagamentos ou pelo varejista que tem contrato com uma DWO
  - É responsável financeiramente por cada Transação processada em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou por qualquer Transação ou crédito sob disputa
  - Não deve transferir ou tentar transferir sua responsabilidade financeira por meio de pedido ou exigência aos Portadores de Cartão para que abram mão de seus direitos de disputa
  - Não deve permitir que um Estabelecimento Comercial Patrocinado transfira ou tente transferir sua responsabilidade financeira por meio de pedido ou exigência aos Portadores de Cartão para que abram mão de seus direitos de disputa
  - Não deve depositar Transações em nome de outro Facilitador de Pagamentos
  - Não deve firmar contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou, no caso de uma DWO, com um varejista cujo contrato para aceitar Transações foi rescindido por ordem da Visa ou de um órgão governamental
  - Deve fornecer a seu Credenciador e à Visa mediante pedido o nome dos dirigentes e respectivo país de domicílio de cada um de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou varejistas que têm contrato com uma DWO, bem como os relatórios de transações
  - Deve assegurar que seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram o *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)] e o *Payment Card Industry (PCI) Software Security Framework (SSF) Standards* [Padrões da Estrutura de Segurança do Software (SSF) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]
  - No caso de uma Carteira Digital Escalonada, não deve depositar Transações de Estabelecimento Comercial Patrocinado ou de varejistas que têm contrato com uma DWO fora da jurisdição do Credenciador

ID No. 0026431 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.3.1.2 Responsabilidade do Credenciador por Facilitadores de Pagamento e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

O Credenciador que assinar contrato com um Facilitador de Pagamentos é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas causadas pelo Facilitador de Pagamentos e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, entre outros:

- Custos jurídicos correlatos
- Liquidação ao Facilitador de Pagamentos ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Conformidade de obrigações de Liquidação para desembolso de fundos/transferência de dinheiro/programas P2P

Os atos ou omissões causadas por um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Facilitador de Pagamentos e aqueles causados por um Facilitador de Pagamentos ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Credenciador.

ID No. 0006574 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

5.3.1.3 Atribuição do Número de Identificação do Aceitante do Cartão (CAID) Exclusivo pelo Credenciador

Em vigor de 20 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024 Em Transações Realizadas sem a Presença do Cartão, o Credenciador deve atribuir um número de identificação do aceitante do Cartão (CAID) exclusivo a cada Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamentos e Carteira Digital Escalonada, exceto nos casos a seguir:

- Os Credenciadores podem atribuir um número de identificação do aceitante do Cartão exclusivo em um dos casos a seguir:
  - Para cada DBA (nome fantasia) de Estabelecimento Comercial de Ambiente sem a Presença do Cartão ou linha exclusiva de negócios, incluindo para diferenciar um Estabelecimento Comercial de um Ambiente com a Presença do Cartão de um Estabelecimento Comercial de Ambiente sem a Presença do Cartão
  - Se o Estabelecimento Comercial de Ambiente sem a Presença do Cartão puder demonstrar outra linha de negócios legítima
- Os Facilitadores de Pagamentos podem usar em Transações Realizadas sem a Presença do Cartão um número de identificação de aceitante do Cartão para todos os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, exceto:
  - Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade com MCCs específicos deverão usar um número exclusivo de identificação do aceitante do Cartão

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que geram mais de USD 1 milhão em volume anual de pagamento deverão usar um número exclusivo de identificação do aceitante do Cartão
- A Visa pode pedir que os Credenciadores usem um número exclusivo de identificação do aceitante do Cartão em Estabelecimentos Comerciais de Ambientes sem a Presença do Cartão que pudessem causar danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos da Visa, incluindo os de excesso de recusas, Atividade de Fraude e limites de Disputa.

ID No. 0031049 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

5.3.1.4 Requisitos para Credenciadores Referentes à Contratação de Facilitadores de Pagamentos

Se o Credenciador contrata com um Facilitador de Pagamentos, ele deverá cumprir todos os requisitos a seguir:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Estar em situação financeira sólida (conforme determinado pela Visa)
- Certificar-se de que o registro de seu Facilitador de Pagamentos, incluindo a comprovação da revisão de diligência própria, seja confirmado pela Visa antes de enviar as Transações em nome do Facilitador de Pagamentos ou de seu Estabelecimento Comercial Patrocinado. Se o Facilitador de Pagamentos for considerado de alto risco à integridade, deverá ser registrado como Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade, mesmo que o Facilitador de Pagamentos já tenha sido registrado anteriormente junto à Visa.
- Todas as opções seguintes:
  - Obter da Visa um identificador exclusivo de Facilitador de Pagamentos[1] que deve ser atribuído pelo Credenciador para cada Facilitador de Pagamentos utilizar no processamento de Transações
  - Garantir que o Facilitador de Pagamentos determine e atribua um identificador exclusivo[1] a cada Estabelecimento Comercial Patrocinado, da seguinte forma:
    - Em um registro de Autorização, tanto o identificador de Facilitador de Pagamentos quanto o identificador de Estabelecimento Comercial Patrocinado
    - Em um Registro de Compensação, somente o identificador do Facilitador de Pagamentos
  - Garantir que todas as Transações contenham o identificador de Facilitador de Pagamentos[1] e o identificador de Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Se o Credenciador liquidar as receitas das Transações enviadas pelo Facilitador de Pagamentos em favor do Estabelecimento Comercial Patrocinado, pagar a receita em uma conta bancária que esteja na jurisdição do Credenciador

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Se solicitado pela Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do seu Facilitador de Pagamentos que inclua todos os seguintes itens referentes a cada Estabelecimento Comercial Patrocinado:
  - Nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado da mesma forma como consta no campo 'Nome do Estabelecimento Comercial'
  - Nome fantasia (DBA) do Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Nome do Facilitador de Pagamentos
  - Contagem e valores mensais de Transações
  - Contagem e valores mensais de Disputas
- Garantir que seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados e os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados dos seus Facilitadores de Pagamento cumpram todas as regras referentes a Estabelecimentos Comerciais
- Certificar-se de que seus Facilitadores de Pagamento prestem serviços de atendimento ao cliente diretamente ou por meio de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados
- Além disso, todas as opções seguintes:
  - Incluir em seu contrato com o Facilitador de Pagamentos uma declaração clara da jurisdição na qual o Facilitador de Pagamentos pode celebrar contrato com Estabelecimentos Comerciais Patrocinados
  - Garantir que os Facilitadores de Pagamentos tenham acesso aos resultados de quaisquer correspondências positivas do Serviço de Alertas Visa do Estabelecimento Comercial
  - Quando um Portador de Cartão puder acessar diretamente o site e/ou aplicativo do Facilitador de Pagamentos, garantir que o Facilitador de Pagamentos adote os dois procedimentos a seguir:
    - Oferecer atendimento ao cliente e suporte pós-venda, diretamente ou por meio dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, em todos os idiomas nos quais os serviços são oferecidos
    - Exibir de forma clara as informações de contato do serviço de atendimento ao cliente ou informações de contato do escritório em seu site e/ou aplicativo
  - Garantir que o seu Facilitador de Pagamentos use o MCC apropriado para cada Estabelecimento Comercial Patrocinado e outros indicadores exigidos para identificar o tipo do Estabelecimento Comercial ou tipo da Transação

[1] O Credenciador deve enviar a identificação fiscal e a razão social do Estabelecimento Comercial ou o identificador do Facilitador de Pagamentos e o identificador do Estabelecimento Comercial Patrocinado.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.3.1.5 Requisitos Adicionais de Estabelecimento Comercial Patrocinado para Facilitadores de Pagamentos

O Facilitador de Pagamentos pode celebrar contrato com um provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital de Valor Armazenado, ou Marketplace somente se todas as condições a seguir se aplicarem:[1]

- O Credenciador for parte do Contrato de Estabelecimento Comercial entre o provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital, ou Marketplace.
- O Credenciador estiver localizado no mesmo país do provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital, ou do Marketplace.
- No caso dos Marketplaces, ambas as situações a seguir:
  - O identificador do Marketplace for preenchido como o identificador do Estabelecimento Comercial Patrocinado além do identificador do Facilitador de Pagamentos.
  - Pelo menos 75% dos vendedores do Marketplace estiverem localizados no mesmo país do Marketplace.
- No caso dos provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais e provedores de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, não são permitidos cobradores localizados em um país diferente.
- No caso das Operadoras de Carteiras Digitais que operam Carteiras de Valor Armazenado, não são permitidas as Transações de Alto Risco à Integridade nem os programas de transferência de dinheiro/pessoa para pessoa (P2P).

Um Facilitador de Pagamentos não deve celebrar contrato com outro Facilitador de Pagamentos ou com uma Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital Escalonada.

Se o Facilitador de Pagamentos celebrar um contrato com um provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital de Valor Armazenado, ou Marketplace,[2] cada provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, ou Operadora de Carteira Digital, ou Marketplace é considerado um Estabelecimento Comercial Patrocinado do Facilitador de Pagamentos.

[1] O Credenciador, Facilitador de Pagamentos, e o provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital, ou Marketplace não devem ser identificados em nenhum programa de risco da Visa (por exemplo: Programa Visa de Monitoramento de Disputas, Programa Visa de Monitoramento de Fraude, Programa de Risco à Integridade da Visa) ou nem apresentar excesso de violações ao

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

programa de risco nos 3 (três) anos anteriores ao Contrato de Estabelecimento Comercial ou Contrato do Facilitador de Pagamentos

[2] Na Região ALC (Brasil): Não se aplica.

ID No. 0030892 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

5.3.2 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonada e Marketplaces

5.3.2.1 Atribuição do Local da Operadora de Carteira Digital

O Credenciador deverá designar a correta localização do seu Facilitador de Pagamentos como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal do Facilitador de Pagamentos.

O Credenciador só poderá designar um local adicional ao Facilitador de Pagamentos se todas as seguintes situações ocorrerem em cada país:[1]

- O Facilitador de Pagamentos tem um local permanente no qual os funcionários ou agentes do Facilitador de Pagamentos realizam as atividades comerciais diretamente relacionadas ao fornecimento dos serviços do Facilitador de Pagamentos ao Estabelecimento Comercial Patrocinado
- A correspondência do Portador de Cartão e o processo judicial são enviados pelo Facilitador de Pagamentos ou entregues ao Facilitador de Pagamentos.
- O Facilitador de Pagamentos cobra impostos sobre a prestação de serviços de aceitação de Cartões aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.
- O Facilitador de Pagamentos está sujeito à legislação e regulamentos locais.

O Credenciador deverá designar o local correto da sua Operadora de Carteira Digital (DWO) como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal da DWO.

O Credenciador poderá designar um local adicional da DWO[1] se todas as seguintes situações ocorrerem em cada país:

- A DWO tem um local permanente no qual administra as atividades ligadas à carteira digital Escalonada.
- A DWO paga impostos sobre a receita obtida com a prestação de serviços de carteira digital aos Portadores de Cartão e de serviços de aceitação aos varejistas que têm contrato com a SDWO, caso o país arrecade esses impostos.
- A DWO está sujeita às leis e regulamentos locais.

O Credenciador deverá designar o local correto do seu Marketplace como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal do Marketplace.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Credenciador poderá designar outros locais de Marketplace se a Transação estiver sob uma das seguintes situações:

Tabela 5-1: Locais Adicionais Permitidos para o Marketplace

Transação	Um local adicional para um Marketplace pode ser:
Companhia Aérea, Linha de Cruzeiros, transporte ferroviário de passageiros ou outro relacionado a viagens	O país no qual tem origem a primeira etapa da viagem comprada
Táxi, ou serviço de transporte particular	O país no qual a viagem tem início
Todos os demais	O país onde todas as seguintes situações ocorram: • O Marketplace tem um local permanente no qual seus funcionários ou agentes realizam as operações e atividades comerciais diretamente relacionadas à prestação de serviços do Marketplace aos varejistas e aos Portadores de Cartão. • O Marketplace paga os impostos aplicáveis. • O endereço para correspondências e processos judiciais é naquele país.

A Visa reserva-se o direito de determinar o local de um Marketplace.

[1] A DWO deverá assinar contrato com um Credenciador em cada país e assinar os respectivos Contratos com Estabelecimento Comercial com Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou varejistas, conforme o caso.

ID No. 0029139 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

5.3.2.2 Qualificação como Estabelecimento Comercial ou Facilitador de Pagamentos ou Operadora de Carteira Digital

A entidade que deposita Transações, recebe fundos de liquidação de um Credenciador ou assina contrato com um Credenciador é classificada como Estabelecimento Comercial se todos os requisitos abaixo se aplicarem:

- A entidade se apresenta como vendedora de mercadorias ou serviços ao Portador do Cartão.
- A entidade usa seu nome principalmente para identificar o Local do Estabelecimento Comercial ao Portador de Cartão.
- A entidade oferece recurso ao portador de cartão na eventualidade de uma disputa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Caso contrário, a entidade é classificada como uma das opções a seguir:

- Uma Operadora de Carteira Digital (DWO)
- Um Marketplace
- Um Facilitador de Pagamentos

A Visa reserva-se o direito de determinar se uma entidade é um Facilitador de Pagamentos, um Marketplace, um Estabelecimento Comercial e ou uma DWO poderá usar outros critérios para chegar a tal determinação, incluindo, entre outros, o nome da entidade que aparece no Recibo de Transação e a entidade que:

- É o dono ou toma posse dos produtos ou serviços
- Registra a venda como receita
- Presta serviços de atendimento ao cliente e lida com as devoluções

O Estabelecimento Comercial não deve transferir o título ou propriedade, de um Estabelecimento Comercial para outra entidade, momentaneamente, antes das mercadorias/serviços serem vendidos ao Portador de Cartão (uma "transferência momentânea de título"), e desse modo, o destinatário de uma transferência momentânea de título não será classificado como Estabelecimento Comercial.

Em uma estrutura de Franquia, o franqueado é considerado parte da relação geral de Franquia-Estabelecimento Comercial e não um Estabelecimento Comercial diferente.

ID No. 0030076 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

5.3.3 Operadoras de Carteiras Digitais

5.3.3.1 Requisitos para Credenciador de Carteiras Digitais

Os Credenciadores que contratam Operadoras de Carteiras Digitais (DWO) que opera como uma Carteira Digital Escalonada devem cumprir todos os seguintes requisitos:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Registrar a DWO como Agente Terceiro junto à Visa
- Obter um Valor de Verificação do Estabelecimento Comercial (Merchant Verification Value, ou MVV) para cada DWO
- Pagar as receitas das Transações realizadas por meio da SDWO em uma conta bancária no local da DWO

ID No. 0029535 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.3.3.2 Requisitos para Operadoras de Carteiras Digitais

Uma Operadora de Carteiras Digitais (DWO) deve cumprir todos esses requisitos:

- Não contratar um Facilitador de Pagamentos ou outra DWO para processar Transações
- Exibir na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre ambas as informações de conta:
  - Os últimos 4 dígitos da Credencial de Pagamento
  - O Logotipo da Marca Visa ou o nome "Visa" em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa
- Se a carteira pode ser usada em um varejista que a Visa classifica como Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade, tome as duas medidas a seguir antes de enviar as Transações:
  - Ser registrado na Visa como sendo Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade
  - Garantir que os varejistas que recebem pagamento da DWO são registrados como sendo Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade
- Além disso, para uma Carteira Digital Staged, observar todos os requisitos a seguir:
  - Estar localizada no mesmo país do varejista que recebe pagamento da DWO (ou, na Região Europa: em qualquer país da Região Europa, se a DWO e o varejista estiverem aprovados para fazer negócios no país onde o varejista está localizado)
  - Ter um contrato de aceitação assinado com cada varejista e realizar a diligência própria
  - Permitir Transações somente por meio de sua própria marca de aceitação exclusiva ou marca que não seja uma rede de pagamentos de finalidade geral que não a Visa
  - Não atribuir a um Portador de Cartão uma Credencial de Pagamento ou uma credencial de uma rede de pagamento de finalidade geral que não seja a Visa para efetuar Abastecimento de Fundos Consecutivos

ID No. 0030711 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

5.3.3.3 Requisitos de Processamento de Transações da Carteira do Estabelecimento Comercial

Uma Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira de Estabelecimento Comercial deverá processar Transações da seguinte forma:

- Quando a Carteira do Estabelecimento Comercial for usada na Rede do Estabelecimento Comercial que consiste em uma única marca de Estabelecimento Comercial que recebeu um único Código de Categoria do Estabelecimento Comercial, processar todas as Transações como compra.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Quando a Carteira do Estabelecimento Comercial for usada na Rede do Estabelecimento Comercial que consiste em múltiplas marcas de Estabelecimento Comercial, com cada marca tendo recebido o mesmo Código de Categoria do Estabelecimento Comercial, seguir essas duas etapas:
  - Se a Carteira do Estabelecimento Comercial só puder ser abastecida antes que o Portador de Cartão faça a compra, processar todas as Transações subsequentes como compras
  - Se a carteira comportar Abastecimento de Fundos Consecutivos, cumprir com todos os requisitos que se aplicam a Carteiras Digitais Staged, conforme especificado na *Seção 7.4.6, Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado* e na *Seção 7.4.6.1, Carteiras Digitais – Requisitos de Processamento de Transações*
- Quando a Carteira do Estabelecimento Comercial for usada na Rede do Estabelecimento Comercial que consiste em múltiplas marcas de Estabelecimento Comercial, e vários MCCs tiverem sido atribuídos, conforme o caso, às respectivas marcas do Estabelecimento Comercial, seguir essas duas etapas:
  - Se a carteira só puder ser abastecida antes que o Portador de Cartão faça a compra, cumprir com todos os requisitos que se aplicam a Carteiras Digitais de Valor Armazenado, conforme especificado na *Seção 7.4.6, Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado* e *Seção 7.4.6.1, Carteiras Digitais – Requisitos de Processamento de Transações*
  - Se a carteira comportar Abastecimento de Fundos Consecutivos, cumprir com todos os requisitos que se aplicam a Carteiras Digitais Staged, conforme especificado na *Seção 7.4.6, Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado* e na *Seção 7.4.6.1, Carteiras Digitais – Requisitos de Processamento de Transações*

ID No. 0030991 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

5.3.4 Responsabilidade do Credenciador por Marketplaces

5.3.4.1 Requisitos de Qualificação de Marketplace

A Visa classifica uma entidade que atende a todas as condições a seguir como um Marketplace:

- Reúne os Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um aplicativo móvel ou site de comércio eletrônico
- Seu nome ou marca:
  - Seja exibida em destaque no site ou aplicativo móvel
  - Seja exibida com mais destaque do que o nome e as marcas dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que utilizam o Marketplace
  - Faça parte do nome do aplicativo móvel ou URL

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Manuseia pagamentos para vendas e reembolsos em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que vendem mercadorias e serviços por meio do Marketplace e receba a liquidação pelas Transações em seu nome
- É financeiramente responsável por Disputas e solucione disputas entre Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados fornecendo uma das opções a seguir:
  - Uma decisão que vincule o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Uma garantia de devolução de dinheiro financiada pelo Marketplace
- Assegura que nenhum Estabelecimento Comercial localizado fora da jurisdição do Marketplace exceda:
  - USD 10 milhões em volume Visa anual por meio do Marketplace
  - 10% do volume anual Visa do Marketplace

Os tipos de Estabelecimentos Comerciais a seguir não são qualificados como Marketplaces ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que utilizam um Marketplace:

- Franquias (a menos que tenham concedido ao Marketplace uma permissão expressa do franqueador)
- Agentes de viagem
- Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade
- Organizações de serviços sociais de caridade, incluindo Estabelecimentos Comerciais de financiamento coletivo

ID No. 0030069 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

5.3.4.2 Conteúdo Adicional Exigido para o Acordo do Marketplace

Além disso, para o conteúdo exigido de um Acordo de Estabelecimento Comercial, o Credenciador deve incluir todas as condições a seguir em um acordo de Marketplace:

- Um requisito de que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram o Regulamento da Visa
- Um requisito de que o Marketplace assine um contrato com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado antes que ele deposite Transações em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado
- O direito do Credenciador de proibir estabelecimentos comerciais individuais de participarem no sistema Visa e de interromperem imediatamente o depósito de Transações para qualquer estabelecimento comercial individual por uma boa causa ou mediante solicitação da Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Declarações especificando que o Marketplace:
  - É autorizado a processar Transações para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados localizados em um país diferente do país do Marketplace[1] e deve assegurar que as Transações sejam legais no país do Marketplace e do Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - É responsável por todos os atos, omissões, disputas de Portador de Cartão e outras questões relacionadas ao serviço de atendimento ao Portador de Cartão causadas pelos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do Marketplace
  - É responsável e financeiramente responsável por cada Transação processada em nome de um Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Não deve transferir ou tentar transferir, ou permitir que o Estabelecimento Comercial Patrocinado transfira ou tente transferir sua responsabilidade financeira solicitando ou exigindo que os Portadores de Cartão abram mão de seus direitos de disputa
  - Deve depositar Transações somente em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de mercadorias e serviços que utilizam o site ou aplicativo do marketplace
  - Não deve intencionalmente assinar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado cujo contrato para aceitar Transações tenha sido rescindido por ordem da Visa ou de um órgão governamental

[1] Para determinar a localização do varejista, o Credenciador e o Marketplace devem usar a Sede Principal do Estabelecimento Comercial ou uma localização adicional da Loja do Estabelecimento Comercial, se for o caso, conforme especificado na *Seção 1.5.1.2, Designação do Local do Estabelecimento Comercial.*

ID No. 0030070 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

5.3.4.3 Responsabilidade do Credenciador pelos Marketplaces

O Credenciador que assinar um contrato com um Marketplace é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas causadas pelo Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, entre outros:

- Custos jurídicos correlatos
- Liquidação para o Marketplace ou Estabelecimento Comercial Patrocinado

Os atos e omissões de um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Marketplace e o Credenciador é totalmente responsável por quaisquer perdas para a Visa, seus Membros ou outras partes interessadas causadas por um Marketplace ou seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

ID No. 0030071 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.3.4.4 Requisitos para Credenciadores de Marketplace

O Credenciador que firma contrato com um Marketplace deve cumprir todas as condições abaixo:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Registrar o Marketplace junto à Visa
- Assegurar que a diligência seja aplicada aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que utilizam um Marketplace e que controles de administração de risco estejam em vigor para:
  - Prevenir Transações que sejam ilegais na localidade onde está situado o Marketplace, onde estão situados os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou onde está situado o Portador de Cartão
  - Prevenir a venda de produtos ou mercadorias falsificadas que infrinjam a propriedade intelectual
  - Fornecer um processo para investigar e remediar reclamações do detentor dos direitos
  - Assegurar que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados não estejam envolvidos em atividades que poderiam causar danos à marca Visa
  - Assegurar conformidade com todas as leis, regulamentos, requisitos e Regulamento da Visa referentes a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo
- Assegurar que o Marketplace cumpra todas as regras do Regulamento da Visa relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais salvo indicação em contrário ou a menos que a regra seja divergente de uma regra específica para Marketplaces
- Obter da Visa um identificador exclusivo de Marketplace e incluir o Identificador de Marketplace em todas as mensagens de Transação[1]

[1] Um Credenciador deve enviar a identificação fiscal e a razão social do Estabelecimento Comercial caso tenha obtido o consentimento do Marketplace para isso. Caso contrário, o Credenciador deve enviar o identificador do Marketplace e o identificador do varejista.

ID No. 0030072 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

5.3.4.5 Requisitos de Relatórios para Credenciadores de Marketplaces

O Credenciador deverá incluir um indicador de varejista estrangeiro em todos os Registros de Compensação para identificar as Transações Nacionais envolvendo um varejista de Marketplace que esteja em outro país.[1]

No caso de Transações Nacionais que envolvam um varejista de Marketplace que esteja em outro país e que não possam ser processadas para Compensação e Liquidação através da Visanet,[2] o credenciador deverá adotar um dos procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Relatar todos os detalhes da Transação à Visa por meio do Certificado de Operações
- Incluir um indicador de varejista estrangeiro em todas as Transações enviadas para a VisaNet como Cobrança Somente

[1] Para determinar a localização do varejista, o Credenciador e o Marketplace devem usar a Sede Principal do varejista ou uma localização adicional da Loja do Estabelecimento Comercial, se for o caso, conforme especificado em *Seção 1.5.1.2, Designação do Local do Estabelecimento Comercial*.

[2] Nesse volume, estão inclusas as Transações processadas como Transação On-Us, por meio de um Processador VisaNet, rede compartilhada que não é da Visa, comutador nacional, ou qualquer outra forma de processador, ou sob Acordos Privados nacionais ou acordos bilaterais.

ID No. 0030073 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

5.4 Interação entre Estabelecimento Comercial e Portador de Cartão

5.4.1 Condições de Aceitação do Cartão e Direitos do Portador de Cartão

5.4.1.1 Validação do Portador de Cartão para Saques Manuais de Dinheiro e Transações Quasi-Cash em um Ambiente Cartão Presente

Antes de realizar um Saque Manual de Dinheiro ou Transação Quasi-Cash em um Ambiente Cartão Presente, o Credenciador ou Estabelecimento Comercial deve validar a identidade do Portador de Cartão, verificando o documento de identidade do Portador de Cartão (por exemplo: um passaporte válido, carteira de habilitação válida com foto, outro documento de identificação emitido pelo governo ou o Cartão contendo a foto do Portador de Cartão).

Esses requisitos não se aplicam a Saques Manuais de Dinheiro autenticados por senha ou por Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) ou Transações Quasi-Cash em Para uma Transação iniciada por Chip, o valor da Transação for de USD 500 (ou o equivalente em moeda local).

ID No. 0008769 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

5.4.1.2 Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento

Se um Estabelecimento Comercial restringe a devolução de mercadorias ou o cancelamento de serviços, ele deve divulgar claramente para o Portador de Cartão suas políticas de devolução, reembolso e cancelamento conforme indicado a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Para Transações em um Ambiente com Cartão Presente, no Ponto de Transação antes que o Portador de Cartão conclua a Transação ou na frente do Recibo da Transação. Se a divulgação for feita no Recibo de Transação ou em um contrato separado, deve ser acompanhada por um espaço para Portador de Cartão, que deve ser realizada pelo Portador de Cartão indicando a aceitação da política do Estabelecimento Comercial.
- Para Transações em um Estabelecimento de Comércio Eletrônico, durante a sequência de páginas antes da finalização de compra e incluir um botão "clique para aceitar," uma caixa de seleção ou outra confirmação. A divulgação pode ser um link para uma página separada se o link fizer parte da confirmação de "clique para aceitar" e direcionar para a política de devolução, reembolso ou cancelamento.
- Para Transações Realizadas sem a Presença do Cartão que não forem Transações de Comércio Eletrônico, pelo correio, por e-mail ou mensagem de texto
- Além disso, para uma Reserva Garantida, o Estabelecimento Comercial deve:
  - Divulgar a data e hora em que começará a estada ou aluguel e o local onde serão fornecidos os serviços, mercadorias ou acomodações
  - Concordar em manter a reserva, a menos que ela seja cancelada de acordo com a política acordada. Essa política poderá incluir, entre outras, as seguintes informações:
    - Data e hora em que o Portador de Cartão deve cancelar a reserva para evitar uma multa
    - Valor que o Portador de Cartão deve pagar se a reserva não for devidamente cancelada dentro do prazo e ele não reivindicar as acomodações, mercadorias ou serviços dentro de 24 horas do horário acordado
  - Se não puder aceitar a reserva, fornecer as acomodações, mercadorias ou serviços acordados, ou acomodações, mercadorias ou serviços similares, sem nenhum custo adicional para o Portador de Cartão ou conforme acordado pelo Portador de Cartão

O Estabelecimento Comercial não deve exigir que o Portador de Cartão renuncie ao direito de contestar a Transação com o Emissor.

ID No. 0008771 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

5.4.2 Uso de Informações da Conta do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial

5.4.2.1 Uso, pelo Estabelecimento Comercial, da Credencial de Pagamento, da Assinatura do Portador de Cartão, do Código de Segurança do Cartão (CVV2) ou de Credenciais Armazenadas

O Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Não solicitar ou usar uma Credencial de Pagamento para qualquer finalidade não relacionada ao pagamento de bens e serviços, exceto
  - Conforme previsto na *Seção 5.4.2.2, Uso de uma Credencial de Pagamento para Acesso ao Serviço*
  - Para fins da Inspeção de Receita
- Armazenar e reproduzir a assinatura apenas para a Transação para a qual foi obtida
- Reproduzir a assinatura apenas em uma Mediante solicitação por escrito específica do Credenciador
- Só usar uma Credencial Armazenada conforme acordado com o Portador de Cartão
- Não pedir que o Portador de Cartão preencha um cartão postal, ou correspondência semelhante, que fará com que os dados do Portador de Cartão ou sua assinatura seja vista quando for remetida
- Não solicitar o Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2) do Portador de Cartão ou por qualquer meio escrito
- Não solicitar o Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2) do Portador de Cartão para uma Transação realizada em Ambiente de Cartão Presente
- Exibam o seguinte na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta:
  - Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento
  - O Logotipo da Marca Visa ou o nome "Visa" em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa
- Não usar uma Credencial de Pagamento como um token ou identificador de cliente para transferências de dinheiro processadas como transações sem cartão fora da Visa ou em qualquer rede externa alternativa não aprovada pela Visa

ID No. 0008585 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

5.4.2.2 Uso de uma Credencial de Pagamento para Acesso ao Serviço

Um Estabelecimento Comercial pode usar uma Credencial de Pagamento para dar acesso a um serviço apenas se:

- O serviço tiver sido comprado usando essa Credencial de Pagamento.
- O Cartão for um Cartão Pré-pago e o serviço foi comprado com dinheiro em um Estabelecimento Comercial com um dos seguintes MCCs:
  - 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)
  - 4112 (Ferrovias de Passageiros)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

– 4131 (Linhas de Ônibus)

O uso de uma Credencial de Pagamento por um Estabelecimento Comercial para dar acesso a um serviço deve se limitar à geração de um Token de Acesso seguro, irreversível e exclusivo:

- No momento em que o serviço é adquirido
- No ponto de acesso para verificar o Token de Acesso

No momento da compra, o Estabelecimento Comercial deve divulgar ao Portador de Cartão todas as restrições, condições adicionais ou políticas de atendimento ao cliente que possam ser relevantes para a capacidade de acesso ao serviço adquirido pelo Portador de Cartão.

ID No. 0027232 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

5.4.2.3 Restrições do Token de Acesso

Um Estabelecimento Comercial que usa informações de conta Visa para gerar um Token de Acesso não deve:

- Exigir que o Portador de Cartão realize uma Verificação do Portador de Cartão ou que apresente uma identificação para aceitar as informações de conta Visa como meio de acesso ao serviço
- Usar as informações da conta Visa, em vez de um Token de Acesso, para verificar a qualificação no ponto de acesso
- Transmitir informações da conta Visa, exceto na medida em que for necessário para o processamento de uma Transação Visa
- Armazenar as informações da conta Visa no ponto de acesso
- Usar Marcas de Propriedade da Visa no ponto de acesso, a menos que o ponto de acesso também seja um Ponto de Transação
- Usar ou armazenar informações da conta Visa para qualquer finalidade que não a de gerar um Token de Acesso

ID No. 0027233 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.5 Sobretaxas, Tarifas de Conveniência e Tarifas de Serviço

5.5.1 Tarifas de Serviço – Permissões, Requisitos, Restrições, Valores e Divulgações

5.5.1.1 Requisitos que Regem a Imposição de Tarifas de Serviço

Uma Tarifa de Serviço só pode ser cobrada por um Estabelecimento Comercial, Credenciador, ou terceiro dos países especificados na *Tabela 5-2, MCCs Permitidos na Imposição de Tarifas de Serviço* para os MCCs listados.

Tabela 5-2: MCCs Permitidos na Imposição de Tarifas de Serviço

Região/Território	MCCs Permitidos
Região ALC	
Brasil	9211 (Custos Judiciais, Inclusive Pensão e Alimentos) 9222 (Multas) 9311 (Pagamentos de Impostos) 9399 (Serviços do Governo [Não Classificados Em Outro Item])

Um Estabelecimento Comercial, terceiro, ou Credenciador que cobra uma Tarifa de Serviço deve cumprir os requisitos a seguir:

- Aceitar a Visa como meio de pagamento em todos os canais nos quais os pagamentos são aceitos (por exemplo, em um Ambiente com Presença Pessoal e um Ambiente sem Presença do Cartão, conforme o caso)
- Estar autorizado a processar Transações de pagamento de tributos, caso a Tarifa de Serviço seja cobrada por uma autoridade fiscal do governo ou algum terceirizado
- Divulgar a tarifa de forma explícita ao Portador de Cartão como uma Tarifa de Serviço, ou equivalente no idioma local, antes da Transação ser concluída, e dar a opção para que o Portador de Cartão possa cancelar a Transação sem incorrer em tarifas ou penalidade
- Não apresentar a Tarifa de Serviço como uma tarifa cobrada pela Visa
- Assegurar que a Tarifa de Serviço:
  - Seja um reflexo razoável dos custos associados à conclusão da Transação (como a Taxa de Desconto do Estabelecimento Comercial, tarifa de serviço do Estabelecimento Comercial, ou outros custos pagos a terceiros pelos serviços diretamente relacionados à aceitação do Cartão) e, quando possível, limitado

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Seja um valor fixo, fixado, organizado em faixas, ou ad valorem, independente do valor do pagamento devido, conforme previsto nas leis ou regulamentos vigentes
- Seja cobrada somente sobre o valor final da Transação, depois de que todos os descontos e abatimentos forem aplicados durante a Transação
- Não seja cobrada juntamente com uma sobretaxa ou Tarifa de Conveniência

ID No. 0029275 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

5.6 Dispositivos de Aceitação

5.6.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação – Todos os Dispositivos

5.6.1.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação

Um Dispositivo de Aceitação deve atender aos *Transaction Acceptance Device Requirements* [Requisitos para Dispositivos de Aceitação de Transações] e todos os requisitos a seguir que se apliquem ao dispositivo:

Tabela 5-3: Requisitos para Dispositivos de Aceitação

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos	Regiões
Todos	• Agir com base nas preferências do Cartão para Verificação do Portador de Cartão e/ou solicitar Autorização On-Line. Se o Código de Serviço (para Tarja Magnética) ou lista de Método de Verificação do Portador de Cartão (para Chip) ou Qualificadores de Transação com Cartão (para o Chip sem Contato) indicar uma preferência pela assinatura do Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial pode processar a Transação sem a assinatura do Portador de Cartão. • Aceitar todas as Credenciais de Pagamento de 16 dígitos • Disponibilizar ao Portador de Cartão todas as interfaces de Transação aceitas pelo Estabelecimento Comercial, exceto na região ALC (Brasil) • Estar apto a ler uma Tarja Magnética e a completar	Todas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-3: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos	Regiões
	uma Transação lida por meio de Tarja Magnética. Esse requisito não se aplica a dispositivos com compatibilidade com somente, ou se Solução de Aceitação de Pagamentos Móveis usada pelo Estabelecimento Comercial for uma dessas duas: – Compatível com a solução aprovada pelo Setor de Cartões de Pagamento (PCI) para dispositivos comerciais de prateleira (COTS) – Apta a finalizar uma Transação de pagamento por outros meios no mesmo local	
	Comportar Verificação de Senha Off-Line (com exceção de UCATs localizados em estacionamentos/garagens e em máquinas de venda automática)	Região ALC (Brasil)
Chip com Contato	• Ser aprovada pela EMVCo • Processar a Transação usando leitura dos dados do Chip, se tratar-se de um Cartão com Chip, a menos que qualquer das seguintes situações se aplique, caso em que a Transação deverá ser completada usando os dados lidos da Tarja Magnética de um Cartão com Chip: – O Chip não for Compatível com EMV – O leitor de Chip estiver inoperante – O Chip não funcionar corretamente durante a Transação ou não puder ser lido. – A Transação com Chip não pode ser completada devido à ausência de um Application Identifier (Identificador de Aplicativo, ou AID) mutuamente suportado. – Se nem o Chip nem a Tarja Magnética de um Cartão puderem ser lidos por um dispositivo habilitado para Chip, o Estabelecimento	Todas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-3: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos	Regiões
	Comercial não é obrigado a digitar a Transação via teclado • Se usar um teclado de senha ativo ou entrada de teclado de senha que comporte a senha, ambos: – Cumprir os padrões de criptografia da Visa – Estar ativo para Transações iniciadas por Chip Visa. Se estiver inativo para Transações iniciadas por Chip, aceitar software capaz de garantir o cumprimento dos padrões de criptografia da Visa. • Aceitar "Plaintext Offline PIN" (Senha Off-Line com Texto Simples) se aceitar "Enciphered Offline PIN" (Senha Off-Line Cifrada) (exceto UCATs).	
	Suportar Transações de Fallback	Todas
	Comportar Verificação de Senha Off-Line (com exceção de UCATs localizados em estacionamentos/garagens e em máquinas de venda automática)	Região ALC (Brasil)
Chip sem Contato	• Ser aprovado da seguinte forma: – Nível 1 – Certificado pela EMVCo (necessário dispositivo de conexão por proximidade [PCD] de alcance total)[1] – Nível 2 – Certificado pela EMVCo ou pela Visa • Ser aprovado pela EMVCo ou Visa • Não limitar o valor da Transação de uma Transação Sem Contato • Encaminhar à Visa o campo do indicador de fator de forma na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação quando fornecido pelo Dispositivo de Pagamento sem Contato • Ter capacidade para possibilitar ativamente e	Todas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-3: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos	Regiões
	processar uma Transação usando o caminho de transações qVSDC e transmitindo os dados do Chip resultantes para a VisaNet • Se estiver em conformidade com as *Visa Contactless Payment Specification Version 2.1* [Especificações Visa para Pagamentos sem Contato Versão 2.1] ou posterior ou as *EMV Contactless Specification for Payment Systems Book C-3* [Especificações para Transações sem Contato da EMV para Sistemas de Pagamento, Manual C-3], seguir ambos os passos a seguir: – Definir o "Limite de Requerimento do leitor CVM" para o limite de verificação aplicável ao portador do cartão – Estabelecer o "Leitor do limite de piso para transações de chip sem contato" para o limite de piso aplicável para pagamentos por aproximação • Não há suporte para o caminho de transações MSD • No caso de uma Solução Tap to Phone, cumprir com a *Visa Ready Tap to Phone Kernel Specification* (VRTPKS V1.1 or later) [Especificação de Kernel Visa Ready Tap to Phone (VRTPKS V1.1 ou posterior)]	
	Cumprir a *Visa Contactless Payment Specification 2.1.3* [Especificação Visa de Pagamentos sem Contato 2.1.3] ou posterior ou o equivalente do kernel sem contato 3 da EMV[1]	LAC
Somente Sem Contato	• Não ter um leitor de Chip com contato ou entrada de Tarja Magnética desativado • No caso de uma Solução Tap to Phone, cumprir com o disposto em *Seção 5.6.3.1, Solução Tap to Phone – Requisitos para os Credenciadores*	Todas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-3: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos	Regiões
Tarja Magnética	• Se não for habilitado para Chip, estar apto a processar uma Transação digitada por teclado (exceto UCATs) • Transmitir todo o conteúdo inalterado de todos os dados codificados na trilha 1 ou trilha 2 da Tarja Magnética • Não apagar ou alterar nenhuma codificação da Tarja Magnética em um Cartão • Para dispositivos que podem aceitar Cartões com mais de uma Tarja Magnética, ser capaz de processar e transmitir os dados do pagamento da Tarja Magnética	Todas
Terminal Não Assistido Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT)	• **Em vigor até 31 de dezembro de 2024** Para novos dispositivos iniciados em serviço a partir do dia 1 de Janeiro de 2024, não suportar PIN de texto simples verificados Off-line. Excluir estabelecimentos de multi-localização com dispositivos já ativos que suportem PIN de texto simples com verificação off-line. • **Em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025** Não suportar PIN de texto simples verificados off-line. • Seguir todos os requisitos de aceitação cabíveis no Ponto da Transação ao aceitar o pagamento por mercadorias ou serviços e seguir os requisitos relacionados a Caixas Eletrônicos ao fornecer dinheiro • Exibir informações para contato com o serviço de atendimento ao cliente • Se aceitar senha, poder transmitir uma mensagem de “senha inválida – digite novamente” para o Portador de Cartão • Para Transações iniciadas por Chip e Sem Contato, aceitar “No CVM required” (Não é necessário CVM)	Todas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-3: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos	Regiões
	para contato, e Assinatura para Sem Contato • Suportar transações de Fallback apenas se o UCAT conter um chip integrado e um leitor de tarja magnética • Requer senha ou Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor no caso de Transações Quasi-Cash	
[1] Não se aplica a uma Solução Tap to Phone. No caso de uma Solução Tap to Phone, consultar a *Visa Tap to Phone Framework* [Estrutura do Visa Tap to Phone].		

ID No. 0028045 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

5.6.2 Requisitos para Dispositivos de Leitura de Chip

5.6.2.1 Requisitos de Testes do Dispositivo de Leitura de Chip

O Credenciador deve concluir os Testes Globais de Nível 3 (L3) da Visa usando os Arquivos do Conjunto de Testes Globais de L3 da Visa, da seguinte forma:

- Antes de implantar um novo Dispositivo de Leitura do Chip
- Depois de uma mudança significativa no Dispositivo de Leitura do Chip
- Para resolver um problema de interoperabilidade, conforme solicitado pela Visa

O Credenciador deve enviar os resultados do teste usando a Ferramenta de Emissão de Relatórios de Cumprimento Referentes a Cartões com Chip (CCRT).

ID No. 0028046 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

5.6.2.2 Requisitos de Aceitação Sem Contato

Um Dispositivo de Aceitação deve aceitar Transações Sem Contato.[1]

[1] **Em vigor até 11 de abril de 2025** Não se aplica a Telemóvel Dispositivos de Aceitação, bombas de combustível integradas, caixas registradoras eletrônicas ou Caixas Eletrônicos implantados antes de 13 de outubro de 2021.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0031004 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

5.6.2.3 Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato

Em vigor até 11 de abril de 2025 O Comerciante pode implementar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato apenas da seguinte forma:

Tabela 5-4: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato

Tipo da Transação	Valor Máximo da Transação	Requisitos de Aceitação (além dos respectivos requisitos em *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação*)
Transações Presenciais:		
Para doações	Nenhuma	Todos os Cartões devem ser aceitos no site ou aplicativo do Comerciante.[1]
Para pagamentos de pedágio (MCC 4784)	Menor do que ou igual aos limites especificados na *Seção 5.8.10.2, Valores Máximos para Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações efetuadas em Determinados Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*	Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação na Loja do Comerciante.
Para possibilitar mais rapidez no fluxo dos clientes (redução de filas)	Nenhuma	Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação na Loja do Comerciante. Se todos os Cartões não puderem ser aceitos na Loja do Comerciante, a Loja do Comerciante não deverá implantar um Dispositivo de Aceitação somente Sem Contato.
Para Transações em um Comerciante que implantou uma Solução Tap to Phone	Nenhuma	O Comerciante pode implantar uma Solução Tap to Phone sem Dispositivos de Aceitação adicionais disponíveis na Loja do Comerciante se ambas as opções se aplicarem:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-4: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (continuação)

Tipo da Transação	Valor Máximo da Transação	Requisitos de Aceitação (além dos respectivos requisitos em *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação*)
		• O Comerciante não excede USD 1 milhão em volume anual de Transações Visa • As Transações Internacionais não excedem 10% do volume anual total de Transações Visa do Comerciante Além disso, a Solução Tap to Phone pode ser usada por um Comerciante no qual Dispositivos de Aceitação adicionais estão disponíveis na Loja do Comerciante.
Para os seguintes casos de uso adicionais: • Pagamento na entrega • Pagamento em trânsito: – Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas: MCC 4111 – Táxis e Limusines (MCC 4121) – Linhas de Ônibus (MCC 4131) • Serviços Profissionais (sem local fixo) • Agências de Cobrança (MCC 7322) • Multas (MCC 9222) • Cooperativas Agrícolas (MCC 0763)	Nenhuma	O Comerciante pode implantar um Dispositivo de Aceitação somente Sem Contato sem a presença de outros Dispositivos de Aceitação disponíveis na Loja do Comerciante, se todas as condições a seguir se aplicarem: • O Comerciante opera em um país/território no qual as Transações sem Contato, enquanto porcentagem de todas as Transações Presenciais, excedem os limites estipulados no guia *Qualifying Countries for Additional Use-cases for Contactless-only Terminals* • As Transações Internacionais não excedem 10% do volume anual total de Transações Visa do Comerciante • Todos os Cartões são aceitos: – No site ou aplicativo do Comerciante – Em outras Lojas do Comerciante

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-4: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (continuação)

Tipo da Transação	Valor Máximo da Transação	Requisitos de Aceitação (além dos respectivos requisitos em *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação*)
Transações não Assistidas:[2]		
Em uma catraca, guichê de pagamento de tarifas ou ponto de acesso em um Comerciante de Mobilidade Urbana	Nenhuma	Um veículo de transporte de passageiros (por exemplo: ônibus, balsa) com um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato deve aceitar todos os Dispositivos de Aceitação Sem Contato. Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Pontos de Comerciantes de Mobilidade Urbana. Se um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato implantado por um Comerciante de Mobilidade Urbana for configurado para sempre fazer uma autenticação de dados off-line antes de permitir que o Portador de Cartão acesse seus serviços, seguir todas as etapas abaixo: • Ser configurado com a mesma modalidade ou rede para execução da autenticação de dados off-line • Aceitar Autorização On-Line em tempo real ou diferida em todas as catracas, guichês de pagamento ou pontos de acesso • Não aceitar a autenticação estática de dados Visa Sem Contato • Aceitar a Autenticação Dinâmica de Dados do Visa Sem Contato
Para: • Carregamento de veículo elétrico (MCC 5552)	Nenhuma	Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação na Loja do Comerciante ou no site ou aplicativo

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-4: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (continuação)

Tipo da Transação	Valor Máximo da Transação	Requisitos de Aceitação (além dos respectivos requisitos em *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação*)
• Estacionamento (MCC 7523)		do Comerciante.
Para todas as demais Transações, exceto: • Saques de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Transações em Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs) • Transações de Comerciantes de Mobilidade Urbana não especificados de outra forma • Transações Quasi-Cash	Menor do que ou igual aos limites especificados na *Seção 5.8.10.2, Valores Máximos para Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações efetuadas em Determinados Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*	Se o Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT) estiver apto a processar Transações acima do limite vigente do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS), todos os Cartões devem ser aceitos no UCAT. Além disso, nos pagamentos de pedágio, todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação na Loja do Comerciante ou no site ou aplicativo do Comerciante.

[1] Para Dispositivos de Aceitação implementados no dia 18 de abril de 2020 ou antes

[2] Uma Solução Tap to Phone não deverá ser implantada como um Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT).

Em vigor a partir de 12 de abril de 2025 O Comerciante pode implementar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato (incluindo uma Solução Tap to Phone) somente da seguinte forma:

Tabela 5-5: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato

Tipo da Transação	Requisitos de Aceitação (além dos respectivos requisitos em *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação*)
Transações Presenciais:	
Para possibilitar mais rapidez no fluxo dos clientes (redução de filas)	O Comerciante pode implantar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato se todos os Cartões forem aceitos em outros Dispositivos de Aceitação na Loja do Comerciante.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-5: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (continuação)

Tipo da Transação	Requisitos de Aceitação (além dos respectivos requisitos em *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação*)
Para Comerciantes que não excedem USD 1 milhão em volume anual de Transações Visa	O Comerciante pode implementar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato sem a disponibilidade de Dispositivos de Aceitação adicionais na Loja do Comerciante, se as Transações Internacionais[1] não excederem 10% do volume anual total de Transações Visa do Comerciante
Para todos os outros casos de uso	O Comerciante pode implementar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato somente se: • As Transações Internacionais[1] não excedem 10% do volume anual total de Transações Visa do Comerciante • Todos os outros Cartões são aceitos: – Em outros Dispositivos de Aceitação na Loja do Comerciante – No site ou aplicativo do Comerciante
Transações não Assistidas:[2]	
Transações em uma catraca, guichê de pagamento de tarifas ou ponto de acesso em um Comerciante de Mobilidade Urbana	Um veículo de passageiros (por exemplo: ônibus, balsa) pode implementar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato somente se: • Todos os Dispositivos de Pagamento sem Contato são aceitos • Todos os Cartões são aceitos em outras localizações de Comerciantes de Mobilidade Urbana Se um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato implantado por um Comerciante de Mobilidade Urbana for configurado para sempre fazer uma autenticação de dados off-line antes de permitir que o Portador de Cartão acesse seus serviços, seguir todas as etapas abaixo: • Ser configurado com a mesma modalidade ou rede para execução da autenticação de dados off-line • Aceitar Autorização On-Line em tempo real ou diferida em todas as catracas, guichês de pagamento ou pontos de acesso • Não aceitar Sem Contato usando autenticação de dados estáticos • Aceitar Sem Contato usando Autenticação Dinâmica de Dados

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-5: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (continuação)

Tipo da Transação	Requisitos de Aceitação (além dos respectivos requisitos em *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação*)
Transações Quasi-Cash	O Comerciante pode implantar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato sem a disponibilidade de Dispositivos de Aceitação adicionais, se o Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT) exigir PIN ou um Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor, conforme especificado em *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação* para os requisitos de Verificação do Portador de Cartão.
Para todas as demais Transações, exceto: • Saques de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Transações em Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs) • Transações em Comerciante de Mobilidade Urbana não especificados de outra forma	O Comerciante pode implantar um Dispositivo de Aceitação Somente Sem Contato sem a disponibilidade de Dispositivos de Aceitação adicionais caso o valor da Transação seja: • Abaixo do limite aplicável do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) • Acima do limite aplicável do VEPS e se o Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT) cumprir o *Seção 5.6.1.1, Requisitos para Dispositivos de Aceitação* em relação aos requisitos de Verificação do Portador de Cartão Em todas as outras instâncias de processamento, o Comerciante pode implantar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato se todos os Cartões forem aceitos: • Em outros Dispositivos de Aceitação na Loja do Comerciante, que devem ser capazes de captar a Verificação do Portador de Cartão • No site ou aplicativo do Comerciante

[1] Na região Europa: Transações Internacionais, exceto as Transações do Espaço Econômico Europeu (EEE).

[2] Uma Solução Tap to Phone não deverá ser implantada como um Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT).

5.6.3 Solução Tap to Phone

5.6.3.1 Solução Tap to Phone – Requisitos para os Credenciadores

O Credenciador que implementar uma Solução Tap to Phone deverá seguir todas essas etapas:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Registrar a Solução Tap to Phone junto à Visa e obter aprovação antes do lançamento
- Cumprir todos os requisitos a seguir:
  - *Visa Tap to Phone Framework* [Estrutura do Visa Tap to Phone]
  - *Visa Ready Tap to Phone Solution Requirements* [Requisitos da Solução Visa Ready Tap to Phone]
  - *Seção 5.6.2.3, Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*

ID No. 0031002 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

5.7 Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial

5.7.2 Requisitos de Autorização Relacionados com o Valor das Transações

5.7.2.1 Requisito do Estabelecimento Comercial para Verificar o Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

Em vigor até 17 de outubro 2025 Um Estabelecimento Comercial deve verificar o Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) apropriado se o valor da Transação for inferior ao Limite de Piso.

Se a Transação ocorreu em um Dispositivo Leitor de Chips, o Estabelecimento Comercial não precisa verificar o CRB.

ID No. 0003010 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

5.7.3 Autorizações Não Padronizadas

5.7.3.1 Requisitos de Verificação da Conta

O Estabelecimento Comercial que escolher verificar a validade de uma conta deve usar uma Verificação de Conta. A Verificação da Conta:

- Deverá ter o valor zero da moeda
- Não deverá ser usada para iniciar uma Transação de compra

ID No. 0030934 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

5.7.3.2 Uso do Sistema de Autorização antes da Compra

Uma Solicitação de Autorização deverá representar uma dessas autorizações:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Verificação da Conta
- Autorização do valor final da Transação
- Autorização Estimada
- Autorização Incremental
- Autorização para determinados MCCs, conforme especificado na *Seção 5.7.3.6, Valores de Autorização Inicial para Códigos de Categoria do Estabelecimento Comercial específicos*
- Autorização para Transações de AFD, conforme especificado na *Seção 5.7.3.7, Requisitos para Bombas de Combustível Automatizadas*

ID No. 0030933 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

5.7.3.3 Autorização para o Valor Final da Transação

O Estabelecimento Comercial deve enviar uma Solicitação de Autorização para o valor final da Transação quando o valor finalizado for conhecido e o valor da Transação estiver acima do Limite de Piso vigente, conforme especificado na *Seção X*.

ID No. 0030935 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

5.7.3.4 Requisitos de Solicitação de Autorização Estimada

O Estabelecimento Comercial enviar uma Solicitação de Autorização Estimada quando o valor final da Transação não for conhecido. Quando o Estabelecimento Comercial envia uma Solicitação de Autorização Estimada, deve assegurar todos os seguintes elementos:

- O valor da Solicitação de Autorização Estimada é uma estimativa genuína do que o Portador de Cartão gastará
- Notificará o Portador de Cartão do valor da Solicitação de Autorização Estimada e que as Solicitações de Autorização subsequentes podem ser enviadas
- A Solicitação de Autorização Estimada não inclui qualquer valor que cubra possíveis danos, roubos, prêmio de seguro ou gorjetas
- O Indicador de Autorização Estimada está incluso na Solicitação de Autorização
- Ele não envia uma Solicitação de Autorização Estimada para Transações de Transferência de Fundos de Conta, Desembolsos de Dinheiro (manual ou em caixa eletrônico), Transações Parceladas, Pagamentos Antecipados, Transações Recorrentes ou Transações quasi-cash

ID No. 0030936 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.7.3.5 Requisitos de Solicitação de Autorização Incremental

Quando o Estabelecimento Comercial obtiver uma Resposta de Aprovação para uma Solicitação de Autorização Estimada válida, ele poderá enviar uma Solicitação de Autorização Incremental, se o valor estimado original não for mais suficiente para cobrir um desses valores:

- Uma estimativa revisada do valor final da Transação
- O valor final da Transação

O Estabelecimento Comercial deve usar o Indicador de Autorização Incremental, o mesmo Identificador de Transação usado para a Solicitação de Autorização Estimada inicial e a mesma Modalidade de Entrada no POS.

A Solicitação de Autorização Incremental não deve incluir qualquer valor que cubra possíveis danos, roubos, ou prêmio de seguro.

Uma Solicitação de Autorização não deverá conter o Indicador de Autorização Estimada e o Indicador de Autorização Incremental juntos.

ID No. 0030937 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

5.7.3.6 Valores de Autorização Inicial para Códigos de Categoria do Estabelecimento Comercial específicos

Em vigor até 15 de abril de 2025 O Estabelecimento Comercial poderá enviar uma Solicitação de Autorização Inicial quando o valor final da Transação não for conhecido para os Códigos de Categoria do Estabelecimento Comercial, conforme especificado na *Tabela 5-6, Valores de Autorização para MCCs específicos*.

Quando o Estabelecimento Comercial envia uma Solicitação de Autorização Inicial, esse Estabelecimento Comercial:

- Não precisa enviar um Indicador de Autorização Estimada
- Não deverá enviar uma Solicitação de Autorização Incremental

Tabela 5-6: Valores de Autorização para MCCs específicos

Região	Código de Categoria do Estabelecimento Comercial	Valor da Moeda
Todos	Transações Não Assistidas em Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC 7211 (Lavanderias – Familiares e	Um valor que não exceda USD 10 (ou o equivalente em moeda local)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-6: Valores de Autorização para MCCs específicos (continuação)

Região	Código de Categoria do Estabelecimento Comercial	Valor da Moeda
	Comerciais)	
Todos	Transações Não Assistidas em Estabelecimentos Comerciais classificados sob um dos MCCs a seguir: • 7338 (Serviços de Cópia Rápida, Reprodução e Blueprint) • 7542 (Lava-Jatos) • 7841 (Vídeo Locadoras)	Um valor que não exceda USD 15 (ou o equivalente em moeda local)
Todos	Transações Não Assistidas referentes à venda de comidas ou bebidas	Um valor que não exceda USD 5 (ou o equivalente em moeda local)

ID No. 0030938 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

5.7.3.7 Requisitos para Bombas de Combustível Automatizadas

Um Estabelecimento Comercial pode processar uma Transação de Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs) como uma Autorização de Verificação de Status ou como uma Solicitação de Autorização Inicial.

A Autorização de Verificação de Status equivale a uma Aprovação referente a um valor de até, no máximo:

- Um valor conforme especificado na *Tabela 5-7, Autorizações de Verificação de Status em AFDs*
- Resposta de Autorização Parcial

Quando o Estabelecimento Comercial envia uma Autorização de Verificação de Status ou uma Solicitação de Autorização Inicial, esse Estabelecimento Comercial:

- Não precisa enviar um Indicador de Autorização Estimada
- Não deverá enviar uma Solicitação de Autorização Incremental

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Estabelecimento Comercial deve enviar ao Emissor uma Mensagem de Conclusão ou um Aviso de Confirmação do Credenciador mensagem confirmando o valor final da Transação, conforme especificado na *Tabela 5-7, Autorizações de Verificação de Status em AFDs*. Ele deve ser enviado o quanto antes, e, no máximo, em 2 horas a partir da conclusão da Transação.

Tabela 5-7: Autorizações de Verificação de Status em AFDs

Região	País	Valor da Autorização de Verificação de Status	Mensagem de Conclusão ou Aviso de Confirmação do Credenciador Obrigatórios?
ALC	Brasil	Para uma Transação Iniciada por Chip com senha, USD 100 (ou o equivalente em moeda local) Para todas as demais Transações, USD 75 (ou o equivalente em moeda local)	Não

O Estabelecimento Comercial pode enviar uma Solicitação de Autorização Inicial de AFD, conforme especificado abaixo:

Tabela 5-8: Autorizações de Valor Máximo em AFDs

Região	País	Valor da Moeda	Mensagem de Conclusão ou Aviso de Confirmação do Credenciador Obrigatórios?
ALC	Brasil	Um valor que não exceda USD 150 (ou o equivalente em moeda local)	Não

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.7.4 Processamento de Autorizações do Estabelecimento Comercial

5.7.4.1 Proibição contra Transação Independente

Um Estabelecimento Comercial não deve dividir uma transação usando dois ou mais Recibos de Transação, exceto nos seguintes casos:

- Pagamento Antecipado
- Passagem Individual de Cruzeiros Marítimos
- Passagem de Avião Individual
- Transação de Compra Auxiliar
- Transação Parcelada
- Transação de Crédito Original
- Uma transação em que parte do valor é pago com um Cartão Visa e a outra parte, com outro Cartão Visa ou outra forma de pagamento
- Na Região Canadá e EUA, uma Transação que inclua uma Tarifa de Serviço
- Na Região EUA, bilhete individual de transporte ferroviário

ID No. 0008603 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

5.7.4.2 Solicitação de Autorização Única para Várias Transações de Compensação

Um Estabelecimento Comercial pode obter uma única Autorização e enviar vários Registros de Compensação somente se ocorrer uma das seguintes situações:

- O Estabelecimento Comercial é uma Companhia Aérea, uma Linhas de Cruzeiros ou um fornecedor de transporte ferroviário dos EUA.
- O Estabelecimento Comercial é um Estabelecimento Comercial que opera em Ambiente Cartão Não Presente e que envia mercadorias e se encaixa em todas as seguintes situações:
  - O objetivo é apoiar um carregamento dividido de bens.
  - Os Recibos de Transação associados a cada carregamento contêm:
    - A mesma Credencial de Pagamento e Data de Vencimento
    - O mesmo nome do Local do Estabelecimento Comercial
  - O Estabelecimento Comercial divulga ao Portador de Cartão a possibilidade de haver diversas remessas em seu site e/ou aplicativo ou por escrito.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Com cada carregamento, o Estabelecimento Comercial notifica o Portador de Cartão do valor de Transação desse carregamento.
  - A Transação não é concluída com um Cartão Visa Comercial cadastrado na Comparação de Liquidação e Autorização
- A Transação é uma Transação Parcelada nacional

O Credenciador deve usar um Número Sequencial de Múltiplas Compensações.

ID No. 0027756 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

5.7.4.3 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais que Lidam com Autorizações Diferidas

O Credenciador ou Estabelecimento Comercial que envia uma Solicitação de Autorização referente a uma Transação que não foi possível enviar no ato da Transação em virtude de um problema de conectividade, falhas no sistema ou outras limitações deverá tomar as duas providências indicadas abaixo:

- Incluir o indicador de Autorização diferida na Solicitação de Autorização
- Solicitar uma Autorização da seguinte forma:
  - No caso dos MCCs 4111, 4112 ou 4131, no período de 4 dias a contar da Data da Transação
  - No caso de todos os demais MCCs, no período de 24 horas a contar da Data da Transação

ID No. 0030061 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

5.7.4.4 Requisitos da Resposta da Aprovação

O Estabelecimento Comercial deverá obter uma Resposta de Aprovação antes de concluir a Transação, a menos que alguma das condições a seguir se aplique:

- Uma Solicitação de Autorização não puder ser enviada no momento da Transação, conforme especificado em *Seção 5.7.4.3, Requisitos para Estabelecimentos Comerciais que Lidam com Autorizações Diferidas*
- Se for uma Transação em Trânsito, na qual o Estabelecimento Comercial deve obter Autorização até 24 horas depois que o veículo de passageiros chegou a seu destino final.
- Se for uma Transação de Trânsito de Massa, e o Estabelecimento Comercial cumprir os requisitos em *Seção 7.3.6.2, Reenvio após uma Resposta de Recusa a uma Transação de Mobilidade e Transporte*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Resposta de Aprovação que for obtida de acordo com o Regulamento da Visa constitui uma Autorização válida.

ID No. 0031021 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

5.7.4.5 Prazos de Transação e Processamento

O Credenciador deverá processar uma Transação concluída, conforme especificado em *Tabela 5-9, Prazos Gerais de Validade da Resposta de Aprovação*:

Tabela 5-9: Prazos Gerais de Validade da Resposta de Aprovação

Tipo da Transação	Prazo Máximo de Processamento[1]
Transações Iniciadas pelo Portador de Cartão em um Ambiente sem a Presença do Cartão com um indicador de Autorização estendida	30 dias corridos
Transações iniciadas pelo Portador de Cartão em um Ambiente sem a Presença do Cartão	10 dias corridos
Transações com um indicador de Autorização Estimada para qualquer um dos seguintes Estabelecimentos Comerciais: • Estabelecimentos Comerciais de Linhas de Cruzeiros • Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem • Estabelecimentos Comerciais de Locação de Veículos	30 dias corridos
Transações com um indicador de Autorização Estimada para qualquer um dos seguintes Estabelecimento Comercial: • Locação de aeronaves • Locação de bicicletas, incluindo patinetes elétricos • Locação de barcos • Aluguel de roupas e fantasias • Aluguel de vídeos e DVDs • Aluguel de equipamentos e ferramentas • Aluguel de móveis • Locação de motor home	10 dias corridos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-9: Prazos Gerais de Validade da Resposta de Aprovação (continuação)

Tipo da Transação	Prazo Máximo de Processamento[1]
• Locação de motocicletas • Locais de acampamento e áreas de camping para trailers	
Todas as outras Transações em um Ambiente com a Presença do Cartão[2]	5 dias corridos
Todas as Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial[3]	5 dias corridos

[1] O prazo começa na data de uma Autorização válida.

[2] Para uma solicitação de pré-autorização em uma Bomba de Combustível Automatizada (AFD), deverá ser enviada uma Mensagem de Conclusão ou Estorno dentro de duas horas após o recebimento da Resposta de Aprovação.

[3] Inclui Transações Parceladas (exceto para Transações Domésticas Parceladas), Transações Recorrentes, Transações de Pagamento Antecipado, Transações não Programadas de Credenciais em Arquivo, devoluções e créditos de mercadorias.

A Solicitação de Autorização Incremental não amplia os prazos de processamento em *Tabela 5-9, Prazos Gerais de Validade da Resposta de Aprovação*.

ID No. 0031022 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

5.7.4.6 Apresentação do Estabelecimentos Comerciais de Estornos de Autorização

Um Estabelecimento Comercial deve enviar um Estorno de Autorização da seguinte forma:

Tabela 5-10: Requisito para Estorno de Autorização

Transação	Valor do Estorno	Prazo para Estorno
Para todas as Transações concluídas, se o valor final da Transação for menor que a soma dos valores autorizados, conforme especificado em *Seção 7.5.5, Processamento de Compensação e Estorno*	Diferença entre o valor final da Transação e a soma dos valores autorizados	Em 24 horas depois da conclusão da Transação
Para todas as outras Respostas de Aprovação, se a Transação não for concluída	Valores autorizados	Dentro de 24 horas a partir do que ocorrer primeiro: • Quando uma Transação foi

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-10: Requisito para Estorno de Autorização (continuação)

Transação	Valor do Estorno	Prazo para Estorno
		cancelada ou o Portador de Cartão decidiu pagar por outros meios • O fim do período de validade da Resposta de Aprovação, conforme especificado na *Seção 5.7.4.5, Prazos de Transação e Processamento*

Quando um Estabelecimento Comercial envia uma Solicitação de Autorização Incremental, o Estabelecimento Comercial pode estornar os vários valores autorizados com um único Estorno de Autorização somente se ele usar o mesmo Identificador da Transação para todas as Solicitações de Autorização e o Estorno de Autorização.

ID No. 0025597 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

5.8 Ambientes e Procedimentos de Aceitação Específicos

5.8.1 Dinheiro, Equivalentes a Dinheiro e Pré-pago

5.8.1.1 Requisitos de Saque de Dinheiro Manual

Se o Membro faz Saques Manuais de Dinheiro para Portadores de Cartão de outros Emissores, deverá fazê-lo de maneira uniforme para todos os produtos da Visa apresentados corretamente.

Na Região Canadá e EUA, um Membro autorizado a realizar Saques de Dinheiro deve efetuar Saques Manuais de Dinheiro para outros Portadores de Cartão de Pré-pagos dos outros Emissores em todas as suas Agências.

O Membro pode fazer os Saques Manuais de Dinheiro por intermédio do escritório de suas empresas relacionadas, se todas as condições abaixo forem atendidas:

- As empresas estão envolvidas principalmente na prestação de serviços financeiros para o público.
- O Membro ou a holding do Membro tem controle integral sobre a empresa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- A Visa deu a aprovação prévia ao Membro.

ID No. 0006851 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

5.8.1.3 Saque de Dinheiro Manual – Tarifa de Acesso de Credenciador

Um Credenciador não deve impor uma Tarifa de Acesso para Saque doméstico de Dinheiro Manual, a menos que as leis ou regulamentos aplicáveis exijam expressamente que o Credenciador possa cobrar a Tarifa de Acesso.

Se um Credenciador cobrar uma Tarifa de Acesso para Saque de Dinheiro Manual, ele deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Divulgar para o Portador de Cartão a Tarifa de Acesso antes que ela seja cobrada e dar ao Portador a oportunidade de cancelar o Saque de Dinheiro Manual
- Cobrar a Tarifa de Acesso como uma tarifa fixa e de valor único
- Cobrar a mesma tarifa de acesso em todos os produtos da Visa, independente do Emissor
- Não cobrar a Tarifa de Acesso em um Saque de Dinheiro Manual feito com um Cartão emitido na Região Europa (a menos que as leis ou regulamentos aplicáveis expressamente exijam que o Credenciador possa cobrar a Tarifa de Acesso)
- Incluir os montantes de Saque de Dinheiro e Tarifa de Acesso no mesmo Registro de Compensação e identificar a Tarifa de Acesso separadamente

ID No. 0028922 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

5.8.1.4 Requisitos para Transações Cashback

Além dos requisitos na *Tabela 5-11, Requisitos para Transações Cashback*, uma Transação de devolução de dinheiro deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser autorizada On-line e concluída como uma Transação de compra nacional em um Ambiente com a Presença Pessoal
- Identificar a parte do valor da Transação que será devolvida em dinheiro
- Ser processada na moeda local do Estabelecimento Comercial

O Participante não deve processar um reembolso de crédito ou Recibo de Transação de Crédito para o componente de Cashback de uma Transação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-11: Requisitos para Transações Cashback

Região/País	Cashback sem Compra	Limites de Valor de uma Transação de Cashback[1]	Tipos de Produtos Permitidos	Verificação do Portador de Cartão	Outros
Região ALC					
Brasil	Deve estar disponível	BRL 200	• Cartão de Débito • Cartão Electron • Cartão Pré-Pago	Deve conter uma senha ou CDCVM	Todos os Credenciadores e seus processadores devem aceitar Cashback no POS

[1] Os Estabelecimentos Comerciais podem estipular um limite de valor mais baixo para a transação de cashback a seu critério

ID No. 0002971 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

5.8.1.5 Processamento de Transações Quasi-Cash

Um Estabelecimento Comercial deve processar uma Transação Quasi-Cash como compra e não como Saque de Dinheiro.

ID No. 0002885 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

5.8.1.6 Processamento da Venda de Cheques de Viagem e Moeda Estrangeira

Uma instituição financeira com autoridade para fazer Saques de Dinheiro que vende ou saca cheques de viagem ou moeda estrangeira pode processar a Transação como:

- Transação Quasi-Cash
- Saque de Dinheiro

Na compra de moeda estrangeira em um Ambiente sem a Presença do Cartão, deve-se usar uma Transação de Transferência de Fundos em Conta.

ID No. 0008694 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.8.1.7 Divulgação pelo Estabelecimento Comercial de Ordens de Pagamento por Transferência Eletrônica

O Estabelecimento Comercial de Ordens de Pagamento por Transferência Eletrônica que desembolsa cheques ou ordens de pagamento deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Avisar ao Portador de Cartão que o Estabelecimento Comercial que aceita o Cartão é a empresa de transferência eletrônica, não o beneficiário. O cheque ou ordem de pagamento deve ser pago à parte que descontar o cheque ou ordem de pagamento.
- Divulgar todas as tarifas para o Portador de Cartão e incluí-las no Recibo de Transação

ID No. 0002887 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

5.8.1.11 Comprometimento do Cartão Pré-pago

Um Estabelecimento Comercial que vende Cartões Pré-pagos não deve vender um Cartão Pré-pago se houver evidência de possível comprometimento do Cartão, tais como embalagem violada. O Estabelecimento Comercial deve reter o Cartão e seguir os requisitos de Cartão recuperado.

ID No. 0025787 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

5.8.1.12 Transações de Pagamento "Push" Móvel – Requisitos para Depósito e Retirada de Dinheiro

Um Estabelecimento Comercial não deve:

- Estabelecer um valor mínimo de Depósito ou Retirada de Dinheiro
- Processar uma Transação internacional de Depósito
- Efetuar uma Transação de Depósito ou Retirada de Dinheiro em uma moeda que não seja a moeda local
- Impor uma tarifa para uma Transação de Depósito ou Retirada de Dinheiro

ID No. 0030587 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018**

5.8.2 Chip

5.8.2.1 Requisitos de Dados do Credenciador da Transação com Chip

O Credenciador que processa uma Transação Iniciada por Chip deve ter um sistema host compatível com o processamento de Dados Integrais do Chip e processar Cartões com Chip com Definições de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Núcleo Comum e VIS.

ID No. 0004842 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

5.8.2.2 Responsabilidade do Credenciador por Transações de Fallback

Transações aceitas como Transações de Fallback são de responsabilidade do Credenciador, caso se apliquem ambas as situações:

- O Cartão é um Cartão com Chip que contém Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa e Visa Electron ou aplicativos Plus compatíveis com EMV e VIS.
- Uma das opções a seguir:
  - A Transação não é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor
  - A Transação é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor, e os valores apropriados, identificando a Transação como uma Transação de Fallback não são incluídos na Mensagem de Autorização relacionada

ID No. 0001839 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

5.8.2.3 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Credenciador por Fraude de Falsificação Gerada na Conta

O Credenciador é responsável por Transações falsificadas realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão, se ocorrerem todas as situações abaixo:

- A Transação não foi efetuada em um Dispositivo Leitor de Chip.
- O Número da Conta não constava do arquivo mestre do Emissor na Data da Transação.
- Todos os Cartões válidos com Números de Conta da mesma faixa de contas do Cartão Falsificado são Cartões com Chip com Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa ou Visa Electron.
- A Transação foi abaixo do Limite de Piso do Estabelecimento Comercial e não recebeu Autorização.
- O Número da Conta constava no Visa Account Screen com uma Resposta de Reter Cartão na Data de Processamento de apresentação de Cumprimento e estava no Visa Account Screen para o período total de pelo menos 30 dias corridos da data de listagem.

ID No. 0001819 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.8.2.4 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Credenciador por Transações Realizadas com Cartões com Chip Falsificados em Ambiente de Cartão Presente

As Transações com Cartão Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Credenciador, se ocorrerem as duas situações a seguir:

- O Cartão é um Cartão com Chip que contém um Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa ou Visa Electron ou um aplicativo Plus compatível com EMV e VIS.
- Uma das opções a seguir:
  - A Transação não é realizada em um Dispositivo Leitor de Chip e não é uma Transação de Fallback concluída seguindo os procedimentos de aceitação corretos.
  - A Transação é iniciada por Chip e o Credenciador não transmite os Dados Completos do Chip para a Visa.

Os requisitos desta seção se aplicam às Transações qualificadas, conforme especificado na *Seção 1.10.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV*.

Esta seção não se aplica se o registro de Autorização indica que a verificação de CVV não foi realizada ou que o CVV falhou na verificação.

No caso de uma Transação que não envolva um Membro da Europa, essa seção não se aplica se a Transação continha um Token.

ID No. 0001837 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

5.8.2.5 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Credenciador por Transações Fraudulentas com a Presença do Cartão não Falsificado

As Transações Fraudulentas com Cartão não Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Credenciador, se ocorrerem uma das situações a seguir:

- Para uma Transação iniciada por Chip sem Senha On-line, o Credenciador não transmite os Dados Completos do Chip para a Visa.
- Todas as opções seguintes:
  - A Transação ocorre em um Dispositivo de Aceitação que não é compatível com senha da EMV.
  - O Cartão é um Cartão com Chip com Preferência de Senha.
  - Não foi realizada a Verificação de Senha.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Esta seção se aplica a Transações qualificadas, conforme especificado na *Seção 1.10.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV*.

ID No. 0001838 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016**

5.8.3 Comércio eletrônico

5.8.3.1 Requisitos do Site do Estabelecimento Comercial

O website e/ou a proposta de um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico deverá obrigatoriamente conter todo o seguinte:

- O contato do serviço de atendimento ao cliente, incluindo o endereço de e-mail ou o número de telefone (na Região Europa, caso o Estabelecimento Comercial entregue mercadorias ou serviços fora do país do Local do Estabelecimento Comercial, um número de telefone local e um internacional)
- Exibir, de forma clara e proeminente, o país do Local do Estabelecimento Comercial, designado conforme especificado na *Seção 1.5.1.2, Designação do Local do Estabelecimento Comercial*[1,2] ou do Marketplace, designado conforme especificado na *Seção 5.3.2.1, Atribuição do Local da Operadora de Carteira Digital*, um dos dois itens abaixo:
  - Na mesma tela de finalização da compra (checkout) usada para apresentar o valor final da Transação
  - Na sequência de páginas da internet que o Portador do Cartão acessa durante o processo de checkout

Um link para outra página da internet não atende a esse requisito.

- O endereço para envio de correspondência ao Portador de Cartão
- A política que trata do envio e entrega de múltiplas remessas
- Além disso, na página inicial de um Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar On-line ou página de pagamento, todas as opções a seguir:
  - A declaração "Jogos de azar pela Internet podem ser ilegais na jurisdição na qual você está localizado; sendo assim, você não está autorizado a usar seu cartão de pagamento para concluir esta transação."
  - Uma declaração de responsabilidade do Portador de Cartão para conhecer a legislação e regulamentos sobre jogos de azar on-line no país do Portador de Cartão
  - Uma declaração que proíbe a participação de pessoas menores de idade

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Uma descrição completa das regras do jogo, políticas de cancelamento e políticas de pagamento
  - Uma declaração recomendando que o Portador de Cartão retenha uma cópia dos registros da Transação e das políticas e regras do Estabelecimento Comercial
- Além disso, na Região Europa, a política de privacidade das informações do cliente do Estabelecimento Comercial

Além disso, o Marketplace deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Divulgar o país do Estabelecimento Comercial Patrocinado do Marketplace na sequência de páginas que o Portador de Cartão acessa durante o processo de compra. A simples inclusão de um link que leve a uma outra página da internet não satisfaz esse requisito.
- Disponibilizar ao Portador de Cartão durante um período de pelo menos 120 dias corridos após a Data de Processamento os dois itens a seguir:
  - O nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado, a Data da Transação e o valor da Transação
  - Se o Estabelecimento Comercial Patrocinado for responsável por responder perguntas relacionadas à compra de mercadorias, um modo fácil para o Portador de Cartão entrar em contato com o Estabelecimento Comercial Patrocinado

[1] O Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que opera primordialmente a partir de uma residência pessoal não precisará fornecer o endereço da sua residência pessoal. Na Região Europa, um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado deve incluir o endereço da Local do Estabelecimento Comercial.

[2] Uma agência de viagens que atue em favor de outro Estabelecimento Comercial deverá exibir o local da agência de viagens. Se uma passagem aérea ou hospedagem forem vendidas por uma agência de viagens, o País da Transação é o país no qual a agência de viagens está localizada.

ID No. 0008635 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

5.8.3.2 Segurança da Credencial de Pagamento de Comércio Eletrônico

Um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico não deve exibir a Credencial de Pagamento completo para o Portador de Cartão on-line.

ID No. 0003627 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

5.8.3.3 Suporte do Visa Secure ou Click to Pay por parte do Credenciador

O Credenciador deverá realizar todos os procedimentos abaixo:

- Notificar seu Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico sobre a disponibilidade do Visa Secure

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Oferecer o serviço Visa Secure a seu Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico, conforme solicitado

ID No. 0004619 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

5.8.3.4 Requisitos de Participação para Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais Visa Secure

O Credenciador só deverá utilizar o Indicador de Comércio Eletrônico 5 ou 6 no Registro de Compensação se a Solicitação de Autorização incluir o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (do ECI 6, se fornecido pelo Emissor ou pela Visa).

ID No. 0004616 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

5.8.4 Comércio Digital da Visa

5.8.4.1 Requisitos para Participação no Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP)

O Credenciador ou Processador VisaNet que participar, ele mesmo ou por meio de seus agentes/subsidiárias, do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP), deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Enviar um *Visa Digital Commerce Program Enrollment Form* [Formulário de Cadastramento no Programa de Comércio Digital da Visa] preenchido
- Cumprir e garantir que seus agentes/subsidiárias cumpram o Regulamento da Visa e o disposto na Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa, que inclui, entre outros, requisitos técnicos, de registro, teste, aprovação, certificação, além de privacidade e segurança
- Obter confirmação por escrito da Visa de que cumpriu tais requisitos antes de lançar qualquer produto ou serviço relacionado ao VDCP
- Se notificado pela Visa (o que pode ocorrer por e-mail ou telefone), ou se estiver ciente do Não conformidade dos requisitos do VDCP por parte do Credenciador, Processador VisaNet, ou de seus respectivos agentes/subsidiárias, especificados o Regulamento da Visa ou na Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa, tomar providências imediatas para solucionar essa situação de Não conformidade.

A Visa se reserva o direito de suspender ou encerrar a participação do Credenciador, Processador VisaNet, e/ou de seus respectivos agentes no programa, total ou parcialmente, se ocorrer um dos seguintes casos:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Esse Credenciador, Processador VisaNet, e/ou seus agentes infringirem de forma significativa os requisitos do programa e se tal infração, se puder ser remediada, permanecer sem resolução por um período de 5 dias úteis
- A Visa acreditar, de forma razoável, que a participação do Credenciador, Processador VisaNet, e/ou seus agentes pode causar danos ao Programa de Comércio Digital da Visa, aos clientes da Visa, sistemas, programas, produtos, serviços, reputação, e/ou respectivos direitos de propriedade intelectual, incluindo os incidentes de segurança e Não conformidade da lei vigente ou regulamentos.

ID No. 0030683 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

5.8.4.2 Uso da Arte Final do Cartão Digital de Passagem do Emissor

O Credenciador ou Processador VisaNet que recebe direitos de transferência da Visa para usar, reproduzir, e exibir marcas comerciais do Emissor, marcas de serviço, logotipos, e arte-final do Cartão digital fornecida pela Emissor (coletivamente, para fins dessa regra, propriedade intelectual do Emissor) em conexão à participação do Credenciador ou Processador VisaNet no Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP), não deve alterar essa propriedade intelectual do Emissor ou os metadados de qualquer forma que não seja autorizada. O Credenciador, Processador VisaNet devem garantir que suas afiliadas/prepostos não alterem ou não permitam que a propriedade intelectual ou metadados do Emissor sejam alterados de qualquer forma não autorizada.

ID No. 0030684 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

5.8.4.3 Concessão de Licença do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP)

Estando sujeita à conformidade, por parte do Credenciador, Processador VisaNet, e seus respectivos agentes/subsidiárias, do Regulamento da Visa e da Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa, a Visa concede ao Credenciador, Processador VisaNet, e a seus agentes/subsidiárias participantes do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP) uma licença isenta de royalties, não exclusiva, revogável, intransferível (salvo indicação em contrário), não sublicenciável, para:

- Usar a documentação operacional e técnica, diretrizes de marca, kits de desenvolvimento de softwares, identificadores uniformes de recursos, chaves públicas de criptografia e outras ferramentas fornecidas pela Visa ou suas afiliadas em relação ao programa
- Modificar o modelo de código-fonte associado ao programa
- Fazer uma quantidade razoável de back-ups ou cópias de teste dos materiais fornecidos no programa

O uso, por parte do Credenciador, do Processador VisaNet, ou de seus respectivos agentes/subsidiárias, dos materiais do VDCP é limitado somente à extensão necessária para permitir

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

sua participação em qualquer parte do VDCP, em conformidade com o Regulamento da Visa e a Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa.

Os materiais do VDCP são licenciados e não estão à venda. A Visa reserva-se todos os direitos não expressamente garantidos pela licença do VDCP.

ID No. 0030685 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

5.8.5 Transações de Pedido por Correio/Telefone

5.8.5.1 Divulgação do País do Local do Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone

Um Estabelecimento Comercial de Pedido por Correio/Telefone deve divulgar o país do Local do Estabelecimento Comercial ao apresentar as opções de pagamento para um Portador de Cartão.

ID No. 0002902 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

5.8.6 Transações Agregadas

5.8.6.1 Requisitos para o Estabelecimento Comercial Referentes a Transações Agregadas

Uma Transação deve representar uma compra única feita pelo Portador de Cartão.[1] O Estabelecimento Comercial não deve agregar múltiplas compras em uma única Transação, exceto nesses casos:

- Transação de Comércio Eletrônico, onde o total não exceda USD 15 (ou o equivalente em moeda local)
- Uma Transação de Mobilidade e Transporte, conforme especificado na *Seção 5.8.13.1, Requisitos de Autorização de Transações de Mobilidade e Transporte*
- Outras Transações de trânsito (por exemplo, MCCs 4111, 4112 e 4131), no qual o valor da Transação não deve exceder USD 25 (ou o equivalente em moeda local)

Uma Transação Agregada deverá cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não incluir compras efetuadas com mais de 7 dias corridos de distância uma da outra
- No caso de uma Transação de Comércio Eletrônico, não exceder USD 15 (ou o equivalente em moeda local)
- No caso de uma Transação sob o MCC 4111, 4112 ou 4131, não exceder USD 25 (ou o equivalente em moeda local)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

No caso de uma Transação (exceto Transação de Mobilidade e Transporte) Agregada, o Estabelecimento Comercial deve realizar todos os procedimentos a seguir:

- No Ponto de Transação, informar o Portador de Cartão de todos os seguintes dados:
  - A possibilidade de ocorrer a agregação da Transação
  - Os termos da agregação de Transações, incluindo o número máximo de dias corridos e o valor da Transação
  - Como obter detalhes sobre as compras agregadas
- Disponibilizar informações sobre compras individuais e Transações Agregadas ao Portador de Cartão durante, no mínimo, 120 dias após a data de processamento da Transação Agregada

[1] Uma Transação de Marketplace ainda será considerada uma Transação única, embora possa representar múltiplas compras, de diferentes varejistas, e que ocorrem ao mesmo tempo

ID No. 0002906 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

5.8.7 Transações de T&E e Locação de Veículos

5.8.7.1 Requisitos para Credenciadores de Companhias Aéreas

Ao firmar um Contrato de Estabelecimento Comercial com uma companhia aérea para fins de venda de passagens aéreas, o Credenciador deve:

- Atender os requisitos de reserva e capitalização da Visa
- Enviar à Visa, para aprovação desta, um plano empresarial estipulando os volumes esperados de Transação e as respectivas medidas de redução de riscos, antes de enviar as Transações em nome de:
  - Uma companhia aérea recém-credenciada
  - Uma companhia aérea credenciada no momento, que esteja prestando serviços em um novo país ou que tenha adotado um canal alternativo de pagamento

ID No. 0030631 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

5.8.7.2 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais no Caso de Reservas Garantidas

Se um Estabelecimento Comercial aceita Reserva Garantida, o Estabelecimento Comercial deve adotar todos os procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Ser um dos seguintes tipos de Estabelecimento Comercial:
  - Estabelecimento Comercial de Hospedagem
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de aviões
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de bicicletas
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de barcos
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de equipamento
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de motor home
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de motocicletas
  - Locais de acampamento e áreas de camping para trailers
  - Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos
- Fornecer divulgação das condições de reserva para o Portador de Cartão no momento da reserva. Se a reserva foi feita por telefone, o Estabelecimento Comercial deve enviar ao Portador de Cartão uma confirmação de reserva por escrito com todas as divulgações necessárias no prazo de 24 horas da reserva.
- Fornecer ao Portador de Cartão um período de pelo menos 24 horas após a entrega da confirmação da reserva para cancelar a reserva sem multa
- Segurar a reserva pelo menos 24 horas após a hora de início acordada, a menos que o Portador de Cartão cancele a reserva dentro do tempo especificado na política de cancelamento do Estabelecimento Comercial
- Se o Portador de Cartão solicitar a reserva dentro de 24 horas do horário de início acordado e o Estabelecimento Comercial não conseguir manter a reserva, fornecer, sem nenhum custo para o Portador de Cartão, acomodação, mercadoria ou serviços semelhantes e pagar os custos associados, ou de outra forma acordado com o Portador de Cartão, até a acomodação, mercadoria ou serviço reservado ser disponibilizado
- Processar uma Transação No-Show somente se o Portador de Cartão não cancelou adequadamente a reserva de acordo com a política de cancelamento divulgada e acordada e não reivindicou a reserva

ID No. 0029266 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

5.8.7.3 Condições para Cobranças de Valores Alterados ou Encargos Atrasados

Um Estabelecimento Comercial pode processar uma Transação, evidenciando um valor alterado ou encargo atrasado, apenas da seguinte forma:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-12: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
Tipos de Estabelecimentos Comerciais Qualificados	• Estabelecimento Comercial de aluguel de aviões • Estabelecimento Comercial de aluguel de bicicletas • Estabelecimento Comercial de aluguel de barcos • Linha de Cruzeiros • Estabelecimento Comercial de aluguel de equipamento • Estabelecimento Comercial de Hospedagem • Estabelecimento Comercial de aluguel de motor home • Estabelecimento Comercial de aluguel de motocicletas • Locais de acampamento e áreas de camping para trailers • Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos		
O encargo deve:	Estar diretamente relacionado com ambos: • A mercadoria ou os serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão (por exemplo: tarifas de seguros ou locação) • Uma Transação na qual o Portador de Cartão participou	Cumprir todos os requisitos a seguir: • Estar diretamente relacionado com a mercadoria ou serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão durante o período de aluguel • Ser o custo real para a substituição/reparação de danos à propriedade do Estabelecimento Comercial ou para uma franquia de seguro, o que for menor • Se for um Pagamento Antecipado, não deve ser usado para pagar por	Estar diretamente relacionado com ambos: • A mercadoria ou os serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão (por exemplo: pedágios ou multas por estacionamento proibido) • Uma Transação na qual o Portador de Cartão participou

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-12: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados (continuação)

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
		danos, roubo ou perda de uso	
Para suportar o encargo, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Portador de Cartão:	O Recibo de Transação alterado	No prazo de 10 dias úteis da data de desembarque, check-out ou devolução do aluguel e antes de processar qualquer Transação adicional, documentação com todas as seguintes características: • Explica o encargo e relaciona o encargo ao uso, por parte do Portador de Cartão, da mercadoria ou serviços durante o período de locação • Inclui[1] qualquer relatório policial, de acidente ou de seguro • No caso de danos em um veículo alugado, fornece pelo menos dois (2) orçamentos de entidades com permissão legal para realizar reparos • Específica a parte da perda, roubo ou dano que será paga pelo seguro e a razão pela qual o Portador de Cartão é responsável pelo valor reivindicado	Os dois itens seguintes: • O Recibo de Transação para o encargo atrasado • Uma explicação da cobrança (se for por multa de estacionamento ou infração de trânsito, deve incluir a documentação do órgão civil competente com o número da licença do veículo de aluguel, a hora e o local da infração e o valor da multa na moeda do país do órgão competente)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-12: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados (continuação)

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
		• Informa ao Portador de Cartão que o pagamento por perda, roubo ou dano com o Cartão Visa do Portador de Cartão é opcional e não é uma opção de pagamento obrigatória nem a opção padrão	
O Portador de Cartão deve aprovar o encargo expressamente antes do Estabelecimento Comercial processar a Transação:	Não	O Portador de Cartão deve concordar expressamente, por escrito, em pagar as cobranças específicas depois da ocorrência da perda, roubo ou dano e depois de receber toda a divulgação necessária e os valores do Estabelecimento Comercial.	Não
O Estabelecimento Comercial deve processar o encargo em:	24 horas do check-out ou devolução do veículo alugado	90 dias corridos a contar da data de devolução do aluguel, check-out ou desembarque	
[1] Exigido para Transações envolvendo aluguel de carro ou caminhão. Para todos os outros Estabelecimentos Comerciais, conforme o caso			

ID No. 0007398 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

5.8.8 Conversão Dinâmica de Moeda

5.8.8.1 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) – Requisitos do Credenciador

Antes de processar uma Transação de Conversão Dinâmica de Moeda (DCC), o Credenciador deve adotar os dois procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Cumprir com os requisitos de registro e certificação de DCC especificados no *DCC Guide* [Guia DCC]
- Garantir que cada Estabelecimento Comercial, Caixa Eletrônico ou Agência que realiza a DCC adote os dois procedimentos a seguir:
  - Cumprir com o Regulamento da Visa do Brasil e o *DCC Guide* [Guia DCC]
  - Não oferecer DCC em Cartões habilitados com a Visa Solução Multi-Moeda, ou em Cartões Pré-pagos de viagem (incluindo Visa TravelMoney)

ID No. 0025740 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

5.8.8.2 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) – Requisitos do Estabelecimento Comercial e Caixa Eletrônico, e Agência

Um Estabelecimento Comercial, Credenciador de Caixa Eletrônico[1] ou Agência que oferece a Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Informar o Portador de Cartão que a DCC é opcional e não usar qualquer texto ou procedimentos (por exemplo: pré-selecionar a opção de DCC) que possam fazer com que o Portador de Cartão escolha a DCC por padrão
- Garantir que o Portador de Cartão concorda expressamente com a DCC
- No caso de uma Transação em um Ambiente com a Presença do Cartão, exibir as informações especificadas no *DCC Guide* [Guia DCC] para o Portador de Cartão somente em uma tela voltada ao cliente ou Dispositivo de Aceitação manual.
- No caso de uma Transação em um Ambiente com a Presença do Cartão, pedir que o Portador de Cartão concorde expressamente com a DCC, por meio da interação direta com uma tela voltada ao cliente ou Dispositivo de Aceitação manual.
- Não informar de forma inapropriada, explícita ou implicitamente que o seu serviço DCC é um serviço da Visa
- Oferecer a DCC na Moeda de Faturamento do Portador de Cartão
- Não impor quaisquer requisitos adicionais sobre o Portador de Cartão para ter a Transação processada em moeda local
- Não converter um valor de Transação na moeda local que foi aprovada pelo Portador de Cartão em um valor em outra moeda depois que a Transação foi concluída, mas ainda não inserida no Intercâmbio

Se um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico usa a Credencial de Pagamento do Portador de Cartão para determinar a qualificação para conversão do valor da compra de moeda do

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Estabelecimento Comercial para a Moeda de Faturamento do Portador de Cartão, ele deve cumprir com todos os requisitos referentes a uma Transação de DCC.

[1] Aplica-se a Credenciadores de Caixa Eletrônico que oferecem DCC em Saques de Dinheiro e em Transações de Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução.

ID No. 0003100 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

5.8.9 Pagamento Antecipados e Pagamentos Repetidos

5.8.9.1 Requisitos para Pagamentos Parciais, Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas

O Estabelecimento Comercial ou Operadora de Carteiras Digitais (DWO) que processa Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que usam Credencial Armazenada devem cumprir o disposto na *Tabela 5-13, Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas* e, conforme o caso, *Tabela 5-14, Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas*.

Esses requisitos não se aplicam aos tipos de transação a seguir quando o Estabelecimento Comercial ou DWO utiliza a Credencial Armazenada para uma Transação única ou uma compra única:

- Uma Transação "No-Show"
- Uma Transação envolvendo um valor alterado ou um encargo atrasado
- Uma Transação envolvendo uma Autorização Incremental
- Uma Transação onde o Estabelecimento Comercial ou DWO tem a permissão de enviar uma nova Solicitação de Autorização para a mesma Transação
- Uma Transação que recebeu uma Resposta de Recusa e é reenviada para Autorização

Tabela 5-13: Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas

Requisito	Descrição
Divulgação e Contrato	Antes do Estabelecimento Comercial ou DWO armazenar uma Credencial de Pagamento para uma Transação futura ou efetuar um Pagamento Antecipado ou Pagamento Parcial, o Estabelecimento Comercial ou DWO deve obter o consentimento expresso e informado do Portador de Cartão com um contrato que contenha todas as informações a seguir: • Informações relacionadas à compra, incluindo:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-13: Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Requisito	Descrição
	– Descrição de mercadorias ou serviços – Preço total da compra – Políticas de cancelamento e reembolso, incluindo a data em que os privilégios de cancelamento expiram sem a perda do Pagamento Antecipado – Quando a sobretaxa é permitida, confirmação de qualquer sobretaxa cobrada e as divulgações associadas • Informações sobre o Estabelecimento Comercial, incluindo: – A localização da loja do Estabelecimento Comercial – Endereço, endereço de e-mail e número de telefone para falar com o Estabelecimento Comercial sobre as Transações • Termos e condições relacionados à futuras Transações e Credencial Armazenada (quando for o caso), incluindo: – O Número da Conta que será usada para efetuar o pagamento (somente os últimos quatro dígitos), já que esse dado pode ser atualizado periodicamente – Como o Portador de Cartão será notificado caso sejam feitas alterações no acordo – O valor da Transação ou uma descrição de como o valor da Transação será determinado – A moeda da Transação – Como a Credencial Armazenada será utilizada – Momento e frequência das Transações (não se aplica caso a Credencial Armazenada seja usada em Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo) – Caso a Credencial Armazenada seja usada em Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo, o evento que provocará a Transação (por exemplo: se o saldo do Portador de Cartão ficar abaixo de um determinado valor) – A data de vencimento do contrato, se for o caso

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-13: Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Requisito	Descrição
	– A duração do período de avaliação, da oferta introdutória ou do período promocional Ao celebrar um contrato de Portador de Cartão, todos os requisitos relacionados a esses tipos específicos de Transação deverão ser claramente exibidos no momento em que o Portador de Cartão der seu consentimento, devendo também ser exibidos separadamente dos termos e condições gerais de compra. O Estabelecimento Comercial deve manter as informações durante o período de vigência do contrato e fornecê-las ao Portador de Cartão ou Emissor mediante solicitação por escrito.
Valor	Uma Transação Recorrente ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo não deve incluir encargos financeiros, juros ou juro embutido.
Reembolso	O Estabelecimento Comercial deve reembolsar o valor total pago caso o Estabelecimento Comercial não tenha observado os termos e condições da venda ou do serviço.

Tabela 5-14: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas

Tipo da Transação	Requisito
Pagamento Parcial	O Credenciador deve garantir que, no caso de um Pagamento Parcial, o Estabelecimento Comercial não cobre juros, ou juros embutidos, do Portador de Cartão. Se o Estabelecimento Comercial cobrar uma tarifa por pagamento atrasado, esta deverá ser fixa e somente deve ser cobrada como tarifa por pagamento atrasado. Além disso, no caso de um Pagamento Parcial onde o Estabelecimento Comercial não é vendedor dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos, o Estabelecimento Comercial (ou sua afiliada) deverá ter um contrato direto com o vendedor e cumprir todos os requisitos a seguir: • Estar localizado no mesmo país do vendedor dos bens ou serviços • Para cada novo acordo de Pagamento Parcial, divulgar ao Portador de Cartão que: – Não é o vendedor dos bens ou serviços e divulgar o nome do real vendedor

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-14: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Tipo da Transação	Requisito
	– Disputas relacionadas à falta de entrega e qualidade dos bens ou serviços não estarão disponíveis para os bens ou serviços adquiridos – O Emissor do Portador de Cartão poderá cobrar juros, ou outros encargos, obedecendo ao disposto nos termos e condições do acordo entre o Portador de Cartão e o Emissor • Não afirmar ou deixar implícito que serão cobrados juros por parte do Emissor pelo Pagamento Parcial • Disponibilizar ao Portador de Cartão as seguintes informações referentes a cada Transação na série de Transação Parcelada, no mínimo, por meio de um site: – Descrição de cada compra individual, incluindo o nome do vendedor – Valor e data de cada compra individual – Valor de cada Transação Parcelada – Número de parcelas pagas e número de parcelas pendentes • O MCC 5999 (Lojas de Varejo Especializado e Geral) deve ser atribuído
Pagamento Antecipado	Só as seguintes categorias de Estabelecimento Comercial podem processar um Pagamento Antecipado representando o valor inteiro da compra antes que os bens ou serviços sejam entregues ou prestados: • T&E • Bens ou serviços personalizados • Ambiente com Presença Pessoal, é quando nem todos os itens comprados na Transação estão disponíveis imediatamente, mas serão enviados ou fornecidos posteriormente • Serviços ou atividades recreativos relacionados a turismo e viagens • **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** Mercadorias ou serviços que: – Não estão comercialmente disponíveis, mas que podem ser encomendados com antecedência – Estejam disponíveis sob pedido pendente, mas serão enviadas ou fornecidas pelo menos 30 dias após o Pagamento Antecipado ser processado

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-14: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Tipo da Transação	Requisito
	Os termos e condições devem especificar, no mínimo: • A data de envio ao Portador de Cartão dos bens ou serviços • **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** Divulgação clara de políticas de cancelamento, reembolso e devolução, conforme especificado em *Seção 5.4.1.2, Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento* **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** Se o Estabelecimento Comercial permitir que um Pagamento Antecipado seja pago em parcelas, o Estabelecimento Comercial deverá disponibilizar as seguintes informações ao Portador de Cartão: • O valor e a data de cada compra individual • O valor de cada Transação parcelada • O número de parcelas pagas e o número de parcelas pendentes **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** O Credenciador deverá incluir um indicador de Pagamento Antecipado na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação, exceto para: • Uma Transação de T&E • Uma Transação em Ambiente com Presença Pessoal, é quando nem todos os itens comprados na Transação estão disponíveis imediatamente, mas serão enviados ou fornecidos posteriormente
Transação Recorrente	O Estabelecimento Comercial deve adotar todos os procedimentos a seguir: • Fornecer um procedimento de cancelamento simples e, caso o pedido do Portador de Cartão tenha sido aceito on-line inicialmente, pelo menos um procedimento de cancelamento on-line. • Incluir as datas e intervalos fixos com a qual as Transações serão processadas • No mínimo 7 dias antes da Transação Recorrente, notificar o Portador de Cartão por e-mail ou outro método estipulado de comunicação, se ocorrer qualquer dos fatos a seguir: – O período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional estiver terminando. O Estabelecimento Comercial deve incluir na comunicação o

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-14: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Tipo da Transação	Requisito
	valor da Transação e a Data da Transação das Transações Recorrentes subsequentes e um link ou outro mecanismo simples para que o Portador de Cartão possa facilmente cancelar as Transações on-line ou via SMS/mensagem de texto.

Além disso, o Estabelecimento Comercial que processa Transações que usam uma Credencial Armazenada (exceto uma Credencial Armazenada usada em uma Carteira Digital Pass-Through em um ambiente cartão presente) devem cumprir o disposto na *Tabela 5-15, Requisitos de Processamento para Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas*.

Tabela 5-15: Requisitos de Processamento para Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas

Requisito	Descrição
Antes de armazenar a credencial	Depois que o contrato com o portador de cartão for assinado, por escrito, e antes da Transação ocorrer, o Estabelecimento Comercial deve tomar uma das seguintes medidas: • Apresentar uma Solicitação de Autorização no valor da Transação • Se o pagamento não for exigido, apresentar uma Verificação de Conta Em uma Transação Recorrente, Transação Parcelada, ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, use o respectivo indicador no campo do ambiente do POS. Se a Solicitação de Autorização ou a Verificação de Conta não for aprovada, o Estabelecimento Comercial não deve armazenar a credencial.
Requisitos Gerais de Processamento	• Antes de processar uma Transação iniciada pelo Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial deve validar a identidade do Portador de Cartão (por exemplo: com uma ID e senha de login). • O valor da Autorização não deve exceder o valor da Transação individual ou o valor do Pagamento Parcial, conforme o caso • Uma Transação com Credencial Armazenada deve: – Código 10 da Modalidade de Entrada no POS – Em uma Transação Recorrente, Transação Parcelada, ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, use o respectivo indicador no campo do ambiente do POS.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-15: Requisitos de Processamento para Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Requisito	Descrição
Recusas de Solicitação de Autorização	Se uma Solicitação de Autorização de uma Transação iniciada pelo Portador de Cartão, tendo uma Credencial Armazenada, for recusada, o Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão por escrito e permitir que o mesmo tenha pelo menos 7 dias corridos para pagar por outros meios.

ID No. 0029267 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

5.8.10 Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações de Valor Baixo

5.8.10.1 Critérios de Qualificação de Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)

Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) deve cumprir todos os seguintes itens:

- Ser realizada em um Ambiente Cartão Presente com Modalidade de Lançamento no POS 05, 07, 90 ou 91.
- Ter sido autorizada
- Não ser nenhum dos tipos de Transação a seguir:
  - Uma Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico
  - Uma Transação de Cash-Back
  - Um Saque Manual de Dinheiro
  - Uma Transação Quasi-Cash
- Não deve exceder o valor limite da Transação (incluindo os impostos, se for o caso, e sobretaxa, se permitida) especificado em *Seção 5.8.10.2, Valores Máximos para Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações efetuadas em Determinados Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*
- Ser realizada usando um MCC qualificado, conforme especificado na *Tabela 5-16, Países e MCCs Qualificados para Transações do VEPS*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-16: Países e MCCs Qualificados para Transações do VEPS

Região	Transação	Ambiente ou Tipo da Transação	MCCs Qualificados
Em vigor até 24 de janeiro de 2025 Região AP (Austrália, Índia, Japão, Malásia, Nova Zelândia), Região Canadá, Região CEMEA, Região Europa (Israel), Região ALC **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** Região AP (Austrália, Índia, Japão, Malásia, Nova Zelândia), Região Canadá, Região CEMEA (exceto Albânia, Azerbaijão, Geórgia, Moldávia, Montenegro, Macedônia do Norte), Região Europa (Israel), Região ALC	Todas	Ambiente com Presença do Cartão	Todos os MCCs
Região Europa (exceto Israel) e **em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** Região CEMEA (exceto Albânia, Azerbaijão, Geórgia, Moldávia, Montenegro, Macedônia do Norte)	Sem Contato	Ambiente com Presença do Cartão	Todos os MCCs
Região Europa (exceto Israel) e **em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** Região CEMEA (exceto Albânia, Geórgia, Moldávia, Montenegro, Macedônia do Norte)	Chip com Contato e Tarja Magnética	Transações não Assistidas	• 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas) • 4112 (Ferrovias de Passageiros) • 4131 (Linhas de Ônibus) • 4784 (Tarifas de Pedágio e Pontes) • 7523 (Estacionamentos, Parquímetros e Garagens)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.8.10.2 Valores Máximos para Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações efetuadas em Determinados Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato

Os seguintes valores máximos de Transação se aplicam às Transações do VEPS e às Transações em alguns Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato:

Tabela 5-17: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região AP

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Austrália	**Em vigor até 11 de abril de 2025** AUD 35 **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** AUD 200	**Em vigor até 11 de abril de 2025** AUD 100 **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** AUD 200
Japão	JPY 15.000	JPY 15.000
Índia	INR 1.000	INR 5.000
Nova Zelândia	**Em vigor até 11 de abril de 2025** NZD 35 **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** NZD 200	NZD 200

Tabela 5-18: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Canadá

País	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Canadá	CAD 0	CAD 250

Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Albânia	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** ALL 5.500	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** ALL 5.500

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
	Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025 EUR 50 para Transações Não Assistidas sob os MCCs 4111, 4112, 4131, 4784 ou 7523 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** EUR 0 no caso de todas as demais Transações	**Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** EUR 50
Armênia	AMD 25.000	AMD 25.000
Azerbaijão	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** AZN 100 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** AZN 0	AZN 100
Bahrain	BHD 50	BHD 50
Bielorrússia	BYN 120	BYN 120
Bósnia e Herzegovina	BAM 90	BAM 90
Botsuana	BWP 350	BWP 350
Egito	EGP 600	EGP 600
Geórgia	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** GEL 160 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** GEL 150 para Transações Não Assistidas sob os MCCs 4111, 4112, 4131, 4784 ou 7523 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** GEL 0 no caso de todas as demais	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** GEL 160 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** GEL 150

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
	Transações	
Jordânia	JOD 100	JOD 100
Cazaquistão	KZT 25.000	KZT 25.000
Quênia	KES 5.000	KES 5.000
Kosovo	EUR 50	EUR 50
Kuwait	KWD 25	KWD 25
Quirguistão	KGS 4.000	KGS 4.000
Líbano	USD 100	USD 100
República de Maurício	MUR 2.500	MUR 2.500
Moldávia	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** MDL 1.000 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** MDL 1.000 para Transações Não Assistidas sob os MCCs 4111, 4112, 4131, 4784 ou 7523 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** MDL 0 no caso de todas as demais Transações	MDL 1.000
Montenegro	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** EUR 50 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** EUR 50 para Transações Não Assistidas sob os MCCs 4111, 4112, 4131, 4784 ou 7523 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de**	EUR 50

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
	2025 EUR 0 no caso de todas as demais Transações	
Marrocos	MAD 600	MAD 600
Moçambique	MZN 1.800	MZN 1.800
Namíbia	NAD 700	NAD 700
Nigeria	NGN 50,000	NGN 50,000
Macedônia do Norte	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** MKD 2.500 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** MKD 3.000 para Transações Não Assistidas sob os MCCs 4111, 4112, 4131, 4784 ou 7523 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** MKD 0 no caso de todas as demais Transações	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** MKD 2.500 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** MKD 3.000
Omã	OMR 40	OMR 40
Paquistão	**Em vigor até 17 de outubro de 2025** PKR 5.000 **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** PKR 10.000	**Em vigor até 17 de outubro de 2025** PKR 5.000 **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** PKR 10.000
Estado da Palestina	USD 75	USD 75
Qatar	QAR 300	QAR 300
Arábia Saudita	SAR 300	SAR 300
Sérvia	RSD 5.000	RSD 5.000

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Seicheles	SCR 1.000	SCR 1.000
África do Sul	ZAR 700	ZAR 700
Tajiquistão	TJS 500	TJS 500
Tanzânia	**Em vigor até 17 de outubro de 2025** TZS 115.000 **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** TZS 200.000	**Em vigor até 17 de outubro de 2025** TZS 115.000 **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** TZS 200.000
Tunísia	TND 75	TND 75
Turcomenistão	TMT 200	TMT 200
Emirados Árabes Unidos	AED 500	AED 500
Uganda	UGX 190.000	UGX 190.000
Ucrânia	UAH 1.500	UAH 1.500
Uzbequistão	UZS 500.000	UZS 500.000
Zâmbia	ZMW 500	ZMW 500
Outros países da região CEMEA	**Em vigor até 17 de outubro de 2025** USD 25[1] **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** USD 50[1]	**Em vigor até 17 de outubro de 2025** USD 25[1] **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** USD 50[1]

[1] Ou o valor equivalente na Moeda da Transação

Tabela 5-20: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa

País/Tipo de Transação	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Transações com Presença	Todos os países (exceto Israel) 0	Todos os países (exceto os listados

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-20: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa (continuação)

País/Tipo de Transação	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Pessoal sob qualquer MCC	(zero) Israel, ver abaixo	abaixo): EUR 20[1]
Transações Não Assistidas com qualquer MCC, exceto 4111, 4112, 4131, 4784, ou 7523	Todos os países (exceto Israel) 0 (zero) Israel, ver abaixo	Todos os países (exceto os listados abaixo): EUR 20[1]
Transações Não Assistidas sob os MCCs 4111, 4112, 4131, 4784 ou 7523	Chip com Contato, todos os países (exceto os listados abaixo): EUR 50[1] Tarja Magnética, todos os países (exceto os listados abaixo): EUR 40[1]	Todos os países, (exceto os listados abaixo) EUR 50[1]
Andorra; Alemanha; Áustria; Bélgica; Chipre; Eslováquia; Eslovênia; Estônia; Finlândia; Grécia; Itália; Letônia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Mônaco; Países Baixos; Portugal; República da Irlanda; San Marino; Espanha; Cidade do Vaticano	EUR 50	EUR 50
Bulgária	BGN 100	BGN 100
Croácia	EUR 40	EUR 40
República Checa	CZK 500	CZK 500
Dinamarca	DKK 350	DKK 350
França	EUR 50	Uma das opções a seguir: • EUR 50 • EUR 100, para uma Transação não Assistida com MCC 4784
Gibraltar	GBP 45[1]	GBP 45[1]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-20: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa (continuação)

País/Tipo de Transação	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Hungria	HUF 15.000	HUF 15.000
Islândia	ISK 7.500	ISK 7.500
Israel	EUR 20[1]	ILS 300
Liechtenstein	CHF 50	CHF 50
Noruega	NOK 500	NOK 500
Polônia	PLN 100	PLN 100
Romênia	RON 100	RON 100
Suécia	SEK 400	SEK 400
Suíça	CHF 80	CHF 80
Turquia	**Em vigor até 24 de janeiro de 2025** TRY 750 **Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2025** TRY 1.500	TRY 1.500
Reino Unido; Ilhas do Canal; Ilha de Man	GBP 100[1]	GBP 100[1]
[1] Ou o valor equivalente na Moeda da Transação		

Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região ALC

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Anguilla; Antígua e Barbuda; Aruba; Bahamas; Barbados; Bonaire, Santo Eustáquio e Saba; Ilhas Virgens Britânicas; Curaçao; Dominica; Granada;	USD 100[1]	USD 100[1]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região ALC (continuação)

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Guiana; Haiti; Jamaica; Montserrat; São Cristóvão e Nevis; Santa Lúcia; São Vicente e Granadinas; São Martinho; Suriname; Trinidad e Tobago; Ilhas Turks e Caicos; e **a partir de 19 de julho de 2025** Belize; El Salvador; Porto Rico; Ilhas Virgens Americanas		
Em vigor até 18 de julho de 2025 Bermuda; Ilhas Cayman	USD 150[1]	USD 150[1]
Argentina	USD 100[1]	USD 100[1]
Brasil	**Em vigor até 18 de julho de 2025** BRL 170 **Em vigor a partir de 19 de julho de 2025** BRL 200	**Em vigor até 18 de julho de 2025** BRL 170 **Em vigor a partir de 19 de julho de 2025** BRL 200
Chile	CLP 30.000	CLP 30.000
Colômbia	COP 250.000	COP 250.000
Costa Rica	USD 100[1]	USD 100[1]
México	**Em vigor até 18 de julho de 2025** MXN 1.000 **Em vigor a partir de 19 de julho de 2025** MXN 2.000	**Em vigor até 18 de julho de 2025** MXN 1.000 **Em vigor a partir de 19 de julho de 2025** MXN 2.000
Peru	PEN 170	PEN 170
Outros países da Região ALC	USD 50[1]	USD 50[1]

[1] Ou o valor equivalente na Moeda da Transação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0027503 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

5.8.11 Estabelecimentos Comerciais de Opção Negativa e do Tipo Up-Selling

5.8.11.1 Requisitos de Transações de Up-Selling

Em uma Transação envolvendo up-selling,[1] devem ocorrer ambos:

- Antes de concluir a Transação, o Estabelecimento Comercial inicial deve adotar todos os procedimentos a seguir:
  - Divulgar claramente ao Portador de Cartão todas as informações especificadas na *Tabela 5-22, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling*. Caso a primeira Transação seja uma Transação de Comércio Eletrônico, essas informações devem estar bem visíveis na tela de check-out.
  - No momento da primeira Transação, obter consentimento expresso do Portador de Cartão para quaisquer Transações subsequentes. Caso a primeira Transação inicial seja uma Transação de Comércio Eletrônico, o consentimento deve ser obtido por meio de um botão "clique para aceitar" na tela de check-out.
  - Imediatamente após a primeira Transação ter sido efetuada, enviar o Recibo da Transação ao Portador de Cartão, conforme especificado na *Tabela 5-22, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling*.
- No mínimo 7 dias antes de iniciar uma Transação subsequente, o Estabelecimento Comercial de up-selling deve apresentar notificação por escrito ao Portador de Cartão, conforme especificado na *Tabela 5-22, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling*, se:
  - Os termos do contrato entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão tenham sido alterados. A notificação deve também conter os novos termos e condições.
  - O período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional estiver terminando.

Tabela 5-22: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling

Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling
Conteúdo Obrigatório
• O nome do Estabelecimento Comercial up-selling que oferece as mercadorias e serviços, de maneira que diferencie nitidamente o Estabelecimento Comercial up-selling do Estabelecimento Comercial inicial • Uma descrição das mercadorias e serviços

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-22: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling (continuação)

Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling
• A duração do período de avaliação, da oferta introdutória ou do período promocional • Divulgação clara de que o Portador de Cartão será cobrado, a menos que o Portador de Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento de quaisquer Transações subsequentes • O valor da Transação • A Data da Transação • Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento • A política de cancelamento • Instruções que apresentem uma forma simples de cancelar o contrato e/ou as Transações subsequentes
Formato Obrigatório
Se a primeira Transação for uma Transação de Comércio Eletrônico, o Estabelecimento Comercial deve enviar um Recibo da Transação ou respectiva notificação eletronicamente.

[1] A venda e serviços on-line diferente de, e não afiliado com ou subsidiária do Estabelecimento Comercial inicial com quem o Portador de Cartão inicia a Transação.

ID No. 0026364 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

5.8.11.2 Requisitos de Transações de Opção Negativa

Um Estabelecimento Comercial de opção negativa[1] deve seguir todas as etapas a seguir:

- Antes de firmar um contrato ou efetuar uma Transação, divulgar expressamente ao Portador de Cartão todas as informações especificadas na *Tabela 5-23, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa*. Caso a Transação inicial seja uma Transação de Comércio Eletrônico, essas informações devem estar bem visíveis na tela de check-out.
- No momento do contrato ou da primeira Transação, obter consentimento expresso do Portador de Cartão para quaisquer Transações subsequentes. Caso a primeira Transação inicial seja uma Transação de Comércio Eletrônico, o consentimento deve ser obtido por meio de um botão "clique para aceitar" na tela de check-out.
- Imediatamente após a primeira Transação (se for o caso) e após o consentimento do Portador de Cartão em relação às Transações subsequentes, enviar ao Portador de Cartão um Recibo da Transação (se for o caso) ou confirmação por escrito, conforme especificado na *Tabela 5-23,*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa.

- No mínimo 7 dias antes de iniciar uma Transação subsequente, apresentar notificação por escrito ao Portador de Cartão, conforme especificado na *Tabela 5-23, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa*, se:
  - Os termos do contrato entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão tenham sido alterados. A notificação deve também conter os novos termos e condições.
  - O período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional estiver terminando.

Tabela 5-23: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa

Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa
Conteúdo Obrigatório
• O nome do Estabelecimento Comercial que oferece as mercadorias e serviços • Uma descrição das mercadorias e serviços • A duração do período de avaliação, da oferta introdutória ou do período promocional • Divulgação clara de que o Portador de Cartão será cobrado, a menos que o Portador de Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento de quaisquer Transações subsequentes • O valor da Transação e a Data da Transação inicial (mesmo que não tenha valor devido) e para quaisquer Transações Recorrentes subsequentes • Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento • A política de cancelamento • Instruções que apresentem uma forma simples de cancelar o contrato e/ou as Transações subsequentes • Se o Estabelecimento Comercial envia um Recibo da Transação ou notificação por e-mail, um link para a página no site do Estabelecimento Comercial no qual o contrato, pedido ou Transações subsequentes possam ser facilmente cancelados.
Formato Obrigatório
• Se o Portador de Cartão consentir com as futuras Transações efetuadas em um site ou aplicativo, o Estabelecimento Comercial deve enviar todos os Recibos de Transações e notificações eletronicamente.

[1] Um Estabelecimento Comercial que exige que um Portador de Cartão rejeite expressamente a oferta do Estabelecimento Comercial de outros bens e/ou serviços durante o processo de Transação ou recuse expressamente a participação em Transações futuras.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0026365 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

5.8.12 Jogos

5.8.12.1 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Jogos de Azar On-line e Credenciadores

O Estabelecimento Comercial que opera Jogos de Azar On-line deverá cumprir os dois requisitos abaixo:

- Possuir licença válida ou outro tipo adequado de autorização para operar seu site e/ou aplicativo
- Identificar uma Transação de Jogos de Azar On-Line por meio dos dois itens abaixo:
  - MCC 7995 (Apostas), mesmo quando os serviços de jogos de azar não forem a atividade principal do Estabelecimento Comercial
  - Com o indicador de Transação Quasi-Cash/Jogos de Azar On-line

Se não tiver condições de distinguir uma Transação de Jogos de Azar On-Line de outros tipos de Transação, o Membro, Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamentos ou Estabelecimento Comercial Patrocinado deverá:

- Identificar todas as Transações como Transações de Jogos de Azar On-Line
- Informar o Portador de Cartão que as Transações poderão ser identificadas no extrato de faturamento como Transações de jogos de azar

ID No. 0002474 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

5.8.12.2 Uso da Transferência de Fundos para Jogos de Azar On-line

Se uma transferência de fundos para um indivíduo for usada para uma Transação de Jogos de Azar On-line, o Credenciador deve identificar a Transação de transferência de fundos como uma Transação de Jogos de Azar On-line.

O Credenciador deve ter procedimentos para identificar e eliminar o abuso por um indivíduo, Estabelecimento Comercial de transferência de fundos ou Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar On-line que tenta burlar a identificação adequada da Transação.

Se a Visa constatar que um indivíduo está facilitando Transações Jogos de Azar On-line por meio de transferências de fundos, a Visa pode impor esses requisitos sobre o Estabelecimento Comercial de transferência de fundos para quaisquer transferências de fundos futuras para este indivíduo.

ID No. 0002955 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.8.12.3 Saque de Ganhos em Apostas para um Portador de Cartão

Um Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar não deve depositar uma Transação de Crédito para desembolsar os ganhos de apostas para um Portador de Cartão, com exceção de uma Transação de Crédito Original.

Se um Estabelecimento Comercial de jogos de azar usa uma Transação de Crédito Original para desembolsar os ganhos com os jogos para o Portador de Cartão, ele deve garantir que:

- A Transação de Crédito Original seja processada para a mesma Credencial de Pagamento que foi usada para realizar a aposta vencedora
- A transação que representa a aposta vencedora foi licitamente efetuada, devidamente identificada e processada de acordo com o Regulamento da Visa

ID No. 0002958 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

5.8.13 Mobilidade e Transporte

5.8.13.1 Requisitos de Autorização de Transações de Mobilidade e Transporte

Um Estabelecimento Comercial que esteja realizando uma Transação de Mobilidade e Transporte deve apresentar uma Solicitação de Autorização On-Line ao final de cada Período de Percursos.

ID No. 0030049 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

5.8.13.2 Requisitos para Transação de Mobilidade e Transporte

O Credenciador deverá garantir que cada um de seus Estabelecimentos Comerciais que realizam Transações de Mobilidade e Transporte sigam os requisitos abaixo:

- Tenha cadastro na Visa
- Instale Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato
- Atribuir uma Referência de Conta de Pagamento (PAR)
- Envie uma Verificação da Conta quando um Cartão for usado pela primeira vez em um Estabelecimento Comercial
- Bloqueie um Cartão para que não seja usado para um percurso no período de uma hora após receber um dos seguintes itens:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Uma Resposta de Recusa
  - Uma resposta do Emissor a uma Verificação de Conta indicando que a Transação não pode ser completada com aquele Cartão
- Redefina os parâmetros de Transação de Mobilidade e Transporte de um Cartão mantidos no sistema host do Estabelecimento Comercial e/ou só remova qualquer bloqueio de percurso do Cartão depois de receber uma Resposta de Aprovação a uma Solicitação de Autorização que continha Dados Completos do Chip
- Quando da conclusão de uma Transação, dê ao Portador de Cartão acesso a todas as seguintes informações durante, no mínimo, 120 dias após a Data de Processamento da Transação:
  - Nome do Estabelecimento Comercial
  - Valor total da Transação na Moeda da Transação
  - Detalhes de cada percurso individual concluído durante o Período de Percursos, incluindo o horário inicial e o horário final de cada jornada
  - Data Final da Transação
  - Qualquer desconto que houver

Para obter uma Resposta de Aprovação após uma Resposta de Recusa, o Estabelecimento Comercial deverá solicitar a Autorização On-Line usando qualquer dos valores abaixo:

- Se não houver tarifa pendente, o valor da Transação que foi compensado após a Resposta de Recusa. Após receber a Resposta de Aprovação, o bloqueio de viagem deverá ser removido em uma hora e a Resposta de Aprovação deverá ser revertida.
- O valor de qualquer tarifa pendente. Após receber a Resposta de Aprovação, o bloqueio de percurso deverá ser removido dentro de uma hora.

ID No. 0030050 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

5.8.14 Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado

5.8.14.1 Abastecimento de Fundos Consecutivos de Cartão para Cartão – Proibição para o Credenciador

O Fronting de Cartões não é permitido. O Credenciador não deve permitir Abastecimento de Fundos Consecutivos de uma Credencial de Pagamento para outra Credencial de Pagamento ou cartão.

ID No. 0030708 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.8.15 Preços de Moedas Múltiplas

5.8.15.1 Preços de Moedas Múltiplas (MCP) – Requisitos Referentes a Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais

O Credenciador deverá garantir que cada um de seus Estabelecimentos Comerciais que realizam Transações de Preços de Moedas Múltiplas (MCP) siga todos os passos abaixo:

- Não informar de forma inapropriada, explícita ou implicitamente que o seu serviço MCP é um serviço da Visa
- Incluir a Moeda da Transação como uma das moedas estrangeiras exibidas
- Se a moeda local do Estabelecimento Comercial for exibida, deve adotar todos os procedimentos a seguir:
  - Permitir que o Portador de Cartão pague na moeda exibida
  - Não impor requisitos adicionais para que o Portador de Cartão pague na moeda exibida
  - Não usar qualquer texto ou procedimentos (por exemplo, pré-selecionar uma moeda) que possa fazer com que o Portador de Cartão escolha a MCP por padrão

ID No. 0030763 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

5.8.16 Requisitos de Cobrança para Transação de Recebível Atrasado ou Dívida

5.8.16.1 Requisitos de Cobrança de Transação de Recebível Atrasado e Dívida

O Estabelecimento Comercial que cobra uma Dívida ou Recebível Atrasado em nome de outra entidade deverá apresentar uma divulgação ao Portador de Cartão antes da Transação ser concluída, e permitir que o Portador de Cartão a cancele.

A divulgação deverá incluir todos os itens a seguir:[1]

- Nome do mutuante/credor original
- Informações para identificar a Transação, como:
  - Número de referência/conta do mutuante/credor original
  - Descrição da Dívida ou Recebível Atrasado (por exemplo, “conta de consumo de serviços públicos”)
  - Data do contrato de pagamento da Dívida/Recebível Atrasado
- Instruções para o Portador de Cartão de como obter mais informações sobre a transação original

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Credenciador deverá comunicar imediatamente à Visa quaisquer Transações ou atividades ilegais feitas pelo Estabelecimento Comercial e incluir um plano de remediação.

A Visa se reserva o direito de proibir que o Estabelecimento Comercial inicie uma Transação de uma Dívida incobrável ou vencida se um dos seguintes casos ocorrer:

- O Estabelecimento Comercial agiu de forma ilícita
- O Estabelecimento Comercial tomou medidas que a Visa considera potencialmente nocivas à marca Visa

[1] Aplica-se somente quando o Estabelecimento Comercial não for o dono original da Dívida ou do Recebível Atrasado (por exemplo, uma firma de cobrança).

ID No. 0030974 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

5.9 Requisitos de Recibo de Transação

5.9.1 Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão

5.9.1.1 Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão

O Estabelecimento Comercial ou o Credenciador deverá fornecer[1] ao Portador de Cartão um Recibo de Transação devidamente preenchido, da seguinte forma:

Tabela 5-24: Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão

Tipo da Transação	Recibo de Transação Exigido	Quando o Recibo de Transação Deve Ser Fornecido
Para todas as Transações, salvo indicação em contrário	Sim, se solicitado pelo Portador do Cartão	No ato da Transação
O Estabelecimento Comercial inicia a Transação, incluindo qualquer dos seguintes tipos de Transação: • **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** Pagamentos Antecipados • Transações de Pagamento Diferido	Sim	No ato da Transação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-24: Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão (continuação)

Tipo da Transação	Recibo de Transação Exigido	Quando o Recibo de Transação Deve Ser Fornecido
• Transações Recorrentes • Transações Parceladas • Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo		
O Portador de Cartão inicia a Transação e uma das seguintes situações ocorre: • O Recibo de Transação contém uma política restrita de devolução, reembolso ou troca • O Estabelecimento Comercial requer a apresentação do Recibo de Transação se o Portador de Cartão quiser devolver a mercadoria • A Transação é uma Transação de Conversão Dinâmica de Moeda • A Transação é uma Transação de Depósito de Caixa Eletrônico • A Transação é referente à venda ou ativação de um Cartão • A Transação é uma Transação de Carga	Sim	No ato da Transação
A Transação é qualquer uma das seguintes: • Transações de saída expressa em um parque de diversões • Transações de devolução expressa em uma Locadora • Transações com check-out prioritário em uma Linha de Cruzeiros ou Estabelecimento Comercial de Hospedagem	Sim	No prazo de 3 dias úteis a contar da partida, check-out ou desembarque do Portador de Cartão, ou da devolução do item alugado

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-24: Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão (continuação)

Tipo da Transação	Recibo de Transação Exigido	Quando o Recibo de Transação Deve Ser Fornecido
Uma Transação em Terminal de Autoatendimento (excluindo Transação em Bomba de Combustível Automatizada) que: • Para um valor menor ou igual a US$ 25 (ou valor equivalente na moeda local) • Uma Transação de Serviço Telefônico sob o MCC 4814 (Serviços de Telecomunicação)	Não	Não se aplica

Se necessário apresentar o Recibo da Transação ao Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial deve apresentar o Recibo da Transação conforme segue:

- Para uma Transação de Comércio Eletrônico, uma Transação de Pedidos por Correio/Telefone, ou uma Transação que ocorre em um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato, o Estabelecimento Comercial pode escolher oferecer Recibos de Transações somente impressos ou somente eletrônicos. Não se aplica a Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato usados em doações.
- Para todas as demais Transações, o Estabelecimento Comercial deve oferecer um Recibo da Transação em versão impressa, a menos que O Portador de Cartão concorde com o Recibo da Transação eletrônico

[1] Para uma Transação de Pagamento "Push" Móvel, em vez de um Estabelecimento Comercial ou Credenciador, o Emissor deve apresentar um Recibo de Transação eletrônico ao Portador de Cartão, conforme previsto em *Seção 8.5.1.2, Requisitos para Recibos de Transação Eletrônicos em Transações de Pagamento "Push" Móvel*

ID No. 0027835 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

5.9.1.2 Requisitos de Entrega do Recibo do Portador do Cartão em Formato Eletrônico

Se o Estabelecimento Comercial fornecer um Recibo de Transação eletrônico ao Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial deverá adotar todos os procedimentos abaixo:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Se for fornecido um link para um site e/ou aplicativo, observar todos os seguintes procedimentos:
  - Fornecer instruções claras sobre como o Portador de Cartão deverá proceder para acessar o Recibo de Transação
  - Assegurar-se de que o link seja um link que leve diretamente ao Recibo de Transação
  - Disponibilizar o recibo ao Portador de Cartão durante um período de pelo menos 120 dias corridos após:
    - A Data de Processamento
    - **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** Para Pagamentos Antecipados, a data na qual as mercadorias foram enviadas ou os serviços foram prestados ao Portador de Cartão
- Fornecer instruções para permitir que o Portador de Cartão obtenha o recibo, caso ele não o receba
- Não armazenar ou utilizar para qualquer outra finalidade, sem o consentimento expresso do Portador de Cartão, as informações pessoais fornecidas pelo Portador de Cartão para permitir que o Estabelecimento Comercial forneça o recibo, sem o consentimento expresso do Portador de Cartão
- Incluir os itens a seguir no título do e-mail ou no título ou primeira linha da mensagem entregue sem fio:
  - O nome do Estabelecimento Comercial tal como aparecerá no Registro de Compensação e no extrato de faturamento do Portador de Cartão
  - Indicação de que o e-mail ou mensagem entregue por meios sem fio contém a cópia (correspondente ao Portador de Cartão) de um Recibo de Transação ou um link para a cópia (correspondente ao Portador de Cartão) de um Recibo de Transação
- Fornecer o recibo em formato estático que não pode ser facilmente manipulado após ter sido criado

ID No. 0027837 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

5.9.2 Requisitos de Dados e Formatos dos Recibos de Transações

5.9.2.1 Conteúdo do Recibo de Transação Proibido para Todas as Transações

Um Recibo de Transação não deve conter:

- Se o Recibo de Transação contém as Marcas do Programa Visa, linguagem promocional, publicitária ou similar que transmite a preferência de um cartão de pagamento que não seja da Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Mais informações sobre o que é gravado em alto relevo ou impresso no Cartão. Isso não se aplica a nenhum dos seguintes casos:
  - Um Token
  - Um Cartão no qual é impresso apenas um Número de Conta parcial
  - Um Cartão no qual não há está impresso um Número de Conta
- Na cópia do Recibo da Transação do Portador de Cartão, ter por completo o número de identificação de aceitante de cartão (CAID), um número de identificação do Estabelecimento Comercial (MID) completo, ou um número de identificação de terminal (TID) completo:[1,2]
  - Para Dispositivos de Aceitação de POS ou gateways de pagamento implementados a partir de 15 de outubro de 2022
  - **A partir de 16 de outubro de 2027** Para todos os Dispositivos de Aceitação de POS e gateways de pagamento

[1] Isso não se aplica a dispositivos de aceitação de POS ou gateways de pagamento conectados a um host de processadores que utilizam criptografia ponto a ponto (P2PE) e validada pelo setor para cartão de pagamentos ou chaves criptográficas para toda a conectividade do host.

[2] O Credenciador pode mostrar apenas os 4 últimos dígitos na cópia do portador de cartão do Recibo de Transação e todos os dígitos na cópia do Estabelecimento Comercial.

ID No. 0026206 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

5.9.2.2 Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações

Um Recibo de Transação deve incluir todos os seguintes elementos:

Tabela 5-25: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Credencial de Pagamento[1]	A Credencial de Pagamento, com exceção dos 4 dígitos finais, deve ser ocultado ou suprimido na cópia do Recibo de Transação reservada ao Portador de Cartão.
Código de Autorização	Aplica-se somente a Transações autorizadas pelo Emissor[1]
Nome da rede de cartões	Deve conter “Visa”
Descrição de	Descrição da compra

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-25: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações (continuação)

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
mercadorias ou serviços[1]	
Endereço do Estabelecimento Comercial, Marketplace ou da Operadora de Carteiras Digitais (DWO)[1]	• No caso de uma Transação envolvendo um Local do Estabelecimento Comercial ou Marketplace, a cidade e o estado do Local do Estabelecimento Comercial ou Marketplace • Para Transações em Caixas Eletrônicos, a localização ou o endereço do Caixa Eletrônico
Credenciador, CBPS, DWO, Marketplace, Estabelecimento Comercial, ou Nome do Estabelecimento Comercial	• O nome que o Estabelecimento Comercial usa para identificar-se a seus clientes, com exceção do seguinte: – Para Transações em Caixa Eletrônico, o nome do Credenciador do Caixa Eletrônico – No caso de uma Transação que envolva um Facilitador de Pagamentos ou um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade, o nome do Facilitador de Pagamentos e o nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado (ou respectiva abreviação) – No caso de uma Transação consecutiva envolvendo um varejista que tem contrato com uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO), o nome da SDWO e o nome do varejista – No caso de uma Transação envolvendo um Marketplace, o nome do Marketplace e o nome do varejista – Em uma Transação envolvendo um Estabelecimento Comercial up-selling, o nome do Estabelecimento Comercial up-selling que oferece as mercadorias e serviços, de maneira que diferencie nitidamente o Estabelecimento Comercial up-selling do Estabelecimento Comercial inicial – No caso de uma Transação envolvendo um CBPS, o nome do CBPS, e o nome do faturamento
Políticas de devolução e reembolso	Conforme especificado em *Seção 5.4.1.2, Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-25: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações (continuação)

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Valor da transação e símbolo da moeda da Transação[2]	Valor monetário total de todas as mercadorias e serviços vendidos ao Portador de Cartão ao mesmo tempo, incluindo impostos e tarifas aplicáveis, além de quaisquer ajustes e créditos. O símbolo da moeda indicando a Moeda da Transação, se a Moeda da Transação não for a moeda local do País da Transação
Tipo da transação[1]	Uma das opções a seguir: • Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Cashback sem compra • Crédito • Saque Manual de Dinheiro • Transação de Carga • Compra
Outros detalhes gravados em relevo no Cartão[1]	Aplica-se somente à cópia do Estabelecimento Comercial de um Recibo de Transação impresso manualmente

[1] Não se aplica a Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS).

[2] Se o símbolo ou a identificação da moeda não constar no Recibo de Transação, a Moeda da Transação será a moeda local do País da Transação.

ID No. 0027843 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

5.9.2.3 Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Tipos Conversão Dinâmica de Moedas Dynamic Currency Conversion (DCC) de Transações Específicas

Além dos requisitos em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* e *Seção 5.4.1.2, Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento*, um Recibo de Transação deve conter todas as seguintes características, conforme o caso:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-26: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
Pagamento Antecipado	• Para um Pagamento Antecipado integral: – Política completa de cancelamento e reembolso, incluindo a data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do Pagamento Antecipado – Valor da transação do Pagamento Antecipado – A(s) palavra(s) "Pagamento Antecipado," "Depósito" ou "Pagamento Parcial," caso exista saldo pendente • Para um Pagamento Antecipado Parcial – Política completa de cancelamento e reembolso, incluindo a data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do Pagamento Antecipado – Valor da transação do Pagamento Antecipado Parcial – No caso de pagamento de saldos, a palavra "Saldo" se o custo total remanescente das mercadorias ou serviços já houver sido pago • Para cancelamentos, confirmação de cancelamento
Transação Agregada	• Valor de cada compra individual • Data de cada compra individual • Descrição de cada compra individual
Transação de Companhia Aérea	Para compras de bilhetes, os dados do itinerário
Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico/Transação de depósito em caixa eletrônico	• Saldo • Tipo de conta acessada • Se uma Taxa de Acesso for cobrada: – As palavras "Taxa de ATM" "Taxa do Terminal" ou "Taxa de Acesso" – Na Região EUA e Região Canadá: Identificação do Credenciador como destinatário da taxa • Na Região Europa: Além disso, todas os itens seguintes: – Nome do Credenciador de Caixa Eletrônico ou Dispositivo de Carga e/ou nome da rede doméstica ou regional afiliada

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-26: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	– Endereço ou código de localização do Caixa Eletrônico ou Dispositivo de Carga – Cidade do Caixa Eletrônico ou Dispositivo de Carga
Transação em uma Locadora	• Taxa diária de aluguel • Quaisquer impostos aplicáveis • Datas de retirada e devolução • Descrição dos custos adicionais
Transação de Cashback	Valor de cashback indicado separadamente do valor da compra
Transação com Chip	Nome Preferencial do Aplicativo[1] ou Etiqueta do Aplicativo[1] (se presente no Cartão)
Transação de Firma de Cobrança	• Nome do Estabelecimento Comercial de pagamento de Empréstimo • Nome do mutuante/credor original se for diferente do nome do Estabelecimento Comercial de pagamento de Empréstimo • Tipo do pagamento (por exemplo: “hipoteca,” “cartão de crédito,” “mercadorias,” “serviços”)
Transação de Companhia de Cruzeiro	• Taxa da cabine • Datas de embarque e desembarque
Transação de Recebível Atrasado e Pagamento de Dívida	• Tipo do reembolso (por exemplo: “empréstimo,” “hipoteca,” “cartão de crédito,” “mercadorias,” “serviços”) • Nome do mutuante/credor original
Transação de Conversão Dinâmica de Moeda	• Valor da transação, com símbolos da moeda, em: – Moeda local do Estabelecimento Comercial, Caixa Eletrônico ou Agência – Moeda da Transação • As palavras “Moeda da Transação,” “Valor da Transação,” “Transação Cobrada,” ou “Valor Cobrado” ao lado do valor da Transação • Taxa de Conversão de Moeda

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-26: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	• Comissão de conversão de moeda, taxas, reajuste ou margem na taxa de câmbio sobre uma taxa de atacado ou taxa exigida pelo governo • Declaração, facilmente visível ao Portador de Cartão, de que foi dada ao Portador de Cartão a opção de escolher a moeda de pagamento desejada (incluindo a moeda local do Estabelecimento Comercial, da Agência, a moeda de saque do caixa eletrônico ou a moeda local do país no qual o caixa eletrônico está localizado) e de que o Portador de Cartão concorda expressamente com a Transação • Declaração de que a Conversão Dinâmica de Moeda é realizada pelo Estabelecimento Comercial, Agência, ou pelo Credenciador de Caixa Eletrônico
Transação de Comércio Eletrônico	• Contato do serviço de atendimento ao cliente • País do Estabelecimento Comercial • Endereço on-line do Estabelecimento Comercial • Condições de venda, incluindo a política de devolução e cancelamento
Transação de Carga	• Lista separada do valor de recarga ou venda • Tipo de forma de pagamento utilizada para prover fundos para a recarga ou compra • Código de identificação do Parceiro de Carga • Para uma Transação de Carga em um Caixa Eletrônico Visa, o saldo da conta (se fornecido pelo Emissor)
Transações de Estabelecimentos Comerciais de Hospedagens	• Datas de check-in e de check-out • Taxa diária do quarto • Quaisquer impostos aplicáveis • Descrição e datas de compras individuais
Transações de Saque Manual de Dinheiro e Saques Manuais de Dinheiro Quasi-Cash	• 4 dígitos impressos abaixo do número do Cartão (se houver) • Tipo de identificação secundária (por exemplo: passaporte, carteira de motorista), sem incluir o número ou nenhuma outra

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-26: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	informação de identificação • Para a dispensa manual de dinheiro, as palavras "Dispensa de Dinheiro"
Transação "No Show"	• Taxa diária do quarto ou preço do aluguel • Impostos • Data de início acordada sobre a hospedagem ou aluguel • As palavras "No Show"
Pagamento Parcial	• O nome do vendedor, se o Estabelecimento Comercial não for o vendedor dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos • Um número que representa onde a transação se enquadra na sequência da prestação (por exemplo, "2 de 4")
Transação (ou estabelecimento de um acordo se nenhum valor for devido no momento em que a Credencial Armazenada for capturada) envolvendo um período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional	• A duração de qualquer período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional, incluindo uma divulgação clara de que o Portador de Cartão será cobrado, a menos que o Portador de Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento de qualquer Transação subsequente • O valor da Transação e a Data da Transação inicial (mesmo que não tenha valor devido) e para as Transações Recorrentes subsequentes • Um link ou outro mecanismo simples para que o Portador de Cartão possa facilmente cancelar a Transação e quaisquer Transações subsequentes on-line ou via SMS/mensagem de texto
Transação na qual uma taxa é cobrada (quando permitido)	Mostradas separadamente e claramente: • Taxa de Conveniência • Taxa de Serviço • Sobretaxa. O valor deve ser mostrado separadamente na parte da frente do recibo no mesmo tipo e tamanho da fonte como de outro texto no Recibo de Transação. • Taxa de Ordem de Pagamento por Transferência Eletrônica • Quaisquer outras taxas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-26: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	Taxas e Sobretaxas não devem ser identificadas como um encargo cobrado pela Visa.
Transação de Visa Móvel Pré-pago (mensagem de confirmação)	Saldo disponível na conta Visa Móvel Pré-pago
[1] Não exigido no caso de Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa	

ID No. 0028052 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

5.10 Devoluções, Créditos e Reembolsos

5.10.1 Processamento de Estabelecimento Comercial

5.10.1.1 Reembolsos de Crédito para Timeshares

Um Estabelecimento Comercial de timeshare deve fornecer um reembolso total de crédito quando o Portador de Cartão cancelar a Transação no prazo de 14 dias a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou os documentos relacionados foram recebidos.

ID No. 0003082 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

5.10.1.2 Proibição de Reapresentação de Transação Devolvida

Um Estabelecimento Comercial não deve enviar ao Credenciador uma Transação que foi contestada e posteriormente devolvida ao Estabelecimento Comercial. Entretanto, o Estabelecimento Comercial poderá tentar obter o pagamento do cliente fora do sistema Visa.

ID No. 0003022 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

5.10.1.3 Abatimentos do Imposto de Venda

Se a entidade que oferece abatimento do imposto sobre vendas[1] ao Portador de Cartão:

- Não for o vendedor original dos bens ou serviços, o abatimento do imposto sobre vendas deve ser processado como uma Transação de Crédito Original (OCT)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- For o vendedor original dos bens ou serviços, o abatimento do imposto sobre vendas deve ser processado como devolução de mercadoria ou uma OCT

[1] Rebate apenas do imposto pago sobre a compra, incluindo o imposto de valor agregado (VAT), o imposto sobre mercadorias e serviços (GST) ou outro imposto geral de consumo sobre o qual seja oferecido um rebate ao Portador de Cartão.

ID No. 0030025 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

5.11 Requisitos do Credenciador Referentes aos Arranjos de Pagamentos Não Instituídos pela Visa

Um Credenciador não poderá fazer discriminação contra nenhuma rede de pagamentos não-Visa de uso geral.

O Credenciador que assinar contrato com uma rede de pagamentos não-Visa de uso geral deverá tomar todas as seguintes medidas:

- Garantir que a rede de pagamentos não-Visa de uso geral cumpra todos os requisitos abaixo:
  - Seja autorizada pelo Banco Central do Brasil
  - Tenha contrato com a Visa
  - Só processe transações de transferência de fundos
- Designar o MCC 6051 (Instituições Não Financeiras – Moeda Estrangeira, ativos Líquidos e de Criptomoeda [por exemplo: Criptomoeda], Ordens de Pagamento [não por Transferência de Dinheiro], Cheques de Viagem e Reembolso de Dívida) às transações de transferência de fundos processadas pela rede de pagamentos de uso geral que não é da Visa
- Garantir que o campo Nome do Estabelecimento Comercial inclua a mensagem “transferência” e o nome da rede de pagamentos não-Visa de uso geral (ou um acrônimo ou abreviatura)

ID No. 0029510 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

5.12 Provedores de Serviços de Pagamentos Empresariais

5.12.1 Requisitos para os Credenciadores de Provedores de Serviços de Pagamento de Contas de Consumidores

Um Credenciador que firma um contrato com um Provedor de Serviço de Pagamento para de Contas de Consumidores (CBPS)[1] deve adotar todos os procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Fazer o registro do CBPS com a Visa e obter aprovação por escrito para cada CBPS antes de processar quaisquer transações como CBPS. A Visa pode, a seu exclusivo critério, determinar se um Emitente terceiro está qualificado a participar no programa do CBPS.
- Certificar que o CBPS se qualifica como CBPS e cumpre o Regulamento da Visa
- Conduzir uma diligência adequada do CBPS e dos Emitentes (Concessionárias/Empresas) que não aceitam Visa a fim de assegurar a conformidade da obrigação do Credenciador de apresentar somente Transações legais para a VisaNet e assegurar que o CBPS participe somente de transações legais com estes Emitentes.
- Comunicar à Visa o nome do Estabelecimento Comercial e a identificação do aceitante de Cartão atribuída ao CBPS, além de utilizá-los de forma uniforme em todas as mensagens de Transação
- Preencher um identificador de aplicação empresarial (BAI) associado ao CBPS em todas as transações participantes
- Mediante a solicitação da Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre cada CBPS, incluindo:
  - Nome do CBPS
  - Nome do Emitente
  - Localização do Emitente
  - Contagem e valores mensais de transações para cada Emitente
  - Quaisquer outros dados solicitados pela Visa
- Assegurar que o CBPS:
  - Faz pagamentos apenas a Emitentes localizados no mesmo país que o CBPS
  - Use o MCC adequado para identificar um Emitente, conforme listado na *Tabela 5-27, Requisitos de Processamento de Transações para Provedor de Serviços de Pagamento de Conta de Consumidores*. Se não for possível utilizar o MCC do Emitente ou atender os requisitos, o Emitente não poderá ser qualificado para o programa e deverá usar o MCC 4829.
  - Realize a verificação do cliente (KYC) e cumpre todos os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro pertinentes a todos os Emitentes que não aceitam Visa antes de iniciar Transações para esses Emitentes
  - Somente agrega pagamentos para um único Emitente.
  - Se estiver usando um cartão para pagar Emitentes da conta associada, somente usa um Cartão Visa Comercial se o Portador de Cartão pagou usando um Cartão Visa Comercial

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Informe claramente ao Portador de Cartão, antes de realizar a Transação, que é o Estabelecimento Comercial e que a transação somente envolve a transferência de dinheiro do Portador de Cartão para o terceiro.
  - Quando da conclusão de uma Transação, dê ao Portador de Cartão acesso a todas as seguintes informações, no mínimo, 120 dias após a Data de Processamento da Transação:
    - Nome do Emitente
    - Valor total da Transação na Moeda da Transação
    - Data da Transação
    - Data e método de pagamento do cobrador ao Emitente
- Certifique-se de que todas as Transações processadas por um CBPS cumpram o seguinte:
  - O campo de nome do Estabelecimento Comercial contenha ambos:
    - Nome do CBPS
    - Nome do Emitente
  - Inclua o Identificador do CBPS

Tabela 5-27: Requisitos de Processamento de Transações para Provedor de Serviços de Pagamento de Conta de Consumidores

País	MCCs Permitidos
Região ALC	
Brasil	Uma das opções a seguir: • 4814 (Serviços de Telecomunicação) • 4899 (TV à cabo, Satélite e outros Serviços de Televisão/Rádio) • 4900 (Serviços Públicos – Eletricidade, Gás, Água, Esgoto) • 6012 (Instituições Financeiras – Mercadorias, Serviços e Pagamento de Dívida) • 6051 (Instituições Não Financeiras – Moeda Estrangeira, Ativos Líquidos e de Criptomoeda [por exemplo: Criptomoeda], Ordens de Pagamento [sem ser Transferência de Dinheiro], Abastecimento de Fundos em Conta [sem ser Carga de Valor Armazenado], Cheques de Viagem e Reembolso de Dívida) • 6300 (Vendas de Seguros, Subscrição e Prêmios) • 6513 (Agentes e Gerentes de Imóveis – Aluguéis) • 8011 (Médicos [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar]) • 8050 (Instalações de Cuidados Pessoais ou de Enfermagem)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-27: Requisitos de Processamento de Transações para Provedor de Serviços de Pagamento de Conta de Consumidores (continuação)

País	MCCs Permitidos
	• 8062 (Hospitais) • 8099 (Serviços Médicos e Profissionais de Saúde [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar]) • 8111 (Serviços Jurídicos e Advogados) • 8211 (Escolas de 1º e 2º Graus) • 8220 (Faculdades, Universidades, Escolas Profissionais e Faculdades de Curta Duração) • 8241 (Escolas por Correspondência) • 8244 (Escolas de Negócios e Secretariado) • 8249 (Ensino Profissionalizante/Formação Profissional) • 8299 (Serviços Escolares e Educacionais [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar]) • 8351 (Serviços de Creche) • 9311 (Pagamento de Impostos)

[1] Um Estabelecimento Comercial que fornece uma solução de pagamento que permite que Portadores de Cartão paguem Emitentes qualificados. O Emitente pode ou não ser um Estabelecimento Comercial.

ID No. 0030635 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

5.12.2 Responsabilidades do Credenciador Referentes a Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais

5.12.2.1 Requisitos do Credenciador para Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais

Um Credenciador que firma um contrato com um Provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais (BPSP)[1] deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cadastrar o BPSP na Visa
- Certificar que o BPSP se qualifica como BPSP e cumprir o Regulamento da Visa
- Processar somente Transações Nacionais para BPSP

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Processar Transações do BPSP com o MCC 7399 (Serviços Comerciais [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar])
- Conduzir uma revisão de diligência própria adequada do BPSP e dos fornecedores a fim de assegurar o cumprimento da obrigação do credenciador de apresentar somente Transações legais para a VisaNet e assegurar que o BPSP participe somente de transações legais com estes fornecedores.
- Mediante a solicitação da Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre cada BPSP e cada fornecedor que não aceita Visa, incluindo:
  - Nome do fornecedor
  - Localização do fornecedor
  - Nome do BPSP
  - Contagem e valores mensais de Transações
  - Quaisquer outros dados solicitados pela Visa
- Mediante a solicitação da Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre cada BPSP e cada fornecedor, incluindo:
  - Nome do fornecedor
  - Localização do fornecedor
  - MCC do fornecedor
  - CAID do fornecedor, se for o caso
  - País do fornecedor e do comprador no caso de pagamentos no exterior[2]
  - Nome e país da empresa de remessa em caso de pagamentos no exterior[2]
  - Nome do BPSP
  - Tipo do produto Visa
  - Contagem e valores mensais de Transações
  - Quaisquer outros dados solicitados pela Visa
- Designar o local correto do seu BPSP como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal do BPSP. A Visa reserva-se o direito de determinar o local de um BPSP.
- Assegurar que o BPSP:
  - Certifique à Visa que o fornecedor que está sendo pago por meio do BPSP aceita condicionalmente, ou não aceita, o Cartão de pagamento para a mercadoria ou serviço adquirido e pago pelo comprador, e, portanto, deseja ser pago via BPSP

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Só preste serviços do BPSP como um Estabelecimento Comercial de Ambiente sem a Presença do Cartão
- Inicie uma Transação somente após o comprador confirmar que o fornecedor enviou as mercadorias ou prestou os serviços e/ou o comprador aprovou o pagamento
- Realize a verificação do cliente (KYC) e cumpra todos os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro pertinentes para todos os fornecedores antes de iniciar Transações para as faturas destes fornecedores
- Utilize um processo de pagamento seguro que assegure que os fundos sejam pagos nas contas individuais do fornecedor
- Nunca agregue pagamentos de múltiplos compradores em um só pagamento por fornecedor[3]
- Exija contratualmente que o comprador, por meio de um acordo escrito entre o comprador e o BPSP, aceite todos os riscos associados ao não desempenho do fornecedor
- **Em vigor até 17 de abril de 2027** Aceite pagamentos de despesas comerciais de empresas por meio do Cartão Visa Comercial ou Cartão Visa de Consumo[4] de sua escolha
- **Em vigor a partir de 18 de abril de 2027** Aceite pagamentos de despesas comerciais de empresas por meio do Cartão Visa Comercial de sua escolha
- Garanta que os MCCs a seguir não se qualifiquem para ser incluídos nos fluxos de fornecedor do BPSP:
  - Todos os MCCs designados e únicos de companhias aéreas e transporte aéreo, agências de locação de veículos e de hospedagem, conforme especificado no *Visa Merchant Data Standards Manual* [Manual de Padrões de Dados dos Estabelecimentos Comerciais Visa]
  - 4112 (Ferrovias de Passageiros)
  - 4411 (Navios e Linhas de Cruzeiros)
  - 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo)
  - 4723 (Operadoras de Pacotes Turísticos – Somente Alemanha)
  - 4814 (Serviços de Telecomunicação, incluindo Chamadas Locais e de Longa Distância, Chamadas feitas com Cartão de Crédito, Chamadas feitas com Telefones Dotados de Leitor de Tarja Magnética e Serviços de Fax)
  - 4829 (Transferência de Dinheiro)
  - 4899 (Cabo, Satélite e Outros Serviços de TV Fechada/Rádio/Streaming)
  - 5962 (Marketing Direto – Serviços Relacionados a Preparativos de Viagem)
  - 5966 (Marketing Direto – Estabelecimento Comercial de Telemarketing Ativo [Ligações de Saída])

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- 5967 (Serviços e Conteúdo Adulto)
- 6010 (Instituições Financeiras, Desembolsos Manuais de Dinheiro)
- 6012 (Instituições Financeiras – Mercadorias, Serviços e Reembolso de Dívida)
- 6051 (Instituições Não Financeiras – Moeda Estrangeira, Ativos Líquidos e de Criptomoeda [por exemplo: Criptomoeda], Ordens de Pagamento [sem ser Transferência de Dinheiro], Abastecimento de Fundos em Conta [sem ser Carga de Valor Armazenado], Cheques de Viagem e Reembolso de Dívida)
- 6211 (Corretoras de Valores/Negociantes)
- 7011 (Hospedagem – Hotéis, Motéis, Resorts, Serviços Centrais de Reserva [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar]
- 7012 (Timeshares)
- 7512 (Agência de Locação de Veículos)
- 8011 (Médicos [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar])
- 8050 (Instalações de Cuidados Pessoais, Enfermagem e Assistência Médica Domiciliar)
- 8062 (Hospitais)
- 8099 (Serviços Médicos e Profissionais de Saúde [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar])
- 8211 (Escolas de 1º e 2º Graus)
- 8220 (Faculdades, Universidades, Escolas Profissionais e Faculdades de Curta Duração)
- 8241 (Escolas por Correspondência)
- 8244 (Escolas de Negócios e Secretariado)
- 8249 (Ensino Profissionalizante/Formação Profissional)
- 8299 (Serviços Escolares e Educacionais [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar])
- 8351 (Serviços de Creche)

– Garanta que todos os MCCs de alto risco à integridade, conforme especificado no *Visa Integrity Risk Program Guide* [Guia do Programa de Risco à Integridade da Visa], não se qualifiquem para ser incluídos em fluxos internacionais de fornecedor do BPSP

– Garanta que os MCCs a seguir não se qualifiquem para ser incluídos nos fluxos de fornecedor do BPSP, a menos que o comprador que utiliza o BPSP apresente à Visa um número válido de identificação da empresa ou Número de Identificação Fiscal (TIN) emitido pelo governo, mediante solicitação da Visa:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - 4900 (Serviços Públicos – Eletricidade, Gás, Água, Esgoto)
  - 6300 (Vendas de Seguros, Subscrição e Prêmios)
  - 6513 (Agentes e Gerentes de Imóveis)
  - 9311 (Pagamento de Impostos)
- Garanta que o MCC que descreve de modo mais preciso a atividade do fornecedor seja atribuído ao fornecedor
- Apresente relatórios anuais à Visa, incluindo:
  - Volume total de pagamentos Visa presentes no fluxo no BPSP
  - Volume total de pagamentos Visa em pagamentos no exterior[2]
  - Divisão do volume de pagamentos Visa por MCC do fornecedor
  - Divisão do volume de pagamentos Visa e contagem de Transações por tipo de produto Visa
  - **Em vigor até 17 de abril de 2027** Divisão de volume de pagamentos Visa e contagem de Transações dos 100 principais fornecedores pagos via Cartões Visa de Consumo
- Envie relatórios anuais à Visa no caso de pagamentos no exterior,[2] incluindo a divisão de volume de pagamentos e contagem de transações por eixo de país (ou seja, país do comprador, país do BPSP, e país do fornecedor)
- Assine um acordo separado junto à Visa para garantir conformidade com o Regulamento da Visa, incluindo, entre outros, os requisitos de relatórios anuais e trimestrais descritos acima

A Visa reserva-se o direito revogar o cadastro de um BPSP por qualquer motivo.

[1] **Em vigor até 17 de abril de 2027** Uma entidade que fornece uma solução de pagamento business-to-business que permite que os compradores paguem aos fornecedores com um Cartão Comercial Visa ou um Cartão de Consumidor Visa **A partir de 18 de abril de 2027** Uma entidade que fornece uma solução de pagamento business-to-business que permite que os compradores paguem aos fornecedores com um Cartão Comercial Visa

[2] Pagamento no qual o Emissor e o BPSP estão no mesmo país e o fornecedor está em outro país

[3] O BPSP deve prover informações do identificador para o comprador para facilitar a reconciliação do pagamento.

[4] **Em vigor até 17 de Abril de 2027** O BPSP deve informar a Visa, caso o Cartão de Consumidor Visa exceda o seu uso em 50%. Incentivos de uso para Cartões de Consumidor Visa não são permitidos.

ID No. 0030064 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6 Caixa Eletrônico

6.1 Programa Plus

6.1.1 Requisitos para Participação de Emissores no Programa Plus

6.1.1.1 Participação de Emissores no Programa Plus

Para emitir um Cartão com a funcionalidade Plus, o Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter uma licença para usar as Marcas do Programa Plus e respeitar as regras de utilização do Símbolo Plus
- Oferecer serviço de Autorização, 24 horas por dia, sete dias por semana

ID No. 0004060 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017

6.1.2 Símbolo Plus

6.1.2.1 Marcas do Programa Plus em Cartões

O Membro deve usar o Símbolo Plus apenas como uma Marca que indica a aceitação de serviços em Caixas Eletrônicos.

A presença do Símbolo Plus é opcional em Cartões Visa ou Cartões Campus que não são da marca Visa, caso nenhuma outra marca de aceitação em Caixas Eletrônicos estiver presente no Cartão.

O Emissor de um Cartão de Bandeira Própria que ostente o Símbolo Plus deve colocar o Símbolo Plus em todos os Cartões de Bandeira Própria no período de cinco anos a partir da data de início de sua participação no Programa Plus.

ID No. 0003577 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

6.1.2.2 Restrições de Uso de Outras Marcas nos Cartões Plus

Um Cartão que ostente o Símbolo Plus não deve ostentar Marcas de qualquer instituição não qualificada para a afiliação Visa ou de qualquer uma das entidades a seguir, ou de suas subsidiárias ou afiliadas, consideradas concorrentes pela Visa:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- American Express Company
- Discover Financial Services
- JCB
- Mastercard Worldwide

O Cartão que ostente o Símbolo Plus fica isento deste requisito se foi emitido sob um contrato executado com a Visa ou Plus System, Inc. antes de 1 de outubro de 1992.

O Cartão que ostente o Símbolo Plus não deve ostentar um Nome ou Marca Comercial similar a qualquer outra Marca de Propriedade da Visa, de modo que possa causar confusão.

ID No. 0006159 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

6.1.2.3 Símbolo Plus Exibido em Caixas Eletrônicos

O Símbolo Plus deve ser exibido em Caixas Eletrônicos que aceitem Cartões habilitados para o Plus para serviços em Caixas Eletrônicos.

ID No. 0003583 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

6.2 Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa

6.2.1 Requisitos para Participação de Emissores na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa

6.2.1.1 Participação de Emissores na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa

Para participar da Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa, o Emissor deve concluir sua certificação com a Visa. As regras para participação de Emissores Visa na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa se aplicam a todos os Cartões Visa.

ID No. 0004070 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

6.2.2 Requisitos Gerais para Emissores da Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa

6.2.2.2 Participação de Emissores em Programas de Serviços de Pagamento Personalizado/Caixas Eletrônicos

O Emissor participante dos Serviços de Pagamento Personalizado/Caixas Eletrônicos deve adotar todos os procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Concluir a certificação de emissores
- Receber e devolver o Identificador de Transação de Caixa Eletrônico em cada Transação
- Receber o código de ID de terminal, proprietário de Caixa Eletrônico e dados de localização de Caixa Eletrônico em cada registro de Transação
- Incluir o Identificador de Transação de Caixa Eletrônico em todas as Disputas

ID No. 0004078 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

6.2.3 Requisitos para Participação de Credenciadores na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa

6.2.3.1 Participação de Credenciadores na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa

Qualquer Caixa Eletrônico particular, arrendado, patrocinado ou controlado por um Membro está qualificado a participar da Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa.

O Membro que patrocina um agente não Membro para implementar ou operar um Caixa Eletrônico que integre a Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa deve garantir que o agente não Membro cumpra a *Seção 1.9.8.5, Contrato de Agente Terceiro* e a *Seção 10.2.1.1, Contratos do Processador VisaNet*.

O Credenciador que participa da Rede de Caixas Eletrônicos Visa também deverá adotar todos os procedimentos a seguir:

- Garantir que todos os Caixas Eletrônicos que participam de outras redes regionais ou nacionais de Caixas Eletrônicos também participem da Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa
- Exibir as Marcas de aceitação dos Caixas Eletrônicos Visa e Plus em todos os Caixas Eletrônicos dentro de 30 dias a partir da data em que o Credenciador começou a aceitar Cartões Visa e Cartões habilitados para Plus

ID No. 0004783 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

6.2.3.2 Requisitos para Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico e Moeda da Transação

Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico se encaixa em um desses casos:

- Uma Transação Visa, se for realizada com um Cartão Visa ou Visa Electron
- Uma Transação Plus, se for realizada com um cartão que não é da Visa ou um Cartão de Bandeira Própria Habilitado para o Plus e/ou um Cartão ativado na rede Plus

Um Caixa Eletrônico deve:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Sacar dinheiro em moeda local ou exibir o tipo de moeda ou de cheques de viagem oferecido
- Poder realizar Saque de Dinheiro de pelo menos USD 200 (ou o equivalente em moeda local) por dia, por Número de Conta, e em uma única Transação mediante solicitação do Portador de Cartão

ID No. 0029537 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

6.2.3.3 Aceitação de Cartões em Caixa Eletrônico

Um Credenciador de Caixas Eletrônicos deve aceitar todos os Cartões válidos para todas as funções de Transação nas quais o Credenciador optou por participar por meio da Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa.

Na Região Canadá, não se aplica a um Membro que participa da Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa a partir de 13 de junho de 2013.

Na Região Canadá, todos os Credenciadores de Caixas Eletrônicos que entraram na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa depois de 14 de junho de 2013 devem aceitar todos os Cartões válidos.

O Caixa Eletrônico com acesso restrito deve exibir texto com o Logotipo da Marca Visa identificando o Credenciador de Caixas Eletrônicos e descrevendo os Cartões Visa aceitos ou a natureza de quaisquer restrições.

ID No. 0004785 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

6.2.4 Requisitos para Operadoras e Agentes de Caixas Eletrônicos

6.2.4.1 Exibição de Nome de Membro em Caixas Eletrônicos de não Membros

Um Credenciador de Caixa Eletrônico deve garantir que o nome do Membro que opera ou patrocina o Caixa Eletrônico seja exibido de forma destacada, em cada Caixa Eletrônico de não Membro.

ID No. 0004746 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

6.2.4.2 Requisitos para Acordo de Operadoras de Caixa Eletrônico

Um Credenciador de Caixa Eletrônico deve ter um acordo escrito de Operadoras de Caixas Eletrônicos com cada uma de suas Operadoras de Caixas Eletrônicos[1] e só deve processar Transações da Rede de Caixas Eletrônicos da Visa a partir de uma Operadora de Caixas Eletrônicos com quem mantém um acordo válido. A forma, o conteúdo e a aparência de um acordo de operadoras de Caixas Eletrônicos ficam a critério do Credenciador de Caixa Eletrônico, exceto nas situações especificadas abaixo. Um acordo de Operadora de Caixas Eletrônicos deve incluir os dois itens a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O nome, a localização e informações de contato do Credenciador de Caixas Eletrônicos em uma fonte de tamanho consistente com o restante do acordo de Operadora de Caixas Eletrônicos, e de forma a deixar legível o nome do Credenciador de Caixas Eletrônicos para a Operadora de Caixas Eletrônicos
- Conteúdo afirmando que a Operadora de Caixa Eletrônico pode ser encerrada por não cumprir com o acordo de Operadora de Caixa Eletrônico

Os acordos de Operadoras de Caixas Eletrônicos devem ser disponibilizados à Visa mediante solicitação e não devem conter detalhes contratuais a respeito dos arranjos de pagamento.

[1] Acordos tripartites (Credenciador de Caixa Eletrônico, Agente, Operadora de Caixas Eletrônicos) são permitidos.

ID No. 0009021 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

6.2.4.3 Requisitos para os Credenciadores para Operadoras de Caixas Eletrônicos

Antes de entrar em um Acordo de Operadora de Caixas Eletrônicos, o Credenciador de Caixas Eletrônicos deve determinar que um Operador potencial não tem informações negativas significativas nos antecedentes de qualquer um de seus dirigentes. Um Credenciador de Caixas Eletrônicos deve:[1]

- Manter as políticas e procedimentos documentados para gerenciar os seus programas de Agentes
- Validar trimestralmente a conformidade do Agente com uma solicitação de Credenciador de Caixas Eletrônicos e padrões de qualificação
- Reunir todas as informações a seguir com as Operadoras de Caixas Eletrônicos e Agentes:
  - Nome “Fantasia” (DBA)
  - Razão social da Operadora de Caixas Eletrônicos
  - Localização da loja da Operadora de Caixas Eletrônicos, incluindo endereço, cidade, estado e código postal
  - Nome e sobrenome completos, incluindo iniciais dos dirigentes (por exemplo: de corporações, parcerias, proprietários exclusivos)
  - Status de incorporação (por exemplo, empresa, parceria, único proprietário, sem fins lucrativos)

[1] Um Credenciador de Caixas Eletrônicos pode permitir que seus Agentes executem acordos de Operadora de Caixas Eletrônicos em seu nome e realizem as análises de diligência.

ID No. 0003510 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.2.6 Requisitos para o Processamento de Caixa Eletrônico

6.2.6.1 Processamento pelo Credenciador de Caixa Eletrônico

Antes de atuar como Credenciador de Caixas Eletrônicos, o Credenciador (incluindo o Credenciador que processa por meio de um Processador VisaNet com um endpoint existente VisaNet) deve seguir com todos os passos abaixo:

- Cumprir requisitos de licenciamento e processamento cabíveis.
- Certificar-se de participar dos Serviços de Pagamento Personalizado/Caixa Eletrônico ou ser um Credenciador Full Service[1]

Se o Credenciador de Caixas Eletrônicos não satisfizer todos os requisitos de nível II, a Visa pode remover o Credenciador de Caixas Eletrônicos do nível II.

[1] Todos os Credenciadores de Caixas Eletrônicos novos Credenciadores de Caixas Eletrônicos (exceto os Credenciadores que realizam o processamento por meio de um Processador da VisaNet com endpoint da VisaNet existente) devem ser Credenciadores Full Service.

ID No. 0008597 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

6.2.6.3 Dispensas Incorretas em Caixas Eletrônicos

No caso de uma emissão incorreta:

- Um Credenciador de Serviços de Pagamento Personalizado/Caixa Eletrônico deve processar um Estorno de Autorização parcial ou total se o real valor dispensado difere dos montantes autorizados
- Um Credenciador de Caixa Eletrônico do Full Service deve cumprir os dois procedimentos a seguir:
  - Processar um Ajuste para o valor real dispensado incorretamente no prazo de 10 dias corridos da Data de Processamento da Transação original. Um Ajuste processado após 10 dias corridos pode estar sujeito a uma Disputa por Apresentação tardia
  - Para uma dispensa a mais causada por um terminal carregado indevidamente, tentar uma cobrança de boa-fé do Emissor antes de processar um ajuste na conta do Portador de Cartão

ID No. 0002406 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

6.2.6.4 Estorno de Transação de Caixa Eletrônico

O valor do estorno deve ser o valor da Transação original.

ID No. 0002404 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.2.6.5 Condições de Ajuste de Transação em Caixa Eletrônico

Um Credenciador de Caixa Eletrônico não pode processar mais de 2 Ajustes de débito, caso esses Ajustes estejam relacionados a diversos Estornos que foram:

- Processados no mesmo Número da Conta na mesma Data da Transação.
- Processados usando os seguintes códigos de razão:
  - 2502 (A transação não foi concluída [tempo da solicitação ou aviso esgotado ou falha de caixa eletrônico])
  - 2503 (Não há confirmação do ponto de serviço)

ID No. 0030670 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

6.2.6.6 Aceitação de Número de Conta em Caixa Eletrônico

O Caixa Eletrônico e o sistema de processamento de Caixa Eletrônico do Membro devem aceitar todos os números da Organização Internacional para Padronização válidos de 11 a 19 dígitos, começando com qualquer dígito de 0 a 9.

ID No. 0004786 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

6.2.6.7 Processamento de Transações em Caixa Eletrônico

O Credenciador de Caixa Eletrônico deve garantir todos o conteúdo completo e inalterado da trilha 2 da Tarja Magnética, ou a Imagem da Tarja Magnética do Chip no Cartão, é lido e transmitido.

ID No. 0004792 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

6.2.6.8 Requisitos para Autorização e Compensação de Transações em Caixa Eletrônico

O Credenciador deve garantir que:

- Uma Transação em Caixa Eletrônico compensada por meio da VisaNet tenha sido autorizada por meio da VisaNet.
- Todas as informações a seguir sejam as mesmas na Autorização e na Compensação:
  - Número da Conta
  - Código de Autorização
  - Identificador de Credenciamento do Credenciador

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Valor da transação
- Código de processamento de Seleção de Conta
- MCC

ID No. 0004795 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

6.2.6.9 Tabela de Faixa de Contas de Caixa Eletrônico

O Credenciador de Caixa Eletrônico deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Usar a tabela de Faixas de Contas Visa para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização
- Instalar e usar a tabela dentro de seis dias úteis de seu recebimento da Visa
- Não divulgar ou distribuir a terceiros a tabela de faixas de conta de Caixa Eletrônico

Se o Credenciador de Caixa Eletrônico não encaminhar todas as Transações à Visa no caso de Cartões que ostentam o Símbolo Plus, o credenciador deverá:

- Instalar e usar a tabela de faixas de contas Plus dentro de três dias úteis de seu recebimento da Visa
- Usar a tabela de faixas de contas Plus para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização para um Cartão com o símbolo Plus. Isso não se aplica aos licenciados da Plus System, Inc.

ID No. 0008780 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

6.2.6.10 Recusa de uma Autorização de Caixa Eletrônico com Base na Data de Vencimento

O Credenciador de Caixa Eletrônico não deve devolver ou recusar uma Transação de Caixa Eletrônico com base na data de vencimento e deve assegurar que Solicitações de Autorização de Caixa Eletrônico provenientes de Cartões Vencidos sejam enviadas On-line ao Emissor para uma Resposta de Autorização.

ID No. 0006005 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

6.2.6.12 Prazo para Timeout de Transação em Caixa Eletrônico

O Caixa Eletrônico e seu sistema host não devem cancelar uma Transação por timeout em menos de 45 segundos.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0002405 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

6.2.6.13 Retenção de Cartão em Caixa Eletrônico

O Caixa Eletrônico não precisa ter a capacidade de reter Cartões. Se ele tiver essa capacidade, ele só pode reter Cartões mediante solicitação do Emissor.

Se o Cartão for retido, o Credenciador deve realizar todas as seguintes tarefas:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do Caixa Eletrônico
- Inutilizar o Cartão, seguindo os requisitos de destruição segura do Cartão, conforme especificado na *Seção 10.7.1.2, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*
- Notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online, que o Cartão foi recuperado, conforme especificado na *Seção 10.7.1.2, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*

ID No. 0008063 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017

6.2.6.14 Retenção Acidental de Cartão em Caixa Eletrônico

Se uma falha de hardware ou software provocar uma retenção de Cartão indevida ou acidental, o Credenciador do Caixa Eletrônico deve devolver o Cartão ao Portador de Cartão após analisar a identificação positiva do Portador de Cartão e, onde o Cartão contém um painel de assinatura, comparar a assinatura do Portador de Cartão à assinatura no painel de assinatura do Cartão.

Se o Portador de Cartão não solicitar a devolução do Cartão em 7 dias, o Credenciador de Caixa Eletrônico deve seguir as regras de retenção de Cartão, conforme especificado na *Seção 6.2.6.13, Retenção de Cartão em Caixa Eletrônico*, e não deve enviar uma Transação de Cobrança de Tarifa para tarifa de manuseio de Cartão Recuperado/recompensa.

ID No. 0007014 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

6.2.6.17 Aceitação de Visa Móvel Pré-pago para Transações em Caixa Eletrônico

Um Credenciador de Caixa Eletrônico que participa do Visa Móvel Pré-pago:

- Deve transmitir todos os dados a seguir para concluir a Transação, quando o Cartão não estiver presente:
  - Número de Conta
  - Data de vencimento

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Senha válida
- Pode optar por aceitar Transações de Caixa Eletrônico de Visa Móvel Pré-pago sem a presença do Cartão, além de Transações nas quais o Cartão esteja presente
- Não é necessário ler e transmitir o conteúdo da trilha 2 da Tarja Magnética ou a Imagem da Tarja Magnética do Chip do Cartão, se a Transação for iniciada por meio de digitação de dados pelo titular de uma conta Visa Móvel Pré-pago

ID No. 0027683 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

6.3 Serviço de Consulta de Saldo no Caixa Eletrônico

6.3.1 Participação do Emissor no Serviço de Consulta de Saldo em Caixa Eletrônico

6.3.1.1 Participação do Emissor nos Serviços Opcionais de Caixa Eletrônico

Para participar nas transferências entre contas, Consulta de Saldo,[1] mini extratos, alteração e desbloqueio de senha, um Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a certificação da Visa
- Oferecer suporte a serviços como transações separadas, não financeiras
- Para Consulta de Saldo, fornecer saldos na moeda da conta do Portador de Cartão, para conversão pela Visa para a Moeda da Transação

Para participar no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico e/ou do Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução, o Emissor deve cumprir com os requisitos especificados na *Seção 6.3.3.1, Participação do Credenciador no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico*.

[1] Um Emissor deve oferecer suporte ao Serviço de Consulta de Saldo, caso aceite Consulta de Saldo para qualquer rede que não seja sua rede exclusiva.

ID No. 0004074 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

6.3.2 Participação do Credenciador no Serviço de Consulta de Saldo em Caixa Eletrônico

6.3.2.1 Participação do Credenciador nos Serviços Opcionais de Caixa Eletrônico

Para participar nas transferências entre contas, Consulta de Saldo,[1] mini extratos, alteração e desbloqueio de senha, um Credenciador de Caixa Eletrônico deve adotar todos os procedimentos a

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

seguir:

- Obter a certificação da Visa
- Oferecer suporte a serviços como transações separadas, não financeiras
- Para Consulta de Saldo, exibir o saldo na moeda do Caixa Eletrônico, na tela ou no recibo

O Credenciador de Caixa Eletrônico pode fornecer ao Portador de Cartão quaisquer informações de saldo fornecidas pelo Emissor como parte do Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico.

Para participar no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico e/ou do Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução, o Credenciador deve cumprir com os requisitos especificados na *Seção 6.3.3.2, Participação do Credenciador no Serviço de Depósito Compartilhado Plus*.

O Credenciador de caixa eletrônico participante recebe uma tarifa para cada Depósito de Caixa Eletrônico, transferência entre contas, Consulta de Saldo, miniextrato, alteração de senha, solicitação de desbloqueio de senha, ou solicitação do Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução.

O Credenciador de Caixa Eletrônico participante recebe uma tarifa para cada Depósito Compartilhado, transferência entre contas, Consulta de Saldo, mini extrato, solicitação de alteração e desbloqueio de senha.

[1] O Credenciador de Caixa Eletrônico deve oferecer suporte ao Serviço de Consulta de Saldo, caso aceite Consulta de Saldo para qualquer rede que não seja sua rede exclusiva.

ID No. 0004804 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

6.3.3 Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico

6.3.3.1 Participação do Credenciador no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico

O Emissor participante do Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Aceitar todos os Ajustes apresentados pelo Credenciador, sujeito a direitos de Disputa, e realizar todas as tentativas razoáveis para coletar os fundos
- Mediante o cadastramento e alterações nas informações, fornecer nomes e números de telefone para contato à Visa para processamento de exceção
- Estabelecer parâmetros do Processamento Stand-In (se for o caso)

O Emissor pode escolher uma das opções a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Participar no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico sem participar como Credenciador
- Incluir todos ou uma parte de seus programas de Cartão no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico habilitado no nível do BIN

ID No. 0030601 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

6.3.3.2 Participação do Credenciador no Serviço de Depósito Compartilhado Plus

Um Credenciador que participa do Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Aceitar Depósitos de Caixa Eletrônico nos mesmos caixas eletrônicos onde aceita quaisquer outros depósitos de rede
- Certificar a si mesmo e assegurar que todos os endpoints diretos sejam certificados para participar no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico

O Credenciador pode:

- Participar no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico sem participar como Emissor
- Incluir todos ou uma parte de seus caixas eletrônicos próprios para participação no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico

Um Credenciador de caixa eletrônico que participa em outro acordo de depósito compartilhado de rede deve participar do Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico, a menos que a participação do Credenciador em um acordo de depósito compartilhado envolva somente uma Rede Proprietária.

ID No. 0030597 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

6.3.3.3 Serviço de Depósito Compartilhado para Caixa Eletrônico Plus – Requisitos para Participação do Credenciador

Um Credenciador de Caixa Eletrônico que participa no Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico, quando permitido, deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Recolher depósitos recebidos por meio do serviço e verificar sua qualificação
- Atuar como agente do Portador de Cartão transmitindo os fundos depositados para a instituição do Portador de Cartão
- Caso cobre uma Tarifa de Acesso na Transação de Depósito de Caixa Eletrônico, ambos:
  - Divulgar a Tarifa de Acesso no Recibo de Transação e na tela do caixa eletrônico, conforme previsto na *Seção 5.9.2.3, Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Tipos Conversão*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Dinâmica de Moedas Dynamic Currency Conversion (DCC) de Transações Específicas

– Cumprir os requisitos da Tarifa de Acesso especificado na *Seção 6.4.1, Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos*

- Manter registros por pelo menos 2 anos
- Mediante o cadastramento e alterações nas informações, fornecer nomes e números de telefone para contato à Visa para processamento de exceção
- Encaminhar o envelope de depósito (se for o caso) e quaisquer depósitos não qualificados para a instituição emissora de modo razoavelmente seguro
- Notificar o Emissor do recebimento de um item devolvido e, se for o caso, devolver o documento original ao Emissor no prazo máximo de 45 dias corridos a partir da data do Ajuste

ID No. 0030596 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

6.3.3.4 Acordos de Depósito de Caixa Eletrônico Somente para Associações de Crédito

Um Membro que é uma associação de crédito participante em outro acordo de depósito de caixa eletrônico pode optar por não participar do Serviço de Depósitos em Caixa Eletrônico, se o Membro participa nos acordos de compartilhamento que incluem somente associações de crédito.

Se tais acordos de compartilhamento incluem associações que não sejam de crédito, o Membro deve participar dos Depósitos de Caixa Eletrônico.

ID No. 0030595 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

6.3.3.5 Verificação de Depósito de Caixa Eletrônico

O Credenciador de Caixa Eletrônico deve verificar e comparar os Depósitos de Caixa Eletrônico recebidos em seus caixas eletrônicos em até 2 dias úteis da Data da Transação. Se a Transação ocorrer em um dia que não seja dia útil, a contagem começa a partir do próximo dia útil oficial.

ID No. 0030604 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

6.3.3.6 Ajustes para as Transações de Depósito de Caixa Eletrônico

O Credenciador de Caixa Eletrônico deve enviar Ajustes separados para cada item que seja considerado não qualificado em um Depósito de Caixa Eletrônico. Em casos limitados, quando garantido, o Credenciador pode enviar diversos Ajustes para uma única Transação de Depósito de Caixa Eletrônico.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Credenciador que processa um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não enviar um Ajuste para uma Transação que tenha sido recusada pelo Emissor.
- Para um Ajuste de débito de um depósito devolvido ou um item de depósito não qualificado, iniciar o Ajuste em:
  - 45 dias corridos a contar da data da Transação e
  - 1 dia útil a partir do recibo de depósito devolvido ou da verificação do item não qualificado, conforme o caso Um Ajuste enviado após 1 dia útil do recibo de depósito devolvido ou da verificação do depósito não qualificado é considerado um Ajuste tardio, e está sujeito a uma tarifa de processamento.
- Não enviar uma Resposta sobre a Disputa para um Ajuste tardio dos itens de depósito não qualificados, mas não limitado a:
  - Envelope vazio
  - Ausência de envelope
  - Itens não negociáveis (por exemplo: Recibos de transações, cupons, papéis em branco)
  - Moeda estrangeira
  - O conteúdo dos envelopes não é igual ao valor refletido no comprovante de depósito e/ou envelope
  - O conteúdo dos envelopes não é igual ao valor refletido na mensagem do Caixa Eletrônico
- Ser responsável pela tarifa de processamento do Ajuste tardio, conforme previsto na Tabela de Tarifas vigente
- Notificar o Emissor no prazo de 24 horas do envio de um Ajuste que seja superior a US$ 500
- Não enviar uma Resposta sobre a Disputa se o Ajuste foi alvo de disputa anteriormente
- Devolver o(s) documento (s) original(is) ao Emissor para um Ajuste de débito relacionado a um item devolvido, item de depósito não qualificado ou moeda estrangeira
- Publicar um Ajuste de crédito para a conta do Portador de Cartão o mais breve possível ao determinar que um item não está qualificado

ID No. 0030603 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.3.3.7 Prazo para Estorno de Ajustes de Transações de Depósito de Caixa Eletrônico

Para uma Transação de Depósito de Caixa Eletrônico, um Credenciador de Caixa Eletrônico deve enviar um estorno de Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico no prazo de 10 dias corridos, para cheque, e 3 dias corridos para dinheiro, a partir da Data de Liquidação do Ajuste original.

ID No. 0030671 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

6.3.4 Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução

6.3.4.1 Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução

O Emissor participante do Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Disponibilizar os fundos ao Portador de Cartão imediatamente como Transação em dinheiro
- Após cadastro e com as mudanças nas informações, manter as informações de contato no Client Directory para processamento de exceção no back-office

O Credenciador participante do Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Certificar a si mesmo e assegurar que todos os endpoints diretos sejam certificados para participar
- No ato da Transação, apresentar ao Portador de Cartão um Recibo da Transação, em conformidade com o Regulamento da Visa
- Não permitir Ajustes
- Se for cobrar uma Tarifa de Acesso, divulgar a Tarifa de Acesso no Recibo de Transação e na tela do caixa eletrônico, dando ao Portador de Cartão a oportunidade de cancelar a Transação
- Atualizar trimestralmente o banco de dados do Serviço do Localizador de Caixas Eletrônicos Visa, para listar todos os locais com Caixas Eletrônicos participantes

ID No. 0030970 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.4 Tarifas de Caixa Eletrônico

6.4.1 Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos

6.4.1.1 Tarifas de Acesso para Saques de Dinheiro Nacionais em Caixas Eletrônicos

O Credenciador de Caixas Eletrônicos não deve impor uma Tarifa de Acesso sobre uma Transação em Caixa Eletrônico nacional a menos que um dos itens abaixo:

- A Transação é uma Transação de Depósito de Caixa Eletrônico
- A legislação ou regulamentos vigentes estipulem expressamente que um Credenciador de Caixa Eletrônico possa cobrar uma Tarifa de Acesso

O Credenciador de Caixa Eletrônico de um país onde a Tarifa de Acesso para Saques de Dinheiro nacionais em Caixas Eletrônicos seja permitida pela Visa deve cumprir os requisitos especificados para Tarifas de Acesso para Saques de Dinheiro Internacionais em Caixas Eletrônicos.

ID No. 0007996 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

6.4.1.2 Requisitos para os Credenciadores de Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos

A Visa se reserva o direito de solicitar qualquer uma das seguintes ações do Credenciador de Caixa Eletrônico que cobra uma Tarifa de Acesso em Saques de Dinheiro internacionais em Caixas Eletrônicos ou Transações nacionais de Depósito de Caixa Eletrônico:

- Aviso de intenção de cobrar uma Tarifa de Acesso
- Um relatório com a localização física de cada Caixa Eletrônico e o número total de Caixas Eletrônico em que uma tarifa de acesso é cobrada
- Exibição de mensagem e divulgação de texto relacionadas às Tarifas de Acesso
- Qualquer outra informação exigida pelas leis ou regulamentos vigentes

O Credenciador que firma contrato com um Marketplace deve cumprir todas as condições abaixo:

Tabela 6-1: Requisitos para Credenciadores e Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos

Tipo de Requisito	Requisitos
Tarifas de Acesso	• Cobrar uma Tarifa de Acesso somente para as seguintes Transações: – Saques Internacionais de Dinheiro em Caixas Eletrônicos, a menos que a legislação ou regulamentos vigentes estipulem expressamente que um

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 6-1: Requisitos para Credenciadores e Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos (continuação)

Tipo de Requisito	Requisitos
	Credenciador de Caixa Eletrônico possa cobrar uma Tarifa de Acesso para Saques nacionais de Dinheiro em Caixas Eletrônicos – Transações de Depósito de Caixa Eletrônico • Cobrar uma Tarifa de Acesso para todas as outras Transações de Depósito de Caixa Eletrônico ou Saques internacionais e Dinheiro em Caixas Eletrônicos processados por meio de qualquer outra rede no mesmo Caixa Eletrônico • Garantir que a Tarifa de Acesso não seja maior do que o valor da Tarifa de Acesso para todas as outras Transações semelhantes por meio de qualquer outra rede no mesmo Caixa Eletrônico • Garantir que a Tarifa de Acesso seja fixa e de valor único • Incluir o valor do dinheiro disponibilizado ou do Depósito de Caixa Eletrônico e quaisquer valores da Tarifa de Acesso na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação • Identificar separadamente o dinheiro disponibilizado ou o valor do Depósito de Caixa Eletrônico e o valor da Tarifa de Acesso
Divulgações	• Informar ao Portador de Cartão que uma Tarifa de Acesso é cobrada além dos encargos cobrados pelo Emissor. A divulgação deve cumprir todos os requisitos a seguir: – Ser em inglês e no idioma local equivalente – Ser em alto contraste ou resolução como quaisquer outros recursos gráficos do Caixa Eletrônico – Usar o mesmo tamanho de fonte usado nos outros cabeçalhos e textos no terminal, além de garantir sua legibilidade – Conter o aviso: Aviso de Taxa "(Nome do Membro) cobrará uma taxa dos portadores de cartão sobre Saques de Dinheiro internacionais em Caixas Eletrônicos. Essa taxa é somada ao valor de sua transação e é adicional a quaisquer taxas cobradas por sua instituição financeira." – Em uma Transação de Depósito de Caixa Eletrônico, conter o aviso: Aviso de Tarifa – "(Nome do Membro) cobrará uma tarifa dos portadores de cartão nos Depósitos de Caixa Eletrônico. Essa tarifa é deduzida do valor do seu depósito e é adicional a quaisquer taxas cobradas por sua instituição financeira." • Identificar o Credenciador de Caixa Eletrônico como destinatário da Tarifa de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 6-1: Requisitos para Credenciadores e Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos (continuação)

Tipo de Requisito	Requisitos
	Acesso • Informar o Portador de Cartão do valor da Tarifa de Acesso antes da realização da Transação • Solicitar a aprovação do Portador de Cartão da Tarifa de Acesso • Oferecer a possibilidade de o Portador de Cartão cancelar a Transação em Caixa Eletrônico

ID No. 0030077 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

6.4.2 Tarifa de Cheques de Viagem em Caixas Eletrônicos

6.4.2.1 Divulgação da Tarifa de Cheques de Viagem em Caixas Eletrônicos

Se o Caixa Eletrônico emitir cheques de viagem e cobrar uma tarifa, o Membro deve divulgar a tarifa ao Portador de Cartão.

ID No. 0004800 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7 Processamento de Transações

7.1 Utilização de Sistemas VisaNet

7.1.1 Utilização da VisaNet

7.1.1.2 Envio de Transações Nacionais à VisaNet

A menos que proibido por legislação ou regulamentos aplicáveis, o Membro deve enviar todas as Transações Nacionais não enviadas de outro modo para Compensação ou Liquidação à VisaNet como Informativo de Transações (Collection-Only). Isto inclui, entre outros, qualquer Transação processada da seguinte forma:

- Por meio de um dos seguintes:
  - Um Processador VisaNet
  - Uma rede que não é da Visa
  - Um switch doméstico ou qualquer outra forma de processador
- Como uma Transação On-Us

Os seguintes tipos de Transação não precisam ser enviados à VisaNet No entanto, o Membro pode optar por enviar:

- Saques Nacionais de Dinheiro em Caixas Eletrônicos
- Saques Manuais de Dinheiro Nacionais

ID No. 0027827 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

7.2 Acesso aos Sistemas Visa

7.2.1 Acesso Ampliado Visa

7.2.1.1 Requisitos de Acesso Ampliado Visa do Proxy do Visa Extended Access para Membros

Se o Membro tiver Acesso Ampliado Visa, deve usá-lo para transmitir seu Intercâmbio.

O Membro não deve usar o Visa Extended Access ou o Proxy do Visa Extended Access para qualquer fim que não seja o acesso à VisaNet ou a um aplicativo permitido da Visa, salvo se for aprovado pela

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Visa. O Membro não deve fazer ou tentar fazer qualquer reparo, ajuste, alteração ou modificação no Visa Extended Access ou no Proxy do Visa Extended Access.

ID No. 0008744 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

7.2.1.2 Apoio dos Membros do Visa Extended Access do Proxy do Visa Extended Access

Um Membro deve notificar a Visa de quaisquer alterações no sistema que possam afetar o sistema VisaNet e deve apresentar à Visa uma notificação de mudanças (com um mínimo de 45 dias de antecedência) exigido pelo Membro para os serviços atualmente prestados pela Visa ao Membro, incluindo, entre outros:

- Novo software e opções do Acesso Ampliado Visa
- Alterações nas tabelas do Sistema V.I.P. e BASE II

O Membro participante do Visa Extended Access ou do Proxy do Visa Extended Access deve fornecer, sem nenhum custo para a Visa, suporte razoável solicitado pela Visa para instalar o Sistema V.I.P., BASE II, e/ou qualquer outro aplicativo da Visa, incluindo todas as ações a seguir:

- Oferecer um local que atenda aos requisitos da Visa para instalação do Visa Extended Access ou do Proxy do Visa Extended Access nas instalações do Membro[1]
- Fornecer a quantidade suficiente de pessoal qualificado que o Membro treinará para atender às especificações da Visa
- Manter registros do Sistema V.I.P., BASE II, e/ou de qualquer outro aplicativo da Visa, bem como seus documentos e registros exigidos pela Visa e entregá-los mediante solicitação da Visa
- Possibilitar acesso às suas instalações e cooperar com a Visa e seus agentes autorizados no tocante à instalação, serviço, reparo ou inspeção do Visa Extended Access ou do Proxy do Visa Extended Access[1]
- Notificar a Visa prontamente sobre qualquer falha do Visa Extended Access ou do Proxy do Visa Extended Access em operar corretamente em suas instalações ou instalações de seu agente ou fornecedor independente[1]
- Proporcionar tempo de computador e quantidade suficiente de pessoal qualificado, necessários para garantir a instalação rápida e eficiente e o uso do Sistema V.I.P., BASE II e/ou outros aplicativos da Visa

Um Membro deve notificar a Visa de quaisquer alterações no sistema que possam afetar o sistema VisaNet e deve apresentar à Visa uma notificação de mudanças (com um mínimo de 45 dias corridos de antecedência) exigido pelo Membro para os serviços atualmente prestados pela Visa ao Membro, incluindo, entre outros:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Novo Visa Extended Access para software e opções do Proxy do Visa Extended Access
- Alterações no V.I.P., BASE II ou outros aplicativos da Visa

[1] Isso não se aplica a um Membro que usa o Direct Exchange (DEX).

ID No. 0003332 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

7.2.1.3 Indisponibilidade do Visa Extended Access do Proxy do Visa Extended Access

Se o Visa Extended Access ou o Proxy do Visa Extended Access do Membro tiver previsão de indisponibilidade, o Membro deve:

- Se indisponível por menos de cinco dias corridos, preparar a transmissão como de costume e enviar o Intercâmbio para a Visa, assim que o Ponto de Acesso VisaNet estiver disponível
- Se indisponível por cinco ou mais dias corridos, enviar o Intercâmbio para a Visa assim que possível

Isso não se aplica a um Membro que usa o Direct Exchange (DEX).

ID No. 0003670 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

7.2.2 Processadores de Compensação

7.2.2.1 Rescisão ou Rebaixamento de Processadores de Autorização e Compensação

Se o Processador de Compensação ou Autorizador rescindir a recepção ou transmissão de Intercâmbio ou tiver rebaixado seu nível de processamento VisaNet o Processador de Compensação deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Informar a Visa por escrito pelo menos três meses antes da rescisão ou data de vigência do rebaixamento
- Responsabilizar-se pelas tarifas de acesso à VisaNet cobradas até a data de rescisão designada, caso o processador de compensação rescinda a recepção ou transmissão de Intercâmbio antes da data de rescisão designada

Os níveis de acesso e processamento devem ter estado em vigor por pelo menos doze meses na data de vigência designada do rebaixamento ou rescisão.

ID No. 0027078 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.3 Autorização

7.3.1 Encaminhamento de Autorização

7.3.1.1 Tabela de Faixas de Contas para Encaminhamento de Autorização

Se o Credenciador opta por usar a tabela de faixa de contas fornecida pela Visa para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização, ele deve usar a tabela de Faixa de Contas para validar os Cartões Visa e deve instalar e usar a tabela em até seis dias úteis após o recebimento.

O Credenciador não deve distribuir a tabela de Faixa de Contas sem o prévio consentimento por escrito da Visa, conforme especificado na *Seção 2.2.4.1, Divulgação de Atributos*.

ID No. 0008754 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

7.3.2 Participação no Serviço de Autorização

7.3.2.1 Aprovação de Transações de Processamento Stand-In (STIP)

Se a Visa aprovar uma Transação em Processamento Stand-in (STIP), os dois procedimentos a seguir devem ocorrer:

- A Visa fornece ao Credenciador um Código de Autorização com base na data, hora e Credencial de Pagamento.
- O Credenciador deve fornecer o Código de Autorização ao Estabelecimento Comercial.

ID No. 0005498 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

7.3.2.2 Visa Smarter Stand-In Processing – Requisitos para Participação do Emissor

Um Emissor que participar do Visa Smarter Stand-In Processing (STIP) deverá:

- Obter as permissões e consentimentos necessários relacionados ao processamento de Transações por parte do Visa Smarter STIP
- Configurar os parâmetros do Visa Smarter STIP, que em caso de conflito, prevalecerão sobre outros parâmetros do STIP definidos pelo Emissor

ID No. 0030746 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.3.3 Prestação de Serviços de Autorização do Membro

7.3.3.1 Requisitos do Serviço de Autorização

O Membro deve participar do Serviço de Verificação do Cartão e oferecer serviços de Autorização a todos os seus Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais ou agências, 24 horas por dia, sete dias por semana, usando um dos seguintes métodos:

- Diretamente, como um Processador VisaNet
- Por meio de outro Processador VisaNet, incluindo a Visa
- Por outros meios aprovados pela Visa

Um Emissor deve atender aos padrões de respostas de Transações garantidas em suas Respostas de Autorização.

ID No. 0004381 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

7.3.3.2 Processamento de Transações de Mobilidade e Transporte pelo Emissor

O Emissor que aceita Transações sem Contato deve estar apto a processar uma Solicitação de Autorização para uma Transação de Mobilidade e Transporte.

ID No. 0030051 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

7.3.4 Prazos para Solicitação de Autorização

7.3.4.1 Solicitações de Autorização – Prazos para Resposta

O tempo máximo para o Emissor responder a uma Solicitação de Autorização é mostrado a seguir:

Tabela 7-1: Prazos Máximos para Resposta de Solicitação de Autorização

Tipo da Transação	Nas Regiões ALC, AP, Canadá, CEMEA e EUA	Região Europa
POS (incluindo senha no POS e nos Terminais de Autoatendimento quando houver uma senha)	10 segundos	5 segundos
Visa Direct (Transações de Transferência de Fundos em Conta e de Crédito Originais)	10 segundos	5 segundos
Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico (somente MCC 6011)	25 segundos	5 segundos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Se a Visa não receber uma Resposta de Autorização do Emissor dentro do tempo determinado, a Visa responderá em nome do Emissor, usando o Processamento Stand-in.

ID No. 0004385 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018

7.3.4.2 Timeout e Estorno de Autorização para Transação em POS

Um Credenciador ou Estabelecimento Comercial não deverá esgotar o tempo de uma Transação em POS em menos de 15 segundos.[1] Se o Estabelecimento Comercial receber uma Resposta de Aprovação após o timeout, o Estabelecimento Comercial deverá enviar um Estorno de Autorização.

[1] Isso não se aplica na Região Europa.

ID No. 0030580 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018

7.3.5 Utilização do Arquivo de Exceções

7.3.5.1 Atualizações do Visa Account Screen

O Emissor deve adicionar um Número de Conta no Visa Account Screen se uma ou mais das situações a seguir se aplicar:

- O Cartão foi informado como perdido, roubado ou falsificado.
- Um Número de Conta Exclusiva para Depósito é informado como comprometido.
- A Autorização sempre deve ser negada para o Número da Conta.
- A autorização sempre deve ser concedida para o Número da Conta.
- Limites de Autorização definidos pelo Emissor se aplicam ao Número da Conta.
- O Credenciador deve contatar o Emissor para obter a Autorização para o Número da Conta.

ID No. 0003235 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

7.3.6 Recusas e Indicações

7.3.6.1 Proibição de Resposta de Recusa por Ausência do Código de Segurança do Cartão (CVV2)

O Emissor não deve enviar uma Resposta de Recusa com base apenas em um Valor de Verificação de Cartão (CVV2) ausente para qualquer um dos seguintes:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Solicitação de provisionamento de um Token[1]
- Transação iniciada com um Token
- Uma reenvio de uma Transação de Mobilidade e Transporte om base somente em um CVV2 ausente
- Uma transação em que a captura do CVV2 é proibida ou não é necessária

[1] Aplica-se somente a participantes do Visa Token Service e somente a Tokens que habilitam Credenciais Armazenadas ou Comércio Eletrônico.

ID No. 0029985 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

7.3.6.2 Reenvio após uma Resposta de Recusa a uma Transação de Mobilidade e Transporte

O Credenciador que recebeu Resposta de Recusa relativa a uma Transação originada por um Estabelecimento Comercial que Opera no setor de Mobilidade Urbana poderá lançar no Intercâmbio essa Transação, se as situações abaixo se aplicam:

- O Estabelecimento Comercial recebeu uma Resposta de Aprovação a uma Solicitação de Autorização subsequente que tenha incluído os dados constantes na Transação original
- O Estabelecimento Comercial não enviou um dos seguintes:
  - No caso de uma Transação de Tarifa Conhecida, mais de duas Solicitações de Autorização no período de 14 dias corridos a contar da Resposta de Recusa inicial
  - No caso de uma Transação de Mobilidade Urbana, após a Resposta de Recusa inicial, mais do que o número permitido de Solicitações de Autorização dentro dos prazos especificados na *Seção 5.8.13.2, Requisitos para Transação de Mobilidade e Transporte*

ID No. 0030046 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

7.3.6.3 Uso de Códigos de Resposta de Autorização

O Emissor que recusa uma Solicitação de Autorização ou uma solicitação de Verificação da Conta deve enviar à VisaNet o código de Resposta de Recusa que reflita de forma mais precisa a razão da recusa, conforme especificado em *Tabela 7-2, Uso de Código de Resposta de Recusa*

Exceto se especificado em *Seção 7.3.6.2, Reenvio após uma Resposta de Recusa a uma Transação de Mobilidade e Transporte*, o Comerciante que recebe uma Resposta de Recusa pode enviar novamente a Solicitação de Autorização ou a solicitação de Verificação da Conta somente da seguinte forma:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 7-2: Uso de Código de Resposta de Recusa

Código de Razão	Requisitos para os Emissores	Limites de Novas Tentativas do Comerciante
Categoria 1: o emissor nunca aprovará • 04 (recolher cartão [não há fraude]) • 07 (recolher cartão, condição especial [conta fraudulenta]) • 12 (Transação inválida) • 14 (número de conta inválido [número não existe]) • 15 (emissor não existe [primeiros 8 dígitos do número da conta não correspondem ao identificador de emissão]) • 41 (cartão perdido, recolher) • 43 (cartão roubado, recolher) • 46 (Conta encerrada) • 57 (Transação não permitida ao portador de cartão) • R0 (Ordem de suspensão de pagamento) • R1 (Ordem de revogação de autorização) • R3 (revogação de todas as ordens de autorização)	Limitar o uso às situações nas quais a Solicitação de Autorização nunca será aprovada[1]	Após receber um código de Resposta de Recusa de Categoria 1, o Comerciante não deve nunca enviar novamente a Solicitação de Autorização ou Verificação da Conta para a mesma Credencial de Pagamento
Categoria 2: emissor não pode aprovar nesse momento • 03 (Comerciante inválido) • 19 (Redigitar a transação) • 39 (Não há conta de crédito) • 51 (insuficiência de fundos) • 52 (Sem Conta corrente) • 53 (Não há conta de poupança) • 59 (Suspeita de fraude)	Use para indicar a condição de recusa	**Em vigor até 24 de maio de 2025** Nova tentativa permitida (até 15 tentativas em 30 dias) **Em vigor a partir de 25 de maio de 2025** Nova tentativa permitida (até 20 tentativas em 30 dias)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 7-2: Uso de Código de Resposta de Recusa (continuação)

Código de Razão	Requisitos para os Emissores	Limites de Novas Tentativas do Comerciante
• 61 (Excede o limite de valor de aprovação) • 62 (cartão restrito [cartão inválido na região ou país]) • 65 (Excede o limite de frequência de retiradas) • 75 (Excedeu o número permitido de tentativas de digitação de senha) • 78 (Bloqueado, primeiro uso ou condição especial [conta está temporariamente bloqueada]) • 86 (impossível verificar senha) • 91 (emissor indisponível ou comutador inoperante) • 93 (impossível completar a transação - infração da lei) • 96 (Mau funcionamento do sistema) • **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** 5C (Transaction not supported/blocked by Issuer): • **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** 9G (Blocked by cardholder/contact cardholder) • N3 (Serviço de saque indisponível) • N4 (solicitação de dinheiro excede o limite do emissor ou limite aprovado) • Z5 (conta válida, mas valor não suportado)		
Categoria 3: qualidade dos dados – revalidar informações do pagamento • 54 (cartão vencido ou a data de vencimento está faltando) • 55 (senha incorreta ou está faltando) • 82 (Resultados de On-line CAM, dCVV, iCVV ou CVV foram negativos)	Use para indicar a condição de recusa	**Em vigor até 24 de maio de 2025** Nova tentativa permitida (até 15 tentativas em 30 dias) **Em vigor a partir de 25 de maio de 2025**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 7-2: Uso de Código de Resposta de Recusa (continuação)

Código de Razão	Requisitos para os Emissores	Limites de Novas Tentativas do Comerciante
• 6P (Verificação Falhou [identificação do Portador de Cartão não corresponde aos registros do Emissor]) • N7 (recusa decorrente de falha do CVV2)		Nova tentativa permitida (até 20 tentativas em 30 dias)
Categoria 4: códigos de resposta genéricos Todos os outros códigos de Resposta de Recusa	Limitar uso às transações quando nenhum outro valor se aplicar	**Em vigor até 24 de maio de 2025** Nova tentativa permitida (até 15 tentativas em 30 dias) **Em vigor a partir de 25 de maio de 2025** Nova tentativa permitida (até 20 tentativas em 30 dias)
[1] Após enviar uma Resposta de Recusa de Categoria 1, os Emissores devem enviar, de modo consistente, o mesmo código de Resposta de Recusa.		

ID No. 0030640 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

7.3.7 Estornos e Bloqueios de Autorização

7.3.7.1 Requisito para que o Credenciador Atue em Estornos de Autorização

O Credenciador que recebe um Estorno de Autorização de seu Estabelecimento Comercial deve aceitar o Estorno de Autorização e enviá-lo imediatamente à Visa.

ID No. 0005476 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.3.8 Autorização Parcial

7.3.8.1 Serviço de Autorização Parcial – Requisitos para os Credenciadores

O Credenciador que participa do Serviço de Autorização Parcial deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Aceitar Transações de Autorizações Parciais e Estornos de Autorização
- Obter a certificação da Visa para receber e Transmitir Autorizações Parciais
- Processar as mensagens de Autorização Parcial em todos os Dispositivos de Aceitação que foram programados para participar do serviço de Autorização Parcial
- Garantir que seus Estabelecimentos Comerciais participantes:
  - Aceitar Autorizações Parciais em todos os Tipos de Cartão Visa
  - Incluir o indicador de Autorização Parcial na Solicitação de Autorização
  - Enviar um Estorno de Autorização, se o Portador de Cartão optar por não concluir a compra
  - Enviar uma Transação de Compensação com valor não superior ao aprovado na Resposta de Autorização Parcial

O Credenciador deve participar do Serviço de Autorização Parcial em todas as Transações

ID No. 0002515 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

7.3.8.2 Requisitos para o Estabelecimento Comercial Referentes à Autorização Parcial de Transações em Bombas de Combustível Automatizadas

O Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas participante do Serviço de Autorização Parcial deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Incluir o indicador de Autorização Parcial na Solicitação de Autorização ou Autorização de Verificação de Status (quando permitido)
- Para uma Transação na qual o valor total da Transação está na Solicitação de Autorização, enviar uma Transação de Compensação com valor não superior ao aprovado na Resposta de Autorização Parcial

ID No. 0002520 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

7.3.8.3 Serviço de Autorização Parcial – Requisitos para os Emissores

O Emissor deve participar do Serviço de Autorização Parcial em todas as Transações

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Emissor deve participar do Serviço de Autorização Parcial, conforme especificado na *Tabela 7-3, Participação do Emissor no Serviço de Autorização Parcial*.

Tabela 7-3: Participação do Emissor no Serviço de Autorização Parcial

Região/País	Tipo do Produto	Tipo da Transação	Ambiente
ALC	Todos os Produtos	Todas	• Cartão-Ausente • Cartão-Presente

O Emissor que participa do Serviço de Autorização Parcial deve aceitar as Autorizações Parciais e os Estornos de Autorização.

ID No. 0029818 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

7.3.8.4 Serviço de Autorização Parcial para Transações de Abastecimento de Conta – Requerimentos do Emissor

Um Emissor e seu processador devem participar do Serviço de Autorização Parcial para Transações de Financiamento de Conta iniciadas com um Cartão de Crédito, Cartão de Débito ou um Cartão Pré-pago, conforme especificado no *Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide* [Visa Direct Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento].

ID No. 0031023 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

7.3.8.5 Serviço de Autorização Parcial para Transações de Abastecimento de Conta – Requerimentos do Credenciador

Um Credenciador que ofereça suporte a Transações de Financiamento de Conta deve oferecer suporte a Autorizações Parciais, conforme especificado no *Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide* [Visa Direct Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento].

ID No. 0031024 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.4 Processamento de Tipos Específicos de Transações

7.4.1 Transações de Fundos Entre Contas

7.4.1.1 Requisitos de Transações de Abastecimento de Fundos em Conta

Uma Transação de Abastecimento de Fundos em Conta deve ser usada para:

- Recarregar Cartões Pré-pagos
- Em um ambiente cartão não presente, todas as seguintes:
  - Transações de abastecimento de pessoa para pessoa, incluindo transferências de dinheiro entre contas
  - Abastecer saques de fundos de Cartões Visa Corporativo, Cartões de Débito Visa Empresarial, ou Cartões de Débito Visa Empresarial (por exemplo: folhas de pagamento)
  - Abastecer Carteiras Digitais de Valor Armazenado, e as Carteiras Digitais Escalonada quando as Transações não forem de Abastecimento de Fundos Consecutivos
  - Compra de Ativos Líquidos e de Criptomoeda

Uma Transação de Fundos Entre Contas deve realizar todos os procedimentos abaixo:

- Deverá ser processada com o indicador de Transação de Abastecimento de Fundos em Conta e o respectivo identificador de aplicação empresarial (BAI) na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação
- Não representar qualquer dos tipos a seguir:
  - Tanto pagamento de mercadorias ou serviços (exceto Transações do programa Visa Scan to Pay)
  - Abastecimento de fundos em conta de Estabelecimento Comercial
  - Pagamento de Dívida Preexistente
- Deverá ser processada com o indicador de Transação de Fundos Entre Contas na Solicitação de Autorização e nos Registros de Compensação
- Cumprir com o disposto no *Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide* [Visa Direct Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento]

ID No. 0002890 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.4.1.2 Processamento pelo Emissor de um Ajuste de Crédito para Transação de Abastecimento de Fundos em Conta

Um Emissor deve lançar um ajuste de crédito para Transação de Transferência de Fundos em Conta dentro de 2 dias úteis após o recebimento do aviso de ajuste de crédito do Credenciador

ID No. 0030906 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

7.4.1.3 Envio pelo Credenciador de um Ajuste ou Estorno de Crédito para Transação de Abastecimento de Fundos em Conta

Um credenciador deve enviar um aviso de ajuste de crédito para Transação de Abastecimento de Fundos em Conta ou um estorno de Transação de Abastecimento de Fundos em Conta caso o destinatário recuse os fundos ou recuse a transferência, ou caso a transferência tenha vencido, conforme especificado no *Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide* [Visa Direct Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento].

O aviso de ajuste de crédito de Transação de Transferência de Fundos em Conta deve ser diretamente relacionado a uma Transação de Transferência de Fundos em Conta anterior e incluir o mesmo Identificador da Transação da Transação original.

ID No. 0030907 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

7.4.2 Saques Manuais de Dinheiro

7.4.2.1 Valor Mínimo de Saque Manual de Dinheiro por Emissor

O Emissor não deve estabelecer um valor mínimo de Saque em Dinheiro Manual.

ID No. 0006858 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2015**

7.4.3 Transações de Pagamento de Conta

7.4.3.1 Pagamento de Contas em Caixa Eletrônico

Um Credenciador não poderá usar Liquidação Diferida ao processar uma Transação Nacional de Pagamento de Conta em Caixa Eletrônico

ID No. 0029526 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.4.5 Transações de Jogos de Azar On-Line

7.4.5.1 Indicador de Transação Quasi-Cash/Jogos de Azar On-line

Uma Transação Quasi-Cash ou de Jogos de Azar On-Line deve ser processada com um indicador de Transação Quasi-Cash na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação. Esse requisito não se aplicará a uma Transação que representa a compra de Ativos Líquidos e de Criptomoeda.

ID No. 0002886 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

7.4.6 Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado

7.4.6.1 Carteiras Digitais – Requisitos de Processamento de Transações

A Operadora de Carteiras Digitais deve cumprir com o disposto na *Tabela 7-4, Requisitos de Processamento de Transações para Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado*.

Tabela 7-4: Requisitos de Processamento de Transações para Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado

Uso[1]	MCC	Indicador de Transação	Localização do Estabelecimento Comercial	Nome do Estabelecimento Comercial
Transferir fundos para uma Carteira Digital Escalonada antes que o Portador de Cartão faça uma compra[2]	• Para abastecimento de fundos em conta, MCC 6051 • Se os fundos serão usados para uma Transação de Alto Risco para a Integridade, o MCC de Alto Risco para a Marca aplicável	• MVV • Identificador de aplicação comercial de WT • Indicador AFT[2] • Respectivo indicador de Ambiente de Cartão Ausente ou Indicador de Comércio Eletrônico • Indicador de condição especial 7, se uma das seguintes opções:	O país onde se localiza a DWO[4]	Nome da DWO

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 7-4: Requisitos de Processamento de Transações para Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado (continuação)

Uso[1]	MCC	Indicador de Transação	Localização do Estabelecimento Comercial	Nome do Estabelecimento Comercial
		– A carteira puder ser usada para uma compra de criptomoeda, e a Transação for efetuada com um Cartão de Crédito. – O Portador de Cartão indicar explicitamente que a Transação financiará a compra de criptomoeda e que a carteira é usada principalmente como meio de compra de Ativos Líquidos e de Criptomoeda.[3]		
Transferir fundos para uma Carteira Digital de Valor Armazenado antes que o Portador de Cartão faça uma compra[2]	• Para abastecimento de fundos em conta, MCC 4829, 6012 ou 6540 • Se os fundos serão usados para uma Transação de Alto Risco para a Marca, o MCC de Alto Risco à Integridade aplicável um dos casos a	• Identificador de aplicação comercial de FT • Indicador de condição especial 7, se uma das seguintes opções: • A carteira puder ser usada para uma compra de	O país onde se localiza a DWO[4]	Nome da DWO

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 7-4: Requisitos de Processamento de Transações para Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado (continuação)

Uso[1]	MCC	Indicador de Transação	Localização do Estabelecimento Comercial	Nome do Estabelecimento Comercial
	seguir: – Respectivo MCC de Alto Risco à integridade – MCC 4829, 6012 ou 6540, se a carteira puder ser usada para a compra de Ativos Líquidos e de Criptomoeda e cumprir as duas condições a seguir a carteira não estiver preferencialmente posicionada como um meio de compra de Ativos Líquidos e de Criptomoeda.[3] – A carteira não estiver preferencialmente posicionada como um meio de compra de Ativos Líquidos e de Criptomoeda.[3] – A Transação não foi efetuada com um Cartão de Crédito.	criptomoeda, e a Transação for efetuada com um Cartão de Crédito • O Portador de Cartão indicar explicitamente que a Transação financiará a compra de criptomoeda e que a carteira é usada principalmente como meio de compra de Ativos Líquidos e de Criptomoeda.[3]		

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 7-4: Requisitos de Processamento de Transações para Carteiras Digitais Escalonada e Carteiras Digitais de Valor Armazenado (continuação)

Uso[1]	MCC	Indicador de Transação	Localização do Estabelecimento Comercial	Nome do Estabelecimento Comercial
Compra com Abastecimento de Fundos Consecutivos (somente Carteira Digital Escalonada)[3]	O MCC que descreve a principal atividade do varejista	• MVV • Identificador de aplicação comercial de WT • Indicador AFT para compra direta de Ativos Líquidos e de Criptomoeda • Respectivo indicador de Ambiente de Cartão Ausente ou Indicador de Comércio Eletrônico • Indicador de condição especial 7, se a Transação envolver a conversão de moeda fiduciária para criptomoeda	O país onde o varejista está localizado	Nome da DWO*nome do varejista

[1] A Visa detém o direito de determinar os tipos de Transação permitidos.

[2] Isso não se aplica a Transações de Jogos de Azar Online, que devem ser processadas como Transações Quase-Monetárias, conforme especificado em *Seção 7.4.5.1, Indicador de Transação Quasi-Cash/Jogos de Azar On-line*.

[3] Maior do que 50% do volume anual de vendas da DWO, medido na moeda fiduciária local da DWO

[4] A DWO pode aceitar Transações de abastecimento de fundos em conta somente de um Cartão emitido em seu país.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.4.7 Transações Comerciais de Contas a Pagar

7.4.7.1 Solicitação de Autorização e Compensação no Valor Correspondente

A Visa devolverá uma Transação Comercial de Contas a Pagar ao Credenciador para que essa seja reenviada, caso o valor no Registro de Compensação não corresponda ao valor na Solicitação de Autorização e caso todas as condições a seguir se apliquem:

- Se o Cartão for Visa Compras ou Cartão Visa Frota
- O Emissor tenha se cadastrado para participar do serviço de Comparação de Autorização e Liquidação
- O BIN ou Faixa de Conta esteja cadastrado no Serviço de Comparação de Autorização e Liquidação
- Se a Transação ocorrer em um Ambiente Cartão Não Presente

ID No. 0026827 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

7.4.8 Transações em Ambiente Ausente de Cartão

7.4.8.1 Dispositivo Próprio do Portador de Cartão – Requerimentos do Credenciador

Um Credenciador deve garantir que uma Transação iniciada pela leitura eletrônica de um Cartão com um dispositivo que não se qualifica como um Dispositivo de Aceitação seja classificada e processada como uma Transação de Ambiente de Cartão não presente.

ID No. 0031074 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

7.4.9 Transações com Cartão Visa Compras

7.4.9.1 Dados de Transações de Cartões Visa Compras

O Credenciador que aceita uma Transação com Cartão Visa Compras deve fornecer ao Emissor algum dado de referência do Portador de Cartão ou outras informações pertinentes sobre a Transação apresentadas pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0008893 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.4.10 Transações com Cartão Visa Frota

7.4.10.1 Cartão Visa Frota – Dados Aprimorados

O Credenciador que estabelece contratos com um Estabelecimento Comercial para aceitar Cartões Visa Frota deve fornecer ao Emissor ou agente do Emissor Dados Aprimorados se fornecidos por seu Estabelecimento Comercial na Autorização e no Registro de Compensação.

ID No. 0008894 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015**

7.4.11 Transações que Envolvem Moeda Não Fiduciária

7.4.11.1 Transações que Envolvem Criptomoeda – Requisitos de Processamento de Transações

- Para a compra de criptomoeda em um Ambiente sem a Presença do Cartão com uma Transação de Transferência de Fundos em Conta: MCC 4829, 6012, 6540 ou 6051 (conforme o caso) e indicador de condição especial 7 na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação
- Para a compra de criptomoeda em um Ambiente com a Presença do Cartão, use o indicador de compra Quasi-Cash e com o respectivo MCC e o indicador de condição especial 7 na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação
- Para a compra de mercadorias ou serviços que envolva uma conversão de moeda fiduciária para criptomoeda aceita pelo Estabelecimento Comercial ou varejista (incluindo por meio de Abastecimento de Fundos Consecutivos): o MCC que descreve a atividade principal do Estabelecimento Comercial/varejista e o indicador de condição especial 7
- Para uma Transação de Crédito Original usada para desembolsar fundos de uma Carteira Digital Staged ou Carteira Digital de Valor Armazenado depois da venda ou conversão de criptomoeda: MCC 4829, indicador de condição especial 7 e respectivo identificador de aplicação empresarial (BAI)

ID No. 0030883 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.5 Compensação

7.5.1 Processamento de Arquivos

7.5.1.1 Requisitos de Duplicação de Arquivos de Intercâmbio

O Membro deve duplicar o Arquivo de Intercâmbio antes de transmitir o Intercâmbio para a Visa e manter este arquivo por 15 dias corridos, após a Data de Liquidação.

ID No. 0003372 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

7.5.2 Conversão de Moedas

7.5.2.1 Conversão de Moedas

A Visa converte a Moeda da Transação para a Moeda de Liquidação do Emissor ou do Credenciador usando a Tarifa de Conversão de Moeda.

ID No. 0003298 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

7.5.3 Estornos

7.5.3.1 Correção de Dados Duplicados ou Errôneos de Transação de Compensação

Se um Processador de Compensação que compensou um Intercâmbio por meio da VisaNet detectar dados duplicados ou errôneos antes de enviá-los à Visa, o Processador de Compensação deverá corrigir os dados antes da transmissão.

Se os dados incorretos já tiverem sido transmitidos, o Estorno poderá ser iniciado pelo Processador de Compensação que originou a transmissão em duplicidade ou errônea, ou iniciada pela Visa.

O Processador de Compensação deve usar um Estorno para corrigir:

- Erros involuntários de processamento (por exemplo: processamento duplicado)
- Transações Individuais que foram transmitidas mais de uma vez ou que contenham dados incorretos

Para reverter uma transmissão de Intercâmbio duplicada ou errônea, o Processador de Compensação deverá seguir todas essas etapas:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Notificar imediatamente à Visa caso haja a transmissão de dados duplicados ou errôneos, incluindo os seguintes:
  - Duplicação de um Intercâmbio de um dia inteiro
  - Lotes de Intercâmbios previamente transmitidos
  - Lotes captados mais de uma vez no mesmo Arquivo de Intercâmbio de saída
  - Lotes, arquivos ou Transações individuais com dados errôneos
- Troque os códigos de Transação das Transações duplicadas pelos códigos corretos de Estorno de compensação
- Não altere as outras informações das Transações duplicadas
- Envie o arquivo corrigido no próximo dia de transmissão

ID No. 0008882 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

7.5.4 Requisitos de Dados

7.5.4.1 Requisitos do Elemento de Dados de Intercâmbio

O Credenciador que envia o Intercâmbio por meio do Sistema V.I.P. ou BASE II deve usar os elementos de dados listados no respectivo manual da VisaNet.

ID No. 0005521 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

7.5.4.2 Dados de Transações de Compras do Cartão Pré-pago

Uma Transação que representa a compra de um Cartão Pré-pago deve ser processada como uma compra de varejo e incluir um indicador de Cartão Pré-pago no registro da Transação.

ID No. 0002516 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

7.5.4.3 Requisitos de Dados do Cartão Visa Comercial e Cartão Pré-pago

O Credenciador deve garantir que o Registro de Compensação de uma Transação realizada com Cartão Visa Comercial ou Cartão Pré-pago de um programa governamental, inclua a razão social do Estabelecimento Comercial e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial.

ID No. 0027384 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.5.5 Processamento de Compensação e Estorno

Quando o valor da Transação estiver acima do Limite de Piso conforme especificado na *Seção X*, o Valor da Compensação e o Valor da Autorização deverão corresponder um ao outro, a menos que seja permitido outra forma, conforme especificado na *Tabela 7-5, Variações Permitidas entre o Valor da Autorização e o Valor da Compensação*.

Tabela 7-5: Variações Permitidas entre o Valor da Autorização e o Valor da Compensação

Região	Tipo de Estabelecimento Comercial/Transação	Diferença permitida entre o Valor da Autorização e o Valor da Compensação
Todos	MCC 4121 (Táxis e Limusines) MCC 5812 (Restaurantes e Lanchonetes) MCC 5813 (Bebidas (bebidas alcoólicas), bares, tabernas, salões de cocktails, discotecas) MCC 5814 (Restaurantes de Fast Food) MCC 7230 (Salões de Beleza e Barbearias) MCC 7298 (Spas de Saúde e Beleza)	Até 20%
Todos	Linhas de Cruzeiros, Hospedagem	Até 15%
Todos	Locação de veículos	O que for mais alto, 15% ou USD 75 (ou valor equivalente na moeda local)
Todos	Outras Transações iniciadas pelo Portador de Cartão em um Ambiente sem a Presença do Cartão	Até 15%

O Valor da Compensação e o Valor da Autorização devem sempre corresponder um ao outro para qualquer um dos casos a seguir:

- Após uma resposta de Autorização Parcial
- Para uma Transação de Contas a Pagar Comerciais concluída com um Cartão Visa Compras

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030940 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

7.6 Prazos e Datas no Processamento de Transações

7.6.1 Prazos de Processamento

7.6.1.1 Limites de Data da Transação

Para uma Transação de Pagamento Diferido, a Data da Transação deve ser a data de faturamento, que não deve ser superior a 90 dias corridos a contar da data inicial da expedição.

No caso de uma Transação Pré-Autorizada de Assistência de Saúde, a Data da Transação deve ser a data na qual o Estabelecimento Comercial de Assistência de Saúde recebe o aviso de adjudicação enviado pela seguradora do Portador de Cartão.

Para uma Transação que envolve mercadorias que são enviadas (exceto no caso de Pagamento Antecipado), a Data da Transação deve ser a data em que as mercadorias foram enviadas ou depois.

No caso de uma Transação de Mobilidade e Transporte, a Data da Transação deve ser o último dia do percurso.

ID No. 0005753 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

7.7 Liquidação

7.7.2 Requisitos do Serviço de Liquidação Líquida Nacional (NNSS)

7.7.2.1 Uso do Serviço de Liquidação Líquida Nacional (NNSS)

O Membro deverá cadastrar todos os seus BINs no Serviço de Liquidação Líquida Nacional (NNSS), se disponível em seu país. Não se aplica a:

- Um programa aprovado pela Visa com relação ao qual a Moeda de Liquidação ou a Moeda de Faturamento não seja a moeda local

O Membro que participa de um serviço NNSS deverá cumprir os dois procedimentos seguintes:

- Usar o NNSS para processar e liquidar todas as Transações Nacionais qualificadas que tenham sido processadas por meio da VisaNet em moeda local
- Cumprir os respectivos procedimentos operacionais do NNSS

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Credenciador deverá processar todas as Transações Nacionais de um BIN ou Identificador de Credenciamento participante do NNSS em moeda local.

A Visa poderá suspender a operação de um NNSS no caso de uma emergência. Quando da suspensão de um NNSS, a Visa poderá reencaminhar as Transações Nacionais para o Serviço de Liquidação Internacional e retirar o valor total devido da Conta de Liquidação ou do Banco de Liquidação indicado pelo Membro.

ID No. 0029856 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

7.7.4 Prontidão do Membro para Liquidação

7.7.4.1 Prontidão do Membro para Liquidação

Mediante envio de um Registro de Compensação à VisaNet, o Membro deve estar pronto para liquidar a Transação dentro do prazo especificado pela Visa para o serviço de liquidação e Moeda de Liquidação aplicáveis.

ID No. 0029031 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

7.8 Conteúdo das Transações de Autorização e Compensação

7.8.1 Conteúdo da Mensagem da Transação

7.8.1.1 Uso da Referência de Conta de Pagamento

O Credenciador deverá estar apto a processar uma Transação contendo uma Referência de Conta de Pagamento (PAR) e a enviá-la a um Estabelecimento Comercial.

Um comutador (switch) doméstico ou qualquer outro tipo de processador deverá estar apto a transmitir a PAR quando esta for fornecida por um Emissor, Credenciador ou Solicitante de Token.

ID No. 0030038 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018

7.8.2 Serviço de Suspensão de Pagamento

7.8.2.1 Requisitos do Serviço de Suspensão de Pagamento

Os Membros não devem divulgar as informações associadas ao Serviço de Suspensão de Pagamento que não sejam dados relacionados ao Portador de Cartão e/ou Estabelecimento Comercial do Membro a qualquer outra parte, a menos que autorizado pela Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030698 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

7.9 Estrutura de Autenticação Digital da Visa

7.9.1 Requisitos da Estrutura de Autenticação Digital da Visa

7.9.1.1 Participação na da Estrutura de Autenticação Digital

A Estrutura de Autenticação Digital da Visa se aplica a Transações Nacionais, Transações Intrarregionais e Transações Inter-regionais, conforme segue:

Tabela 7-6: Participação na da Estrutura de Autenticação Digital da Visa

Localização do Emissor	Localização do Estabelecimento Comercial
Região AP Região CEMEA Região ALC	Região AP Região Canadá Região CEMEA Região ALC Região EUA

Todas as Transações autenticadas ou Solicitações de Autenticação podem estar sujeitas a taxas, conforme especificado na Tabela de Taxas aplicável.

ID No. 0030762 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8 Processamento de Produtos

8.1 Uso dos Sistemas Visa

8.1.1 Pontos de Acesso VisaNet

8.1.1.1 Implementação dos Sistemas Visa nas Instalações do Usuário

O Membro participante, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial com Visa Direct Connect que implementa um sistema da Visa deve fornecer, sem nenhum custo para a Visa, todos os itens a seguir:

- Um local que atenda aos requisitos Visa para a instalação de um ou mais Pontos de Acesso VisaNet nas instalações do Membro, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect
- Uma quantidade suficiente de pessoal qualificado que o Membro, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect tenha treinado pata atender às especificações da Visa
- Mediante solicitação da Visa, acesso às instalações do Membro, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial e cooperação com a Visa e seus agentes autorizados ou representantes para a instalação, manutenção, reparo ou inspeção dos Pontos de Acesso VisaNet
- Tempo de computador e quantidade suficiente de pessoal qualificado para garantir a instalação rápida e eficiente e o uso do software VisaNet fornecido pela Visa
- Qualquer outro suporte razoável solicitado pela Visa para a instalação dos sistemas Visa

O Membro participante, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect deve realizar todos os seguintes procedimentos:

- Manter registros e documentos da VisaNet e fornecê-los à Visa mediante solicitação
- Informar prontamente caso o Ponto de Acesso VisaNet pelo qual é responsável não funcionar corretamente

ID No. 0027076 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

8.1.1.2 Proibição de Modificação do Ponto de Acesso VisaNet

Nenhuma parte pode fazer ou tentar fazer qualquer reparo, ajuste, alteração ou modificação em um Ponto de Acesso VisaNet, exceto de modo expressamente autorizado pela Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0027074 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

8.1.1.3 Segurança do Ponto de Acesso VisaNet – Visa Direct Connect

Um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect deve fornecer o mesmo nível de segurança a seus Pontos de Acesso VisaNet que fornece para os seus sistemas exclusivos.

ID No. 0027075 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

8.1.2 Conexão Direta com o VisaNet

8.1.2.1 Entrega de Transação do Visa Direct Connect

O Credenciador de um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect deve cumprir os dois procedimentos abaixo:

- Estar apto a receber relatórios ou registros da VisaNet como notificação de que:
  - A Compensação e a Liquidação ocorreram com Transações enviadas pelo Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect
  - Um pagamento é devido ao Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect
- Aceitar responsabilidade por Transações enviadas pelo Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect

ID No. 0027077 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

8.2 Programas de Fidelidade para Portadores de Cartão

8.2.1 Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa

8.2.1.1 Requisitos de Participação de Emissores nos Serviços da Plataforma de Fidelidade da Visa

O Emissor que participa dos Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa deve seguir todos os seguintes passos:

- Obter consentimento obrigatório dos Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais
- No prazo de 10 dias corridos do recebimento do respectivo Desembolso de Fundos da Visa (se for o caso), creditar na conta do Portador de Cartão participante o valor do desconto recebido pelas compras qualificadas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Não alterar as informações de nome e cidade do Estabelecimento Comercial de origem antes de lançar essas informações no extrato do Portador de Cartão

ID No. 0025865 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

8.3 Sistemas de Informação Visa

8.3.1 Visa Access

8.3.1.1 Uso do Visa Access

O Membro, Processador VisaNet e qualquer outro usuário autorizado que utiliza o Visa Access está sujeito aos Requisitos de participação do Visa Access.

O Membro é responsável pelo Processador VisaNet designado ou o uso por outro usuário autorizado de materiais, software e informações do Visa Access.

O Visa Access e as informações obtidas por meio do Visa Accesssão de propriedade da Visa e destinam-se ao uso exclusivo de Membros, Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces autorizados, Processadores VisaNet e outros usuários autorizados em apoio a programas da Visa. O Membro, Processador VisaNet ou qualquer outro usuário autorizado não deve divulgar qualquer informação do Visa Access, a menos que seja permitido pelo Regulamento da Visa ou autorizado por escrito pela Visa.

ID No. 0026950 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

8.3.2 Visa Analytics Platform

8.3.2.1 Requisitos para Participação do Membro do VisaVue Access

Para usar o *Visa Analytics Platform* [Plataforma Analítica da Visa], o Membro deve concordar com os termos e condições do Visa Analytics Platform.

ID No. 0026471 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8.4 Transações de crédito originais

8.4.1 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Originadores

8.4.1.1 Limitações de Transações de Crédito Originais

Uma Transação de Crédito Original deve envolver apenas um único remetente e um único destinatário.

ID No. 0025765 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

8.4.1.2 Transações de Crédito Original – Tratamento de Dados do Remetente pelo Membro Originador

Um Credenciador Originador, que dá origem, ele próprio ou por meio de seus Estabelecimentos Comerciais ou provedores de serviços, a uma Transação de Crédito Original deve:

- Validar os dados do remetente e cumprir os regulamentos e leis de prevenção à lavagem de dinheiro e os padrões de prevenção ao financiamento do terrorismo aplicáveis
- Fornecer divulgação adequada ao remetente sobre a coleta de dados do remetente

O Credenciador Originador deve notificar a Visa antes que ele ou seu Estabelecimento Comercial ou provedor de serviços comece a processar qualquer Transação de Crédito Original.

ID No. 0005328 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018

8.4.1.3 Verificação de Lançamento de Transação de Crédito Original

Para solicitar a confirmação ou prova de um Emissor Destinatário de que os fundos foram lançados na conta de um Portador de Cartão destinatário, um Credenciador Originador deve enviar sua consulta por meio do Visa Resolve Online.

Um Emissor Destinatário deve responder à solicitação de confirmação de um Credenciador Originador por meio do Visa Resolve Online no período de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da consulta.

Não se aplica a Transação de Crédito Original de abastecimento de fundos. Os requisitos para processamento de exceções em uma Transação de Crédito Original de abastecimento de fundos estão especificados no *Visa Direct Payouts – Push to Account Program Guide* [Visa Direct Pagamentos – Guia do Programa de Crédito em Conta].

ID No. 0027329 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8.4.1.4 Estorno de Transação de Crédito Original

O Credenciador Originador, Estabelecimento Comercial ou provedor de serviços não deve estornar uma Transação de Crédito Original iniciada como Transação Financeira On-line.

O Estorno de uma Transação de Crédito Original deve ser processado dentro de um dia útil da Data de Processamento da Transação de Crédito Original e somente pelos seguintes motivos:

- Credencial de Pagamento Incorreta
- Valor da Transação Incorreto
- Processamento duplicado
- Código de Transação Incorreto

Não se aplica a Transação de Crédito Original de abastecimento de fundos. Os requisitos para Estorno de Transação de Crédito Original de abastecimento de fundos estão especificados no *Visa Direct Payouts – Push to Account Program Guide* [Visa Direct Pagamentos – Guia do Programa de Crédito em Conta].

ID No. 0026074 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

8.4.1.6 Condições para o Envio de um Ajuste de Transação de Crédito Original

O Credenciador Originador pode enviar um Ajuste de Transação, caso o Emissor Destinatário não forneça a confirmação do lançamento da Transação de Crédito Original no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da consulta.

O Ajuste de Transação de Crédito Original deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a Data de Processamento da Transação de Crédito Original inicial.

Não se aplica a Transação de Crédito Original de abastecimento de fundos. Os requisitos para processamento de exceções em uma Transação de Crédito Original de abastecimento de fundos estão especificados no *Visa Direct Payouts – Push to Account Program Guide* [Visa Direct Pagamentos – Guia do Programa de Crédito em Conta].

ID No. 0027330 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

8.4.2 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Destinatários

8.4.2.1 Aceitação de Crédito Original

Um Membro deve aceitar uma Transação de Crédito Original[1,2] de entrada, a menos que seja proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Se for proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, o Membro deve enviar uma solicitação por escrito à Visa para bloquear as Transações de Crédito Originais de entrada.

[1] Exceto todos os Cartões Pré-pagos Não Recarregáveis e Cartões Pré-pagos Recarregáveis nos quais os dados do Portador de Cartão não constam em arquivo ou nos quais a fonte das recargas pode estar restrita (por exemplo: governo, assistência médica, programas de seguros).

[2] Isso não se aplica aos cartões comerciais Visa.

ID No. 0004062 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

8.4.2.2 Requisitos para Emissores Destinatários Transação de Crédito Original (OCT)

Um Emissor Destinatário deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Lançar uma Transação de Crédito Original (OCT) na Credencial de Pagamento dentro de (dois) dias úteis do recebimento ou contestar a OCT2 para o Membro Originador
- Caso participe dos Fundos Rápidos, disponibilizar fundos ao Portador de Cartão dentro de 30 minutos da aprovação da OCT
- No caso de uma OCT enviada à conta do Cartão de um Portador de Cartão de Crédito, lançar os fundos como pagamento
- No caso de uma Disputa processada para uma OCT, somente iniciar um Estorno de Disputa dentro de um dia corrido da Data de Processamento da Disputa
- Descrever claramente o pagamento no demonstrativo do Portador do Cartão e não marcar o pagamento como um reembolso
- Não cobrar tarifas de transferência adicionais de cartões de clientes

ID No. 0004064 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

8.4.2.3 Transações de Crédito Originais – Condições de Uso de Número de Conta Exclusiva para Depósito

O Emissor Destinatário deverá:

- Informar a Visa que um BIN ou faixa de contas está designado para Números de Contas Exclusivas para Depósito
- Não usar um Número de Conta Exclusiva para Depósito para qualquer finalidade diferente de processamento de Transação de Crédito Original
- Listar um Número de Conta Exclusiva para Depósito comprometido no Visa Account Screen

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Garantir que a data de vencimento em um Número de Conta Exclusiva para Depósito não tenha mais de 10 anos de emissão.

ID No. 0006983 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

8.4.4 Transações de Crédito Originais – Fundos Rápidos

8.4.4.1 Transações de Crédito Originais – Processamento de Fundos Rápidos

Os Emissor Destinatários devem processar uma Transação de Crédito Original de entrada como Fundos Rápidos se as condições a seguir forem atendidas:

Tabela 8-1: Requisitos de Processamento de Fundos Rápidos

O Membro Destinatário deve processar uma Transação de Crédito Original de entrada como Fundos Rápidos se o Membro Destinatário:
A Transação de Crédito Original é recebida para um Cartão de Débito Visa ou Cartão Visa Pré-pago

ID No. 0027273 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

8.4.4.2 Originação da Transação de Crédito Original On-line

O Membro Originador deve usar uma Transação Financeira On-line para iniciar uma Transação de Crédito Original on-line

ID No. 0027274 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

8.5 Transações de Pagamento “Push” Móvel

8.5.1 Transações de Pagamento “Push” Móvel – Requisitos para Emissores

8.5.1.1 Atribuição da Credencial de Pagamento para o Programa de Pagamento “Push” Móvel

O Emissor que aceita e permite Transações de Pagamento “Push” Móvel deve garantir que a Transação de Pagamento “Push” Móvel use:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O Número da Conta de um Cartão físico emitido ao Portador de Cartão
- A Credencial de Pagamento emitida de um BIN ou Faixa de Contas de um Visa Classic, se um Cartão físico não foi emitido ao titular da conta

ID No. 0030581 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

8.5.1.2 Requisitos para Recibos de Transação Eletrônicos em Transações de Pagamento "Push" Móvel

No caso de uma Transação de Pagamento "Push" Móvel, o Emissor deve apresentar ao Portador de Cartão um recibo de Transação eletrônico preenchido que contenha todos os elementos a seguir:

Tabela 8-2: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação Eletrônico para Transações de Pagamento "Push" Móvel

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Credencial de Pagamento	A Credencial de Pagamento, com exceção dos 4 dígitos finais, deve ser ocultado ou suprimido na cópia do Recibo de Transação eletrônico reservada ao Portador de Cartão.
Código de Autorização	Não se aplicam requisitos adicionais
Nome da rede de cartões	Deve conter "Visa"
Localização do Estabelecimento Comercial	A cidade e estado/província do Estabelecimento Comercial
Nome do Estabelecimento Comercial	O nome que o Estabelecimento Comercial usa para identificar-se a seus clientes
Valor da transação	Valor monetário total de todas as mercadorias e serviços vendidos ao Portador de Cartão ao mesmo tempo, incluindo impostos e tarifas aplicáveis, além de quaisquer ajustes e créditos
Data da Transação	Não se aplicam requisitos adicionais
Tipo da transação	Uma das opções a seguir: • Cash-In (Depósito) • Cash-Out (Saque)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 8-2: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação Eletrônico para Transações de Pagamento "Push" Móvel (continuação)

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
	• Reembolso • Compra

Além disso, o Emissor deve seguir esses dois passos:

- Fornecer instruções claras sobre como o Portador de Cartão deverá proceder para acessar o Recibo de Transação eletrônico
- Disponibilizar o recibo ao Portador de Cartão durante um período de pelo menos 120 dias corridos após a Data de Processamento

ID No. 0030584 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

8.6 Serviços de Processamento Visa

8.6.1 Visa Account Updater

8.6.1.1 Uso do Visa Account Updater por parte do Emissor

O Emissor que participa no Visa Account Updater (VAU) deve seguir todas as instruções a seguir:

- Concordar e reconhecer que a Visa pode usar, armazenar, atualizar ou divulgar os dados do Emissor, de acordo com as leis e regulamentos cabíveis, referentes aos dados pessoais que a Visa ou sua subcontratada armazena e processa em nome dos Membros participantes no VAU a fim de:
  - Facilitar o uso do VAU por parte do Credenciador ou Estabelecimento Comercial
  - Promover outros serviços da Visa
- Cumprir todos os requisitos de proteção de dados
- Enviar atualizações dos Cartões que estejam vinculados aos BINs cadastrados sempre que houver reemissão ou alteração no status da conta, conforme especificado na *Tabela 8-3, Requisitos de Atualização para Emissores do VAU*

Tabela 8-3: Requisitos de Atualização para Emissores do VAU

Tipo de Atualização do VAU	Requisitos
Alterações no Número da	• Permitido somente se ambas as situações ocorrerem:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 8-3: Requisitos de Atualização para Emissores do VAU (continuação)

Tipo de Atualização do VAU	Requisitos
Conta e na Data de Vencimento	– O Número da Conta foi ativado – Uma Solicitação de Autorização que contém os dados aprovados pode ser aprovada. • Devem ser enviadas dentro de 2 dias úteis a contar da ativação do Número da Conta
Aviso de "Conta Encerrada"	Permitido somente se o encerramento for permanente (a conta nunca poderá ser reaberta usando o mesmo Número de Conta)
Aviso de "Entrar em Contato com o Portador de Cartão"	Permitido somente se uma ou ambas as situações ocorrerem: • O Portador de Cartão solicitar que novas informações específicas não sejam fornecidas. • O Emissor não possa ou não vá fornecer informações específicas a fim de controlar os riscos.
Aviso de "Cancelamento"	Permitido somente se o Portador de Cartão solicitar que novas informações específicas não sejam fornecidas

Caso sejam repassadas informações incorretas ao VAU, o Emissor deve realizar todos os procedimentos a seguir:

- Investigar imediatamente quaisquer queixas relativas a incorreções
- Notificar imediatamente a Visa sobre qualquer incorreção
- Excluir as informações incorretas do VAU em 2 dias úteis a partir da notificação e fornecer as informações corrigidas dentro de 5 dias úteis a partir da data da notificação

ID No. 0029869 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

8.6.2 Controles de Pagamento Visa

8.6.2.1 Controles de Pagamento Visa – Requisitos para Participação do Emissor

O Emissor participante dos Controles de Pagamento Visa deve adotar todos os procedimentos a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Enviar à Visa um *Visa Payment Controls Client Information Questionnaire* [Questionário de Informações sobre o Cliente para Controles de Pagamento Visa] preenchido antes de oferecer o serviço
- Oferecer o serviço para os Cartões Visa de Consumo, Cartão Visa Comercial ou Cartão Pré-pago
- Fornecer à Visa as Credenciais de Pagamento que estão cadastrados no serviço

ID No. 0027238 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

8.6.3 Processamento Direto

8.6.3.1 Processamento Direto – Requisitos para a Participação de Credenciadores

Para participar no Processamento Direto, o Credenciador deve se registrar junto à Visa e assinar um *Straight Through Processing Participation Agreement* [Acordo de Participação no Processamento Direto].

ID No. 0030129 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

8.7 Software Visa

8.7.1 Licença de Software

8.7.1.2 Indenização Relacionada ao Software Licenciado

O Membro concorda em indenizar a Visa por Reivindicações ou Responsabilidades decorrentes ou relacionadas à licença de software, ao software ou ao seu uso.

ID No. 0029984 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

8.7.1.6 Terceiro e de Código Aberto

O Membro não deve incorporar, carregar, vincular, distribuir ou usar softwares de terceiros ou de código aberto ou material (incluindo, entre outros, qualquer código ou material regido por qualquer licença de listada em *http://www.opensource.org/licenses/alphabetical* ou versão "compartilha Igual" (share-alike) das licenças Creative Commons [cada, uma "licença de código aberto"] em associação com qualquer documentação, produtos, softwares, especificações, serviços Visa, programação de aplicativos ou outras interfaces, ou outras tecnologias da Visa, ou quaisquer materiais usados em, ou gerados a partir do envolvimento de um Centro Visa de Inovação (coletivamente, e para o objetivo dessa regra, "materiais da Visa"), de alguma forma que possa resultar em algumas das situações a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Criar obrigações a respeito de ou exigir divulgação de ou fornecimento de quaisquer materiais da Visa, incluindo, entre outros, a distribuição ou divulgação de quaisquer interfaces de programação de aplicativos ou outros softwares da Visa em código-fonte forma
- Conceder ou ter como objetivo conceder a qualquer terceiro quaisquer direitos ou imunidades sob quaisquer direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade da Visa (ou qualquer afiliada da Visa)
- Sujeitar quaisquer materiais da Visa aos termos de qualquer licença de fonte aberta ou outra licença de terceiros

ID No. 0029518 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

8.8 Centro Visa de Inovação

8.8.1 Relacionamento com o Centro

8.8.1.1 Confidencialidade das Informações Trocadas no engajamento com o Centro Visa de Inovação

Um Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) deve, e a Visa também o fará, manter as informações que não são públicas (incluindo, entre outras, as Informações Confidenciais por outra parte ou suas afiliadas, discussões, negociações ou propostas relacionadas ao envolvimento com um Centro Visa de Inovação ou outras especificações, kits de desenvolvimento de software, código-fonte, código de objeto, ou interfaces de programa de aplicativo fornecidas pela Visa ou suas afiliadas, ou quaisquer outras informações que seriam consideradas, por sua natureza, confidenciais ou exclusivas) e, exceto se a parte divulgadora permitir, não deve e não usará essas informações confidenciais exceto quando e se necessário, para que o Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) e a Visa cumpram as obrigações relacionadas ao envolvimento do Centro Visa de Inovação.

A Visa ou o Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) pode divulgar as informações confidenciais da outra parte ou suas afiliadas somente nesses casos:

- Funcionários, afiliadas e agentes que concordaram com os termos de confidencialidade junto à parte que recebe as informações confidenciais que protegem, de forma razoável, as informações confidenciais da outra parte
- Funcionários, afiliadas e agentes para os quais a parte destinatária precisa, de forma razoável, divulgar as informações confidenciais para cumprir suas obrigações ou para criar algum bem, dados, materiais, produtos de trabalho, ou produto a ser entregue, desenvolvido e entregue pela Visa ao Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) durante o envolvimento do Centro Visa de Inovação ou resultante desse envolvimento

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A parte destinatária pode divulgar as informações confidenciais para os auditores e consultoria externa da parte destinatária, na medida necessária para cumprir a lei ou obter a devida orientação jurídica. A parte destinatária deve ter o mesmo grau de cuidado, mas não menos do que o razoável, que usa para evitar a divulgação não autorizada de suas próprias informações confidenciais.

A parte destinatária não tem obrigação de manter em sigilo as informações confidenciais:

- Que atenderem a esses critérios:
  - São conhecidas pela parte destinatária (conforme provado pelos registros preexistentes)
  - São, ou se tornarão, publicamente conhecidas sem qualquer infração das obrigações de confidencialidade
  - São recebidas, a partir de um terceiro que não tenha dever de confidencialidade
  - São desenvolvidas de forma independente pela parte destinatária sem qualquer uso das informações confidenciais divulgadas referentes ao envolvimento do Centro Visa de Inovação
- Se exigida por ordem judicial, demanda governamental ou outro processo legal obrigatório, desde que, se permitido por lei, a parte destinatária notificar primeiro a parte divulgadora por escrito com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, a fim de dar à parte divulgadora a oportunidade de buscar alguma medida referente à divulgação obrigatória, uma medida de proteção ou outra medida judicial.

ID No. 0030676 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

8.8.1.2 Propriedade Intelectual no Relacionamento com o Centro Visa de Inovação

Direitos de Propriedade Intelectual de Experiência – A Visa e um Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) detêm os direitos de propriedade intelectual que cada um possuiu, criou ou descobriu antes, ou então de forma independente, das informações e materiais entregues e do trabalho executado durante o envolvimento de um Centro Visa de Inovação ou resultante do uso dos serviços do Centro Visa de Inovação.

Direitos de Propriedade Intelectual de Primeiro Plano – Sujeitos aos direitos de cada parte em sua própria propriedade intelectual de experiência e aos direitos da Visa às patentes que incorporam ou usam as informações confidenciais, a Visa e o Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) possuem, cada um, o direito exclusivo, propriedade e interesse em todos os direitos de propriedade intelectual dos trabalhos e informações criadas exclusivamente pela Visa ou pelo Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso), ou invenções concebidas exclusivamente pela Visa ou pelo Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) durante o envolvimento de um Centro Visa de Inovação ou resultante do uso dos recursos do Centro Visa de Inovação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Direitos de Propriedade Intelectual Conjunta – Exceto pelos trabalhos ou projetos que a Visa considerar como sendo trabalhos ou projetos personalizados, e estando sujeito aos direitos de cada parte em sua própria propriedade intelectual de experiência e aos direitos da Visa às patentes que incorporam ou usam suas informações confidenciais, se um trabalho conjunto ou invenção conjunta surgir durante, ou como resultado do envolvimento do Centro Visa de Inovação (e se não houver contrato separado escrito prevendo o contrário), a Visa e o Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) possuem, ambos, o direito autoral pelo trabalho conjunto ou direitos de patente à invenção conjunta ("propriedade intelectual conjunta"). A Visa e o Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) têm o direito de usar, modificar, licenciar, atribuir e explorar essa propriedade intelectual conjunta no mundo todo, sem nenhum dever de prestar contas ou obter consentimento do outro proprietário.

ID No. 0030677 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

8.8.1.3 Licença do Membro para Usar Propriedade Intelectual Desenvolvida no Engajamento com o Centro Visa de Inovação

A Visa e o Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) concedem à outra parte direito e licença mundiais, integralmente pagos, livres de royalties, perpétuos e irrevogáveis, incluindo o direito de conceder e autorizar sublicenças, para usar e explorar, para quaisquer fins, a propriedade intelectual de primeiro plano e a propriedade intelectual conjunta especificada em *Seção 8.8.1.2, Propriedade Intelectual no Relacionamento com o Centro Visa de Inovação*, detida pela Visa ou pelo Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso). Essa licença não concede direitos ou licenças à propriedade intelectual de experiência especificada em *Seção 8.8.1.2, Propriedade Intelectual no Relacionamento com o Centro Visa de Inovação*, nem garante à Visa e o Membro (ou Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação, se for o caso) direitos ou licenças sob quaisquer marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou outras marcas da outra parte.

ID No. 0030678 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

9 Intercâmbio

O conteúdo do Capítulo 9 pode ser encontrado na *Seção 1.8, Intercâmbio*, além da respectiva documentação da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF).

ID No. 0030089 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10 Risco

10.1 Redução de Risco Empresarial

10.1.1 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico

10.1.1.1 Proibição do Tipo de Transação de Comércio Eletrônico

O Estabelecimento Comercial, o Facilitador de Pagamentos, o Estabelecimento Comercial Patrocinado ou a entidade classificada como de alto risco à integridade, como especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*, que exiba Marcas de Propriedade da Visa em seu website e/ou aplicativo, não deve aceitar Cartões para nenhum dos casos a seguir:

- Compra ou o comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação ou qualquer outro tipo de mídia ou atividade, incluindo, entre outros, atividades listadas na *Seção 1.3.3.4, Contra Riscos à Integridade e Uso das Marcas de Propriedade da Visa*
- Compra de produtos que aleguem ou insinuem ter uma eficácia similar a medicamentos sob prescrição médica, substâncias controladas ou drogas recreativas/de rua, independentemente de alegações de legalidade

A infração deste requisito pode resultar na rescisão do Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamento, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade, Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade ou Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade.

ID No. 0005067 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

10.1.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro

10.1.2.1 Visão Geral do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Visa mantém um programa de prevenção de lavagem de dinheiro razoavelmente concebido dentro do contexto das leis e regulamentos aplicáveis à Visa com a finalidade de evitar que o sistema Visa seja usado para facilitar lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

ID No. 0003969 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.1.2.2 Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo – Credenciadores de Caixa Eletrônico

O Credenciador de Caixa Eletrônico deve garantir que tem em vigor políticas, controles e procedimentos para minimizar o risco de seus Caixas Eletrônicos serem utilizados para facilitar lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas e obrigatoriamente enviar quaisquer relatórios de transação de moeda ou relatórios de atividades suspeitas ao seu regulador.

Se o Credenciador de Caixa Eletrônico utiliza um Agente Terceiro para carregar fundos para seus Caixas Eletrônicos, o Credenciador de Caixa Eletrônico deve exigir e forçar tal Agente Terceiro a cumprir com todas as leis e regulamentos vigentes incluindo, por exemplo, leis e regulamentos sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento de atos terroristas. O Credenciador de Caixa Eletrônico deve manter e executar um programa que, no mínimo, inclua uma diligência adequada sobre cada Agente Terceiro, exigindo o armazenamento e registro adequados das fontes de recursos e realizar auditorias independentes de forma regular e contínua para confirmar a conformidade do Agente Terceiro. O Credenciador de Caixa Eletrônico será responsável perante a Visa por quaisquer atos ou omissões por parte de seus Agentes Terceiros.

ID No. 0028291 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

10.2 Agentes e Processadores

10.2.1 Requisitos do Membro Relacionados aos Processadores VisaNet

10.2.1.1 Contratos do Processador VisaNet

O Membro deverá assinar um contrato por escrito com cada Processador VisaNet. O contrato deverá cumprir todos os itens abaixo:

- Conter os padrões mínimos estabelecidos pela Visa, incluindo, entre outros:
  - Políticas
  - Procedimentos
  - Níveis de serviço
  - Padrões de desempenho
- Incluir texto que:
  - Permita à Visa realizar auditorias financeiras e de procedimentos e análises gerais a qualquer momento

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Exija que o Processador VisaNet disponibilize as informações do Portador de Cartão e do Estabelecimento Comercial para a Visa e as agências regulatórias
  - Contenha aviso sobre cláusula rescisória
- Exija que o Processador VisaNet ou Processador do Arranjo cumpra com:
  - O Regulamento da Visa
  - As leis e regulamentos aplicáveis
- Seja assinado por um executivo sênior do Membro
- Exija que o Processador VisaNet cumpra com o *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)]
- Exija que o Processador VisaNet seja devidamente registrado junto à Visa

ID No. 0025879 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

10.2.1.2 Acordo dos Sistemas do Processador VisaNet

A Visa poderá exigir que o Processador VisaNet do Membro assine um contrato diretamente com a Visa antes da entrega de qualquer dos seguintes itens:

- Software do BASE II
- Servidor do Visa Extended Access[1]
- Outros sistemas determinados pela Visa

O contrato poderá especificar os termos e condições de uso de software ou equipamento que a Visa determine necessários para proteger seus direitos de propriedade. Essa disposição não requer que a Visa concorde com esse tipo de arranjo nem concede a nenhum Processador VisaNet ou Processador do Arranjo Visa o direito de usar a VisaNet.

[1] Isso não se aplica a um Membro que usa o Direct Exchange.

ID No. 0025882 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

10.2.1.3 Contrato de Processador VisaNet, Facilitador de Pagamentos, Operadora de Carteira Digital e de Marketplace

Um Processador VisaNet, um Marketplace, um Facilitador de Pagamentos e uma Operadora de Carteira Digital (DWO) devem firmar um contrato diretamente com a Visa antes de operar com Membros.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Essa disposição não requer que a Visa concorde com esse tipo de acordo nem conceda a nenhum Processador VisaNet o direito de usar a VisaNet.

ID No. 0029221 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

10.2.1.4 Requisitos do Processador VisaNet Relacionados a Terceiros

Um contrato entre um Membro e seu Processador VisaNet deve exigir que o Processador VisaNet:

- Garanta que qualquer terceiro que use o BIN ou Identificador de Credenciamento do Membro esteja devidamente registrado junto à Visa por esse Membro
- Notifique os Licenciados do BIN ou Licenciados de Identificador de Credenciamento por escrito e receba aprovação por escrito antes de permitir que um Facilitadores de Pagamento ou Marketplaces utilizem o BIN Identificador de Credenciamento do Membro, ou do Membro ou de conceder acesso às informações do Portador de Cartão
- Informe ao Membro e à Visa, no mínimo trimestralmente, sobre qualquer terceiro que usa o seu BIN ou Identificador de Credenciamento

ID No. 0025881 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

10.2.1.5 Responsabilidades Gerais do Membro Referentes a Processadores VisaNet

O Membro que tem um contrato com um Processador VisaNet deverá:

- Fornecer instruções de processamento relacionadas a Transações diretamente ao seu Processador VisaNet
- Distribuir políticas e procedimentos, por escrito, aos seus Processadores VisaNet
- Estabelecer um programa de gerenciamento de risco para controlar os riscos relacionados ao uso dos Processadores VisaNet, como, por exemplo:
  - Perda de controle operacional
  - Falha no fornecimento de serviços
  - Confidencialidade e segurança física e logística das Informações sobre os Portadores de Cartão e sobre Transações Visa
- Verificar se os dirigentes e a administração sênior do Processador VisaNet possuem o conhecimento e a experiência necessários para desempenhar com sucesso os serviços contratados[1]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Realizar periodicamente uma inspeção física nas dependências da empresa[1] para:
  - Verificar o inventário
  - Inspecionar os controles operacionais
  - Monitorar os padrões de segurança referentes à divulgação não autorizada ou ao acesso não autorizado a dados e outros sistemas de pagamento da Visa
- Notificar a Visa imediatamente se ocorrer qualquer alteração na relação com o Processador VisaNet, incluindo rescisão, mudança de propriedade ou funções empresariais ou de processador
- Assegurar que as alterações nas relações do BIN ou Identificador de Credenciamento cumpram com os requisitos de licenciamento pertinentes

[1] Salvo se um Processador VisaNet for um Membro ou um Licenciado especial

ID No. 0025880 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

10.2.1.6 Procedimentos para Utilizar um Processador de Autorização de Companhia Aérea

Antes de estabelecer uma conexão direta com a VisaNet, o Membro deve assegurar que seu Processador de Autorização de Companhia Aérea tenha realizado um dos itens a seguir:

- Preenchido e enviado à Visa uma *VisaNet Letter of Agreement* [Carta de Acordo VisaNet]
- Assinado um acordo distinto com a Visa

Se um Membro que adquire Transações de Companhias Aéreas estiver utilizando um Processador de Autorização de Companhia Aérea autorizado, o Membro não é obrigado a enviar uma *VisaNet Letter of Agreement* [Carta de Acordo VisaNet] ou questionário de informações do cliente regional.

ID No. 0001021 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

10.2.1.7 Requisitos para os Materiais de Marketing de Processadores VisaNet

O Membro deverá exigir que seu Processador VisaNet:

- Só utilize os materiais de marketing aprovados pelo Membro
- Garanta que todos os materiais de marketing que exibem as Marcas de Propriedade da Visa também incluam o nome do Membro, que deverá estar mais destacado e escrito em fonte maior do que o nome do Processador VisaNet ou Processador do Arranjo Visa
- Esteja identificado com destaque nos materiais de marketing como agente ou representante do Membro, salvo se o Membro aprovar a exclusão do seu nome dos referidos materiais de marketing

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- No caso de distribuição de Cartões Pré-pagos, garanta que qualquer website que exibe as Marcas de Propriedade da Visa ou que ofereça serviços de Cartão Visa inclua de forma clara e conspícua o nome do Membro, que deverá estar localizado próximo às Marcas de Propriedade da Visa

ID No. 0025885 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

10.2.1.8 Relatório do Processador de Compensação ou do Processador VisaNet Não Membro

Os Membros que utilizam um Processador VisaNet não Membro ou Processador de Compensação para processar dados relacionados à Transação devem enviar, mediante solicitação, um relatório anual à Visa que inclui, pelo menos, todos os itens a seguir:

- Identificação dos serviços fornecidos pelo Processador VisaNet não Membro ou Processador de Compensação
- Produtos e programas apoiados
- BINs ou Identificadores de Credenciamento sob os quais a atividade do Membro é processada

ID No. 0025874 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

10.2.1.9 Auditoria Independente do Processador VisaNet

Quando da designação de um Processador VisaNet, o Membro patrocinador deverá obter e examinar uma auditoria independente sobre os controles internos que suportam a interface VisaNet do Processador VisaNet.[1] A auditoria deverá ser realizada anualmente e adotar as práticas padrão de auditoria aos Padrões Internacionais de Auditoria ou outros padrões regionalmente aceitáveis com os quais a Visa tenha concordado.

[1] Não se aplica se o Processador VisaNet for um Membro ou Licenciado especial.

ID No. 0025878 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

10.2.1.10 Processador VisaNet Atuando como Processador de Compensação

O Membro deve garantir que seu Processador de Compensação:

- Forneça acesso aos dados do Portador de Cartão, do Estabelecimento Comercial, do Marketplace, do Estabelecimento Comercial Patrocinado, do Facilitador de Pagamentos, da Operadora de Carteira Digital e do Membro
- Retenha ou reencaminhe fundos de Liquidação, conforme exigido pela Visa

ID No. 0025883 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.2.1.11 Cobrança de Fundos Visa de um Membro ou Processador VisaNet

Ao cobrar fundos de propriedade de um Membro ou Processador VisaNet, a Visa pode tomar, entre outras, as medidas a seguir:

- Tomar e liquidar as garantias colaterais lançadas por um Membro ou Processador VisaNet, conforme previsto no contrato para o lançamento
- Após fornecer um aviso com pelo menos um dia de antecedência da cobrança, uma das opções a seguir:
  - Debitar a conta de Compensação do Membro ou Processador VisaNet por meio da VisaNet
  - Reter os valores dos pagamentos que a Visa deve ao Processador VisaNet

ID No. 0025889 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

10.2.1.12 Disputa de Valor Cobrado pela Visa por parte do Membro ou Processador VisaNet

Se um Membro ou Processador VisaNet desejar contestar um valor cobrado pela Visa, ele deve:

- Apresentar um aviso por escrito à Visa dentro de 60 dias corridos a partir da data da cobrança, se desejar contestar sua responsabilidade pelo valor ou o valor da cobrança
- Não reter o pagamento caso o Membro ou Processador VisaNet conteste sua responsabilidade pelo pagamento

A Visa:

- É responsável somente pelo valor cobrado indevidamente mais os juros aplicados à tarifa básica em vigor no Banco de Liquidação usado pela Visa
- Não é responsável pelas cobranças indevidas, exceto por má conduta intencional

ID No. 0025891 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

10.2.2 Requisitos do Membro Relacionados aos Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Processadores

10.2.2.1 Responsabilidades do Membro pelo Gerenciamento de Risco e Aprovação para os Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, e Agentes Terceiros

Antes de celebrar um contrato com um Facilitador de Pagamento, Marketplace, e Agente Terceiro, administradores sêniores do Membro deverão analisar toda a documentação. O Membro deve

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

adotar todos os procedimentos a seguir:

- Determinar que a entidade seja financeiramente responsável e adira a práticas comerciais sólidas
- Cumprir o Programa de Registro de Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, e Agentes Terceiros
- Realizar uma investigação de antecedentes para verificar a responsabilidade (inclusive, quando for o caso, a responsabilidade financeira) dos dirigentes e garantir que não existe nenhuma informação desabonadora importante. Se as leis ou regulamentos vigentes proibirem a verificação (incluindo históricos financeiros) de indivíduos, o Membro deverá incluir uma nota indicando tal fato quando cadastrar Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro e incluir uma observação de que outros procedimentos de diligência foram realizados para garantir que a diligência foi devidamente concluída.
- Analisar o aplicativo Program Request Management ou o respectivo formulário regional toda vez que contratar um Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro

A aprovação de um Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro não deverá basear-se somente em qualquer suposta limitação da responsabilidade financeira do Membro em qualquer contrato com Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro.

O registro de um Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro não representa confirmação pela Visa da conformidade de nenhum requisito específico por parte do Agente Terceiro.

ID No. 0025906 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

10.2.2.2 Requisitos para o Contrato de Facilitador de Pagamento, Marketplace e Agente Terceiro

O Membro deverá assinar um contrato com Facilitador de Pagamento, Marketplace e cada Agente Terceiro que realize captação de Estabelecimentos Comerciais ou Portadores do Cartão, ou que armazene, processe ou transmita dados de Transações ou de Portadores do Cartão em favor do Membro. O contrato deverá cumprir todos os itens a seguir:

- Conter os padrões mínimos estabelecidos pela Visa, incluindo, entre outros:
  - Políticas
  - Procedimentos
  - Níveis de serviço
  - Padrões de desempenho

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Incluir texto que:
  - Permita à Visa realizar auditorias financeiras e de procedimentos e análises gerais a qualquer momento
  - Exija que o Agente Terceiro disponibilize informações sobre o Portador do Cartão e sobre o Estabelecimento Comercial à Visa e às agências reguladoras
  - Contenha aviso sobre cláusula rescisória
  - Permita à Visa determinar a necessidade de impor condições de risco ao Agente Terceiro
- Exija que o Agente Terceiro cumpra:
  - O Regulamento da Visa
  - As leis e regulamentos aplicáveis
- Seja assinado por um executivo sênior do Membro
- Contenha, no mínimo, a essência das disposições especificadas na *Seção 10.2.2, Requisitos do Membro Relacionados aos Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Processadores*
- Exija que o Agente Terceiro cumpra o *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)]
- Inclua uma disposição permitindo que o Membro ou seu Estabelecimento Comercial rescinda o contrato caso o Agente Terceiro participe de qualquer atividade descrita na *Seção 10.2.2.11, Proibição de Prestação de Serviços por Agentes Terceiros*, ou se o Membro ou seu Estabelecimento Comercial se tornar insolvente

ID No. 0025902 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

10.2.2.3 Inspeção do Agente Terceiro no Local

Antes de registrar um Marketplace e Agente Terceiro, o Membro deverá realizar uma inspeção nas dependências do Agente Terceiro como parte do requisito de diligência, com a finalidade de:

- Verificar o inventário, se for o caso
- Examinar os materiais de captação ou vendas
- Inspecionar os controles operacionais
- Monitorar os padrões de segurança referentes à divulgação não autorizada ou ao acesso não autorizado a Informações sobre Transações Visa e a informações sobre transações de outros sistemas de pagamento

A Visa poderá realizar uma inspeção de qualquer Agente Terceiro, no local, para validar sua conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0025907 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

10.2.2.4 Conformidade do Membro e do Agente Terceiro com os Padrões de Diligência

Antes de registrar um Agente Terceiro, o Membro deve completar e validar a conformidade dos padrões de diligência regionais aplicáveis que estão disponíveis por meio do aplicativo Program Request Management ou por meio da Visa. Mediante a solicitação da Visa, um Membro pode precisar fornecer a documentação necessária para confirmar a conformidade com os padrões regionais de diligência.

O Membro que possui um Agente Terceiro registrado deverá realizar uma revisão anual do Agente Terceiro para confirmar sua constante conformidade com os padrões de diligência regionais aplicáveis.

ID No. 0025895 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

10.2.2.5 Notificação de Mudanças do Facilitador de Pagamento, Marketplace, e Agente Terceiro

O Membro deve utilizar o aplicativo Program Request Management ou o formulário apropriado para notificar a Visa sobre qualquer mudança nos dirigentes ou nos relacionamentos comerciais de um Agente Terceiro (incluindo mudança na propriedade ou cancelamento de contrato). O Membro deve enviar a notificação à Visa no período de 5 dias úteis a contar da mudança ou do conhecimento da mudança.

O Membro deverá enviar qualquer pedido de correção à Visa.

ID No. 0025899 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

10.2.2.6 Requisitos do Membro para Facilitadores de Pagamento, Marketplaces e Processadores

O Membro que usa um Facilitador de Pagamento, Marketplace e ou um Processador deve seguir os requisitos a seguir:

- Identificar o Facilitador de Pagamento, Marketplace e ou um Processador para a Visa usando o aplicativo Program Request Management e designar as atividades que está autorizado a realizar em nome do Membro ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado do Membro
- Controlar a aprovação e a revisão de Estabelecimentos Comerciais, a aprovação de propostas de Portadores de Cartão e a definição das tarifas do Estabelecimento Comercial para as Transações

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Garantir que ele e o Facilitador de Pagamento, Marketplace e ou Processador cumprirão com os requisitos para Facilitadores de Pagamentos e Marketplace e com a *Seção 10.3, Segurança das Informações da Transação e da Conta*
- Assegurar que o Facilitador de Pagamento, Marketplace e o Processador tenha acesso e use as informações contidas no Diretório de Provedor de Serviços do Cliente vigente caso o Membro use o Facilitador de Pagamento, Marketplace e ou Processador para efetuar qualquer dos seguintes tipos de processamento:
  - Disputas
  - Casos de Arbitragem
  - Casos de Conformidade
  - Autorizações
  - Casos de Comunicação de Fraude
  - Liquidação
- Alertar o Facilitador de Pagamento e o Marketplace que:
  - Ele não deve representar registro no Programa de Registro de Agentes Externos como um endosso da Visa de seus serviços
  - O registro de um Facilitador de Pagamento e o Marketplace é específico a cada Membro e é necessário um registro de Facilitador de Pagamento, Marketplace, e Agente Terceiro separado para cada relacionamento comercial com um Membro
- Assumir a responsabilidade por toda e qualquer tarifa e perda causada por seu Agente Externo
- Depois de terminar o relacionamento com Facilitador de Pagamento, Marketplace ou Processador, manter um arquivo sobre o Facilitador de Pagamento, Marketplace e/ou Processador que inclua registros de todas as diligências aplicáveis, e reter esse arquivo, com a razão do desligamento, por no mínimo, dois anos
- Se solicitado pela Visa, enviar um relatório trimestral detalhado, assinado por um funcionário autorizado, sobre as atividades e serviços de cada Facilitador de Pagamento, Marketplace ou Processador que negocia em seu nome. A Visa pode cobrar uma tarifa por não conformidade se o Membro não fornecer estas informações no prazo de 30 dias corridos a partir do final de cada trimestre.

ID No. 0025909 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

10.2.2.7 Responsabilidades do Membro pelas Atividades do Cartão

O Membro é responsável por todas as atividades do Cartão associadas aos produtos e serviços da Visa, realizados diretamente ou indiretamente pelo Membro ou Agente Terceiro. O Membro deve,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

pelo menos, assegurar que:

- Seus Estabelecimentos Comerciais sejam pagos pela aceitação correta de um Cartão
- Pagamentos recebidos de Portadores de Cartão sejam aplicados ao objetivo para o qual eles foram emitidos

Essas obrigações não podem ser renunciadas, anuladas ou substituídas de forma alguma.

ID No. 0025910 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

10.2.2.8 Responsabilidade do Participante ou Agente Terceiro em Fornecer Informações sobre o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial

Se um Membro, a Visa ou seus procuradores, ou qualquer agência reguladora solicitar informações de qualquer tipo sobre o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial, os Participantes do Arranjo ou o Agente Terceiro deve fornecer as informações por escrito dentro de 7 dias úteis do recebimento da solicitação. Caso as leis ou regulamentos aplicáveis proibirem o fornecimento das informações, os Participantes do Arranjo ou o Agente Terceiro deve anotar a exceção quando a solicitação original for apresentada.

ID No. 0025912 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

10.2.2.9 Requisitos para a Solicitação de Agente Terceiro e Materiais de Marketing

O Membro deve aprovar o uso de um Agente Terceiro de materiais de captação – tal como anúncios, papéis de carta, cartões de visita, folhetos de vendas e conteúdo promocional do site e/ou aplicativo.

O Membro deverá garantir todos os itens a seguir caso seu Agente Terceiro utilize material de captação e de marketing que apresentem as Marcas de Propriedade da Visa:

- O nome e a cidade dos escritórios centrais do Membro sejam identificados de forma clara próximos às Marcas de Propriedade da Visa.
- Qualquer Contrato de Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial posterior, entre o Membro e o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial.
- Nos materiais de captação do Portador de Cartão, o Membro, não o Agente Terceiro, seja indicado como Emissor do Cartão.
- O material não identifica o Agente Terceiro, a menos que o Agente Terceiro seja claramente identificado como um representante do Membro.
- O Agente Terceiro deve apresentar-se aos atuais e potenciais Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais sob seu Nome Comercial ou nome fantasia (DBA) que foi registrado com o Membro.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O Agente Terceiro não usa uma Marca de Propriedade da Visa nos materiais de marketing, tais como cartões de visita e papel timbrado.

ID No. 0025914 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

10.2.2.10 Divulgação de Informações de Conta ou Transação Visa

O Membro deve assegurar que o Agente Terceiro que tem acesso a contas ou Informações de Transações Visa cumpra os requisitos de segurança das Informações sobre Transações Visa, conforme previsto na *Seção 10.3, Segurança das Informações da Transação e da Conta*.

Em caso de falha, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais de um dos Agentes Terceiros do Membro, o Membro deve assegurar que o Agente Terceiro não venda, transfira ou divulgue a nenhuma outra entidade nenhum material que contenha Números de Contas, informações pessoais ou outras informações sobre Transações Visa. O Membro deve assegurar que seu Agente Terceiro:

- Devolva essas informações ao Membro
- Forneça ao Membro evidência aceitável de que essas informações foram destruídas de forma segura

ID No. 0025917 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

10.2.2.11 Proibição de Prestação de Serviços por Agentes Terceiros

A Visa poderá proibir permanentemente que um Facilitador de Pagamento, um Marketplace ou Agente Terceiro e seus dirigentes prestem serviços relacionados aos produtos Visa por uma causa justa como, por exemplo:

- Atividade fraudulenta
- Por atividade que leve o Membro a infringir repetidamente o Regulamento da Visa
- As operações são realizadas de maneira instável e pouco segura
- Qualquer atividade que venha a redundar em dificuldades econômicas ou danos indevidos à credibilidade do sistema Visa, caso o Agente Terceiro não tome medida corretiva

ID No. 0025918 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.3 Segurança das Informações da Transação e da Conta

10.3.1 Segurança de Informações da Conta, Portador de Cartão e Transação

10.3.1.1 Requisito para Investigar Perda, Roubo, Comprometimento, Fraude ou Lavagem de Dinheiro Suspeita ou Confirmada

O Membro deve cumprir com o documento *What To Do If Compromised* [O que Fazer em Caso de Comprometimento] e conduzir uma investigação completa de suspeita ou confirmação de:

- Perda, roubo comprometimento, ou uso indevido da conta Visa, informações do Portador do Cartão ou Informações de Transações, sistemas ou equipamentos Visa
- Perda, roubo ou comprometimento, ou uso indevido da conta Visa, informações do portador do cartão por um de seus agentes ou Estabelecimentos Comerciais ou Informações de Transações, sistemas ou equipamentos Visa
- Fraude e/ou lavagem de dinheiro por meio de uma Transação

Depois de concluída a investigação, o Membro deverá demonstrar sua capacidade de evitar perdas, roubo comprometimento, ou uso indevido futuros da conta Visa ou de informações do Portador de Cartão ou Informações de Transações, sistemas ou equipamentos Visa, conforme previsto no Programa de Segurança das Informações de Conta e no *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)].

Se a Visa solicitar, O Membro ou seu agente deverá realizar uma investigação adicional de acordo com o documento *What To Do If Compromised* [O que Fazer em Caso de Comprometimento], e deve:

- Prover acesso às instalações e infraestrutura de rede de computadores envolvidas na investigação
- Prover à Visa, seu agente, e a qualquer Investigador Forense PCI (PFI) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) ou empresa de resposta a incidentes acesso a todos os registros, sistemas e equipamentos em questão aplicáveis, incluindo, entre outros:
  - Relatórios forenses sobre computadores
  - Diagramas de rede
  - Sistemas conectados direta ou indiretamente à VisaNet ou usado para transmitir, processar ou armazenar dados da conta
- Contratar um Investigador Forense PCI (PFI) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI). Se o Membro ou seu agente deixar de fazer isso, a Visa poderá contratar um investigador para realizar uma investigação forense e cobrará todos os custos da investigação do Membro.

ID No. 0007123 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.3.1.2 Requisito para Comunica Suspeitas ou Confirmações de Perda, Roubo, Comprometimento, Fraude, ou Lavagem de Dinheiro e Comunicação do Membro sobre Perda ou Roubo de Informações

Conforme previsto em *What To Do If Compromised* [O que Fazer em Caso de Comprometimento] o Membro deve informar a Visa imediatamente por telefone, fax ou e-mail quando houver suspeita ou confirmação de:

- Perda, roubo, comprometimento, ou uso indevido da conta Visa, informações do Portador do Cartão ou Informações de Transações, sistemas ou equipamentos Visa
- Perda, roubo, comprometimento, ou uso indevido da conta Visa, informações do portador do cartão ou Informações de Transações, sistemas ou equipamentos Visa por um de seus agentes ou Estabelecimentos Comerciais
- Fraude e/ou lavagem de dinheiro por meio de uma Transação

Se possível, o relatório deverá ser detalhado e completo, e deverá ser enviado nos formatos especificados em *What To Do If Compromised* [O que Fazer em Caso de Comprometimento].

ID No. 0007999 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

10.3.2 Proteção de Dados

10.3.2.1 Disposições de Proteção de Dados – Responsabilidade do Participante como Controlador

O Participante deverá executar todas as etapas a seguir no contexto de qualquer atividade na qual a Visa trata Dados Pessoais em nome do Participante, conforme estipulado no Regulamento da Visa, na *Data Framework for Visa Services* [Estrutura de Dados dos Serviços Visa], ou em qualquer outro acordo entre a Visa e o Participante ao qual o Regulamento da Visa se apliquem:

- Garantir a conformidade total com toda a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados a respeito dos Dados Pessoais que recolhe, armazena, transfere, ou trata de qualquer outra forma
- Garantir que, quando requerido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, aplicam-se as respectivas proteções, medidas ou mecanismos, executa as notificações, obtém aprovações regulatórias, e/ou conclui análises necessárias para efetuar transferências internacionais dos Dados Pessoais
- Fornecer informações prévias a pessoas (e, quando previsto na Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, pessoas jurídicas) com as quais mantém relação direta acerca de todo o tratamento de seus Dados Pessoais, por parte do Participante e da Visa, de modo transparente e que atenda aos requisitos da Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados (incluindo,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

conforme o caso, também a conformidade com os requisitos especificados na *Seção 4.1.6.3, Requisitos do Contrato com o Portador de Cartão* e na *Seção 5.2.1.3, Requisitos Adicionais do Contrato com o Estabelecimento Comercial*)

- Garantir que os Dados Pessoais sejam precisos e completos, e informar imediatamente à Visa se os Dados Pessoais devem ser corrigidos, atualizados ou excluídos
- Responder a um indivíduo que entre em contato com o Participante com o intuito de buscar exercer seus direitos de titular dos dados, dentro dos prazos e da maneira especificada na Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados
- Adotar medidas de segurança técnica e organizacional apropriadas para o tratamento, incluindo o armazenamento, de tais Dados Pessoais, de acordo com toda a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados vigente e/ou conforme especificado na descrição do respectivo serviço ou produto
- Permitir que a Visa efetue transferências internacionais de Dados Pessoais globalmente, e que execute as documentações jurídicas, notificações, e/ou que obtenha as aprovações necessárias para a transferência, quando for o caso
- Permitir que a Visa contrate Controladores externos, e que troque Dados Pessoais com tais Controladores, de acordo com as instruções do Participante e na medida necessária para a prestação do serviço ou fornecimento do produto
- Trabalhar com as pessoas ou Estabelecimentos Comerciais para resolver qualquer disputa a respeito de Dados Pessoais
- Garantir que toda a equipe do Participante seja devidamente treinada na medida exigida pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, e em linha com suas responsabilidades sob tal Lei
- Garantir que toda a equipe do Participante e Operadores de Dados externos sejam obrigados a processar Dados Pessoais de forma confidencial e de acordo com as respectivas medidas de segurança
- Garantir que possui a devida base legal para o tratamento de quaisquer Dados Pessoais, inclusive o tratamento dos Dados Pessoais que será realizado pela Visa
- Quando requerido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, consentir na contratação, por parte da Visa, de Suboperadores de Dados, globalmente, desde que tal compromisso cumpra com as obrigações da Visa sob a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados e o Regulamento da Visa
- Realizar avaliações de impacto de proteção de dados, ou quaisquer outras avaliações de risco internas e manutenção de registros que sejam necessárias no que diz respeito às operações de tratamento que realiza sob a respectiva Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Notificar e cooperar com a Visa, após solicitação, interação ou contato de qualquer autoridade de proteção de dados com relação aos Dados Pessoais tratados pela Visa, a menos que as respectivas leis ou regulamentos proíbam essa notificação
- Determinar um processo claro para investigar, relatar e responder a Incidentes de Dados Pessoais e, caso ocorra um Incidente de Dados Pessoais, notificar a Visa, e quando exigido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, notificar a autoridade de proteção de dados, e/ou pessoas afetadas

ID No. 0029586 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

10.3.2.2 Disposições de Proteção de Dados – Responsabilidades do Participante e da Visa como Controladores Conjuntos

Se o Participante e a Visa forem Controladores conjuntos sob a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados no que diz respeito a um serviço ou produto Visa, conforme especificado na *Data Framework for Visa Services* [Estrutura de Dados dos Serviços Visa] ou qualquer outro acordo entre a Visa e o Participante ao qual o Regulamento da Visa se apliquem, cada um deverá adotar todos os procedimentos a seguir:

- Garantir o cumprimento total com Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados a respeito dos Dados Pessoais que recolhe, armazena, transfere, ou trata de qualquer outra forma
- Garantir que, quando requerido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, aplicam-se as respectivas proteções, medidas ou mecanismos, executa as notificações, obtém aprovações regulatórias, e/ou conclui análises necessárias para efetuar transferências internacionais dos Dados Pessoais
- Adotar medidas de segurança técnica e organizacional apropriadas para o tratamento, incluindo o armazenamento, de tais Dados Pessoais, de acordo com a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados vigente e/ou conforme especificado na descrição do respectivo serviço ou produto.
- Garantir que todas as equipes sejam devidamente treinadas na medida exigida na Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, e em linha com suas responsabilidades sob tal Lei
- Garantir que todas as equipes e Operadores de Dados externos sejam obrigados a tratar Dados Pessoais de forma confidencial e de acordo com as respectivas medidas de segurança
- Excluir Dados Pessoais no final do respectivo período de retenção referente às operações de tratamento que executou
- Garantir que possui a devida base legal para o tratamento de quaisquer Dados Pessoais

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Realizar avaliações de impacto de proteção de dados que sejam necessárias no que diz respeito às operações de tratamento que realiza sob a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados
- Cooperar em resposta a qualquer solicitação de autoridade de proteção de dados
- Responder prontamente a um indivíduo que entre em contato com o ponto de contato designado (Visa ou o Participante) com o intuito de buscar exercer seus direitos de titular dos dados, dentro dos prazos e da maneira determinada na Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, e, mediante solicitação, informar a resposta à Visa ou ao Participante
- Quando for o caso, encaminhar as solicitações do indivíduo ao ponto de contato designado, sem atrasos injustificados
- Auxiliar a Visa ou o Participante (conforme o caso), no que for razoavelmente necessário, a respeito das respostas a solicitações do indivíduo, e cooperar para garantir que tais respostas sejam entregues dentro dos prazos e da maneira especificada na Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados
- Auxiliar a Visa ou o Participante (conforme o caso), na medida razoavelmente necessária, no cumprimento de quaisquer obrigações regulatórias relacionadas a segurança de dados, notificação de Incidentes de Dados Pessoais e avaliações de impacto de proteção de dados
- Determinar um processo claro para investigar, relatar e responder a Incidentes de Dados Pessoais e, caso ocorra um Incidente de Dados Pessoais, notificar a Visa ou Participante (conforme o caso), a autoridade de proteção de dados, e/ou indivíduos afetados, quando exigido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados

Um Participante deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Salvo indicação em contrário, fornecer informações prévias a indivíduos (e, quando previsto na Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, pessoas jurídicas) com as quais mantém relação direta acerca de todo o tratamento de seus Dados Pessoais, por parte do Participante e Visa, incluindo a forma especificada na *Data Framework for Visa Services* [Estrutura de Dados dos Serviços Visa], de modo transparente e que atenda aos requisitos da Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, incluindo a disponibilização, ao indivíduo, do cerne do arranjo de Controlador conjunto entre o Participante e a Visa. A Visa e o Participante cooperarão para dar efeito a essa disposição.
- Salvo indicação em contrário, quando for exigido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, obter todos os respectivos consentimentos dos indivíduos
- Fornecer à Visa Dados Pessoais precisos e completos sobre os respectivos indivíduos, inclusive informando imediatamente à Visa quando os Dados Pessoais devam ser corrigidos, atualizados ou excluídos
- Salvo indicação em contrário, atuar como ponto de contato para todas as solicitações do indivíduo relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais, e comunicar claramente os detalhes de contato aos indivíduos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A *Data Framework for Visa Services* [Estrutura de Dados dos Serviços Visa] pode incluir obrigações adicionais para a Visa e para os Participantes, no que diz respeito a serviços ou produtos específicos.

ID No. 0029587 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

10.3.2.3 Disposições de Proteção de Dados – Responsabilidades da Visa como Operadores de Dados

A Visa cumprirá integralmente a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados no que diz respeito aos Dados Pessoais que a Visa, ou seu Suboperador de Dados, armazenar e tratar em nome de seus Participantes, no que se refere a um serviço ou produto, conforme pode ser especificado na *Data Framework for Visa Services* [Estrutura de Dados dos Serviços Visa] ou em qualquer outro acordo entre a Visa e o Participante ao qual o Regulamento da Visa se apliquem.

Quando a Visa processa dados em nome de um Participante, a Visa:

- Auxiliará um Participante com suporte técnico e organizacional, quando apropriado, em sua resposta a indivíduos que buscam seus direitos de titular de dados
- Excluirá, ou, quando apropriado, devolverá quaisquer Dados Pessoais ao fim do período de retenção relevante
- Adotará e manterá medidas técnicas e organizacionais de segurança, para evitar o tratamento ilegal ou não autorizado de Dados Pessoais, assim como a perda, destruição ou danificação de Dados Pessoais, em linha com os riscos associados e considerando os respectivos custos, e de acordo com toda a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados
- Trabalhará com o Participante ou Estabelecimento Comercial para resolver disputas levantadas pela Visa a respeito do tratamento de Dados Pessoais
- Na medida da responsabilidade da Visa, garantirá que tenha as respectivas proteções, medidas ou mecanismos em vigor quando necessário para realizar transferências internacionais de Dados Pessoais
- Quando previsto pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, especificará o tópico, a duração e a finalidade do tratamento, o tipo de Dado Pessoal envolvido e as categorias dos indivíduos na *Data Framework for Visa Services* [Estrutura de Dados dos Serviços Visa] ou em quaisquer acordos entre a Visa e o Participante aos quais o Regulamento da Visa se aplicam
- Somente tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções do Participante conforme possam estar documentadas no Regulamento da Visa, salvo autorização em contrário pelo Participante, ou conforme exigido ou permitido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados. Quando exigido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, a Visa notificará o Participante antes de realizar tal tratamento, a menos que as leis ou regulamentações aplicáveis proíbam essa notificação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Garantir que apenas indivíduos autorizados sob os devidos termos de confidencialidade tenham acesso a Dados Pessoais
- Garantir que, quando exigido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, e salvo autorização em contrário pelo Participante, a Visa notificará o Participante quando for contratar um Suboperador de Dados e imporá a esse Suboperador de Dados obrigações equivalentes àquelas especificadas nessa seção. A Visa conduzirá uma avaliação de risco e a devida diligência naquele Suboperador de Dados. Quando exigido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, a Visa também dará ao Participante um período razoável para apresentar objeção, em uma base razoável, ao envolvimento daquele Suboperador de Dados e o Participante concordará e consentirá que a Visa envolva o Suboperador de Dados em questão caso o Participante não levante objeções dentro do período cabível. Se o Participante apresentar objeção, de forma razoável, ao envolvimento de um Suboperador de Dados dentro do período aplicável, a Visa poderá optar por um dos itens a seguir:
  - Decidir não usar a o Suboperador de Dados para aquela atividade de tratamento
  - Realizar as etapas corretivas solicitadas pelo Participante em sua objeção (que retiram a objeção do Participante) e prosseguir com o uso do Suboperador de Dados
  - Suspender ou rescindir o provisionamento dos serviços ou produtos que exigem o uso do Suboperador de Dados
- Auxiliar o Participante, conforme previsto na Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados ou sob algum acordo entre a Visa e o Participante ao qual o Regulamento da Visa se apliquem, na conformidade de quaisquer obrigações regulatórias relacionadas a segurança de dados, notificação de Incidentes de Dados Pessoais e/ou avaliações de impacto de proteção de dados
- Fornecer ao Participante todas as informações razoavelmente necessárias para demonstrar a conformidade da Visa com as obrigações estipuladas nessa seção, quando exigida por Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados
- Permitir que um Participante, na Região Europa, e quando exigido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, realize uma auditoria na Visa a fim de verificar a conformidade da Visa com essa seção (mas somente em relação aos Dados Pessoais tratados pela Visa em nome do Participante em questão), desde que toas as condições a seguir se apliquem:
  - O Participante avise a Visa com antecedência razoável sobre a realização da auditoria (quando permitido pela lei ou regulação aplicável
  - A auditoria seja realizada de forma a causar a mínima perturbação possível à Visa (inclusive no que tange à duração da auditoria, ao número e à senioridade da equipe da Visa necessária para auxiliar na auditoria, bem como localização e o escopo de acesso disponibilizado durante a auditoria)
  - O Participante e seu auditor externo devem estar sujeitos às políticas e obrigações de confidencialidade da Visa aplicáveis

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - O Participante não deve ter acesso aos registros de qualquer natureza relativos a qualquer outro Participante ou outras Informações Confidenciais da Visa
- Se a Visa puder demonstrar conformidade com suas obrigações, conforme estipuladas nessa seção, aderindo a um código de conduta aprovado, obtendo uma certificação aprovada, ou disponibilizando ao Participante um relatório de auditoria emitido por um auditor externo independente (desde que o Participante cumpra com as respectivas obrigações de confidencialidade definidas acima e que não use esse relatório de auditoria para nenhum outro fim), o Participante concorda que não realizará tal auditoria
- Notificar o Participante, sem atrasos injustificados (ou dentro do prazo definido sob a Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados), após ficar ciente de algum Incidente de Dados Pessoais
- Notificar o respectivo Participante se, na opinião da Visa, uma instrução de tratamento infringir alguma da Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados. Nesse caso, a Visa interromperá todas as atividades de tratamento relativas àquela instrução.
- Notificar o Participante em questão prontamente se a Visa for contatada por autoridade de proteção de dados/regulatória com relação ao tratamento de Dados Pessoais para esse Participante, a menos que seja proibido pelas leis ou regulamentos vigentes. A Visa trabalhará junto ao Participante para responder à autoridade.

ID No. 0029588 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

10.4 Monitoramento de Conformidade da Atividade

10.4.1 Requisitos de Monitoramento da Atividade do Membro

10.4.1.1 Investigação do Local do Estabelecimento Comercial pelo Credenciador

O Credenciador deve investigar um Local do Estabelecimento Comercial que apareça em um relatório. Se a investigação revelar o envolvimento do Estabelecimento Comercial em atividade ilegal ou fraudulenta, o Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Tomar as medidas judiciais apropriadas para minimizar as perdas
- Cooperar com os Emissores e autoridades de fiscalização das leis
- Tentar atribuir a responsabilidade pela Transação ao Estabelecimento Comercial
- Reter os fundos, se possível
- Iniciar processos penais e civis contra o Estabelecimento Comercial, se for o caso

ID No. 0002419 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.2 Monitoramento de Disputas

10.4.2.1 Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)

A Visa monitora os Estabelecimentos Comerciais que geram um nível excessivo de Disputas por meio do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP).

A Visa identificará um Estabelecimento Comercial sob o programa padrão do VDMP se ela atingir ou exceder os limites mensais do programa padrão a seguir:

- Contagem de 100 Disputas
- Proporção de 0,9% de Contagem de Transações de Disputas em comparação com vendas

A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VDMP sob o programa de alto risco por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial excede os limites do programa padrão e é classificado ou deve ser classificado por um MCC de alto risco à integridade, conforme previsto na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*.
  - Contagem de 1.000 Disputas
  - 1,8% de Contagem de Transações de Disputas em comparação com vendas
- Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco à integridade, o Estabelecimento Comercial atingirá ou excederá o limite mensal de excesso de Disputas do VDMP de ambos:
  - Contagem de 1.000 disputas
  - Contagem de 1,8% de Transações de Disputa em comparação com vendas
- A Visa determina que o Estabelecimento Comercial causou danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos Visa.
- O Credenciador do Estabelecimento Comercial está sujeito a medidas de redução de risco, conforme previsto na *Seção 1.9.1.2, Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco*, para práticas ineficientes de gestão do Estabelecimento Comercial.

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VDMP.

O monitoramento inclui todas as condições de Disputa, exceto a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude.

O Estabelecimento Comercial que é transferido do programa padrão do VDMP para o programa de alto risco do VDMP, porque ultrapassou o limite de excesso de Disputa continuará a ser monitorado no programa de alto risco até o Estabelecimento Comercial deixar o VDMP.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Estabelecimento Comercial que é monitorado no programa de alto risco do VDMP porque ultrapassou o limite de excesso de Disputa não passará para o programa padrão do VDMP, independentemente de seu desempenho cair abaixo do limite mensal de excesso de Disputa.

O Estabelecimento Comercial que muda os Credenciadores e/ou países enquanto identificado no VDMP será atribuído com o status equivalente do programa com o novo Credenciador e/ou país se o Estabelecimento Comercial não saiu do programa.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente processo de Disputas, ferramentas de remediação de fraude ou tecnologias apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VDMP.

O Local do Estabelecimento Comercial deixará o VDMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

Para fins de conformidade do VDMP, a Visa incluirá somente as 10 primeiras Disputas por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial.

Um Estabelecimento Comercial identificado como tendo excedido os limites do programa tanto para o VDMP quanto para o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)[1] no mesmo mês entrará em cada programa com duas identificações separadas. Cada caso terá continuidade em seu respectivo programa até que seja solucionado.

[1] Para os limites do VFMP especificados na *Seção 10.4.4.1, Programa Visa de Monitoramento de Fraude (Visa Fraud Monitoring Program, VFMP)*

ID No. 0029283 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

10.4.2.2 Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)

O Credenciador deve estar em conformidade com a *Tabela 10-1, Prazo do Programa VDMP Padrão* ou na *Tabela 10-2, Prazo do Programa VDMP de Alto Risco* conforme o caso.

A Visa pode escalar o Estabelecimento Comercial que causou danos indevidos ao sistema de pagamentos Visa para o prazo do programa VDMP de alto risco.

Tabela 10-1: Prazo do Programa VDMP Padrão

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: – Informar o Estabelecimento Comercial – Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-1: Prazo do Programa VDMP Padrão (continuação)

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
	excesso de Disputas – Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas
Meses 2 a 4 do Programa – de Conformidade	• Mês 2: dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: – Plano razoável de correção de Disputas – Cópia da proposta do Estabelecimento Comercial, se solicitada – Cópia do contrato do Estabelecimento Comercial, se solicitada • A partir do mês 2: implementar um plano de correção de Disputas • A partir do mês 3: dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, fornecer à Visa atualizações por escrito sobre o plano de correção de Disputas
Meses 5 a 11 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	• A partir do mês 5: – As tarifas são aplicadas – Continuar trabalhando junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de Disputas seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de Disputas de forma eficaz – Ajustar o plano de correção de Disputas conforme exigido e fornecer atualizações à Visa • Mês 8: fornecer à Visa confirmação por escrito de que o Estabelecimento Comercial foi notificado sobre a possibilidade de perder os privilégios de aceitação da Visa caso não reduza suas Disputas abaixo do limite do programa até o mês 12 • A partir do mês 10: aplicam-se tarifas de revisão
Mês 12 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas • Aplicam-se tarifas de revisão • O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação

Tabela 10-2: Prazo do Programa VDMP de Alto Risco

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa –	• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-2: Prazo do Programa VDMP de Alto Risco (continuação)

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Período de Exigência de Conformidade	• Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e determinar a causa do excesso de Disputas • Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: – Informar o Estabelecimento Comercial – Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas e um plano razoável de correção de Disputas
Meses 2 a 5 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas • Trabalhar junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de Disputas seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de Disputas de forma eficaz • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador em reduzir as Disputas do Estabelecimento Comercial
Meses 6 a 11 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das Disputas do Estabelecimento Comercial • Mês 6: fornecer à Visa uma cópia da notificação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial informando que o excesso de Disputas pode levar à desqualificação • A partir do mês 7: aplicam-se tarifas de revisão
Mês 12 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas • Aplicam-se tarifas de revisão • O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação

ID No. 0029284 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.2.3 Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) – Conformidade com a Qualidade de Dados

Se a Visa identificar que o Credenciador, seu Facilitador de Pagamento, Marketplace ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), a Visa poderá realizar um ou ambos os procedimentos a seguir:

- Cobrar uma tarifa por não conformidade do Estabelecimento Comercial por mês do Credenciador
- Desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial e seus diretores da participação no Programa Visa

Se um Credenciador enviar transações ao Intercâmbio para um único Local do Estabelecimento Comercial sob vários descritores do Estabelecimento Comercial ou contas do Estabelecimento Comercial, a Visa poderá:

- Consolidar os descritores do Estabelecimentos Comerciais individuais ou as contas do Estabelecimento Comercial para fins de monitoramento
- Notificar o Credenciador sobre a agregação e qualquer possível tarifa por não conformidade
- Aplicar os limites do programa para o desempenho consolidado do Local do Estabelecimento Comercial
- Acompanhar e informar a atividade consolidada do Estabelecimento Comercial

A Visa pode avaliar o desempenho do Facilitador de Pagamentos no nível do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou agregando toda a atividade de Intercâmbio.

ID No. 0029285 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

10.4.2.4 Monitoramento da Atividade de Disputa do Estabelecimento Comercial

O Credenciador deve monitorar a proporção do volume de Disputas em relação ao Intercâmbio de seus Estabelecimentos Comerciais e identificar se o mesmo passa por todas as condições a seguir nos níveis de atividade durante o mês:

- 100 ou mais Transações de Intercâmbio
- 100 ou mais Disputas
- Uma proporção de 1% ou mais no volume geral de Disputas em relação ao Intercâmbio

ID No. 0002220 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.2.5 Visa Fraud Dispute Monitoring Program (Programa Visa de Monitoramento de Disputas de Fraude) (VFDMP)

A Visa monitorará os dados de Lojas de Estabelecimento Comercial enviados como certificação/documentação de apoio de conformidade aos critérios para identificar Transações de parte principal, conforme especificado em *Seção 11.7.5.6, Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem*, a fim de receber proteção contra disputas. Se a Visa determinar que o Estabelecimento Comercial está falsificando os dados no envio a fim de receber proteção, ambas as condições a seguir se aplicarão:

- A Visa entrará em contato com o Credenciador, Estabelecimento Comercial, ou provedor de serviços e notificará a infração do Regulamento da Visa por parte do Estabelecimento Comercial
- O Estabelecimento Comercial não poderá mais utilizar a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente sem Presença do Cartão – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem para a mesma Credencial de Pagamento usada nas 2 (duas) Transações anteriores que o Emissor não comunicou à Visa como Atividade de Fraude e foram processadas com mais de 120 dias corridos,[1,2] até que o Credenciador, Estabelecimento Comercial ou provedor de serviços confirme por escrito à Visa de que as atividades subjacentes foram corrigidas

[1] Os 120 dias corridos não se aplicam se as outras Transações não contestadas eram Transações de Créditos Originais.

[2] Não exceder 365 dias corridos antes da Data de Processamento da Disputa.

ID No. 0031010 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

10.4.3 Monitoramento de Disputa e Fraude do Credenciador

10.4.3.1 Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

A Visa identificará um Credenciador no Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) a seguir se ele atingir ou exceder quaisquer dos limites mensais de Disputas em Ambiente Cartão Não Presente ou Atividade de Fraude em Ambiente Cartão Não Presente, ou Ataques de Enumeração, da seguinte forma:

- Para monitoramento de disputas, os dois limites a seguir:
  - Contagem de 750 disputas dentre todas as Disputas notificadas
  - Proporção de 1% de Disputas em comparação com vendas (na contagem de Transações)
- Para monitoramento de Atividade de Fraude, os dois limites a seguir:
  - USD 500.000 em valor de fraude em dólares dentre todas as fraudes notificadas
  - Proporção de 1% do valor (em dólar) de fraude em relação a vendas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Para monitoramento de Ataques de Enumeração, por meio de um dos itens a seguir:
  - Cronograma padrão, quando o Credenciador atinge ou excede os dois limites a seguir:
    - Contagem no bloco de enumeração na casa das 5.000 Transações
    - Índice de enumeração de 5%
  - Cronograma para casos de excesso, quando o Credenciador atinge ou excede os dois limites a seguir:
    - Contagem no bloco de enumeração na casa das 50.000 Transações
    - Índice de enumeração de 10%

O Credenciador que é monitorado pelo cronograma de excesso, ou que sai do cronograma padrão e migra para o de excesso, não migrará de volta para o cronograma padrão, independente se seu desempenho cair para abaixo do limite mensal de fraudes de excesso de fraudes; o Credenciador continuará a ser monitorado sob o cronograma de excesso até que saia do VAMP.

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VAMP.

O monitoramento do programa inclui todas as Disputas ou toda a Atividade de Fraude enviados pelos Emissores no mês civil anterior e todas as Transações de venda enviadas pelo Credenciador no mês civil anterior.

Transações Nacionais e Internacionais estão inclusas no monitoramento do VAMP.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente as tecnologias ou ferramentas de remediação de fraude ou Disputas apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VAMP.

Um Credenciador será excluído do VAMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

A Visa pode impor condições para um Credenciador que age intencionalmente para contornar o monitoramento.

Para fins de conformidade do VAMP, a Visa realizará todas as ações a seguir:

- Incluirá somente as 10 primeiras Disputas por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial
- Incluirá somente as 10 primeiras Transações de fraude informadas à Visa por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial
- Excluirá o tipo de fraude sob o código 3 (proposta fraudulenta)

Em vigor até 31 de março de 2025 No caso de Monitoramento de Atividade de Fraude em Ambiente com Presença do Cartão, modalidade de entrada no POS = 5 ou 7, ambas as opções a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- USD 500.000 em valor de fraude em dólares
- Proporção de 0,03% do valor em dólar de fraude em relação a vendas

ID No. 0029286 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

10.4.3.2 Cronograma do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

O Credenciador que é identificado no Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) por exceder os limites do VAMP, tanto em Disputas em Ambiente Cartão Não Presente quanto de Atividade de Fraude em Ambiente Cartão Não Presente, deve cumprir com os itens da *Tabela 10-3, Cronograma do VAMP*.

Tabela 10-3: Cronograma do VAMP

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Analisar a atividade da carteira e determinar a causa do excesso de Disputas ou Atividade de Fraude • Dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: – Plano razoável de correção de Disputas/Atividade de Fraude – Qualquer documentação solicitada pela Visa
Meses 2 a 11 – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Implementar um plano de correção de Disputas/Atividade de Fraude • Fornecer à Visa o status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das Disputas/Atividade de Fraude da carteira
Mês 12 (e meses subsequentes) – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Continuar a implementar e enviar para a Visa os planos de correção para elevar o desempenho para níveis aceitáveis, conforme definido pelos limites do programa • A Visa poderá desqualificar o Credenciador • Se recebido da Visa, comunicar qualquer cancelamento pendente para os Estabelecimentos Comerciais/Agentes Terceiros • Fornecer à Visa uma recapitulação final e por escrito do desempenho da carteira e as iniciativas de correção de Disputas/Atividade de Fraude

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Credenciador que é identificado no VAMP por exceder os limites do VAMP referentes a Ataques de Enumeração deve cumprir com os itens da *Tabela 10-4, Cronograma do VAMP para Ataques de Enumeração*.

Tabela 10-4: Cronograma do VAMP para Ataques de Enumeração

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Status do Programa	**Providências por Parte do Credenciador**	**Status do Programa**	**Providências por Parte do Credenciador**
Mês 1 – Notificação	• Analisar a atividade da carteira e determinar a causa do excesso de Ataques de Enumeração • Dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: – Plano razoável de correção – Qualquer documentação solicitada pela Visa	Mês 1 – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Analisar a atividade da carteira e determinar a causa do excesso de Ataques de Enumeração • Dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: – Plano razoável de correção – Qualquer documentação solicitada pela Visa
Meses 2 a 3 – Período de Acerto	• Mês 2: implementar um plano de correção • Mês 3: fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador no que diz respeito ao plano de correção	Meses 2 a 11 – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Implementar um plano de correção • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador no que diz respeito ao plano

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-4: Cronograma do VAMP para Ataques de Enumeração (continuação)

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Status do Programa	**Providências por Parte do Credenciador**	**Status do Programa**	**Providências por Parte do Credenciador**
			de correção
Meses 4 a 11 – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Continuar a implementar e enviar à Visa as atualizações feitas no plano de correção, a fim de elevar o desempenho para níveis aceitáveis, conforme definido pelos limites do programa		
Mês 12 (e meses subsequentes) – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Continuar a implementar e enviar à Visa as atualizações feitas no plano de correção, a fim de elevar o desempenho para níveis aceitáveis, conforme definido pelos limites do programa • A Visa poderá desqualificar o Credenciador • Se recebido da Visa, comunicar qualquer cancelamento pendente para os	Mês 12 (e meses subsequentes) – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Continuar a implementar e enviar à Visa as atualizações feitas no plano de correção, a fim de elevar o desempenho para níveis aceitáveis, conforme definido pelos limites do programa • A Visa poderá desqualificar o Credenciador • Se recebido da Visa, comunicar qualquer cancelamento pendente para os

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-4: Cronograma do VAMP para Ataques de Enumeração (continuação)

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Status do Programa	**Providências por Parte do Credenciador**	**Status do Programa**	**Providências por Parte do Credenciador**
	Estabelecimentos Comerciais/Agentes Terceiros • Fornecer à Visa uma recapitulação final e por escrito das iniciativas de correção do desempenho da carteira		Estabelecimentos Comerciais/Agentes Terceiros • Fornecer à Visa uma recapitulação final e por escrito das iniciativas de correção e do desempenho da carteira

ID No. 0029287 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

10.4.4 Monitoramento de Fraude do Estabelecimento Comercial

10.4.4.1 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (Visa Fraud Monitoring Program, VFMP)

A Visa monitora os Locais do Estabelecimento Comercial que geram um nível excessivo de fraudes por meio do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) que é dividido em três prazos: padrão, de alto risco e excessivo.

A Visa identificará um Estabelecimento Comercial sob o cronograma padrão do VFMP se ela atingir ou exceder qualquer um dos limites mensais do programa a seguir:

- Os dois itens seguintes:
  - USD 75.000 em valor de fraude
  - Proporção de 0,9% em dólar de fraude em relação a vendas
- **Em vigor até 31 de março de 2025** No caso de Monitoramento de Atividade de Fraude com Tipo de Fraude equivalente a Declaração Enganosa (C) do Estabelecimento Comercial ou Manipulação do Titular da Conta (D); Ambiente com Presença do Cartão; modalidade de entrada no POS = 5 ou 7, ambas as opções a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - USD 1.500 em valor de fraude
  - Proporção de 1,00% em dólar de fraude em relação às vendas

A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VFMP sob o cronograma de alto risco por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial é classificado, ou deve ser classificado, por um MCC de alto risco à integridade, conforme previsto na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*.
- A Visa determina que o Estabelecimento Comercial causou danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos Visa.

A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VFMP sob o cronograma excessivo por qualquer um dos motivos a seguir:

- Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco à integridade, o Estabelecimento Comercial atingirá ou excederá o limite mensal de excesso de fraudes do VFMP de ambos os seguintes:
  - USD 250.000 em valor de fraude
  - Proporção de 1,8% (em dólar) de fraude em relação às vendas
- O Credenciador do Estabelecimento Comercial está sujeito a medidas de redução de risco, conforme previsto na *Seção 1.9.1.2, Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco*, para práticas ineficientes de gestão do Estabelecimento Comercial.
- **Em vigor até 31 de março de 2025** No caso de Monitoramento de Atividade de Fraude com Tipo de Fraude equivalente a Declaração Enganosa (C) do Estabelecimento Comercial ou Manipulação do Titular da Conta (D); Ambiente com Presença do Cartão; modalidade de entrada no POS = 5 ou 7, ambas as opções a seguir:
  - USD 2.500 em valor de fraude
  - Proporção de 1,5% em dólar de fraude em relação às vendas

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VFMP.

Transações Nacionais e Internacionais estão inclusas no monitoramento do VFMP.

O Estabelecimento Comercial que é transferido do cronograma padrão do VFMP para cronograma excessivo/alto risco do VFMP, porque ultrapassou o limite de excesso de fraude continuará a ser monitorado no cronograma de alto risco/excessivo até o Estabelecimento Comercial deixar o VFMP.

O Estabelecimento Comercial que é monitorado no cronograma excessivo do VFMP porque ultrapassou o limite de excesso de fraude não passará para o programa padrão do VFMP, independentemente de seu desempenho cair abaixo do limite mensal de excesso de fraude.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Estabelecimento Comercial que muda os Credenciadores e/ou países enquanto identificado no VFMP será atribuído com o status equivalente do cronograma com o novo Credenciador e/ou país se o Estabelecimento Comercial não saiu do programa.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente ferramentas de remediação de fraude ou tecnologias apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VFMP.

O Estabelecimento Comercial deixará o VFMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

Para fins de conformidade do VFMP, a Visa tomará ambas as seguintes providências:

- Incluirá somente as 10 primeiras Transações de fraude informadas à Visa por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada do Estabelecimento Comercial
- Excluirá o tipo de fraude sob o código 3 (proposta fraudulenta)

Um Estabelecimento Comercial identificado como tendo excedido os limites do programa tanto para o VFMP quanto para o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)[1] no mesmo mês entrará em cada programa com duas identificações separadas. Cada caso terá continuidade em seu respectivo programa até que seja solucionado.

[1] Para os limites do VDMP especificados na *Seção 10.4.2.1, Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)*

ID No. 0029288 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

10.4.4.2 Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

O Credenciador deve cumprir o disposto na *Tabela 10-5, Prazo/Excessivo do VFMP Padrão* e na *Tabela 10-6, Prazo do Programa VFMP de Alto Risco* conforme o caso.

A Visa pode escalar o Estabelecimento Comercial que causou danos indevidos ao sistema de pagamentos Visa para o prazo do VFMP de alto risco.

Para ambos VFMP cronograma padrão e cronograma VFMP de alto risco/cronograma excessivo, o Credenciador pode continuar sujeito a Condição de Disputa para as Atividades de Fraude remanescentes que ocorrem em até 90 dias corridos depois que o Credenciador parou de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial. O prazo para que um Emissor possa iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude não é afetado e continua sendo o especificado na *Seção 11.7.6.3, Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Prazo da Disputa*.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-5: Prazo/Excessivo do VFMP Padrão

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: – Informar o Estabelecimento Comercial – Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas • Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de fraudes
Meses 2 a 4 do Programa de conformidade	• Mês 2: enviar à Visa todos os itens a seguir dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação: – Plano razoável de correção de fraudes – Cópia da proposta do Estabelecimento Comercial, se solicitada – Cópia do contrato do Estabelecimento Comercial, se solicitada • A partir do mês 2: implementar um plano de correção de fraudes • A partir do mês 3: fornecer atualizações por escrito sobre o plano de correção de fraudes dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação
Meses 5 a 11 do Programa de Conformidade	• Tarifas por Não Conformidade são aplicáveis • A partir do mês 5: – Continuar trabalhando junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de fraudes seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de fraudes de forma eficaz – Ajustar o plano de correção de fraudes conforme exigido e fornecer atualizações à Visa – A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial • Mês 8: fornecer à Visa confirmação por escrito de que o Estabelecimento Comercial foi notificado sobre a possibilidade de perder os privilégios de aceitação da Visa caso não reduza suas fraudes abaixo do limite do programa até o mês 12
Mês 12 do	• Tarifas por Não Conformidade são aplicáveis

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-5: Prazo/Excessivo do VFMP Padrão (continuação)

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Programa de Conformidade	• O Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial

Tabela 10-6: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	• Aplicam-se tarifas por não conformidade • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial • Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: – Informar o Estabelecimento Comercial – Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de fraudes – Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas e um plano de correção de fraudes razoável
Meses 2 a 5 do Programa de Conformidade	• Aplicam-se tarifas por não conformidade • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial • Trabalhar junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de fraudes seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de fraudes de forma eficaz • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-6: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco (continuação)

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador
	Credenciador na redução das fraudes do Estabelecimento Comercial
Meses 6 a 11 do Programa de Conformidade	• Aplicam-se tarifas por não conformidade • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das fraudes do Estabelecimento Comercial • Mês 6: Fornecer à Visa uma cópia da notificação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial informando que o excesso de fraudes pode levar à desqualificação
Mês 12 do Programa de Conformidade	• Aplicam-se tarifas por não conformidade • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial • O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação

ID No. 0029289 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

10.4.4.3 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) – Conformidade com a Qualidade de Dados

Se a Visa determinar que o Credenciador, seu Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), a Visa poderá:

- Cobrar uma tarifa por não conformidade por Estabelecimento Comercial por mês do Credenciador
- Desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial e seus diretores da participação no Programa Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Se um Credenciador enviar um Intercâmbio para um único Estabelecimento Comercial sob vários descritores ou contas do Estabelecimento Comercial, a Visa poderá:

- Consolidar os descritores dos Estabelecimentos Comerciais individuais ou as contas do Estabelecimento Comercial para fins de monitoramento
- Notificar o Credenciador sobre a agregação e qualquer possível tarifa por não conformidade
- Aplicar os limites do programa para o desempenho consolidado do Estabelecimento Comercial
- Acompanhar e informar a atividade consolidada do Estabelecimento Comercial

A Visa pode avaliar o desempenho do Facilitador de Pagamentos no nível do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou agregando toda a atividade de Intercâmbio.

ID No. 0029290 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

10.4.4.4 Controle do Credenciador sobre Transações Lançadas à Força

O Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir, caso tenha um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado habilitado com a funcionalidade de lançamento forçado:[1]

- Realizar uma diligência aprimorada sobre o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, conforme especificado no documento *Visa Acceptance Risk Standards* [Padrões de Risco de Aceitação de Visto]
- Validar e documentar que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possui um caso comercial legítimo para enviar Transações lançadas à força ao Intercâmbio
- Garantir que sejam implementados controles de risco para restringir a capacidade do Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado de enviar transações fraudulentas ao Intercâmbio

O Credenciador que descumprir esse requisito, vindo a redundar na manipulação substancial e artificial da posição de compensação para um Estabelecimento Comercial ou para uma conta de Cartão Visa,[2] poderá estar sujeito a tarifas por não conformidade, conforme especificado na *Seção 1.11.2.8, Tabela de Infrações Significativas*.

Os Credenciadores poderão estar sujeitos a todos os custos ligados à necessidade de reverter a(s) posição(ções) criada(s) pela atividade de lançamento forçado.

Isso não se aplica a Transações abaixo do Limite de Piso.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[1] A funcionalidade de Lançamento Forçado habilita um Estabelecimento Comercial a apresentar Registro(s) de Compensação com um Código de Autorização inserido manualmente.

[2] A fraude de Lançamento Forçado envolve Registro(s) de Compensação processado(s) com um Código de Autorização fictício ou sem um Código de Autorização.

ID No. 0030120 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

10.4.4.5 Requisito do Estabelecimento Comercial Cartão Não Presente para Validar a Aprovação do Portador de Cartão

Um Credenciador deve garantir que seu Estabelecimento Comercial em Ambiente Cartão Não Presente defina limites diários após os quais o Estabelecimento Comercial deve realizar uma verificação adicional para confirmar que o Portador de Cartão aprova o gasto continuado. Esses limites devem ser adequados para a empresa do Estabelecimento Comercial, mas não deve ultrapassar 25 Transações em um dia.

ID No. 0030641 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

10.4.4.6 Retirada de Serviços ou Ativos pelo Estabelecimento Comercial Depois de uma Disputa de Fraude

Um Credenciador deve garantir que seu Estabelecimento Comercial tente revogar o fornecimento de bens/serviços do Portador do Cartão depois de uma Disputa de Categoria 10 (Fraude) e que o Estabelecimento Comercial tenha um processo disponível para impedir uma nova ocorrência do Portador do Cartão.

Se a fraude tiver ocorrido porque uma conta de Portador do Cartão com um Estabelecimento Comercial foi apropriada, o Estabelecimento Comercial deve autenticar novamente o Portador do Cartão antes de qualquer Solicitação de Transação adicional.

ID No. 0030642 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

10.4.5 Atividade de Alto Risco para a Integridade

10.4.5.1 Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca

A Visa classifica um Estabelecimento Comercial que precisa utilizar um dos MCCs para um Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade conforme previsto no *Visa Integrity Risk Program Guide* [Guia do Programa de Risco à Integridade da Visa].

ID No. 0008137 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.6 Atividade de Alto Risco para a Integridade

10.4.6.1 Monitoramento dos Facilitadores de Pagamentos e Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca pelo Credenciador

Para um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade ou Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade, o Credenciador deve tomar todas as medidas a seguir:

- Manter pelo menos os seguintes dados diários:
  - Volume bruto de vendas
  - Valor médio das Transações
  - Número de Recibos de Transação
  - Número de Disputas
- Recolher os dados ao longo de um período de pelo menos um mês, a começar depois do Depósito inicial de cada Estabelecimento Comercial
- Utilizar os dados para determinar a atividade diária normal do Estabelecimento Comercial nas categorias especificadas nesta seção
- Iniciar o monitoramento diário da atividade do Estabelecimento Comercial processada no dia corrido 31 a partir do primeiro Depósito
- Comparar os dados relacionados atuais aos parâmetros de atividades diárias normais, pelo menos diariamente
- Analisar a atividade diária normal do Estabelecimento Comercial pelo menos a cada semana, usando a atividade da semana anterior
- Pelo menos mensalmente, ajustar as atividades diárias normais do Estabelecimento Comercial, usando as atividades do mês anterior

Mediante solicitação da Visa, o Credenciador deve fornecer todas as informações abaixo dentro de 7 dias corridos para demonstrar o cumprimento com os padrões de monitoramento de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade:

- Pacote de subscrição do Estabelecimento Comercial Original
- Cópias dos relatórios ou registros reais usados para monitorar os Depósitos do Estabelecimento Comercial
- Quaisquer outros dados solicitados pela Visa

ID No. 0026340 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.6.2 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca

A Visa poderá impor requisitos de segurança ou autenticação a um Estabelecimento Comercial considerado como Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade.

ID No. 0029660 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

10.4.6.3 Desqualificação do Estabelecimento Comercial do Programa Visa

A Visa pode desqualificar um Estabelecimento Comercial especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*, e impedi-lo de participar do Programa Visa se o Estabelecimento Comercial tomar uma das medidas a seguir:

- Atingir ou exceder um nível crítico de atividade de Disputa
- Agir com a intenção de burlar os programas Visa
- Causar danos ao sistema Visa

A Visa enviará uma Notificação ao Credenciador, notificando:

- A data em que o Credenciador deve parar de enviar as Transações do Estabelecimento Comercial desqualificado
- As razões da desqualificação
- Aviso de direito de apelação

O Credenciador pode recorrer da desqualificação da seguinte forma:

- A carta de apelação do Credenciador deve ser recebida pela Visa dentro de 15 dias do recebimento (pelo Credenciador) da Notificação de desqualificação.
- O Credenciador deve pagar uma tarifa não reembolsável e inclui-la na carta de apelação.
- As provas e argumentos da apelação devem ser submetidas na carta de apelação.
- Não são permitidas apresentações orais.

ID No. 0005865 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.7 Requisitos do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade

10.4.7.1 Contrato do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade

O Credenciador deve garantir que o Contrato do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade contenha as seguintes duas exigências:

- Que o Contrato do Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade seja assinado por um executivo sênior do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade
- Que o Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade preste as seguintes duas informações:
  - Aquisição de novos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco à Integridade
  - A atividade mensal de Transações dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco à Integridade.

ID No. 0026332 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

10.4.7.2 Direito da Visa de Proibir ou Desqualificar Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

A Visa pode exigir que um Credenciador contrate diretamente um Estabelecimento Comercial Patrocinado se o Estabelecimento Comercial Patrocinado:

- Gera ou tem um histórico de gerar níveis excessivos de itens de exceção (disputas e/ou créditos) em de um período de 12 meses
- Toma medidas para evitar a responsabilidade pela conformidade com o Regulamento da Visa

A Visa pode desqualificar um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade, de acordo com o Programa de Monitoramento de Disputas da Visa ou por outras atividades que causem danos indevidos ao sistema da Visa.

ID No. 0008667 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

10.4.8 Monitoramento de Fraude do Emissor

10.4.8.1 Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP)

A Visa identificará um Emissor sob o VIMP se ele atingir ou exceder quaisquer dos limites mensais a seguir de Disputa em Ambiente Cartão não Presente ou excesso de Atividade de Fraude em Ambiente Cartão não Presente:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Monitoramento de disputas:
  - Contagem de 750 disputas dentre todas as Disputas notificadas
  - Proporção de 1% de Disputas em comparação com vendas (na contagem de Transações)
- Monitoramento de atividade de fraude:
  - USD 500.000 em valor de fraude em dólares dentre todas as fraudes notificadas
  - Proporção de 1% do valor (em dólar) de fraude em relação a vendas

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VIMP.

O monitoramento do programa inclui toda a Atividade de Fraude no Ambiente Cartão não Presente e Disputas no Ambiente Cartão não Presente reportadas pelos Emissores à Visa no mês anterior e todas as Transações de venda no Ambiente Cartão não Presente liquidadas com o Emissor no mês civil anterior.

A Visa pode exigir que o Emissor implemente ferramentas de remediação de Disputas ou fraude ou tecnologias apropriadas para abordar a atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VIMP.

Um Emissor será excluído do VIMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

A Visa pode impor condições para um Emissor que age conscientemente para contornar o monitoramento.

ID No. 0030598 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

10.4.8.2 Cronograma do Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP)

O Emissor que é identificado no Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP) deve cumprir com os itens a seguir:

Tabela 10-7: Cronograma do VIMP

Status do Programa	Providências por Parte do Emissor
Meses 1 a 3	• Revisar a atividade da carteira, determinar a causa da Disputas de Ambiente Cartão não Presente ou Atividade Excessiva de Fraude no ambiente cartão não presente e tomar medidas para reduzir
Meses 4 a 11 – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Fornecer à Visa um plano de ação para reduzir Disputas de Ambiente Cartão não Presente ou a Atividade de Fraude no ambiente cartão não presente da carteira

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-7: Cronograma do VIMP (continuação)

Status do Programa	Providências por Parte do Emissor
Mês 12 (e meses subsequentes) – Período de Exigência de Conformidade	• Tarifas por não conformidade se aplicam • Fornecer à Visa um resumo final, por escrito, do desempenho e das iniciativas de remediação Disputas de Ambiente Cartão não Presente ou da Atividade de Fraude no ambiente cartão não presente da carteira

A Visa reserva-se o direito de reter os reembolsos do Programa Visa de Monitoramento de Disputas dos Emissores identificados no programa VIMP.

ID No. 0030599 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

10.4.9 Monitoramento de Fraude do Emissor

10.4.9.1 Requisito de Validação do Cliente do Emissor

Um Emissor cujo Portador do Cartão tiver 5 ou mais Disputas de Categoria 10 (Fraude) em um período máximo de 12 meses, deve realizar uma análise formal da conta do Portador do Cartão e das Disputas relacionadas para determinar se está ocorrendo um abuso de fraude de principal interessado.

ID No. 0030643 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

10.5 Risco à Integridade

10.5.1 Risco à Integridade da Visa

10.5.1.1 Qualidade dos Dados do Programa Global de Proteção à Marca

Em vigor até 19 de julho de 2024 Para permitir a identificação de dados válida para o Risco à Integridade da Visa, o Credenciador deve classificar corretamente seus Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca.

Em vigor até 19 de julho de 2024 Se a Visa identificar que o Credenciador ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa de Risco à Integridade da Visa, a Visa Poderá:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Impor uma tarifa por não conformidade
- Exigir que o Credenciador implemente medidas para a redução de risco
- Proibir que o Credenciador credencie Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca por um período de um ano ou mais

ID No. 0026335 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

10.6 Comunicação de Fraude

10.6.1 Requisitos de Comunicação de Fraude

10.6.1.1 Conformidade Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude

O Emissor deve comunicar a Atividade de Fraude e cumprir todos os requisitos a seguir:

- No mínimo, 95% de todas as fraudes deverão ser comunicadas. Isso inclui Transações nacionais e internacionais, on-us, débito e crédito e em Caixas Eletrônicos.
- No mínimo, 90% de todas as fraudes comunicadas deverão ser classificadas de modo correto.
- Não mais de 5% de todas as fraudes comunicadas poderão ter classificação de fraude do tipo 05 (diversas).
- Com relação a pelo menos 90% das Transações de fraude comunicadas, os campos TCR2 obrigatórios deverão coincidir com os correspondentes campos do registro BASE II, salvo no que diz respeito ao campo Razão do Identificador de Transação Excluída (Excluded Transaction Identifier Reason).

Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025 O Emissor deve relatar esta Atividade de Fraude independentemente de:

- O status da Transação fraudulenta (por exemplo: se ela foi aprovada, recusada e/ou não liquidada)
- A rede de processamento usada pelo emissor, se os produtos e serviços Visa forem usados

ID No. 0007259 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.7 Recuperação de Cartões

10.7.1 Recuperação de Cartões no Ponto de Venda

10.7.1.1 Procedimentos para Estabelecimentos Comerciais em Caso de Suspeita de Fraude

Em vigor até 17 de outubro de 2025 O Estabelecimento Comercial não deve concluir a Transação e deve tentar recuperar o Cartão,[1] por meios razoáveis e pacíficos, por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Número da Conta aparece em um Boletim de Recuperação de Cartões
- O Credenciador ou seu Processador Autorizador solicita sua apreensão
- O Estabelecimento Comercial tem motivos sólidos para acreditar que o Cartão é falsificado, fraudulento ou roubado

O Estabelecimento Comercial deve notificar seu Credenciador para informar que recuperou um Cartão e solicitar instruções adicionais.

Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025 O Estabelecimento Comercial não deve concluir a Transação em nenhum dos casos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial recebe um código de "Resposta de Apreender Cartão" indicando que o Cartão foi perdido, roubado, é fraudulento ou está encerrado
- O Estabelecimento Comercial tem motivos sólidos para acreditar que o Cartão é falsificado, fraudulento ou roubado

O Estabelecimento Comercial não deverá tentar recuperar o Cartão em um Ambiente com Presença Pessoal.

Se o Cartão tiver sido retido em um Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT), o Estabelecimento Comercial deve notificar seu Credenciador para informar que recuperou um Cartão e solicitar instruções adicionais, ou conforme especificado em *Seção 10.7.1.3, Retenção de Cartão em Terminal de Autoatendimento*.

[1] O requisito de tentar recuperar o Cartão não se aplica a Dispositivos de Pagamento Móvel

ID No. 0002350 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.7.1.2 Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação

O Membro deve manter um registro de inventário dos Cartões recuperados que tenha um registro de, pelo menos, todos os itens a seguir:

- Data da recuperação do Cartão (DD/MM/AAAA)
- Local da recuperação do Cartão
- Primeiros 6 dígitos e últimos 4 dígitos do Número da Conta (se presente no Cartão)
- Nome do Portador de Cartão: Título (se for o caso), primeira letra do nome e primeira e última letras do sobrenome
- Nomes impressos e assinaturas de todas as partes que contam, registram ou destroem os Cartões
- Se o Cartão foi retido por um órgão policial, o nome do órgão e as informações de contato
- Data da destruição do Cartão (DD/MM/AAAA)

O Membro ou seu Agente deve cumprir todos os requisitos a seguir para garantir a destruição segura dos Cartões recuperados:

- Em até 5 dias úteis da recuperação do Cartão válido ou falsificado, garantir que o Cartão seja destruído de forma segura, retalhado ou incinerado
- Se o Cartão não puder ser destruído imediatamente após o recebimento no local seguro de destruição, armazenar o Cartão em um ambiente seguro sob duplo controle até que o Cartão possa ser destruído corretamente.
- Antes da destruição segura, manter os Cartões conforme especificado no PCI DSS
- Inutilizar todas as imagens, Números de Conta e identificadores genéricos ou os deixar ilegíveis. Cortar o Cartão ao meio e descartá-lo no lixo não cumprem este requisito.
- Certificar-se de que todos os Cartões foram destruídos antes de sair da área de destruição
- Se alguma entidade de destruição segura for contratada para destruir os Cartões, verificar se a entidade apresenta um certificado de destruição depois que o processo for concluído.

Após a recuperação de um Cartão Visa válido ou falsificado, o Membro deve enviar[1] uma Notificação ao Emissor, por meio do Visa Resolve Online ou pelo Método de Transferência de Documentação Eletrônica e que o Cartão foi recuperado e destruído. A Notificação deve ser enviada em no máximo:

- 5 dias úteis após o Cartão Visa ser recuperado
- No caso de um Cartão recuperado em um Caixa Eletrônico, 5 dias úteis após o Cartão ser recebido no centro de devolução de cartões do Credenciador, conforme o caso

A Notificação deverá incluir todas as informações a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Data da recuperação do Cartão (DD/MM/AAAA)
- Local da recuperação do Cartão
- Primeiros 6 dígitos e últimos 4 dígitos do Número da Conta (se presente no Cartão)
- Nome do Portador de Cartão: Título (se for o caso), primeira letra do nome e primeira e última letras do sobrenome
- Se o Cartão foi retido por um órgão policial, o nome do órgão e as informações de contato
- Se o Credenciador pagou uma recompensa adequada de recuperação de Cartão ao seu Estabelecimento Comercial, o valor da Transação de Cobrança de Tarifa que será enviado ao Emissor para reembolso
- Data da destruição do Cartão (DD/MM/AAAA)

[1] Para um Cartão Pré-pago Não Recarregável recuperado sem uma Resposta de Reter Cartão ou uma solicitação específica do Emissor, o Membro deve cortar o Cartão e inutilizá-lo, mas não precisará notificar o Emissor de que o Cartão foi recuperado.

ID No. 0008090 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

10.7.1.3 Retenção de Cartão em Terminal de Autoatendimento

Se um Terminal de Autoatendimento tiver a capacidade de reter um Cartão, ele pode reter um Cartão somente mediante uma solicitação específica do Emissor.

Se o Cartão for retido e removido do terminal por um Estabelecimento Comercial, ele deve realizar todas as ações a seguir:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do terminal
- Inutilizá-lo
- Enviá-lo ao Credenciador

Se o Cartão for retido e removido do terminal por um Credenciador, o Credenciador deve realizar todas as ações a seguir:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do terminal
- Inutilizá-lo, seguindo os requisitos de destruição segura do Cartão, conforme especificado na *Seção 10.7.1.2, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*
- Notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online, que o Cartão foi recuperado, conforme especificado na *Seção 10.7.1.2, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*

ID No. 0004823 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.7.2 Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

10.7.2.1 Direitos de Disputa ao Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

Em vigor até 17 de outubro 2025 Um Credenciador pode estar sujeito a uma Disputa por Transações abaixo do Limite de Piso se o Número da Conta constar no Boletim de Recuperação de Cartões (CRB). Os direitos da Disputa têm início na data de vigência do CRB no qual o Número da Conta está relacionado.

ID No. 0003981 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

10.8 Cartões Perdidos ou Roubados

10.8.1 Comunicação de Perda ou Roubo de Cartão

10.8.1.1 Notificação do Emissor sobre a Perda ou Roubo de Cartão

Um Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Fornecer ao Emissor as informações exigidas na Notificação de Cartão Perdido ou Roubado
- Se um Número de Conta incompleto for fornecido, fornecer ao Emissor o endereço e o número de telefone para entrar em contato com o Portador de Cartão
- Notificar o Visa Client Care se não for possível estabelecer contato com o Emissor

ID No. 0002183 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

10.9 Requisito de Segurança de Senhas

10.9.1 Requisitos de Senhas

10.9.1.1 Requisitos de Segurança de Senhas

Um Credenciador e seu Estabelecimento Comercial ou agente cuja responsabilidade é o processamento de senhas para Transações Visa deverá/deverão cumprir os requisitos de segurança especificados nos Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas.

ID No. 0027086 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.10 Comprometimento de Dados de Conta

10.10.1 Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR)

10.10.1.1 Qualificação para o Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR)

Um Emissor pode recuperar uma parte de suas despesas operacionais ligadas a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta envolvendo o comprometimento de uma das opções abaixo:

- Em um Ambiente Cartão Não Presente, um Número de Conta e data de vencimento do Cartão com Chip
- Em um Ambiente Cartão Não Presente, um Número da Conta e Valor de Verificação do Cartão do Cartão com Chip

A Visa possui autoridade e critério para determinar a qualificação do Evento de Comprometimento de Dados de Conta, os valores da Recuperação de Despesas Operacionais, a qualificação do Emissor e a responsabilidade do Credenciador sob o programa GCAR, em conformidade com o *Visa Global Compromised Account Recovery (GCAR) Guide* [Guia do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) da Visa] e as informações disponíveis sobre cada evento de comprometimento.

ID No. 0026564 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

10.11 Estabelecimentos Comerciais Rescindidos

10.11.1 Retenção de Registros do Estabelecimento Comercial

O Credenciador, Facilitador de Pagamentos ou Marketplaces deve manter um arquivo completo contendo registros do Estabelecimento Comercial bem documentados, incluindo todas as informações relacionadas a uma investigação, por um período mínimo de 2 anos após a rescisão do Contrato do Estabelecimento Comercial.

Um Credenciador, Facilitador de Pagamento de um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, ou um Marketplace que está sob investigação forense também deve notificar a Visa quando receber notificação ou souber que o Estabelecimento Comercial rescindiu seu Contrato de Estabelecimento Comercial.

ID No. 0008474 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.12 Produtos de Risco da Visa

10.12.1 Serviço de Verificação de Endereços (AVS)

10.12.1.1 Transações Qualificadas para o Serviço de Verificação de Endereços (AVS)

O Estabelecimento Comercial pode utilizar o Serviço de Verificação de Endereço (AVS) para uma Transação:

- Em um Ambiente Cartão Não Presente
- Na Região EUA, em um Terminal de Autoatendimento que recebeu um dos seguintes MCCs:
  - 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)
  - 4112 (Ferrovias de Passageiros)
  - 5542 (Bombas de Combustível Automatizadas)

ID No. 0029279 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021**

10.12.2 Valor de Verificação do Cartão (CVV) e Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2)

10.12.2.1 Requisitos quanto ao Valor de Verificação do Cartão

Todos os Cartões com chip EMV emitidos a partir de 1 de janeiro de 2009 devem usar o Valor de Verificação do Cartão com Chip – iCVV como parte da Imagem da Tarja Magnética.

Para transações de Ambiente de Cartão Presente, um emissor deve seguir os requisitos a seguir:

- Receber e processar o Valor de Verificação do Cartão (CVV) para Transações com Faixa Magnética
- Forneça um código de resultado CVV na Resposta de Autorização para indicar se a validação foi aprovada ou falhou
- Use o Valor de Verificação de Cartão com Chip – iCVV como parte da Imagem de Banda Magnética para todos os Cartões com Chip EMV emitidos em ou após 1 de janeiro de 2009

Um Emissor pode verificar o próprio CVV, ou pode usar VisaNet ou seu processador.

ID No. 0008133 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.12.2.2 Código 2 de Segurança do Cartão (CVV2) – Requisitos de Processamento para Credenciadores

O Credenciador de Transações de Ambiente de Cartão Não Presente deve ser capaz de:

- Enviar e receber – e garantir que seu Estabelecimento Comercial esteja apto a enviar e receber – respostas a Solicitações de Autorização e Solicitações de Verificação de Conta que contenham o Valor 2 de Segurança do Cartão (CVV2)
- Processar corretamente todos os códigos de resultados CVV2 e incluí-los no Registro de Compensação

ID No. 0030124 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

10.12.2.3 Valor de Verificação do Cartão (CVV) – Requisitos de Processamento do Credenciador

Um Credenciador de Transações de Ambiente de Cartão Presente deve:

- Fornecer dados completos e inalterados da tarja magnética (da tarja magnética ou do chip) em solicitações de autorização e mensagens financeiras completas
- Processar todos os códigos de resultado do Valor de Verificação do Cartão (CVV) corretamente e incluí-los nos Registros de Compensação

ID No. 0031046 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

10.13 Autorização Avançada

10.13.1 Visa Advanced Authorization

10.13.1.1 Participação na Ferramenta Visa Advanced Authorization

Para implementar o Visa Advanced Authorization (Autorização Avançada Visa),[1] o Emissor e seu processador devem cumprir os requisitos de certificação referentes ao Visa Advanced Authorization.

Os Emissores devem implementar uma ferramenta de prevenção de fraude em tempo real com score de risco e/ou o Visa Advanced Authorization e o Visa Risk Manager para todos os produtos, exceto Cartões Pré-pagos.

[1] Uma ferramenta de gerenciamento de risco em tempo real que fornece dados de risco aos Emissores na Solicitação de Autorização para auxiliar na detecção de fraude logo no início.

ID No. 0008446 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.14 Alertas sobre Transações

10.14.1 Requisitos de Alertas de Transação

10.14.1.1 Participação nos Serviços de Alertas de Transações

Um Emissor deve oferecer aos Portadores de Cartão a opção de participar de um serviço que envie alertas de Transações para Transações processadas em um Cartão de consumo, exceto Cartão Pré-pago Não Recarregável, e roteadas da seguinte forma:

- Transações Visa roteadas pela VisaNet
- Transações Plus em um Cartão Visa roteadas pela Plus Network

O Emissor pode oferecer esse serviço por si mesmo, por meio de um Processador VisaNet, um provedor de serviços externo, ou por meio de qualquer serviço da Visa que ofereça alertas de Transação.

ID No. 0025735 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

10.15 Visa Secure

10.15.1 Requisitos Gerais de Participação do Visa Secure

10.15.1.1 Requisitos de Participação do Visa Secure

O Membro que participa no Visa Secure deve:

- Concluir o processo de cadastramento no Visa Secure
- Se o Membro for um Membro Patrocinado, obter a permissão do Membro do Tipo Principal
- Conforme aplicável, implementar medidas de segurança de produto
- Para EMV 3-D Secure (EMV 3DS), garantir que os componentes do Visa Secure cumpriram com êxito os requisitos do Programa de Testes de Conformidade do EMV 3DS da EMVCo e do Conjunto de Testes do EMV 3DS da Visa
- Utilizar exclusivamente um Certificado Digital emitido pela Visa ou ligado à Visa como um Mecanismo de Autenticação de um produto ou serviço Visa

ID No. 0026275 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.15.1.2 Requisitos de Segurança Atualizados do 3-D Secure para Servidores de Diretório

O Membro que encaminha Solicitações de Autenticação nacionais por meio de um servidor de diretório (DS) nacional deverá:

- Garantir que o provedor de serviços do DS esteja relacionado no *Visa Global Registry of Service Providers* [Registro Global de Provedores de Serviços Visa]
- Notificar a Visa imediatamente se o provedor de serviços do DS aprovado estiver impossibilitado de cumprir suas responsabilidades do Programa de Segurança de 3-D Secure

ID No. 0030904 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

10.15.2 Requisitos de Participação do Visa Secure para Emissores

10.15.2.1 Participantes de Dados do Visa Secure – Uso de Dados e Divulgação de Informações Confidenciais do Portador de Cartão/Consumidor

As Informações Confidenciais do Portador de Cartão/Consumidor recebidas relativamente à participação no Visa Secure não serão usadas para fins de marketing nem divulgadas a nenhum terceiro no caso desse tipo de uso.

ID No. 0030113 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

10.15.2.2 Requisitos de Segurança Atualizados do 3-D Secure para Emissores para Servidores de Controle de Acesso

O Emissor que não opera seu próprio servidor de controle de acesso (ACS) deve:

- Use alguns dos seguintes para operar a ACS:
  - O Serviço de Autenticação de Consumidores Visa
  - Um provedor de serviços de ACS relacionados no *Visa Global Registry of Service Providers* [Registro Global de Provedores de Serviços Visa]
- Notificar a Visa imediatamente se o provedor de serviços ACS aprovado estiver impossibilitado de cumprir suas responsabilidades do Programa de Segurança de 3-D Secure

ID No. 0029040 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.15.2.3 Requisitos para o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV)

Os Emissores que participam do Visa Secure deverão:

- Incluir um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (Cardholder Authentication Verification Value, ou CAVV) nas Confirmações de Autenticação e nas Respostas de Tentativa
- Manter um registro de todas as Solicitações de Autenticação e de todos os Registros de Autenticação
- Fornecer o registro à Visa quando da Arbitragem ou da Conformidade
- Apresentar uma cópia de todos os Registros de Autenticação do Visa Secure
- Verificar o CAVV. Se o CAVV não for verificado pelo Emissor ou pela Visa durante a Autorização, supõe-se que o CAVV é válido.
- Versão 7 do CAVV será aceita em todos os Visa Secure com transações EMV 3-D Secure (EMV 3DS)

No caso de uma Solicitação de Autenticação EMV 3DS, se um Emissor não suportar o Visa Secure, a Visa responderá a uma Solicitação de Autenticação, em favor do Emissor, com uma Resposta de Tentativa contendo um CAVV.

ID No. 0008807 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

10.15.2.4 Condições de Resposta de Não Autenticação Visa Secure

O Emissor que responde a uma Solicitação de Autenticação com uma Resposta de Não Autenticação deve fazer isso somente sob uma ou mais das condições a seguir:

- O Emissor passa por problemas técnicos que não permitem uma resposta em tempo hábil.
- Os dados de Autenticação recebidos do Estabelecimento Comercial não cumprem com a Especificação do 3-D Secure.
- Há uma tentativa de Transação com um Cartão Pré-pago Não Recarregável.

ID No. 0006914 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

10.15.2.5 Requisitos para Participação de Emissores no Visa Secure

Um Emissor que participa do Visa Secure deve seguir essas duas etapas:

- Fornecer dados das Solicitações de Autenticação nacionais do EMV 3-D Secure (EMV 3DS)
- Participar do Visa Secure, da seguinte forma:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 10-8: Requisitos Específicos de Região/País/Território para Participação de Emissores no Visa Secure

Região/País/Território	Produtos Aplicáveis
Região ALC	
Brasil	• Cartões de Débito • Cartões Visa Electron

ID No. 0030903 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

10.15.2.6 Uso dos Dados do Visa Secure por parte do Emissor

O Emissor só deverá usar os elementos de dados recebidos da Visa no que disser respeito à participação no Visa Secure para a realização das seguintes atividades:

- Criar, usar ou distribuir relatórios e dados estatísticos agregados que não revelem informações pessoais identificáveis do Portador de Cartão
- Cumprir com qualquer processo judicial ou regido pelo governo
- Desenvolver, gerenciar ou aprimorar a prevenção de fraude, provisionamento de Token (por meio da identificação e verificação [ID&V] do Emissor), e tomada de decisões sobre Transações
- Oferecer o suporte do serviço de atendimento ao cliente e gerenciar ou resolver controvérsias
- Oferecer suporte a funções operacionais, incluindo contabilidade, faturamento, auditoria, disputas e cobrança

O Emissor não deverá usar os elementos de dados do Visa Secure para fins de subscrição ou marketing, nem divulgar esses elementos a algum terceiro

ID No. 0031011 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

10.15.3 Uso da Tecnologia de Autenticação Visa

10.15.3.1 Uso da Tecnologia de Autenticação Visa Secure

A tecnologia de autenticação Visa Secure só pode ser usada com a finalidade de facilitar uma Transação Visa ou uma Transação Visa Electron, conforme o caso. Para poder usá-la com qualquer outra finalidade, será necessário obter a permissão prévia da Visa, por escrito.

A tecnologia de autenticação Visa Secure inclui, entre outros, os elementos seguintes:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Servidor de Diretório Visa
- Servidor de Controle de Acesso de Tentativas (AACS) da Visa
- Certificados Digitais emitidos ou assinados pela Autoridade Certificadora de Visa Secure
- Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV) de Visa Secure

ID No. 0029539 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11 Resolução de Disputas

11.1 Responsabilidades pela Resolução de Disputas

11.1.1 Auxílio Mútuo entre Membros

O Membro deve tentar oferecer auxílio mútuo a outros Membros para resolver disputas entre:

- Seu Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial de outro Membro
- Seu Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão de outro Membro

Se o Portador de Cartão ou o Estabelecimento Comercial aceitar a responsabilidade financeira por uma Transação, seu Membro deve reembolsar o outro Membro diretamente.

ID No. 0030207 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.1.2 Responsabilidades do Emissor para com os Portadores de Cartão em Resolução de Disputas

Um Emissor deve resolver as disputas do Portador de Cartão de acordo com o Regulamento da Visa, estendendo aos Portadores de Cartão todas as proteções oferecidas para qualquer Cartão Visa sob as leis e regulamentos vigentes e também por meio do uso das práticas habituais do Emissor referentes à resolução de disputas do Portador de Cartão, independente do tipo de Cartão Visa utilizado.[1] Portanto, a resolução de disputas desse Portador de Cartão será a mesma em circunstâncias semelhantes, independente do tipo de Cartão Visa utilizado. As condições estipuladas acima se aplicam somente a Transações feitas com Cartões com a Marca Visa, não a Transações que usam qualquer outra marca de cartões de pagamento, mesmo se a marca em questão esteja presente no Cartão Visa.

Um Emissor não deve processar Disputas inválidas e deve conduzir diligência da Disputa para assegurar a conformidade com o Regulamento da Visa.

[1] O Emissor deve estabelecer práticas aprimoradas de atendimento ao cliente para melhor atender aos Portadores de Cartão Visa Signature, Visa Signature Preferred e Visa Infinite durante o processo de resolução de disputas.

ID No. 0030208 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.1.3 Direito da Visa de Conceder Exceções para os Requisitos de Processamento de Disputa

Se um Participante perder um prazo ou não fizer o envio eletrônico de uma documentação devido a uma falha na plataforma de serviço back-office da Visa, a Visa poderá neutralizar o impacto

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

concedendo uma exceção para prazos de processamento de disputa da Visa ou para os requisitos de documentação.

O Participante deve enviar sua consulta para a Visa dentro de 15 dias corridos a contar da data da falha na plataforma de serviço back-office da Visa.

ID No. 0030209 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

11.2 Requisitos Gerais da Resolução de Disputas

11.2.1 Requisitos Gerais do Processo de Resolução de Disputas

Para fins de cálculo de um prazo ou limite de tempo, a Data de Processamento do evento anterior (Transação, Disputa, Resposta sobre a Disputa, Tentativa de pré-Arbitragem, Arbitragem, ou Conformidade) não é contada como um dia.

Um Emissor não deverá iniciar uma Disputa para a mesma Transação mais de uma vez, exceto para uma Disputa iniciada sob a Condição de Disputa 10.5 (Programa Visa de Monitoramento de Fraude).

Um Credenciador não deve fazer nenhum dos itens a seguir:

- Processar uma Transação como uma primeira Apresentação, caso o Emissor tenha enviado uma Disputa anteriormente para a mesma Transação
- Responder mais de uma vez à Disputa original

Se um Membro não responder por meio do Visa Resolve Online (VROL) dentro do período especificado para uma ação,[1] ou aceitar responsabilidade pela Disputa, o ciclo da Disputa será considerado encerrado e aquele Membro será responsável pelo último valor recebido pelo membro oponente.

Um Membro pode apresentar dados financeiros da Disputa da seguinte forma:

- Permitir que o VROL envie dados financeiros da Disputa em seu nome
- Processar os dados financeiros da Disputa por meio da VisaNet

O VROL valida todos os dados financeiros, tanto os enviados diretamente à VisaNet como por meio do VROL. O Membro que envia dados financeiros da Disputa diretamente à VisaNet deverá processar os dados financeiros da Disputa no mesmo dia em que uma ação de Disputa (Disputa, Resposta à Disputa, Aceitação de pré-Arbitragem) foi enviada no VROL.

Um Membro não deve enviar uma Transação de Cobrança de Tarifas para aceitar uma Disputa, incluindo uma reversão de uma Disputa financeira.

[1] Isso também se aplica quando o membro não responder para tentativas de pré-Conformidade

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030211 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.2.2 Processo de Resolução de Disputas – Categoria de Disputa 10 (Fraude) e 11 (Autorização)

Os Membros devem cumprir com a seguinte tabela para processa Disputas na Categoria 10 de Disputa (Fraude) e na Categoria 11 de Disputa (Autorização) e atividades relacionadas.

Tabela 11-1: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização)

Etapa do Processo de Disputa	Descrição
Disputa Prazo: Consultar condição da Disputa	Após receber uma Apresentação, um Emissor pode iniciar uma Disputa somente se todas as condições aplicáveis para a condição de Disputa sejam cumpridas. Se um crédito houver sido processado antes da Disputa, o Emissor deve: • Aplicar o crédito(s) à Transação sob disputa • Fornecer os Identificadores de Transação ou Números de Referência do Credenciador e a Data da Transação a qual o crédito foi aplicado e por que o crédito não resolve a Disputa
Tentativa de pré-Arbitragem Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da Disputa	Em resposta a uma Disputa, o Credenciador pode fazer uma tentativa de pré-Arbitragem conforme especificada para a condição da Disputa em questão. Não se aplica se o Estabelecimento Comercial aceitou a Disputa no processo do Rapid Dispute Resolution.
Resposta sobre a pré-Arbitragem Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da tentativa de pré-Arbitragem	Um Emissor pode responder à tentativa de pré-Arbitragem das seguintes formas: • O Emissor pode aceitar a responsabilidade financeira. • O Emissor pode recusar a tentativa de pré-Arbitragem se um dos itens a seguir ocorrer: – O Credenciador pode reapresentar um dos seguintes itens: ▪ Provas Convincentes, conforme especificado em *Seção 11.5.2, Uso de Provas Convincentes* ▪ Evidência de que o Portador de Cartão não está mais contestando a Transação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-1: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização) (continuação)

Etapa do Processo de Disputa	Descrição
	– O Emissor apresenta novos documentos ou informações sobre a Disputa. Se o Credenciador forneceu Provas Convincentes com sua Tentativa de pré-Arbitragem, o Emissor deve certificar-se de um dos dois fatos a seguir: • As informações de contato fornecidas (por exemplo: primeiro nome. sobrenome, número de telefone ou endereço de e-mail) não correspondem às informações do Portador de Cartão em seus registros. • O Emissor tenha entrado em contato com o Portador de Cartão para analisar as Provas Convincentes e fornecer uma explicação do motivo pelo qual o Portador de Cartão continua a contestar a Transação. Se o Credenciador forneceu Provas Convincentes para corroborar que a mercadoria foi entregue no mesmo endereço físico para o qual o Estabelecimento Comercial recebeu uma correspondência do Serviço de Verificação de Endereços (AVS) de Y, apresentar uma explicação de por que o código de resultado do AVS de Y foi apresentado. O Emissor pode buscar uma pré-Arbitragem sob a mesma condição de Disputa se as duas condições se aplicarem: • Depois que a Disputa foi iniciada, o Estabelecimento Comercial emitiu um crédito para todo o valor da Transação na moeda local do Estabelecimento Comercial. • O Emissor sofreu uma perda financeira devido à diferença da taxa de câmbio entre o crédito e o valor da Transação de débito.
Arbitragem Prazo: 10 dias corridos a contar da Data de Processamento da resposta de pré-Arbitragem	Um Credenciador pode dar entrada em uma Arbitragem quando ocorrer uma das condições a seguir: • O ciclo de Disputa e pré-Arbitragem foi concluído e o Membro não conseguiu resolver a Disputa. • O Emissor oponente não cumpriu os requisitos especificados no Regulamento da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.2.3 Processo de Resolução de Disputas – Categoria de Disputa 12 (Erros de Processamento) e 13 (Disputas dos Consumidores)

Os Membros devem cumprir com a seguinte tabela para processa Disputas na Categoria 12 de Disputa (Erros de Processamento) e na Categoria 13 de Disputa (Disputas dos Consumidores) e atividades relacionadas.

Tabela 11-2: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores)

Etapa do Processo de Disputa	Descrição
Disputa Prazo: Consultar condição da Disputa	Após receber uma Apresentação, um Emissor pode iniciar uma Disputa somente se todas as condições vigentes para a respectiva condição de Disputa forem atendidas. Se um crédito houver sido processado antes da Disputa, o Emissor deve: • Aplicar o crédito(s) à Transação sob disputa • Fornecer os Identificadores de Transação ou Números de Referência do Credenciador e a Data da Transação a qual o crédito foi aplicado e por que o crédito não resolve a Disputa
Resposta sobre a Disputa Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da Disputa	O Credenciador pode iniciar uma Resposta sobre a Disputa conforme especificada para a condição da Disputa em questão. Não se aplica se o Estabelecimento Comercial aceitou a Disputa no processo do Rapid Dispute Resolution.
Tentativa de pré-Arbitragem Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da Resposta sobre a Disputa	Uma tentativa de pré-Arbitragem é a etapa do ciclo da Disputa em que o Emissor deve contemplar as informações ou evidências fornecidas pelo Credenciador na Resposta à Disputa (ver exemplos na respectiva condição de disputa). Após receber uma Resposta sobre a Disputa, o Emissor pode fazer ume Tentativa de pré-Arbitragem por qualquer um dos motivos a seguir: • O Emissor pode apresentar novos documentos ou informações sobre a Disputa ao Credenciador. • O Emissor altera a condição da Disputa após receber a Resposta da Disputa. O Emissor poderá alterar somente nos casos da condição original da disputa ter sido válida e atender as novas condições de disputa baseadas nas novas informações

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-2: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores) (continuação)

Etapa do Processo de Disputa	Descrição
	ou documentações providenciadas pelo Credenciador na resposta da disputa. • Se o Credenciador forneceu provas de que o Portador de Cartão deixou de contestar a Transação, o Emissor certifica que o Portador de Cartão ainda está apresentando uma disputa para a Transação. O Emissor pode buscar uma pré-Arbitragem sob a mesma condição de Disputa se as duas condições se aplicarem: • Depois que a Disputa foi iniciada, o Estabelecimento Comercial emitiu um crédito para todo o valor da Transação na moeda local do Estabelecimento Comercial. • O Emissor sofreu uma perda financeira devido à diferença da taxa de câmbio entre o crédito e o valor da resposta da Disputa.
Resposta sobre a pré-Arbitragem Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da tentativa de pré-Arbitragem	Um Credenciador pode responder à tentativa de pré-Arbitragem das seguintes formas: • O Credenciador pode aceitar a responsabilidade financeira. • O Credenciador pode recusar a tentativa de pré-Arbitragem.
Arbitragem Prazo: 10 dias corridos a contar da Data de Processamento da resposta de pré-Arbitragem	O Emissor pode dar entrada em uma Arbitragem quando ocorrer uma das condições a seguir: • O ciclo de Disputa e pré-Arbitragem foi concluído e o Emissor não conseguiu resolver a disputa. • O Credenciador não cumpriu os requisitos especificados no Regulamento da Visa.

ID No. 0030213 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.3 Uso dos Sistemas Visa

11.3.1 Uso dos Sistemas Visa para o Processamento de Disputas

Um Membro deve usar a VisaNet ou Visa Resolve Online (VROL) para processar uma mensagem financeira que surgiu de uma disputa (seja Disputa, Resposta sobre a Disputa, pré-Arbitragem ou Resposta sobre a pré-Arbitragem) que tenha sido aceita pelo VROL.[1]

Um Membro deve utilizar o VROL para realizar todos os procedimentos a seguir:

- Processar uma Disputa, uma Resposta sobre a Disputa, ou reversão de Disputas
- Enviar documentação relativa à Disputa ou informações
- Fazer uma tentativa de pré-Arbitragem ou pré-Conformidade
- Processar uma resposta de pré-Arbitragem ou pré-Conformidade
- Dar entrada em um caso de Arbitragem ou Conformidade[1]
- Retirar um caso de Arbitragem ou Conformidade
- Dar entrada em uma apelação de uma decisão de Arbitragem ou Conformidade

As perguntas do VROL devem ser respondidas em inglês e toda documentação relativa à disputa deve ser fornecida em inglês ou acompanhada por uma tradução para o inglês. Para casos domésticos em que o Emissor e o Credenciador compartilham um idioma comum, a tradução em inglês só precisa ser apresentada no ajuizamento do caso de Arbitragem ou Conformidade.

[1] O Membro não deve combinar mais de 10 Transações sob disputa no mesmo caso. A Credencial de Pagamento, do Credenciador, nome do Estabelecimento Comercial, endereço do Estabelecimento Comercial, e condição da Disputa devem ser os mesmos para cada Disputa.

ID No. 0030214 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.3.2 Requisitos de Processamento de Transações

Um Membro deve processar as mensagens financeiras relacionadas às Disputas da seguinte maneira:

Tabela 11-3: Tipos de Mensagens Financeiras – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização)

Etapa do Processo de Disputa	Tipo da Transação
Disputa	O Emissor deve processar uma Disputa Financeira pelo valor da Disputa.
Aceitação da pré-Arbitragem	O Emissor deve processar uma Reversão Financeira de Disputa na mesma Data de Processamento da aceitação da pré-Arbitragem.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-4: Tipos de Mensagem Financeira – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores)

Etapa do Processo de Disputa	Tipo da Transação
Disputa	O Emissor deve processar uma Disputa Financeira pelo valor da Disputa.
Resposta sobre a Disputa	O Credenciador deve processar uma Resposta Financeira sobre a Disputa.
Aceitação da pré-Arbitragem	O Credenciador deve processar uma Reversão de Resposta Financeira sobre a Disputa.

ID No. 0030215 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.3.3 Estorno de uma Disputa

Se o membro oponente ainda não houver passado para a próxima etapa do ciclo da Disputa e nenhum dos Membros tenha aceito a responsabilidade financeira, um Membro pode reverter uma ação (uma Disputa, uma Resposta sobre a Disputa, uma Tentativa de pré-Arbitragem, ou uma Resposta a uma Tentativa de ré-Arbitragem) em até 3[1,2] dias corridos após a Data de Processamento daquela ação.

O Membro não deve enviar uma Transação de Cobrança de Tarifa como uma mensagem financeira advinda de uma Disputa (seja Disputa, Resposta à Disputa, pré-Arbitragem ou resposta à pré-Arbitragem) ou para uma aceitação de uma Disputa.

[1] Um dia corrido para uma Disputa envolvendo uma Transação de Crédito Original

[2] O prazo de 3 dias corridos não se aplica o Portador de Cartão entrou em contato com o Emissor para confirmar que deixaram de contestar a Transação

ID No. 0030216 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.4 Valor Controvertido

11.4.1 Requisitos Gerais de Valor da Disputa e da Resposta sobre a Disputa

O valor da Disputa (especificado na moeda de faturamento)[1] deve ser um dos seguintes:

- O valor real cobrado
- O valor parcial da transação equivalente ao valor contestado

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O valor da Disputa não deve exceder o valor da Transação, exceto pela Condição de Disputa 12.2 (Código de Transação Incorreto), na qual um débito foi processado como crédito ou um crédito foi processado como débito.

Se a Disputa for por um valor parcial, qualquer valor de sobretaxa deverá ser dividido proporcionalmente.

O valor contido em uma Resposta sobre a Disputa ou em uma tentativa de pré-Arbitragem feita por um Credenciador deve conter um dos seguintes itens:

- O mesmo valor na mesma Moeda da Transação conforme a Apresentação original
- Um valor parcial para remediar a Disputa
- O valor equivalente ou corrigido na Moeda de Liquidação conforme recebido pelo Credenciador da Disputa

[1] Na Venezuela, em uma Transação Internacional, deve ser na Moeda da Transação ou na Moeda de Liquidação do Emissor

ID No. 0030217 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.4.2 Diferença da Conversão de Moedas

A parte a quem é atribuída ou que aceita a responsabilidade final por uma Disputa é responsável pela diferença entre o valor original da Transação e o valor final da Disputa, o que pode ser causado por uma mudança da Tarifa de Conversão de Moeda.

ID No. 0030218 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021

11.4.3 Valores Mínimos da Disputa

Os valores mínimos de Disputa se aplicam da seguinte maneira:

Tabela 11-5: Valor Mínimo da Disputa

Tipo da Transação	Condição de Disputa aplicável:	Valor Mínimo da Disputa	País/Região
T&E	Todos, exceto as seguintes condições de Disputa: • 10.1 (Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV) • 10.2 (Transferência de Responsabilidade EMV – Fraude	USD 25[3] (ou valor equivalente na moeda local)	Todos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-5: Valor Mínimo da Disputa (continuação)

Tipo da Transação	Condição de Disputa aplicável:	Valor Mínimo da Disputa	País/Região
	sem Cartão Falsificado)[1] • 10.3 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente com Presença do Cartão)[1] • 10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente sem a Presença do Cartão)[1] • 10.5 (Programa Visa de Monitoramento de Fraude) • 13.3 (Serviços/Mercadoria Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito)[2] • 13.8 (Transação de Crédito Original) • 13.9 (Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico		

[1] Aplica-se somente a Disputas que usam o Produto de Viagem de Escolha Visa Comercial.

[2] Isso só se aplica a Disputas em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos serviços especificados

[3] Não se aplica a uma Transação Parcelada nacional.

ID No. 0030219 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.5 Direitos e Restrições de Disputa

11.5.1 Proibição de Transações Múltiplas em uma Disputa

O Emissor deverá gerar uma disputa para cada Transação separadamente.

ID No. 0030220 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.5.2 Uso de Provas Convincentes

Um Credenciador não deve processar pré-Arbitragem inválidas e deve conduzir diligência da pré-Arbitragem para assegurar a conformidade com o Regulamento da Visa.

Um Credenciador pode enviar Provas Convincentes com uma Tentativa de pré-Arbitragem, conforme mostrado a seguir:

Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas

Item nº	Provas Convincentes Permitidas	Condição de Disputa aplicável:
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)
1	Evidências fotográficas ou de e-mail que comprovem uma ligação entre a pessoa que recebeu a mercadoria ou serviço e o Portador de Cartão, ou que comprovem que o Portador de Cartão que está contestando a transação está de posse da mercadoria e/ou está usando a mercadoria ou o serviço.	X
2	No caso de uma Transação realizada em Ambiente Cartão Não Presente em que a mercadoria foi retirada no local do Estabelecimento Comercial, qualquer dos seguintes elementos: • Assinatura do portador no formulário de retirada • Cópia do documento de identificação apresentado pelo Portador de Cartão[1] • Detalhes sobre o documento de identificação apresentado pelo portador de cartão	X
3	No caso de uma Transação Realizada em Ambiente Cartão Não Presente na qual a mercadoria foi entregue, prova de que o item foi entregue no mesmo endereço físico relativamente ao qual o Estabelecimento Comercial recebeu uma coincidência 'Y' ou 'M' no AVS. Não é necessária assinatura como prova da entrega.	X
4	No caso de Transações de Comércio Eletrônico correspondentes à venda de mercadorias digitais	X

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)

Item nº	Provas Convincentes Permitidas	Condição de Disputa aplicável:
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)
	baixadas do site ou aplicativo de um Estabelecimento Comercial, a descrição das mercadorias ou serviços que foram baixados com sucesso, a data e horário em que as referidas mercadorias ou serviços foram baixados e dois ou mais dos elementos abaixo: • Endereço de IP do comprador e localização geográfica do dispositivo na data e horário da Transação • Número de identificação e nome do dispositivo (se disponíveis) • Nome e endereço de e-mail do comprador vinculado ao perfil de cliente que consta no registro do Estabelecimento Comercial • Evidência de que o perfil criado pelo comprador no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial foi acessado pelo comprador e verificado com sucesso pelo Estabelecimento Comercial antes da Data da Transação • Provas de que o website ou aplicativo do Estabelecimento Comercial foi acessado pelo Portador de Cartão para obtenção de mercadorias ou serviços na Data da Transação ou após a Data da Transação • Evidência de que o dispositivo e o Cartão usados durante a Transação sob disputa foram os mesmos usados em Transações anteriores que não sofreram disputa	
5	Em uma Transação em que a mercadoria foi entregue em um endereço comercial, evidência de que a mercadoria foi entregue e de que, no ato da entrega, o Portador de Cartão trabalhava para a empresa no referido endereço. Não é requerida assinatura como	X

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)

Item nº	Provas Convincentes Permitidas	Condição de Disputa aplicável:
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)
	prova da entrega.	
6	No caso de uma Transação de Pedido por Correio/Telefone, o formulário de pedido assinado	X
7	No caso de uma Transação de transporte de passageiros, evidência de que os serviços foram prestados e qualquer dos seguintes elementos: • Provas de que a passagem foi recebida no endereço de faturamento do Portador de Cartão • Evidência de que a passagem ou o cartão de embarque foi digitalizado no portão de embarque • Detalhes sobre as milhas de passageiro frequente relacionadas à Transação sob disputa que tenham sido ganhas ou resgatadas, incluindo endereço e número de telefone, que estabeleçam ligação com o Portador de Cartão • Evidência de qualquer das seguintes Transações adicionais relacionadas à Transação original: compra de upgrades de assento, pagamento de excesso de bagagem ou compras efetuadas a bordo do avião	X
8	No caso de uma transação de T&E, provas de que os serviços foram prestados e qualquer um dos seguintes dois elementos: • Detalhes sobre recompensas do programa de fidelidade ganhas e/ou resgatadas, incluindo endereço e número de telefone, que estabeleçam ligação com o Portador de Cartão • Evidência de que uma ou mais Transações adicionais relacionadas à Transação original, tal como compra de upgrades de serviços de T&E ou compras subsequentes realizadas durante o	X

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)

Item nº	Provas Convincentes Permitidas	Condição de Disputa aplicável:
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)
	período do serviço de T&E, não sofreram disputa	
9	Para Transações com Cartão virtual em um Estabelecimento Comercial de Hospedagem, evidência da instrução de pagamento do Emissor enviada por meio da Visa Payables Automation (Automação de Contas a Pagar Visa), contendo todos os itens a seguir: • Declaração do Emissor confirmando o uso aprovado do Cartão no Estabelecimento Comercial de Hospedagem • Credencial de Pagamento • Nome do hóspede • Nome da empresa (solicitante) e seu número de telefone, número do fax ou endereço de e-mail	X
10	Para uma transação em ambiente de Cartão Não Presente, a evidência de 3 ou mais dos seguintes itens foram utilizados em uma transação não contestada, ou uma Transação de Crédito Original (OCT): • ID de login/conta do cliente • Endereço de entrega • Impressão digital do dispositivo/ID do dispositivo • “Email address” (Endereço de E-mail) • Endereço IP • Número de telefone	X
11	Evidência de que a Transação foi concluída por um membro da família ou pessoa moradora no mesmo endereço do Portador de Cartão	X
12	Evidência da existência de um ou mais pagamentos	X

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)

Item nº	Provas Convincentes Permitidas	Condição de Disputa aplicável:
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)
	que não sofreram disputa, referentes a mercadoria ou serviço idênticos	
13	Para uma Transação Recorrente, provas de todos os itens abaixo: • Um contrato legalmente vinculativo firmado entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão • O Portador de Cartão está usando a mercadoria ou os serviços • Transação anterior que não foi contestada	X

[1] Um Estabelecimento Comercial não deve exigir identificação positiva como condição de aceitação do Cartão, a não ser que seja exigido ou permitido no Regulamento da Visa.

ID No. 0030221 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.6 Categorias e Condições de Disputas

11.6.1 Formato da Tabela das Categorias de Disputas

As categorias e condições de Disputas são organizadas em tabelas para mostrar as condições de Disputa aplicáveis e o alcance geográfico para regras diferentes.

As tabelas são formadas por uma ou duas colunas. A primeira coluna normalmente mostra texto das regras. A segunda coluna, caso exista, determina o país ou região para a qual a regra é aplicável e utiliza os seguintes itens:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-7: Descrições de País/Região da Disputa

Etiqueta de País/Região	Descrição
Todos	A regra se aplica a uma Transação entre Membros em qualquer lugar do mundo.
Todos/Todas, exceto Europa	A regra se aplica somente para uma Transação que não envolve um Membro da Europa.
Inter-Regional incluindo a Europa	Essa regra se aplica a: • Uma Transação na Região Europa • A uma Transação Inter-Regional entre um Membro fora da Região Europa e um Membro na Região Europa.
[Nome da região]	A regra se aplica somente para uma transação dentro da Região da Visa nomeada (por exemplo: uma regra marcada como "ALC" se aplica somente para uma Transação Intrarregional ou Nacional na Região ALC).

ID No. 0030222 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.7 Categoria de Disputa 10: Fraude

11.7.1 Categoria de Disputa 10: Requisitos de Certificação ou Carta do Portador

Se a Disputa exige que um Emissor forneça certificação em nome do Portador de Cartão, o Emissor pode certificar somente se as informações sobre a Disputa foram obtidas por meio de um método seguro que resultou em uma representação válida da assinatura do Portador de Cartão, por exemplo:

- Serviços bancários seguros on-line – qualquer método utilizado pelo Portador de Cartão que determine uma identidade única por meio do uso de uma senha e/ou outro método
- Serviços bancários seguros por telefone – método onde o Portador de Cartão foi identificado utilizando o mesmo nível de segurança necessário para concluir uma transferência de fundos para outra instituição financeira

Ao invés da certificação de Emissor, o Emissor pode aceitar a Disputa com uma carta do Portador de Cartão[1] negando a autorização ou a participação em uma Transação. Se fornecida para apoiar a Disputa, a carta deve estar assinada pelo Portador de Cartão[1] e incluir todas as condições a seguir:

- Credencial de Pagamento parcial ou completo do Portador de Cartão[1]
- O(s) nome(s) do(s) Estabelecimento(s) Comercial(is)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O(s) valor(es) das transações

[1] Ou titular da Conta Virtual

ID No. 0030223 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.7.2 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV

11.7.2.1 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV pelas seguintes razões:

Tabela 11-8: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Razões da Disputa	País/Região
A Transação se qualifica para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme previsto em *Seção 1.10.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV* e todas as condições a seguir: • A Transação foi realizada com um Cartão Falsificado em Ambiente de Cartão Presente. • O Portador do Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma. • Trata-se de um Cartão com Chip. • Uma das opções a seguir: – A Transação não ocorreu em um Dispositivo Leitor de Chips (código de capacidade de entrada do terminal não é 5). – A Transação foi iniciada com Chip e, se a Transação foi autorizada On-line, o Credenciador não transmitiu os Dados Completos de Chip para a Visa na Solicitação de Autorização. – A Transação foi aprovada off-line, e o Credenciador não transmitiu os Dados Completos de Chip à Visa no Registro de Compensação.	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030233 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

11.7.2.2 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa

Tabela 11-9: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Direitos de Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deverá comunicar a Atividade de Fraude Visa usando o código 4 de tipo de fraude (falsificação).	**Todos**

ID No. 0030234 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.7.2.3 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-10: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Disputas Inválidas	País/Região
• Transação Iniciada com Chip • Saque Emergencial de Dinheiro • Uma Transação de Fallback. • Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel • Uma Transação cujo registro de Autorização contém o Código de Modalidade de Entrada no POS 90 e o Código de Serviço codificado na Tarja Magnética não indica a presença de um Chip. • Uma Transação em que a Solicitação de Autorização contém o CVV, mas:	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-10: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Disputas Inválidas	País/Região
– Não foi realizada a verificação do CVV – O registro de Autorização indica que o CVV falhou na verificação • Uma Transação que foi aprovada usando uma Credencial de Pagamento para o qual o Emissor já tenha anteriormente comunicado Atividade de Fraude[1] • Uma transação Omniproduto de Escolha Visa Comercial • Transação que continha um Token	
[1] Não se aplica se o tipo de fraude comunicada foi de código C (declaração enganosa de Estabelecimento Comercial) ou D (manipulação de titular da conta).	

ID No. 0030235 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

11.7.2.4 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV de acordo com o limite de tempo a seguir:

Tabela 11-11: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030236 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.7.2.5 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV:

Tabela 11-12: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Ambos: • Certificação de que o Portador de Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma • Para Transações por digitação, a certificação de que trata-se de um Cartão com Chip Nas Transações onde a Atividade de Fraude original não foi listada como código de tipo de fraude 4 (falsificação), uma explicação do por que a mudança ocorreu.	**Todos**

ID No. 0030237 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.7.2.6 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV

Tabela 11-13: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-13: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem (continuação)

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• A Disputa é inválida. • O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação. • Para uma Transação de cobrança atrasada, ambos: – Prova de que a Transação se refere a uma estada anterior, viagem, ou período de locação anterior (por exemplo: uma infração de estacionamento que ocorreu durante a locação) – Prova que uma Impressão foi obtido em um Dispositivo Leitor de Chips durante a mesma estada, viagem ou período de aluguel (incluindo qualquer Autorização aprovada contendo uma Impressão Eletrônica)	

ID No. 0030238 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.7.3 Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV

11.7.3.1 Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV pela seguinte razão:

Tabela 11-14: Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Razões da Disputa	País/Região
A Transação se qualifica para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme previsto em *Seção 1.10.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV* e todas as condições a seguir: • A Transação foi concluída em um Ambiente com a Presença do Cartão.	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-14: Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Razões da Disputa	País/Região
• O Portador do Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma. • O Cartão é um Cartão com Chip com Preferência de Senha. • Uma das opções a seguir: – A Transação não foi efetuada em um Dispositivo Leitor de Chip. – Uma Transação iniciada por Chip foi realizada em um Dispositivo Leitor de Chips que não era compatível com senha EMV. – A Transação foi iniciada com Chip sem a senha on-line e ambos os itens a seguir ocorreram: ▪ A transação foi autorizada On-line ▪ O Credenciador não transmitiu os dados completos do chip à Visa na Solicitação de Autorização.	

ID No. 0030239 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.7.3.2 Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa

Tabela 11-15: Condição de Disputa 10.2: Fraude Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Não Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Direitos de Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, um Emissor deve comunicar a Atividade de Fraude usando o código de tipo de fraude 0 (Perdido), 1 (Roubado) ou 2 (Cartão Não Recebido conforme Emitido [NRI]).	**Todos**

ID No. 0030240 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.7.3.3 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-16: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Uma Transação sem Contato • Transação de Saque Emergencial de Dinheiro • Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel • Uma Transação que foi processada corretamente em um Dispositivo de Aceitação compatível com senha da EMV • Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) • Uma Transação de Fallback • Uma Transação que foi aprovada usando uma Credencial de Pagamento para o qual o Emissor já tenha anteriormente comunicado Atividade de Fraude[1] • Uma transação Omniproduto de Escolha Visa Comercial • Uma Transação de Mobilidade e Transporte	**Todos**
[1] Não se aplica se o tipo de fraude comunicada foi de código C (declaração enganosa de Estabelecimento Comercial) ou D (manipulação de titular da conta).	

ID No. 0030241 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

11.7.3.4 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV de acordo com o prazo a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-17: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030242 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.7.3.5 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV:

Tabela 11-18: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
As duas opções seguintes: • Certificação de que o Cartão era um Cartão com Chip com Preferência de Senha • Certificação de que o Portador de Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma Nas Transações onde a Atividade de Fraude original não foi listada como código de tipo de fraude 0 (perda), 1 (roubo), ou 2 (cartão não recebido conforme emitido [NRI]), uma explicação do por que ocorreu a mudança no código de tipo de fraude.	**Todos**

ID No. 0030243 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.7.3.6 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV

Tabela 11-19: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida. • O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação. • Para uma Transação de cobrança atrasada, ambos: – Prova de que a Transação se refere a uma estada anterior, viagem, ou período de locação anterior (por exemplo: uma infração de estacionamento que ocorreu durante a locação) – Prova que uma Impressão foi obtido em um Dispositivo Leitor de Chips durante a mesma estada, viagem ou período de aluguel (incluindo qualquer Autorização aprovada contendo uma Impressão Eletrônica)	**Todos**

ID No. 0030244 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.7.4 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente

11.7.4.1 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente pela seguinte razão:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-20: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Razões da Disputa	País/Região
O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado de uma Transação com digitação de dados, realizada em Ambiente do Cartão Presente.	**Todos**

ID No. 0030245 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.7.4.2 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Direitos de Disputa

Tabela 11-21: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Direitos de Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deverá comunicar a Atividade de Fraude Visa.	**Todos**

ID No. 0030246 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.7.4.3 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente por qualquer uma das seguintes razões:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-22: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Transação de Saque Emergencial de Dinheiro • Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel • Uma Transação que foi aprovada usando uma Credencial de Pagamento para o qual o Emissor já tenha anteriormente comunicado Atividade de Fraude[1] • Uma Transação Omniproduto de Escolha Visa Comercial • Uma Credencial de Pagamento à qual o Emissor informou a Atividade de Fraude sob o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta), código de tipo C (declaração enganosa de Estabelecimento Comercial), ou código do tipo D (manipulação de titular da conta) • Uma Transação de Mobilidade e Transporte • Uma Impressão Eletrônica	**Todos**
[1] Não se aplica se o tipo de fraude comunicada foi de código C (declaração enganosa de Estabelecimento Comercial) ou D (manipulação de titular da conta).	

ID No. 0030247 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

11.7.4.4 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-23: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030248 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.7.4.5 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente:

Tabela 11-24: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação de que o Portador de Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma	**Todos**

ID No. 0030249 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

11.7.4.6 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente:

Tabela 11-25: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma das opções a seguir: • Evidência de uma das opções abaixo: – Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. – A Disputa é inválida.	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-25: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem (continuação)

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
– O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação. – Para uma Transação envolvendo uma Solicitação de Autorização Estimada ou Solicitação de Autorização Incremental, ambos: ▪ Data inicial e final das autorizações relacionadas à mesma Transação ▪ Prova de Impressão[1] (incluindo Autorização aprovada contendo uma Impressão Eletrônica) • Prova de Impressão[1]	
[1] Uma impressão feita a lápis ou fotocópia de um Cartão não é considerada uma Impressão válida.	

ID No. 0030250 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.7.5 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente

11.7.5.1 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente pela seguinte razão:

Tabela 11-26: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Razões da Disputa	País/Região
O portador de cartão nega ter autorizado ou participado de uma Transação realizada em Ambiente Cartão Não Presente.	**Todos**

ID No. 0030252 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.7.5.2 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Direitos de Disputa

Tabela 11-27: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Direitos de Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deverá comunicar a Atividade de Fraude à Visa.	**Todos**

ID No. 0030253 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.7.5.3 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas

Condição de Disputas 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Disputas Inválidas	País/Região
• Saque Emergencial de Dinheiro • Uma Transação de Processamento Direto • Uma Transação que foi aprovada usando uma Credencial de Pagamento para o qual o Emissor já tenha anteriormente comunicado Atividade de Fraude[1] • Transação realizada sob uma Credencial de Pagamento relativamente ao qual o Emissor iniciou mais de 35 Disputas[2,3] no período dos 120 dias corridos anteriores • Transação em ambiente cartão não presente para a qual ocorrem ocorrer todas as situações a seguir: – O código de resultado do CVV2 na mensagem de Autorização é 'U' (o Emissor não participa do programa CVV2).	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputas 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Disputas Inválidas	País/Região
– O indicador de presença do CVV2 na Solicitação de Autorização é um dos seguintes: ▪ 1 (o valor do CVV2 está presente) ▪ 2 (o valor do CVV2 está no Cartão, mas está ilegível) ▪ 9 (o Portador de Cartão indica que o CVV2 não está presente no Cartão) • Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel • Uma Transação de Comércio Eletrônico Segura processada com o Indicador de Comércio Eletrônico (ECI) 5 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico na Solicitação de Autorização, se ambas as situações ocorreram: – O Emissor respondeu a um pedido de autorização com a confirmação de autenticação usando o EMV 3D-Secure (EMV 3DS). – O Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão foi incluído na Solicitação de Autorização. • Uma Transação de Comércio Eletrônico Segura processada com uma Credencial de Pagamento Autenticada e o Indicador de Comércio Eletrônico (ECI) 5 na Solicitação de Autorização, se as condições seguintes forem atendidas: – O Valor de Verificação de Autenticação do Token foi incluído na Solicitação de Autorização. – O emissor ou o Solicitante do Token aprovaram uma solicitação de Verificação do Portador de Cartão com um método aprovado de Verificação do Portador de Cartão. • Uma Transação de Segurança Não Autenticada processada usando o EMV 3DS com o valor 6 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico na Solicitação de Autorização, se todas as situações seguintes se aplicarem: – Um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão foi incluído na Solicitação de Autorização. – O Emissor, ou a Visa em nome do Emissor, respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma Tentativa de Resposta usando o Visa Secure foi incluído um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão.	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputas 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Disputas Inválidas	País/Região
– A Transação não é uma Transação realizada com Cartão Pré-pago Não Recarregável. • Uma Credencial de Pagamento à qual o Emissor informou a Atividade de Fraude sob o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta), código de tipo C (declaração enganosa de Estabelecimento Comercial), ou código do tipo D (manipulação de titular da conta) • Uma Omniproduto de Escolha Visa Comercial • A mesma Credencial de Pagamento (por exemplo: Número de Conta ou Token) foi usada nas duas Transações anteriores que o Emissor não informou como Atividade de Fraude[4] à Visa foram processadas mais de 120 dias corridos,[5,6] se ambas as situações ocorrerem: – **Em vigor para Disputas processadas até 11 de abril de 2025** Apresentação de uma descrição detalhada das mercadorias ou serviços adquiridos para as Transações sob disputa e as duas Transações anteriores – **Em vigor para Disputas processadas a partir de 12 de abril de 2025 (incluindo essa data)** Uma dessas opções: ▪ Uma descrição detalhada das mercadorias ou serviços adquiridos para as Transações sob disputa e as duas Transações anteriores ▪ No caso de Transações de Comércio Eletrônico processadas com o Visa Secure e com o Indicador de Comércio Eletrônico (ECI) 7 e o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV) (por exemplo: transações do Visa Data Only [VDO]), um número de pedido de compra, conforme especificado no *Visa Secure – Guia de Implementação de Provas Convincentes*, pode ser usado em vez de uma descrição detalhada das Transações contestadas e das duas Transações anteriores – A ID do dispositivo, a impressão digital do dispositivo ou o endereço IP e também um ou mais dos itens a seguir nas Transações não contestadas são os mesmos de uma Transação sob disputa, conforme o caso: ▪ A ID de conta ou ID de login do cliente deve ser um identificador exclusivo que o Portador de Cartão usa para autenticar no site ou	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputas 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Disputas Inválidas	País/Região
aplicativo de comércio eletrônico do Estabelecimento Comercial no momento da Transação, e deve ser um valor que o Portador de Cartão reconheça, em texto não criptografado e sem hash ▪ O endereço completo da entrega deve ser o endereço completo de envio do Portador de Cartão, incluindo o nome da rua, cidade, estado/província e código postal (ou o equivalente no país) e país, devendo estar em texto não criptografado e sem hash ▪ ID do Dispositivo deve ser um identificador exclusivo do dispositivo do Portador de Cartão que o portador poderá verificar, como um número de série do dispositivo (por exemplo, International Mobile Equipment Identity, ou IMEI), e deve ter pelo menos 15 caracteres, em texto não criptografado e sem hash ▪ A impressão digital do dispositivo deve ser um identificador exclusivo do dispositivo do Portador de Cartão, derivado de pelo menos duas propriedades de hardware ou software desse dispositivo (como versão do navegador, versão do sistema operacional), e deve ter no mínimo 20 caracteres, e poderá ter hash ▪ Endereço IP será o endereço IP público do Portador de Cartão, e deve estar em texto não criptografado, sem hash, devendo também atender aos formatos correntes do setor (Protocolo de internet versão 4 [IPV4] e Protocolo de Internet versão 6 [IPV6]) Todas as opções seguintes: • O indicador de presença do Valor de Verificação do Cartão 2 (CVV2) que consta na Solicitação de Autorização é 1 (o valor do CVV2 está presente) • O código de resultados do CVV2 que consta na mensagem de Autorização é "N" (Não Coincide) • A Solicitação de Autorização foi aprovada	
[1] Não se aplica se o tipo de fraude comunicada foi de código C (declaração enganosa de Estabelecimento Comercial) ou D (manipulação de titular da conta). [2] Não se aplica a uma Transação Parcelada nacional. O limite de 35 Disputas se aplica com base na Autorização original.	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputas 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Disputas Inválidas	País/Região
[3] Transações Individuais que contêm um Número Sequencial de Múltiplas Compensações que resulta da mesma Autorização são tratadas como uma só Transação, quando se considera a contagem até o limite de 35 Transações. [4] Se o Emissor comunicar Atividade de Fraude nas Transações anteriores sem disputa, a comunicação de fraude deverá ser processada e recebida pelo sistema de comunicação de fraude da Visa antes da data de processamento da transação sob disputa. [5] Não exceder 365 dias corridos antes da Data de Processamento da Disputa. [6] Os 120 dias corridos não se aplicam se as outras Transações não contestadas eram Transações de Créditos Originais.	

ID No. 0030254 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

11.7.5.4 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-29: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030255 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.7.5.5 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-30: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação de que o Portador de Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma	**Todos**

ID No. 0030256 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

11.7.5.6 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente:

Tabela 11-31: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma das opções a seguir: • Evidência de uma das opções abaixo: – Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. – A Disputa é inválida. – O Portador do Cartão não está mais contestando a Transação. • Provas Importantes, *Seção 11.5.2, Uso de Provas Convincentes* • Para uma Transação de cobrança atrasada, ambos: – Prova de que a Transação se refere a uma estada anterior, viagem, ou período de locação anterior (por exemplo: uma infração de estacionamento que ocorreu durante a locação) – Prova de que foi obtida uma Impressão durante a mesma estada, viagem ou locação (incluindo Autorização aprovada contendo uma Impressão Eletrônica)	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-31: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem (continuação)

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• A mesma Credencial de Pagamento (por exemplo: Número de Conta Visa ou Token) foi usada nas duas Transações anteriores que o Emissor não informou como Atividade de Fraude[1] e foram processadas mais de 120 dias corridos.[2,3] – Todas das opções abaixo: ▪ Uma descrição detalhada da mercadoria adquirida ou do serviço prestado para as transações disputas e as duas Transações anteriores ▪ Certificação de todos os itens abaixo: ▪ Data em que a mercadoria ou os serviços foram fornecidos ▪ A ID do dispositivo, a impressão digital do dispositivo ou o endereço IP e também um ou mais dos itens a seguir nas Transações não contestadas são os mesmos de uma Transação sob disputa, conforme o caso: ▪ ID de login/conta do cliente deve ser um identificador exclusivo que o Portador do Cartão utiliza para autenticar no site ou aplicativo de comércio eletrônico no momento da Transação, e deve ser um valor que o Portador de Cartão reconheça, em texto não criptografado e sem hash[3] ▪ Endereço completo de entrega, deve ser o endereço completo de envio do Portador do Cartão, incluindo o nome da rua, cidade, estado/província e código postal (ou o equivalente no país) e país, devendo estar em texto não criptografado e sem hash[3] ▪ Impressão digital do dispositivo/ID do dispositivo deve ser um identificador exclusivo do dispositivo do Portador do Cartão que o portador poderá verificar, como um número de série do dispositivo (por exemplo, International Mobile Equipment Identity, ou IMEI), e deve ter pelo menos 15 caracteres, devendo estar em texto não criptografado e sem hash[3] ▪ A impressão digital do dispositivo deve ser um identificador exclusivo do dispositivo do Portador do Cartão, derivado de pelo menos duas propriedades de hardware ou software desse dispositivo (como versão do navegador, versão do sistema	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-31: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem (continuação)

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
operacional), e deve ter no mínimo 20 caracteres, e poderá ter hash[3] ▪ Endereço IP será o endereço IP público do Portador do Cartão, e deve estar em texto não criptografado e sem hash, devendo também atender aos formatos correntes do setor (IPV4 e IPV6)[3] • No caso de Transações de Companhias Aéreas, evidência de que o nome do Portador do Cartão consta no manifesto do voo de partida e coincide com o nome do Portador do Cartão apresentado no itinerário adquirido.	
[1] Se o Emissor relatar Atividade de Fraude nas Transações não contestadas anteriores, o relatório de fraude deve ser processado e recebido pelo sistema de relatório de fraude da Visa antes da Data de Processamento da Transação contestada. [2] Os 120 dias corridos não se aplicam se as outras Transações não contestadas eram Transações de Créditos Originais. [3] Não poderá exceder 365 dias corridos antes da Data de Processamento da Transação da Disputa	

ID No. 0030257 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.7.6 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude

11.7.6.1 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude pela seguinte razão:

Tabela 11-32: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude Razões da Disputa	País/Região
A Visa informou ao Emissor que a Transação foi identificada pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude e o Emissor não teve êxito na disputa da Transação com outra Condição da Disputa	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030258 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.7.6.2 Condição de Disputa 10.5: Visa de Monitoramento de Fraude – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.5: Visa de Monitoramento de Fraude por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-33: Condição de Disputa: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude Disputas Inválidas	País/Região
Nenhuma	**Todos**

ID No. 0030626 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

11.7.6.3 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-34: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da data de comunicado do Programa Visa de Monitoramento de Fraude	**Todos**

ID No. 0030259 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021

11.7.6.4 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-35: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Requisitos de Processamento da Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida.	**Todos**

ID No. 0030260 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.8 Categoria de Disputa 11: Autorização

11.8.1 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

11.8.1.1 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Razões da Disputa

Em vigor para as Disputas processadas até 17 de outubro de 2025 Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões pela seguinte razão:

Tabela 11-36: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Razões da Disputa

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Razões da Disputa	País/Região
Todas as opções seguintes: • A Transação estava abaixo do Limite de Piso do Estabelecimento Comercial. • O Estabelecimento Comercial não obteve a Autorização. • Na Data da Transação, o Número da Conta foi relacionado no Boletim de Recuperação de Cartões para a Região Visa onde o Local do Estabelecimento Comercial está localizada.[1,2]	**Todos**
[1] A Disputa se aplica mesmo se o Número da Conta específico em um BIN bloqueado não apareça no Boletim de Recuperação de Cartões. [2] Se a Data da Transação não foi transmitida no Registro de Compensação, a Disputa se aplica caso o Número da Conta tenha sido relacionado no Boletim de Recuperação de Cartões no prazo de 10 dias corridos antes da Data de	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-36: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Razões da Disputa	País/Região
Processamento da Transação.	

ID No. 0030261 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.8.1.2 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Disputas Inválidas

Em vigor para as Disputas processadas até 17 de outubro de 2025 A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões pelas seguintes razões:

Tabela 11-37: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel • Uma Transação concluída em um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato • Uma Transação que: – Ocorreu em um Dispositivo Leitor de Chips – Qualifica-se para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme especificado em *Seção 1.10.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV*	**Todos**

ID No. 0030262 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.8.1.3 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Prazo da Disputa

Em vigor para as Disputas processadas até 17 de outubro de 2025 Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões de acordo com os

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

seguintes prazos:

Tabela 11-38: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Prazo da Disputa	País/Região
75 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030263 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.8.1.4 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

Em vigor para as Disputas processadas até 17 de outubro de 2025 O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões:

Tabela 11-39: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma das opções a seguir: • Evidência de uma das opções abaixo: – Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. – A Disputa é inválida. • Para uma Disputa envolvendo uma Transação em uma locadora de veículos, um Estabelecimento Comercial de linhas de cruzeiros ou um Estabelecimento Comercial de Hospedagem para os quais múltiplas Autorizações foram obtidas, comprovar que o Número da Conta não estava listado no Boletim de Recuperação de Cartões (Card Recovery Bulletin, ou CRB) nas seguintes datas, conforme aplicável: – No caso de Estabelecimento Comercial de Hospedagem, a data do check-in – No caso de um Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos, a data de locação do veículo	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-39: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem (continuação)

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
– No caso de uma Linha de Cruzeiros, a data de embarque	

ID No. 0030264 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.8.2 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada

11.8.2.1 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada pela seguinte razão:

Tabela 11-40: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Razões da Disputa

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Razões da Disputa	País/Região
Uma Solicitação de Autorização recebeu uma Resposta de Recusa ou Reter Cartão e o Estabelecimento Comercial concluiu a Transação.	**Todos**

ID No. 0030265 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.8.2.2 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Direitos de Disputa

Tabela 11-41: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Direitos de Disputa	País/Região
A Disputa de uma Transação de Mobilidade e Transporte é válido com relação ao valor total da Transação se uma Resposta de Recusa foi enviada e o valor da Transação for maior do que o valor especificado em *Seção 5.8.13.2, Requisitos para Transação de Mobilidade e Transporte*.	**Todos**

ID No. 0030266 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.8.2.3 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-42: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel • Uma Transação para a qual foi obtida uma Autorização após uma Resposta de Recusa recebida para a mesma compra. Isso não inclui uma Solicitação de Autorização que recebeu uma Resposta de Reter Cartão 04 (pegar cartão), 07 (condição especial do cartão de retirada), 41 (pegar cartão, cartão perdido) ou 43 (pegar cartão, cartão roubado).	**Todos**

ID No. 0030267 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.8.2.4 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-43: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Prazo da Disputa	País/Região
75 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030268 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.8.2.5 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Documentação/Certificação

Tabela 11-44: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Documentação/Certificação

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Documentação/Certificação	País/Região
Certificação na Data de Processamento da Disputa, o status da conta do Portador do Cartão foi sinalizado como um dos seguintes: • Problema de Crédito • Fechado • Fraude[1]	**Todos**
[1] Não se aplica a um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico	

ID No. 0031081 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo

11.8.2.6 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada:

Tabela 11-45: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida • A Transação foi iniciada com Chip e autorizada off-line, se for o caso • Para uma Disputa envolvendo uma Transação em uma locadora de veículos, um Estabelecimento Comercial de linhas de cruzeiros ou um Estabelecimento Comercial de Hospedagem para os quais múltiplas Autorizações foram obtidas, certificar todos os itens a seguir:	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-45: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem (continuação)

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
– A data do check-in, a data do embarque, ou data de aluguel do veículo – A data do check-out, a data do desembarque, ou data da devolução do veículo – As datas, os valores autorizados e os Códigos de Autorização das Autorizações aprovadas	

ID No. 0030269 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

11.8.3 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia

11.8.3.1 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa sob a Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia pelo seguinte motivo:

Tabela 11-46: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Motivos de Disputa

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia Razões da Disputa	País/Região
Uma das opções a seguir: • Uma Autorização válida foi necessária, mas não foi obtida conforme especificado em *Seção 5.7.4.4, Requisitos da Resposta da Aprovação* • Uma Autorização válida foi obtida, mas a Transação não foi processada dentro do prazo especificado em *Seção 5.7.4.5, Prazos de Transação e Processamento* • Uma Autorização não foi necessária e a Transação não foi processada conforme especificado em *Seção 5.7.4.5, Prazos de Transação e Processamento*	**Todos**
O Credenciador processou um Ajuste de uma Transação de Depósito em ATM e: • O Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico lançado em uma conta "encerrada" ou com "problema de crédito" e o Ajuste foi processado em mais de 10 dias após a Data da Transação.	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-46: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Motivos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia Razões da Disputa	País/Região
• O Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico foi processado mais de 45 dias depois da Data da Transação.	
O Credenciador processou um Ajuste de um Desembolso de Caixa ATM e ou: • O Ajuste foi lançado em uma conta "fechada," "problema de crédito" ou "fraude" e o Ajuste foi processado mais de 10 dias após a Data da Transação. • O Ajuste foi processado mais de 45 dias após a Data da Transação.	**Todos**

ID No. 0030270 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

11.8.3.2 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Direitos de Disputa

Tabela 11-47: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia Direitos de Disputa	Country/Region
• A Disputa é limitada ao valor acima do Limite Mínimo aplicável para uma Transação Iniciada com Chip e Autorizada Offline. • Se a Autorização tiver sido obtida por um valor inferior ao valor da Transação, a Disputa estará limitada a: – O valor que não foi autorizado – A diferença entre o valor da Transação e o valor para o qual a Autorização foi necessária • A Disputa se aplica a uma Transação iniciada por Chip que incluiu um Criptograma de Solicitação de Autorização (ARQC) no Registro de Compensação, mas não foi autorizada Online pelo Emissor ou pelo agente do Emissor.	**Todos**

ID No. 0030271 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.8.3.3 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Disputas Inválidas

Uma Disputa é inválida de acordo com a Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia para qualquer um dos seguintes:

Tabela 11-48: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação de Pagamento por Push Móvel • Quando uma Autorização válida foi necessária, mas não obtida, para uma Operação de Crédito com um dos seguintes MCCs: – 3000-3350 (Companhias Aéreas, Transportadoras Aéreas) – 4111 (Transporte local e suburbano de passageiros, incluindo balsas) – 4112 (Caminhos-de-Ferro de Passageiros) – 4131 (Linhas de Ônibus) – 4511 (Companhias aéreas e Transportadoras Aéreas [Não Classificadas Noutra Parte])	**Todos**

ID No. 0030272 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.8.3.4 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa sob a Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-49: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Prazo de Disputa

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia Prazo de Disputa	País/Região
75 dias corridos a partir da Data de Processamento da Transação[1]	**Todos**
[1] Para uma Transação de Parcelamento doméstica, a Transação foi processada entre a Data de resposta de aprovação e a Data de Processamento da primeira Transação de Parcelamento.	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030273 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024

11.8.3.5 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia Documentação/Certificação

Tabela 11-50: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia Documentação/Certificação

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Documentação/Certificação	País/Região
Certificação na Data de Processamento da Disputa, o status da conta do Portador do Cartão foi sinalizado como um dos seguintes: • Problema de Crédito • Fechado • Fraude[1]	**Todos**
[1] Não se aplica a um Ajuste de Depósito em Caixa Eletrônico	

ID No. 0031082 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo

11.8.3.6 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento de Pré-Arbitragem

Um Credenciador deve fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia:

Tabela 11-51: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardi Documentação/Certificação de Suporte	País/Região
Ambos: • Evidência de qualquer um dos seguintes: – Um crédito ou Reversão emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. – A Disputa é inválida. – A data da transação no Clearing Record estava incorreta e uma Autorização	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-51: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento Pré-Arbitragem (continuação)

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização/Apresentação Tardi Documentação/Certificação de Suporte	País/Região
válida foi obtida, conforme especificado em *Seção 5.7.4.5, Prazos de Transação e Processamento* – O Recibo da Transação ou outro registro com uma Data da Transação que refute a Apresentação tardia e prove que o Credenciador obteve a autorização necessária • Para um Litígio que envolva procedimentos especiais de Autorização em que se apliquem todas as seguintes condições: – A primeira Solicitação de Autorização incluiu o indicador Solicitação de Autorização Estimada. – As Solicitações de Autorização Subsequentes incluíram o indicador Solicitação de Autorização Incremental. – O mesmo Identificador de Transação foi usado em todas as Solicitações de Autorização. – Os registros de compensação foram enviados dentro dos prazos especificados em *Seção 5.7.4.5, Prazos de Transação e Processamento*. • Certificação de todos os itens a seguir: – A data em que a Transação foi iniciada – A data em que a Transação foi concluída – As datas, os valores autorizados e os códigos de Autorização das Autorizações aprovadas	

ID No. 0030274 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9 Categoria de Disputa 12: Erros de Processamento

11.9.1 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto

11.9.1.1 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto pelas seguintes razões:

Tabela 11-52: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto Razões da Disputa	País/Região
Uma das opções a seguir: • Um crédito foi processado como débito. • Um débito foi processado como crédito. • Um reembolso de crédito foi processado em vez de um Estorno ou Ajuste (por exemplo: o Estabelecimento cobrou o valor errado e processou um Reembolso de Crédito em vez de um Estorno. Devido à diferença de taxa de câmbio, o titular do cartão não foi reembolsado do valor total).	**Todos**

ID No. 0030280 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.9.1.2 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Direitos de Disputa

Tabela 11-53: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto Direitos de Disputa	País/Região
• O valor da Disputa deve ser o dobro do valor da Transação se um dos itens a seguir ocorrer: – Um crédito foi processado como débito. – Um débito foi processado como crédito. • No caso de um reembolso de crédito que tenha sido processado em vez de	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-53: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto Direitos de Disputa	País/Região
um Estorno ou Ajuste, o valor da Disputa deve limitar-se à diferença entre o reembolso do crédito e o débito original.	

ID No. 0030281 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.9.1.3 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-54: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Disputas Inválidas	País/Região
Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel	**Todos**

ID No. 0030551 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

11.9.1.4 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-55: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar de uma das seguintes datas: • A Data de Processamento da Transação • No caso de um reembolso de crédito que tenha sido processado em vez de um Estorno ou Ajuste, a Data de Processamento do reembolso do crédito	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030282 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.9.1.5 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto:

Tabela 11-56: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação para comprovar um dos seguintes itens: • O crédito foi processado como débito. • O débito foi processado como crédito. No caso de um reembolso de crédito que tenha sido processado em vez de um Estorno ou Ajuste, ambos os itens a seguir: • Uma explicação do motivo pelo qual o reembolso de crédito foi processado com erro • Data da Transação original e da Transação de Crédito	**Todos**

ID No. 0030283 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.9.1.6 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto:

Tabela 11-57: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma das opções a seguir:	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-57: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• Para um crédito processado como débito ou um débito processado como crédito, um dos itens a seguir: – Evidência de que um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa – O Recibo da Transação, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* ou outro registro para provar que o código da Transação estava correto • No caso de um reembolso de crédito que tenha sido processado em vez de um Estorno ou Ajuste, um dos itens a seguir: – Evidência de que um Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa – Uma razão pela qual foi processada uma Transação de Crédito em vez de um Estorno ou Ajuste	

ID No. 0030284 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.9.2 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta

11.9.2.1 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta pela seguinte razão:

Tabela 11-58: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Razões da Disputa	País/Região
Uma das opções a seguir: • A Moeda da Transação é diferente da moeda transmitida por meio da VisaNet. • A Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) ocorreu e o Portador de Cartão não concordou expressamente com a DCC ou a ele foi recusada a opção de pagar	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-58: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Razões da Disputa	País/Região
na moeda local do Estabelecimento Comercial, na moeda local do país no qual a Agência está localizada, na moeda selecionada do caixa eletrônico, ou na moeda local do país no qual o caixa eletrônico está localizado.	

ID No. 0030285 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.9.2.2 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Disputa

Tabela 11-59: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Direitos de Disputa	País/Região
A Disputa se aplica ao valor total da Transação.	**Todos**

ID No. 0030286 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.9.2.3 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta pelas seguintes razões:

Tabela 11-60: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação de Processamento Direto • Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel • Uma Transação liquidada em USD em um Caixa Eletrônico localizado fora da Região dos EUA que seja conectado ao Plus System. Isso não inclui uma Transação DCC.	**Todos**

ID No. 0030287 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.2.4 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-61: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030288 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

11.9.2.5 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta:

Tabela 11-62: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma das opções a seguir: • Certificação declarando o código correto da moeda da Transação • Certificação de que o Portador de Cartão não concordou com a Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) e não fez uma escolha ativa ou foi recusada a opção de pagar na moeda local do Estabelecimento Comercial, na moeda local do país no qual a Agência está localizada, na moeda selecionada do caixa eletrônico, ou na moeda local do país no qual o caixa eletrônico está localizado	**Todos**

ID No. 0030289 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.2.6 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Resposta sobre a Disputa

Tabela 11-63: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
No caso de uma Transação de Conversão Dinâmica (DCC), se o Credenciador não fornecer evidências de que o Portador de Cartão concordou expressamente com a DCC pode ocorrer uma das seguintes situações: • Processar uma Resposta da Disputa na moeda local do Estabelecimento Comercial, na moeda local do país no qual a Agência está localizada, na moeda de saque do caixa eletrônico, ou na moeda local do país no qual o caixa eletrônico está localizado, no valor da Transação antes da DCC, excluindo a cobrança de tarifas ou comissões diretamente relacionadas à DCC que foi aplicada à Transação • Processar a Transação como uma primeira Apresentação em vez de uma Resposta sobre a Disputa. O Credenciador pode ser responsável por uma Disputa por Apresentação Tardia.	**Todos**

ID No. 0030290 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.9.2.7 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta:

Tabela 11-64: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• Evidência de uma das opções abaixo: – Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. – A Disputa é inválida.	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-64: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
– O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação. • O Recibo da Transação, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* ou outro registro para provar que a moeda da Transação estava correta • No caso de uma Transação DCC, qualquer das seguintes opções: – Para uma Resposta da Disputa na moeda local do Estabelecimento Comercial a moeda local do país no qual a Agência está localizada, a moeda de saque do caixa eletrônico, ou a moeda local do país no qual o caixa eletrônico está localizado, ambos: ▪ Certificação do Credenciador de que o Estabelecimento Comercial está cadastrado para oferecer DCC ▪ Uma cópia do Recibo da Transação, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* mostrando a moeda local do Estabelecimento Comercial a moeda local do país no qual a Agência está localizada, a moeda selecionada no caixa eletrônico, ou a moeda local do país no qual o caixa eletrônico está localizado – Para uma Resposta da Disputa em moeda DCC, todos os itens a seguir: ▪ Provas de que o Portador de Cartão concordou expressamente com a DCC ▪ Certificação pelo Credenciador de que o Dispositivo de Aceitação requer seleção eletrônica de DCC feita pelo Portador de Cartão e que a escolha não pode ser feita pelo Estabelecimento Comercial, Agência, ou Caixa Eletrônico ▪ Uma cópia do Recibo da Transação, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações*	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.2.8 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Tentativa de Pré-Arbitragem

Efetivo para tentativas de pré-Arbitragem processadas a partir de 19 de outubro de 2024 Em resposta à evidência/certificação fornecida por um credenciador na fase de resposta à disputa, um emissor pode fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 12.3 Moeda incorreta:

Tabela 11-65: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Tentativa de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Tentativa de Documentação/Certificação de Apoio à Tentativa de Pré-Arbitragem	País/Região
Para Transações de Conversão Dinâmica de Moeda (DCC), o valor pré-Arbitragem é limitado à diferença entre o valor original e o valor que o Portador do Cartão deveria ter sido cobrado.	**Todos**

ID No. 0031083 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo

11.9.3 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto

11.9.3.1 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto pela seguinte razão:

Tabela 11-66: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Razões da Disputa	País/Região
Uma das condições a seguir: • A Transação ou Transação de Crédito Original foi processada com uma Credencial de Pagamento Incorreta.[1] • Um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico foi processado com uma Credencial de Pagamento incorreta.	**Todos**
[1] Na Região EUA, incluir o Ajuste de um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou de uma Transação Realizada com Cartão de Débito Visa e Autenticada por meio de Senha	

ID No. 0030292 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.3.2 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto pelas seguintes razões:

Tabela 11-67: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Uma Transação de Processamento Direto • Uma Transação que utiliza uma Credencial de Pagamento para a qual nenhum Cartão desse tipo foi emitido ou está pendente, e para a qual foi obtida uma Impressão ou Autorização. • Uma Transação iniciada por Chip contendo um Criptograma válido • Uma Transação de Mobilidade e Transporte • Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel	**Todos**

ID No. 0030293 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021

11.9.3.3 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-68: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação de um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico	**Todos**

ID No. 0030294 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.3.4 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto:

Tabela 11-69: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma das opções a seguir: • Certificação de que uma Credencial de Pagamento incorreta foi usada. • Certificação de que uma Transação foi processada para uma Credencial de Pagamento que não coincide com nenhuma Credencial de Pagamento no arquivo mestre do Emissor e que nenhuma Autorização tenha sido obtida.	**Todos**

ID No. 0030546 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

11.9.3.5 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.4: Número da Conta Incorreto:

Tabela 11-70: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida • O portador de cartão não está mais contestando a Transação • Recibo da Transação, conforme especificado na *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* ou outro	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-70: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
registro para provar que o Número da Conta de Credencial de Pagamento correto foi processado	

ID No. 0030295 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.9.4 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto

11.9.4.1 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto pela seguinte razão:

Tabela 11-71: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto Razões da Disputa	País/Região
Uma das condições a seguir: • O valor da Transação está incorreto ou ocorreu um erro de soma ou transposição. • No caso de Transação em Caixa Eletrônico, o valor do Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico está incorreto.	**Todos**

ID No. 0030296 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.9.4.2 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Direitos de Disputa

Tabela 11-72: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto Direitos de Disputa	País/Região
• O valor da Disputa está limitado à diferença entre os valores. • No caso de um valor de Transação incorreto, se o valor da Transação escrito à	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-72: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto Direitos de Disputa	País/Região
mão difere do valor impresso, o valor escrito à mão deve ser usado para determinar o erro de processamento.	

ID No. 0030297 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.9.4.3 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-73: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel • Uma Transação de Processamento Direto • Uma Transação de T&E na qual há uma diferença entre o preço estipulado e as cobranças reais feitas pelo Estabelecimento Comercial • Uma Transação "No-Show" • Um Pagamento Antecipado[1] • A Transação para a qual o Estabelecimento Comercial tem o direito de alterar o valor da Transação sem o consentimento do Portador de Cartão depois que a Transação foi concluída	**Todos**
[1] Processada conforme especificado em *Seção 5.8.9.1, Requisitos para Pagamentos Parciais, Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas*	

ID No. 0030298 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.4.4 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-74: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto Prazo da Disputa	País/Região
Uma das condições a seguir: • 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação • 120 dias corridos a contar da data da Data de Processamento da Transação de um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico	**Todos**

ID No. 0030299 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

11.9.4.5 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto:

Tabela 11-75: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• Uma cópia do Recibo da Transação, conforme especificado na *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* ou outro registro com o Valor da Transação correto • Para uma Transação em Caixa Eletrônico, certificação do valor correto do Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico.	**Todos**

ID No. 0030300 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.4.6 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto:

Tabela 11-76: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Credenciador não foi abordado pelo Emissor na Disputa • A disputa é inválida • O portador de cartão não está mais contestando a Transação • O Recibo da Transação, conforme especificado na *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* ou outro registro para provar que o valor da Transação estava correto	**Todos**

ID No. 0030301 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.9.5 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios

11.9.5.1 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios pela seguinte razão:

Tabela 11-77: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Razões da Disputa	País/Região
Uma das opções a seguir:	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-77: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Razões da Disputa	País/Região
• Uma única Transação[1] foi processada mais de uma vez usando a mesma data da Transação e para o mesmo valor da Transação. • O Portador de Cartão[2] pagou pela mesma mercadoria ou serviço por outros meios. • Para uma Transação em Caixa Eletrônico, um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico que foi processado mais de uma vez.	
[1] O Portador de Cartão deve ter participado de uma das Transações [2] Ou titular da Conta Virtual	

ID No. 0030302 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.9.5.2 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Direitos de Disputa

Tabela 11-78: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Direitos de Disputa	País/Região
Para Processamento Duplicado: • Se a Transação foi processada por Credenciadores diferentes (incluindo Credenciadores Originadores), o Credenciador que processou a Transação inválida é responsável pela Disputa. Se o Emissor (incluindo um Emissor Destinatário) não puder determinar qual Transação é inválida, o Credenciador que processou a segunda Transação é responsável pela Disputa. • Para uma Transação em Caixa Eletrônico que foi processada por Credenciadores diferentes, o Credenciador que processou o Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico inválido é responsável pela Disputa. Se o Emissor ou Membro Destinatário não puder determinar qual Transação é inválida, o Credenciador que processou a segunda Transação é responsável pela Disputa. Para Transações que foram pagas por outros meios:	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-78: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Direitos de Disputa	País/Região
• A Disputa se aplica quando um contrato reflete que o Estabelecimento Comercial aceitou o voucher emitido por um terceiro como pagamento pelas mercadorias ou serviços prestados, e, posteriormente, cobra o Portador de Cartão, pois o Estabelecimento Comercial não conseguiu cobrar o pagamento do terceiro. • O Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial, se for o caso, antes que o Emissor possa dar início à Disputa.[1]	
[1] Não se aplica a uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos serviços especificados	

ID No. 0030303 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.9.5.3 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Disputas Inválidas

Uma Disputa é inválida sob a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios por uma das razões a seguir:

Tabela 11-79: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Disputas Inválidas	País/Região
Transações em que o pagamento pelos serviços foi efetuado a Estabelecimentos Comerciais diferentes, a menos que haja provas de que o pagamento foi transferido de um Estabelecimento Comercial a outro (por exemplo: pagamento repassado de um agente de viagens a um Estabelecimento Comercial de T&E)	**Todos**

ID No. 0030304 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.5.4 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios de acordo com os prazos a seguir:

Tabela 11-80: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Prazo da Disputa	País/Região
Uma das condições a seguir: • 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação • 120 dias corridos a contar da data da Transação de um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico	**Todos**

ID No. 0030305 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.9.5.5 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios:

Tabela 11-81: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Para Processamento Duplicado: • Certificação da data e do Número de Referência do Credenciador da transação válida • Para um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico, a certificação da data e do valor do primeiro Ajuste Para Transações que foram pagas por outros meios, todos os itens a seguir, conforme for o caso: • Certificação de que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-81: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Estabelecimento Comercial • Evidência de que o Estabelecimento Comercial recebeu o pagamento por outros meios, incluindo: – O Número de Referência do Credenciador (ARN) ou outras informações sobre a Transação, caso tenha sido paga com um Cartão Visa – Um extrato, caso a transação tenha sido paga com outro cartão ou conta – Recibo do caixa – Uma cópia da frente e do verso do cheque cancelado • Se o Estabelecimento Comercial cobrou do Portador de Cartão porque não conseguiu cobrar o pagamento de um comprovante recebido de um terceiro, evidência de que o Estabelecimento Comercial aceitou o comprovante como pagamento pela mercadoria ou serviço (por exemplo: um contrato de locação que mostra que o comprovante foi aceito pelo Estabelecimento Comercial)	

ID No. 0030306 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.9.5.6 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios:

Tabela 11-82: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-82: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• O portador de cartão não está mais contestando a Transação • Para uma Transação em Caixa Eletrônico, uma cópia dos registros da Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou da Transação de Carga contendo, no mínimo, as seguintes informações: – Credencial de Pagamento – Horário da transação ou número sequencial que identifica as Transações individuais – Indicador que confirma que a Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou a Transação de Carga foi realizada com sucesso • Para uma Transação que não é uma Transação em Caixa Eletrônico, uma das opções abaixo: – Dois Recibos de Transação, conforme especificado na *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* ou outro registro para provar que tanto a Transação aceita quanto a contestada representam a compra de mercadorias ou serviços separados – Evidência para provar que o Estabelecimento Comercial não recebeu o pagamento referente à mesma mercadoria ou serviço por outros meios	

ID No. 0030307 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.9.6 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos

11.9.6.1 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos pela seguinte razão:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-83: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Razões da Disputa	País/Região
Uma das opções a seguir: • A autorização foi obtida usando dados inválidos ou incorretos • O MCC utilizado na Solicitação de Autorização não corresponde ao MCC no Registro de Compensação da primeira Apresentação para a mesma Transação.	**Todos**

ID No. 0030308 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.9.6.2 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Direitos de Disputa

Tabela 11-84: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Direitos de Disputa	País/Região
• A Disputa se aplica ao valor total da Transação. • A Autorização é inválida se a Solicitação de Autorização contiver dados incorretos de Data da Transação, MCC, indicador do tipo de Estabelecimento Comercial ou do tipo da Transação, código do país, código do estado, indicador de condição especial ou em outro campo exigido.	**Todos**

ID No. 0030309 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

11.9.6.3 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-85: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel • Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030629 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

11.9.6.4 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-86: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Prazo da Disputa	País/Região
75 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030310 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.9.6.5 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos:

Tabela 11-87: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Os dois itens seguintes: • A certificação de que a Solicitação de Autorização teria sido recusada se houvessem sido fornecidos dados válidos • Uma explicação do motivo pelo qual a inclusão de dados válidos teria causado a recusa da Solicitação de Autorização	**Todos**

ID No. 0030311 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.9.6.6 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos:

Tabela 11-88: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida. • O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação. • A Autorização não continha dados inválidos.	**Todos**

ID No. 0030312 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.10 Categoria de Disputa 13: Disputas de Consumidores

11.10.1 Categoria de Disputa 13: Requisitos da Carta do Portador

Se a Disputa exigir que o Emissor forneça certificação em nome do Portador de Cartão, o Emissor só pode certificar que ele obteve as informações da Disputa por meio de um método seguro que resultou em uma representação válida da assinatura do Portador de Cartão, por exemplo:

- Serviços bancários seguros on-line: qualquer método utilizado pelo Portador de Cartão que determine uma identidade única por meio do uso de uma senha e/ou outro método de identificação de login
- Serviços bancários seguros por telefone: método onde o Portador de Cartão foi identificado utilizando o mesmo nível de segurança necessário para concluir uma transferência de fundos para outra instituição financeira

Se a Disputa exige que o Emissor forneça ao Credenciador uma carta do Portador de Cartão[1] confirmando o não recebimento da mercadoria, dos serviços, ou dinheiro a carta do Portador de Cartão deve estar assinada pelo Portador de Cartão[1] e incluir todas as condições a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- A Credencial de Pagamento parcial completa ou parcial do portador de cartão[1]
- O(s) nome(s) do(s) Estabelecimento(s) Comercial(s)
- O(s) valor(es) das transações

[1] Ou titular da Conta Virtual

ID No. 0030224 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.2 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos

11.10.2.1 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos pela seguinte razão:

Tabela 11-89: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Razões da Disputa	País/Região
Aplica-se quando o Portador de Cartão[1] participou da Transação, mas ele ou outra pessoa autorizada não recebeu a mercadoria ou serviços porque o Estabelecimento Comercial ou o Parceiro de Carga não quis ou não pôde fornecer a mercadoria ou prestar os serviços.	**Todos**
[1] Ou titular da Conta Virtual	

ID No. 0030313 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

11.10.2.2 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Direitos de Disputa

Tabela 11-90: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Direitos de Disputa	País/Região
• O valor da Disputa se limita à parte das mercadorias ou serviços não recebidos. • Antes que o Emissor possa dar início a uma Disputa, o Portador de Cartão	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-90: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Direitos de Disputa	País/Região
deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial, se for o caso.[1] • O Estabelecimento Comercial é responsável pela mercadoria retida na alfândega do país de residência do Estabelecimento Comercial. • Se a mercadoria foi entregue com atraso, o Portador de Cartão deverá devolver ou tentar devolver a mercadoria.	
[1] Não se aplica a uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos serviços especificados	

ID No. 0030314 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.2.3 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-91: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Uma Transação de Processamento Direto • Uma Transação na qual o Portador de Cartão cancelou a mercadoria ou serviço antes da data prevista de entrega dos mesmos (por exemplo: o Portador do Cartão comprou mercadorias e foi informado pelo Estabelecimento Comercial após a conclusão da Transação, que não seria capaz de entregá-las na data prevista) • Uma Transação na qual a mercadoria é retida por qualquer agência alfandegária do país do Portador de Cartão • Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-91: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Disputas Inválidas	País/Região
• Uma disputa sobre a qualidade das mercadorias ou serviços prestados • Uma Transação de Pagamento Antecipado parcial[1] quando o saldo remanescente não foi totalmente pago e o Estabelecimento Comercial estiver disposto e puder fornecer a mercadoria ou os serviços • A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback • Transação em Bomba de Combustível Automatizada	
[1] Processada conforme especificado em *Seção 5.8.9.1, Requisitos para Pagamentos Parciais, Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas*	

ID No. 0030315 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.2.4 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-92: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Prazo da Disputa	País/Região
Se for o caso, antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos[1,2] a contar a partir de um dos seguintes itens: • Da Data da Transação, se a data prevista dos serviços ou data de entrega para as mercadorias não está especificada • Da data em que o Portador de Cartão devolveu ou tentou devolver a mercadoria, se a mercadoria foi devolvida devido a atraso na entrega • A data em que o Estabelecimento Comercial cancelou os bens ou serviços Para o MCC 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo) e agências de ingressos que vendem ingressos de eventos de terceiros, antes de iniciar a Disputa, o Emissor deve aguardar 30 dias corridos[1] a partir da data em que o	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-92: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Prazo da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Prazo da Disputa	País/Região
fornecedor de serviços cancelou o serviço.[2] Uma Disputa deve ser processada em, no máximo, um dos seguintes períodos: • 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação • 120 dias corridos a contar da última data em que o Portador de Cartão esperava receber a mercadoria ou os serviços[3,4]	
[1] Não se aplica se, devido ao período de espera, a Disputa excederia o prazo da Disputa. [2] O período de espera não se aplica se o Estabelecimento Comercial for insolvente ou tiver declarado falência. [3] Não se aplica à compra de um vale-presente de terceiros, caso a mercadoria ou serviços não tenham sido fornecidos pelo terceiro devido à insolvência ou falência. [4] Não poderá exceder 540 dias corridos a contar da data de processamento da transação	

ID No. 0030316 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.2.5 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos:

Tabela 11-93: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Todas as opções a seguir, conforme o caso: • Certificação de uma das opções a seguir, conforme o caso: – Os serviços não foram prestados até a data/horário previstos – A mercadoria não foi recebida até a data/horário esperados – A Mercadoria não foi recebida no local acordado (Emissor deve especificar o endereço do local acordado)	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-93: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
– Portador de Cartão tentou solucionar junto ao Estabelecimento Comercial – Se a mercadoria foi entregue com atraso, a data em que o titular do cartão devolveu ou tentou devolver a mercadoria – A data em que o Estabelecimento Comercial cancelou as mercadorias ou serviços – Para uma Disputa envolvendo uma agência de viagens usando uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial, o titular da Conta Virtual tenha sofrido uma perda financeira • Uma descrição detalhada das mercadorias ou serviços adquiridos.[1] Essa descrição deve conter informações adicionais, além dos dados requeridos no Registro de Compensação. (por exemplo: o MCC do Estabelecimento Comercial é 5651 – Family Clothing Stores e a descrição indica um par de jeans). • Para uma Transação que representa a compra de mercadorias ou serviços a serem entregues em uma data posterior, uma explicação do motivo pelo qual a Disputa foi iniciada antes da data esperada de entrega • Uma carta do Portador de Cartão, caso ambos os itens a seguir ocorram: – O Portador do Cartão gerou disputa para 3 ou mais Transações pelo não recebimento da mercadoria ou dos serviços do mesmo Estabelecimento Comercial no mesmo Cartão.[2,3,4] – Todas as transações disputas ocorreram no mesmo período de 30 dias corridos.	

[1] Não é obrigatória uma descrição detalhada da mercadoria ou serviços quando o Registro de Compensação contém Dados Aprimorados.

[2] No caso de uma Transação Parcelada nacional, o limite de 3 ou mais Disputas é calculado a partir da data da Solicitação de Autorização.

[3] A contagem de 3 ou mais Transações é calculado a partir da data da Solicitação de Autorização.

[4] Transações Individuais que contêm um Número Sequencial de Múltiplas Compensações que resulta da mesma Autorização são tratadas como uma só Transação, quando se considera a contagem até o limite de 3 Transações.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.2.6 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos:

Tabela 11-94: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida • O portador de cartão não está mais contestando a Transação • O Portador de Cartão ou uma pessoa autorizada recebeu a mercadoria ou serviço no local ou data/hora acordada • Para uma Transação de Companhia Aérea, que o voo partiu quando o Portador de Cartão está contestando que o voo não ocorreu. • Para uma Disputa relacionada a serviços futuros, evidências que mostrem que o estabelecimento comercial não cancelou e os serviços estavam disponíveis.	**Todos**

ID No. 0030318 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.2.7 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Tentativa de Pré-Arbitragem

Efetivo para tentativas de pré-Arbitragem processadas a partir de 19 de outubro de 2024 Em resposta às evidências/certificações fornecidas pelo Credenciador na fase de Resposta à Disputa, um Emissor pode fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 13.1 Mercadorias/Serviços Não Recebidos:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-95: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Tentativa de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Tentativa de Documentação/Certificação de Apoio à Tentativa de Pré-Arbitragem	País/Região
• Quando o Estabelecimento forneceu evidências de uma data de entrega diferente, evidências para apoiar a data de entrega esperada que foi fornecida ao Portador do Cartão • Pois quando o Estabelecimento Comercial alegar que o Portador do Cartão não tentou devolver a mercadoria ou não recebeu a mercadoria devolvida, a evidência para apoiar o Portador do Cartão tentou a devolução ou a mercadoria foi devolvida e recebida pelo Estabelecimento Comercial • Para uma Transação presencial, evidências para provar que o Estabelecimento Comercial concordou em entregar os bens ou serviços em uma data posterior • Para uma Transação presencial, evidências para provar que o Estabelecimento Comercial concordou em entregar os bens ou serviços em uma data posterior • Para uma Disputa relacionada à entrega de mercadorias em um endereço diferente, evidências para apoiar o endereço acordado	**Todos**

ID No. 0031084 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo

11.10.3 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada

11.10.3.1 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada pelas seguintes razões:

Tabela 11-96: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Razões da Disputa	País/Região
Uma das opções a seguir: • O Portador de Cartão retirou a permissão para que sua Credencial de Pagamento fosse debitada por uma Transação Recorrente ou, na Região Europa, uma Transação Parcelada. • O Credenciador ou o Estabelecimento Comercial recebeu notificação de que a	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-96: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Razões da Disputa	País/Região
conta do Portador de Cartão havia sido encerrada antes do processamento da Transação, ou, na Região Europa, as dependências foram retiradas ou o Portador de Cartão faleceu.	

ID No. 0030319 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.3.2 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Direitos de Disputa

Tabela 11-97: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Direitos de Disputa	País/Região
O valor da Disputa é limitado à parte não utilizada do serviço ou mercadoria.[1]	**Todos**
[1] Na Região Europa: Isso não se aplica a Transações Parceladas.	

ID No. 0030320 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.10.3.3 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada pelas seguintes razões:

Tabela 11-98: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel • Uma Transação de Processamento Direto • Uma Transação Parcelada • Uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-98: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta • Uma Transação iniciada pelo Portador do Cartão	

ID No. 0030321 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.3.4 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-99: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030322 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.10.3.5 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada:

Tabela 11-100: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação para comprovar um dos seguintes itens: • Que o Portador de Cartão retirou a autorização de cobrança da Credencial de Pagamento, além de todos os itens a seguir:	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-100: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
– A data em que o Portador de Cartão retirou a autorização – Detalhes usados para entrar em contato com o Estabelecimento Comercial, como endereço de e-mail, número de telefone ou endereço físico – Detalhes de outra forma de pagamento apresentada ao Estabelecimento Comercial (se um foi fornecido) • A data que o Estabelecimento Comercial foi notificado pelo Emissor de que a Credencial de Pagamento havia sido encerrada	

ID No. 0030323 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.3.6 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada:

Tabela 11-101: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Prova de um ou mais dos itens a seguir: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida • O portador de cartão não está mais contestando a Transação • O Portador de Cartão solicitou o cancelamento para uma data diferente e os serviços foram fornecidos até essa data • O Estabelecimento Comercial lançou cobranças a Portadores de Cartão após os serviços serem prestados e o Portador de Cartão recebeu os serviços até a data de cancelamento	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-101: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• A reivindicação do Emissor de que o Credenciador ou Estabelecimento Comercial foi notificado do encerramento da conta é inválida • O Portador de cartão tiver usado serviços após a data da retirada da permissão de cobrança e antes da Data de Processamento da Disputa[1]	
[1] A data de cancelamento representa a última data em que o Portador de Cartão teve permissão para usar o serviço (por exemplo: o Portador de Cartão retirou a permissão de cobrança por sua assinatura mensal de cinema em 22 de abril de 2024 e foi informado de que poderia usar o serviço até o final do mês; portanto, 30 de abril de 2024 será considerada a data de cancelamento)	

ID No. 0030324 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.3.7 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Tentativa de Pré-Arbitragem

Em resposta à evidência/certificação fornecida pelo Credenciador na fase de Resposta à Disputa, um Emissor pode fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 13.2 Transação Recorrente Cancelada:

Tabela 11-102: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Tentativa de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Documentação de Suporte de Tentativa de Pré-Arbitragem	País/Região
• Quando o Estabelecimento Comercial forneceu evidências de uma data de notificação de retirada diferente, evidência da notificação de retirada do Titular do Cartão ao Estabelecimento Comercial (por exemplo: retirar e-mail do Portador do Cartão para o Estabelecimento Comercial) • Pois quando o Estabelecimento Comercial forneceu evidências de que o Portador do Cartão continuou a usar os serviços após a data de notificação de retirada, as evidências de que os serviços usados eram para uma Transação anterior à Data de Processamento da Disputa	**Todos**

ID No. 0031085 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.4 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito

11.10.4.1 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito pelas seguintes razões:

Tabela 11-103: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Razões da Disputa	País/Região
Uma das opções a seguir: • As mercadorias ou serviços não corresponderam ao que foi descrito no Recibo da Transação, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* ou em outros registros apresentados no momento da compra. • A mercadoria recebida pelo Portador de Cartão estava danificada ou defeituosa. • O Portador de Cartão contesta a qualidade da mercadoria ou dos serviços recebidos. • Para uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos serviços especificados, uma das opções a seguir: – O Estabelecimento Comercial não honrou o contrato. – Os serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial ao titular da Conta Virtual não foram executados como descritos no contrato.	**Todos**

ID No. 0030325 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.4.2 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Direitos de Disputa

Tabela 11-104: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Direitos de Disputa	País/Região
• O valor da Disputa é limitado a um dos seguintes: – A parte não utilizada do serviço cancelado – O valor da mercadoria devolvida pelo Portador de Cartão, ou, se for o caso, tentou devolver. – Para uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos serviços especificados, o valor de quaisquer itens não listados no contrato • Antes que o Emissor possa dar início a uma Disputa, o Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.[1] • Antes que o Emissor dê início à Disputa, o Portador de Cartão deverá devolver ou tentar devolver a mercadoria ou cancelar os serviços.[1,2] Tentativa de devolução só é válida quando o Estabelecimento Comercial tomar uma das medidas a seguir: – Recusou a devolução da mercadoria – Recusou-se a dar uma autorização/etiqueta de mercadoria devolvida – Instruiu o Portador de Cartão a não devolver a mercadoria – O Estabelecimento Comercial não existe mais ou não responde ao Portador de Cartão – O Estabelecimento Comercial não forneceu instruções claras sobre como efetuar a devolução • O Estabelecimento Comercial é responsável pela mercadoria retida na alfândega do país de residência do Estabelecimento Comercial.	**Todos**
[1] Não se aplica a uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-104: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Direitos de Disputa	País/Região
serviços especificados [2] Para Disputas relacionadas a serviços que foram renderizados, o Portador de Cartão deve solicitar um crédito do Estabelecimento Comercial.	

ID No. 0030326 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.4.3 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-105: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Uma Transação de Processamento Direto • Uma disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA) • Uma Transação na qual a mercadoria devolvida é retida por uma agência alfandegária, exceto a agência alfandegária do país do Estabelecimento Comercial • A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback • Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta • Uma Transação em Bombas de Combustível Automatizadas • Uma Disputa referente à qualidade da comida recebida em restaurantes ou ambientes de alimentação	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030327 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.10.4.4 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-106: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Prazo da Disputa	País/Região
Antes de dar início uma Disputa, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos[1,2] a contar da data em que o Portador de Cartão devolveu ou tentou devolver a mercadoria ou cancelar os serviços. A Disputa deve ser processada dentro de uma das condições a seguir • 120 dias corridos a partir de uma das alternativas a seguir: – A Data de Processamento da Transação – A data em que o Portador de Cartão[3] recebeu as mercadorias ou serviços[4] • 60 dias corridos a contar da data em que o Emissor recebeu a primeira notificação do Portador de Cartão sobre a disputa, se todas as situações seguintes se aplicarem:[4] – A notificação apresenta evidência de negociações anteriores entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a disputa. – As negociações ocorreram dentro de 120 dias da Data de Processamento da Transação.	**Todos**

[1] Não se aplica se, devido ao período de espera, a Disputa excederia o prazo da Disputa ou se o Estabelecimento Comercial recusar o cancelamento ou devolução.

[2] Não se aplica a uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos serviços especificados.

[3] Ou titulares da Conta Virtual

[4] Não poderá exceder 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030328 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

11.10.4.5 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito:

Tabela 11-107: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação das opções a seguir, conforme o caso: • Uma explicação do que não estava como descrito ou estava defeituoso, ou informações sobre o problema relacionado à qualidade • A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou serviços • Que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao Estabelecimento Comercial • Para serviços, a data em que o Portador de Cartão cancelou os serviços ou solicitou um crédito do Estabelecimento Comercial • Para mercadorias, a data em que o Portador de Cartão tentou devolver a mercadoria • Para mercadorias que o Portador de Cartão devolveu, todas as opções seguintes, conforme o caso: – O nome da empresa responsável pelo envio (se estiver disponível) – Um número de rastreamento (se disponível) – A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a mercadoria • Para mercadorias que o Portador de Cartão tentou devolver, todos os seguintes: – Uma explicação detalhada sobre como e quando o Portador de Cartão tentou devolver a mercadoria	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-107: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
– A disposição da mercadoria (por exemplo: a mercadoria está localizada no endereço residencial do Portador de Cartão – Rua Principal, 1234, cidade/município e estado) – Certificação de que o Estabelecimento Comercial seguiu uma destas etapas: ▪ Recusou a devolução da mercadoria ▪ Recusou-se a dar uma autorização/etiqueta de mercadoria devolvida ▪ Instruiu o Portador de Cartão a não devolver a mercadoria ▪ O Estabelecimento Comercial não existe mais ou não responde ao Portador de Cartão ▪ O Estabelecimento Comercial não forneceu instruções claras sobre como efetuar a devolução • Para uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos serviços especificados, uma explicação sobre como os termos de serviço incluídos no contrato não foram descritos ou honrados pelo Estabelecimento Comercial. Para disputas envolvendo negociações em andamento, todos os itens a seguir: – Uma cópia do contrato – Uma explicação sobre como os termos do serviço incluídos no contrato não foram executados como descritos no contrato ou não foram honrados pelo Estabelecimento Comercial • Para Disputas envolvendo negociações em andamento, todos os itens a seguir: – Certificação de ambos: ▪ A data em que o Portador de Cartão iniciou as negociações com o Estabelecimento Comercial ▪ A data em que o Emissor recebeu a primeira notificação sobre a disputa – Provas de negociações correntes entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a disputa	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030329 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.4.6 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.3: Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito:

Tabela 11-108: Condição de Disputa 13.3: Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• Evidência de uma das opções abaixo: – Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. – A Disputa é inválida. – O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação. • Ambos os seguintes: – Evidências para provar que a mercadoria ou os serviços correspondiam à descrição (incluindo a descrição da qualidade da mercadoria ou serviço) e que estava em perfeitas condições e não apresentava nenhum defeito – O Estabelecimento Comercial refuta as reivindicações do Portador de Cartão • Se aplicável, provas de que o Portador de Cartão não tentou devolver a mercadoria ou certificação de que a mercadoria devolvida não foi recebida • Para uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Viagens e Entretenimento que cobre os termos dos serviços especificados, evidência para provar que os termos de serviço incluídos no contrato foram descritos ou honrados pelo Estabelecimento Comercial	**Todos**

ID No. 0030330 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.4.7 Condição de Disputa 13.3: Não Conforme Descrito ou Mercadoria/Serviço Defeituoso – Tentativa de Pré-Arbitragem

Em resposta à evidência/certificação fornecida pelo Credenciador na fase de Resposta à Disputa, um Emissor pode fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 13.3 Não conforme Descrito ou Defeituoso:

Tabela 11-109: Condição de Disputa 13.3: Não Conforme Descrito ou Mercadoria/Serviço Defeituoso – Tentativa de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 13.3: Não Conforme Descrito ou Mercadorias/Serviços Defeituosos – Tentativa de Pré-Arbitragem Documentação/Certificação de Apoio	País/Região
• Pois quando o Estabelecimento Comercial alegar que o Portador do Cartão não tentou devolver a mercadoria ou não recebeu a mercadoria devolvida, a evidência para apoiar o Portador do Cartão tentou a devolução ou a mercadoria foi devolvida e recebida pelo Estabelecimento Comercial • Pois quando o Estabelecimento Comercial fornece evidências para provar que a mercadoria ou serviços prestados eram conforme descrito ou não defeituosos, a evidência de um terceiro que apoiava a mercadoria não era como descrita ou era defeituosa • Para Disputas em movimento em que o Estabelecimento Comercial refuta o custo do reparo/substituição, evidência da estimativa para reparar/substituir	**Todos**

ID No. 0031086 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo

11.10.5 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada

11.10.5.1 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada pela seguinte razão:

Tabela 11-110: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Razões da Disputa	País/Região
A mercadoria foi identificada como falsificada por um ou mais dos seguintes: • Pelo dono da propriedade intelectual ou por seu representante autorizado	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-110: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Razões da Disputa	País/Região
• Por um órgão da alfândega, um órgão policial ou outra entidade governamental • Um especialista externo	

ID No. 0030331 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

11.10.5.2 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Direitos de Disputa

Tabela 11-111: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Direitos de Disputa	País/Região
Se o Portador de Cartão foi informado de que a mercadoria pedida era falsificada, a Disputa se aplica mesmo se o Portador de Cartão não recebeu a mercadoria.	**Todos**

ID No. 0030332 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.10.5.3 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-112: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação de Processamento Direto • Uma disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA) • A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback • Uma Transação em Bombas de Combustível Automatizadas	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030333 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.5.4 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-113: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Prazo da Disputa	País/Região
A Disputa deve ser processada em, no máximo, 120 dias corridos a contar de uma das seguintes datas: • A Data de Processamento da Transação • A data em que o Portador de Cartão recebeu a mercadoria[1] • A data em que o portador de cartão foi notificado de que a mercadoria era falsificada[1]	**Todos**
[1] Não poderá exceder 540 dias corridos a contar da data de processamento da transação	

ID No. 0030334 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

11.10.5.5 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada:

Tabela 11-114: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Em vigor para disputas processadas até 11 de abril de 2025 Certificação de todos os itens abaixo: • Que o Portador de Cartão recebeu a notificação de uma das entidades relacionadas em *Seção 11.10.5.1, Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa* afirmando que a mercadoria é falsificada • A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou a notificação	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-114: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
que a mercadoria é falsificada • Uma descrição da mercadoria falsificada • A disposição da mercadoria • Informações sobre a entidade que indicou que a mercadoria é falsificada, incluindo o nome da entidade que forneceu a notificação e a validação de que a referida entidade é qualificada para fornecer essa notificação **Em vigor para Disputas processadas a partir de 12 de abril de 2025 (incluindo essa data)** Todas as opções a seguir: • Evidência de que o Portador de Cartão recebeu a notificação de uma das entidades relacionadas em *Seção 11.10.5.1, Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa*, afirmando que a mercadoria é falsificada As evidências devem conter informações sobre a entidade que indicou que a mercadoria é falsificada, incluindo o nome da entidade que forneceu a notificação e a validação de que a referida entidade é qualificada para fornecer esse aviso • A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou a notificação que a mercadoria era falsificada • Uma descrição da mercadoria falsificada • A disposição da mercadoria	

ID No. 0030335 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.5.6 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-115: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida • O portador de cartão não está mais contestando a Transação • Para apoiar a afirmação do Estabelecimento Comercial de que a mercadoria não era falsificada	**Todos**

ID No. 0030336 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

11.10.6 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa

11.10.6.1 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa pela seguinte razão:

Tabela 11-116: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Razões da Disputa	País/Região
O Portador de Cartão alega que os termos da venda foram apresentados de forma enganosa pelo Estabelecimento Comercial.	**Todos**

ID No. 0030337 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.6.2 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa

Tabela 11-117: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Direitos de Disputa	País/Região
• O valor da Disputa é limitado à parte não utilizada do serviço cancelado ou ao valor da mercadoria devolvida pelo Portador de Cartão, ou, se for o caso, tentou devolver. • Antes que o Emissor possa dar início a uma Disputa, o Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial. • O Estabelecimento Comercial é responsável pela mercadoria retida na alfândega do país de residência do Estabelecimento Comercial. • A Disputa se aplica apenas para uma Transação em um Ambiente sem a Presença do Cartão, no qual a mercadoria ou bens digitais tenham sido adquiridos em um período de avaliação, período promocional ou oferta introdutória, ou adquirida em uma compra de pagamento único sem que Portador de Cartão tenha sido avisado de forma clara que haveria Transações posteriores à data da compra. • Uma Transação realizada em um Estabelecimento Comercial que seja revendedor de timeshare (tempo compartilhado), um propagandista de revenda de timeshare ou um Estabelecimento Comercial que recupera taxas de revenda de timeshare[1] • Uma Transação realizada em Ambiente Sem Presença do Cartão em um Estabelecimento Comercial que declara recuperar, consolidar, reduzir ou alterar mercadorias ou serviços financeiros existentes, incluindo todas as opções a seguir:[2] – Consolidação de dívida – Recuperação/aconselhamento de crédito – Recuperação/modificação/aconselhamento de hipoteca – Serviços de alívio de execução hipotecária – Serviços de redução de taxas de juros sobre Cartões de Crédito • Serviços técnicos, suporte técnico ou software de computação vendidos mediante o uso de anúncios on-line enganosos ou que contêm download de software malicioso.	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-117: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Direitos de Disputa	País/Região
• Oportunidades comerciais em que o Estabelecimento Comercial sugere que ocorrerá geração de renda ou recomenda que o Portador de Cartão compre outros itens (como, por exemplo, melhores oportunidades de vendas) a fim de gerar maior renda • Uma Transação em que o Estabelecimento Comercial comunica ao Portador de Cartão que o Estabelecimento Comercial pode recuperar os fundos do Portador de Cartão e não presta os serviços • Uma Transação em um Estabelecimento Comercial de telemarketing ativo (ligações de saída) • Bens ou serviços de investimento (por exemplo: opções binárias ou comércio de câmbio exterior) nos quais o Estabelecimento Comercial se recusa a permitir que o Portador de Cartão saque os saldos disponíveis	
[1] Aplica-se somente ao Estabelecimento Comercial que oferece serviços de revenda relacionados a propriedades de timeshare que não lhe pertencem. [2] Esta condição se baseia no tipo de mercadoria ou serviços vendidos e não apenas no MCC.	

ID No. 0030338 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

11.10.6.3 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-118: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação de Processamento Direto • Uma Disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA) • Uma Disputa que se refere exclusivamente à qualidade da mercadoria ou serviços fornecidos • A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030339 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.10.6.4 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-119: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Prazo da Disputa	País/Região
A Disputa deve ser processada de uma das condições a seguir: • 120 dias corridos a partir de uma das alternativas a seguir: – A Data de Processamento da Transação – A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou serviços[1] • 60 dias corridos a contar da data em que o Emissor recebeu a primeira notificação do Portador de Cartão sobre a disputa, se todas as situações seguintes se aplicarem:[1] – A notificação apresenta evidência de negociações anteriores entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a disputa. – As negociações ocorreram dentro de 120 dias da Data de Processamento da Transação.	**Todos**
[1] A Data de Processamento da Disputa não deve superar 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação.	

ID No. 0030340 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

11.10.6.5 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-120: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Todas as opções seguintes: • Certificação de todas as opções a seguir, conforme o caso: – A data em que a mercadoria foi devolvida ou o serviço cancelado – O nome da empresa responsável pelo envio – A fatura/número de rastreamento (se disponível) – A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a mercadoria – Certificação de que o Estabelecimento Comercial se negou a aceitar a devolução de mercadoria, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de mercadoria ou informou o Portador de Cartão a não devolver a mercadoria – Que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao Estabelecimento Comercial – Uma explicação do que não estava como descrito ou estava defeituoso – A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou serviços • Evidências do Portador de Cartão descrevendo como a declaração verbal e/ou escrita do Estabelecimento Comercial não corresponde aos termos de venda com os quais o Portador de Cartão concordou • Cópia da conta de investimentos do Portador de Cartão indicando a data, o valor do saque e o saldo disponível no momento em que a solicitação de saque foi feita[1] • Para Disputas envolvendo negociações em andamento, tanto: – Certificação de ambos: ▪ A data em que o Portador de Cartão iniciou as negociações com o Estabelecimento Comercial ▪ A data em que o Emissor recebeu a primeira notificação sobre a disputa – Provas de negociações correntes entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a Disputa	**Todos**

[1] Se o Portador de Cartão não consegue acessar o site do Estabelecimento Comercial, o Emissor deve apresentar provas para mostrar que a conta está inacessível ou inativa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030341 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021

11.10.6.6 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa:

Tabela 11-121: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida • O portador de cartão não está mais contestando a Transação • Para provar que os termos de venda não foram declarados de maneira enganosa • No caso de uma Disputa referente a uma Transação em um Ambiente sem a Presença do Cartão no qual a mercadoria ou os bens digitais foram adquiridos durante um período de avaliação, período promocional, oferta introdutória ou como compra de pagamento único, aplicam-se ambos: – Para provar o fato, no momento da Transação inicial, o Portador de Cartão concordou expressamente com as Transações futuras – Para comprovar que o Estabelecimento Comercial notificou o Portador de Cartão em relação às futuras Transações no mínimo 7 dias antes da Data da Transação	**Todos**

ID No. 0030342 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.7 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado

11.10.7.1 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado pela seguinte razão:

Tabela 11-122: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Razões da Disputa	País/Região
Uma das condições a seguir: • O Portador do Cartão recebeu um Recibo da Transação de crédito ou transação anulada que não foi processado. • Em uma Transação em caixa eletrônico, o Portador de Cartão contesta a validade do Ajuste, incluindo um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico, pois a Transação original foi cancelada ou estornada.	**Todos**

ID No. 0030343 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.10.7.2 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Direitos de Disputa

Tabela 11-123: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Direitos de Disputa	País/Região
A Disputa se aplica se uma anotação de "anulada" ou "cancelada" constar no Recibo de Transação, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações*.	**Todos**

ID No. 0030344 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.7.3 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado por qualquer uma das seguintes razões:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-124: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel • Uma Transação de Processamento Direto • Transação em Bomba de Combustível Automatizada • A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback	**Todos**

ID No. 0030345 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.7.4 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-125: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Prazo da Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos[1] a contar da data do Recibo da Transação de Crédito. Esse requisito não se aplica se o Recibo da Transação de Crédito não contiver data. A Disputa deve ser processada em até 120 dias corridos a contar da data no Recibo de Transação de Crédito[2,3] Em uma Transação em Caixa Eletrônico, a Disputa deve ser processada dentro de no máximo 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação do Ajuste, incluindo um Ajuste de Depósito de Caixa Eletrônico.	**Todos**

[1] Não se aplica se, devido ao período de espera, a Disputa excederia o prazo da Disputa.

[2] Se o Recibo de Transação de Crédito não contiver data, a data que o Portador de Cartão cancelou os serviços ou devolveu a mercadoria

[3] Sem exceder 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação

ID No. 0030346 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.7.5 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado:

Tabela 11-126: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma das opções a seguir: • Uma cópia do Recibo de Transação de Crédito • Uma cópia do Recibo da Transação anulado • Outro registro que comprove que um crédito é devido ao Portador de Cartão	**Todos**

ID No. 0030347 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021

11.10.7.6 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado:

Tabela 11-127: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de uma das opções abaixo: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida. • O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.	**Todos**

ID No. 0030348 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.8 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados

11.10.8.1 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados pela seguinte razão:

Tabela 11-128: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Razões da Disputa	País/Região
Todas as opções seguintes: • O Portador de Cartão cancelou ou devolveu mercadorias, cancelou serviços, cancelou uma Transação de timeshare ou cancelou uma Reserva Garantida. • O Estabelecimento Comercial não processou um Recibo de Transação anulada ou de crédito, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações*. • Uma das opções a seguir: – O Estabelecimento Comercial não divulgou adequadamente ou divulgou, mas não aplicou, uma política limitada de devolução ou de cancelamento no ato da Transação. – Na Região Europa, a mercadoria ou serviço está relacionada a um contrato fora das instalações, vendido à distância (conforme disposto da Diretiva da UE e corrigido periodicamente), sempre sujeito a cancelamento dentro de 14 dias.	**Todos**

ID No. 0030349 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.8.2 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa

Tabela 11-129: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Direitos de Disputa	País/Região
• Se a mercadoria for enviada antes da Transação ser cancelada, o Portador de	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-129: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Direitos de Disputa	País/Região
Cartão deve devolver a mercadoria, caso tenha sido recebida. • O valor da Disputa está limitado a um dos seguintes: – O valor da parte não utilizada do serviço cancelado – O valor da mercadoria devolvida • A Disputa se aplica se a mercadoria devolvida for negada pelo Estabelecimento Comercial. • No caso de uma Transação de Timeshare, um dos itens a seguir: – A Disputa se aplica no caso de uma Transação de timeshare processada com um MCC incorreto. – A Disputa se aplica se o Portador de Cartão cancelou uma Transação de timeshare dentro de 14 dias corridos a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou documentos relacionados foram recebidos. Se o Portador de Cartão cancela uma Transação de timeshare dentro de 14 dias corridos a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou documentos relacionados foram recebidos, o Portador de Cartão deve fazer o cancelamento de acordo com a política limitada de cancelamento ou devolução devidamente divulgada do Estabelecimento Comercial. • Para uma Reserva Garantida: – A Disputa se aplica se o Portador de Cartão cancelou uma Reserva Garantida com o Estabelecimento Comercial ou seu agente de acordo com a política de cancelamento, mas foi cobrado por uma Transação No-Show. – A Disputa se aplica se o Estabelecimento Comercial ou seu agente processou uma Transação No-Show por uma estada de mais de uma noite ou locação de mais de um dia e os respectivos impostos quando a Reserva Garantida foi cancelada ou não afirmada. – A Disputa se aplica se o Portador de Cartão fez uma reserva e tentou cancelar dentro de 24 horas da confirmação da reserva, mas foi cobrado por uma Transação No-Show. • Antes que o Emissor possa dar início a uma Disputa, o Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-129: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Direitos de Disputa	País/Região
• O Estabelecimento Comercial é responsável pela mercadoria retida na alfândega do país de residência do Estabelecimento Comercial.	

ID No. 0030350 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.10.8.3 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-130: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Disputas Inválidas	País/Região
• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico • Uma Transação de Processamento Direto • Uma disputa relacionada à qualidade do serviço prestado ou à qualidade da mercadoria, a menos que um Recibo de Transação de Crédito, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* seja fornecido • Uma disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA), a menos que um Recibo de Transação de Crédito, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* seja fornecido • Uma Transação na qual a mercadoria devolvida é retida por uma agência alfandegária, exceto a agência alfandegária do país do Estabelecimento Comercial[1] • A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback • Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta • Transação em Bomba de Combustível Automatizada	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-130: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Disputas Inválidas	País/Região
[1] Na Região Europa, isso não se aplica a transações fora das instalações de venda à distância.	

ID No. 0030351 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.8.4 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-131: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Prazo da Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos[1] a partir da data em que a mercadoria foi devolvida, foi cancelada, ou que os serviços foram cancelados. A Disputa deve ser processada em, no máximo, 120 dias corridos a contar de uma das seguintes datas: • A Data de Processamento da Transação • A data em que o Portador de Cartão recebeu ou esperava receberas mercadorias ou serviços, sem exceder 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação • Para um Ajuste de uma Transação Realizada com Cartão de Débito Visa Autenticado por Meio de Senha, a data do Ajuste	**Todos**
[1] Não se aplica se, devido ao período de espera, a Disputa excederia o prazo da Disputa ou se o Estabelecimento Comercial recusar o cancelamento ou devolução	

ID No. 0030352 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.8.5 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados:

Tabela 11-132: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação das opções a seguir, conforme o caso: • No caso de uma Transação de Timeshare, ambos os itens a seguir: – A data de cancelamento – A data em que o contrato foi recebido pelo Portador de Cartão, se for o caso • Para uma Reserva Garantida, o Estabelecimento Comercial processou uma Transação No-Show, a data dos serviços esperados e um dos seguintes itens: – A data em que o Portador de Cartão cancelou devidamente a Reserva Garantida – O Portador de Cartão tentou fazer o cancelamento dentro de 24 horas da entrega da confirmação da reserva – O Estabelecimento Comercial cobrou uma Transação No-Show por mais de um dia de acomodação ou locação • Para todas as demais Transações, todas as condições a seguir, conforme o caso: – Uma descrição detalhada das mercadorias ou serviços adquiridos. Essa descrição deve conter informações adicionais, além dos dados requeridos no Registro de Compensação.[1] – A data em que a mercadoria ou os serviços eram esperados ou foram recebidos – A data em que a mercadoria ou o serviço foi cancelado ou devolvido – O nome da empresa responsável pelo envio – A fatura/número de rastreamento – A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a mercadoria	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-132: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
– No caso de mercadorias devolvidas, que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao Estabelecimento Comercial – Ambas as opções a seguir: ▪ Certificação de que o Estabelecimento Comercial seguiu uma destas etapas: ▪ Recusou a devolução da mercadoria ▪ Recusou-se a dar uma Autorização de mercadoria devolvida ▪ Instruiu o Portador de Cartão a não devolver a mercadoria ▪ A disposição da mercadoria	
[1] Não é obrigatória uma descrição detalhada da mercadoria ou serviços quando o Registro de Compensação contém Dados Aprimorados.	

ID No. 0030353 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.8.6 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados:

Tabela 11-133: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida • O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação	**Todos**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-133: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
• O Recibo da Transação, conforme especificado em *Seção 5.9.2.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* ou outros registros para provar que o Estabelecimento Comercial divulgou adequadamente uma política de cancelamento ou devolução limitada no ato da Transação, conforme especificado em *Seção 5.4.1.2, Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento* • Para demonstrar que o Portador de Cartão teve acesso à política de cancelamento ou devolução do Estabelecimento Comercial e que não cancelou de acordo com a política divulgada	

ID No. 0030354 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.10.8.7 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Tentativa de Pré-Arbitragem

Em resposta à evidência/certificação fornecida pelo Credenciador na fase de Resposta à Disputa, um Emissor pode fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de pré-Arbitragem sob a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados:

Tabela 11-134: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Tentativa de Pré-Arbitragem

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Documentação/Certificação de Apoio à Tentativa de Pré-Arbitragem	País/Região
Quando o Estabelecimento Comercial forneceu evidências de que os serviços foram prestados, evidências para apoiar o Portador do Cartão não recebeu serviços (por exemplo: o Credenciador fornece o Recibo de Transação do hotel para a estadia do Portador do Cartão, evidências para apoiar que o Portador do Cartão se hospedou em um hotel diferente pelo mesmo período de tempo)	**Todos**

ID No. 0031087 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.9 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita

11.10.9.1 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original Não Aceita pela seguinte razão:

Tabela 11-135: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Razões da Disputa	País/Região
Uma Transação de Crédito Original que não foi aceita devido a um dos motivos a seguir: • O destinatário negou a Transação de Crédito Original. • Transações de Crédito Original são proibidas pelas leis ou regulamentos aplicáveis.	**Todos**

ID No. 0030355 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

11.10.9.2 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original Não Aceita pela seguinte razão:

Tabela 11-136: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Disputas Inválidas	País/Região
Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel	**Todos**

ID No. 0030553 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.9.3 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original Não Aceita de acordo com o prazo a seguir:

Tabela 11-137: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação de Crédito Original	**Todos**

ID No. 0030357 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

11.10.9.4 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita:

Tabela 11-138: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação para comprovar um dos seguintes itens: • Uma Transação de Crédito Original não é permitida pelas leis ou regulamentos aplicáveis. • O destinatário negou aceitar a Transação de Crédito Original.	**Todos**

ID No. 0030358 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

11.10.9.5 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-139: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Comprovar que: • Um Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa • A Disputa é inválida	**Todos**

ID No. 0030359 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021

11.10.10 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico

11.10.10.1 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico pela seguinte razão:

Tabela 11-140: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico Razões da Disputa	País/Região
O Portador de Cartão participou da Transação e não recebeu o dinheiro ou valor da Transação de Carga, ou recebeu um valor parcial.	**Todos**

ID No. 0030360 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.10.2 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Direitos de Disputa

Tabela 11-141: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico Direitos de Disputa	País/Região
A Disputa se limita ao valor não recebido	**Todos**

ID No. 0030361 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.10.10.3 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Disputas Inválidas

Uma Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico pela seguinte razão:

Tabela 11-142: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico Disputas Inválidas	País/Região
• Uma Transação de Depósito • Uma Transação de Retirada • Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta • Uma Transação que foi processada mais de uma vez	**Todos**

ID No. 0030362 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.10.10.4 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico de acordo com os seguintes prazos, caso aplicável:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-143: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todos**

ID No. 0030363 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.10.10.5 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico:

Tabela 11-144: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação para comprovar um dos seguintes itens: • O Portador de Cartão não recebeu o dinheiro • O Portador do Cartão recebeu pagamento parcial em dinheiro e o valor que o Portador de Cartão recebeu Uma carta do Portador de Cartão, caso ambos os itens a seguir ocorram: • O Portador de Cartão gerou disputa para 3 ou mais Transações pelo não recebimento de dinheiro. • Todas as transações disputas ocorreram no mesmo período de 30 dias corridos.	**Todos**

ID No. 0030364 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.10.10.6 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Um Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico:

Tabela 11-145: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro em um Caixa Eletrônico Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: • Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa. • A Disputa é inválida. • O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação. • Uma cópia do registro da Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou da Transação de Carga contendo, no mínimo, as seguintes informações: – Credencial de Pagamento – Horário da transação ou número sequencial que identifica as Transações individuais – Indicador que confirma que a Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou o valor da Transação de Carga foi realizado com sucesso	**Todos**

ID No. 0030365 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.11 Arbitragem

11.11.1 Documentação Exigida para Arbitragem

Ao buscar a Arbitragem, um Membro deve fornecer, em inglês, as informações solicitadas no Questionnaire do Visa Resolve Online ou para cada Transação, além de toda a documentação auxiliar relevante.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Membro não deve enviar documentação ou informações à Visa sem tê-las enviado anteriormente ao Membro oponente.

Se o Membro não foi solicitado a usar a VisaNet ou Visa Resolve Online (VROL) para processar a mensagem financeira, conforme especificado na regra "Uso dos Sistemas Visa para o Processamento de Disputas," o membro deve fornecer os seguintes itens, em meio eletrônico, com a Arbitragem:

- Provas de que os requisitos da disputa foram atendidos para cada etapa do ciclo da disputa
- Os seguintes registros internos:[1]
  - Autorização, caso tenha ocorrido tentativa de autorização
  - Informe de Fraude (para Categoria de Disputa 10)
  - Registro da transação
  - Registros financeiros de cada etapa da disputa na qual uma mensagem financeira foi enviada

[1] Todos os registros deverão incluir uma legenda para explicar os campos de dados. Esta explicação deve ser fornecida em inglês ou acompanhada por uma tradução para o inglês

ID No. 0030225 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

11.12 Conformidade

11.12.1 Condições para Apresentação de Caso de Conformidade

Salvo especificação em contrário, um Membro poderá dar entrada em um Conformidade se todas as seguintes condições houverem sido satisfeitas:

- Houver uma infração do Regulamento da Visa não relacionada com um Evento de Comprometimento de Dados de Conta.
- O Membro não tem uma Disputa, Resposta sobre a Disputa, ou direito de Tentativa de pré-Arbitragem.
- O Membro sofreu, ou sofrerá, perda financeira como consequência direta da infração.
- O Membro não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido.
- O Membro realizou uma tentativa de pré-Conformidade com o Membro oponente para solucionar a disputa e o Membro oponente não aceita a responsabilidade financeira.

A tentativa de pré-Conformidade deverá incluir todos os itens a seguir:

- Toda a documentação pertinente
- Infração específica do Regulamento da Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030226 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

11.12.2 Prazos de Conformidade

Um Membro não deve ultrapassar os prazos especificados para Conformidade, conforme segue:

Tabela 11-146: Prazos de Pré-Conformidade

Etapa do Processo	Prazo
Fazer uma Tentativa de Pré-Conformidade	Uma das opções a seguir: • Pelo menos 30 dias corridos antes de dar entrada na Conformidade • No caso de uma Disputa em que o Visa Resolve Online (VROL) impediu uma mudança de categoria de Disputa, 29 dias corridos a contar da Data de Processamento da Tentativa de pré-Arbitragem. • Para uma tentativa de pré-Conformidade na Rapid Dispute Resolution – Crédito Emitido, 29 dias corridos a partir da Data de Processamento da Disputa
Aceitar responsabilidade financeira e creditar o Membro solicitante	30 dias corridos a contar da data de tentativa de pré-Conformidade

Tabela 11-147: Prazos de Conformidade

Etapa do Processo	Prazo
Para uma apresentação de Conformidade envolvendo um crédito fraudulento	90 dias corridos desde a data mais recente entre as seguintes: • A Data de Processamento do Estorno do crédito • A Data de Processamento do uso dos fundos relacionados às Transações de Crédito fraudulentas
Para uma apresentação de Conformidade envolvendo uma Disputa em que o VROL impediu uma mudança de categoria de Disputa	60 dias corridos a contar da Data de Processamento da tentativa de pré-Arbitragem
Para uma apresentação de Conformidade devido à Rapid	60 dias corridos a contar da Data de Processamento da Disputa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-147: Prazos de Conformidade (continuação)

Etapa do Processo	Prazo
Dispute Resolution – Crédito Emitido	
Para todas as demais apresentações de Conformidade	90 dias corridos a contar de uma das seguintes datas: • Data de Processamento • Data da infração • Data em que o Membro tomou conhecimento da ocorrência da infração (não mais que 2 anos a contar da Data da Transação), se nenhuma evidência da infração houver sido anteriormente disponibilizada ao Membro[1]
[1] Membros devem apresentar provas convincentes de que esta foi a data na qual a perda financeira foi descoberta.	

ID No. 0030227 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

11.12.3 Condições de Conformidade e Documentação Exigida

Ao buscar Conformidade, o Membro deve fornecer todos os itens a seguir:

- As informações solicitadas no Questionário do Visa Resolve Online para cada Transação
- Documentação comprovando que não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido. A documentação deve ser fornecida em inglês ou acompanhada por uma tradução para o inglês.
- Se aplicável, a documentação apresentada nas tabelas desta seção
- Outros documentos de apoio relevantes

Um Membro não deve enviar documentação ou informações à Visa sem tê-las enviado anteriormente ao Membro oponente.

Tabela 11-148: O Serviço de Redução de Disputas devolveu ou o VROL evitou uma Disputa válida, uma Resposta sobre a Disputa válida ou uma Tentativa de Pré-Arbitragem válida por dados inválidos

Condição para Conformidade
O Serviço de Redução de Disputas devolveu ou o Visa Resolve Online (VROL) evitou uma Disputa válida,[1] uma Resposta sobre a Disputa válida, ou uma Tentativa de pré-Arbitragem válida de uma dessas situações: • Um Membro que transmitiu dados inválidos.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-148: O Serviço de Redução de Disputas devolveu ou o VROL evitou uma Disputa válida, uma Resposta sobre a Disputa válida ou uma Tentativa de Pré-Arbitragem válida por dados inválidos (continuação)

• Uma falha na plataforma de back-office da Visa
Documentação Requerida
Os dois itens seguintes: • Evidência de dados incorretos ou inválidos • Evidência de que o Membro conseguiu atender as condições para uma Disputa, Resposta sobre a Disputa, ou Tentativa de pré-Arbitragem
Condição para Conformidade
O Serviço de Redução de Disputas devolveu a Transação com uma Autorização válida.
Documentação Requerida
Todas as opções seguintes: • O Recibo da Transação • Prova de que a Transação recebeu uma Autorização • Evidência da devolução pelo Serviço de Redução de Disputas
[1] Isso inclui Transações para as quais o Emissor iniciou a Disputa previamente sob a Categoria 10 de Disputa (Fraude) ou 11 (Autorização) com base em dados inválidos, mas é impedido pelo VROL de prosseguir com a disputa usando a Categoria 12 (Erros de Processamento) ou Categoria 13 de Disputa (Disputas dos Consumidores).

Tabela 11-149: Carta do Portador de Cartão Exigida para Fins Jurídicos

Condição para Conformidade
O Credenciador ou Estabelecimento Comercial requer uma carta assinada pelo Portador de Cartão para processos judiciais ou para uma investigação policial.
Documentação Requerida
Uma das opções a seguir: • Evidência de que a carta assinada pelo Portador de Cartão é exigida para processo judicial (por exemplo, ordem judicial ou intimação) • Prova de que a carta do Portador de Cartão está sendo exigida para fins de investigação policial

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-150: Autorização recebida após Resposta de Recusa em Cartão Falsificado

Condição para Conformidade
Todas as opções seguintes: • Uma Solicitação de Autorização para uma Transação realizada por meio de Leitura de Tarja Magnética ou iniciada com Chip recebeu uma Resposta de Recusa ou uma Resposta de Reter Cartão • Uma Autorização subsequente foi obtida por outros meios que não seja por voz • O Estabelecimento Comercial concluiu a Transação • A Transação foi iniciada com um Cartão Falsificado
Documentação Requerida
Certificação de que a Transação aprovada era falsificada e as Solicitações de Autorização iniciais e posteriores continham todas as condições de dados idênticos a seguir: • Credencial de Pagamento • Data da Transação • Valor da transação • Identificação do Estabelecimento Comercial

Tabela 11-151: Várias Transações Fraudulentas

Condição para Conformidade
Todas as opções seguintes: • O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado de uma ou mais Transações em Ambiente com a Presença do Cartão. • O Portador de Cartão reconhece ter participado de pelo menos uma Transação. • Todas as Transações sob disputa foram digitadas em um Ambiente com a Presença do Cartão e ocorreram no mesmo Local do Estabelecimento Comercial e na mesma data. • O Cartão estava com o Portador de Cartão no momento das Transações contestadas. • O Emissor não informou a Atividade de Fraude para a Credencial de Pagamento usando o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta)
Documentação Requerida
Os dois itens seguintes:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-151: Várias Transações Fraudulentas (continuação)

• Uma carta do Portador de Cartão • Se a Transação reconhecida não foi processada, a cópia do Recibo da Transação do Portador de Cartão

Tabela 11-152: Créditos Fraudulentos

Condição para Conformidade
Todas as opções seguintes: • O Emissor tentou, mas não conseguiu obter os fundos do portador de cartão • A conta não está mais sendo utilizada • Uma Transação de Crédito foi aplicada à conta sem nenhuma Transação prévia • Os créditos disponíveis serão retirados da conta • O Estabelecimento Comercial estornou uma Transação de Crédito ao processar Estorno(s) de crédito ou outra Transação Isso não se aplica a: • Uma Transação de Crédito Original • Contas que ainda estão em uso
Documentação Requerida
Todas as opções seguintes: • As datas das Transações de Crédito • As datas dos Estornos de crédito ou Transações adicionais • As datas das vendas ou saques fraudulentos. Se o saque não foi feito por meio do Cartão, o Emissor deverá fornecer provas do saque. • Prova de que a retirada dos fundos da Conta de um portador de cartão teve como consequência um saldo negativo ou um saldo zero • Uma explicação do motivo pelo qual Emissor não conseguiu efetuar a cobrança ao Portador de cartão

Tabela 11-153: Depósito de Caixa Eletrônico – Não foi Recebida Nenhuma Documentação para Item de Estorno de Depósito

Condição para Conformidade

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-153: Depósito de Caixa Eletrônico – Não foi Recebida Nenhuma Documentação para Item de Estorno de Depósito (continuação)

O Credenciador processou um Ajuste para um Depósito de Caixa Eletrônico que foi estornado, mas a documentação para o item estornado do depósito não foi recebida pelo Emissor nos 10 dias corridos posteriores ao Ajuste.
Documentação Obrigatória
Certificação do Emissor comprovando que a documentação para o item estornado do depósito não foi recebida dentro de 10 dias corridos

Tabela 11-154: Ajuste de Caixa Eletrônico para Transações Fraudulentas

Condição para Conformidade
Todas as opções seguintes: • Transações Fraudulentas efetuadas em Caixas Eletrônicos foram processadas na mesma Data da Transação, no mesma Credencial de Pagamento pelo mesmo Credenciador, e foram estornadas depois. • O código de razão do Estorno foi um dos seguintes: – 2502 (A transação não foi concluída [tempo da solicitação ou aviso esgotado ou falha de caixa eletrônico]) – 2503 (Não há confirmação do ponto de serviço) • O Credenciador processou Ajustes de débito para mais de 2 Transações estornadas de Caixa Eletrônico. • O Emissor relatou a Atividade Fraudulenta à Visa. • O Emissor tentou, mas não conseguiu obter os fundos do Portador de Cartão. • A Credencial de Pagamento não é mais usado
Documentação Obrigatória
Os dois itens seguintes: • Certificação de todos os itens a seguir por parte do emissor: – Datas e valores das Transações em Caixa Eletrônico – Datas e valores dos Estornos de Transações em Caixa Eletrônico – Datas e valores dos Ajustes de débito em Caixa Eletrônico – Uma explicação do motivo pelo qual o Emissor não conseguiu efetuar a cobrança dos fundos do Portador de Cartão

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-154: Ajuste de Caixa Eletrônico para Transações Fraudulentas (continuação)

• Prova de que o Ajuste de débito teve como consequência um saldo negativo ou um saldo zero na conta

Tabela 11-155: Rapid Dispute Resolution – Crédito Emitido

Condição para Conformidade
O Emissor ou Portador de Cartão recebeu reembolso duas vezes pela mesma Transação como resultado dessas duas condições: • Um crédito ou um Estorno processado na Data de Processamento da Disputa, ou antes dessa data[1] • Uma Disputa processada por meio do Rapid Dispute Resolution
Documentação Obrigatória
Certificação do emissor para ambos: • Datas e valores do Crédito/Estorno • Data e valores da Disputa processada por meio do Rapid Dispute Resolution
[1] Também inclui casos no qual uma Autorização de crédito foi aprovada na Data de Processamento da Disputa ou antes. O crédito deve ter sido liquidado dentro dos prazos previstos, especificados no Regulamento da Visa

ID No. 0030228 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

11.12.4 Recuperação de Dados Comprometidos

Uma infração envolvendo omissão no cumprimento com os Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas ou o *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)] que poderia permitir um comprometimento de Dados da Tarja Magnética não foi resolvida por meio do processo de Cumprimento. Essas infrações são resolvidas por meio do programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas.

ID No. 0030230 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

11.13 Decisão Referente à Arbitragem e Conformidade

11.13.1 Autoridade de Apresentação de Arbitragem e Conformidade

Uma solicitação de Arbitragem ou Conformidade deve ser apresentada à Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID No. 0030366 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.13.2 Uso dos Registros de Autorização de Registros do Sistema V.I.P. em Arbitragem e Conformidade

Se os registros de Autorização do Emissor e do Credenciador para uma Transação não coincidirem, os registros de Autorização do Sistema V.I.P. prevalecerão na Arbitragem e Conformidade.

ID No. 0030368 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

11.13.3 Retirada de um Caso de Conformidade ou Arbitragem

Se um caso for retirado, a Visa fará o débito ou crédito por meio do VROL ao Membro, que aceita a responsabilidade, se necessário, com base na determinação final da responsabilidade pelo valor da disputa.

Um Membro pode desistir de um processo se não tiver sido atribuída uma responsabilidade pecuniária.

Se um caso for retirado, a Visa irá:

- Cobrará as tarifas de revisão por meio da Plataforma Global de Faturamento da Visa
- Fará o débito ou crédito através do Visa Resolve Online (VROL) ao Membro, que aceita a responsabilidade, se necessário, com base na determinação final da responsabilidade pelo valor da Disputa

ID No. 0030370 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

11.13.4 Condições para uma Apelação ao Comitê de Arbitragem e Conformidade

Um Membro pode entrar com apelação de uma decisão do Comitê de Arbitragem e Conformidade apenas se ambas as condições ocorrerem:

- O Membro conseguir fornecer evidências novas e que não estavam disponíveis anteriormente, no momento em que se deu entrada no caso original.
- O valor sob disputa for no mínimo USD 5.000 (ou valor equivalente na moeda local).

ID No. 0030373 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.13.5 Prazo da Apelação

O Membro afetado negativamente deve entrar com a apelação dentro de 60 dias corridos a contar da data de Notificação da decisão emitida pelo Comitê de Arbitragem e Conformidade.

ID No. 0030374 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018**

11.13.6 Tarifa de Revisão de Apelação

O Membro solicitante não deve cobrar a tarifa de revisão do Membro oponente se a decisão original for revertida.

ID No. 0030375 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

12.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Emissão

12.2.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude

12.2.1.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor

Se o Emissor não cumpre com os requisitos de comunicação de fraude previstos na *Seção 1.9.4.3, Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor*, ele estará sujeito a tarifas por não conformidade da seguinte forma:

Tabela 12-1: Imposição de Tarifas por Não Conformidade Relacionada a Omissão de Comunicação de Fraude

Ocorrência	Carta de Aviso	Suspensão dos Direitos de Disputa de Fraude[1]	Imposição de Tarifas por Não Conformidade (Valor Mínimo)	Auditoria do Membro no Local
Primeira	Sim	Não se aplica	USD 0	Não se aplica
Segunda	Sim	Não se aplica	USD 0	Não se aplica
Terceira	Não se aplica	90 dias corridos	USD 25.000	Não se aplica
Quarta	Não se aplica	180 dias corridos	USD 25.000	Sim
Quinta	Não se aplica	Indefinida até que a conformidade seja atingida	Decisão da Visa baseada em reavaliação	Não se aplica

[1] As condições de disputa serão determinadas pela Visa.

ID No. 0028308 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.2.1.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip

O Membro e demais Participantes, por meio de um Membro, estão sujeitos a tarifas por não conformidade especificadas na *Tabela 12-2, Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro com o Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip*, se a Visa determinar que o Membro e demais Participantes ou seus agentes violaram o Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip por deixar de:

- Estabelecer e cumprir um plano acordado de resolução de interoperabilidade de Chip
- Fazer progressos satisfatórios na direção da resolução sob um plano de resolução de interoperabilidade de Chips

Tabela 12-2: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro com o Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip

Infração	Mês	Ação da Visa, Notificação ou Imposição de Tarifas por não Conformidade
Identificação inicial e confirmação de uma infração	Mês 1	O Membro, ou Participante por meio de um Membro recebe notificação de que a Visa tomará medidas caso a situação não seja abordada à satisfação da Visa no período de 30 dias corridas
Infração não abordada	Mês 2	A Visa suspenderá qualquer incentivo ao Membro ligado à implantação de produtos identificados como tendo contribuído para problemas de interoperabilidade. A Visa também poderá suspender outros incentivos. A Visa emite uma segunda Notificação informando que poderão aplicar-se tarifas por não conformidade caso a situação não seja corrigida à satisfação da Visa no período de 60 dias corridos a contar da segunda Notificação.
Infração não abordada	Meses 4 e 5	O Membro é multado em USD 25.000 por mês
Infração não abordada	Mês 6 e meses subsequentes	O Membro é multado em USD 50.000 por mês

ID No. 0001292 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Aceitação

12.3.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade

12.3.1.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Cadastro do Marketplace ou Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade

Um Credenciador que deixar de cumprir com os requisitos do programa de cadastramento de Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade e do Marketplace está sujeito a imposição de tarifas por não conformidade da maneira a seguir:

- USD 25.000 por mês por Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade e Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade
- Após 3 infrações em um ano corrido, um ou mais dos seguintes:
  - USD 100.000 por período de 30 dias corridos da não conformidade
  - Proibição de credenciar Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco à Integridade

ID No. 0026334 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

12.3.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Marketplace

12.3.2.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Marketplace

A Visa aplicará Tarifas por Não Conformidade ao Credenciador que não atender aos requisitos do Marketplace da seguinte maneira:

Tabela 12-3: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro em atender aos requisitos do Marketplace

Infração	Tarifa por Não Conformidade/Ação da Visa
Não Conformidade inicial em atender aos requisitos do Marketplace	Carta de aviso emitida e multa por Não Conformidade de USD 25.000
30 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não Conformidade inicial não foi corrigido	USD 50.000
60 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não Conformidade inicial não foi corrigido	USD 100.000

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 12-3: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro em atender aos requisitos do Marketplace (continuação)

Infração	Tarifa por Não Conformidade/Ação da Visa
90 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não Conformidade inicial não foi corrigido	USD 150.000
120 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não conformidade inicial não foi corrigido	USD 200.000
150 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não Conformidade inicial não foi corrigido	USD 250,000 As Tarifas por Não Conformidade continuarão sendo cobradas todos os meses até que a infração da regra seja corrigida, e o valor será aumentado a critério da Visa.

ID No. 0030659 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

12.3.3 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC)

12.3.3.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Conversão Dinâmica de Moeda (DCC)

A Visa pode, a seu exclusivo critério, auditar os Credenciadores e seus Estabelecimentos Comerciais para garantir o cumprimento dos requisitos da Conversão Dinâmica de Moeda (DCC). Se o resultado da auditoria indicar alguma infração no Estabelecimento Comercial, caixa eletrônico, ou Agência, o Credenciador estará sujeito às duas multas a seguir:

- Uma Tarifa por Não Conformidade, sem direito a reembolso, de até USD 10.000, ou USD 50.000, dependendo da natureza da infração
- O Nível 2 da tabela geral de imposição de Tarifas por Não Conformidade, conforme especificado na *Seção 1.11.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade*.

ID No. 0030703 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.6 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Risco

12.6.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Segurança das Informações da Transação e da Conta

12.6.1.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Segurança das Informações de Contas

O Participante que for considerado descumpridor do Programa de Segurança das Informações de Contas está sujeito a imposição de tarifas por não conformidade, conforme estipulado no guia *Account Information Security (AIS) Program Guide* [Guia do Programa de Segurança das Informações de Contas (Account Information System, ou AIS)].

ID No. 0008193 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

12.6.1.2 Requisitos de Segurança das Informações da Transação e da Conta

Se a Visa determinar que um Participante, seu agente ou um Estabelecimento Comercial foi de pouca eficácia ou negligente em relação à manutenção da segurança das Informações da Transação ou da conta, ou comunicar ou investigar a perda destas informações, a Visa pode impor tarifas por não conformidade ao Participante, conforme especificado em *Seção 12.6.1.1, Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Segurança das Informações de Contas*, ou exigir que o Participante adote uma medida corretiva imediatamente.

O Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Relatar à Visa sua conformidade com o *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)], conforme estipulado no *Account Information Security (AIS) Program Guide* [Guia do Programa de Segurança das Informações de Contas (Account Information System, ou AIS)]
- Relatar e verificar para a Visa, pelo menos a cada seis meses, o status de seus Estabelecimentos Comerciais com relação ao cumprimento do PCI DSS
- Garantir que seus Estabelecimentos Comerciais de nível 3 cumpram com um dos seguintes procedimentos:
  - Usar exclusivamente um provedor de serviços de pagamento que cumpra com o PCI DSS:
  - Fornecer ao Credenciador documentação de validação do cumprimento do Estabelecimento Comercial com o PCI DSS

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Os critérios para o nível de cada Estabelecimento Comerciai estão definidos no *Account Information Security (AIS) Program Guide* [Guia do Programa de Segurança das Informações de Contas (Account Information System, ou AIS)].

ID No. 0001753 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

12.6.1.3 Imposição de Tarifas por Omissão de Notificação e Resposta à Perda ou Roubo das Informações da Transação

Um Membro que não notifica a Visa imediatamente no caso de suspeita ou confirmação de perda ou roubo das Informações da Transação Visa, ou que não responda de forma adequada e pontual à perda ou ao roubo de tais informações, estará sujeito a Tarifa por Não Conformidade de até USD 100.000 por incidente, conforme especificado em *What to Do if Compromised* [O que Fazer em Caso de Comprometimento].

ID No. 0003524 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

12.6.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Autenticação

12.6.2.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade da Segurança de Senhas

O Participante pode estar sujeito a uma multa por descumprimento estipulada no *Seção 1.11.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade* em relação ao descumprimento de sua parte ou de um de seus agentes de qualquer um dos requisitos nos Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas.

ID No. 0001288 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

12.6.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores

12.6.3.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

A Visa cobra as tarifas por não conformidade a seguir se as Atividades de Fraude ou Disputas mensais do Credenciador, ambas em Ambiente Cartão Não Presente, atingirem ou excederem os limites do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) especificados na *Seção 10.4.3.1, Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)*:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 12-4: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Disputas ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas

Mês	Tarifa por não Conformidade (por mês)
Meses 1 a 3	USD 25.000
Meses 4 a 6	USD 50.000
Meses 7 – 12 (e meses subsequentes)	USD 100.000

A Visa cobra as tarifas por não conformidade a seguir se o as atividades mensais de Ataque de Enumeração do Credenciador atingirem ou excederem os limites do VAMP especificados na *Seção 10.4.3.1, Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)*:

Tabela 12-5: Tarifas por Não Conformidade por Ataques de Enumeração

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Mês	**Tarifas por Não Conformidade (por mês)**	**Mês**	**Tarifas por Não Conformidade (por mês)**
Meses 1 a 3	Não se aplica	Meses 1 a 3	USD 25.000
Meses 4 a 6	USD 25.000	Meses 4 a 6	USD 50.000
Meses 7 a 9	USD 50.000		
Mês 10 (e meses subsequentes)	USD 100.000	Mês 7 (e meses subsequentes)	USD 100.000

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de tarifas por não conformidade do VAMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As tarifas por não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador, uma vez que seu Estabelecimento Comercial tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, tarifas por não conformidade podem continuar sendo cobradas, ou um Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que um Estabelecimento Comercial ou Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa como resultado do alto volume de Disputa ou Atividade de Fraude, ou excesso de Ataques de Enumeração.

ID No. 0029293 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.6.3.2 Imposição de Tarifas por não Conformidade ao Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP)

A Visa cobra as Tarifas por Não Conformidade a seguir se as Atividades de Fraude ou Disputas mensais do Emissor, ambas em Ambiente Cartão não Presente, atingirem ou excederem os limites do VIMP especificados na *Seção 10.4.8.1, Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP)*:

Tabela 12-6: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Disputas ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas

Mês	Tarifas por Não Conformidade (por mês)
Meses 1 a 3	Não se aplica
Meses 4 a 6	USD 25.000
Meses 7 a 9	USD 50.000
Meses 10 a 12	USD 100.000

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de Tarifas por Não Conformidade do VIMP, no todo ou em parte, até ao valor refletido na *Tabela 12-6, Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Disputas ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas*, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As Tarifas por Não Conformidade não serão mais cobradas do Emissor uma vez que tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, Tarifas por Não Conformidade podem continuar sendo cobradas, ou o Emissor pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que o Emissor está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa por conta do alto volume da Atividade de Fraude ou Disputas.

ID No. 0030600 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

12.6.4 Tarifas e Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Monitoramento de Disputas

12.6.4.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade com a Qualidade de Dados dos Programas de Monitoramento de Riscos

Se a Visa determinar que um Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial trocou, modificou ou alterou o nome do Estabelecimento Comercial, os dados do Estabelecimento Comercial ou o desempenho do Estabelecimento Comercial de alguma forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), ou o

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Programa de Risco à Integridade da Visa (VIRP), a Visa poderá impor ao Credenciador uma Tarifa por Não Conformidade no valor de USD 25.000, por Estabelecimento Comercial, por mês.

ID No. 0030702 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

12.6.4.2 Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) – Aplicação de Tarifas por Não Conformidade

A Visa cobra as tarifas por Não Conformidade a seguir se o Estabelecimento Comercial do Credenciador atingir ou exceder os limites do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), conforme especificado na *Seção 10.4.4.1, Programa Visa de Monitoramento de Fraude (Visa Fraud Monitoring Program, VFMP)*.

Tabela 12-7: Imposição de tarifas por Não Conformidade para o VDMP – Programa Padrão

Mês	Tarifa/Ação da Visa
Meses 1 a 4	• Período de Acerto[1] • Nenhuma Tarifa por Não Conformidade se aplica
Meses 5 a 9	USD 50 por Disputa[2] para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[3,4]
Mês 10 (e meses subsequentes)	• USD 50 por Disputa[2] para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[3,4] • O Credenciador está sujeito a uma tarifa de revisão no valor de UDS 25.000. • A Visa pode iniciar o processo de desqualificação do Estabelecimento Comercial em relação a um Estabelecimento Comercial e/ou seus diretores.

[1] O Período de Exercício não se aplica a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade.

[2] A imposição de Tarifas por Não Conformidade e as tarifas do programa VDMP se aplicam às Disputas nacionais e internacionais.

[3] A Visa pode alocar parte desta tarifa ao Emissor por meio de desembolso de fundos. A Visa se reserva o direito de reter ou revogar desembolso de fundos de Emissores cujas atividades ou falta de controles de risco gerem um volume desproporcional de Disputas.

[4] A Visa reserva-se o direito de reter os reembolsos do VDMP dos Emissores identificados como detentores de déficits em seus ambientes de controle de risco ou práticas de gerenciamento de risco.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 12-8: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para o VDMP – Programa para Alto Risco/Excesso

Mês	Tarifa/Ação da Visa
Meses 1 a 6	USD 50 por Disputa[1] para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[2,3]
Meses 7 a 11	• USD 50 por Disputa[1] para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[2,3] • Do mês 7 em diante: o Credenciador se qualifica para uma tarifa de revisão no valor de USD 25.000
Mês 12 (e meses subsequentes)	• USD 50 por Disputa[1] para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[2,3] • O Credenciador se qualifica para uma tarifa de revisão no valor de UDS 25.000. • A Visa pode iniciar o processo de desqualificação do Estabelecimento Comercial em relação a um Estabelecimento Comercial e/ou seus diretores.

[1] A imposição de Tarifas por Não Conformidade e as tarifas do programa VDMP se aplicam às Disputas nacionais e internacionais.

[2] A Visa pode alocar parte desta tarifa ao Emissor por meio de desembolso de fundos. A Visa se reserva o direito de reter ou revogar desembolso de fundos de Emissores cujas atividades ou falta de controles de risco gerem um volume desproporcional de Disputas.

[3] A Visa reserva-se o direito de reter os reembolsos do VDMP dos Emissores identificados como detentores de déficits em seus ambientes de controle de risco ou práticas de gerenciamento de risco.

Tarifas por não Conformidade e tarifas de revisão podem continuar sendo cobradas do Credenciador:

- Para toda Atividade Retroativa de Disputa que ocorrer até 120 dias corridos após encerrar o processamento da Transação
- Equivalente a imposição de avaliação por não conformidade e tarifas de revisão sendo impostas sobre o Credenciador no momento em que o processamento da Transação é encerrado

A Visa poderá cobrar, suspender ou perdoar as tarifas de revisão e/ou tarifas por não conformidade do VDMP, no todo ou em parte, caso existam circunstâncias únicas ou atenuantes. As tarifas de revisão e/ou tarifas por não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador depois que o Estabelecimento Comercial atingir os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, as tarifas de revisão e/ou tarifas por não conformidade podem continuar sendo cobradas, ou um Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar do Programa Visa, se a Visa determinar que o

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Estabelecimento Comercial ou o Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos à credibilidade do sistema Visa como resultado dos altos volumes de Disputas.

Quando o Estabelecimento Comercial é identificado no VDMP e no Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), a Visa poderá, a seu exclusivo critério, impor tarifas por Não Conformidade ao Credenciador pelos valores, sob ambos os programas.

ID No. 0029291 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

12.6.5 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Credenciador por Não Conformidade para a Integridade

12.6.5.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade com o Cadastramento do Credenciador de Alto Risco para a Integridade da Marca

Se a Visa identificar que o Credenciador não cumpriu os requisitos de cadastramento previstos em *Seção 1.9.5.1, Requisitos para Credenciador de Alto Risco para a Integridade*, a Visa pode impor multas por descumprimento de USD 100.000 para Estabelecimentos Comerciais dos Níveis 1 e 2, ou de USD 25.000 para Estabelecimentos Comerciais do Nível 3, ao Credenciador, por mês de descumprimento. A Visa pode impor ao Credenciador uma multa por descumprimento de USD 2.000 por Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade identificado, por mês corrido de descumprimento. A não conformidade continuada pode fazer com que a Visa proíba o Credenciador de credenciar Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade.

ID No. 0026381 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

12.6.6 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Monitoramento e Comunicação de Fraudes

12.6.6.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

O Credenciador de um Estabelecimento Comercial identificado no cronograma padrão do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) estará sujeito as Tarifas por Não Conformidade, conforme previsto na *Seção 10.4.4.2, Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)*.

O Credenciador de um Estabelecimento Comercial identificado no Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) de cronograma excessivo/alto risco estará sujeito a Tarifa por Não Conformidade, conforme previsto na *Seção 10.4.4.2, Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)*.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 12-9: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para o VFMP – Cronograma de Alto Risco/Excesso

Mês	Tarifas por não Conformidade (por mês)
Meses 1 a 3	USD 10.000
Meses 4 a 6	USD 25.000
Meses 7 a 9	USD 50.000
Meses 10 a 12 (e meses subsequentes)	USD 75.000

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de tarifas por não conformidade do VFMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As tarifas por não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador, uma vez que seu Estabelecimento Comercial tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, tarifas por não conformidade podem continuar sendo cobrados, ou o Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que o Estabelecimento Comercial ou Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa por conta do alto volume da Atividade de Fraude.

Quando o Estabelecimento Comercial é identificado no VFMP e no Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), a Visa poderá, a seu exclusivo critério, impor tarifas por não Conformidade ao Credenciador pelos valores, sob ambos os programas.

ID No. 0029294 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

12.6.9 Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes

12.6.9.1 Tarifas por Não Conformidade do Processador VisaNet

Em vigor até 19 de julho de 2024 O Membro que usa um Processador VisaNet e não cumpre com o Regulamento da Visa está sujeito a tarifas por não conformidade, conforme previsto na *Seção 1.11.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade*. A responsabilidade combinada de todos os Membros quando um Processador VisaNet está em não conformidade não deve ser maior do que o valor da tarifa por não conformidade pela infração envolvida.

Em vigor até 19 de julho de 2024 A Visa pode impor tarifas por não conformidade se um Membro ou não Membro estiver realizando serviços em nome de outro Membro. Se um Membro atua como Processador VisaNet para outro Membro, ele é considerado uma entidade única com aquele outro Membro em relação a infrações repetitivas.

ID No. 0025886 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.6.9.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Agente Terceiro

Em vigor até 19 de julho de 2024 A Visa impõe tarifas por não conformidade a um Participante que não cumpre os requisitos pelo uso de Agentes Terceiros. O Participante está sujeito a tarifas por não conformidade quando seus Agentes Terceiros não cumprirem com o conteúdo dos requisitos do Agente Terceiro, incluindo o não pagamento de tarifas por não conformidade à Visa.

Em vigor até 19 de julho de 2024 O Participante que não cumpre os requisitos de Agente Terceiro está sujeito a uma tarifa por não conformidade, da seguinte forma:

Tabela 12-10: Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes Terceiros

Infração	Tarifa por não Conformidade
Primeira ocorrência	USD 10.000
Segunda ocorrência em um período de 60 meses corridos	USD 25.000
Terceira ocorrência em um período de 60 meses corridos	USD 50.000
Quarta ocorrência (ou acima) em um período de 60 meses corridos	USD 100.000

Em vigor até 19 de julho de 2024 No caso de repetidas infrações em um período de 60 meses corridos, a Visa poderá, a seu critério, impor tarifas por não conformidade, além das especificadas na *Tabela 12-10, Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes Terceiros*. A imposição de tarifas por não conformidade é cumulativa.

ID No. 0025901 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024

12.7 Tarifas – Geral

12.7.1 Tarifas de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR)

12.7.1.1 Tarifas de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR)

Em vigor até 19 de julho de 2024 A Visa cobrará do Credenciador por meio do Sistema Global de Faturamento aos Membros uma ou ambas as tarifas a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Uma tarifa de apelação do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas
- Uma tarifa de análise de não cooperação no programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas se o Credenciador, seu Estabelecimento Comercial, processador do Credenciador, provedor de serviços ou outra entidade utilizada pelo Credenciador, seu Estabelecimento Comercial ou Caixa Eletrônico envolvido no processamento de Transações da marca Visa recusa-se a permitir uma investigação forense

ID No. 0026568 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024**

12.8 Tarifas de Membro para Membro

12.8.1 Cobranças de Tarifas e Desembolsos de Fundos entre Membros

12.8.1.2 Prazo para a Cobrança de Tarifas

Exceto em caso de especificação em contrário, o Membro deve cobrar tarifas ou sacar fundos em 180 dias corridos a partir do evento relacionado

ID No. 0003007 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

12.8.1.4 Reapresentação de Cobrança de Tarifa Devolvida

O Membro pode reapresentar uma Transação de Cobrança de Tarifa devolvida por qualquer um dos motivos a seguir:

- As informações ou a documentação de apoio da Transação de Cobrança de Tarifa não foi recebida
- O valor da Transação de Cobrança de Tarifa original estava incorreto
- A Transação de Cobrança de Tarifa Original estava correta, mas o Membro que a recebeu devolveu de forma inadequada

Um Membro que reapresenta uma Transação de Cobrança de Tarifa devolvida deve realizar uma das opções abaixo:

- Fazer a reapresentação dentro de 30 dias corridos da data em que o Membro Destinatário devolveu a Transação de Cobrança de Tarifa original

Se a Transação de Cobrança de Tarifa foi devolvida devido à ausência de informações ou documentação, a reapresentação deve conter as informações ou a documentação pertinente.

ID No. 0027791 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.8.1.5 Limites de Devoluções de Cobrança de Tarifas

Em nenhum caso poderá ocorrer uma terceira apresentação, devolução ou recusa de uma Transação de Cobrança de Tarifa por meio da VisaNet. Um Membro que receber uma terceira apresentação ou devolução de uma Transação de Cobrança de Tarifa pode buscar Conformidade.

ID No. 0008059 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

12.8.1.6 Cobrança de Tarifas do Membro e Limitações de Desembolso de Fundos

O Membro não deve usar uma Transação de Cobrança de Tarifas para desembolso de fundos que não estejam relacionados na *Seção X*, e na *Seção 12.8.1.4, Reapresentação de Cobrança de Tarifa Devolvida*.

ID No. 0003006 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

12.8.2 Tarifas de Serviço de Investigação

12.8.2.1 Tarifas de Serviços de Investigação do Membro

Um Membro que solicitar serviços de investigação de outro Membro deve pagar uma tarifa de serviço de investigação, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável.

O Membro que realiza serviços de investigação para outro Membro deve preparar um extrato detalhado para o Membro que está solicitando os serviços.

ID No. 0008484 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014**

12.8.3 Recompensas por Cartões Recuperados

12.8.3.1 Recompensas por Cartões Recuperados

O Credenciador deve assegurar que a recompensa mínima seja paga a um Estabelecimento Comercial que recuperou um Cartão Visa ou um Cartão Visa Electron, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável.

Se o Credenciador pagar recompensas a seus caixas pela recuperação de Cartões Visa ou Visa Electron, ele poderá recolher o valor da recompensa do Emissor, conforme especificado na Tabela de Tarifas aplicável.

O Credenciador não é obrigado a pagar uma recompensa e o Emissor não é obrigado a reembolsar o Credenciador quando se trata de um Cartão:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Vencido
- Recuperado em um Caixa Eletrônico ou em um Terminal de Autoatendimento
- Deixado inadvertidamente no Estabelecimento Comercial
- Um Cartão Pré-pago Não Recarregável recuperado sem Resposta de Apreender Cartão ou uma solicitação do Emissor

O Emissor deve pagar uma recompensa por um Cartão Visa ou Visa Electron recuperado.

ID No. 0001786 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Parte 3:
Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa

13 Os Arranjos de Pagamento da Visa

13.1 Os Arranjos de Pagamento da Visa

A Visa do Brasil (Visa) opera 12 (doze) arranjos de pagamento, integrantes do SPB.

Conforme determinado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), os Arranjos de Pagamento da Visa são classificados de acordo com o seu propósito (compra ou transferência), a modalidade de relacionamento dos usuários finais com os Participantes (conta pós-paga, conta de depósito ou conta pré-paga) e a sua abrangência territorial (doméstico ou transfronteiriço), conforme descrito abaixo:

- Arranjo de Pagamento de Compra Visa de conta de pagamento pós-paga Doméstico;
- Arranjo de Pagamento de Compra Visa de conta de pagamento pós-paga Transfronteiriço;
- Arranjo de Pagamento de Compra Visa de conta de depósito Doméstico;
- Arranjo de Pagamento de Compra Visa de conta de depósito Transfronteiriço;
- Arranjo de Pagamento de Compra Visa de conta de pagamento Pré-paga Doméstico;
- Arranjo de Pagamento de Compra Visa de conta de pagamento Pré-paga Transfronteiriço;
- Arranjo de Pagamento de Transferência Visa de conta de pagamento pós-paga Doméstico;
- Arranjo de Pagamento de Transferência Visa de conta de pagamento pós-paga Transfronteiriço;
- Arranjo de Pagamento de Transferência Visa de conta de depósito Doméstico;
- Arranjo de Pagamento de Transferência Visa de conta de depósito Transfronteiriço;
- Arranjo de Pagamento de Transferência Visa de conta de pagamento pré-paga Doméstico; e,
- Arranjo de Pagamento de Transferência Visa de conta de pagamento pré-paga Transfronteiriço.

BR ID No. 0000006 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.1.1 Responsabilidades do Instituidor

13.1.1.1 Responsabilidades da Visa nos Arranjos de Pagamentos da Visa

A Visa, no âmbito dos seus Arranjos de Pagamento:

- Define as regras dos Arranjos de Pagamento da Visa, promove a adesão e fiscaliza a conformidade dos Participantes com o Regulamento da Visa;

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Define os requisitos e as especificações funcionais e técnicas que permitem que as Transações sejam concluídas de uma forma consistente, segura e confiável;
- Oferece conectividade de rede em uma plataforma de processamento global segura, protegida e centralizada (a VisaNet);
- Define a responsabilidade financeira entre os Emissores e Credenciadores, que pode variar em diferentes ambientes de aceitação;
- Organiza uma estrutura de gerenciamento de riscos, que inclui especificações e requisitos para os Participantes gerenciarem riscos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa;
- Monitora ativa e reativamente a conformidade dos Participantes com o Regulamento da Visa, impondo tarifas por não conformidade para infrações contínuas ou deliberadas dos requisitos operacionais/regras;
- Determina a posição de liquidação entre Emissores e Credenciadores, promove o recebimento e a aceitação pelos Emissores e Credenciadores das transferências de fundos e monitora os Agentes de Liquidação;
- Monitora os resultados da Liquidação diária das Transações; e
- Realiza outras atividades que envolvem o uso de informações e tecnologias de comunicação de acordo com o necessário para a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, conforme disposto no Regulamento da Visa.

As responsabilidades dos Participantes, seja entre si seja perante a Visa, estão indicadas na *Seção 15.4.1, Responsabilidades dos Participantes*.

BR ID No. 0000008 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.1.2 Governança

A Visa é controlada pela Visa International e é responsável pela operação dos Arranjos de Pagamento da Visa. A Visa agirá em cooperação com a Visa International, sob os termos e condições de um acordo de cooperação, que rege certas políticas de gerenciamento, estabelece as obrigações mútuas entre essas duas entidades para operar com os Arranjos de Pagamento da Visa, bem como para o fornecimento de infraestrutura tecnológica para dar suporte a pagamentos e serviços eletrônicos para os Participantes.

A Visa será gerenciada por indivíduos residentes no Brasil, sendo um deles designado como "Diretor Geral do Instituidor de Arranjos de Pagamento," que será responsável, entre outras atividades, por coordenar e supervisionar a operação e funcionamento da Visa, por processar decisões relacionadas à participação, desqualificação, supervisão e aplicação de penalidades, quando for o caso, aos Participantes, por propor e aprovar quaisquer alterações ao Regulamento da Visa, bem como por representar a Visa em assuntos que envolvam os Arranjos de Pagamento da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

As propostas para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa devem ser submetidas à Visa. O Diretor Geral do Instituidor de Arranjos de Pagamento submeterá então as propostas à Diretoria da Visa International, que deverá aceitar ou rejeitar todas as propostas de participação. Regras específicas que normatizam a participação estão descritas na *Seção 15, Os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa*.

O Regulamento da Visa possui mecanismos de conformidade que a Visa pode usar no caso de infrações. O Regulamento da Visa específica o procedimento relativo às alegações e às investigações de infrações, bem como as tarifas por não conformidade, as quais também estão descritas na *Seção 20, Penalidades*. O Participante que descumprir o Regulamento da Visa está sujeito às tarifas por não conformidade, conforme especificado no Regulamento da Visa. A Visa tem o poder e autoridade de determinar e especificar violações que sejam cometidas por quaisquer Participantes.

Em algumas situações, como por exemplo, no retorno de Transações realizadas com Dispositivos de Pagamentos por razões pré-estabelecidas (Disputas), erros de processamento, fraudes e certas disputas iniciadas pelos Portadores de Credencial de Pagamento, pode ser necessária a interferência da Visa para uma decisão final, conforme previsto no Regulamento da Visa. Nesses casos, a questão deve ser endereçada à Visa, que, por sua vez, quando se tratar de Transações, submeterá a questão à um processo de resolução por Arbitragem. A Arbitragem permite que a Visa atribua a responsabilidade por uma Transação sob disputa quando os procedimentos e regras de Disputa e Reapresentação não conseguirem solucionar a disputa. Na Arbitragem, é a Visa, conforme o caso, que decide qual das partes é responsável pela Transação sob disputa. A decisão da Visa é definitiva, com exceção de qualquer direito de recurso permitido, e deverá ser aceita tanto pelo Emissor quanto pelo Credenciador. Regras específicas que regem esse processo são descritas na *Seção 18, Resolução de Disputas*.

BR ID No. 0000009 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.1.3 Legislação Aplicável e Conflitos

Cada Participante é responsável por cumprir todas as leis aplicáveis, regulações e outros requisitos legais, incluindo, entre outros, leis e regulações que dizem respeito a serviços bancários, instituições financeiras, instituições de pagamento, sistemas de pagamento, câmbio de moeda estrangeira, transferências monetárias, prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção ao financiamento do terrorismo, sanções, privacidade e segurança, proteção do consumidor e marcas registradas e direitos autorais. Cada Participante é também responsável por garantir que suas Afiliadas, subsidiárias, Agentes Terceiros, Estabelecimentos Comerciais e quaisquer outros Agentes indicados que participem dos Arranjos de Pagamento da Visa cumpram todas as leis aplicáveis, regulações e outros requisitos legais. A Visa incentiva cada Participante a consultar seus próprios assessores legais para garantir a conformidade integral com todas as leis, regulações e outros requisitos legais aplicáveis.

BR ID No. 0000010 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

13.2 Arranjos de Pagamento de Transferência Doméstico e Arranjos de Pagamento de Transferência Transfronteiriço

13.2.1 Arranjos de Pagamento de Transferência

Os Arranjos de Pagamento de Transferência têm por objetivo viabilizar a realização de Transações de Transferência. As Transações de Transferência incluem:

- Uma Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (ou Transação AFT), que ocorre quando os fundos da Transação são retirados de uma Credencial de Pagamento Visa do Usuário Pagador;
- Uma Transação Original de Crédito (ou Transação OCT), que ocorre quando os fundos da Transação são enviados para uma Credencial de Pagamento Visa do Usuário Recebedor;
- Uma Transação de Abastecimento de Fundos em Conta seguida por uma Transação Original de Crédito.

A Transação Original de Crédito (Transação OCT) é uma transação de envio de recursos (push payment) que é sempre precedida de outra transação que torna os fundos disponíveis para a originação da Transação OCT pelo Membro Originador. Em outras palavras, as Transações OCT pressupõem que o Membro Originador esteja com os fundos disponíveis para envio ao Emissor Recebedor. A Transação AFT é a transação que precede a OCT quando a retirada dos fundos ocorre de uma Credencial de Pagamento da Visa.

O Arranjo de Pagamento de Transferência não abrange Transações de Compra, que integram os Arranjos de Pagamento de Compra da Visa, de acordo com suas características específicas (quais sejam, de conta de pagamento Pós-paga, de conta de depósito, de conta de pagamento Pré-paga Doméstico ou Transfronteiriço). Assim, uma Transação de Transferência não é uma Transação de Compra e, por isso, não pode ser usada para o pagamento de mercadorias ou serviços comercializados por Estabelecimentos Comerciais.

O Membro Originador deverá esclarecer e detalhar no Formulário de Informação do Programa (ou "PIF" do inglês Program Information Form) a natureza da Transação de Transferência, ou seja, se é composta por uma Transação AFT e por uma Transação OCT, apenas por uma Transação OCT ou apenas por uma Transação AFT.

Nos casos em que o Membro Originador é também o Emissor do Usuário Pagador, como, por exemplo, em programas de fidelidade de um Emissor, a Transação OCT não é precedida por uma Transação AFT.

As Transações AFT são realizadas de acordo com o Guia de Processamento das Transações de Abastecimento de Fundos (*Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide* [Visa Direct Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento]), que faz parte dos Requerimentos Suplementares da Visa. Da mesma forma, as Transações OCT são realizadas de acordo com o Guia Global de Implementação – Visa Direct Transação de Crédito Original ("Guia

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

de Implementação Global" ou "GIG"), que integra o Regulamento na forma de Requerimentos Suplementares.

Abrangência

Os Arranjos de Pagamento de Transferência podem ser de abrangência Doméstica ou Transfronteiriça, conforme as Transações de Transferência sejam realizadas entre pessoas físicas e/ou jurídicas localizadas no Brasil (Transações de Transferência Domésticas), ou entre pessoas físicas e/ou jurídicas localizadas em jurisdições/países diferentes (Transações de Transferência Transfronteiriças).

As Transações OCT originadas de um Credencial de Pagamento emitida fora do Brasil e destinadas a uma Credencial de Pagamento Visa Pós-paga emitida no Brasil deverão ser realizadas em conformidade com a legislação cambial brasileira e deverão refletir a transferência de recursos do exterior relacionados ao Cancelamento ou Reversão total ou parcial de Transações, incluindo as decorrentes de Abatimento de Imposto Sobre Vendas como o VAT (Value Added Tax).

Não Discriminação

Um Participante do Arranjo de Pagamento de Transferência e seu Agente Terceiro não poderão discriminar outro Participante e/ou seu Agente Terceiro no processamento da Transação de Transferência. A Visa poderá requerer informações para apurar o cumprimento dessa disposição.

Relacionamento dos usuários finais com os Participantes do Arranjo

Quanto ao relacionamento com os Usuários Finais, os Arranjos de Pagamento de Transferência da Visa podem ser classificados como de:

- Conta de pagamento pré-paga, quando a Credencial de Pagamento Visa vinculada à Transação AFT ou à Transação OCT for associada a uma conta de pagamento pré-paga;
- Conta de pagamento pós-paga, quando a Credencial de Pagamento Visa vinculada à Transação AFT ou à Transação OCT for associada a uma conta de pagamento pós-paga;
- Conta de depósito, quando a Credencial de Pagamento Visa vinculada à Transação AFT ou à Transação OCT for associada a uma conta de depósito.

BR ID No. 0000191 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

13.2.2 Casos de Uso nos Arranjos de Pagamento de Transferência

As Transações de Transferência ocorrem no contexto de casos de uso que variam de acordo com o modelo de negócio adotado pelos Participantes do Arranjo de Pagamento de Transferência ("Casos de Uso"), conforme seguem:

- Transferência entre Contas de mesma titularidade (Me-to-Me): de uma fonte de fundos ou valor ("Conta") para uma Conta do mesmo Titular. A Transação de Transferência pode ocorrer:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Entre Credenciais de Pagamento Visa (uma Transação AFT Visa seguida por uma Transação OCT Visa)
  - De uma Credencial de Pagamento Visa (apenas uma Transação AFT Visa) ou
  - Para uma Credencial de Pagamento Visa (apenas uma Transação OCT Visa).
- Transferência entre Contas de diferente titularidade (Person to Person): de uma Conta para uma Credencial de Pagamento Visa de outro Titular. A Transação de Transferência pode ocorrer
  - Entre Credenciais de Pagamento Visa (uma Transação AFT Visa seguida por uma Transação OCT Visa)
  - De uma Credencial de Pagamento Visa (apenas uma Transação AFT Visa) ou
  - Para uma Credencial de Pagamento Visa (apenas uma Transação OCT Visa).
- Transferência para Conta mantida junto a uma Carteira Digital: de uma Credencial de Pagamento Visa para uma Conta em uma Carteira Digital Escalonada ou de Valor Armazenado ou da Conta em uma Carteira Digital Escalonada ou de Valor Armazenado para uma Credencial de Pagamento Visa.
- Desembolso de Fundos (*Funds Disbursements*): transferência de Contas de titularidade de pessoas jurídicas públicas ou privadas para Credenciais de Pagamento Visa de outro Titular. Alguns exemplos:
  - Desembolso de Governo, por exemplo a restituição de imposto de renda ao contribuinte;
  - Desembolso de programas de fidelidade e descontos, por exemplo uma promoção de *cashback*;
  - Desembolso a Estabelecimentos Comerciais, por exemplo a antecipação feita por Credenciadores ou Subcredenciadores a seus Estabelecimentos Comerciais;
  - Desembolso de folha de pagamento e pensão;
  - Desembolso para reembolso de despesas, por exemplo reembolso aos empregados por despesas relacionadas à sua função junto ao empregador; e
  - Desembolso para abastecimento (carga/recarga) de fundos a um Produto Visa Pré-pago recarregável.

Notas:

[1] Os Membros Originadores devem submeter para aprovação da Visa as informações específicas de cada Caso de Uso que pretenda operar por meio de um Formulário de Informação de Programa (Program Information Form ou "PIF"). Cada Caso de Uso pode abranger uma série de programas que são patrocinados por terceiros de acordo com seus próprios termos e condições (cada um, o "Programa"), cujos proprietários ("Proprietários de Programa") contratam com o Membro Originador, seja diretamente seja por meio de seu Credenciador Processador.

[2] Transações para reembolso de valores, que ocorrem por meio de crédito para compras de mercadorias e serviços não se qualificam como uma Transação de Transferência.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[3] As Transações de Transferência são transações de envio de recursos (*push payment*). As Transações entre Contas de mesma ou de diferente titularidade (o "*Me-to-Me*" e o "*Person-to-Person*") pressupõem que o Membro Originador, seja diretamente ou por meio de um Credenciador Processador, esteja com os fundos disponíveis para envio. Assim, a Transação de Transferência pode ou não ser precedida por uma Transação, conforme o PIF aprovado. No caso em que o Membro Originador é também o Remetente da Transação, por exemplo no programa de fidelidade de um Emissor, a Transação de Transferência não é precedida por uma outra Transação. Em outros casos, as Transações de Transferência são precedidas por uma Transação, que pode ou não ser Visa. Caso seja uma Transação Visa, deverá ser realizada de acordo com o *Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide* [Visa Direct Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento], que faz parte dos Requerimentos Suplementares da Visa.

[4] O processo de registro de Agentes Terceiros, incluindo a responsabilidade dos Membros por suas ações e omissões, está descrito na *Seção 1.9.8, Processadores VisaNet* deste Regulamento.

BR ID No. 0000192 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

13.2.3 Participantes do Arranjo de Pagamento de Transferência

Membro Originador

Para participar do Arranjo de Pagamento de Transferência da Visa como Membro Originador, uma instituição deve participar dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa como Emissor ou Credenciador, conforme critérios indicados na *Seção 15.2.1, Critérios para Emissores/Credenciadores* deste Regulamento. O Emissor ou Credenciador deverá obter uma licença de BIN específica para realizar Transações de Transferência como Membro Originador. As Transações de Transferência são realizadas a partir do BIN licenciado ao Membro Originador, que, após instalado e certificado na forma deste Regulamento, estará conectado à plataforma de processamento da Visa.

Emissor Recebedor

Para participar do Arranjo de Pagamento de Transferência da Visa como Emissor Recebedor, uma instituição deve participar dos Arranjos de Pagamento da Visa como Membro Emissor, conforme critérios indicados na *Seção 15.2.1, Critérios para Emissores/Credenciadores* deste Regulamento. O Emissor Recebedor, detém o vínculo contratual com o Titular da Credencial de Pagamento Visa em que serão creditados os valores correspondentes à Transação OCT. O Emissor Recebedor aprova ou nega a Transação OCT e, conforme a natureza de sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa, poderá ser um Emissor Recebedor que participa do Arranjo de Pagamento de Transferência vinculado a uma conta de pagamento pré-paga, conta de pagamento pós-paga e/ou conta de depósito.

Iniciador de Transação de Pagamento (ITP)

O ITP contrata com um Membro Originador para prestar serviço de Iniciação de Transação de Transferência. A participação do Iniciador de Transação de Pagamento no Arranjo de Pagamento de Transferência está limitada a certos Programas ou Casos de Uso, conforme detalhados pelo Membro Originador no PIF respectivo. O Membro Originador deverá esclarecer e detalhar no PIF o fluxo da Transação de Transferência, incluindo a participação ou não de um Iniciador de Transação de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Pagamento, observadas as disposições deste Regulamento. Assim, há Programas ou Casos de Uso em que o Membro Originador poderá optar por desempenhar os serviços de iniciação de pagamento diretamente, sem a intervenção de um ITP.

Operadora de Carteira Digital Escalonada e Operadora de Carteira Digital de Valor Armazenado (DWO)

A Operadora de Carteira Digital Escalonada e a Operadora de Carteira Digital de Valor Armazenado participam dos Arranjos de Pagamento de Transferência para iniciarem Transações AFT, por meio das quais carregam fundos de uma Credencial de Pagamento Visa para uma conta de pagamento que gerenciam, sejam as contas detidas pelo mesmo Usuário ou por Usuários diferentes. As regras aplicáveis às Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas e de Valor Armazenada estão previstas ao longo deste Regulamento, como, por exemplo, nos Capítulos 13 (Os arranjos de Pagamento da Visa) e 15 (Os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa).

Nota: A Operadora de Carteira Digital Escalonada participa também dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa na medida em que realizem Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante, que, conforme definido neste Regulamento, são as Transações que permitem ao Usuário Final Pagador concluir automaticamente uma compra, de forma total ou parcial, caso não exista saldo suficiente em sua Conta junto à Operadora de Carteira Digital Escalonada. A Operadora de Carteira Digital de Valor Armazenado não realiza Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante. Não obstante o disposto, é possível que o Usuário Pagador efetue recargas manuais e automatizadas de seu saldo junto à Operadora de Carteira Digital de Valor Armazenado, sendo que as recargas automatizadas podem ser estabelecidas com frequência regular ou acionadas por um limite de saldo. As recargas automatizadas não se confundem com as Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante.

Agentes Terceiros

- **Credenciador Processador**: O Membro Originador pode optar por desempenhar a função de Credenciador Processador ou pode optar por contratar um Agente Terceiro para atuar como seu Credenciador Processador e processar a Transação de Transferência em nome do Membro Originador, conforme aprovado no PIF de cada Programa. Neste caso, o Membro Originador opera como Patrocinador do BIN da Transação de Transferência (BIN Sponsor) e o Credenciador Processador executa o pedido de originação de uma Transação de Transferência em nome do Membro Originador. O Membro Originador responde objetivamente pela atuação de seu Credenciador Processador. A participação do Credenciador Processador na Transação de Transferência está limitada aos termos do PIF aprovado pela Visa. Caso o PIF seja revogado por qualquer motivo, o Credenciador Processador não está autorizado a participar de Transações de Transferência se e até que um novo PIF seja aprovado, seja com o mesmo ou com outro Membro Originador, seja em relação ao mesmo ou outro Programa. Assim, cada Membro Originador é obrigado a registrar a participação de seu Credenciador Processador como Agente Terceiro por meio de um PIF.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- **Provedores de Serviços:** O Credenciador Processador, seja quando ele também atua como Membro Originador da Transação de Transferência, ou quando é contratado por um Membro Originador pode contratar um Provedor de Serviços para suportar a integração técnica dos sistemas dos Proprietários de Programa aos sistemas do Credenciador Processador. A contratação de um Provedor de Serviços não é obrigatória e pode ser dispensada quando o Credenciador Processador, seja quando ele também atua como Membro Originador da Transação de Transferência, ou quando é contratado por um Membro Originador, está apto a suportar referida integração. O Provedor de Serviços deverá ser avaliado por meio do PIF e, uma vez aprovado pela Visa, deverá ser registrado pelo Membro Originador junto à Visa como seu Agente Terceiro. O Membro Originador responde objetivamente pela atuação de seu Provedor de Serviços.
- **Proprietários de Programas:** são pessoas jurídicas que contratam com um Membro Originador para viabilizar Transações de Transferência em suas plataformas ou sistemas de acordo com os termos e condições dos serviços oferecidos a seus usuários finais. Em vários Casos de Uso do Arranjo de Transferência, o Proprietário do Programa é para o Arranjo de Transferência o mesmo que os Estabelecimentos Comerciais são para os demais Arranjos de Pagamento da Visa que realizam Transações na modalidade de compra. Por essa razão, os Proprietários de Programa são referidos como Estabelecimentos Comerciais (*Merchants*) em vários manuais técnicos da Visa, inclusive no Guia Global de Implementação – Transação Original de Crédito (OCT) (*Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]). O Membro Originador é responsável por registrar o Proprietário de Programa como seu Agente Terceiro para cada PIF aprovado. O Membro Originador é responsável pela conformidade do Proprietário de Programa com o PIF aprovado e com este Regulamento. A Visa poderá solicitar informações ao Membro Originador e a seu Agente Terceiro para assegurar que, ao viabilizar Transações de Transferência no âmbito do Arranjo de Transferência da Visa, o Membro Originador e o Proprietário de Programa observam os princípios da transparência e não discriminação.
- **Usuário Pagador:** o Usuário Pagador de uma Transação é aquele de cuja Conta serão retirados os fundos da Transação AFT. O Usuário Pagador será um Titular de Credencial de Pagamento Visa nos Casos de Uso em que a Transação AFT ocorre sob o Arranjo de Transferência da Visa.
- **Usuário Recebedor:** o Usuário Recebedor é aquele em cuja Conta serão creditados os fundos da Transação OCT. O Usuário Recebedor será um Titular de Credencial de Pagamento Visa nos Casos de Uso em que a Transação OCT ocorre sob o Arranjo de Transferência da Visa.

BR ID No. 0000193 | Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.2.4 Critérios de Participação nos Arranjos de Pagamento de Transferência

As classes de participação nos Arranjos de Pagamento de Transferência da Visa estão divididas em quatro (4) categorias distintas, quais sejam:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Membro Originador
- Emissor Recebedor
- Operadoras de Carteira Digital (dentre as quais as Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas e as Operadoras de Carteiras Digitais de Valor Armazenado), e
- Iniciador de Transação de Pagamento

Critérios de Participação para Membro Originador

O Membro Originador deve:

- Ser um Membro Emissor ou Credenciador de um ou mais Arranjos de Pagamento da Visa, conforme critérios indicados na *Seção 15.2.1, Critérios para Emissores/Credenciadores* deste Regulamento
- Obter uma licença de BIN específico para realizar Transações de Transferência como Membro Originador

O Membro Originador poderá atuar também como Credenciador Processador ou poderá contratar um Credenciador Processador. Neste caso, o Membro Originador opera como Patrocinador do BIN da Transação de Transferência (BIN Sponsor) e, assim, deve cadastrar o Credenciador Processador junto à Visa como um Agente Terceiro. O Credenciador Processador executa o pedido de originação de uma Transação de Transferência em nome do Membro Originador. O Membro Originador responde objetivamente pela atuação de seu Credenciador Processador.

Critérios de Participação para Emissor Recebedor

Todos os Membros Emissores participantes dos Arranjos de Pagamentos de Compra da Visa devem estar aptos a receber e processar Transações OCT para todas as Credenciais de Pagamento Visa de seus Titulares, conforme previsto no Guia Global de Implementação – Transação Original de Crédito (OCT) (*Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]).

Critérios de Participação para Iniciador de Transação de Pagamento (ITP)

O Iniciador de Transação de Pagamento (ITP) deve:

- Ser uma Instituição de Pagamento autorizada pelo BACEN para operar como um Iniciador de Transação de Pagamento na forma das Leis aplicáveis
- Ter um contrato com um Membro Originador ou seu Credenciador Processador, conforme o caso. O contrato, na extensão permitida pelas leis e regulações aplicáveis, deve compreender todas as exigências estabelecidas no Regulamento da Visa
- Ser registrado junto à Visa pelo Membro Originador como seu Agente Terceiro

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Como o Iniciador de Transação de Pagamento é uma instituição que contrata com um Membro Originador para prestar serviços de Iniciação de Transação de Pagamento, de acordo com o Regulamento da Visa, cada Membro Originador que propõe um contrato com um Iniciador de Transação de Pagamento deve primeiro (i) verificar se o Iniciador de Transação de Pagamento satisfaz os critérios e as exigências de participação instituídos pela Visa para o Iniciador de Transação de Pagamento, conforme detalhados abaixo, (ii) comprovar junto à Visa ter concluído essas verificações e (iii) garantir que o Iniciador de Transação de Pagamento atenda a todos esses critérios e requisitos e cumpra todas as disposições que lhe são atribuíveis sob o Regulamento da Visa, inclusive:

- Conduzir os seus negócios e as operações de forma compatível com os padrões de reputação corporativa da Visa, tais como, mas não limitados a, demonstração das políticas e procedimentos de exame que a organização pretende implementar, como a seguir:
  - Controles de fraude e de segurança;
  - Governança corporativa e ética empresarial;
  - Práticas empresariais sólidas;
  - Estratégia de negócios;
  - Continuidade de negócios;
  - Homogeneidade e segurança da informação;
  - Conciliação de informações;
  - Disponibilidade de serviços
- Permitir, se necessário, que a Visa realize inspeção física nas instalações da empresa para inspecionar os controles operacionais, monitorar padrões de segurança em relação à divulgação não autorizada ou o acesso a dados confidenciais da Visa e outros sistemas de pagamento;
- Cumprir o Regulamento da Visa e as políticas e procedimentos escritos relacionadas às atividades do Iniciador de Transação de Pagamento;

O Iniciador de Transação de Pagamento não pode, salvo na forma prevista nas Leis aplicáveis:

- Exigir do usuário final quaisquer outros dados além dos necessários para prestar o serviço de Iniciação da Transação de Pagamento
- Alterar o montante ou qualquer outro elemento da Transação de pagamento autorizada pelo usuário final

Critérios de Participação para Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas e para Operadoras de Carteira Digital de Valor Armazenado

As Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas e as Operadoras de Carteiras Digitais de Valor Armazenado devem:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Celebrar com a Visa um contrato de participação nos Arranjos de Pagamento instituídos pela Visa
- Ter um contrato com um Membro Originador, ou seu Credenciador Processador, conforme o caso. O contrato, na extensão permitida pelas leis e regulações aplicáveis, deve compreender todas as exigências estabelecidas no Regulamento da Visa
- Se e conforme exigido pela regulação do BACEN, ser uma Instituição de Pagamento autorizada pelo BACEN como emissor de moeda eletrônica, nos casos em que a Operadora de Carteira Digital Escalonada ou de Valor Armazenado se qualifica como um Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado que interopera com a Visa, observada a regulamentação aplicável
- Ser registrada junto à Visa pelo Membro Credenciador como seu Agente Terceiro

Como a Operadora de Carteira Digital é uma instituição que também contrata com um Membro Credenciador, cada Membro Originador que propõe um contrato com uma Operadora de Carteira Digital deve primeiro (i) verificar se a Operadora de Carteira Digital satisfaz os critérios e as exigências de participação instituídos pela Visa para a Operadora de Carteira Digital, conforme detalhados abaixo, (ii) verificar se o modelo de negócio da Operadora de Carteira Digital satisfaz os critérios e as exigências instituídos pela Visa, (iii) comprovar junto à Visa ter concluído essas verificações e (iv) garantir que o Operador de Carteira Digital atenda a todos esses critérios e requisitos e cumpra todas as disposições que lhe são atribuíveis sob o Regulamento da Visa, inclusive:

- Conduzir os seus negócios e as operações de forma compatível com os padrões de reputação corporativa da Visa, tais como, mas não limitados a, demonstração das políticas e procedimentos de exame que a organização pretende implementar, como a seguir:
  - Controles de fraude e de segurança
  - Governança corporativa e ética empresarial
  - Práticas empresariais sólidas
  - Estratégia de negócios
  - Continuidade de negócios
  - Homogeneidade e segurança da informação
  - Conciliação de informações
  - Disponibilidade de serviços
- Permitir, se necessário, que a Visa realize inspeção física nas instalações da empresa para inspecionar os controles operacionais, monitorar padrões de segurança em relação à divulgação não autorizada ou o acesso a dados confidenciais da Visa e outros sistemas de pagamento;
- Cumprir o Regulamento da Visa e as políticas e procedimentos escritos relacionadas às atividades das Operadoras de Carteiras Digitais;

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Fornecer à Visa ou ao Membro Originador uma Descrição do Negócio da Operadora de Carteira Digital com uma descrição do plano de trabalho, incluindo:
  - Resumo executivo da descrição do negócio, incluindo o nome da empresa, os serviços que serão prestados
  - Estrutura societária do Operador de Carteira Digital e seu grupo econômico, especificando participação acionária e poder de controle
- Certificar à Visa que mantem um programa robusto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo que atenda aos padrões Visa:
  - Possuir um funcionário de PLD/Compliance designado
  - Disponibilizar relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo (FT)
  - Possuir políticas e procedimentos robustos de Compliance/Controles Internos (incluindo Conheça seu Cliente – Know your Customer e monitoramento de atividades suspeitas)
  - Oferecer treinamento a funcionários
- Demonstrar capacidade de cumprir com as normas de garantia de sigilo Bancário/Proteção de Dados
- Cumprir com o programa de gestão de risco definido pelo Credenciador Visa de forma a controlar os riscos relacionados a seus serviços de pagamento, tais como perda de controle operacional, falha do provedor de serviços, confidencialidade e segurança física e lógica do Portador de Cartão e de Informações sobre Transações.

BR ID No. 0000194 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.2.5 Rescisão da Participação nos Arranjos de Pagamento de Transferência

A rescisão da participação no Arranjo de Transferência está prevista na *Seção 2.2.2.1, Liberação de BINs e de Identificadores de Credenciamento* deste Regulamento.

BR ID No. 0000126 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.2.6 Responsabilidades do Membro Originador

BIN de Transferência

O Membro Originador deverá requerer e obter junto à Visa um BIN específico para cada Programa com o qual deseja operar no Arranjo de Transferência. O processo de licença de BIN está descrito na *Seção 2.2, Licença e Administração de BIN e Identificador de Credenciamento* deste Regulamento. O

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

BIN específico permitirá ao Membro Originador, seja diretamente ou por meio de seu Credenciador Processador, habilitar e credenciar os Proprietários de Programas e originar e processar as Transações de Transferência. O Membro Originador é responsável por todas as atividades associadas aos BINs licenciados.

A Visa se reserva o direito de bloquear o BIN para originar Transações de Transferência para proteger os Arranjos de Pagamento da Visa, conforme descrito na *Seção 17.5.1.2, Não Conformidade do Participante do Arranjo de Pagamento e Bloqueio de BIN* deste Regulamento, se identificar qualquer atividade irregular ou suspeita que justifique tal suspensão.

PIF (Program Information Form)

O Membro Originador deverá completar e submeter um PIF para o Caso de Uso e/ou Programa que desejar integrar ao Arranjo de Transferência. O PIF deverá trazer informações detalhadas sobre a localidade geográfica, escopo do negócio, controles de risco implementados, limites transacionais permitidos, políticas de prevenção à lavagem de dinheiro, política de "conheça seu cliente," monitoramento de atividades suspeitas, entre outros.

Para que um PIF seja aprovado, o Membro Originador deverá estar em conformidade com todas as regras e políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) previstas no Regulamento. A aprovação do PIF pela Visa se dá sem prejuízo do direito da Visa de realizar diligências e auditorias periódicas.

Após a aprovação de seu PIF pela Visa, o Membro Originador deverá iniciar um projeto de instalação do BIN e de conectividade aos sistemas da Visa, e somente após a conclusão satisfatória de processo de certificação e testes, o Membro Originador poderá entrar em Produção e iniciar suas operações no Arranjo de Transferência em relação ao respectivo Programa, sempre nos limites do PIF aprovado.

A Visa pode exigir a inclusão, a modificação e/ou a exclusão de atributos, requerimentos e especificações funcionais de um Programa relacionado a um PIF aprovado, ou, ainda, revogar sua aprovação ao PIF caso a Visa entenda que isso seja necessário para mitigar riscos ou para preservar a conformidade deste Regulamento.

BR ID No. 0000195 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.2.7 Obrigações Gerais dos Participantes

O Emissor Recebedor, o Membro Originador, o Iniciador de Transação de Pagamento, as Operadoras de Carteiras Digitais devem cumprir, e o Membro Originador deve fazer com que seu Credenciador Processador, seu Provedor de Serviços e o Proprietário de Programas, conforme seja o caso, cumpram as seguintes obrigações:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Cumprir o Regulamento da Visa, todas as leis e regulações locais aplicáveis;
- Ter e apresentar à Visa seu programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme exigido na *Seção 10.1.2, Prevenção à Lavagem de Dinheiro* e *Seção 15.5.6, Requisitos Operacionais para a Prevenção de Atividades Ilegais* deste Regulamento
- Ter e apresentar à Visa seu programa de monitoramento e prevenção à fraude, bem como monitoramento de atividades suspeitas, conforme exigido no Regulamento da Visa na *Seção 15.2.1, Critérios para Emissores/Credenciadores* deste Regulamento
- Adotar controles internos que monitorem suas operações no Arranjo de Pagamento de Transferência, incluindo um processo de certificação periódica que as Transações de Transferência não estão sendo realizadas para permitir compras de mercadorias e/ou serviços em Estabelecimentos Comerciais e/ou para quaisquer fins ilegais ou ilegítimos, conforme determinam as *Seção 10, Risco*, *Seção 17, Risco de Liquidação* deste Regulamento, e Seção 6 do *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]: Requisitos Complementares Visa.
- Manter políticas de conheça seu cliente e prevenção de envio de transações a países sancionados, conforme exigido no Regulamento da Visa na *Seção 10.1.2, Prevenção à Lavagem de Dinheiro* deste Regulamento

O Membro Originador é ainda responsável e deverá assegurar que:

- Todos os Proprietários de Programas, Iniciadores de Transação de Pagamento e Operadoras de Carteiras Digitais com os quais contrate, seja diretamente ou por meio de seu Credenciador Processador, conforme o caso, estejam em conformidade com o Regulamento da Visa, com as leis e regulações locais aplicáveis, mantenham políticas de prevenção e detecção de fraude, programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, políticas de "conheça seu cliente" e prevenção de envio de transações a países sancionados;
- Todos os Credenciadores Processadores (quando não o próprio Membro Originador) e Iniciadores de Transação de Pagamento e Operadoras de Carteiras Digitais com os quais contratem sejam também registrados como Agentes Terceiros.
- O Membro Originador é responsável por reportar à Visa informações associadas às Transações de Transferência, sejam domésticas ou transfonteiriças, por meio dos relatórios periódicos exigidos pela Visa em função de sua participação no Arranjo de Transferência, conforme indica a Seção 2.8 do *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]: Requisitos Complementares Visa.

Obrigação de Assegurar o correto Uso de Parâmetros Técnicos

Para originar Transações de Transferência, o Membro Originador deve adotar, e assegurar a adoção pelos Proprietários de Programa com quem contrate, os parâmetros técnicos exigidos para cada tipo de Transação de Transferência, conforme descrito na Seção 2.3 do *Visa Direct Original Credit*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Transaction (OCT) – Global Implementation Guide [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]: Requisitos Complementares Visa.

Obrigação de respeitar valores e periodicidade das Transações de Transferências

O Membro Originador deve assegurar que os limites de valores e de periodicidade para a originação de Transações de Transferências sejam seguidos, conforme estabelecidos pela Visa na Seção 2.6.2 (Limites de Transações) e no Apêndice A do Original Credit Transaction (OCT) Data Elements and Processing Rules Field 4 Amount Transaction do *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]: Requisitos Complementares Visa.

BR ID No. 0000196 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.2.8 Autorização e Processamento das Transações de Transferência

As Transações de Transferência são processadas na forma de uma Transação de Crédito Original (OCT) e/ou na forma de uma Transação de Abastecimento de Fundos (AFT), conforme o Programa ou Caso de Uso aplicável. As Transações OCT podem ou não ser precedidas por uma Transação AFT.

A Transação AFT em Conta viabiliza a retirada de fundos da Conta do Usuário Pagador.

Os Membros Originadores encaminharão aos Emissores dos Usuários Pagadores, por si ou pelos Credenciadores Processadores que contratem, mensagens de autorização das Transações AFTs, de acordo com parâmetros de processamento definidos pela Visa, conforme descreve o Guia de Processamento das Transações de Abastecimento de Fundos (*Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide* [Visa Direct Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento]). No entanto, a autorização compete ao Emissor do Usuário Pagador. No caso de Transações AFT realizadas junto a Carteiras Digitais, o pedido de autorização da Transação AFT será encaminhado pela respectiva Operadora de Carteira Digital.

A Transação de Crédito Original é uma Transação que habilita a remessa de fundos diretamente a uma Credencial de Pagamento Visa do Usuário Recebedor.

Os Membros Originadores encaminharão aos Emissores Recebedores, por si ou pelos Credenciadores Processadores que contratem, mensagens de autorização das Transações OCTs, de acordo com parâmetros de processamento definidos pela Visa, conforme descreve o *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]: Requisitos Complementares Visa. No entanto, a autorização compete ao Emissor Recebedor.

O Emissor Recebedor e o Emissor Pagador podem declinar a solicitação de autorização das Transações OCT e AFT, respectivamente, se identificarem que:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- A Credencial de Pagamento do Usuário Pagador ou do Usuário Recebedor, conforme o caso, foi encerrada;
- A Credencial de Pagamento do Usuário Pagador ou do Usuário Recebedor, conforme o caso, não está em situação regular;
- A Credencial de Pagamento do Usuário Pagador ou do Usuário Recebedor, conforme o caso, está sendo monitorada ou foi sinalizada por atividade suspeita, fraude ou para prevenir lavagem de dinheiro;
- O montante da Transação é incomum ou acima dos limites preestabelecidos pelo Emissor para o Caso de Uso correspondente;
- A Credencial de Pagamento do Usuário Pagador ou do Usuário Recebedor, conforme o caso, é uma Credencial de Pagamento de crédito e as políticas do Emissor estão sendo violadas;
- A Credencial de Pagamento do Usuário Pagador ou do Usuário Recebedor, conforme o caso, é uma Credencial de Pagamento Pré-paga e o valor da Transação excede o valor máximo permitido da Credencial de Pagamento ou, ainda, a Conta Pré-paga não permite recepção de Transações OCTs;
- A Credencial de Pagamento do Usuário Recebedor não tem autorização para receber Transações OCTs, de acordo com os critérios de elegibilidade definidos pelo Emissor ou pela legislação aplicável; e
- O Usuário Pagador ou o Usuário Recebedor, conforme o caso, não passou na análise de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo do Emissor.

O Emissor Recebedor deve disponibilizar os fundos para livre movimentação do Recebedor de acordo com o prazo máximo de cada Programa, observado o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, que pode ser reduzido para até 30 (trinta) minutos (*Fast Funds*) de acordo com as regras do Programa.

Emissores Recebedores devem estar aptos a oferecer a seus clientes o serviço de Fast Funds no âmbito das Transações OCTs. Assim, devem submeter à Visa um questionário com informações atualizadas (Customer Information Questionnaire – CIQ) e cumprir certas configurações de BIN para suportar as Transações OCTs em modo Fast Funds, conforme previsto na Seção 3.10.4 do *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]: Requisitos Complementares Visa.

BR ID No. 0000197 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.2.9 Compensação e Liquidação

As Transações de Transferência Domésticas são compensadas e liquidadas pelo Agente Nacional de Liquidação, conforme previsto na *Seção 16.2.3, Fluxos de Compensação e Liquidação* deste Regulamento.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Emissor Recebedor é responsável por identificar o recebimento de Transações de Transferência nos relatórios financeiros Visa para conciliação, conforme previsto na Seção C.3 (Visa Direct Transaction Reconciliation Report [TRR]) do *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct]: Requisitos Complementares Visa.

As Transações Domésticas do Arranjo de Pagamento de Transferência de conta de pagamento pós-paga Doméstico devem ser liquidadas de forma Diferida, conforme previsto na *Seção 16.2.4, Liquidação Doméstica nos Arranjos de Pagamento de Compra* deste Regulamento. As Transações dos demais Arranjos de Pagamento de Transferência devem ser liquidadas de forma Não-Diferida, conforme previsto na *Seção 16.2.4, Liquidação Doméstica nos Arranjos de Pagamento de Compra*. Os prazos máximos para a liquidação ao Usuário Final Recebedor do Arranjos de Pagamento de Transferência seguirão os prazos definidos na *Seção 1.5.6.2, Pagamentos do Credenciador aos Aceitantes de Credenciais de Pagamentos*.

BR ID No. 0000199 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

13.2.10 Estornos e Disputas

As Transações AFTs que utilizam uma Credencial de Pagamento Visa são consideradas Transações em Ambiente Cartão Não Presente e admitem pedido de transação reversa por Membros Originadores e Proprietários de Programas, que devem desenvolver medidas para evitar erros do Usuário Pagador, tais como cadastro incorreto da Credencial de Pagamento pelos Usuários Pagador ou Recebedor; erro pelo Usuário Pagador sobre o valor da Transação de Transferência, dentre outros. As Transações OCTs não admitem pedido de reversão pelo Membro Originador e as disputas são reguladas pelo *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct].

Os ajustes em Transações OCTs estão previstos na Seção 5.1.2 (Ajustes de Boa Fé) do *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct].

Estornos e Disputas de Transações OCTs poderão ser consideradas somente se forem identificadas pelo Emissor Recebedor de forma tempestiva, quando os fundos da Transações OCTs forem disponibilizados para titulares de Credenciais de Pagamento não elegíveis ao recebimento de Transações OCTs. Em tais casos, o Emissor deverá seguir as regras para o requerimento de Disputas aplicáveis a Transações em Ambiente de Cartão Não Presente, contidas na *Seção 11.10.9, Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita*, desse Regulamento. Para mais detalhes, o Emissor Recebedor deverá consultar a Seção 5.3 do *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct].

BR ID No. 0000198 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

13.2.11 Gerenciamento de Riscos

Os riscos relacionados ao Arranjo de Transferência são gerenciados pela Visa de acordo com os mesmos princípios e regras aplicáveis aos demais Arranjos de Pagamento da Visa, conforme indicados nos *Seção 10, Risco* e *Seção 17, Risco de Liquidação* desse Regulamento

BR ID No. 0000127 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020**

13.3 Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento Abertos de Transferência

A interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento de Transferência da Visa e Arranjos de Pagamento Abertos de Transferência instituídos por outro Instituidor de Arranjo de Pagamento de Transferência que não a Visa (o "Arranjo de Transferência não Instituído pela Visa") varia de acordo com cada Caso de Uso, conforme definido na *Seção 13.2, Arranjos de Pagamento de Transferência Doméstico e Arranjos de Pagamento de Transferência Transfronteiriço* deste Regulamento e, ainda, de acordo com os requisitos específicos do Formulário de Informação de Programa (PIF) aplicável, observadas as disposições do Regulamento da Visa e demais condições definidas pelo respectivo Proprietário do Programa.

Via de regra, a Transação de Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento Aberto de Transferência distintos ocorre no âmbito e de acordo com o Caso de Uso e com os serviços oferecidos pelo Proprietário de Programa em sua plataforma de transferência e permite ao Usuário Pagador transferir recursos de sua Conta em um Arranjo de Pagamento Aberto de Transferência para Conta de sua ou de outra titularidade mantida em outro Arranjo de Transferência Aberto não instituído pela Visa. Os requisitos da Transação de Interoperabilidade são regulados, quando e conforme aplicável, em contratos celebrados entre a Visa e o Instituidor de Arranjos de Transferência não instituído pela Visa, sendo que, para que a Transação de Interoperabilidade seja possível, o Membro Originador contratado pelo respectivo Proprietário de Programa deverá participar do Arranjo de Pagamento de Transferência da Visa e do Arranjo de Transferência não Instituído pela Visa, conforme disposições de seus respectivos Regulamentos.

A Visa e o Instituidor de Arranjo de Transferência não Instituído pela Visa serão responsáveis por regular e fiscalizar as Transações AFT e as Transações OCT que sejam realizadas no âmbito dos seus respectivos Arranjos de Transferência, e, portanto, não há qualquer responsabilidade (a) da Visa por Transações AFT e Transações OCT realizadas no Arranjo de Transferência Aberto não Instituído pela Visa e/ou por regular e fiscalizar o cumprimento do Regulamento do Arranjo Aberto de Transferência não Instituído pela Visa pelos participantes do Arranjo de Transferência não Instituído pela Visa; e (b) do Instituidor do Arranjo de Transferência não Instituído pela-Visa por Transações AFT e Transações OCT realizadas no Arranjo de Transferência da Visa e/ou por regular e fiscalizar o cumprimento deste Regulamento pelos participantes dos Arranjos de Transferência da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Membro Originador deve executar as atividades previstas neste Regulamento e no Regulamento do Arranjo Aberto de Transferência não Instituído pela Visa do qual participa para viabilizar a Transação de Interoperabilidade, incluindo proceder à compensação e liquidação das Transações AFT e OCT.

Os deveres e responsabilidades da Visa e do Instituidor do Arranjo Aberto de Transferência não Instituído pela Visa estão limitados aos fluxos de informações e de recursos realizados nos estritos limites de seus respectivos Arranjos de Transferência, não havendo qualquer solidariedade em caso de danos causados a participantes, Usuários Pagadores, Usuários Recebedores ou quaisquer terceiros estranhos aos seus respectivos Arranjos de Transferência.

Adicionalmente, a Visa e o Instituidor do Arranjo Aberto de Transferência não- Instituído pela Visa devem:

i. observar os princípios elencados no artigo 7º da Lei 12.865, conforme aplicáveis;

ii. envidar seus melhores esforços para promover a compatibilização dos sistemas e tecnologias necessários à operação de cada Arranjo de Transferência no âmbito da Interoperabilidade, se e como necessário;

iii. zelar para que os direitos e deveres de cada Parte, bem como dos participantes de seus respectivos Arranjos de Transferência sejam compatíveis com as responsabilidades atribuídas aos arranjos de pagamento pela legislação e regulamentação vigentes, e pelas disposições de seus respectivos regulamentos;

iv. permitir a efetiva identificação, por parte dos participantes dos respectivos Arranjos de Transferência, dos Usuários Pagadores e dos Usuários Recebedores do momento exato de conclusão de Transações de Interoperabilidade e dos riscos presentes em cada Arranjo de Transferência em decorrência da Interoperabilidade, de forma a assegurar a compreensão pelos Usuários Pagadores e pelos Usuários Recebedores das responsabilidades de cada Arranjo de Transferência;

v. permitir que Transações de Interoperabilidade sejam processadas sob as mesmas condições de uma Transação de Pagamento concluída no âmbito de seu Arranjo de Transferência se e conforme lhes forem aplicáveis;

vi. garantir que sejam transitadas, entre os Arranjos de Transferência, as informações necessárias ao cumprimento das responsabilidades legais e regulamentares atribuídas às instituições financeiras e instituições de pagamento envolvidas, conforme as disposições de seus respectivos Regulamentos e das Leis aplicáveis;

vii. cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, incluindo, mas sem limitação, o CMN e o BACEN, aplicáveis à condução de seus negócios, em especial as regras que disciplinam as instituições de pagamento e os arranjos de pagamento, as regras de sigilo bancário e as regras de prevenção à "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e combate ao financiamento do terrorismo.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Instituidor de Arranjo Aberto de Transferência não Instituído pela Visa que deseje interoperar com a Visa, deve:

- Demonstrar que é uma sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis brasileiras;
- Demonstrar que é um instituidor de arranjo de pagamento de transferência de acordo com os requisitos definidos pelo BACEN e que mantém conta de pagamento em benefício de seus usuários finais;

BR ID No. 0000207 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.3.1 Responsabilidade do Membro Originador no Contrato de Interoperabilidade entre o Instituidor de Arranjo de Pagamento Aberto de Transferência não Instituído pela Visa e a Visa

O Membro Originador deve:

- Garantir que as Transações de Interoperabilidade sejam carregadas com as informações necessárias ao cumprimento das responsabilidades atribuídas aos participantes dos Arranjos Interoperáveis;
- Permitir a efetiva identificação, por parte dos participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa e dos usuários finais, do momento exato de conclusão da Transação de Interoperabilidade, de forma a assegurar a compreensão das responsabilidades de cada Arranjo Interoperável;
- Cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, incluindo, mas sem limitação, o BACEN, e que sejam aplicáveis à condução de seus negócios;
- Informar prontamente à Visa e ao Instituidor de Arranjo de Transferência não Instituído pela Visa sobre qualquer suspeita de risco de não conformidade de deveres legais e regulamentares, incluindo, mas sem limitação, quando da ocorrência de comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sobre Transações de Interoperabilidade;
- Informar prontamente à Visa e ao Instituidor de Arranjo Aberto de Transferência não Instituído pela Visa sempre que tomar conhecimento de uma reclamação, pleito, procedimento ou processo proposto por terceiros que possa gerar direito à indenização;
- Garantir que as Transações de Interoperabilidade sejam compensadas e liquidadas por meio do Agente de Liquidação Nacional;
- Cumprir todas as demais disposições do Regulamento da Visa aplicáveis às suas operações.

BR ID No. 0000208 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

13.4 Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento de Compra

13.4.1 Interoperabilidade entre Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao definir: (a) a governança operacional comum; (b) as regras comuns de aceitação de pagamentos; (c) as diretrizes comuns de tecnologia e produto e (d) processamento comum de Transações Internacionais. Esses aspectos são aplicáveis a todos os Arranjos de Pagamento da Visa.

BR ID No. 0000011 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.4.1.1 Governança Operacional Comum

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao definir princípios e regras sobre as Transações que são comuns a todos os Participantes, desde o momento em que um Estabelecimento Comercial é afiliado por um Credenciador ou por um Subcredenciador para aceitar Cartões Visa até o momento em que a Transação é liquidada ou contestada. Estes princípios e regras se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa, independentemente do país onde a Transação ocorrer, seja ela nacional ou internacional. Os Participantes estão sujeitos a um conjunto de regras que são comuns a Membros de outras partes do mundo, sempre de forma a assegurar a interoperabilidade no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, sem prejuízo, no entanto, de regras que são específicas ao país/jurisdição em que o Membro atua, considerando, neste caso, as particularidades de cada região.

BR ID No. 0000012 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

13.4.1.2 Regras comuns de Aceitação de Pagamentos

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao solicitar que um Estabelecimento Comercial que exibe as Marcas de Propriedade da Visa nos Estabelecimentos Comerciais concorde em aceitar os Produtos para Pagamento correspondentes às Marcas de Propriedade da Visa. Se o Portador de Credencial de Pagamento indicar que deseja pagar com uma Credencial de Pagamento Visa, um Estabelecimento Comercial (o recebedor final) deve concluir e processar a Transação por meio daquela Credencial de Pagamento Visa.

Os Estabelecimentos Comerciais não podem se recusar a aceitar uma Credencial de Pagamento Visa que seja adequadamente apresentado para pagamento, alegando, por exemplo, que a Credencial de Pagamento foi emitida fora do Brasil, ou que ostenta Marca de um concorrente do Estabelecimento Comercial, como pode acontecer nos casos de Credenciais de Pagamento de Marca Compartilhada.

Os Participantes devem seguir os padrões estabelecidos pela Visa para as tecnologias que são usadas no ponto da Transação, com o objetivo de assegurar que os sistemas funcionem de forma integrada,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

garantindo que a Transação seja processada sem interrupções. Os terminais de leitura de Chip e Tarja Magnética, por exemplo, devem seguir padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação de pagamentos.

BR ID No. 0000013 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.4.1.3 Diretrizes Comuns de Tecnologia e Produto

Todos os Produtos emitidos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa são desenvolvidos com tecnologias e serviços que asseguram sua conveniência contínua, segurança e aceitação mundial.

Os Participantes devem observar os padrões de tecnologia e de Emissão do Cartão estabelecidos no Regulamento da Visa, incluindo aqueles aplicáveis aos POSs físicos ou virtuais, sempre de forma a assegurar que uma Transação seja processada sem interrupções, que os terminais de leitura de Chip e Tarja Magnética, por exemplo, sigam os padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação dos pagamentos.

Os Padrões EMV exigidos pela Visa dos Participantes no Brasil são padrões internacionais que alcançam todos os integrantes da indústria de meios de pagamento e são aplicáveis a todos os Arranjos de Pagamento da Visa, e tal fato tem como objetivo assegurar a interoperabilidade global para o uso da tecnologia de Chip dentre outras no setor de pagamentos.

Para as Transações no comércio eletrônico, a Visa promove a interoperabilidade por meio da adoção de padrões comuns globais de autenticação. No Brasil, todos os Emissores de Credenciais de Pagamento de Débito para Comércio Eletrônico estão sujeitos às mesmas exigências de Autenticação.

BR ID No. 0000014 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.4.1.4 Processamento Comum de Transações Transfronteiriças

Para assegurar a confiabilidade e a precisão no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, a Visa definiu requisitos, condições e exceções para garantir o preenchimento satisfatório das fases de Autorização, Compensação e Liquidação (Authorization, Clearing and Settlement) das Transações. A VisaNet é o componente central dos Arranjos de Pagamento da Visa, por meio do qual os Participantes têm acesso a uma ampla gama de plataformas de produtos, processamento de transação e serviços de valor agregado.

Por meio da VisaNet, a Visa fornece uma solução plenamente interoperável para Autorização, Compensação e Liquidação de Transações para todos os Arranjos de Pagamento. Por meio desta plataforma, os Participantes podem se interconectar de modo confiável e sem interrupções.

BR ID No. 0000015 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

13.4.2 Interoperabilidade com Outros Arranjos de Pagamento de Compra não Instituídos pela Visa

A Visa possibilita que Arranjos de Pagamento Fechados interoperem com Arranjos de Pagamento de Compra da Visa por meio da participação da instituição de pagamento que institui o Arranjos de Pagamento Fechado (o "Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado") nos Arranjos de Pagamento da Visa, nas situações em que os serviços de pagamento prestados no âmbito do Arranjo de Pagamento Fechado se enquadrem em uma ou mais modalidades de participação previstas neste Regulamento.

Considerando o modelo de negócio adotado pelos Arranjos de Pagamento Fechado, seus Instituidores enquadram-se na definição prevista neste Regulamento para Operadoras de Carteira Digitais Escalonadas ou de Valor Armazenado, conforme seja o caso. Assim, as referências feitas ao longo deste Regulamento a Instituidor(es) de Arranjo(s) de Pagamento Fechado devem ser entendidas como referências às Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas ou de Valor Armazenado, e vice-versa.

Os critérios de participação das Operadoras de Carteiras Digitais nos Arranjos de Pagamento da Visa e os respectivos modelos dos contratos de participação são publicados pela Visa em site seguro e de acesso público, conforme possam ser alterados de tempos em tempos, e, para os fins da Leis Aplicáveis, o contrato de participação das Operadoras de Carteiras Digitais nos Arranjos de Pagamento da Visa produzem os efeitos do acordo bilateral de interoperabilidade previsto na regulação do Sistema de Pagamento Brasileiro.

Não há uma tarifa de interoperabilidade específica cobrada pela Visa dos Instituidores de Arranjos de Pagamento Fechado. Não obstante, a Visa poderá cobrar tarifas das Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas ou de Valor Armazenado como resultado de sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa. Para se evitar dúvidas e considerando que a interoperabilidade entre os Arranjos de Pagamento da Visa e os Arranjos de Pagamento Fechado ocorrem por meio da participação destes nos Arranjos de Pagamento da Visa, a tarifa de interoperabilidade é cobrada na forma das tarifas devidas pelas Operadoras de Carteiras Digitais, na forma deste Regulamento e do Guia de Tarifas da Visa para o Brasil, conforme alterado de tempos em tempos.

BR ID No. 0000016 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.4.2.1 Critérios para o Instituidor de Arranjo de Pagamento de Compra Fechado no Contrato de Participação com a Visa

O Instituidor de Arranjo de Pagamento de Compra Fechado que deseje interoperar com a Visa deve participar do Arranjo de Pagamento da Visa e, assim deve:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Demonstrar que é uma sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis brasileiras;
- Cumprir com os critérios de participação previstos neste Regulamento para as Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas ou de Valor Armazenado, conforme o caso, inclusive, contratar com pelo menos um Membro Credenciador ou Originador, conforme opere uma transação de Transferência ou de Compra, e com uma Instituição Domicílio
- Cumprir com as disposições previstas neste Regulamento
- Celebrar com a Visa um contrato de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa, de Compra ou de Transferência conforme o caso

BR ID No. 0000120 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

13.4.2.2 Conteúdo Obrigatório no Contrato do Credenciador ou do Membro Originador com o Instituidor do Arranjo de Pagamento de Compra Fechado

Conforme a modalidade de participação em que os serviços de pagamento do Arranjo de Pagamento Fechado se enquadrem, o contrato entre o Membro Credenciador ou o Membro Originador e o Instituidor do Arranjo de Pagamento Fechado deve prever as condições estabelecidas no Regulamento Visa.

Além dos requisitos acima, o contrato deverá conter declarações que especifiquem que o Instituidor do Arranjo de Pagamento Fechado:

- É responsável por todos os atos, omissões, disputas e outras questões relacionadas ao serviço de atendimento ao usuário final, em especial no que se refere à Transação de Compra com abastecimento de Fundos Concomitante
- É responsável pela Transação processada em nome do Estabelecimento Comercial após a conclusão da Transação de Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante sob disputa
- Não deve transferir ou tentar transferir sua responsabilidade, ou a responsabilidade de seu Estabelecimento Comercial, respectivamente pela Transação Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante, por meio de pedido ou exigência aos usuários finais para que abram mão de seus direitos de disputa
- Deve depositar a Transação em nome do Portador da Credenciado de Pagamento Visa
- Deve assegurar que as Transações de Interoperabilidade serão realizadas em cumprimento com o *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)] e o *Payment Card Industry (PCI) Software Security Framework (SSF) Standards* [Padrões da Estrutura de Segurança do Software (SSF) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

BR ID No. 0000187 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.4.2.3 Responsabilidade dos Membros Credenciadores e Originadores no Contrato de Interoperabilidade entre o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado e a Visa

As mesmas responsabilidades do Credenciador e do Membro Originador previstas nesse Regulamento para Transações concluídas com os Participantes dos Arranjos de Pagamento aplicam-se no caso de Transações de Interoperabilidade, as quais se classificam como Transações AFT (Transferência) ou Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante (Compra).

BR ID No. 0000121 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.4.2.4 Responsabilidade do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado

As mesmas responsabilidades dos Participantes previstas neste Regulamento aplicam-se aos Instituidores de Arranjos de Pagamento Fechado, de acordo com a modalidade de participação prevista neste Regulamento em que seus serviços de pagamento se enquadram.

BR ID No. 0000122 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.4.2.5 Localização do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado

O Credenciador ou o Membro Originador só poderão depositar Transações oriundas de Arranjos de Pagamento Fechado estabelecidos no Brasil.

BR ID No. 0000188 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

13.4.2.6 Responsabilidade do Credenciador e do Membro Originador pela Conformidade do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado com o Regulamento da Visa

Os Credenciadores e Membros Originadores que contratam com um Arranjo de Pagamento Fechado devem cumprir todos previstos neste Regulamento.

BR ID No. 0000189 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

13.4.2.7 Operações de Empréstimo com a utilização de Credenciais de Pagamentos de Crédito

Os Participantes são:

- Responsáveis por cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentos e outros requisitos legais, conforme estabelecido na Regra *ID No. 0000385*, *Seção 1.1.1.2, Cumprimento de Leis e Regulamentos*
- Responsáveis pelo onboarding e monitoramento de Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou Operadoras de Carteiras Digitais e neste sentido precisam estabelecer controles e ferramentas de forma a impedir a captura, autorização, processamento de quaisquer Transações que caracterizem a utilização de Credencial de Pagamento de Crédito para a realização de operações que tenham por objetivo e/ou resultem em empréstimo e/ou financiamento de recursos pelo Estabelecimento Comercial ao Portador da referida Credencial de Pagamento de Crédito, independente da natureza jurídica do Estabelecimento Comercial e de eventual Transação de Compra subjacente.
- Obrigados a respeitar a expressa vedação de utilização de Credencial de Pagamento de Crédito para a renegociação de dívidas pré-existentes, incluindo para (i) pagamento e/ou quitação de fatura emitida pelo Emissor para pagamento pelo Portador dos débitos associados à sua Credencial de Pagamento de Crédito e (ii) para pagamento de boletos em geral que não esteja de acordo com os programas específicos estabelecidos pela Visa para tal finalidade;
- Obrigados a respeitar a expressa vedação para o fornecimento de dinheiro em espécie aos Portadores de Cartão que não represente as modalidades 'Cash-Back', Saque de Dinheiro ou venda moeda estrangeira como estabelecido nas regras:
  - *ID No. 0006952*, *Seção 1.5.5.6, Proibição de Saque em Dinheiro no Estabelecimento Comercial*
  - *ID No. 0006851*, *Seção 5.8.1.1, Requisitos de Saque de Dinheiro Manual*
  - *ID No. 0002971*, *Seção 5.8.1.4, Requisitos para Transações Cashback*

A Visa possui o direito de determinar que os Credenciadores descredenciem Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou Operadoras de Carteiras Digitais, conforme estabelecido na Regra *ID No. 0007120*, *Seção 1.9.1.3, Direito da Visa de Rescindir Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou Operadoras de Carteiras Digitais*.

A Visa pode proibir permanentemente um Estabelecimento Comercial, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Operador de Carteira Digital, ou qualquer outra entidade (ou ainda um ou mais de seus dirigentes) de participar dos Arranjos de Pagamento da Visa por qualquer razão que impacte ou ameace a segurança, solidez, interoperabilidade e a marca da Visa, como, por exemplo:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Por simulação ou desvirtuamento de uso de instrumento de pagamento;
- Por atividade ilegal e/ou fraudulenta;
- Por atividades que fazem com que o Credenciador incorra em repetidas infrações do Regulamento da Visa;
- Por inserção de atividades e/ou transações irregulares, ilegais ou que causem dano à marca no sistema de pagamento da Visa;
- Por qualquer outra atividade capaz de resultar em riscos reputacionais, operacionais, de crédito, de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, dificuldades econômicas indevidas ou em dano ao bom funcionamento do sistema Visa.

O disposto neste capítulo tem por objetivo assegurar a aderência e o cumprimento pelos Participantes deste Regulamento e das Leis, em especial no que dizem respeito ao Sistema Financeiro Nacional, ao Sistema de Pagamento Brasileiro, à legislação de câmbio e de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, sanções e outros relevantes temas, conforme disposto na Regra *ID No. 0000385*, *Seção 1.1.1.2, Cumprimento de Leis e Regulamentos*.

A violação das disposições deste capítulo sujeita o Participante à aplicação de multas e penalidades previstas na Regra *ID No. 0000482*, *Seção 1.11.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade* deste Regulamento. Além disso, nas operações de oferta de empréstimos e financiamentos com a utilização de Credenciais de Pagamento de Crédito da Visa que, na análise e a critério da Visa, constituam desvirtuamento de finalidade do instrumento de pagamento, as penalidades e/ou multas não serão por qualquer motivo excepcionadas e/ou flexibilizadas.

A Visa também se reserva o direito de suspender ou encerrar, total ou parcialmente, a participação do Credenciador, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, Operadores de Carteiras Digitais, Processador VisaNet, e/ou de seus respectivos agentes no Programa Visa, total ou parcialmente, se concorrerem na facilitação de qualquer das atividades acima vedadas.

BR ID No. 0026393 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

14 Os Dispositivos de Pagamento e a Conta de Pagamento

14.1 Os Dispositivos de Pagamento

Os Dispositivos de Pagamentos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa podem apresentar variadas formas. Pode ser um Cartão Plástico, um telefone celular ou outros tipos de dispositivos portáteis (como tablets, relógios de pulso, etc.). As informações que necessariamente devem constar no Cartão são o número da conta, a data de vencimento e os códigos de segurança (Credencial de Pagamento Visa).

O Portador de um Cartão pode usar diferentes tipos de canais de acesso para usar uma Credencial de Pagamento Visa. Pode ser tanto um terminal POS (Cartão Presente), pela internet (Cartão Não Presente), pelo telefone (Cartão Não Presente), Caixa Eletrônico (Cartão Presente) ou outro dispositivo em uma agência bancária (Cartão Presente).

Em termos gerais, os Dispositivos de Pagamentos devem ser aceitos em todos os Estabelecimentos Comerciais que aceitam a Marca Visa, o Cartão Visa, por exemplo, deve ser aceito em todos os Estabelecimentos Comerciais que apresentem a marca de aceitação Visa. O mesmo se aplica à Marca Visa Electron, entre outras. Entretanto, poderá haver casos em que a aceitação pode ser limitada, normalmente devido a restrições regulatórias ou pela definição do produto, como, por exemplo, o Vale Cultura, cujos recursos só podem ser usados em certos tipos de Estabelecimentos Comerciais para a compra de determinados produtos, conforme Lei 12761/12, Decreto 8084/13 e Instrução Normativa nº 2/13 do Ministério da Cultura do Brasil.

BR ID No. 0000022 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15 Os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa

A aplicação para e a aceitação de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa obriga o requerente a cumprir as disposições do Regulamento da Visa, conforme alteradas de tempos em tempos. Após a aceitação de um requerente para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento, tal requerente será considerado um "Participante."

BR ID No. 0000024 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.1 Classes de Participantes nos Arranjos de Pagamento de Compra

As classes de participação nos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa estão divididas em seis (6) categorias distintas, quais sejam:

- Credenciadores
- Emissores
- Subcredenciadores
- Prestador de Serviços de Rede
- Instituições Domicílio
- Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas

A classe de participação de Subcredenciador se divide em Facilitador de Pagamento e Marketplace.

A classe de participação de Prestadores de Serviço de Rede, por sua vez, se dividem em (a) Processadores VisaNet e (b) Gateway de Plataforma Tecnológica (GPT).

Credenciadores e Emissores, que também são qualificados em conjunto como Membros, se dividem, ainda, em (a) Membro Principal e (b) Membro Associado.

Cada Participante deverá cumprir com todos os requerimentos de informações e de documentos exigidos pelo Regulamento da Visa, conforme alteradas de tempos em tempos. A solicitação para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa deverá ser apresentada para ambos os Arranjos Domésticos e Transfronteiriços, não sendo permitidos Participantes Domésticos ou Transfronteiriços apenas. Além disso, e de forma a garantir o respeito ao princípio de "Aceitação de todos os Cartões" (Honor all Cards), o Credenciador o Subcredenciador e o Operador de Carteira Digital Staged (ou Carteira Digital Escalonada) participarão de todos os Arranjos de Pagamento da Visa, conforme apresentados para aprovação do BACEN, não sendo permitida, assim, a participação em único arranjo. Os Membros podem alterar a sua subclasse de participação – ou seja, de Principal para

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Associado e vice-versa – após a qualificação adequada de acordo com o Regulamento da Visa, mediante aviso prévio por escrito à Visa e consentimento da Visa.

A interpretação e a aplicação dos critérios abaixo devem sempre seguir os princípios da não discriminação, da transparência e do acesso ao mercado. No entanto, a Visa reserva-se o direito de recusar uma solicitação que, ainda que de acordo com todos os requerimentos, não atenda de maneira satisfatória a padrões de risco, conforme definido pela Visa.

As informações prestadas pelo requerente são tratadas como confidenciais e podem ser divulgadas pela Visa somente na medida do necessário para verificar sua precisão.

BR ID No. 0000025 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

15.2 Critérios de Participação nos Arranjos de Pagamento de Compra

15.2.1 Critérios para Emissores/Credenciadores

São requisitos para a participação de Emissores e Credenciadores para ter ou obter uma autorização do BACEN para atuar como:

- Uma instituição de pagamento ou
- Uma instituição financeira, ambas de acordo com a Lei 12.865/13 e regulamentação posterior, além dos requisitos I a XVI abaixo. Emissores e Credenciadores que não alcancem o Volume de Pagamento mínimo previsto na regulação do BACEN estão dispensados deste requisito específico

Uma instituição financeira ou de pagamento deve atender aos seguintes requisitos

- Fornecer à Visa uma descrição de negócio detalhando o plano em relação às suas atividades de participação, incluindo:
  - resumo executivo da descrição do negócio, incluindo o nome da empresa, os serviços que serão prestados, possíveis clientes, regiões geográficas e, se for o caso, a referência à tecnologia específica/inovadora
  - endereço da sede, número de sucursais e agências, Afiliadas e número de funcionários
  - serviços atualmente prestados pelo requerente ou a serem prestados nos três anos seguintes
  - perfil de clientes indicando porte e capacidade (empresas, pequenas empresas, empresas de nicho etc.)
  - mercado geográfico (regiões prioritárias nos três primeiros anos, tamanho das cidades e dos eventuais estados brasileiros; fornecendo uma lista dos 20 municípios prioritários)
- Estrutura societária e seu grupo econômico, especificando participação acionária e poder de controle, descrição das subsidiárias com o total de ativos, capital acionário, receita líquida em

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

dólares de cada uma das empresas e descrição das empresas associadas dentro do grupo econômico com contribuição de tais empresas para o grupo em termos de tamanho e rentabilidade, bem como suas obrigações com o grupo

- Metas de curto prazo e objetivos estratégicos de longo prazo (5 anos)
- Especificação das atividades, conforme o caso, por exemplo, planos de segmentação da Credencial, POS, comércio eletrônico, entre outros
- Relação da composição total do capital por setor econômico e empréstimos
- Oportunidades de mercado que justifiquem o negócio
- serviços adicionais (por exemplo, se a empresa oferece serviços como a conciliação de pagamento/conta, controle de estoque para empresas de comércio eletrônico; linha de crédito para capital de giro vinculado a vendas); ou utiliza tecnologias inovadoras (PIN/PAD, M-POS etc.)
- Outras exigências consideradas relevantes pela Visa durante o processo de avaliação
- Demonstrar que sua gestão, recursos (incluindo o investimento no negócio relevante e meios financeiros de suporte) e planos operacionais sustentam uma expectativa razoável de que será capaz de cumprir suas projeções e operar com sucesso nos Arranjos de Pagamento da Visa.
- Ser capaz de respeitar os princípios gerais de solidez financeira (a ser verificado no momento da solicitação para se tornar um Participante, enviada à Visa, bem como avaliado durante todo o tempo em que possuir uma licença) em uma base regular, mas, em qualquer caso, não menos que uma vez por ano, ou com a periodicidade que a lei exigir. Ao rever esses princípios de solidez financeira, a seguinte documentação será analisada pela Visa:
  - Documentos societários (Estatuto Social, Memorando e Contrato Social ou outros documentos similares)
  - Demonstrações financeiras auditadas dos últimos três anos de exercícios fiscais preparada por uma grande empresa de contabilidade, de acordo com os Padrões de Reporte Financeiros Internacionais incluindo notas detalhadas para as contas e o parecer do auditor;
  - Relatório das principais agências de classificação; quando aplicável
  - Informações sobre a qualidade dos ativos, total bruto de empréstimos, empréstimos vencidos, reservas para perdas com empréstimos e data de vencimento de seus empréstimos com atraso
  - Composição da carteira de investimentos
  - Empréstimos a acionistas, diretores ou terceiros relacionados
  - Relação da composição total de capital por tipo, de acordo com os acordos de Basileia
  - Três referências bancárias de instituições aceitáveis pela Visa
  - Outra documentação financeira e jurídica que venha a ser exigida pela Visa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Operar um programa robusto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo (FT) que atenda aos padrões Visa:
  - Possuir um executivo de PLD/Compliance designado
  - Oferecer treinamento a funcionários e/ou programas de capacitação periódica de pessoas
  - Possuir políticas e procedimentos robustos de Compliance/Controles Internos (incluindo Conheça seu Cliente – Know your Customer e monitoramento de atividades suspeitas e avaliação interna de risco com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo).
  - Disponibilizar relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo, inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento. O relatório referido deve:
    - Conter informações que descrevam:
      - a metodologia adotada na avaliação de efetividade;
      - os testes aplicados;
      - a qualificação dos avaliadores; e
      - as deficiências identificadas; e
    - Conter, no mínimo, a avaliação:
      - dos procedimentos destinados a conhecer clientes, compreender a natureza de sua atividade e a sua reputação, incluindo a verificação da adequação dos dados cadastrais;
      - dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
      - da governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
      - das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
      - dos programas de capacitação periódica de pessoal;
      - dos procedimentos destinados a conhecer os funcionários próprios e terceirizados, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados (que são parte dos serviços/negócios correlatos aos arranjos de pagamentos); e
      - das ações de regularização dos apontamentos oriundos de uma auditoria interna, externa e/ou da supervisão do Banco Central do Brasil.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Ter a capacidade técnica para conectar a infraestrutura de tecnologia da Visa (VisaNet) ou confirmação da capacidade/intenção de nomear um Processador VisaNet, que irá conectar à infraestrutura de tecnologia da Visa (VisaNet).
- Demonstrar capacidade de cumprir com as normas de garantia de sigilo bancário/proteção de dados.
- Ter uma conta de liquidação, conforme indicado no Regulamento da Visa e seguir as práticas de liquidação sólidas para garantir a integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa.
- Conduzir os negócios e as operações de uma forma determinada compatível com os padrões de reputação corporativa da Visa, tais como, mas não limitados à demonstração das políticas e procedimentos de exame para os programas de Pagamento que a organização pretende implementar, como a seguir:
  - Controles de fraude e de segurança
  - Governança corporativa e ética empresarial
  - Práticas empresariais sólidas
  - Estratégia de negócios
  - Continuidade de negócios
  - Homogeneidade e segurança da informação
  - Conciliação de informações
  - Disponibilidade de serviços
- Completar as exigências processuais da Visa, incluindo a inscrição, formalização do contrato de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa e Licença de Marcas e pagamento de Tarifas.

Nota:

[1] Os Credenciadores devem demonstrar capacidades de capital e financeira suficientes, incluindo a ampla liquidez para absorver riscos potenciais de Liquidação decorrentes de suas atividades como Credenciador. A Visa verificará a capacidade financeira para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa. A Visa realiza uma avaliação financeira dos requerentes, o que inclui, mas não se limita à avaliação da adequação de capital, qualidade dos ativos, qualidade de gestão, ganhos e liquidez. As tarifas incluem a "Tarifa de Conformidade da Visa," que pode ser utilizada, a qualquer momento, para contratação de uma empresa ou de consultor externo para checar, verificar e monitorar as atividades autorizadas ao requerente.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15.2.1.1 Qualificação do Credenciador para contratação com Subcredenciadores – Facilitadores de Pagamentos

Reportar-se a regra ID No. 0026435 da Parte I do Regulamento da Visa. *Seção 5.3.1.4, Requisitos para Credenciadores Referentes à Contratação de Facilitadores de Pagamentos*.

BR ID No. 0000115 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.2.1.2 Qualificação do Credenciador para contratação com Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas e Operadoras de Carteiras Digitais de Valor Armazenado

Antes de celebrar um contrato com uma Operadora de Carteira Digital Escalonada ou com uma Operadora de Carteira Digital de Valor Armazenado, o Credenciador deve:

- Estar em boa situação em todos os Programas de Risco Visa;
- Ser estável financeiramente (como determinado pela Visa) e satisfazer a uma exigência de patrimônio mínimo, conforme definido pela Visa, de USD 100 milhões[1]

Antes de celebrar ou renovar um contrato com um Operador de Carteira Digital cujo volume anual de Transações ultrapasse USD 50 milhões, o Credenciador deve:

- Estar em boa situação em todos os Programas Risco Visa;
- Ser estável financeiramente (como especificado pela Visa) e satisfazer a uma exigência de patrimônio mínimo de USD 500 milhões.[1]

[1] A Visa pode renunciar a esse requisito caso haja clara evidência da imposição de controles de risco que sejam satisfatórios para a Visa. Isto pode incluir, mas não está limitado à apresentação de garantia adicional.

BR ID No. 0000123 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.2.1.3 Requisitos de Capital do Credenciador de Alto Risco para a Marca Visa

Um Credenciador que não tenha capturado previamente Transações de Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico, Estabelecimentos Comerciais de Pedidos por Correio/Telefone ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados classificados como de alto risco, conforme especificado nos “Códigos de Categoria de Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca Visa,” deve:

- Ser financeiramente estável (como determinado pela Visa);
- Estar em boa situação em todos os Programas Risco Visa e atender a um requisito mínimo de capital próprio de USD 100 milhões.[1]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[1] A Visa pode renunciar a esse requisito caso haja clara evidência da imposição de controles de risco que sejam satisfatórios para a Visa. Isto pode incluir, mas não está limitado à apresentação de garantia adicional.

BR ID No. 0026383 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

15.2.2 Critérios de Subcredenciadores

Como o Subcredenciador é uma instituição que trabalha com um Credenciador para prestar serviços de Pagamento a um Estabelecimento Comercial Patrocinado, de acordo com o Regulamento da Visa, cada Credenciador que propõe um contrato com um Subcredenciador deve primeiro (i) verificar se o Subcredenciador satisfaz os critérios e as exigências de participação instituídos pela Visa para o Subcredenciador, conforme detalhados abaixo, (ii) comprovar junto à Visa ter concluído essas verificações e (iii) garantir que o Subcredenciador atenda a todos esses critérios e requisitos:

- Fornecer uma Descrição do Negócio com uma descrição do plano de trabalho do Subcredenciador, incluindo:
  - Resumo executivo da descrição do negócio, incluindo o nome da empresa, os serviços que serão prestados
  - Especificar atividades, como, por exemplo, POS, M-POS, comércio eletrônico, entre outros;
  - Estrutura societária do requerente e seu grupo econômico, especificando participação acionária e poder de controle;
- Ser capaz de respeitar os princípios gerais de solidez financeira (a ser verificado no momento da aplicação da candidatura junto ao Credenciador, e durante todo o tempo em que o Subcredenciador prestar serviços de Pagamento a um Estabelecimento Comercial Patrocinado) em uma base regular, mas, em qualquer caso, não menos de uma vez por ano, ou na periodicidade que a lei demandar. Ao rever esses princípios de solidez financeira, a seguinte documentação será analisada:
  - Documentos societários (Estatuto Social, Contrato Social ou outros documentos similares);
  - Relatório das principais agências de classificação, quando aplicável;
  - Divulgação da estrutura da empresa, titularidade e beneficiários efetivos;
  - Descrição das subsidiárias, com o total de ativos e capital acionista.
  - Demonstrações financeiras auditadas dos últimos três exercícios fiscais com o parecer favorável de auditor independente
- Operar um programa robusto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo que atenda aos padrões Visa:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Possuir um funcionário de PLD/Compliance designado;
  - Disponibilizar relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo (FT), inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento;
  - Possuir políticas e procedimentos robustos de Compliance/Controles Internos (incluindo Conheça seu Cliente – Know your Customer e monitoramento de atividades suspeitas);
  - Oferecer treinamento a funcionários.
- Demonstrar capacidade de cumprir com as normas de garantia de sigilo Bancário/Proteção de Dados;
- Conduzir os seus negócios e as operações de forma compatível com os padrões de reputação corporativa da Visa, tais como, mas não limitados a, demonstração das políticas e procedimentos de exame que a organização pretende implementar, como a seguir:
  - Controles de fraude e de segurança;
  - Governança corporativa e ética empresarial;
  - Práticas empresariais sólidas;
  - Estratégia de negócios;
  - Continuidade de negócios;
  - Homogeneidade e segurança da informação;
  - Conciliação de informações;
  - Disponibilidade de serviços.
- Permitir, se necessário, que a Visa realize inspeção física nas instalações da empresa para verificar o inventário, inspecionar os controles operacionais, monitorar padrões de segurança em relação à divulgação não autorizada ou o acesso a dados confidenciais da Visa e outros sistemas de pagamento;
- Cumprir com o programa de gestão de risco definido pelo Credenciador Visa de forma a controlar os riscos relacionados com os serviços de pagamento prestados a Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, tais como perda de controle operacional, falha do provedor de serviços, confidencialidade e segurança física e lógica do Portador de Cartão e de Informações sobre Transações
- Cumprir o Regulamento da Visa e as políticas e procedimentos escritos relacionadas às atividades do Facilitador de Pagamentos e Marketplace;

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Ter um contrato por escrito com o Credenciador em questão. O contrato, na extensão permitida pelas leis e regulações aplicáveis, deve compreender todas as exigências estabelecidas no Regulamento da Visa;

Adicionalmente às informações e documentos indicados acima que devem ser prestadas ou apresentadas ao Credenciador, um Facilitador de Pagamento deve apresentar diretamente à Visa:

- Informar à Visa os serviços prestados ou a serem prestados pelo Facilitador de Pagamento nos três anos seguintes;
- Informar à Visa perfil de clientes indicando porte e capacidade (empresas, pequenas empresas, empresas de nicho etc.);
- Informar à Visa o mercado geográfico onde pretende atuar (regiões prioritárias nos três primeiros anos, tamanho das cidades e dos eventuais estados brasileiros);
- Informar à Visa as oportunidades de mercado que justifiquem o negócio;
- Informar à Visa se, e em que medida disponibiliza serviços adicionais (por exemplo, se a empresa oferece serviços como conciliação de pagamento/conta, controle de estoque para empresas de comércio eletrônico; linha de crédito para capital de giro vinculados a vendas; ou utiliza tecnologias inovadoras (PIN/PAD, M-POS, etc.).
- Informar à Visa a relação da composição total do capital e empréstimos;
- Apresentar à Visa suas demonstrações financeiras auditadas dos últimos três exercícios fiscais com o parecer favorável de auditor independente

BR ID No. 0000030 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019

15.2.2.1 Classificação dos Estabelecimentos Comerciais e dos Facilitadores de Pagamentos

Uma instituição que deposita Transações, realiza a liquidação das Transações ou contrata com um Credenciador em nome de um Estabelecimento Comercial será classificada como um Estabelecimento Comercial – e não um Facilitador de Pagamentos – se todos os requisitos a seguir estiverem presentes:

- A instituição se apresenta ao Portador como local de venda de mercadorias ou serviços;
- O nome da instituição é usado pelo Estabelecimento Comercial para identificar-se ao Portador;
- A instituição oferece recurso ao Portador caso venha a ocorrer um problema ou disputa.

Caso contrário, essa instituição é classificada como um Facilitador de Pagamentos. Nesta situação, as regras ora apresentadas são integralmente aplicáveis.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Se uma instituição atua como um Facilitador de Pagamentos e Estabelecimento Comercial, as normas para Facilitador de Pagamentos se aplicam às Transações nas quais a instituição atua como Facilitador de Pagamentos e as normas para Estabelecimento Comercial se aplicam às Transações em que a entidade atua como Estabelecimento Comercial.

Um Estabelecimento Comercial Patrocinado será tratado como um Estabelecimento Comercial ou Local do Estabelecimento Comercial do Facilitador de Pagamentos.

A Visa reserva-se o direito de determinar se uma entidade é um Facilitador de Pagamentos ou um Estabelecimento Comercial e poderá usar outros critérios para chegar a tal determinação, incluindo, sem limitação, o nome da entidade que aparece no Recibo da Transação e a entidade que:

- Detém ou toma posse dos bens ou serviços;
- Registra a venda como receita;
- Oferece serviço de atendimento ao cliente e lida com devoluções.

BR ID No. 0006574 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.2.2.2 Localização do Facilitador de Pagamentos

O país onde o Estabelecimento Comercial Patrocinado está localizado determina a localização do local do Estabelecimento Comercial.

O Credenciador só deve aceitar e enviar Transações de Facilitadores de Pagamentos, Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que estejam sob a mesma jurisdição do Credenciador.

BR ID No. 0008552 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.2.3 Critérios de Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet

Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet é um Facilitador de Pagamentos que:

- Celebra um contrato com um Credenciador para prestar serviços de pagamento a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca Visa, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca Visa;
- Inclui um ou mais Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que devem ser classificados com um Código de Categoria de Estabelecimento Comercial considerado pela Visa como sendo de alto risco, conforme especificado em “Códigos de Categoria de Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca Visa.”

BR ID No. 0026392 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15.2.4 Critérios de Processadores VisaNet (ou Prestadores de Serviço de Rede)

Os requisitos a seguir pretendem estabelecer, realocar (não será exigida análise para realocações dentro de mesmo prédio onde não haja mudanças na administração das instalações e/ou do data center) ou reconhecer mudanças de propriedade dos Endpoints.

Antes de comprometer recursos para esses projetos, a Visa avaliará cada proposta de Endpoint da VisaNet relacionada a estratégias, metas e objetivos atuais da Visa e os recursos disponíveis.

BR ID No. 0000031 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.2.4.1 Novos potenciais Processadores VisaNet

Novos Emissores e Credenciadores que estejam interessados em implantar um Endpoint deverão fazer sua solicitação como parte de sua inscrição para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa.

Neste caso, devem apresentar sua proposta para Análise de Negócio de Processamento Global da Visa, incluindo, no mínimo, as informações descritas abaixo. A Visa analisará as informações e solicitará mais informações e/ou esclarecimentos, conforme seja necessário.

BR ID No. 0000032 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.2.4.2 Processo para análise de Endpoint

A análise é dividida em quatro partes

- Análise do Negócio
- Análise de Risco
- Aprovação
- Implantação

Após a aprovação, a Visa iniciará o processo de implementação.

Cada Processador que se aplique para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa como Processador VisaNet, deve providenciar o material de apresentação descrito abaixo. O material deve ser apresentado em arquivo digital.

Análise do Negócio

- **Patrocínio (não obrigatório para solicitações de Membro Principal)**
  Com exceção de solicitações de Membro Principal, todas as solicitações exigem patrocínio de um

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Membro Principal. O Processador deve apresentar um formulário de Designação e Registro de Processador VisaNet preenchido, quando aplicável e, em outros casos, uma carta assinada pelo patrocinador, Membro Principal, informando sua intenção de patrocinar o Processador. A carta de patrocínio deve reconhecer a total responsabilidade e obrigação do patrocinador em relação a:

- Todas as atividades do projeto de conexão da instituição patrocinada e de sua participação contínua na VisaNet
- Quaisquer responsabilidades, multas ou penalidades determinadas pela Visa
- Quaisquer tarifas associadas ao projeto de conexão em nome do Processador.

- **Finanças**
  O Processador deve apresentar documentos financeiros auditados para os dois últimos anos. Esses relatórios devem estar atualizados, datados dos últimos 12 meses, e devem incluir:
  - Balanço patrimonial incluindo fluxo de caixa para qualquer empresa que afete lucro e prejuízo
  - Tarifa de crescimento anual dos últimos dois anos e a projetada para os próximos 3 a 5 anos, com crescimento orgânico diferente do crescimento por aquisição
  - Receita por produto dos últimos dois anos, além da projetada para os próximos 3 a 5 anos
  - Despesa por tipo dos últimos dois anos, além da projetada para os próximos 3 a 5 anos
  - Fontes de financiamento, liquidação e capitalização
  - Tarifas e distribuição dos últimos dois anos, também as projetadas para os próximos 3 a 5 anos
  - Despesas significativas ou restrições a fundos e termos relacionados
  - Opinião do auditor e observações sobre as demonstrações financeiras

  Observação: Emissor ou Credenciador cuja contabilidade tenha sido analisada nos últimos 24 meses não necessitarão reapresentar o material acima.

- **Visão geral sobre o negócio**
  - Dados da Empresa
    - Razão social e nome fantasia, endereço e informações de contato
    - Detalhes pertinentes ao domicílio e foro da empresa
    - Resumo sobre os segmentos de mercado e setores atendidos
    - Resumo de países e/ou regiões atendidas atualmente

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Propriedade e Biografias dos Executivos
    - Descrição detalhada de patrimônio/estrutura, inclusive supervisão e governança
    - Nomes dos dirigentes, dos gestores seniores do Processador VisaNet e também dos diretores responsáveis pelas operações de rede, e anexar o resumo com as experiências e conhecimentos de cada um.
  - Visão Geral das Operações
    - Tempo de operação do sistema dos últimos dois anos
    - Visão geral de alto nível de arquitetura de sistemas
    - Lista das localizações dos data centers
    - Estrutura da equipe de operações e visão geral organizacional, inclusive lista e descrição do fornecedor chave e relacionamentos de processamento, como fornecedores de software, provedores de espaço de data center e qualquer outro relacionamento de processamento
    - Atendimento ao cliente e visão geral dos serviços, incluindo lista dos locais de atendimento, canais de atendimento e horários de funcionamento
    - Um resumo dos planos de Continuidade do Negócio e de Recuperação do Negócio do requerente, incluindo descrição de sistema redundante, de fail over e de operações de call center
- **Conformidade**
  O Processador deve fornecer comprovantes atualizados de:
  - Conformidade com Pagamento PCI DSS, incluindo Relatório de Conformidade (ROC) completo validado por QSA e Atestado de Conformidade (AOC)
  - Para as instituições de processamento com Senha PIN (exceto Emissores), um Atestado de Compliance Visa enviado por uma Assessoria de Segurança aprovada pela Visa.
- **Demonstração de Metas e Plano de Negócio**
  Com o maior nível de detalhamento possível, cada Processador deve apresentar um plano de negócio com informações como as que seguem:
  - O propósito e intenção de uso do Endpoint (Nota: proprietários de Endpoint devem processar Autorizações, bem como Compensações e Liquidações, por meio de suas próprias conexões. As exceções devem ser aprovadas pela Visa, por escrito)
  - Explicação sobre como o uso do Endpoint melhoraria os produtos do requerente. Tal explicação deve ilustrar como o requerente utilizaria o Endpoint para ampliar ou inovar os aspectos de seu negócio
  - Os produtos e/ou serviços que serão suportados da perspectiva de um Emissor e/ou Credenciador

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Novas ofertas/funcionalidades que seu processador atual não aceita
- Número de Estabelecimentos Comerciais, Caixas Eletrônicos, Transações e funcionários por ano, nos últimos dois anos, incluindo projeções para os próximos 3 a 5 anos
- Quantos Estabelecimentos Comerciais foram perdidos nos últimos dois anos, incluindo projeções para os próximos 3 a 5 anos
- Segmentos de mercado e setores nos quais a entidade pretende atuar com o Endpoint, se diferente do que é oferecido atualmente, como disposto na Seção Dados da Empresa (com foco em como a conexão aceitará a expansão)
- Países/regiões nos quais a instituição operaria, se diferente das operações atuais (com foco em como a conexão aceitará a expansão)
- Exemplos de oportunidades de negócios cruciais que o Endpoint pode habilitar ou facilitar.

Análise de Risco Global da Visa

A área de Risco da Visa analisa todas as solicitações de Endpoint para garantir sua conformidade com os requisitos de Risco da Visa. Os Processadores aplicantes a participação ao Arranjo de Pagamento da Visa que não atendam a estes requisitos estarão sujeitos aos controles de mitigação de risco ou não deverão ser autorizados a operar como um Endpoint. Segue abaixo a lista de documentos exigidos para a Análise de Risco:

Tabela 15-1: Requisito de Risco

Requisito de Risco	Membro Principal	Não Membro Principal
Validação de Pagamento PCI DSS (ROC e AOC completos) Nota: para um Endpoint novo onde não haja infraestrutura, a instituição deve apresentar uma carta de comprometimento, assinada tanto pela instituição como pelo QSA, para validar a conformidade do Pagamento PCI DSS antes da ativação do Endpoint. Os ROC e AOC completos devem ser apresentados dentro de 90 dias da data de ativação.	Obrigatório	Obrigatório
Para as instituições de processamento com Senha PIN (exceto Emissores), um Atestado de Conformidade Visa enviado por uma Assessoria de Segurança aprovada pela Visa.	Obrigatório	Obrigatório
Análise operacional independente on site feita por agência reguladora, banco membro autorizado, especialista da indústria etc. (p. ex., SSAE-16) ou documentos de Visão Geral de Operações conforme disposto pela Visa.	Não obrigatório	Obrigatório
Acordo de Participação na VisaNet devidamente celebrado com a Visa.	Não obrigatório	Obrigatório

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 15-1: Requisito de Risco (continuação)

Requisito de Risco	Membro Principal	Não Membro Principal
Tarifa de análise de Risco Regional	Não obrigatório	Conforme aplicável
Requisitos de Risco de Membro Principal Patrocinador		
Formulário de Designação e Registro de Processador VisaNet (Anexo 5E)	Não obrigatório	Obrigatório
Atestado de auditoria (itens que o Membro Principal patrocinador tenha analisado, tais como operações, contabilidade, segurança, análise do local etc.)	Não obrigatório	Obrigatório
Plano de contingência de alto nível em caso de o processador não ser capaz de fornecer serviços contínuos por certo período de tempo	Não obrigatório	Obrigatório

Além do exposto acima, a área de Risco da Visa pode decidir conduzir uma inspeção nas instalações de processamento de dados.

Nota: em casos em que instalações terceirizadas sejam utilizadas para hospedar o Endpoint, o Processador também deve demonstrar conformidade com os padrões industriais como PCI, ISO 27001 etc.

Aprovação

As propostas serão avaliadas de acordo com as exigências previstas no Regulamento da Visa. O plano de implementação das propostas aprovadas pela Visa será discutido com os respectivos requerentes.

Implementação

Além dos requisitos de risco acima mencionados, antes da implementação, todos os proprietários de Endpoint devem planejar um teste completo e garantir suporte operacional e manutenção. Alguns exemplos de considerações importantes incluem:

- Ter uma equipe de suporte técnico que possa implementar e manter o Endpoint com êxito e de acordo com as especificações e requisitos da Visa, que incluem:
  - Codificação para aceitar os formatos de mensagem da VisaNet e todos os tipos de Transações da VisaNet
  - Testar com êxito e concluir processos de teste aplicáveis com relação à implementação inicial

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Código e teste com êxito para as alterações do business release bianual da Visa, assim como para mudanças futuras Endpoint
- Operar central(ais) de dados segura(s) e ter espaço disponível para equipamento redundante da Visa, que inclui circuitos, roteadores e switches
- Implementar plano de recuperação de desastres que inclua um segundo data center ou local Plano de Contingência dos Negócios para garantir acesso contínuo à VisaNet
- Fornecer disponibilidade 24 horas por dia, sete dias por semana, para mensagens de autorização, e ter suporte operacional também 24 horas por dia, sete dias por semana, que possa responder a quaisquer problemas de rede ou de queda de energia
- Ter total intenção de cumprir com o Regulamento da Visa e as políticas da Visa
- Garantir uma implementação satisfatória, é importante que os recursos necessários sejam definidos e alocados para cada componente da implementação

Uma vez aprovado, o proprietário do potencial Endpoint receberá acesso a toda a documentação técnica da VisaNet. A Visa orientará o novo proprietário de Endpoint durante as fases da implementação, inclusive na codificação e design, na instalação de equipamentos e telecomunicações, no teste e na ativação. Assim que a implementação for iniciada, o período entre a iniciação e o lançamento operacional pode ser de 6 e 18 meses ou mais. O prazo do projeto depende de muitos fatores, inclusive a complexidade do projeto, a localização geográfica e a preparação do Endpoint.

BR ID No. 0000033 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.2.4.3 Critérios de Gateway de Plataforma Tecnológica

A instituição que deseje participar dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa deve cumprir os seguintes critérios:

- Definir uma Política de Contratação GPT que esteja de acordo com os critérios previstos no item (i) abaixo;
- Assegurar que todos os Credenciadores que participem dos Arranjos de Pagamento da Visa tenham acesso ao inteiro teor da Política de Contratação GPT e a todos os documentos nele referenciados;
- Celebrar um contrato com um ou mais Credenciadores que participem dos Arranjos de Pagamento de Compra (“Contrato GPT”);
- Cumprir todas as regras do Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa que lhe sejam aplicáveis;

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Fornecer à Visa, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as regras deste Regulamento que lhe são aplicáveis.
- Celebrar com a Visa um contrato de participação nos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa.

(i) Dos Requisitos da Contratação pelos Gateways de Plataforma Tecnológica

Os GPTs são responsáveis por definir os requisitos técnicos, operacionais e comerciais aplicáveis à adesão dos Credenciadores e dos Estabelecimentos Comerciais à plataforma. Esses requisitos devem estar de acordo com a regulação do SPB e com este Regulamento e devem ser aplicados de forma não discriminatória a todos os Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais que desejem aderir à plataforma do GPT (a "Política de Contratação GPT").

A Política de Contratação GPT deverá ser submetida pelo GPT para a Visa e deverá observar o quanto segue:

(a) ser redigida em língua portuguesa;

(b) ser regida pelas leis brasileiras;

(c) definir que o foro para a resolução das disputas associadas à participação dos Credenciadores e dos Estabelecimentos Comerciais na Plataforma será no Brasil;

(d) descrever, de forma clara e objetiva, todos os critérios e requisitos tecnológicos para adesão dos Credenciadores à plataforma do GPT;

(e) indicar a estrutura das tarifas associadas à participação dos Credenciadores na plataforma (as "Tarifas GPT");

(f) indicar que os dados processados pelos Credenciadores na Transação de Pagamento iniciada na plataforma de GPT serão utilizadas pelo GPT apenas e tão somente para a conclusão da Transação;

(g) ser atualizada periodicamente, devendo a data da sua última atualização constar da referida política;

(h) ser aplicada a todos os Credenciadores de forma objetiva e não discriminatória. Quaisquer exceções devem ser comunicadas à Visa pelo GPT e devem estar amparadas em justificativas técnicas razoáveis que possam ser estendidas a todos os Credenciadores que se encontrarem na mesma situação.

O GPT deverá assegurar que todos os Credenciadores que cumprirem a Política de Contratação GPT poderão aderir à plataforma por meio da celebração de contrato específico que regule todas as condições de participação na plataforma (o "Contrato GPT"). O Contrato GPT deverá ser redigido em língua portuguesa, ainda que uma versão em outro idioma possa ser produzida para conveniência das partes. Da mesma forma que a Política de Contratação GPT, o Contrato GPT deve ser regido pelas leis brasileiras e o foro para resolução de disputas deve estar localizado no Brasil.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A decisão do GPT de rejeitar a participação de um Credenciador na plataforma GPT deve ser fundamentada e as razões da decisão devem ser compartilhadas com a Visa e com Credenciador. O GPT deverá manter os registros dessa decisão em seus arquivos pelo prazo de 12 (doze) meses para consulta pela Visa, pelo BACEN (conforme necessário) e pelo Credenciador em questão.

Os Credenciadores que aderirem à plataforma do GPT por meio do Contrato GPT serão responsáveis, na forma deste Regulamento, apenas e tão somente pelas Transações de Pagamento realizadas pelos Estabelecimentos Comerciais com os quais opere. Para se evitar dúvidas, os Credenciadores não são responsáveis pelas Transações de Pagamento processadas por outros Credenciadores que também participem da plataforma.

Caso o Credenciador contrate com um terceiro para operar na plataforma GPT, ele deverá informar ao GPT sobre a referida contratação e será integralmente responsável pelos atos e omissões de referido terceiro. O GPT não poderá impedir a contratação do terceiro, salvo se e na medida estritamente necessária para assegurar a segurança da plataforma, conforme critérios de risco estabelecidos na Política de Contratação GPT. Neste sentido, o GPT não poderá de qualquer forma interferir ou exigir que os Credenciadores lhe deem acesso às condições comerciais negociadas pelos Credenciadores com seus respectivos Estabelecimentos Comerciais e/ou agentes terceiros.

O GPT não poderá regular quaisquer aspectos associados às Transações de Pagamento iniciadas com Credenciais de Pagamento Visa, no âmbito da plataforma, cuja competência seja exclusiva da Visa nos termos deste Regulamento, incluindo, mas sem se limitar à regras de resolução de disputa (chargeback), prazo de liquidação ao Estabelecimento Comercial e ao gerenciamento de risco de liquidação. Não obstante o disposto, o GPT poderá oferecer serviços de valor agregado, os quais serão prestados fora do âmbito dos Arranjos de Pagamento de Compra e não poderão de qualquer forma conflitar com este Regulamento, que sempre deverá prevalecer em caso de conflito ou contradição.

O GPT poderá cobrar as Tarifas GPT previstas neste Regulamento, as quais deverão ser estabelecidas de forma objetiva e não discriminatória.

(ii) Monitoramento

Sem prejuízo do direito da Visa de monitorar seus Participantes, conforme previsto no *Seção 1.1.6.2, Direito da Visa de Monitorar, Auditar, Inspecionar e Investigar*, a Visa poderá avaliar periodicamente se a da Política de Contratação GPT está sendo implementada de acordo com o disposto neste Regulamento.

Para tanto, o GPT deverá:

(a) Fornecer à Visa, sempre que solicitado, cópia da Política de Contratação GPT e do Contrato GPT;

(b) Preencher o Questionário de Conformidade com as práticas de não-discriminação na contratação dos Participantes do Arranjo de Pagamento de Compra; e,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

(c) Manter pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses os registros relacionados à implementação da Política de Contratação GPT, inclusive no que tange às eventuais negativas de contratação, disponibilizando-os à Visa sempre solicitado.

Caso a Visa identifique um descumprimento deste Regulamento pelo GPT, poderá impor condições ou exigir ações adicionais do GPT, dentre outras, podem incluir:

(a) Implementação de outras políticas, procedimentos ou controles;

(b) Rescisão do Contrato de Participação do GPT;

(c) Imposição de tarifas por não conformidade;

(iii) Tarifa por não conformidade

A Visa poderá impor tarifas por Não Conformidade, nos termos deste Regulamento, pelo não envio, por parte do GPT, do Questionário de Conformidade devidamente preenchido ou no caso de omissão em responder às perguntas e/ou consultas de acompanhamento.

(iv) Incidentes e Monitoramento

A Visa se reserva o direito de suspender ou encerrar a participação do GPT e/ou de seus respectivos agentes, total ou parcialmente, se a Visa acreditar, de forma razoável, que a participação do GPT e/ou seus agentes pode causar danos aos Arranjos de Pagamento de Compra instituídos pela Visa, aos clientes da Visa, sistemas, programas, produtos, serviços, reputação, e/ou respectivos direitos de propriedade intelectual, incluindo os incidentes de segurança e não conformidade da lei vigente.

BR ID No. 0000242 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

15.2.5 Critérios de Participação para Instituição Domicílio

A Instituição Domicílio deve:

- Ser uma Instituição Financeira autorizada pelo BACEN ou uma Instituição de Pagamentos
- Ter um contrato de Participação nos Arranjos de Pagamentos da Visa como Instituição Domicílio

BR ID No. 0000116 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.2.6 Critérios de Participação para Marketplace

Para se qualificar como um Marketplace, uma instituição deve cumprir todos os seguintes itens:

- Reunir os Portadores e os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um site de comércio eletrônico ou aplicativo móvel

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Certificar-se de que seu nome ou marca seja exibido de forma proeminente no site ou no aplicativo móvel, apresentado de forma mais proeminente do que o nome e as marcas dos estabelecimentos comerciais que operam por meio do Marketplace e seja exibido parte do nome do aplicativo móvel ou URL.
- Gerenciar os pagamentos por vendas e reembolsos em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que vendem bens e serviços por meio do Marketplace e receba a Liquidação pelas Transações em nome destes.
- Ser financeiramente responsável pelas devoluções e resolver as disputas entre Portadores de Cartões e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, fornecendo:
  - Uma decisão que vincule o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial Patrocinado;
  - Uma garantia de devolução do dinheiro custeada pelo Marketplace.
- Certificar-se de que nenhum estabelecimento comercial exceda ambos:
  - USD 10 milhões em Volume de Pagamento com Cartões Visa por meio do Marketplace;
  - 10% do Volume de Pagamento do Marketplace nos últimos 12 (doze) meses com Cartões Visa.
- Possuir certificação PCI-DSS.

BR ID No. 0000124 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.2.7 Critérios de Participação para Operadoras de Carteira Digital Escalonada

Nas Carteiras Digitais Escalonadas, os Operadores: (a) credenciam estabelecimentos comerciais para aceitação de sua própria marca e (b) atribuem e mantem uma conta de pagamento em nome do usuário, na qual o usuário pode realizar Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Consecutivos. Os Operadores das Carteiras Digitais Escalonadas devem sinalizar a marca da Visa nas Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Consecutivos.

Em função de suas características específicas, a Transação de Compra com Abastecimento de Fundos Consecutivos integra o Arranjo de Pagamento de Compra da Visa. Por meio da Transação de Compra com Abastecimento de Fundos Consecutivos, o Operador de Carteira Digital Escalonada utiliza a Credencial de Pagamento Visa armazenada pelo Portador para a realização de uma compra específica junto ao Estabelecimento Comercial por ele credenciado, sem interromper o fluxo de fundos, permitindo ao Portador que complete uma compra independentemente do saldo disponível na Conta atribuída pelo Operador de Carteira Digital Escalonada.

Os critérios de participação da Operadora de Careira Digital Escalonada nos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa são os mesmos indicados para as Operadoras de Carteira Digital de Valor Armazenado na *Seção 13.2.4, Critérios de Participação nos Arranjos de Pagamento de Transferência – BR ID No. 0000194* deste Regulamento, para sua participação nos Arranjos de Pagamento de Transferência da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A participação da Operadora de Careira Digital Escalonada nos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa está limitada às Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante em que não há interrupção do fluxo de fundos até o Estabelecimento Comercial afiliado pela Operadora da Carteira Digital Escalonada, inclusive com a utilização da Credencial de Pagamento armazenada pelo Portador da Credencial Visa junto à Operadora de Carteira Digital Escalonada na compra realizada junto ao Estabelecimento Comercial. Não obstante as disposições especificas que lhe são aplicáveis na forma deste Regulamento, o fluxo de liquidação e as regras de gerenciamento de risco de liquidação das Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante, o prazo máximo de pagamento aos seus estabelecimentos comerciais e as regras de resolução de disputas, dentre outras não descritas neste Regulamento para as Transações de Compra com Abastecimento de Fundos Concomitante, são reguladas pelo Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000210 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.3 Critérios e Condições para Terceirização de Atividades

Como instituidor de Arranjo de Pagamento, a Visa não contrata terceiros para desenvolver os serviços relacionados à sua atividade fim.

No entanto, os Emissores ou Credenciadores poderão, para facilitar as atividades de Emissão e Credenciamento, contratar Agentes Terceiros. Os Emissores ou Credenciadores deverão cadastrar todos os Agentes Terceiros junto à Visa antes que deem início aos serviços.

Cabe notar, ainda, que há outras atividades/serviços que podem ser terceirizadas pelos Emissores e Credenciadores e que, como não impactam diretamente a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, não estão previstos no Regulamento da Visa. São exemplos de tais serviços o atendimento ao cliente (call center), força de vendas, serviços de limpeza e segurança, entre outros.

BR ID No. 0000034 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.3.1 Requisitos Gerais e Operações de Agentes Terceiros

15.3.1.1 Requerimentos do Contrato com Agentes Terceiros

Um Agente Terceiro está dispensado dos requerimentos de registro especificados no Regulamento da Visa, e das tarifas associadas, se apenas presta serviços em nome de suas Afiliadas que atuem como Emissores ou Credenciadores e que sejam proprietárias ou controlem pelo menos 25% do Agente Terceiro.

BR ID No. 0000035 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15.4 Responsabilidades dos Participantes

15.4.1 Responsabilidades dos Participantes

Como indicado na *Seção 15.1, Classes de Participantes nos Arranjos de Pagamento de Compra* destas Regras Gerais, os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra estão divididos em seis (6) classes diferentes: (i) Credenciador e (ii) Emissor, (iii) Subcredenciador (que se divide em Facilitador de Pagamento e Marketplace), (iv) Prestador de Serviço de Rede, (v) Instituição Domicílio e (vi) Operadora de Carteira Digital Escalonada. Os Emissores e Credenciadores, que são também referenciados em conjunto como Membros, podem também contratar terceiros para facilitar a Emissão e o Credenciamento. Os Membros devem registrar seus Agentes Terceiros que operem em conexão com os Arranjos de Pagamento da Visa. Os Membros são responsáveis por todos os erros, atos e omissões de seus Agentes Terceiros.

Os Emissores são os únicos responsáveis pela Emissão de Produtos Visa. Os Credenciadores e os Subcredenciadores são responsáveis pela prospecção de Estabelecimentos Comerciais para aceitação de Credenciais de Pagamento Visa. As Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas são responsáveis pela prospecção de Estabelecimentos Comerciais para aceitação da marca da própria Carteira Digital. Todos são responsáveis pela conformidade do Regulamento da Visa, incluindo a responsabilidade pela Liquidação, e pela conformidade de suas operações com todos os requisitos legais aplicáveis. Os Participantes devem indenizar e manter a Visa indene por quaisquer ações, reclamações e danos que sejam resultantes de suas atividades.

Por sua vez, como indicado na *Seção 13.2.3, Participantes do Arranjo de Pagamento de Transferência*, os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Transferência estão divididos em quatro (4) classes diferentes: (i) Membro Originador, (ii) Emissor Recebedor, (iii) Iniciador de Transação de Pagamento e (iv) Operadoras de Carteiras Digitais (que se dividem em Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas e Operadoras de Carteiras Digitais de Valor Armazenado). Os Membros Originadores podem também contratar terceiros para facilitar a Originação e Processamento das Transações de Transferência e devem registrar seus Agentes Terceiros que operem em conexão com os Arranjos de Pagamento de Transferência da Visa. Os Membros Originadores são responsáveis por todos os erros, atos e omissões de seus Agentes Terceiros.

Todos os Participantes reconhecem que os direitos de propriedade intelectual da Visa são indispensáveis para o bom funcionamento dos Arranjos de Pagamento da Visa, incluindo o nome Visa, as Marcas de Propriedade da Visa e a tecnologia Visa e, neste sentido, concordam em protegê-los, para tanto observando todas o Regulamento da Visa. O Regulamento da Visa dispõe sobre o uso adequado das Marcas de Propriedade da Visa e da tecnologia da Visa, juntamente com os sistemas, produtos e serviços da Visa.

Os Participantes concordam em seguir os padrões estabelecidos pela Visa para as tecnologias que são usadas no ponto da Transação com o objetivo de assegurar que os sistemas funcionem de maneira integrada, e os dados sejam processados sem interrupções. Os terminais de leitura de Chip e

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tarja Magnética, por exemplo, devem seguir padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação de pagamentos.

Para assegurar a confiabilidade e a precisão das Transações, a Visa definiu requisitos, condições e exceções para garantir a conclusão satisfatória das fases de Autorização, Compensação e Liquidação das Transações. Um componente central dos Arranjos de Pagamento da Visa é a VisaNet, uma plataforma de processamento global, centralizada e segura. A VisaNet habilita a Visa a fornecer aos Participantes uma ampla gama de plataformas de serviços de processamento e serviços de valor agregado. Esses requisitos e condições estão resumidas abaixo, sem prejuízo das disposições operacionais previstas nos Manuais Técnicos da Visa:

- Os Participantes devem autorizar e liquidar as Transações de forma a garantir seu processamento adequado;
- Nos Arranjos de Pagamento de Compra, os Emissores são responsáveis financeiramente pelas Transações aceitas pelos Estabelecimentos Comerciais e processadas adequadamente pelos Credenciadores, de acordo com o disposto no Regulamento da Visa. A responsabilidade pelas Transações que não foram processadas de acordo com o disposto no Regulamento da Visa pode ser transferida dos Emissores para os Credenciadores.

A integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa depende da confiança nas Marcas de Propriedade da Visa. Para isso, a Visa envidou esforços para remover vulnerabilidades e definiu requisitos para a prevenção de fraude e controles de risco para todas as operações de pagamento no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, conforme descritos no Regulamento da Visa e abaixo sumariados:

- Para a proteção contra atividades inadequadas ou não autorizadas que possam prejudicar os Arranjos de Pagamento da Visa ou as Marcas de Propriedade da Visa, os Participantes devem seguir os requisitos e controles de risco e fraude especificados no Regulamento da Visa;
- Para permitir que a Visa analise e responda a novas e futuras ameaças de risco e segurança, a Visa exige que os Participantes denunciem Transações fraudulentas ou outras atividades de risco criminal à Visa tão logo possível;
- Para proteger todos os envolvidos nos Arranjos de Pagamento da Visa, os Participantes com acesso a informações pessoais de Credenciais de Pagamento ou de Transações são responsáveis por seguir padrões rigorosos para a proteção de dados, conforme definidos pela Visa. Esses padrões podem ser consistentes com ou superar os padrões da indústria de pagamento. O armazenamento dos dados da Tarja Magnética, por exemplo, é estritamente proibido; e
- Os Participantes devem adotar as medidas adequadas para impedir que os Arranjos de Pagamento da Visa sejam usados ou estejam associados a atividades ilegais. Isso inclui, entre outros, pornografia infantil, lavagem de dinheiro ou atividades de financiamento do terrorismo.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15.4.2 Responsabilidades dos Emissores

Os Emissores concordam em seguir os padrões de tecnologia e as regras de emissão estabelecidas pela Visa de forma a que as Transações possam ser processadas de forma correta e segura. A Tarja Magnética e o Chip usados em Dispositivos de Pagamento, por exemplo, devem seguir padrões e especificações compatíveis com os requisitos de interoperabilidade global e de aceitação de pagamentos.

Os Emissores concordam em seguir as políticas, requisitos e padrões da Visa para emitir e usar os Produtos e serviços prestados pela Visa. A Visa específica os requisitos e padrões de design de seus Produtos, sempre de forma a garantir a integridade, a proteção e a segurança das Marcas de Propriedade da Visa, dos Produtos Visa e, também, o reconhecimento imediato dos Produtos e serviços Visa ao redor do mundo. Neste sentido, os Emissores devem, por exemplo, contratar apenas fabricantes e personalizadores de Credenciais de Pagamento autorizados pela Visa. Os Emissores devem enviar os designs das Credenciais de Pagamento para a aprovação da Visa, de forma a garantir a conformidade com os padrões Visa.

BR ID No. 0000037 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.4.3 Responsabilidades dos Credenciadores

Os Credenciadores são obrigados a registrar junto à Visa os Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Prestadores de Serviços de Rede e as Operadoras de Carteiras Digitais com quem contratam.

Os Credenciadores são obrigados a fazer com que os Estabelecimentos Comerciais e as Operadoras de Carteiras Digitais observem à regra de aceitação dos Produtos Visa onde há a exibição das Marcas de Propriedade da Visa nos locais de pagamento e o Portador indique que deseja pagar com um Produto Visa.

Os Estabelecimentos Comerciais devem concluir e processar a Transação da maneira como definida no Regulamento da Visa.

É de responsabilidade dos Credenciadores o monitoramento da conformidade, pelos Subcredenciadores e Operadoras de Carteiras Digitais, dos requerimentos estabelecidos neste Regulamento, incluindo:

- Gerenciamento de riscos a que o Subcredenciador e a Operadora de Carteira Digitais incorram em função das regras e dos procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento de que tratam os Arranjos de Pagamento da Visa;
- Aspectos operacionais mínimos a serem atendidos pelo Subcredenciador e pela Operadora de Carteiras Digitais, relacionados, entre outros:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - à prevenção a ilícitos cambiais, lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo, inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento;
  - ao gerenciamento de continuidade de negócios, incluindo plano de recuperação de desastres;
  - à segurança da informação,
  - à conciliação de informações entre os Participantes,
  - à disponibilidade dos serviços; e
  - à capacidade para a prestação dos serviços.
- Acompanhamento de fraudes;
- Liquidação das Transações

Para o exercício deste monitoramento, o Subcredenciador e a Operadora de Carteiras Digitais deverão franquear ao Credenciador o acesso às informações relacionadas neste Regulamento e o Credenciador não poderá utilizá-las senão para a exclusiva conformidade da responsabilidade de monitoramento que lhe foi atribuída.

BR ID No. 0000038 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.4.3.1 Exigências do Contrato de Estabelecimento Comercial

Um Credenciador deve celebrar um contrato com cada um de seus Estabelecimentos Comerciais. Um Facilitador de Pagamentos deve celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Um Marketplace deve celebrar um Contrato com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Uma Operadora de Carteira Digital Escalonada deve celebrar um contrato com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Tanto um Credenciador quanto um Facilitador de Pagamentos, uma Operadora de Carteira Digital Escalonada e um Marketplace só podem aceitar Transações de um Estabelecimento com o qual tenham um Contrato de Estabelecimento Comercial válido.

BR ID No. 0000039 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.4.4 Responsabilidades do Credenciador, do Subcredenciador e da Operadora de Carteira Digital Escalonada e para com os Estabelecimentos Comerciais

O Credenciador, o Subcredenciador e a Operadora de Carteira Digital Escalonada devem assegurar que seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados sigam todas as regras relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

De acordo com o Regulamento da Visa, cada Credenciador, Facilitador de Pagamentos, Marketplace ou Operadora de Carteira Digital Escalonada que, conforme o caso, propõe um contrato com um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, deve permitir que seu Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado eleja sua Instituição Domicílio.

É permitida a vinculação das modalidades de participação Subcredenciador e Instituição Domicilio caso o Participante que atue como Subcredenciador também oferte contas de pagamento pré-pagas aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados (Usuários Finais Recebedores).

O Subcredenciador que também atue como emissor de moeda eletrônica e que participe dos Arranjos de Pagamento da Visa como Instituição Domicilio, pode vincular ambas as participações de forma que o Estabelecimento Comercial Patrocinado (Usuário Final Recebedor) afiliado pelo Subcredenciador receba os recursos em sua conta de pagamento mantida junto ao Subcredenciador, como Instituição Domicílio.

O Credenciador, o Subcredenciador e a Operadora de Carteira Digital Escalonada devem, para cada novo Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, diligenciar de forma adequada e proporcional à dimensão e natureza do negócio para assegurar que apenas Transações legais sejam capturadas no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa.

Os Subcredenciadores que não sejam obrigados a liquidar suas transações como pagador junto ao Agente de Liquidação Nacional, nos termos da regulamentação do BACEN, deverão encaminhar à Visa até os dias 30 de Abril e 31 de Outubro de cada ano, uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atestem que o valor total de suas transações, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em todos os Arranjos de Pagamento dos quais participem, permanece abaixo do limite estabelecido pelo BACEN.

Cada Subcredenciador é responsável por monitorar o valor total de suas transações, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em todos os Arranjos de Pagamento dos quais participe, e informar imediatamente à Visa assim que exceder o limite estipulado pelo BACEN, de modo que a permitir que, no prazo máximo de 180 dias, a partir da superação de tal limite, o Subcredenciador passe a realizar Liquidação de suas Transações, como pagador, junto ao Agente de Liquidação Nacional.

BR ID No. 0000040 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.4.4.1 Responsabilidade do Credenciador na Atribuição do MCC do Estabelecimento Comercial

Conforme estabelecido pela Regra *ID No. 0003133*, *Seção 5.2.1.4, Atribuição do Código de Categoria do Estabelecimento Comercial*, compete ao Credenciador avaliar as atividades comerciais desenvolvidas por cada Estabelecimento Comercial com qual o contratante e atribuir o Código de Estabelecimento Comercial (MCC – Merchant Category Code) que descreva mais precisamente o seu negócio. O Credenciador está sujeito a aplicação de multas e penalidades previstas na Regra *ID No.*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

0000482, *Seção 1.11.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade* deste Regulamento caso o MCC não seja corretamente atribuído aos Estabelecimentos Comerciais por si credenciados.

No âmbito do monitoramento da Visa acerca da atribuição adequada dos MCC nas Transações processadas nos Arranjos de Pagamento de Compra, a Visa poderá se basear nos seguintes critérios para verificar a adequada atribuição dos MCCs pelo Credenciador aos seus Estabelecimentos Comerciais:

I. em critérios estabelecidos pela Visa para transações associadas aos Serviços de Pagamento de Contas (CBPS), Saques em ATM, compra de Moeda Estrangeira, entre outros, a critério da Visa.

II. Nos dados disponíveis no cadastro unificado de MCCs gerenciado pela Associação Brasileira de Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (ABECS) que se baseia na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Receita Federal. (o "Cadastro Unificado de MCCs"). O Cadastro Unificado de MCCs é regulado pelo Normativo n.28 , de 30 de Novembro de 2023, conforme possa ser alterado pela ABECS de acordo com seu Estatuto Social e em seu Código de Ética e Autorregulação cujos termos e condições principais estão refletidos abaixo.

    Em qualquer hipótese, a decisão final sobre a classificação do MCC realizada pelo Credenciador Compete exclusivamente à Visa.

O Cadastro Unificado de MCCs foi criado pela ABECS em consideração às suas finalidades institucionais e ao seu papel como entidade representativa das empresas integrantes do sistema operacional e jurídico de meios eletrônicos de pagamento. O Cadastro Unificado de MCCs tem por objetivo a criação de um banco de dados único, a ser utilizado pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento ("IAPs") e os participantes dos respectivos arranjos, em transações de compra, e será administrado pela ABECS.

A ABECS, no papel de administrador do Cadastro Unificado de MCCs, é responsável por:

(a) Criar usuário de administrador ABECS;

(b) Cadastrar os IAPs, Credenciadores e demais participantes dos arranjos autorizados a acessar o Cadastro Unificado de MCCs ("Usuários");

(c) Manter o cadastro dos Usuários atualizado;

(d) Comandar a geração de senhas aos Usuários, no caso em que a autogestão de senha não funcionar;

(e) Manter a gestão dos Usuários, como criação de novo usuário, ativação ou inativação de usuário, validação de solicitação de nova senha e lista de acesso;

(f) Visualizar o histórico de acesso ao sistema com data e hora das atividades realizadas ("logs");

(g) Comunicar o desenvolvedor do sistema do Cadastro Unificado quando houver necessidade de correção no sistema;

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

(h) Agendar, disponibilizar espaço ou link de acesso remoto e secretariar as reuniões com os participantes da Comitê de MCC (IAPs), porém sem influenciar na decisão individual de cada uma delas;

(i) Elaborar ata das reuniões da comissão de IAPs e imputar no Cadastro Unificado de MCCs as decisões individualmente tomadas por cada IAP, no que tange às deliberações sobre as contestações nas quais sejam discutidas a atribuição de MCCs;

(j) Atualizar mensalmente o Cadastro Unificado de MCCs a partir da base de CNPJs da Receita Federal e da tabela que indica o MCC correspondente ao CNAE atribuído ao respectivo CNPJ (Tabela "de/para"), no 1º dia útil de cada mês;

(k) Assegurar a preservação, segurança e manutenção dos dados contidos no Cadastro Unificado de MCCs; e

(l) Permitir o acesso seguro ao Cadastro Unificado de MCCs pelos Usuários, conforme Anexo II, conferindo a possibilidade de integração automatizada do banco de dados aos sistemas dos Usuários.

As informações do Cadastro Unificado de MCCs serão obtidas a partir da base de CNPJs da Receita Federal, bem como através de deliberações de contestações já finalizadas, conforme ordem hierárquica que consta no Anexo I do Normativo 28 da Abecs

O Cadastro Unificado de MCCs será disponibilizado no site da Abecs e poderá ser livremente consultado, independente de associação ou não junto à Abecs.

Contestações sobre MCC atribuído a determinado Estabelecimento Comercial devem ser endereçadas ao Comitê de MCC da Abecs, sem custo, de acordo com o procedimento previsto no Manual do Sistema do Cadastro Unificado de MCCs, que consta no Anexo II do Normativo 28 (o "Processo de Contestação"). Após o Processo de Contestação, o administrador do Cadastro Unificado de MCC imputará as decisões da Visa, no sistema do Cadastro Unificado de MCC em até 2 dias úteis após a respectiva decisão. Os MCCs definidos pela Visa são vinculantes e de observância obrigatória pelos participantes de seus Arranjos.

A transação será processada ainda que haja divergência entre o MCC atribuído pelo Credenciador, ou pelo Subcredenciador com o qual opere, e aquele atribuído ao respectivo CNPJ no Cadastro Unificado de MCCs. Em caso de divergência, a Liquidação será processada de acordo com o MCC previsto no Cadastro Unificado de MCCs considerando uma Tarifa de Intercâmbio Majorada, de forma que a Transação não seja recusada, o que, no entanto, não desobriga o Credenciador de ajustar o MCC aplicável ("Processo de Reclassificação").

Após o Prazo de Implantação, conforme definido abaixo, o Credenciador, ou o Subcredenciador com o qual opere, deverá atualizar o cadastro de seus Estabelecimentos Comerciais periodicamente, sempre tendo por base o Cadastro Unificado de MCCs, no último dia de cada mês.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Em caso de alteração no MCC atribuído ao CNAE na tabela "de/para," o Credenciador deverá atualizar o cadastro do Estabelecimentos Comerciais credenciados no sexagésimo dia, sendo o primeiro dia contado da disponibilização da atualização no Cadastro Unificado de MCCs, que deve ocorrer junto à atualização da base do sistema.

Nas Transações capturadas por Subcredenciador e Operadora de Carteira Digital, deverá ser considerado o CNPJ do respectivo Estabelecimento Comercial Patrocinado.

O Cadastro Unificado de MCCs é atualizado mensalmente, conforme termos e condições previstos acima. Em caso de falhas na atualização do Cadastro Unificado de MCCs, o processo de monitoramento e validação dos MCCs atribuídos pelo Credenciador no Arranjo de Pagamento de Compra da Visa será realizado com base na última versão publicada pela Abecs.

Caso seja identificada qualquer incorreção no MCC atribuído pelo Credenciador a um determinado Estabelecimento Comercial, a Visa poderá reclassificar o MCC atribuído pelo Credenciador no momento da Autorização e/ou da Compensação da Transação (o "Processo de Reclassificação"). Neste caso, a Tarifa de Intercâmbio aplicável será Majorada, conforme anunciado no site da Visa (*www.visa.com.br*) e por meio de Visa Business News (VBN) específica (a "Tabela de Intercâmbio de Reclassificação"). Além disso, a Visa poderá aplicar em desfavor do Credenciador que tiver atribuído o MCC em desconformidade com o Cadastro Unificado de MCCs, penalidades previstas neste Regulamento (Regra *ID No. 0000482*).

No caso de Transações Parceladas realizadas no Âmbito dos Arranjos de Pagamento de Compra, cada parcela da Transação original que for submetida para Liquidação pelo Credenciador será validada pela Visa de acordo com o MCC utilizado/reclassificado na Transação original. As Transações de Disputas, Cancelamento e Reversão também serão validadas pela Visa e reclassificadas em caso de inconsistência no MCC utilizado.

Nos casos em que o Usuário Final Recebedor for uma Pessoa Física que não seja registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), o Credenciador deverá atribuir o respectivo MCC de acordo com a lista de MCCs autorizados. Neste caso, o Credenciador deverá atribuir ao Estabelecimento Comercial, dentre os MCCs indicados na lista em questão, aquele que melhor represente a atividade comercial do Usuário Final Recebedor. A lista de MCCs autorizados será comunicada aos Participantes por meio de Visa Business News (VBN) específica, e pode, ainda, ser consultada nos canais de comunicação da Abecs. A lista poderá ser revisada de tempos em tempos.

Conforme descrito no V.I.P. System VisaNet Authorization-Only Online Messages Technical Specifications (Requisitos Complementares Visa), o Credenciador deve informar corretamente os dados identificadores dos Estabelecimentos Comerciais credenciados e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, como CNPJ/CPF, Nome do Estabelecimento Comercial/Estabelecimento Comercial Patrocinado, Localização, entre outros, que serão igualmente monitorados pela Visa em relação a validade e qualidade dos dados informados nas Transações.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa disponibilizará relatórios periódicos de acompanhamento sobre a Reclassificação do MCC e consistência dos CNPJs/CPFs informados para os Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, podendo utilizá-los como referência para aplicação de multas e penalidades aos Credenciadores pela utilização de dados inconsistentes em transações, no Âmbito dos Arranjos de Pagamento de Compra, conforme estrutura abaixo:

Identificação	Descrição	Cálculo
Reclassificação de MCC	Aplicável nos casos em que a Visa realizar a Reclassificação do MCC ou nos casos em que for apontada inconsistência nos dados identificadores do Estabelecimento Comercial informados pelo Credenciador. Se aplica aos Arranjos de Pagamento de Compra de Conta de Depósito Doméstico, de Conta de Pagamento Pré-paga Doméstico e de Conta de Pagamento Pós-paga Doméstico.	Valor unitário, por Transação com MCC reclassificado pela Visa no momento da Autorização/Compensação da Transação ou com apontamento de divergência nos dados identificadores do Estabelecimento Comercial. Poderá haver diferenciação no valor da penalidade, de acordo com o volume de transações totais ajustadas, para um mesmo Credenciador, dentro de um determinado período.

BR ID No. 0000252 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

15.4.5 Obrigação Contratual do Marketplace, Facilitador de Pagamentos e Operadora de Carteira Digital Escalonada de Alto Risco para a Marca

O Credenciador deve garantir que seu Subcredenciador e Operadora de Carteira Digital Escalonada de Alto Risco para a Marca e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca sejam contratualmente obrigados a operar de acordo com o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000041 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

15.4.6 Responsabilidades Gerais dos Membros pelos Prestadores de Serviço de Rede – Processadores VisaNet

O Emissor ou o Credenciador deverão implementar planos de contingência para seus Prestadores de Serviços de Rede para o caso de uma falha – inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

suspensão das operações empresariais. Os planos de contingência deverão ser fornecidos à Visa se assim for solicitado.

Antes do registro na Visa, os Membros patrocinadores de um Processador VisaNet devem apresentar à Visa os documentos relacionados com a Processo de Análise de Endpoint.

BR ID No. 0000042 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

15.4.7 Responsabilidades entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra da Visa

A Visa alocará entre os Participantes a responsabilidade de isentar a Visa contra as reclamações ou responsabilidades decorrentes das Transações, incluindo, entre outras:

- Os Emissores têm a responsabilidade primária pelas reclamações ou decorrentes de seus Portadores, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades;
- Os Credenciadores, os Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Operadoras de Carteira Digital Escalona são solidariamente responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes de reclamações de seus Estabelecimentos Comerciais, de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou responsabilidades;
- Os Credenciadores são responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes do processamento de qualquer Transação que não seja iniciada no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa por meio da VisaNet, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades; e
- Os Participantes são responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes de danos à propriedade, lesões corporais, ou de ambos, incorridos em suas localidades ou na localidade do seu Agente, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades.

BR ID No. 0000045 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

15.4.8 Responsabilidades das Instituições Domicílio:

As Instituições Domicílio deverão participar dos sistemas de Liquidação e compensação do Agente de Liquidação Nacional, o que significa seguir todas as regras emitidas pelo Agente de Liquidação Nacional.

As Instituições Domicílio deverão disponibilizar ao Estabelecimento Comercial ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado, conforme o caso, os dados da conta de depósito à vista ou de pagamento para que o Credenciador ou Subcredenciador possa proceder ao depósito. Esses dados devem incluir número conforme padronização de agência e conta.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

As Instituições Domicilio deverão disponibilizar aos Estabelecimentos Comerciais os recursos transferidos pelos Credenciadores, Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces, conforme o caso, no mesmo dia que recebeu a liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia.

Caso o Facilitador de Pagamentos ou o Marketplace não sejam obrigados a utilizar o SLC, nos termos da regulação vigente, e optarem para fazer transferências bancárias para creditar os recursos para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados nas Instituições Domicílio designadas por esses, esse crédito tem que ser feito em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia que recebeu os recursos.

BR ID No. 0000044 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.4.9 Responsabilidades dos Credenciadores em relação aos Marketplaces

Um Credenciador deve assegurar que o Contrato de Marketplace inclua todas as seguintes disposições:

- Exigência de que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram com o Regulamento da Visa
- Exigência de que o Marketplace firme um contrato com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado antes de depositar as Transações em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado
- O direito do Credenciador de interromper imediatamente o depósito de Transações para qualquer Marketplace, desde que por um motivo plausível ou mediante solicitação da Visa
- Declarações especificando que ao Marketplace
  - É permitido processar Transações para Estabelecimentos Comerciais localizados em um país diferente do país do Marketplace, desde que assegure que as Transações sejam legais no país do Marketplace e no local do Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Um Credenciador que formaliza um Contrato de Marketplace é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas geradas pelo Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, dentre outros:

- Custos jurídicos relacionados
- Liquidação ao Marketplace ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

Os atos e omissões de um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Marketplace e o Credenciador é totalmente responsável por quaisquer perdas geradas por um Marketplace ou seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados à Visa, a seus Participantes ou à outras partes interessadas.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

BR ID No. 0000125 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

15.5 Requisitos Operacionais Mínimos

Sem prejuízo dos requisitos operacionais abaixo indicados, os Participantes fornecerão as informações e certificados que a Visa razoavelmente solicite de tempos em tempos para determinar:

- Estatísticas de sistema,
- Conformidade com o Regulamento da Visa,
- Se os Participantes estão operando de maneira segura e confiável, ou
- Se as operações dos Participantes tendem a colocar a Visa ou sistemas de seus Participantes em perigo.

A Visa terá o direito de solicitar que qualquer Participante apresente evidência por escrito, caso julgue necessário para determinar a conformidade do Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000046 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

15.5.1 Capacidade para a prestação dos serviços

Os Participantes devem seguir padrões operacionais e de tecnologia para fabricação e personalização de Cartões, processamento e roteamento de mensagens de Transações, conforme determinados pela Visa, de forma a assegurar o funcionamento pleno de Transações e/ou de mensagens informativas do sistema.

Sem prejuízo de outros requisitos previstos ao longo do Regulamento da Visa, os itens abaixo indicam de forma genérica os requisitos de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa. Como exemplo, a Tarja Magnética e o circuito integrado usados nos Cartões Visa devem seguir padrões e especificações que garantem a interoperabilidade entre os Participantes e a aceitação global de pagamentos.

Ainda, para preservar a segurança, integridade e consistência da experiência dos Arranjos de Pagamento da Visa e atender às diversas necessidades dos Participantes, os Participantes devem seguir as políticas Visa, requerimentos e padrões de requisitos no uso dos Produtos e serviços Visa.

Para comprovar a capacidade de prestação de serviços, é requerido que o Participante seja submetido a certificações específicas conduzidas pela Visa. Como alguns dos serviços e Produtos são opcionais, a certificação será conduzida apenas de acordo com a aderência do Participante ao Produto ou serviço correspondente.

Abaixo estão alguns exemplos de atividades para as quais é necessária uma aprovação prévia da Visa:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Produção física de Cartões:
  - desenho e características físicas dos plásticos;
  - tecnologia de Tarja Magnética;
  - tecnologia de circuito integrado;
  - fabricação e personalização de Cartões homologados pela Visa;
- Atividade de Emissão de Cartões:
  - aprovação de processamento de mensagens de autorização e conciliação por meio da VisaNet, inclusive disputas, para cada novo produto emitido pelo Emissor, ou para um novo sistema de processamento do Emissor.

BR ID No. 0000047 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.5.2 Requerimentos e Padrões para recebimento de aprovação pela Visa para confecção de Cartões Visa

A Visa específica os padrões e requerimentos para uso das Marcas de Propriedade da Visa, de forma a assegurar a integridade, proteção e segurança dos Produtos e das Marcas de Propriedade da Visa e de forma a assegurar o imediato reconhecimento dos Produtos e serviços Visa ao redor do mundo. Os Emissores devem apenas utilizar fabricantes e Personalizadores de Cartões autorizados pela Visa para produzir seus Cartões Visa. Os Emissores devem, ainda, submeter os desenhos dos seus Cartões para aprovação da Visa.

BR ID No. 0000048 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.5.3 Capacidade para Credenciamento

Credenciamento de Estabelecimentos ou disponibilização de redes para Saques:

- Processamento de Transações: teste de processamento de mensagens de autorização e conciliação por meio da VisaNet, inclusive disputas. O teste é também requerido para novos sistemas de processamento a serem conectados à VisaNet.
- Terminais de POS ou Caixas Eletrônicos: deverão ser previamente homologados pela Visa, inclusive por modelo de Terminal ou Caixa Eletrônico.
- Segurança da Senha: Ao submeter uma Transação para Autorização, um Credenciador deve garantir que as Senhas estejam protegidas conforme especificação da Visa.

BR ID No. 0000049 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15.5.4 Uso do Agentes

Os Membros podem contratar Agentes Terceiros para operacionalizar as atividades de emissão e credenciamento.

BR ID No. 0000050 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.5.5 Acesso à VisaNet

Os Emissores ou Credenciadores devem usar o Servidor VEA para transmitir e receber as mensagens de Transações, financeiras e não financeiras, pela VisaNet. O Servidor VEA é o ponto de acesso à VisaNet.

O Emissor ou Credenciador não deve tentar fazer ou reparar, ajustar, alterar ou modificar o VEA, exceto mediante a prévia e expressa autorização da Visa.

BR ID No. 0000051 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.5.5.1 Mudanças de Propriedade do Endpoint

A conectividade de Endpoint é intransferível sem o consentimento expresso da Visa. O proprietário do Endpoint deverá notificar a Visa, por escrito, com no mínimo 90 dias de antecedência, sobre a data de vigência de uma alteração (por exemplo, uma aquisição, fusão, mudança de propriedade, reestruturação financeira ou venda da totalidade ou de grande parte dos bens da operação). Em casos de mudanças de propriedade, o proprietário do Endpoint deverá apresentar documentação de inscrição, por meio da qual ele será reavaliado por meio da Análise de Negócio de Processamento Global da Visa e dos processos de aprovação.

BR ID No. 0000052 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.5.6 Requisitos Operacionais para a Prevenção de Atividades Ilegais

15.5.6.1 Programa de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)

A Visa mantém uma política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) por meio da qual define os procedimentos para conformidade das leis e regulações. A Política de PLD/FT também leva em consideração recomendações de instituições internacionais que promovem padrões de PLD/FT aplicáveis à Visa International, suas iniciativas, negócios, produtos, subsidiárias e Afiliadas.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa implementou um programa global PLD/FT que tem por objetivo prevenir que os Arranjos de Pagamento da Visa sejam usados para facilitar esquemas de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

O Programa PLD/FT exige que todos os Participantes observem o disposto na Lei nº 9613, de 1998 e em todas as alterações seguintes, bem como toda regulamentação relacionada ao tema, emitido pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando às determinações do BACEN e do COAF.

De acordo com a legislação vigente, o Programa PLD/FT busca garantir que os Participantes adotem mecanismos e processos que permitam, dentre outros, a identificação de seus clientes, a manutenção de registros de todas as operações e comunicação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou terrorismo aos órgãos competentes e o cumprimento de sanções impostas por órgãos nacionais ou internacionais.

Para tanto, os Participantes devem adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Cadastro de clientes
- Processos operacionais de "Conheça seu Cliente (Know Your Client)"
- Políticas e critérios para aprovação de clientes
- Processos e procedimentos de "Conheça seu Funcionário (Know Your Employee)"
- Avaliação de Transações e produtos
- Procedimentos de Controle e Monitoramento de Operações:
  - Dossiê das Operações Analisadas
  - Comunicação das Operações com Indícios
- Consulta a Listas Restritivas – nacionais e internacionais
- Monitoramento e cumprimento imediato de medidas estabelecidas nas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, assim como a comunicação da indisponibilidade de ativos e as tentativas de sua transferência ao BACEN, Ministério da Justiça e Segurança Pública e COAF
- Treinamentos para colaboradores
- Relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo, inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento

A Visa poderá, a seu critério, avaliar os Programas PLD/FT dos Participantes e das instituições que se candidatam para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa. Os proponentes ou os Participantes devem providenciar à Visa os detalhes sobre sua estrutura societária, incluindo sócios beneficiários e

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

quadro de diretoria, devendo confirmar que conhecem e cumprem com a legislação e a regulamentação de PLD/FT, além de contar com ferramentas, ativos e controles necessários para proteger os Arranjos de Pagamento da Visa de esquemas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento a atividades terroristas.

Com base nas informações apresentadas, a Visa poderá determinar a periodicidade da revisão dessas informações, bem como solicitar informações adicionais em processo de due diligence. Para aqueles Participantes cujo risco está classificado como "alto," a Visa revisa a conformidade das regras com maior frequência, podendo fazer recomendações para o Participante durante a implementação de produtos ou serviços Visa. Com base na Política de Retenção de Registros da Visa, o Departamento de PLD/FT guarda a documentação dos Participantes e o resultado das revisões por até 5 (cinco) anos contados do eventual descredenciamento dos Participantes.

Revisões independentes do Programa PLD/FT são realizadas periodicamente para garantir que o Programa esteja em conformidade com as legislações e regulações vigentes e aplicáveis. Esta revisão é realizada pelo departamento de auditoria interna da Visa International, uma vez que é totalmente desvinculado de outras funções de conformidade e negócios. A revisão é finalizada com um relatório escrito que lista quaisquer pontos eventualmente descumpridos e cita recomendações. As recomendações resultantes da revisão independente devem ser revisadas pelos executivos seniores responsáveis pelo Programa PLD/FT e, conforme possível, implementadas de forma imediata.

BR ID No. 0000053 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022**

15.5.6.2 Programa Global de Proteção de Marca

Com o rápido aumento das Transações com Cartões Não Presentes, os Arranjos de Pagamento da Visa enfrentam novas ameaças e exposições a riscos regulatórios, financeiros, de reputação, de danos à Marca e de litígio. Alguns desafios incluem Transações que denigrem a Marca de Propriedade da Visa por meio de práticas de marketing enganosas, jogos ilegais de apostas na Internet, pornografia infantil, vendas de produtos farmacêuticos ilícitos e abuso de direitos de propriedades intelectuais.

Em resposta às ameaças às Marcas de Propriedade da Visa, criou-se o Programa Global de Proteção de Marca, para garantir que os Credenciadores mantenham um controle adequado das suas operações de credenciamento de Estabelecimentos Comerciais. Seu principal objetivo é proteger os Credenciadores, os Subcredenciadores e a integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa por meio de medidas que buscam evitar que os Estabelecimentos:

- Executem Transações que sejam ilegais
- Participem de práticas de marketing que possam ser enganosas
- Processem Transações que possam prejudicar os Arranjos de Pagamento da Visa.

O Programa Global de Proteção de Marca é baseado nos seguintes componentes:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Identificação: por meio do monitoramento feito pela Visa, o Programa Global de Proteção de Marca identifica situações em que as Marcas de Propriedade da Visa estejam associadas a atividades ilegais ou a atividades que possam ter um impacto negativo nas Marcas. A Visa notificará o Credenciador sobre qualquer Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que esteja envolvido nesse tipo de atividade, e o Credenciador deverá, por sua vez, tomar medidas imediatas para resolver a situação;
- Cadastramento: os Credenciadores que decidam capturar Transações sem a apresentação presencial do Cartão (Cartão Não Presente) e que apresentem alto risco para as Marcas de Propriedade da Visa devem se cadastrar junto à Visa como um Credenciador de Alto Risco antes de contratar qualquer Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado classificado de acordo com os Código de Categoria de Estabelecimento Comercial como sendo de alto risco para a Marca Visa.

A Visa pode revisar essa lista, conforme necessário.

Avaliação Anual do Programa Global de Proteção de Marca: Credenciadores de Transações de Alto Risco para a Marca de Propriedade da Visa estão sujeitos a avaliações anuais realizadas pela Visa para garantir a conformidade do Programa Global de Proteção de Marca e o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000054 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.6 Transferência, Suspensão e Descredenciamento de Participantes

15.6.1 Transferência de Participação

A participação nos Arranjos de Pagamento da Visa é intransferível e intransmissível, seja por venda, consolidação, fusão ou outros, exceto se expressamente disposto no Regulamento da Visa ou mediante manifestação da Visa favorável nesse sentido.

BR ID No. 0000055 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.6.2 Descredenciamento Voluntário

Qualquer Participante pode cancelar sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa por meio de aviso por escrito à Visa, entregue na sede da Visa com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Tal descredenciamento constituirá na renúncia de todos os direitos e privilégios de Participante.

BR ID No. 0000056 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

15.6.3 Descredenciamento Involuntário e Condições de Continuidade de Participação

Observadas as disposições contidas no Regulamento da Visa e somente por uma justificativa razoável, os Participantes podem ser descredenciados dos Arranjos de Pagamento da Visa por manifestação da Visa nesse sentido. Uma justificativa razoável pode incluir, entre outros, a critério da Visa:

- Violação intencional ou reiterada das disposições do Regulamento da Visa ou de condições de participação impostas pela Visa;
- Qualquer ato, evento ou condição que razoavelmente leve a Visa a acreditar que tal Participante é ou está para se tornar insolvente ou incapaz de cumprir com suas obrigações ou exigências no que diz respeito ao Regulamento da Visa (mesmo que tal incapacidade seja causada por lei aplicável) ou que esteja operando de maneira insegura e/ou nociva;
- Deixar de pagar intencionalmente quaisquer tarifas, despesas ou outras obrigações devidas pelo Participante à Visa no prazo devido e da maneira descrita no Regulamento da Visa;
- Recusa por parte do Participante em cumprir com os dispositivos do Regulamento da Visa de manter e disponibilizar à Visa registros que permitirão uma verificação e resolução precisas sobre o assunto contido no Certificado Operacional; ou
- Deixar de cumprir de forma substancial com o plano ou descrição de negócio apresentado à, ou acordado com, Visa como condição para sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa.

Ao votar pelo descredenciamento de qualquer Participante, a Visa prontamente emitirá um aviso sobre essa decisão ao Participante descredenciado, no qual estabelecerá a data em que a participação do Participante descredenciado será cancelada e as razões para tal.

A Visa pode impor condições a qualquer Participante caso, a ser critério justificado, entenda que o Participante não esteja operando de maneira segura e confiável ou exponha a Visa e os demais Participantes a perdas financeiras.

BR ID No. 0000057 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

15.6.4 Descredenciamento Automático

Os Participantes serão automaticamente descredenciados se ocorrer um ou mais dos seguintes eventos, observadas as disposições contidas no Regulamento da Visa:

- Processo de falência ou insolvência ou equivalente ajuizado em face de qualquer Participante de acordo com as leis aplicáveis, ou um administrador judicial ou interventor liquidante seja nomeado para proteger ativos de tal Participante em benefício de seus credores;

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Após aviso da Visa, o Participante notificado continue a agir ou a se omitir de maneira que prejudique os direitos da Visa sobre a Marcas de Propriedade da Visa;

Adicionalmente, a participação de um Membro Associado para participar de um Programa será descontinuada caso tal Membro não seja mais patrocinado no âmbito do respectivo Programa.

BR ID No. 0000058 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

15.6.5 Responsabilidades dos Participantes no Descredenciamento

O Participante cuja participação for descredenciada não terá direito a reembolso de quaisquer tarifas pagas à Visa até aquele momento, exceto se de outra forma previsto no Regulamento da Visa. Adicionalmente, o Participante continuará a ser responsável por qualquer obrigação financeira ou outras resultantes de sua participação antes da data de descredenciamento e não deverá agir de maneira a causar o uso indevido das Marcas de Propriedade da Visa ou de quaisquer outras Marcas adotadas pela Visa, ou de maneira que possa levar a um número não insignificante de pessoas a, de maneira razoável, acreditar que o Participante descredenciado ou suas operações continuam de alguma forma associadas às Marcas de Propriedade da Visa.

Após a data de descredenciamento, o antigo Participante permanecerá responsável por cumprir com todas as obrigações remanescentes

- Como Participante descredenciado, nos termos do Regulamento da Visa
- Com relação às Transações
  - Realizadas antes da data efetiva do descredenciamento ou
  - Envolvendo uso de um Cartão emitido por tal Emissor.

Um Participante, ao notificar a Visa sobre sua intenção de cancelamento ou descredenciamento, deverá avisar imediatamente a todos os Portadores, Estabelecimentos Comerciais e seus Agentes de seu descredenciamento. Qualquer Participante descredenciado renunciará a partir de então a todos os direitos e privilégios na Visa e interromperá imediatamente o uso de material impresso e recursos que contenham

- O nome Visa
- A Marca de Propriedade da Visa e o logo Azul, Branco e Dourado
- Quaisquer Marcas de Propriedade da Visa ou
- Qualquer imitação de cores das Marcas citadas, comprometendo-se a destruí-los.

O Participante descredenciado deverá também prestar assistência à Visa no que diz respeito a todas as mudanças necessárias ou adequadas nos registros oficiais para indicar que não está mais autorizado a utilizar as Marcas de Propriedade da Visa e continuará vinculado às disposições referentes à confidencialidade, conforme disposto no Regulamento da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

BR ID No. 0000059 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

15.6.6 Direitos da Visa

15.6.6.1 Direito da Visa à Rescisão

O direito da Visa de limitar ou rescindir o contrato de um Credenciador com um Estabelecimento Comercial, ou um contrato de Facilitador de Pagamentos ou um Marketplace com um Estabelecimento Comercial Patrocinado, deve ser especificado em cada Contrato de Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, Marketplace e Agente.

BR ID No. 0000060 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

16 Transações de Pagamento

16.1 Autorização e Devolução de Transações

As Transações envolvem dois estágios de (i) Autorização, e (ii) Compensação e Liquidação. A Autorização é o processo de aprovar ou recusar uma Transação antes que a compra seja finalizada ou antes que o recurso seja desembolsado.

BR ID No. 0000247 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

16.1.1 Arranjos de Pagamento de Compra

A ilustração a seguir mostra as etapas básicas na Autorização de uma Transação de Compra:

1. O Portador de Cartão apresenta um Cartão Visa ao Estabelecimento Comercial para o pagamento. O terminal do POS do Estabelecimento Comercial lê a Credencial de Pagamento e outros dados codificados no Chip ou na Tarja Magnética do Cartão.
2. O terminal do Estabelecimento Comercial transmite as informações da Credencial de Pagamento e o valor da Transação do Estabelecimento Comercial para o Credenciador, o Facilitador de Pagamentos ou Marketplace, conforme o caso.
3. O Credenciador combina as informações da Transação em uma mensagem de solicitação de Autorização e transmite-a para a Visa.
4. A Visa repassa a solicitação de Autorização para o Emissor para a revisão e autorização ou recusa.
5. O Emissor envia à Visa uma mensagem de resposta à Autorização, aprovando ou negando a Transação. Em certas circunstâncias, como quando os sistemas do Emissor estão indisponíveis, a Visa pode realizar Processamento Stand-In e revisar e autorizar ou negar a Transação.
6. A Visa repassa a resposta da Autorização para o Credenciador.
7. O Credenciador transmite o resultado da solicitação de Autorização para o terminal do Estabelecimento Comercial, nessa etapa, caso haja um Facilitador de Pagamentos ou um Marketplace envolvido, o Credenciador envia a mensagem para o Facilitador de Pagamentos ou para o Marketplace para o envio ao Estabelecimento Comercial Patrocinado.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Os Emissores são financeiramente responsáveis pelas Transações aceitas pelos Estabelecimentos Comerciais e processadas de maneira adequada pelos Credenciadores (autorizadas pelos próprios Emissores ou pelo Processamento Stand-In). A responsabilidade pelas Transações que não forem processadas de acordo com o Regulamento da Visa pode ser transferida dos Emissores para os Credenciadores.

As Transações são consideradas autorizadas depois de devidamente autorizadas a) pelos Emissores, de acordo com os termos especificados, ou b) pela Visa, depois da conclusão do Processamento Stand-In.

O Sistema VIP, um dos componentes da VisaNet, recebe e processa Transações. Os Estabelecimentos Comerciais ou os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados não podem se recusar a aceitar um Cartão Visa que lhes é apresentado para Pagamento.

A VisaNet é baseada em um padrão de formatos de mensagens transacionais, as quais descrevem os tipos de mensagens e identificam os campos chaves que serão usados entre os Participantes para combinar todo o processo, desde o início de uma Transação até sua conclusão.

Os Participantes podem, por razões específicas, retornar as Transações. Estas razões podem incluir eventos como erros de processamento, fraudes e certas disputas (veja *Seção 18, Resolução de Disputas*) iniciadas pelos Portadores. As Transações também estão sujeitas a determinados tipos de negativas (vide descrição abaixo) dependendo do motivo, sejam elas pela VisaNet ou pelo próprio Emissor.

As Transações podem ser retornadas nas seguintes fases de seu processo:

- Rejeição de Solicitação de Autorização ou de Resposta de Autorização: A VisaNet rejeitará uma Solicitação de Autorização ou Resposta de Autorização sempre que uma mensagem enviada pelo Credenciador ou uma resposta do Emissor não atender aos requisitos mínimos ou não contiver os dados necessários ou de validade dos dados. Caso a Solicitação de Autorização ou Resposta de Autorização sejam rejeitadas pela Visa, conforme acima, será enviada uma mensagem de rejeição pela Visa com um respectivo código do motivo da rejeição, e a Transação não será concluída. Os códigos de motivos de rejeições estão listados no respectivo manual Sistema VIP. No caso de uma rejeição de uma Resposta de Autorização, a Visa irá ignorar a Resposta do Emissor e usará os parâmetros definidos pelo Emissor aplicáveis para a Transação pelo processamento pelo Stand-In.
- Negativa de Solicitação de Autorização: O Emissor poderá negar uma Solicitação de Autorização por meio de um código de motivo padrão, definido pela Visa. Caso a Solicitação seja negada pelo Sistema de processamento Stand-In da Visa, os códigos utilizados são os mesmos, sendo que em algumas situações será usado um código específico aplicável, ou parametrizável pelo Emissor, conforme a situação. Por exemplo, caso a Visa verifique que a senha de uma Transação esteja inválida, será utilizado o código “55 – Senha Inválida.” Caso a negativa seja por excesso de atividade de um Cartão, o Emissor poderá parametrizar qual o código aplicável nessa situação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Reversão de Autorização: Um Credenciador que recebe uma reversão de Autorização de um dos seus Estabelecimentos Comerciais deve aceitar esta solicitação e direcioná-la à Visa imediatamente. Um Estabelecimento Comercial deve submeter uma reversão de Autorização quando o Portador de Cartão não completou a Transação; a solicitação de Autorização foi submetida com erro; ou uma reversão para a diferença se o valor final da Transação for menor que o valor da Autorização. As mensagens de Reversão de Autorização e suas respectivas respostas pelo Emissor também podem ser rejeitadas pela Visa caso não atendam aos requisitos mínimos de dados ou de validade dos dados.
- Rejeição de Mensagem de Conciliação pela Visa: A VisaNet rejeitará uma Mensagem de Conciliação sempre que uma mensagem enviada pelo Credenciador ou pelo Emissor não atender aos requisitos mínimos de dados necessários ou de validade dos dados. Ao rejeitar e retornar uma Transação, uma mensagem de rejeição será enviada ao Participante que enviou a mensagem com o respectivo código do motivo da rejeição.

BR ID No. 0000062 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

16.1.2 Arranjos de Pagamento de Transferência

Conforme descrito na *Seção 13.2.1, Arranjos de Pagamento de Transferência*, a depender do Caso de Uso, a Transação de Transferência pode ser composta por, (i) apenas por uma Transação AFT, (ii) apenas por uma Transação OCT ou (iii) por uma Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (ou Transação AFT) subsequente a uma Transação de Crédito Original (ou Transação OCT).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A ilustração a seguir mostra as etapas básicas da Autorização de uma Transação de Transferência, composta apenas por uma Transação AFT:

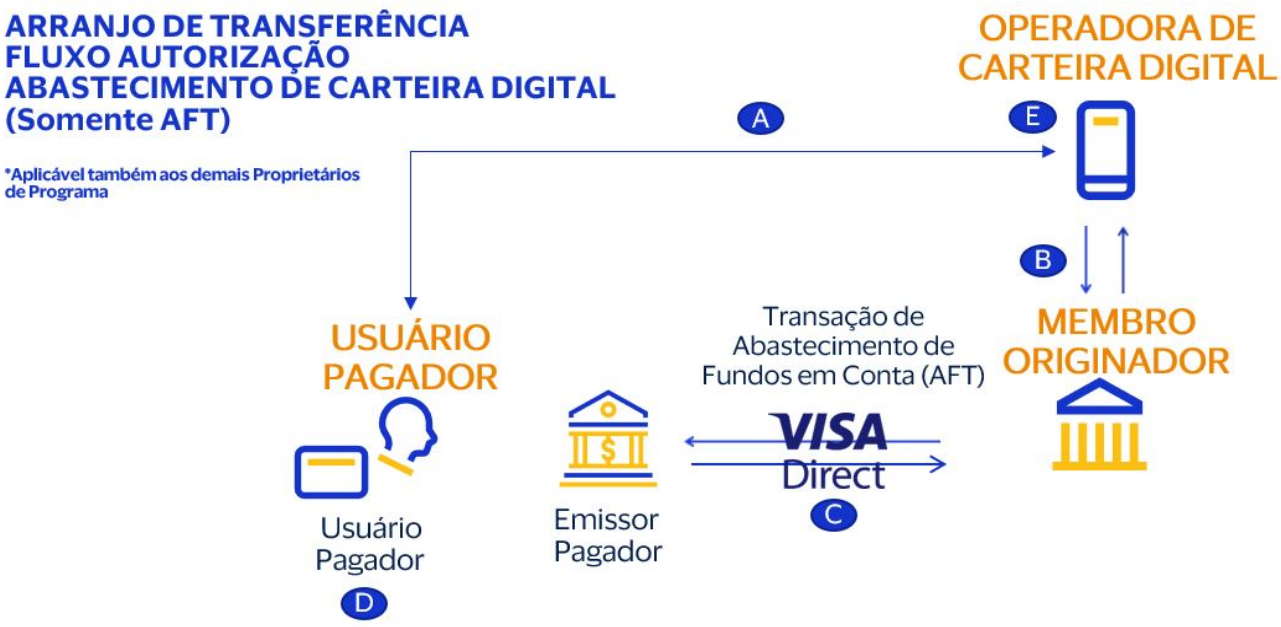

A. O Usuário Pagador inicia uma Transação de Transferência por meio da Operadora de Carteira Digital;

B. A Operadora de Carteira Digital envia dados do Usuário Pagador ao Membro Originador;

C. O Membro Originador encaminha uma Transação AFT ao Emissor Pagador que emitiu a Credencial de Pagamento de titularidade do Usuário Pagador;

D. O Emissor Pagador, mediante recebimento do pedido de Transação AFT, autoriza ou não a Transação;

E. Caso autorizada, a Operadora de Carteira Digital informa ao Usuário Pagador que a Transação de Transferência foi efetuada.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A ilustração a seguir mostra as etapas básicas da Autorização de uma Transação de Transferência composta apenas por uma Transação OCT:

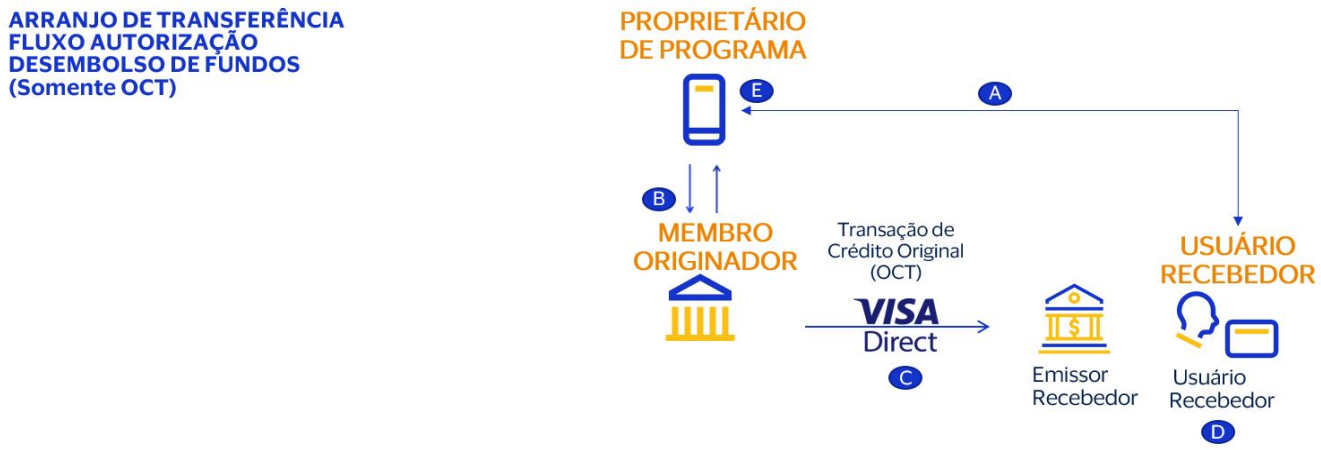

A. O Usuário Recebedor inicia um pedido de recebimento de recursos para o Proprietário de Programa (exemplo: Indenização de Seguradora);

B. O Proprietário de Programa envia dados do Usuário Recebedor ao Membro Originador;

C. O Membro Originador encaminha uma Transação OCT ao Emissor Recebedor que emitiu a Credencial de Pagamento de titularidade do Usuário Recebedor;

D. O Emissor Recebedor, mediante recebimento do pedido da Transação OCT, autoriza ou não a Transação. Em caso de autorização, o Emissor Recebedor credita o valor da Transação na Credencial de Pagamento de titularidade do Usuário Recebedor;

E. O Proprietário de Programa informa o Usuário Recebedor que a transferência foi efetuada.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A ilustração a seguir mostra as etapas básicas da Autorização de uma Transação de Transferência, composta uma Transação AFT e uma Transação OCT:

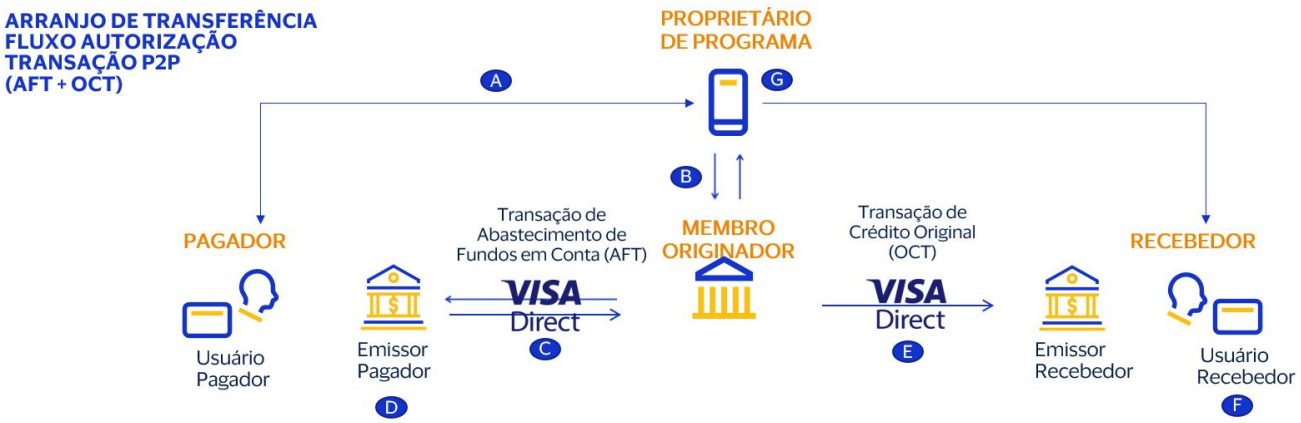

A. O Usuário Pagador solicita uma Transação de Transferência ao Usuário Recebedor por meio do Proprietário de Programa;

B. O Proprietário de Programa envia os dados do Usuário Pagador ao Membro Originador;

C. O Membro Originador encaminha uma Transação AFT ao Emissor Pagador da Credencial de Pagamento de titularidade do Usuário Pagador;

D. O Emissor Pagador, mediante recebimento do pedido da Transação AFT, autoriza ou não a Transação;

E. Caso autorizada, o Membro Originador envia Transação OCT ao Emissor Recebedor da Credencial de Pagamento de titularidade do Usuário Recebedor;

F. O Emissor Recebedor, mediante recebimento do pedido da Transação OCT, autoriza ou não a Transação. Em caso de autorização, o Emissor Recebedor credita o valor da Transação na Credencial de Pagamento de titularidade do Usuário Recebedor;

G. Proprietário de Programa informa ao Usuário Pagador e ao Usuário Recebedor que a transferência foi efetuada.

Os Emissores Pagadores e os Emissores Recebedores são financeiramente responsáveis pelas Transações de Transferência por eles autorizadas, sejam autorizadas pelos próprios Emissores (Pagadores e Recebedores) ou pelo Processamento Stand-in. A responsabilidade pelas Transações que não forem processadas de acordo com o Regulamento da Visa pode ser transferida dos Emissores (Pagadores e Recebedores) para os Membros Originadores.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

As Transações de Transferência são consideradas autorizadas depois de devidamente autorizadas a) pelos Emissores (Pagadores e Recebedores), de acordo com os termos especificados, ou b) pela Visa, depois da conclusão do Processamento Stand-In. O Sistema VIP, um dos componentes da VisaNet, recebe e processa Transações.

Os Proprietários de Programas podem selecionar quais tipos de Credenciais de Pagamento são elegíveis aos seus programas. Elementos como tipo de cartão (Pós-paga, Pré-paga ou conta de depósito), bem como velocidade na disponibilização de recursos (Fast Funds), podem influenciar nessa elegibilidade das Credenciais de Pagamento dos usuários.

Os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Transferência podem, por razões específicas, retornar as Transações. Estas razões podem incluir eventos como erros de processamento, fraudes e certas disputas (veja *Seção 18, Resolução de Disputas*) iniciadas pelos Usuários Pagadores e Usuários Recebedores. As Transações de Transferência também estão sujeitas a determinados tipos de negativas (vide descrição abaixo) dependendo do motivo, sejam elas pela VisaNet ou pelo próprio Emissor (Pagador e Recebedor).

As Transações de Transferência podem ser retornadas nas seguintes fases de seu processo:

- Rejeição de Solicitação de Autorização ou de Resposta de Autorização: A VisaNet rejeitará uma Solicitação de Autorização ou Resposta de Autorização sempre que uma mensagem enviada pelo Membro Originador ou uma resposta do Emissor (Pagador ou Recebedor) não atender aos requisitos mínimos ou não contiver os dados necessários ou de validade dos dados. Caso a Solicitação de Autorização ou Resposta de Autorização sejam rejeitadas pela Visa, conforme acima, será enviada uma mensagem de rejeição pela Visa com um respectivo código do motivo da rejeição e a Transação não será concluída. Os códigos de motivos de rejeições estão listados no respectivo manual Sistema VIP. No caso de uma rejeição de uma Resposta de Autorização, a Visa ignorará a Resposta do Emissor (Pagador ou Recebedor) e usará os parâmetros definidos pelo Emissor (Pagador ou Recebedor) aplicáveis para a Transação pelo processamento pelo Stand-In.
- Negativa de Solicitação de Autorização: O Emissor (Pagador ou Recebedor) poderá negar uma Solicitação de Autorização por meio de um código de motivo padrão, definido pela Visa. Caso a Solicitação seja negada pelo Sistema de processamento Stand-In da Visa, os códigos utilizados são os mesmos, sendo que em algumas situações será usado um código específico aplicável, ou parametrizável pelo Emissor, conforme a situação. Por exemplo, caso a negativa seja por excesso de atividade de uma Credencial de Pagamento, o Emissor (Pagador ou Recebedor) poderá parametrizar qual o código aplicável nessa situação.
- Reversão de Autorização: No caso da Transação AFT, um Membro Originador que recebe uma reversão de Autorização de um dos seus Proprietários de Programas deve aceitar esta solicitação e direcioná-la à Visa imediatamente. Um Proprietário de Programa deve submeter uma reversão de Autorização quando o Usuário Pagador não completou a Transação AFT; a solicitação de Autorização foi submetida com erro; ou uma reversão para a diferença se o valor final da

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Transação AFT for menor que o valor da Autorização. As Transações OCT não permitem a devolução em tempo de Autorização

- As mensagens de Reversão de Autorização e suas respectivas respostas. pelo Emissor (Pagador ou Recebedor) também podem ser rejeitadas pela Visa caso não atendam aos requisitos mínimos de dados ou de validade dos dados.
- Rejeição de Mensagem de Conciliação pela Visa: A VisaNet rejeitará uma Mensagem de Conciliação sempre que uma mensagem enviada pelo Membro Originador ou pelo Emissor (Pagador ou Recebedor) não atender aos requisitos mínimos de dados necessários ou de validade dos dados. Ao rejeitar e retornar uma Transação de Transferência, uma mensagem de rejeição será enviada ao Participante que enviou a mensagem com o respectivo código do motivo da rejeição.

BR ID No. 0000246 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

16.2 Compensação e Liquidação de Transações

16.2.1 Conciliação de Informações entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Compra

A Visa tem a capacidade de processar Intercâmbios por meio de dois sistemas distintos: (i) sistema SMS (Single Message System) e (ii) Base II. Em ambos os sistemas, a Autorização é processada em tempo real.

Para os registros de Conciliação, porém, cada sistema tem sua especificação e modo de operação:

- No sistema SMS, os registros de Conciliação (Clearing) são processados em tempo real com uma mensagem única de Autorização e Conciliação para cada Transação de Compra. O conjunto das mensagens de autorização, quando aprovadas, irão compor a Liquidação de ambos, Credenciador e Emissor, não sendo necessário o envio pelo Credenciador de uma mensagem adicional para tanto.
- No sistema de Base II, as Transações de Compra são processadas em arquivos de lote diários, um arquivo para cada Membro. Os Credenciadores devem enviar as mensagens de conciliação de cada Transação para o sistema de Base II.

A Visa agrupa todas mensagens de conciliação recebidas de todos Credenciadores para cada Emissor, enviando a cada um respectivamente um arquivo contendo todas as suas Transações. Tal processo também é efetuado para mensagens de conciliação entre Emissores e Credenciadores, no caso de devolução de Transações (Disputas).

Em ambos os casos, a Visa irá agrupar todas as mensagens dentro do ciclo diário, para calcular a Liquidação e Compensação. Para Transações Domésticas o ciclo diário se encerra às 3:00 horário de Brasília para que o envio do arquivo para o Agente de Liquidação aconteça até às 5:30 horário de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Brasília. Para Transações Transfronteiriças, o ciclo diário, é encerrado às 10h00 GMT, e é alterado conforme o horário de verão dos EUA, quando passa a ser 11h00 GMT.

Embora os Membros que participam de uma mesma Transação possam operar por sistemas diferentes, a Visa irá processar a integração entre os dois Membros de forma a converter a Transação de um sistema para o outro, garantindo a interoperabilidade entre ambos.

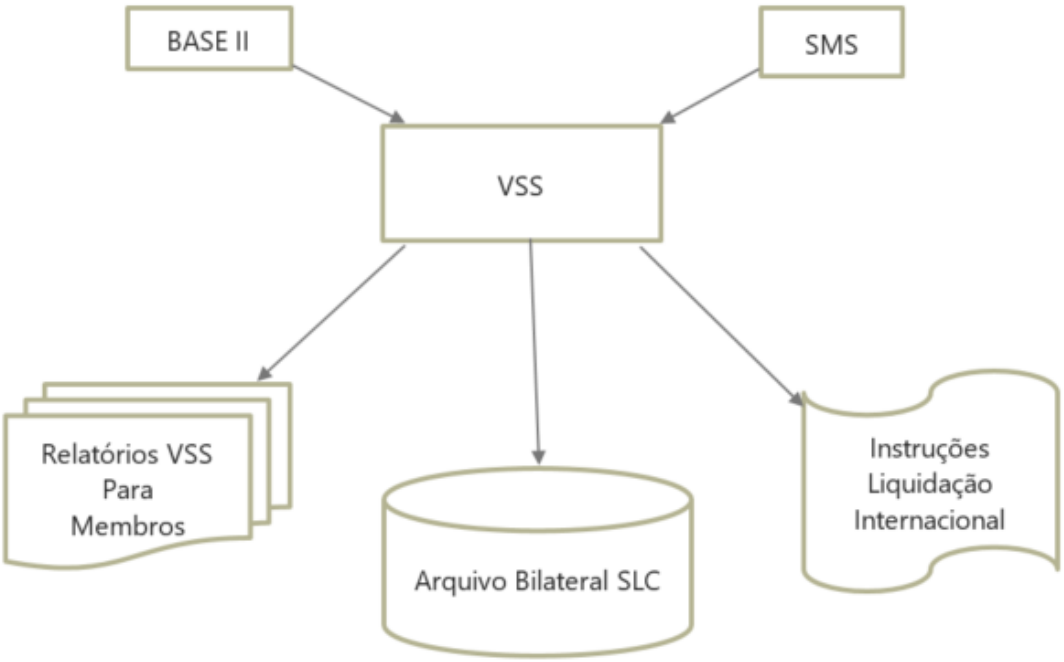

A Compensação (Clearing) é um processo constituído por três fases básicas de processamento:

1. Coleta de Transações individuais enviadas pelos Membros remetente de Transações;
2. Agrupamento das Transações por Membro destinatário; e
3. Entrega consolidada das Transações para os Membros destinatários.

Todas as informações de valores de Liquidação são processadas e consolidadas diariamente por meio do Serviço de Liquidação da Visa (“Sistema VSS”).

Após o processamento, são disponibilizados para os Membros relatórios consolidados de Liquidação, produzidos pelo Sistema VSS. Os relatórios VSS contêm diferentes agrupamentos e níveis de Liquidação, que podem ser opcionalmente configurados pelos Membros para recebimento ou não de cada relatório especificamente. Em última instância, porém, a função primordial do VSS é o cálculo do valor diário do bilateral bruto entre os membros, para cada serviço de Liquidação,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

conforme descritos abaixo. Por exemplo, o VSS calcula o valor de Liquidação para cada Membro para cada um dos serviços de Liquidação: um valor de Liquidação Transfronteiriça e um ou mais valores para cada um dos serviços de Liquidação Doméstica, caso haja mais de um, como no caso do Brasil, conforme definidos abaixo.

O VSS entrega para os Membros diariamente relatórios na Data de Processamento das Transações, incluindo informações de Liquidação e Compensação na Data de Processamento, com volumes processados, valores de Intercâmbio, Disputas e etc. No caso de Liquidação Não-Diferida, na Data de Processamento das Transações o VSS demonstra aos Membros o valor dessa Liquidação. Para Liquidação Diferida, o VSS informa o valor futuro a ser liquidado diariamente, e o valor agendado no passado sendo liquidado na data.

BR ID No. 0000064 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

16.2.2 Conciliação de informações entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento de Transferência

A Visa tem a capacidade de processar Intercâmbios por meio de dois sistemas distintos; (i) sistema SMS (Single Message System); e (ii) Base II. Em ambos os sistemas, a Autorização é processada em tempo real.

Para os registros de Conciliação, porém, cada sistema tem sua especificação e modo de operação:

- No sistema SMS, os registros de Conciliação (Clearing) são processados em tempo real com uma mensagem única de Autorização e Conciliação para cada transação de Transferência. O conjunto das mensagens de autorização, quando aprovadas, irão compor a Liquidação entre o Emissor Pagador, Membro Originador e Emissor Recebedor, não sendo necessário o envio pelo Membro Originador de uma mensagem adicional para tanto.
- No sistema de Base II, as Transações Transferência são processadas em arquivos de lote diários, um arquivo para cada Membro. Os Membros Originadores devem enviar as mensagens de conciliação de cada Transação para o sistema de Base II.

A Visa agrupa todas mensagens de conciliação recebidas pelo Membro Originador para cada Emissor (Pagador ou Recebedor), enviando um arquivo contendo todas as suas Transações (OCT e AFT). Tal processo também é efetuado para mensagens de conciliação entre Emissores (Pagadores ou Recebedores) e Membros Originadores, no caso de devolução de Transações de Transferência (Disputas).

Em ambos os casos, a Visa irá agrupar todas as mensagens dentro do ciclo diário, para calcular a Liquidação e Compensação. Para Transações Domésticas o ciclo diário se encerra às 3:00 horário de Brasília para que o envio do arquivo para o SLC aconteça até às 5:30 horário de Brasília. Para Transações Transfronteiriças, o ciclo diário, é encerrado às 10h00 GMT, e é alterado conforme o horário de verão dos EUA, quando passa a ser 11h00 GMT.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Embora os Membros que participam de uma mesma Transação possam operar por sistemas diferentes, a Visa irá processar a integração entre os dois Membros de forma a converter a Transação de um sistema para o outro, garantindo a interoperabilidade entre ambos.

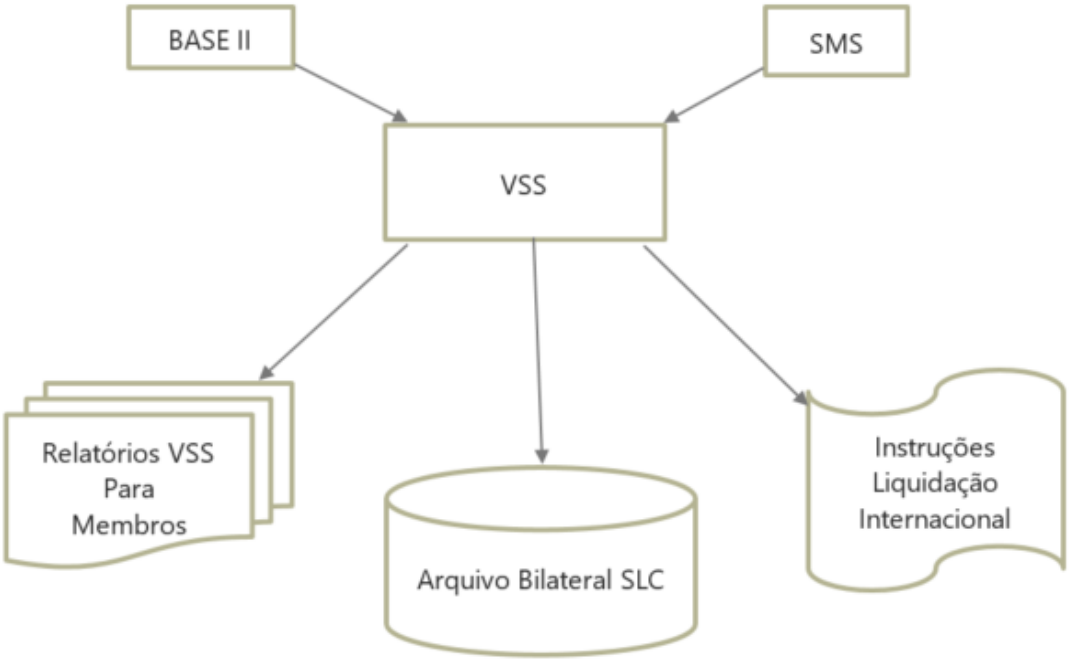

A Compensação (Clearing) é um processo constituído por três fases básicas de processamento:

1. Coleta de Transações individuais enviadas pelos Membros Pagadores de Transações;
2. Agrupamento das Transações por Membros destinatários; e
3. Entrega consolidada das Transações para os Membros destinatários.

Todas as informações de valores de Liquidação são processadas e consolidadas diariamente por meio do Serviço de Liquidação da Visa (“Sistema VSS”).

Após o processamento, são disponibilizados para os Membros relatórios consolidados de Liquidação, produzidos pelo Sistema VSS. Os relatórios VSS contêm diferentes agrupamentos e níveis de Liquidação, que podem ser opcionalmente configurados pelos Membros para recebimento ou não de cada relatório especificamente. Em última instância, porém, a função primordial do VSS é o cálculo do valor diário do bilateral bruto entre os membros, para cada serviço de Liquidação, conforme descritos abaixo. Por exemplo, o VSS calcula o valor de Liquidação para cada Membro para cada um dos serviços de Liquidação: um valor de Liquidação Transfronteiriça e um ou mais valores

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

para cada um dos serviços de Liquidação Doméstica, caso haja mais de um, como no caso do Brasil, conforme definidos abaixo.

O VSS entrega para os Membros diariamente relatórios na Data de Processamento das Transações, incluindo informações de Liquidação e Compensação na Data de Processamento, com volumes processados, valores de intercâmbio, Disputas e etc. No caso de Liquidação não diferida, na Data de Processamento das Transações o VSS demonstra aos Membros o valor dessa Liquidação. Para Liquidação diferida, o VSS informa o valor futuro a ser liquidado diariamente, e o valor agendado no passado sendo liquidado na data.

BR ID No. 0000248 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

16.2.3 Fluxos de Compensação e Liquidação

A Compensação é o processo realizado pelo Agente de Liquidação Nacional para determinar, ao final do ciclo de processamento, a posição líquida, quer seja de débito, ou de crédito, de cada Participante, seja nos Arranjos de Pagamento de Compra ou de Transferência.

Liquidação é o processo no qual os Participantes cumprem suas obrigações resultantes do processo de Compensação e executam a transferência de fundos.

A transferência de fundos é a execução diária dos dados da Liquidação líquida para cada Participante.

A Visa possui diferentes serviços de Liquidação que podem ser definidos como um subconjunto de processamento de Transações que resulta em uma Liquidação, usualmente definidas pelo país ou local onde tal Transação ocorre.

No caso do Brasil, a Visa possui dois diferentes serviços de Liquidação Doméstica, definidos por origem da Transação (Compras, Transferências e Saques em Caixas Eletrônicos).

As Transações são compensadas e liquidadas de acordo com critérios de qualificação definidos pelos sistemas da Visa para cada serviço de Liquidação. Os critérios utilizados são: jurisdição das Transações (Doméstica e Transfronteiriça) e o tipo de Transação, que é diferenciado apenas para Transações Domésticas (Compras e Saques).

BR ID No. 0000065 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

16.2.4 Liquidação Doméstica nos Arranjos de Pagamento de Compra

Todas as informações de Liquidação são processadas e consolidadas diariamente por meio do Sistema VSS, cuja função principal é calcular o valor de Liquidação para os Membros, e prover relatórios financeiros de apoio para os mesmos. No caso da Liquidação Doméstica, também calcula o valor de Liquidação bilateral entre cada Membro, gerando e enviando para o Agente de Liquidação Doméstica diariamente o arquivo bilateral conforme requerido pelo SLC com tais informações.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Agente de Liquidação Doméstica utiliza a informação da posição financeira bilateral entre cada Participante para calcular a posição líquida multilateral individual por integrante do SLC.

Para as Transações no âmbito dos Arranjos de Pagamento de Compra Domésticos, a Visa disponibilizará dados para dois serviços de Liquidação para o Agente de Liquidação Doméstica, que executará a transferência de fundos:

- Serviço de Liquidação da Visa 125 – Liquida, entre Emissores e Credenciadores, todas as Transações de compras no âmbito dos Arranjos de Pagamento de Compra Visa de conta de pagamento Pós-paga Doméstico, de conta de depósito Doméstico e conta de pagamento Pré-paga Doméstico, Visa Débito Nacional e Visa Pré-paga Doméstico, em dois domínios diferentes no SLC, a saber:
  - VCC (Transações de Compensação Diferida) – arquivo bilateral com as informações de Liquidação, conforme instrução de diferimento enviada pelos Credenciadores. Arquivo enviado para o SLC e valores liquidados na data prevista da Liquidação. Exemplo: Transações com diferimento de 27 dias, a Liquidação e o envio das informações para o SLC será em 27 dias da data de processamento.
  - VCD (Transações não diferidas) – arquivo bilateral com as informações de Liquidação que não tenham instrução de diferimento. Arquivo enviado para o SLC e respectivos valores liquidados na Data de Processamento.
- Serviço de Liquidação da Visa 073 – Idem ao 125, para todas as Transações de Saque em Caixas Eletrônicos, domínio no SLC VCA. Arquivo bilateral com as informações de Liquidação, enviado para o SLC e valores liquidados na data de processamento (CPD) das Transações.

Em ambos os serviços de Liquidação a VISA como o Instituidor do Arranjo pode vir a participar do processo de Liquidação através da utilização de um banco liquidante que a representará quando da necessidade de ajustes ou Liquidação de produtos específicos que se façam necessários através dos arquivos bilaterais que são processados pelo SLC.

Todos os Participantes devem estar conectados ao Agente de Liquidação Doméstica para operacionalizar os serviços de Liquidação e Compensação, observadas as exceções previstas na regulamentação do BACEN. O fluxo financeiro e o fluxo de informações devem ser executados por meio do SLC para viabilizar a Liquidação até a Instituição Domicílio.

No caso Subcredenciadores, a obrigação de Liquidação junto ao Agente de Liquidação Doméstica por meio do SLC será válida para os Participantes que tenham Volumes de Pagamento superiores a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais) nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da regulação do BACEN.

O Subcredenciador que é dispensado de participar da Liquidação junto ao Agente de Liquidação Doméstica como pagador, ainda assim, nos termos da regulação do BACEN, deverá obrigatoriamente participar da Liquidação junto ao Agente de Liquidação Doméstica como recebedor quando participa do fluxo financeiro das Transações.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Todos os Participantes deverão seguir as regras tanto do SLC quanto do Agente de Liquidação Doméstica que sejam aplicáveis às Transações, incluindo os prazos e horários definidos no regulamento do SLC.

Os Participantes devem transmitir ao Agente de Liquidação Doméstica as informações necessárias para garantir que a Instituição Domicílio possa depositar os recursos na conta do Estabelecimento Comercial ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado, bem como, informações de Transações que forem pagas antecipadamente aos Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

O diagrama a seguir ilustra o processo de Compensação, reporte de Liquidação e execução de transferência de fundos nos Arranjos de Pagamento de Compra:

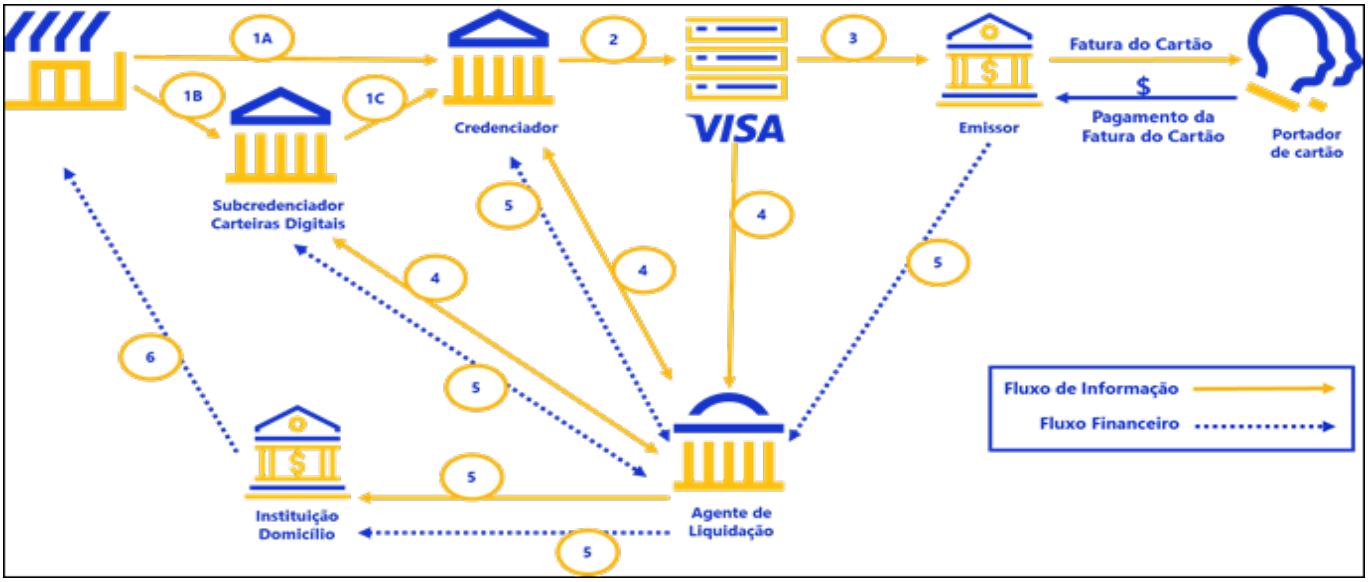

Compensação

1A. O Estabelecimento Comercial transmite ao Credenciador informações sobre o recibo de Transação, incluindo números de conta e valores da Transação (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

1B. O Estabelecimento Comercial Patrocinado transmite ao Subcredenciador e às Operadoras de Carteira Digital Escalonada (DWO), conforme o caso, informações sobre o recibo de Transação, incluindo números de conta e valores da Transação (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

1C. O Subcredenciador ou a Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO) envia as informações recebidas do Estabelecimento Comercial Patrocinado para o Credenciador (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

2. O Credenciador formata essas informações em uma mensagem de Compensação e a transmite à Visa. (Se for utilizado o SMS, na mensagem de Autorização. Caso seja utilizado o BASE II, o arquivo é enviado em ciclo diário em até 5 dias – uso em Caixa Eletrônico ou não-diferido – e até 8 dias para Transações Diferidas).

3. A Visa encaminha a mensagem de Compensação ao Emissor e calcula a obrigação de Liquidação do Emissor e o valor devido ao Credenciador, menos quaisquer tarifas e encargos (Na mesma Data de Processamento de quando recebido do Credenciador).

4. A Visa envia para o Agente de Liquidação Doméstica um arquivo com os valores de Liquidação entre Emissores e Credenciadores (Envio para a Liquidação no mesmo dia, seguindo os prazos e horários do regulamento do SLC).

5. Credenciador envia para o Agente de Liquidação Doméstica um arquivo com as informações detalhadas das Instituições Domicílio que possuem as Contas de seus Estabelecimentos Comerciais ou das Contas dos Subcredenciadores e Operadoras de Carteiras Digitais Escalonadas (SDWO) a serem creditadas, conforme o caso (Envio diário seguindo o regulamento do SLC).

6. Subcredenciadores e Operadoras de Carteira Digital Escalonada (SDWO), conforme o caso, envia para o Agente de Liquidação Doméstica um arquivo com as informações detalhadas das Instituições Domicílio que possuam as Contas de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados a serem creditadas (Envio diário seguindo o regulamento do SLC).

Liquidação

7. Liquidação Multilateral, conforme resultado do processamento do SLC, entre Emissor, Credenciador, Subcredenciador, Operadoras de Carteira Digital Escalonada (SDWO), Operadoras de Carteira Digital de Valor Armazenado (DWO) e Instituição Domicílio (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Doméstica).

O Agente de Liquidação Doméstica envia para a Instituição Domicílio informações detalhadas das Contas de seus Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados a serem creditadas. (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Doméstica).

8. Instituição Domicílio credita fundos na conta do Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (obrigatoriamente no mesmo dia em que recebeu a Liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia).

BR ID No. 0000066 | Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

16.2.4.1 Liquidação Doméstica nos Arranjos de Pagamento de Transferência

Todas as informações de Liquidação são processadas e consolidadas diariamente por meio do Sistema VSS, cuja função principal é calcular o valor de Liquidação para os Membros, e prover

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

relatórios financeiros de apoio para os mesmos. No caso da Liquidação Doméstica, também calcula o valor de Liquidação bilateral entre cada Membro, gerando e enviando para o Agente de Liquidação Nacional diariamente o arquivo bilateral conforme requerido pelo SLC com tais informações.

O Agente de Liquidação Nacional utiliza a informação da posição financeira bilateral entre cada Participante para calcular a posição líquida multilateral individual por integrante do SLC.

Para as Transações no âmbito dos Arranjos de Pagamento de Transferência Domésticos, a Visa disponibilizará dados para o serviço de Liquidação para o Agente de Liquidação Nacional, que executará a transferência de fundos:

- Serviço de Liquidação da Visa 125 – Liquida, entre Emissores (Pagadores e Recebedores) e Membros originadores, todas as Transações de transferência no âmbito dos Arranjos de Pagamento de Transferência Visa, de conta de pagamento Pós-paga Doméstico, de conta de depósito Doméstico e conta de pagamento Pré-paga Doméstico, Visa Débito Nacional e Visa Pré-paga Nacional, em dois domínios diferentes no SLC, a saber:
  - VCC (Transações de Compensação Diferida) – arquivo bilateral com as informações de Liquidação, conforme instrução de diferimento enviada pelos Membros Originadores. Arquivo enviado para o SLC e valores liquidados na data prevista da Liquidação. Exemplo: Transações com diferimento de 27 dias, a Liquidação e o envio das informações para o SLC será em 27 dias da data de processamento.
  - VCD (Transações não diferidas) – arquivo bilateral com as informações de Liquidação que não tenham instrução de diferimento. Arquivo enviado para o SLC e respectivos valores liquidados na Data de Processamento.

A VISA como o Instituidor do Arranjo pode vir a participar do processo de Liquidação através da utilização de um banco liquidante que a representará quando da necessidade de ajustes ou Liquidação de produtos específicos que se façam necessários através dos arquivos bilaterais que são processados pelo SLC.

Todos os Participantes devem estar conectados ao Agente de Liquidação Nacional para operacionalizar os serviços de Liquidação e Compensação, observadas as exceções previstas na regulamentação do BACEN. O fluxo financeiro e o fluxo de informações devem ser executados por meio do SLC para viabilizar a Liquidação até a Instituição Domicílio.

Todos os Participantes deverão seguir as regras tanto do SLC quanto do Agente de Liquidação Nacional que sejam aplicáveis às Transações, incluindo os prazos e horários definidos no regulamento do SLC.

Os Membros Originadores devem transmitir ao Agente de Liquidação Nacional as informações necessárias para garantir que a Instituição Domicílio possa depositar os recursos na Conta dos Proprietários de Programa e Operadoras de Carteira Digital, bem como, informações de Transações que forem pagas antecipadamente aos Proprietários de Programa e Operadoras de Carteira Digital.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O diagrama a seguir ilustra o processo de Compensação e Liquidação da Transação AFT:

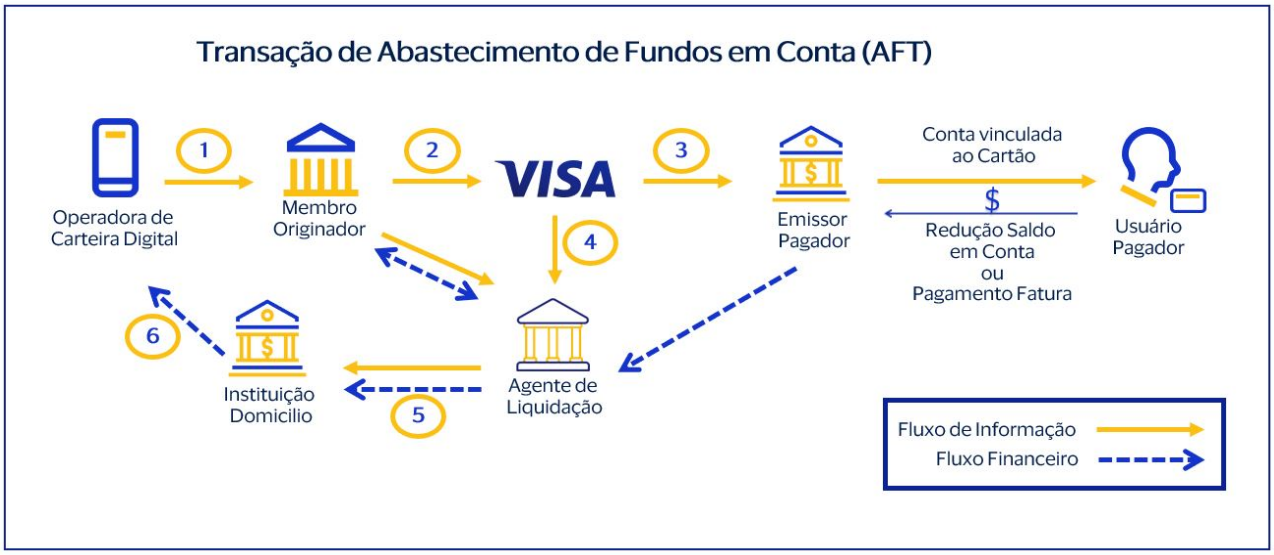

Compensação

1. O Proprietário de Programa, a Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO) ou a Operadora de Carteira Digital de Valor Armazenado (DWO) transmite ao Membro Originador informações sobre o recibo da Transação de Transferência, incluindo números de conta e valores da Transação (Como regra, no momento da Transferência – em geral na mensagem de Autorização).

2. O Membro Originador formata essas informações em uma mensagem de Compensação e a transmite à Visa. (Se for utilizado o SMS, na mensagem de Autorização. Caso seja utilizado o BASE II, o arquivo é enviado em ciclo diário em até 5 dias Transações não-diferidas e até 8 dias para Transações Diferidas).

3. A Visa encaminha a mensagem de Compensação ao Emissor Pagador e calcula a obrigação de Liquidação do Emissor Pagador e o valor devido ao Membro Originador, menos quaisquer tarifas e encargos (Na mesma Data de Processamento de quando recebido do Membro Originador).

4. A Visa envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com os valores de Liquidação entre o Emissor Pagador e o Membro Originador (Envio para a Liquidação no mesmo dia, seguindo os prazos e horários do regulamento do SLC). O mesmo serviço de Liquidação de Compras é utilizado nesse modelo.

O Membro Originador envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com as informações detalhadas das Contas de seus Proprietários de Programa e Carteiras Digitais a serem creditadas (Envio diário seguindo o regulamento do SLC).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Liquidação

5. Liquidação Multilateral, conforme resultado do processamento do SLC, entre Emissor Pagador, Membro Originador, Operadoras de Carteira Digital Escalonada (SDWO), Operadoras de Carteira Digital de Valor Armazenado (DWO) e Instituição Domicílio (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Nacional).

O Agente de Liquidação Nacional envia para a Instituição Domicílio informações detalhadas das Contas de seus Proprietários de Programa e Carteiras Digitais a serem creditadas. (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Nacional).

6. Instituição Domicílio credita fundos na conta do Proprietário de Programa ou Carteira Digital (obrigatoriamente no mesmo dia em que recebeu a Liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Proprietário de Programa ou Carteira Digital possa movimentar os recursos no mesmo dia).

A ilustração a seguir mostra as etapas de Liquidação de uma Transação de Transferência, composta por uma Transação AFT, como continuação do exemplo de Autorização demonstrado na Sessão 16.1.2 deste Regulamento:

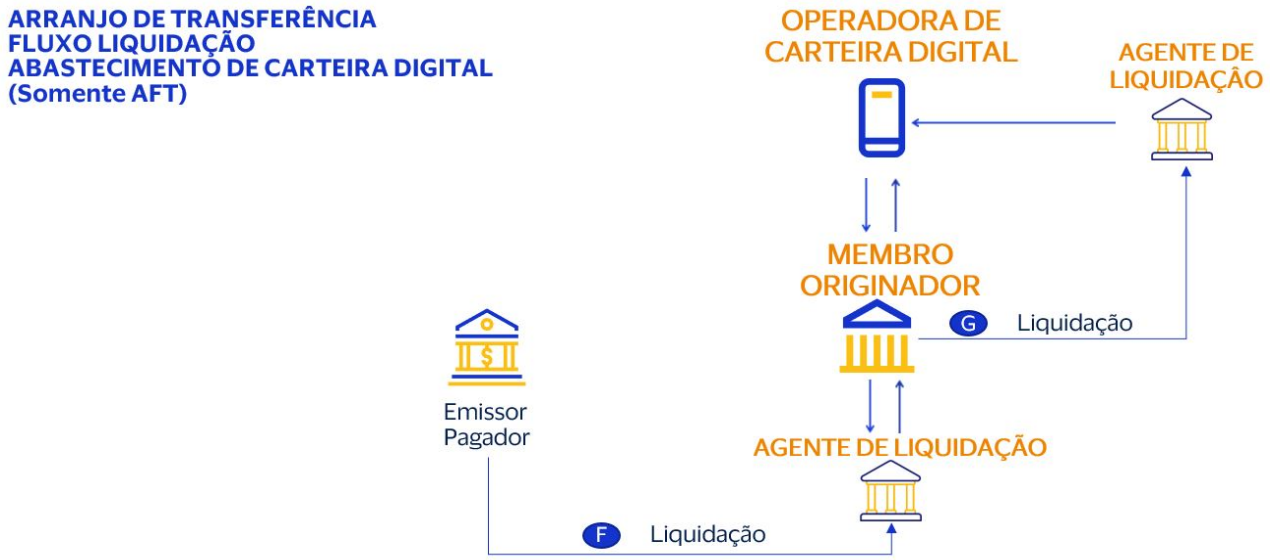

F. O Emissor Pagador liquida a Transação AFT para o Membro Originador junto ao Agente de Liquidação;

G. O Membro Originador liquida a Transação de OCT para o Emissor Recebedor junto ao Agente de Liquidação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O diagrama a seguir ilustra o processo de Compensação e Liquidação para a Transação OCT:

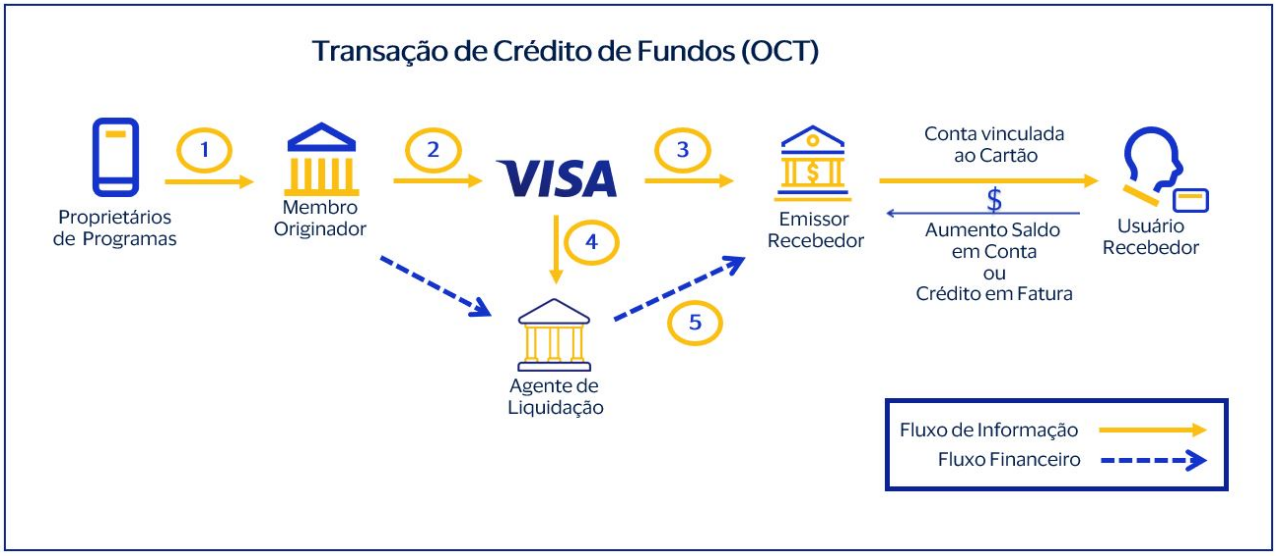

Compensação

1. O Proprietário de Programa, Operadoras de Carteira Digital Escalonada (SDWO) ou Operadoras de Carteira Digital de Valor Armazenado (DWO) transmite ao Membro Originador informações sobre o recibo da Transação, incluindo números de conta e valores da Transação (Como regra, no momento da transferência – em geral na mensagem de Autorização).

2. O Membro Originador formata essas informações em uma mensagem de Compensação e a transmite à Visa. (Se for utilizado o SMS, na mensagem de Autorização. Caso seja utilizado o BASE II, o arquivo é enviado em ciclo diário em até 5 dias Transações não-diferidas e até 8 dias para Transações Diferidas).

3. A Visa encaminha a mensagem de Compensação ao Emissor Recebedor e calcula a obrigação de Liquidação do Emissor e o valor devido ao Membro Originador, menos quaisquer tarifas e encargos (Na mesma Data de Processamento de quando recebido do Credenciador).

4. A Visa envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com os valores de Liquidação entre Emissores Recebedores e Membros Originadores (Envio para a Liquidação no mesmo dia, seguindo os prazos e horários do regulamento do SLC).

Liquidação

5. Liquidação Multilateral, conforme resultado do processamento do SLC, entre Emissor Recebedor e Membro Originador (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Nacional).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A ilustração a seguir mostra as etapas de Liquidação de uma Transação de Transferência, composta por uma Transação OCT, como continuação do exemplo da autorização demonstrado anteriormente:

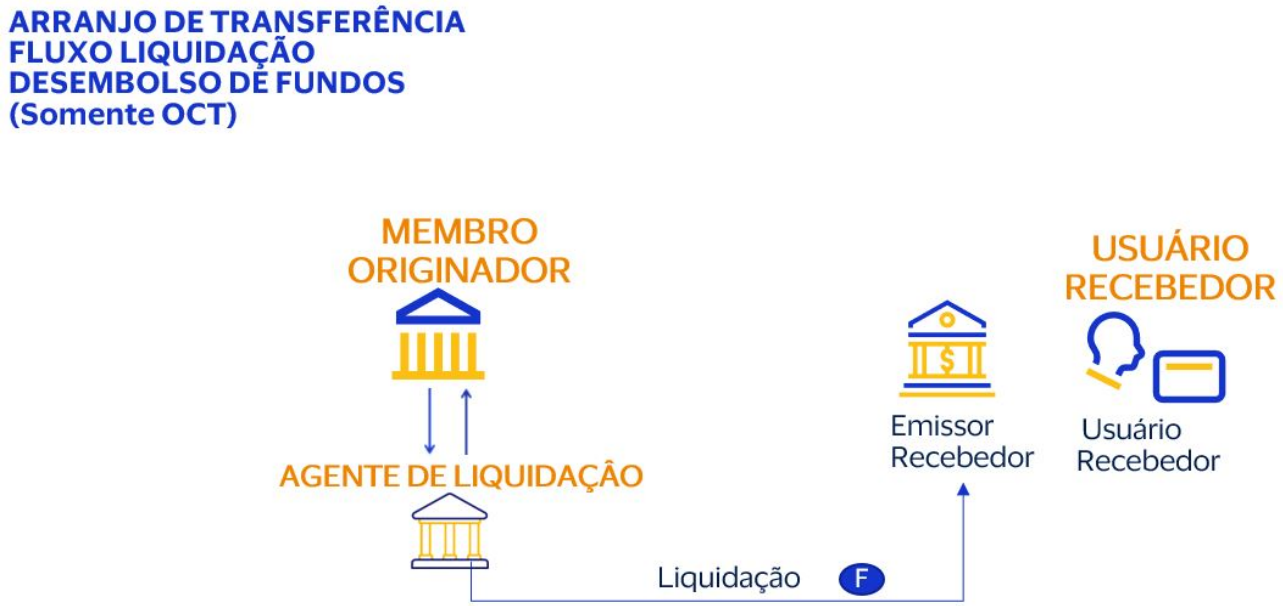

F. O Membro Originador liquida a Transação OCT para o Emissor Recebedor junto ao Agente de Liquidação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A ilustração a seguir mostra as etapas de Liquidação de uma Transação de Transferência, composta por uma Transação AFT e uma Transação OCT, como continuação do exemplo da autorização demonstrado anteriormente:

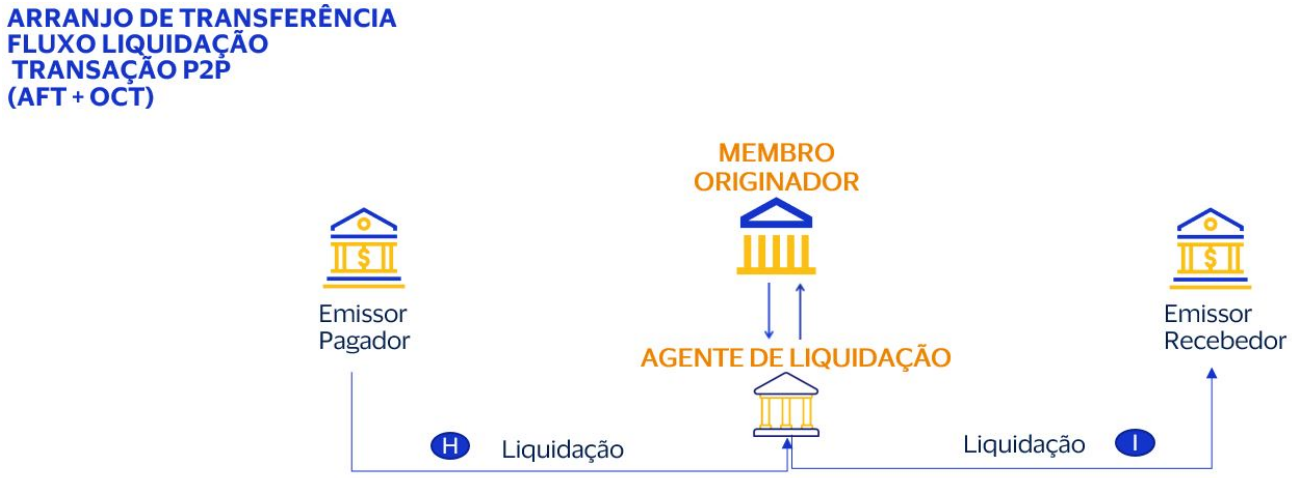

H. O Emissor Pagador liquida a Transação AFT para o Membro Originador junto ao Agente de Liquidação;

I. O Membro Originador liquida a Transação de OCT para o Emissor Recebedor junto ao Agente de Liquidação.

BR ID No. 0000249 | Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

16.2.4.2 Liquidação Transfronteiriça nos Arranjos de Pagamento de Compra

Nesse serviço são liquidadas:

- Transações de Compra com Credenciais de Pagamentos Visa emitidas no Brasil efetuadas/concluídas/autorizadas fora do Brasil;
- Transações de Compra com Produtos Pré-pagos emitidos no Brasil em moeda estrangeira efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil;
- Transações de Compra com Credenciais de Pagamento emitidas no Brasil e efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil em moeda diferente de Real (Lojas Duty Free, por exemplo);
- Transações de Compra com Credenciais de Pagamento emitidas fora do Brasil e efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Para o serviço de Liquidação Transfronteiriça, cada Membro deverá escolher uma das moedas internacionais elegíveis pela Visa, e utilizar uma conta corrente nessa moeda em uma instituição financeira capaz de processar sistemicamente as instruções de Liquidação geradas pelos Agentes de Liquidação Visa.

A Liquidação deverá ocorrer na mesma Data de Processamento para Liquidações em Dólares Americanos (D+1), ou no dia posterior à Data de Processamento em outras moedas (D+2).

Na presente data, tanto os Credenciadores quanto os Emissores liquidam suas Transações em Moeda Estrangeira (quase sempre o Dólar Norte Americano). Quando os Credenciadores recebem, em suas contas fora do Brasil, os Dólares Norte Americanos na grade de Liquidação Transfronteiriça da Visa, precisam convertê-los para Reais para realizar o Pagamento aos Estabelecimentos Comerciais.

Da mesma forma, os Emissores têm que converter os Reais em Dólares Norte Americanos, ou seja, realizam o câmbio, para remeter recurso suficientes para quitar as obrigações de seus Usuários Finais Pagadores para suas contas fora do Brasil. A Visa então realizará a transferência para que os Credenciadores estrangeiros possam liquidar as operações aos seus comércios localizados no exterior.

O Real é uma moeda de Liquidação Transfronteiriça.

O fluxo financeiro utilizando o Real como uma moeda de Liquidação ocorre no SLC da seguinte forma:

- Liquidações de Transações de Compras e Saques feitas fora do Brasil por Usuários de Credenciais de Pagamento emitidas no Brasil:
  - O Emissor transferirá os recursos para a conta de não residente da Visa International que, por sua vez, realizará o câmbio e remeterá os recursos para fora do Brasil para uma conta da Visa International, para serem repassados aos Credenciadores internacionais e, por fim, aos Estabelecimentos Comerciais internacionais.
- Liquidações de Transações de Compras e Saques feitas no Brasil por Usuários de Credenciais de Pagamento emitidas fora do Brasil:
- A Visa International, fora do Brasil, receberá os valores dos Emissores Internacionais, realizará o câmbio e remeterá os recursos para conta de não residente da Visa International no Brasil, para serem repassados aos Credenciadores e Emissores brasileiros e, por fim, aos Estabelecimentos Comerciais brasileiros.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Segue o diagrama da operação:

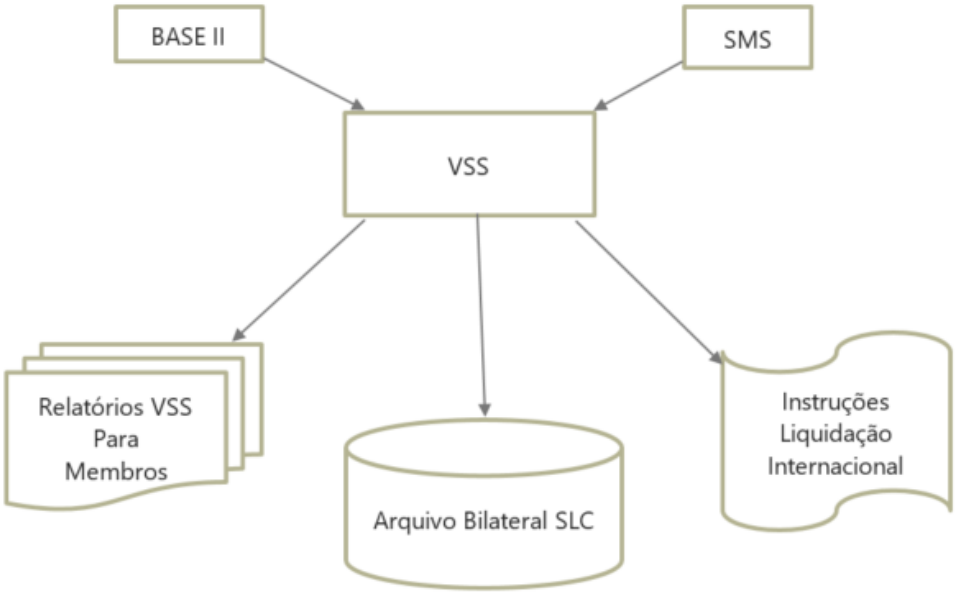

Conforme condições estabelecidas pelo Agente de Liquidação Nacional, as remessas de e para a conta de não residente da Visa serão feitas pelo valor líquido correspondente à diferença entre os valores a serem recebidos dos Emissores (para remessa ao exterior e pagamento dos Credenciadores que farão o repasse aos Estabelecimentos Comerciais localizados fora do Brasil) e os valores devidos pelos Emissores internacionais que serão retirados dessa mesma Conta para pagamento aos Credenciadores no Brasil.

Entretanto, a Visa disponibilizará ao Agente de Liquidação Nacional e à instituição financeira escolhida para operar a conta de não residente da Visa International e a que será responsável pela Liquidação das operações de câmbio na Conta de não residente, se for o caso, um relatório diário com o detalhamento de todos os valores brutos envolvidos (de depósitos e resgates).

Cabe notar que os dois modelos de Liquidação Transfronteiriça irão coexistir.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

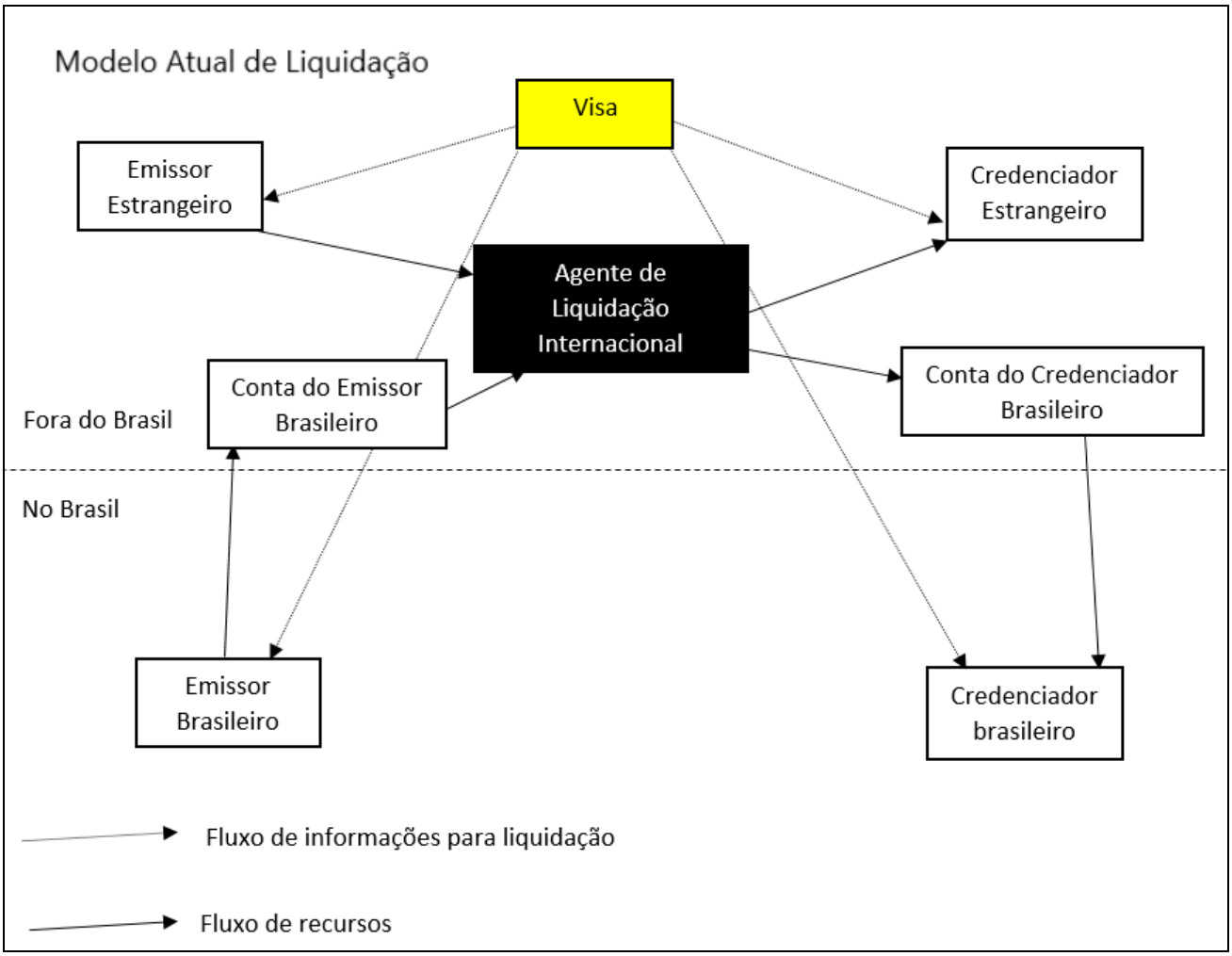

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

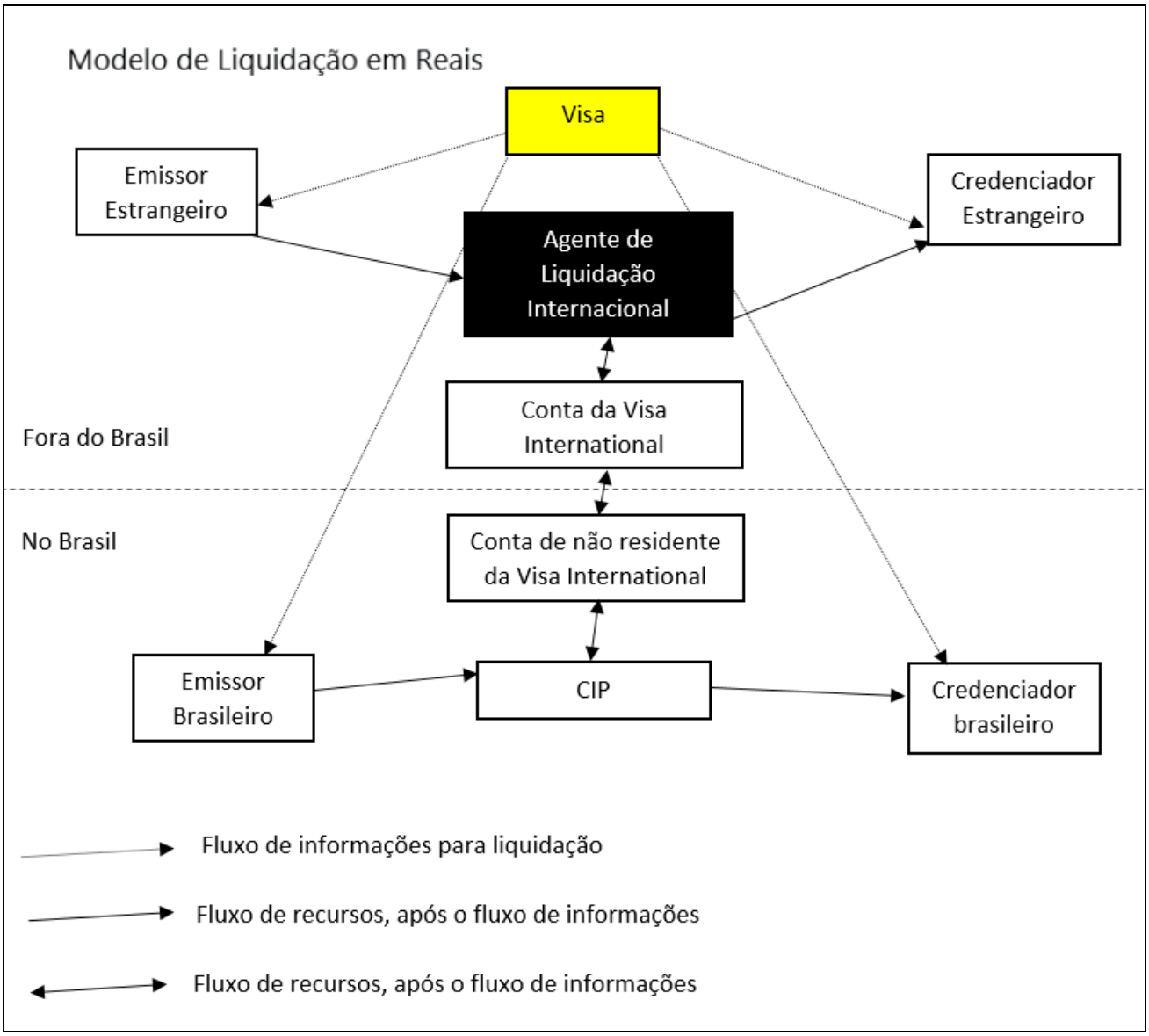

BR ID No. 0000067 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

16.2.4.3 Liquidação Transfronteiriça nos Arranjos de Pagamento de Transferência

Nesse serviço são liquidadas:

- Transações de Transferência com Credenciais de Pagamentos Visa emitidas no Brasil efetuadas/concluídas/autorizadas fora do Brasil;

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Transações de Transferência com Credenciais de Pagamento emitidas fora do Brasil e efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil.

Para o serviço de Liquidação Transfronteiriça, cada Membro deverá escolher uma das moedas internacionais elegíveis pela Visa, e utilizar uma conta corrente nessa moeda em uma instituição financeira capaz de processar sistemicamente as instruções de Liquidação geradas pelos Agentes de Liquidação Visa.

A Liquidação deverá ocorrer na mesma Data de Processamento para Liquidações em Dólares Americanos (D+1), ou no dia posterior à Data de Processamento em outras moedas (D+2).

Na presente data, tanto os Membro Originadores quanto os Emissores (Pagadores ou Recebedores) liquidam suas Transações em Moeda Estrangeira (quase sempre o Dólar Norte Americano).

Quando os Membros Originadores e Emissores Recebedores, recebem em suas contas fora do Brasil, os Dólares Norte Americanos na grade de Liquidação Transfronteiriça da Visa, precisam convertê-los para Reais para realizar o pagamento aos Proprietários de Programa, Carteiras Digitais e Usuários Recebedores.

Da mesma forma, os Membros Originadores e Emissores Pagadores têm que converter os Reais em Dólares Norte Americanos, ou seja, realizam o câmbio, para remeter recursos suficientes para saldar as obrigações dos Usuários Finais Pagadores para suas contas fora do Brasil. A Visa então realizará a transferência para que os Membros Originadores e Emissores Recebedores estrangeiros possam liquidar as operações aos seus Proprietários de Programas, Carteiras Digitais e Usuários Recebedores localizados no exterior.

O Real é uma moeda de Liquidação Transfronteiriça, o fluxo financeiro utilizando o Real como moeda de Liquidação ocorre no SLC da seguinte forma:

- Liquidações de Transações de Retirada de Fundos (AFT) realizadas por Membros Originadores fora do Brasil para Portadores de Credenciais de Pagamento no Brasil com a intermediação do SLC: o Emissor Pagador transferirá os recursos para a conta de não residente da Visa International que, por sua vez, realizará o câmbio e remeterá os recursos para fora do Brasil para uma conta da Visa International, para serem repassados aos Membros Originadores internacionais e, por fim, aos Proprietários de Programa e Operadoras de Carteiras Digitais internacionais.
- Liquidações de Transações de Crédito de Fundos (OCT) realizadas por Membros Originadores no Brasil para Usuários de Credenciais de Pagamento fora do Brasil com a intermediação do SLC: o Membro Originador transferirá os recursos para a conta de não residente da Visa International que, por sua vez, realizará o câmbio e remeterá os recursos para fora do Brasil para uma conta da Visa International, para serem repassados aos Emissores Recebedores internacionais e, por fim, aos Usuários Recebedores.
- Liquidações de Transações de Crédito de Fundos (OCT) realizadas por Membros Originadores no exterior para Usuários de Credenciais de Pagamento emitidas no Brasil: o Membro Originador

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

enviará os recursos à Visa International, fora do Brasil, a qual, por sua vez, remeterá esses recursos para a sua conta de não residente no Brasil. Também por meio do SLC, os recursos serão transferidos desta conta de não residente aos Emissores Recebedores brasileiros e, por fim, aos Usuários Recebedores. A efetiva Liquidação dos recursos a serem depositados e resgatados da Conta de não residente será feita de acordo com todas as regras do Agente de Liquidação Nacional.

- Liquidações de Transações de Retirada de Fundos (AFT) realizadas por Membros Originadores no Brasil para Usuários de Credenciais de Pagamento emitidas no exterior com a intermediação do SLC: o Emissor Pagador enviará os recursos à Visa International, fora do Brasil, a qual, por sua vez, remeterá esses recursos para a sua conta de não residente no Brasil. Também por meio do SLC, os recursos serão transferidos desta conta de não residente aos Membros Originadores brasileiros e, por fim, Proprietários de Programa e Operadoras de Carteiras Digitais. A efetiva Liquidação dos recursos a serem depositados e resgatados da Conta de não residente será feita de acordo com todas as regras do Agente de Liquidação Nacional.

Segue o diagrama da operação:

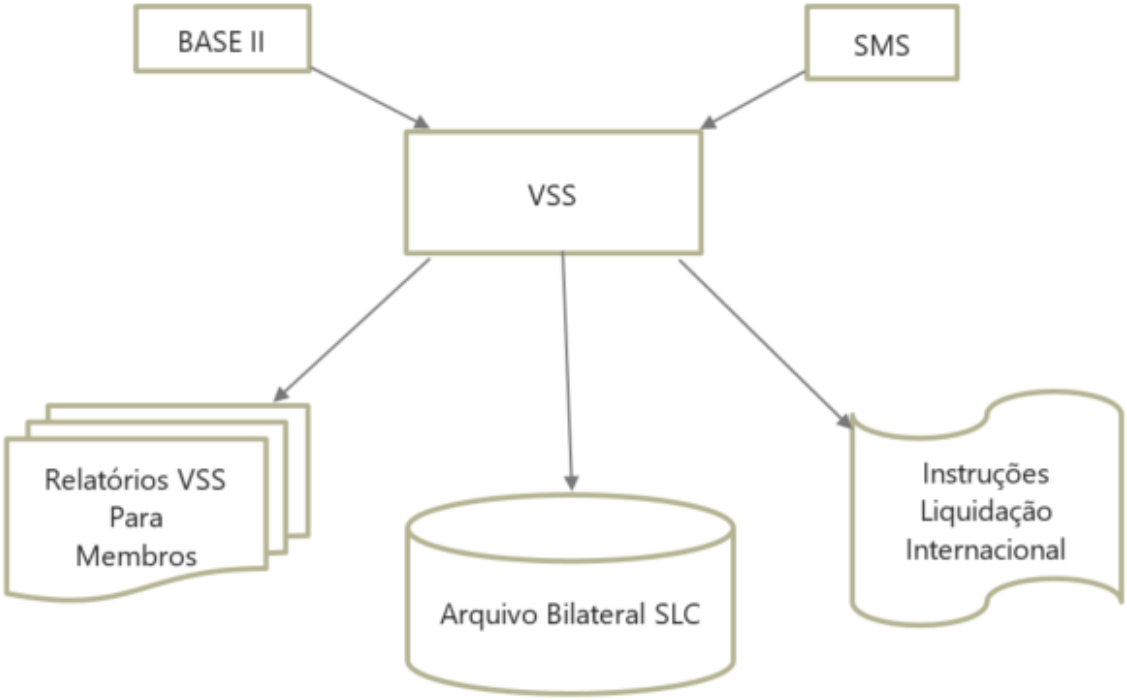

Conforme condições estabelecidas pelo Agente de Liquidação Nacional, as remessas de e para a conta de não residente da Visa serão feitas pelo valor líquido correspondente à diferença entre os

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

valores recebidos e os valores devidos pelos membros visa, que serão retirados dessa mesma conta, assim como já ocorre para as transações do arranjo

Entretanto, a Visa disponibilizará ao Agente de Liquidação Nacional e à instituição financeira escolhida para operar a conta de não residente da Visa International e a que será responsável pela Liquidação das operações de câmbio na Conta de não residente, se for o caso, um relatório diário com o detalhamento de todos os valores brutos envolvidos (de depósitos e resgates).

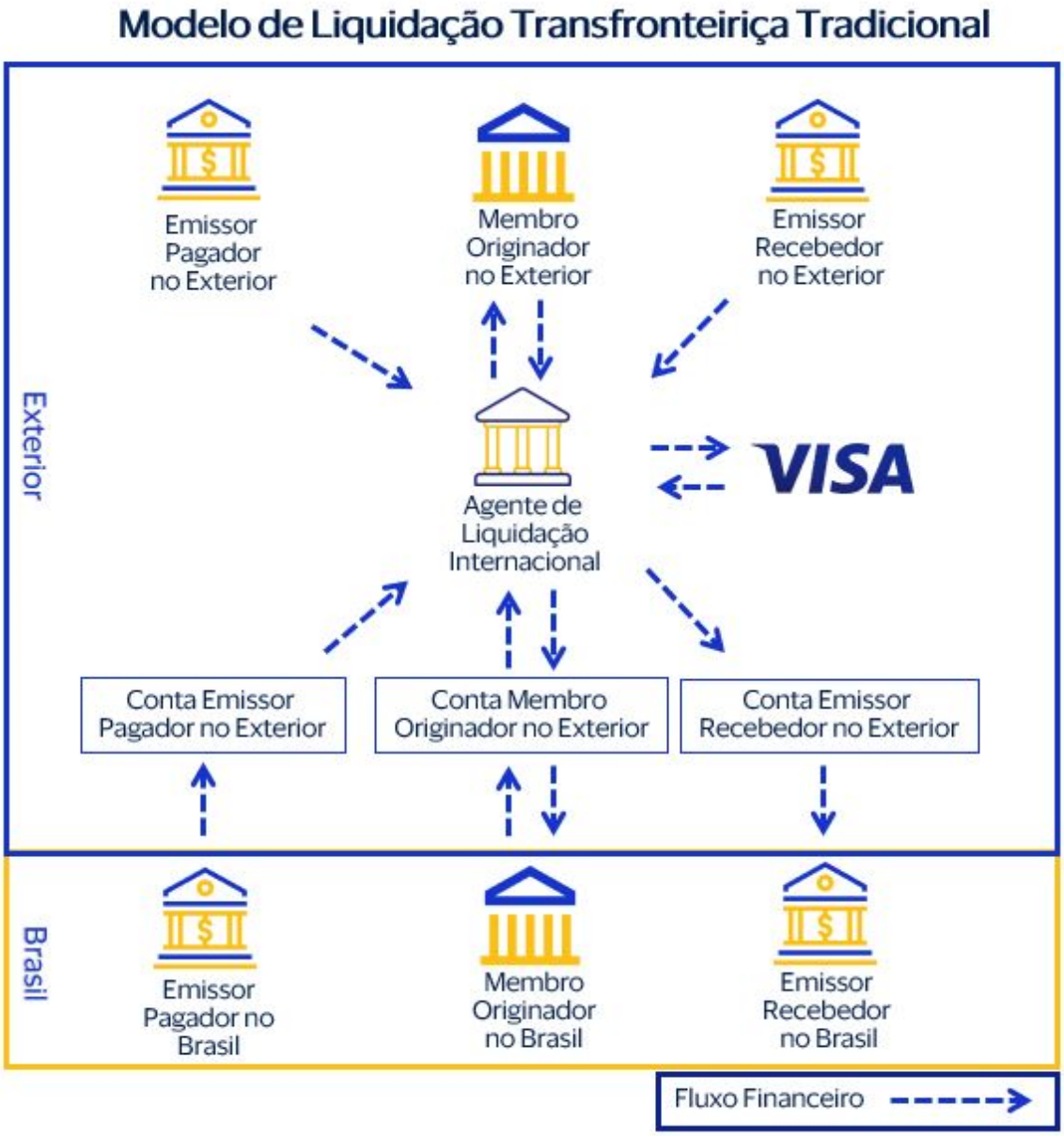

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

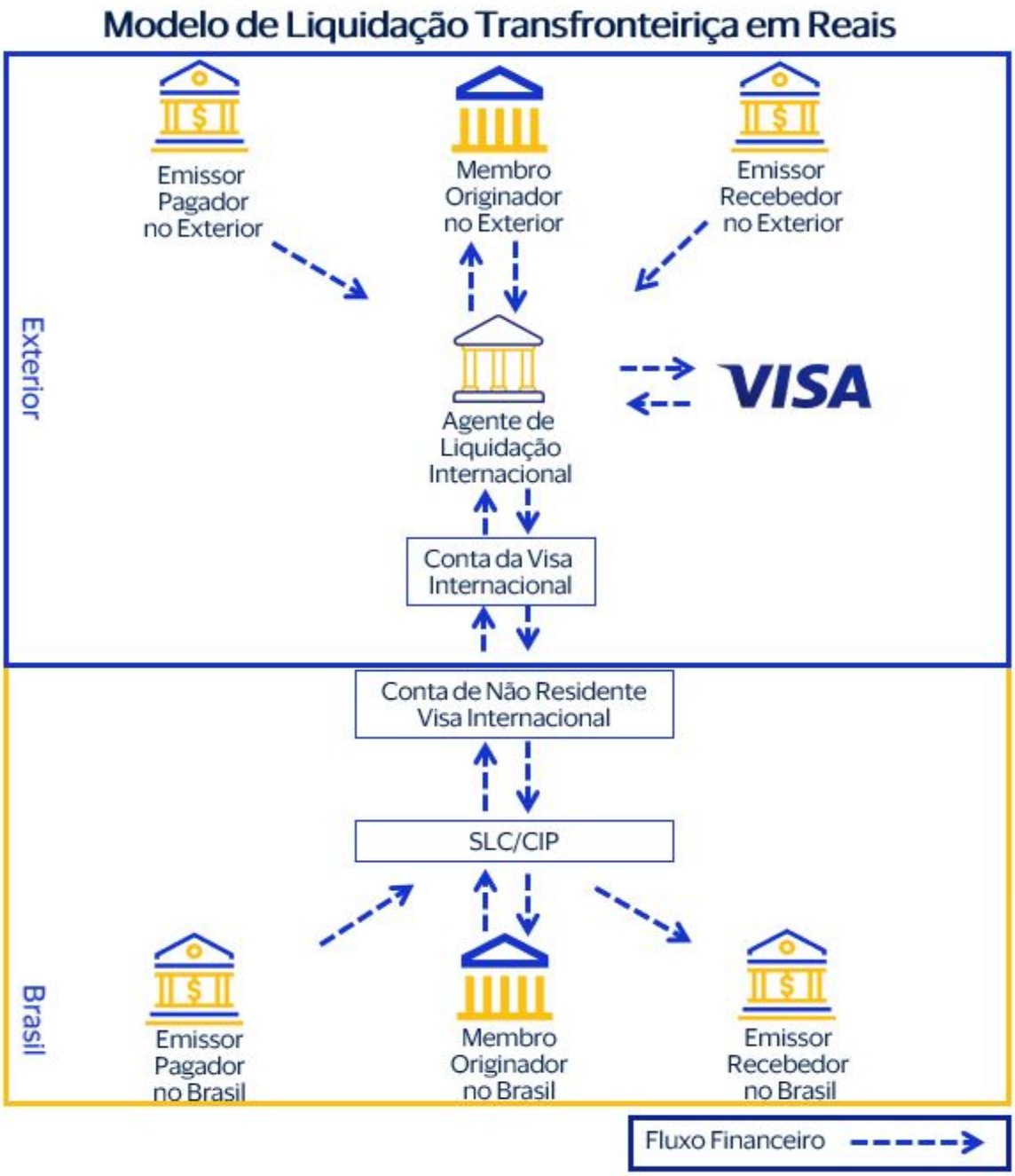

BR ID No. 0000250 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

16.2.5 Prazos Máximos para Pagamento ao Estabelecimento Comercial

O prazo máximo para a conclusão das Transações de Compra, ou seja, para que o Estabelecimento Comercial receba os fundos equivalentes à Transação, varia de acordo com o tipo de Arranjo de Pagamento, conforme disposto na *Seção 1.5.6.2, Pagamentos do Credenciador aos Aceitantes de Credenciais de Pagamentos*.

Os prazos indicados representam a soma dos prazos máximos para (i) a Liquidação entre o Emissor e o Credenciador e (ii) o Pagamento final ao Estabelecimento Comercial, seja diretamente pelo Credenciador ou indiretamente por meio de um Facilitador de Pagamento ou de um Marketplace.

No caso de Transações Parceladas (que é aplicável somente ao Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional), cada parcela individualmente será considerada uma Transação para o propósito dos prazos máximos indicados acima.

As Instituições Domicílio deverão creditar os recursos na conta do Estabelecimento Comercial ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado no mesmo dia que recebeu a Liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia.

BR ID No. 0000068 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

16.2.5.1 Liquidação Transfronteiriça nos Arranjos de Pagamento de Transferência

O prazo máximo para a conclusão das Transações de Transferência, varia conforme o tipo de conta (Depósito, Pós-paga ou Pré-paga) e jurisdição da transação.

O Emissor Recebedor deve disponibilizar os fundos para livre movimentação do Usuário Recebedor de acordo com seu tipo de processamento, observado o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, que pode ser reduzido para até 30 (trinta) minutos (*Fast Funds*).

O processamento Fast Funds é mandatório pela Visa desde abril de 2018 para a região da América Latina, para os Emissores que participem dos Arranjos de Pagamento de Transferência de Conta de Depósito e Conta de Pagamento Pré-paga, e opcional para os Emissores que participem dos Arranjos de Pagamento de Transferência de Conta de Pagamento Pós-paga. O tempo de disponibilização dos recursos no arranjo Pós-paga acontece em até 2 (dois) dias da aprovação da autorização.

Cada região onde a Visa opera pode ter definições diferentes sobre a obrigatoriedade do Fast Funds, podendo estar habilitado ou não, dependendo do mercado.

O processamento das Transações AFT será mandatório para todos os Emissores Visa, em todos os Arranjos de Pagamento de Transferência (Conta de Depósito, Conta Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Os prazos indicados representam a soma dos prazos máximos para (i) a Liquidação entre o Emissor (Pagador e Recebedor) e o Membro Originador e (ii) o Pagamento final ao Proprietário de Programa, Carteira Digital, ou Usuário Recebedor.

No caso de Transações Parceladas (que é aplicável somente ao Arranjo de Pagamento de Transferência de Conta de Pagamento Pós-paga Doméstico), cada parcela individualmente será considerada uma Transação para o propósito dos prazos máximos indicados acima.

As Instituições Domicílio deverão creditar os recursos na conta do Proprietário de Programa, Operadoras de Carteira Digital Escalonada (SDWO) e Operadoras de Carteira Digital de Valor Armazenado (DWO) no mesmo dia que receberam a Liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Proprietário de Programa, Operadoras de Carteira Digital Escalonada (SDWO) e Operadoras de Carteira Digital de Valor Armazenado (DWO) possam movimentar os recursos no mesmo dia.

Nos Arranjos de Pagamento de Transferência de Conta de Depósito e Conta de Pagamento Pré-paga Doméstico, a Liquidação entre Emissor Pagador, Membro Originador e Emissor Recebedor ocorre de acordo com o tipo de transação:

- Transação de Abastecimento de Fundos (AFT) => Na Transação AFT, a Liquidação entre o Membro Originador e o Emissor Pagador ocorre de forma não diferida, em torno de 1 dia da data da Transação.
- Transação de Crédito (OCT) => Na Transação OCT, a Liquidação entre o Membro Originador e o Emissor Recebedor ocorre de forma não diferida, em torno de 1 dia da data da Transação.
- Transação de Aporte envolvendo Carteira Digital => Na Transação de Aporte em Carteira Digital, a Liquidação entre o Membro Originador e a Carteira Digital ocorre de forma não diferida, em torno de 5 dias da data da Transação, com os recursos ao Usuário Recebedor sendo disponibilizados pela Carteira Digital em até 5 dias da data Transação.

No Arranjo de Pagamento de Transferência de Conta de Pagamento Pós-paga Doméstico, a Liquidação entre Emissor Pagador, Membro Originador e Emissor Recebedor ocorre de acordo com o tipo de transação:

- Transação de Abastecimento de Fundos (AFT) => Na Transação AFT, a Liquidação entre o Membro Originador e o Emissor Pagador ocorre de forma diferida, em torno de 28 dias da data da Transação.
- Transação de Crédito (OCT) => Na Transação OCT, a Liquidação entre o Membro Originador e o Emissor Recebedor ocorre de forma não diferida, em torno de 1 (um) dia da data da transação.
- Transação de Aporte envolvendo Carteira Digital => Na Transação de Aporte em Carteira Digital, a Liquidação entre o Membro Originador e a Carteira Digital ocorre de forma diferida, em torno de 32 dias da data da Transação, com os recursos ao Usuário Recebedor sendo disponibilizados pela Carteira Digital em até 32 dias da data Transação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Nos Arranjos de Pagamento de Transferência de Conta de Pagamento Pós-paga e Conta de Pagamento Pré-paga Transfronteiriço, o tipo de Transação influencia o prazo de débito ou crédito dos recursos:

- Transação de Abastecimento de Fundos (AFT) => Na Transação AFT, o débito do Usuário Pagador ocorre imediatamente.
- Transação de Crédito de Fundos (OCT) => Na Transação OCT o crédito ao Usuário Recebedor pode ocorrer em até 30 minutos (Emissor Recebedor preparado para Fast Funds), ou pode ocorrer em até 2 (dois) dias úteis (Emissor Recebedor não preparado para Fast Funds).
- Transação de Aporte envolvendo Carteira Digital => Na Transação de Aporte em Carteira Digital, a Liquidação entre o Membro Originador e a Carteira Digital ocorre de forma não diferida, em torno de 5 dias da data da Transação, com os recursos ao Usuário Recebedor sendo disponibilizados pela Carteira Digital em até 5 dias da data Transação.

Nos Arranjos de Pagamento de Transferência Transfronteiriços, tanto na Transação AFT quanto na Transação OCT, a Liquidação entre o Membro Originador, o Emissor Pagador e o Emissor Recebedor não variam conforme o tipo de Credencial de Pagamento utilizada (Conta de Pagamento Pré-paga ou Pós-paga), ocorre de forma não diferida, em torno de 1 (um) dia da data da Transação (para USD), e pode levar 2 (dois) dias com variação em função da moeda utilizada (EUR, GBP, BRL, etc.).

A conta de Liquidação internacional que o membro Visa (seja Emissor Pagador, Emissor Recebedor ou Membro Originador) definir na Tesouraria da Visa, será a conta que receberá ou cederá os recursos necessários na Liquidação dos Arranjos de Pagamento de Transferência Transfronteiriços, e o valor é incorporado ao saldo das Transações de compra a serem pagas ou recebidas, gerando uma movimentação liquida (“net”). Essa conta na maior parte das vezes é definida pelo membro Visa em USD.

A Liquidação realizada em Dólar acontece em D+1, enquanto a Liquidação em outras moedas acontece em D+2.

- **Membro Originador:** A conta de Liquidação internacional é “pré-abastecida,” sendo feito o câmbio pelo Membro Originador, e ao realizar movimentações financeiras, sejam Transações OCT ou Transações AFT, a Tesouraria da Visa faz o crédito ou débito, baseado no saldo líquido (“net”), entre as Transações de Transferência (e se aplicável Transações de Compra, caso o Membro Originador também seja um Credenciador que opere nos Arranjos de Pagamentos de Compra Transfronteiriços).
- **Emissor Pagador e Emissor Recebedor:** A conta de Liquidação internacional é “pré-abastecida,” sendo feito o câmbio pelo Emissor em questão, e ao realizar movimentações financeiras, sejam Transações OCT ou Transações AFT, a Tesouraria da Visa faz o crédito ou débito, baseado no saldo líquido (“net”) entre as Transações de Transferência e as Transações de Compra.

No processo de Liquidação internacional em Reais via Agente de Liquidação Nacional, as Transações de Transferência também são incorporadas ao saldo das Transações de Compra a serem pagas ou

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

recebidas, gerando uma movimentação líquida ("net"). Nesse modelo, a Visa possui uma conta de não residente no Brasil, opera com a conta da Visa Internacional no exterior para envio ou recebimento de recursos, e que através do SLC, recebe ou envia as movimentações liquidas ("net") de cada Membro Visa.

Segue tabela resumo:

Tabela 16-1: Transações P2P Prazos de Liquidação

Transações P2P Prazos de Liquidação	Tipo de arranjo					
	Doméstico			Transfronteiriço		
	Pré-pago	Depósito	Pós-pago	Pré-pago	Depósito	Pós-pago
Autorização (informacional)	D+0	D+0	D+0	D+0	D+0	D+0
Acerto financeiro entre Usuário Pagador e Emissor pagador	Débito em conta (D+0)	Débito em conta (D+0)	Fatura	Débito em conta (D+0)	Débito em conta (D+0)	Fatura
Liquidação financeira entre Emissor Pagador e Membro Originador	D+1	D+1	D+28	Até D+2	Até D+2	Até D+2
Liquidação financeira entre Membro Originador e Emissor Recebedor	D+1	D+1	D+1	Até D+2	Até D+2	Até D+2
Disponibilização dos recursos ao Usuário Recebedor, pelo Emissor Recebedor	30 min	30 min	Até 2 dias	Depende da jurisdição	Depende da jurisdição	Depende da jurisdição

Tabela 16-2: Transações P2P Prazos de Liquidação

Transações de aporte Prazos de Liquidação	Tipo de arranjo					
	Doméstico			Transfronteiriço		
	Pré-pago	Depósito	Pós-pago	Pré-pago	Depósito	Pós-pago
Autorização	D+0	D+0	D+0	D+0	D+0	D+0

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 16-2: Transações P2P Prazos de Liquidação (continuação)

Transações de aporte Prazos de Liquidação	Tipo de arranjo					
	Doméstico			Transfronteiriço		
	Pré-pago	Depósito	Pós-pago	Pré-pago	Depósito	Pós-pago
(informacional)						
Acerto financeiro entre Usuário Pagador e Emissor pagador	Débito em conta (D+0)	Débito em conta (D+0)	Fatura	Débito em conta (D+0)	Débito em conta (D+0)	Fatura
Liquidação financeira entre Emissor Pagador e Membro Originador	D+1	D+1	D+28	Até D+2	Até D+2	Até D+2
Liquidação financeira entre Membro Originador e Carteira Digital	Até D+5	Até D+5	Até D+32	Até D+5	Até D+5	Até D+5
Disponibilização dos recursos ao Usuário Recebedor, pela Carteira Digital	Até D+5	Até D+5	Até D+32	Até D+5	Até D+5	Até D+5

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

17 Risco de Liquidação

A Visa calcula o Risco de Liquidação dos Participantes de acordo com a possibilidade e com o potencial do impacto financeiro associado ao descumprimento de suas obrigações financeiras, conforme descritas na *Seção 17.1, Obrigações de Liquidação*. A metodologia de cálculo do Risco de Liquidação leva em consideração os três pilares que seguem:

- **Avaliação do Risco de Crédito Institucional**: A Visa realiza uma avaliação do Risco de Crédito Institucional de cada instituição que deseja participar dos Arranjos de Pagamento da Visa como Emissor e/ou Credenciador antes de autorizar sua participação em seus Arranjos de Pagamento da Visa e, após autorizada, esta avaliação é revisada anualmente. Essa avaliação indica a robustez e idoneidade financeira de cada Emissor e Credenciador para pagar suas respectivas obrigações de Liquidação, de forma pontual e integral. Com base nessas avaliações, a Visa atribui uma classificação de Risco de Crédito Institucional a cada Emissor e Credenciador.

- **Tipo de Transação e Exposição Financeira**: a Visa classifica as Transações de Pagamento de acordo com o período de tempo entre a Data da Transação e a Data de sua Liquidação, conforme segue:

Transações Não Diferidas: são aquelas cuja Liquidação ocorre no primeiro dia útil seguinte à data de Apresentação da Transação pelo Credenciador à Visa.

Transações Diferidas e Parceladas: são aquelas cuja Liquidação ocorre em 27 dias após a Apresentação da Transação pelo Credenciador à Visa. Essa Apresentação ocorre, no dia seguinte ao da Autorização ou mensalmente, no caso das Transações Parceladas. As Transações Diferidas e Parceladas estão limitadas ao Arranjo de Pagamento de Compra Visa de conta de pagamento pós-paga Doméstico.

- **Evento de Inadimplemento:** caracteriza-se quando um Emissor ou Credenciador deixa de cumprir suas obrigações de Liquidação, conforme identificados na *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*.

BR ID No. 0000211 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

17.1 Obrigações de Liquidação

17.1.1 Obrigações de Liquidação do Emissor para com o Credenciador (ou Credenciador de Caixa Eletrônico PLUS, no caso das Transações de Saque)

- Cada Emissor deve liquidar suas Transações junto a um Credenciador ou Credenciador de Caixa Eletrônico PLUS, conforme o caso: No valor correspondente ao total das Transações que tenham sido (i) autorizadas pelo Emissor, (ii) realizadas nos Estabelecimentos Comerciais ou nos Caixas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Eletrônicos dos respectivos Credenciadores ou Credenciadores de Caixa Eletrônico PLUS, conforme o caso, (iii) realizadas com suas Credenciais de Pagamento Visa e (iv) que tenham sido Apresentadas para Liquidação pelo Credenciador ou Credenciador de Caixa Eletrônico PLUS em questão;

- Por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação indicado pela Visa;
- Na data em que o pagamento é devido ao Credenciador ou Credenciador de Caixa Eletrônico PLUS, de acordo com o Regulamento da Visa;
- De acordo com o disposto no Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000212 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.1.2 Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Emissor

Cada Credenciador deve liquidar suas obrigações junto a um Emissor:

- No valor referente ao total das Disputas e Estornos que (i) devem ser liquidadas pelo Credenciador ou Credenciador de Caixa Eletrônico PLUS, conforme o caso, ao Emissor de acordo com o Regulamento da Visa, (ii) sejam referentes a Transações (a) autorizadas pelo Emissor, (b) realizadas nos Estabelecimentos Comerciais ou nos Caixas Eletrônicos dos respectivos Credenciadores ou Credenciadores de Caixa Eletrônico PLUS, conforme o caso, (c) realizadas com Credenciais de Pagamento Visa do Emissor em questão e (d) apresentadas pelo Emissor para Liquidação;
- Por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação indicado pela Visa;
- Na data em que o pagamento é devido ao Emissor, de acordo com o Regulamento da Visa;
- De acordo com o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000213 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.1.3 Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Estabelecimento Comercial

O Credenciador deve liquidar suas obrigações junto a um Estabelecimento Comercial:

- No valor referente ao total das Transações (i) autorizadas pelo Emissor e (ii) enviadas pelo Estabelecimento Comercial ao Credenciador para Liquidação;
- Na Instituição Domicílio do Estabelecimento Comercial e por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação;
- No prazo máximo em que o pagamento é devido ao Estabelecimento Comercial, de acordo com o

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Regulamento da Visa;

- De acordo com o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000214 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.1.4 Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Subcredenciador

Cada Credenciador deve liquidar suas obrigações junto a um Subcredenciador:

- No valor referente ao total das Transações (i) autorizadas pelo Emissor e (ii) enviadas pelo Subcredenciador ao Credenciador para Liquidação;
- Por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação;
- Na data em que o pagamento é devido ao Subcredenciador, de acordo com o Regulamento da Visa;
- De acordo com o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000215 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.1.5 Obrigações de Liquidação do Subcredenciador para com o Estabelecimento Comercial Patrocinado

A menos que o acordo do Credenciador com o Subcredenciador e o acordo do Subcredenciador com seu Estabelecimento Comercial Patrocinado permita que esse Estabelecimento Comercial Patrocinado receba o pagamento diretamente do Credenciador, conforme o Regulamento da Visa, o Subcredenciador deverá liquidar as Transações devidas ao Estabelecimento Comercial Patrocinado:

- No valor referente ao total das Transações (i) autorizadas pelo Emissor e (ii) enviadas pelo Estabelecimento Comercial Patrocinado ao Subcredenciador para Liquidação;
- Na Instituição Domicílio do Estabelecimento Comercial Patrocinado;
- Por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação, se o Subcredenciador tiver um volume anual igual ou acima do limite previsto na Lei Aplicável;
- No prazo máximo em que o pagamento é devido ao Estabelecimento Comercial, de acordo com o Regulamento da Visa;
- De acordo com o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000216 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

17.1.6 Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Estabelecimento Comercial Patrocinado

O Credenciador é responsável por liquidar diretamente aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em caso de impossibilidade do Subcredenciador:

- No valor referente ao total das Transações (i) autorizadas pelo Emissor e (ii) enviadas pelo Estabelecimento Comercial Patrocinado ao Subcredenciador para Liquidação;
- Na Instituição Domicílio do Estabelecimento Comercial Patrocinado e por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação;
- No prazo máximo em que o pagamento é devido ao Estabelecimento Comercial, de acordo com o Regulamento da Visa;
- De acordo com o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000217 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.2 Emissor

17.2.1 Não pagamento do Emissor ao Credenciador

Se o Emissor não conseguir cumprir suas obrigações de Liquidação para com o Credenciador, conforme descrito na *Seção 17.1.1, Obrigações de Liquidação do Emissor para com o Credenciador (ou Credenciador de Caixa Eletrônico PLUS, no caso das Transações de Saque)*, devido a um dos Eventos de Inadimplemento previstos nos itens (I) a (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, as garantias coletadas do Emissor poderão ser usadas. Adicionalmente:

- na ocorrência de um Evento de Inadimplemento do Emissor previsto no item (I) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, o mecanismo descrito na *Seção 17.2.2, Gerenciamento do Risco de Liquidez do Emissor* se aplicará.
- na ocorrência de um Evento de Inadimplemento do Emissor previsto no item (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, o mecanismo descrito na *Seção 17.2.3, Gerenciamento do Risco de Crédito do Emissor* se aplicará.

BR ID No. 0000218 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.2.2 Gerenciamento do Risco de Liquidez do Emissor

No caso do Evento de Inadimplemento previsto no item (I) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, o Emissor que tenha falhado na primeira grade de Liquidação do Agente do Serviço Nacional de Liquidação terá até 2 (duas) horas, após a primeira grade de Liquidação, na manhã do

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

mesmo dia, para transferir os fundos devidos para uma conta reserva da Visa, sob pena de a Visa adotar um dos seguintes mecanismos de garantias:

- Para Emissores classificados por Grau de Não Investimento, a Visa utilizará suas garantias individuais (vide *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor*)
- Para Emissores classificados por Grau de Investimento. A Visa utilizará os fundos do *Pool* de Garantia de Liquidez (vide *Seção 17.2.5, Pool de Garantia de Liquidez*) e o Emissor responderá pelos custos operacionais decorrentes da utilização desse mecanismo pela Visa.

Os Emissores devem recompor a garantia utilizada pela Visa por meio de pagamento de sua Liquidação diária dentro de 1 (um) dia útil, a partir do atraso da Liquidação que resultou na utilização da garantia. A Visa determinará, a seu exclusivo critério e no mínimo trimestralmente, o valor da garantia que cada Emissor deve apresentar.

BR ID No. 0000219 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.2.3 Gerenciamento do Risco de Crédito do Emissor

No caso do Evento de Inadimplemento previsto no item (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, a Visa utilizará as garantias individuais do Emissor, conforme na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor* ou fundos do *Pool* de Garantia de Liquidez (vide *Seção 17.2.5, Pool de Garantia de Liquidez*) e o Emissor será responsável pelos custos operacionais decorrentes da utilização desse mecanismo pela Visa, observado o quanto segue:

- **Transações Não Diferidas:** aplica-se o disposto na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor* e a Visa reembolsará o valor da Perda de Liquidação ao Credenciador pelas Transações não pagas pelo Emissor, após a Apresentação das Transações pelo Credenciador à Visa, e sua validação.
- **Transações Diferidas e Parceladas:** aplica-se o disposto na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor* e a Visa notificará o Agente de Cobrança do Emissor (vide *Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor*).

Adicionalmente, no caso de um Evento de Inadimplemento sob o item (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*:

- A Visa bloqueará os BINs do Emissor inadimplente para impedir a realização de novas Transações, de acordo com a *Seção 17.5.1.2, Não Conformidade do Participante do Arranjo de Pagamento e Bloqueio de BIN*;
- O Emissor suspenderá a emissão de novas cobranças aos Portadores de Cartão;
- Os fundos coletados pelo Agente de Cobrança do Emissor serão usados de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (i) Redirecionar ao Emissor inadimplente os fundos associados a encargos transacionais não relacionados, como comissões e juros; (ii) Reembolsar aos Emissores

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

classificados por Grau de Investimento cujas contribuições ao *Pool* de Garantia de Liquidez tenham sido usadas, conforme *Seção 17.2.5, Pool de Garantia de Liquidez* desse Regulamento e (iii) Pagar aos Credenciadores, por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação, nos seguintes termos: as Transações da Data de Processamento pendente mais antiga serão liquidadas primeiro e as Transações de qualquer Data de Processamento somente serão liquidadas depois que o Agente de Cobrança do Emissor coletar fundos suficientes para pagar a todos os Credenciadores integralmente pelas Transações referentes àquela Data.

BR ID No. 0000220 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

17.2.4 Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor

Para permitir o fluxo dos fundos coletados dos Portadores de Cartão aos Credenciadores e, consequentemente, aos Estabelecimentos Comerciais, aos Subcredenciadores e a seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, a seguinte Estrutura de Garantia de Liquidação é estabelecida pela Visa na ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento previstos nos itens I a V da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, conforme indicada abaixo:

Risco de Liquidez

Para Emissores classificados por Grau de Investimento, o cálculo da exposição do Risco de Liquidez é baseado na maior exposição anual do maior Emissor Visa, de acordo com o Volume de Pagamento decorrente das Transações iniciadas com os Produtos Visa. Observado o disposto da *Seção 17.2.5, Pool de Garantia de Liquidez*, admite-se o aporte de Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs).

Para Emissores classificados por Grau de Não Investimento, o cálculo da exposição de Risco de Liquidez é baseado na média dos picos de Liquidação das últimas 13 (treze) semanas. Para garantir essa exposição, os Emissores podem optar por aportar contribuições individuais em Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs) ou depositar o valor em dinheiro (BRL) em Conta Vinculada (*Escrow Account*).

Risco de Crédito

Para Transações não Diferidas: o cálculo da exposição de Risco de Crédito para Emissores classificados por Grau de Investimento e para Emissores classificados por Grau de Não Investimento é baseado no volume financeiro médio diário transacionado pelo Emissor multiplicado pelo prazo de Compensação (ou seja, o tempo, em dias, a partir da Data da Transação até a Data de Liquidação), acrescido de uma margem determinada pela Visa para cobrir os períodos de não-Liquidação, expansão do programa, tendências de volume ou outros fatores de risco determinados pela Visa.

Para Transações Diferidas e Parceladas: a exposição de Risco de Crédito para Emissores classificados por Grau de Investimento e para Emissores classificados por Grau de Não Investimento é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD)	X	Potencial de Perda na Inadimplência (LGD)	X	Potencial de Inadimplência do Participante (PD)	=	Exposição de Risco de Crédito

A garantia aplicável depende da Classificação de Risco de Crédito Institucional do Emissor, conforme descrito abaixo:

Emissores classificados por Grau de Investimento:

Devem apresentar um Plano de Recuperação, nos termos da Lei Aplicável, em que conste a manutenção da estrutura operacional interna imprescindível para garantir a segregação e o fluxo contínuo de fundos devidos pelos Portadores de Cartão por Transações Diferidas e Parceladas aos Credenciadores e, consequentemente, aos Estabelecimentos Comerciais, Subcredenciadores e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, mediante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, além da contribuição ao *Pool* de Garantia de Liquidez, conforme *Seção 17.2.5, Pool de Garantia de Liquidez*.

Devem apresentar garantia calculada de acordo com a fórmula que segue:

Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD)	X	Potencial de Perda na Inadimplência (LGD)	X	Potencial de Inadimplência do Participante (PD)	=	Exposição de Risco de Crédito

A garantia aplicável depende da Classificação de Risco de Crédito Institucional do Emissor, conforme descrito abaixo:

Emissores classificados por Grau de Não Investimento: Para o aporte da garantia, o Emissor poderá optar pela cessão de Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs), pelo depósito em dinheiro (em dólares americanos) em conta indicada pela Visa, pela apresentação de Garantia Corporativa, conforme critérios determinados pela Visa, pela apresentação de Carta de Crédito Irrevogável *Standby* (SBLC) e/ou pela contratação de Cessão Fiduciária dos Recebíveis dos Portadores de Cartões juntamente com a adesão a um Contrato celebrado entre a Visa e seus bancos custodiantes para gerenciamento de Contas Vinculadas (*Escrow Account*), com instituições que atuem como Bancos Custodiantes da Visa.

Caso o Emissor opte pela contratação de Cessão Fiduciária dos Recebíveis dos Portadores de Cartões e o uso de uma Conta Vinculada (*Escrow Account*), o valor da garantia será calculado conforme fórmula abaixo: Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD) x Potencial de Perda na Inadimplência (LGD) x percentual de garantia baseado na Classificação de Risco de Crédito Institucional.

Devem apresentar garantia calculada de acordo com a fórmula que segue:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD)	X	Potencial de Perda na Inadimplência (LGD)	X	Potencial de Inadimplência do Participante (PD)	=	Garantia

Caso o Emissor não opte pela contratação da Cessão Fiduciária dos Recebíveis dos Portadores de Cartões, o Emissor deverá aportar 100% (cem por cento) da Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD) por meio de outro instrumento de garantia aceito pela Visa. Nesse caso, na ocorrência de um Evento de Inadimplemento, a Visa irá prosseguir com o bloqueio do(s) BIN(s) do Emissor, conforme *Seção 17.5.1.2, Não Conformidade do Participante do Arranjo de Pagamento e Bloqueio de BIN*.

Os Emissores classificados por Grau de Não-investimento que optarem por ceder fiduciariamente os Recebíveis dos Portadores de Cartões mediante a abertura de uma Conta Vinculada (*Escrow Account*), deverão aderir ao Contrato celebrado entre a Visa e seus bancos custodiantes para gerenciamento de Contas Vinculadas (*Escrow Account*) ou outro instrumento contratual indicado pela Visa, em cujo caso a garantia prestada à Visa corresponderá a: (a) todos os recursos e direitos creditórios, presentes e futuros, relativos à Conta Vinculada (*Escrow Account*) de sua titularidade, mantida junto a um Banco Custodiante selecionado pela Visa; e (b) todos os eventuais direitos creditórios do Emissor, presentes e futuros, contra os Portadores de Cartões, decorrentes das Transações de Pagamento iniciadas com os Produtos Visa emitidos por esse Emissor. A Visa disponibilizará os termos e condições dos instrumentos aplicáveis, conforme acima, para prévia consulta dos Emissores. Ao aderir ao Contrato celebrado entre a Visa e seus bancos custodiantes para gerenciamento de Contas Vinculadas (*Escrow Account*) ou outro instrumento contratual indicado pela Visa, o Emissor nomeia o Banco Custodiante como seu procurador, outorgando-lhe poderes para, em seu nome, reter, aplicar, resgatar e transferir os recursos na Conta Vinculada para fins de Garantia de Liquidação.

A tabela abaixo fornece um resumo da Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor:

Tabela 17-1: Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor

Risco	Tipo de Transação	Classificação de Risco	Cálculo do Risco	Cálculo da garantia	Garantias Aceitas
Risco de Liquidez	Diferida, Não Diferida e Parcelada	Grau de Investimento	Baseado na maior exposição anual do maior Emissor Visa, calculada em Volume de Pagamentos decorrentes das Transações iniciadas com os Produtos Visa		Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs) conforme o *Pool* de Garantia de Liquidez
		Grau de Não	Baseado na média dos picos de		Contribuições

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 17-1: Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor (continuação)

Risco	Tipo de Transação	Classificação de Risco	Cálculo do Risco	Cálculo da garantia	Garantias Aceitas
		Investimento	Liquidação das últimas 13 semanas		individuais em Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs) ou em dinheiro (BRL) depositado em Conta Vinculada (*Escrow Account*)
Risco de Crédito	Não Diferida	Grau de Investimento	No mínimo, o Volume de Pagamento médio diário transacionado decorrente das Transações iniciadas com os Produtos Visa multiplicado pelo prazo de Compensação (ou seja, o tempo, em dias, a partir da Data da Transação até a Data de Liquidação), além de uma margem determinada pela Visa para cobrir os períodos de não-liquidação, expansão do programa, tendências de volume ou outros fatores de risco determinados pela Visa.		Não se aplica
		Grau de Não Investimento			Dinheiro (em dólares americanos), Garantia Corporativa (seguindo critérios da Visa, Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs) e/ou Carta de Crédito Irrevogável *Standby* (SBLC).
	Diferida e Parcelada	Grau de Investimento	Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD) x Potencial de Perda na Inadimplência (LGD) x Probabilidade de Inadimplência do Participante (PD)	Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD) x Potencial de Perda na Inadimplência (LGD) x Probabilidade de Inadimplência do Participante (PD)	Plano de Recuperação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 17-1: Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor (continuação)

Risco	Tipo de Transação	Classificação de Risco	Cálculo do Risco	Cálculo da garantia	Garantias Aceitas
		Grau de Não Investimento		Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD) x Potencial de Perda na Inadimplência (LGD) x percentual de garantia baseado na Classificação de Risco de Crédito Institucional, para os Emissores que optem pela Cessão Fiduciária dos Recebíveis dos Portadores de Cartões e o uso de uma Conta Vinculada (*Escrow Account*). – 100% da Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD), utilizando algum outro instrumento de garantia aceito pela Visa.	Cessão Fiduciária dos Recebíveis dos Portadores de Cartões e o uso de uma Conta Vinculada (*Escrow Account*), dinheiro (em dólares americanos), Garantia Corporativa (seguindo critérios da Visa), Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs) e/ou Carta de Crédito Irrevogável *Standby* (SBLC).

BR ID No. 0000221 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

17.2.5 *Pool* de Garantia de Liquidez

Emissores classificados por Grau de Investimento (vide *Seção 17.5.1.1, Avaliação e Exposição*) devem apresentar, como Garantia de Liquidez, e manter sempre junto aos Bancos Custodiantes designados pela Visa, fundos suficientes para cobrir o percentual de sua participação no valor total

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

correspondente à maior exposição anual do maior Emissor Visa, a qual é calculada a partir do volume financeiro em Volume de Pagamento com Produtos Visa (o valor total, "*Pool* de Garantia de Liquidez"). A Visa determinará o valor do *Pool* de Garantia de Liquidez e a contribuição de cada Emissor com base em seu Volume de Pagamentos anual da Visa como uma porcentagem do total do Volume de Pagamentos de Crédito da Visa de todos os Emissores participantes do *Pool* de Garantia de Liquidez.

A Visa utilizará o valor da contribuição de cada Emissor no *Pool* de Garantia de Liquidez em caso de Evento de Inadimplemento (vide *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*) para injetar fundos na Conta de Liquidação dentro dos prazos estabelecidos no Regulamento da Visa. Caso a contribuição proporcional do Emissor para o *Pool* de Garantia de Liquidez seja utilizada pela Visa em um Evento de Inadimplemento, o Emissor deverá recompô-la no próximo dia útil.

A Visa revisará o valor do *Pool* de Garantia de Liquidez no mínimo uma vez por trimestre para ajustar a contribuição proporcional de cada Emissor conforme necessário. Se a Visa concluir que o Emissor deve aportar um valor adicional, ele deverá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação da Visa. O valor total da contribuição proporcional de cada Emissor deverá ser apresentado na forma de Títulos do Tesouro Nacional (Letras Financeiras do Tesouro – LFT) ou por meio de qualquer outro instrumento aprovado pela Visa. A Visa poderá ajustar o cálculo do *Pool* de Garantia de Liquidez para refletir o crescimento projetado do Volume de Pagamentos, além do desconto apropriado dos Títulos do Tesouro.

Caso um Emissor classificado por Grau de Investimento não cumpra suas obrigações de Liquidação por qualquer motivo, de acordo com a *Seção 17.1.1, Obrigações de Liquidação do Emissor para com o Credenciador (ou Credenciador de Caixa Eletrônico PLUS, no caso das Transações de Saque)*, a Visa utilizará a contribuição do Emissor inadimplente ao *Pool* de Garantia de Liquidez para cumprir suas obrigações de Liquidação. Se esse valor for insuficiente, a Visa poderá utilizar o valor restante do *Pool* de Garantia de Liquidez para cumprir as obrigações de pagamentos pendentes.

Caso o valor da contribuição individual do Emissor inadimplente não seja suficiente para o cumprimento de suas obrigações de Liquidação diária ou, ainda, caso o Emissor não reponha o *Pool* de Garantia de Liquidez e sua situação evolua de uma situação de liquidez (Evento de Inadimplemento sob o item I da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*) para uma situação de insolvência (Evento de Inadimplemento sob o item V da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*), os recursos utilizados a partir das contribuições dos demais Emissores no *Pool* de Garantia de Liquidez serão recompostos por meio da utilização dos Recebíveis dos Portadores de Cartão, conforme garantidos pela Lei Aplicável.

O *Pool* de Garantia de Liquidez será usado até que o Agente de Cobrança do Emissor, conforme *Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor*, dê início à cobrança dos valores devidos pelos Portadores de Cartão ao Emissor inadimplente por suas Transações autorizadas e ainda não liquidadas. Os Emissores remanescentes receberão gradativamente a recomposição parcial ou integral do valor utilizado de sua contribuição com o valor dos fundos cobrados pelo Agente de Cobrança do Emissor, sempre de forma proporcional à contribuição utilizada do Emissor.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

BR ID No. 0000222 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

17.2.6 Agente de Cobrança do Emissor

O Agente de Cobrança do Emissor é a instituição financeira designada pela Visa para a realização das atividades abaixo:

- Cobrar dos Portadores de Cartão, em nome do Emissor, que incorreu em um Evento de Inadimplemento, os valores devidos para as Transações autorizadas, mas ainda não liquidadas;
- Pagar, em nome do Emissor, os valores devidos aos Credenciadores na medida em que receba dos Portadores de Cartão os valores devidos pelas suas Transações de acordo com a *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor*.

Emissores classificados por Grau de Não Investimento: o Agente de Cobrança do Emissor será o Banco Custodiante selecionado pela Visa conforme na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor* para conduzir a cobrança e a execução dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente na situação de um Evento de Inadimplemento do Emissor.

Os Emissores classificado por Grau de Não-Investimento e, caso haja, seu Processador VisaNet, dever enviar à Visa um Termo Para Envio de Informações de Cobrança, em formato previamente aprovado pela Visa, por meio do qual o Emissor e, conforme o caso, seu Processador VisaNet, estejam de acordo em compartilhar as informações de cobrança necessárias com o Agente de Cobrança do Emissor quando notificado pela Visa de um Evento de Inadimplemento.

Para operar, o Agente de Cobrança do Emissor deverá ter acesso às informações dos Portadores de Cartão do

Emissor, incluindo seus dados de Transação. O Emissor deverá assegurar que essas informações sejam disponibilizadas ao Agente de Cobrança do Emissor, conforme necessário. O Agente de Cobrança do Emissor não poderá utilizar tais informações para nenhuma outra finalidade que não dar cumprimento à Estrutura de Garantia de Liquidação.

Emissores classificados por Grau de Investimento: Para os Emissores classificados por Grau de Investimento, a Visa trabalhará com o Interventor para a execução do Plano de Recuperação (*Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor*)

Notas:

[1] Na estrutura da Conta Vinculada, os créditos cedidos fiduciariamente à Visa serão utilizados pela Visa nos Eventos de Inadimplemento relacionados à falha de pagamento decorrentes da materialização do Risco de Liquidez ou do Risco de Crédito, incluindo uma situação de insolvência.

[2] Na estrutura do *Pool* de Garantia de Liquidez, as contribuições individuais dos Participantes serão utilizadas pela Visa, total ou parcialmente, para cobrir a necessidade imediata de Liquidez decorrente de um Evento de Inadimplemento de outro Participante. Caso o Evento de Inadimplemento corresponda às situações descritas aos Eventos de Inadimplemento

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

sob os itens (II), (III) e (IV) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, a Visa utilizará apenas o valor da contribuição do Participante que deu causa ao Evento de Inadimplemento.

BR ID No. 0000223 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.3 Credenciador

17.3.1 Situação em que o Credenciador não pagou ao Emissor

Se o Credenciador não cumprir suas obrigações de Liquidação para com o Emissor (de acordo com a *Seção 17.1.2, Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Emissor*) devido a um Evento de Inadimplemento sob o item (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, a Visa poderá indicar um Agente de Cobrança do Credenciador para cobrar dos Estabelecimentos Comerciais (conforme *Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor*) e/ou dos Subcredenciadores do Credenciador inadimplente para reembolsar o(s) Emissor(es) o valor das Disputas e Estornos referentes a Transações Não Diferidas geradas contra Estabelecimentos Comerciais e/ou contra os Subcredenciadores do Credenciador inadimplente. Se o Agente de Cobrança do Credenciador não conseguir coletar fundos suficientes do Credenciador inadimplente ou de seus Estabelecimentos Comerciais ou Subcredenciadores para reembolsar os Emissores, a Visa determinará o valor da Perda de Liquidação do Emissor e reembolsará essa Perda de Liquidação ao Emissor depois de validar a reivindicação apresentada pelo Emissor referente às Transações não pagas pelo Credenciador (Disputas e Estornos, exceto quaisquer Representações válidas). Além disso, as disposições da *Seção 17.3.5, Gerenciamento do Risco de Liquidação do Credenciador* se aplicarão.

BR ID No. 0000224 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.3.2 Situação em que o Credenciador não pagou ao Estabelecimento Comercial

Se o Credenciador não cumprir suas obrigações de Liquidação para com o Estabelecimento Comercial (de acordo com a *Seção 17.1.3, Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Estabelecimento Comercial*) devido a um Evento de Inadimplemento (V), a Visa poderá indicar um Agente de Cobrança do Credenciador (conforme na *Seção 17.3.7, Agente de Cobrança do Credenciador*) para pagar as Transações não Diferidas, Diferidas e Parceladas aos Estabelecimentos Comerciais do Credenciador inadimplente.

Os Emissores liquidarão as Transações restantes apresentadas pelo Credenciador inadimplente e/ou o Agente de Cobrança do Credenciador e o Credenciador e/ou o Agente de Cobrança do Credenciador, em nome do Credenciador inadimplente, pagará aos Estabelecimentos Comerciais do Credenciador inadimplente (em sua Instituição Domicílio) e por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação, observando o disposto no Regulamento da Visa. Além disso, conforme estabelecido na Lei Aplicável, o Agente de Cobrança do Credenciador solicitará ao Interventor que transfira ao Agente de Cobrança do Credenciador os fundos que sejam coletados em Liquidação dos Emissores e

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

que ainda não tenham sido pagos aos Estabelecimentos Comerciais, menos as tarifas e comissões devidas ao Credenciador inadimplente, caso haja.

Se os valores coletados pelo Agente de Cobrança do Credenciador em nome do Credenciador inadimplente forem insuficientes para cobrir todas as obrigações pendentes de Liquidação do Credenciador inadimplente, a Visa usará qualquer garantia oferecida pelo Credenciador para cumprir a obrigação do Credenciador junto aos Estabelecimentos Comerciais, Subcredenciadores e Emissores. Qualquer déficit residual se tornará o risco financeiro do Estabelecimento Comercial, do Subcredenciador e do Emissor.

Adicionalmente, se a Estrutura de Garantia de Liquidação referente a um Emissor inadimplente, conforme descrito na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor*, estiver em vigor, os Estabelecimentos Comerciais do Credenciador inadimplente somente serão pagos integralmente, se houver fundos suficientes coletados dos Portadores de Cartão pelo Agente de Cobrança do Emissor.

BR ID No. 0000225 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.3.3 Situação em que o Credenciador não pagou ao Subcredenciador

Se o Credenciador não cumprir suas obrigações de Liquidação para com o Subcredenciador (de acordo com a *Seção 17.1.4, Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Subcredenciador*), devido a um Evento de Inadimplemento (V), a Visa poderá indicar um Agente de Cobrança do Credenciador (conforme *Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor*) para cobrar os fundos de Liquidação dos Emissores e remeter os fundos ao Subcredenciador para as Transações não Diferidas, Diferidas e Parceladas, por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação e de acordo com o Regulamento da Visa. Além disso, conforme estabelecido na Lei Aplicável, o Agente de Cobrança do Credenciador solicitará ao Interventor que transfira ao Agente de Cobrança do Credenciador quaisquer fundos que tenha coletado em Liquidação de Emissores e que ainda não tenham sido pagos aos Subcredenciadores dos Credenciadores inadimplentes, menos as tarifas e comissões devidas ao Credenciador inadimplente, caso haja. Se esses valores forem insuficientes para cobrir todas as obrigações de Liquidação do Credenciador inadimplente, a Visa usará qualquer garantia oferecida pelo Credenciador para cumprir a obrigação do Credenciador de pagar aos Subcredenciadores. Qualquer déficit residual se tornará risco do Subcredenciador, que é obrigado a pagar aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados por todas as Transações.

Adicionalmente, se um Mecanismo de Garantia de Liquidação referente a um Emissor inadimplente estiver em vigor, conforme descrito na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor*, os Subcredenciadores somente serão pagos integralmente se houver fundos suficientes coletados dos Portadores de Cartão pelo Agente de Cobrança do Emissor.

BR ID No. 0000226 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

17.3.4 Situação em que o Credenciador não pagou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

Se o Credenciador não cumprir suas obrigações de Liquidação para com o Estabelecimento Comercial Patrocinado (de acordo com a *Seção 17.1.5, Obrigações de Liquidação do Subcredenciador para com o Estabelecimento Comercial Patrocinado*) devido a um Evento de Inadimplemento (V), a Visa poderá indicar um Agente de Cobrança do Credenciador (conforme *Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor* para cobrar os fundos de liquidação dos Emissores e remetê-los aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados por meio do Agente do Serviço Nacional de Liquidação e de acordo como Regulamento da Visa. Além disso, conforme estabelecido na Lei Aplicável, o Agente de Cobrança do Credenciador solicitará ao Interventor que transfira ao Agente de Cobrança do Credenciador os fundos que tenha coletado em Liquidação de Emissores e que ainda não tenham sido pagos aos respectivos Subcredenciadores, menos as tarifas e comissões devidas ao Credenciador inadimplente, caso haja. Se esses valores forem insuficientes para cobrir todas as obrigações de Liquidação do Credenciador inadimplente, a Visa usará qualquer garantia oferecida pelo Credenciador para cumprir a obrigação do Credenciador de pagar aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Qualquer déficit residual se tornará risco financeiro do Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Adicionalmente, se a Estrutura de Garantia de Liquidação referente a um Emissor insolvente estiver em vigor, conforme descrito na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor*, os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados somente serão pagos integralmente se houver fundos suficientes coletados dos Portadores de Cartão pelo Agente de Cobrança do Emissor.

BR ID No. 0000227 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.3.5 Gerenciamento do Risco de Liquidação do Credenciador

No caso de um Evento de Inadimplemento do Credenciador sob o item (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, o Credenciador deve:

- Pagar os Estabelecimentos Comerciais em suas Instituições Domicílios e no prazo máximo definido no Regulamento da Visa;
- Fornecer instruções de Liquidação ao Agente do Serviço Nacional de Liquidação dentro do prazo-limite designado a cada ciclo de Liquidação;
- Apresentar diariamente ao Agente do Serviço Nacional de Liquidação seus dados de Liquidação categorizados por Estabelecimento Comercial, que deverá incluir a ID do Estabelecimento Comercial, valor de vendas e tipo (não Diferida, Diferida e/ou Parcelada) e datas de Liquidação para Transações Diferidas e para cada Transação Parcelada;

Caso o Credenciador não possa apresentar o arquivo ao Agente do Serviço Nacional de Liquidação, a Visa, seja de forma direta, via arquivo específico, ou de forma indireta, por meio dos Agentes

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Registradores, buscará os dados de Liquidação do Credenciador, categorizados por Estabelecimento Comercial, que deverão incluir a ID do Estabelecimento Comercial, valor de vendas e tipo (não diferida, diferida ou parcelada) e datas de Liquidação para Transações Diferidas e para cada Transação Parcelada (no mesmo modo do arquivo diariamente submetido ao Agente do Serviço Nacional de Liquidação).

Adicionalmente a Visa poderá:

- Bloquear os BINs do Credenciador inadimplente e/ou transferir os BINs do Credenciador inadimplente para outro Credenciador qualificado.
- Se os BINs do Credenciador inadimplente não puderem ser transferidos, a Visa poderá determinar um Agente de Cobrança do Credenciador (conforme *Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor*) e a Visa e/ou o Agente do Serviço Nacional de Liquidação concederão acesso aos dados da Transação para que o Agente de Cobrança do Credenciador liquide quaisquer Transações pendentes (Diferidas ou Parceladas) que foram apresentadas antes da inadimplência do Credenciador. O Agente de Cobrança do Credenciador poderá conduzir todas as atividades do Credenciador inadimplente, conforme estipulado na *Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor*

BR ID No. 0000228 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.3.6 Estrutura de Garantia de Liquidação do Credenciador

Mediante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento do Credenciador sob os itens (I) a (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, a Visa estabelece uma Estrutura de Garantia de Liquidação:

- Risco de Liquidação do Credenciador ao Emissor: é considerado o Volume de disputas gerado nos últimos 4 (quatro) meses, além de qualquer outro fator de crescimento.
- Risco de Liquidação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial, ao Subcredenciador ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado: é considerado o volume médio diário pendente de pagamento pelo Credenciador a seus Estabelecimentos Comerciais e Subcredenciadores, multiplicado pelo número de dias em que o Credenciador retém os fundos recebidos dos Emissores para pagamento ao Estabelecimento Comercial, ao Subcredenciador ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Para o aporte da garantia, o Credenciador poderá optar por Títulos do Tesouro Nacional (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), dinheiro (em dólares americanos), Garantia Corporativa (da Afiliada controladora) e/ou Carta de Crédito Irrevogável *Standby* (SBLC).

O cálculo do valor da garantia a ser solicitada segue a fórmula abaixo:

- Risco de Liquidação do Credenciador ao Emissor:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Credenciadores classificados por Grau de Investimento: Nenhuma garantia é exigida.

Credenciadores classificados por Grau de Não Investimento: Volume de disputas gerado em relação ao Credenciador nos últimos quatro meses x percentual de garantia baseado na Classificação de Risco de Crédito Institucional.

- Risco de Liquidação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial, ao Subcredenciador ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado:

Credenciadores classificados por Grau de Investimento: Volume médio diário pendente de pagamento pelo Credenciador a seus Estabelecimentos Comerciais e Subcredenciadores multiplicado pelo número de dias em que o Credenciador retém os fundos recebidos dos emissores para pagamento ao Estabelecimento Comercial, ao Subcredenciador ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado X Probabilidade de Inadimplência do Participante (PD).

Credenciadores classificados por Grau de Não Investimento: Volume médio diário pendente de pagamento pelo Credenciador a seus Estabelecimentos Comerciais e Subcredenciadores multiplicado pelo número de dias em que o Credenciador retém os fundos recebidos dos emissores para pagamento ao Estabelecimento Comercial, ao Subcredenciador ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado X percentual de garantia baseado na Classificação de Risco de Crédito Institucional.

As garantias aceitas pela Visa são: dinheiro (em dólares americanos), Garantia Corporativa (seguindo critérios da Visa), Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs) e/ou Carta de Crédito Irrevogável *Standby* (SBLC) e dependem da Classificação de Risco de Crédito Institucional do Credenciador, conforme descrito na Tabela abaixo

Tabela 17-2: Estrutura de Garantia de Liquidação do Credenciador

Tipo de Transação	Risco de Liquidação	Classificação de Risco de Crédito	Cálculo da exposição do Risco de Liquidação	Cálculo da garantia	Garantias Aceitas
Não Diferidas, Diferidas e Parceladas	Ao Emissor (17.3.1)	Grau de Investimento	Volume de disputas gerado nos últimos quatro meses, além de qualquer outro fator de crescimento.	Nenhuma garantia é exigida	Não se aplica
		Grau de Não Investimento		Volume de disputas gerado em relação ao Credenciador nos últimos quatro meses x percentual de garantia baseado na Classificação de Risco de Crédito	Dinheiro (em dólares americ anos), Garanti a Corporativa (seguindo critérios da

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 17-2: Estrutura de Garantia de Liquidação do Credenciador (continuação)

Tipo de Transação	Risco de Liquidação	Classificação de Risco de Crédito	Cálculo da exposição do Risco de Liquidação	Cálculo da garantia	Garantias Aceitas
				Institucional	Visa), Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs) e/ou Carta de Crédito Irrevogável *Standby* (SBLC).
	Ao Estabelecimento Comercial (17.3.2) Ao Subcredenciador (17.3.3) Ao Estabelecimento Comercial Patrocinado (17.3.4)	Grau de Investimento	Volume médio diário pendente de pagamento pelo Credenciador a seus Estabelecimentos Comerciais e Subcredenciadores, multiplicado pelo número de dias em que o Credenciador retém os fundos recebidos dos emissores para pagamento ao Estabelecimento Comercial, ao Subcredenciador ou ao Estabelecimento Comercial	Volume médio diário pendente de pagamento pelo Credenciador a seus Estabelecimentos Comerciais e Subcredenciadores multiplicado pelo número de dias em que o Credenciador retém os fundos recebidos dos emissores para pagamento ao Estabelecimento Comercial, ao Subcredenciador ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado X	Dinheiro (em dólares americ anos), Garanti a Corporativa (seguindo critérios da Visa), Títulos do Tesouro Nacional (Letra Financeira do Tesouro – LFTs) e/ou Carta de Crédito Irrevogável *Standby* (SBLC).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 17-2: Estrutura de Garantia de Liquidação do Credenciador (continuação)

Tipo de Transação	Risco de Liquidação	Classificação de Risco de Crédito	Cálculo da exposição do Risco de Liquidação	Cálculo da garantia	Garantias Aceitas
				Probabilidade de Inadimplência do Participante (PD)	
		Grau de Não Investimento		Volume médio diário pendente de pagamento pelo Credenciador a seus Estabelecimentos Comerciais e Subcredenciadores multiplicado pelo número de dias em que o Credenciador retém os fundos recebidos dos emissores para pagamento ao Estabelecimento Comercial, ao Subcredenciador ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado X percentual de garantia baseado na Classificação de Risco de Crédito Institucional	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

17.3.7 Agente de Cobrança do Credenciador

Em caso de um Evento de Inadimplemento do Credenciador sob o item (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, a Visa poderá designar um Agente de Cobrança do Credenciador. O Agente de Cobrança do Credenciador é uma Instituição designada pela Visa para:

- Conduzir todas as atividades necessárias para a cobrança dos valores devidos pelos Estabelecimentos Comerciais e/ou pelos Subcredenciadores do Credenciador no contexto do reembolso de Disputas e Estornos;
- Conduzir todas as atividades necessárias para a coleta dos recursos de Liquidação devidos pelos Emissores ao Credenciador e liquidá-los aos Estabelecimentos Comerciais, aos Subcredenciadores e/ou aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do Credenciador; e/ou
- Conduzir todas as atividades necessárias para a Liquidação das Transações aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do Subcredenciador sujeito a um Evento de Inadimplemento.

A Visa ou o Agente Registrador do Credenciador fornecerá ao Agente de Cobrança do Credenciador os dados das Transações que foram Apresentadas para Liquidação pelo Credenciador antes do Evento de Inadimplência e que ainda não foram Liquidadas.

O Agente de Cobrança do Credenciador conduzirá todas as atividades do Credenciador em situação de inadimplemento junto aos Estabelecimentos Comerciais e aos Subcredenciadores, incluindo, entre outras:

- Enviar para Intercâmbio e Compensação as Transações Futuras Diferidas e Transações Parceladas;
- Enviar pedidos de pagamento aos Estabelecimentos Comerciais e Subcredenciadores;
- Processar Disputas, comprovantes de crédito e reapresentações recebidos, quando aplicável;

Os valores coletados dos Emissores pelo Agente de Cobrança do Credenciador serão pagos aos Estabelecimentos Comerciais e Subcredenciadores.

A Visa e/ou o Agente de Cobrança do Credenciador não serão responsáveis se os fundos que o Agente de Cobrança do Credenciador coletar dos Estabelecimentos Comerciais, dos Subcredenciadores e dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, quando aplicável, forem insuficientes para cumprir as obrigações de pagamento do Credenciador e do Subcredenciador em questão.

BR ID No. 0000230 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

17.4 Subcredenciador

17.4.1 Situação em que o Subcredenciador não pagou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

Se o Subcredenciador não cumprir suas obrigações de Liquidação para com seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de acordo com a *Seção 17.1.6, Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Estabelecimento Comercial Patrocinado*, devido a um Evento de Inadimplemento, o Credenciador em questão pagará ao Estabelecimento Comercial Patrocinado o valor da Perda de Liquidação do Estabelecimento Comercial Patrocinado referente às Transações não pagas pelo Subcredenciador inadimplente.

Se o Credenciador do Subcredenciador inadimplente não cumprir suas obrigações de Liquidação para com um Estabelecimento Comercial Patrocinado, de acordo com a *Seção 17.1.6, Obrigações de Liquidação do Credenciador para com o Estabelecimento Comercial Patrocinado* devido a um Evento de Inadimplemento sob o item (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, a Visa poderá indicar um Agente de Cobrança do Credenciador para coletar os fundos de liquidação dos Emissores e remetê-los aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

Além disso, conforme estabelecido na Lei Aplicável, o Agente de Cobrança do Credenciador solicitará ao Interventor que transfira ao Agente de Cobrança do Credenciador quaisquer fundos de Liquidação que tenha coletado dos Emissores e que ainda não tenham sido Liquidados aos Subcredenciadores do Credenciador inadimplente, deduzidas as tarifas e comissões devidas ao Subcredenciador inadimplente, caso haja.

Se os valores coletados pelo Agente de Cobrança do Credenciador forem insuficientes para cobrir as obrigações de Liquidação do Subcredenciador ou do Credenciador, a Visa usará qualquer garantia oferecida pelo Credenciador para cumprir a obrigação de Liquidação do Credenciador ou do Subcredenciador junto aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Qualquer déficit residual torna-se risco financeiro do Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Se a Estrutura de Garantia de Liquidação referente a um Emissor inadimplente estiver em vigor, conforme descrito na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor*, os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados somente serão pagos integralmente se houver fundos suficientes coletados dos Portadores de Cartão pelo Agente de Cobrança do Emissor.

BR ID No. 0000231 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.4.2 Gerenciamento do Risco de Liquidação do Subcredenciador

Os Subcredenciadores devem pagar seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados nas Instituições Domicílios indicadas pelos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, no prazo máximo definido no Regulamento da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Quando o Volume de Pagamento do Subcredenciador atingir o valor designado pela Lei Aplicável para liquidação junto ao Agente do Serviço Nacional de Liquidação, o Subcredenciador deve:

- Notificar a Visa;
- Fornecer instruções de Liquidação ao Agente do Serviço Nacional de Liquidação dentro do prazo-limite designado a cada ciclo de Liquidação, incluindo os dados de pagamento dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados para cada dia, incluindo a ID do Estabelecimento Comercial, valor de vendas e tipo (não Diferida, Diferida ou Parcelada) e datas de pagamento para Transações Não Diferidas, Diferidas e para cada Transação Parcelada;
- Compartilhar com seu(s) Credenciador(es) o nome do Agente Registrador contratado;
- Assegurar que as instruções de liquidação necessárias para pagamento ao Estabelecimento Comercial Patrocinado sejam compartilhadas com seus Credenciadores diretamente, por meio do Agente Registrador contratado e, ao final de cada dia, informar à Visa o
- Compartilhar com seu(s) Credenciador(es) o nome do Agente Registrador contratado;
- Assegurar que as instruções de liquidação necessárias para pagamento ao Estabelecimento Comercial Patrocinado sejam compartilhadas com seus Credenciadores diretamente, por meio do Agente Registrador contratado e, ao final de cada dia, informar à Visa os dados dos pagamentos realizados.

No caso de um Evento de Inadimplemento do Subcredenciador sob o item (V) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, o Credenciador deve:

- Em posse das informações obtidas junto ao Subcredenciador ou por meio de seu Agente Registrador, compartilhar imediatamente as instruções de pagamento para Liquidação aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados na grade de liquidação do Agente do Serviço Nacional de Liquidação;
- Em posse dos dados transacionais para determinar os valores devidos pelo Subcredenciador inadimplente aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados para suas Transações, pagar a cada Estabelecimento Comercial Patrocinado os valores das Transações que foram apresentadas antes da inadimplência do Subcredenciador, mas que ainda aguardam o processamento para Liquidação;
- Efetuar o bloqueio do Subcredenciador em seus sistemas internos, alterando seu status para inativo, caso assim seja instruído pela Visa.

Em caso de um Evento de Inadimplemento do Subcredenciador e de seu Credenciador sob o item V da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, a Visa poderá designar um Agente de Cobrança do Credenciador, conforme *Seção 17.3.7, Agente de Cobrança do Credenciador*.

BR ID No. 0000232 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

17.4.3 Estrutura de Garantia de Liquidação do Subcredenciador

Os Credenciadores que optarem por contratar com Subcredenciadores poderão demandar que estes apresentem garantias para comprovarem que podem honrar suas obrigações para com os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

BR ID No. 0000233 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

17.5 Geral

17.5.1 Mitigação de Risco de Liquidação

17.5.1.1 Avaliação e Exposição

A Visa realiza uma avaliação do Risco de Crédito Institucional de cada instituição antes de autorizar sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa como Emissor ou Credenciador. Anualmente, a Visa também revisa a avaliação do Risco de Crédito Institucional de todos os seus Emissores e Credenciadores. Essas avaliações indicam a robustez e a capacidade financeira de cada Emissor e Credenciador de pagar suas respectivas obrigações de Liquidação de forma pontual e integral. Com base nessas avaliações, a Visa atribui uma classificação de Risco de Crédito Institucional a cada Emissor e Credenciador.

A Visa gerencia o processo de avaliação do Risco de Crédito Institucional a partir de critérios de risco, que incluem a avaliação dos riscos financeiros de um Emissor ou de um Credenciador de fazer frente a eventos adversos com base em seus recursos financeiros e inclui uma análise de ganhos, capitalização, risco de qualidade de ativos/crédito, fundos e liquidez, administração, titularidade e outros fatores.

A avaliação também poderá incluir uma análise de risco empresarial, que geralmente se refere a riscos externos que podem afetar a idoneidade financeira do Emissor e do Credenciador, incluindo, entre outros: tendências de economia/indústria, inteligência de mercado, posição competitiva, supervisão/legislação. Além disso, a Visa poderá avaliar a solidez do Plano de Recuperação do Emissor. Também é realizada uma avaliação de riscos referentes à natureza das operações do Emissor ou Credenciador (por exemplo, credenciamento de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco). A Visa poderá usar modelos de classificação, indicadores de mercado de marca própria e/ou pesquisas de agências de classificação ou outros recursos para complementar essas avaliações de crédito.

Como resultado, a Visa atribuirá uma das seguintes cinco classificações de Risco de Crédito Institucional a cada Credenciador e Emissor (que tenham uma licença de Membro Principal):

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 17-3: Pontuações de Risco de Crédito Institucional

Classificação	Categoria[1]	Característica Geral
A	Grau de Investimento (Sólido)	Denota alta qualidade e sólida capacidade de cumprir seus compromissos financeiros. As características podem incluir, entre outras, rentabilidade pendente e integridade do balanço, franquia, administração, ambiente operacional ou perspectivas.
B	Grau de Investimento (Satisfatório)	Denota sólida qualidade e capacidade satisfatória de cumprir seus compromissos financeiros. As características podem incluir, entre outras, rentabilidade satisfatória e integridade do balanço, franquia, administração, ambiente operacional ou perspectivas.
C	Grau de Não-Investimento (Regular)	Denota capacidade financeira regular, mas apresenta um ou mais aspectos preocupantes. As características podem incluir, mas não se limitam a algumas preocupações relativas à sua rentabilidade e integridade do balanço, franquia, administração, ambiente operacional ou perspectivas
D	Grau de Não-Investimento (Fraco)	Denota qualidade menos que adequada e capacidade incerta de cumprir seus compromissos financeiros. As características podem incluir fraquezas de origem interna e/ou externa que afetam negativamente sua rentabilidade e integridade do balanço, franquia, administração, ambiente operacional ou perspectivas. Os bancos nos mercados emergentes são necessariamente confrontados com um maior número de potenciais desafios externos.
E	Grau de Não-Investimento (Extremamente Fraco)	Denota um sério problema em termos de qualidade e um alto grau de incerteza em relação à capacidade de cumprir seus compromissos financeiros.

[1] Poderá ser usada maior granularidade para indicar um Emissor ou Credenciador cuja classificação de crédito se situe na extremidade mais sólida ou na extremidade mais fraca do seu grau.

Além disso, a Visa avalia o risco-país periodicamente. O risco-país afeta a capacidade do Emissor ou do Credenciador de cumprir suas obrigações de Liquidação. O risco-país inclui o risco soberano, como o risco de o governo impor controles de câmbio ou moratória da dívida, e risco econômico, que se refere às condições no ambiente econômico, comercial, político e social que influenciam tanto o crédito soberano quanto o Risco de Crédito Institucional do Emissor ou Credenciador.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Quando solicitado pela Visa, cada Emissor ou Credenciador tem a obrigação de fornecer demonstrativos financeiros e outras informações que permitam à Visa determinar se o Emissor ou Credenciador opera o Arranjo de Pagamento da Visa de forma segura e criteriosa e se as operações são realizadas de maneira a proteger os Arranjos de Pagamento da Visa.

De acordo com as avaliações mencionadas acima, a Visa implementa controles e mitigação de risco quando a Visa determina que um Emissor ou Credenciador e/ou país apresentam risco significativo de descumprir as obrigações de Liquidação sob os Arranjos de Pagamento da Visa.

A Visa pode, a seu exclusivo critério, exigir que os Credenciadores e Subcredenciadores estabeleçam um acordo para manter suas funções de Liquidação em vigor e segregadas de outras obrigações financeiras até que tenham efetuado o pagamento de seus Estabelecimentos Comerciais por todas as Transações, conforme Lei Aplicável.

BR ID No. 0000234 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.5.1.2 Não Conformidade do Participante do Arranjo de Pagamento e Bloqueio de BIN

A ocorrência de um Evento de Inadimplemento atribuído a um Participante pode sujeitar a Visa a Perdas de Liquidação e danos à sua reputação e imagem. Para proteger a integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa, a Visa poderá bloquear temporariamente ou definitivamente os BINs de um Emissor ou Credenciador caso haja um Evento de Inadimplemento do Emissor ou Credenciador ou outra não conformidade com suas obrigações de acordo com o Regulamento da Visa, a fim de evitar perdas ou exposição criadas por novas Transações. Esse bloqueio temporário ou definitivo pode evitar que o Emissor ou Credenciador envie ou aceite novas Transações Visa. A Visa poderá encerrar o bloqueio do BIN depois que o Evento for resolvido, e depois que o Emissor ou Credenciador, conforme o caso, tenha reconstituído quaisquer garantias, ou mecanismo de mitigação de riscos.

BR ID No. 0000235 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.5.1.3 Cobrança de Garantias e Ajustes

As posições de Liquidação do Emissor e do Credenciador são monitoradas quase em tempo real e a garantia exigida de um Emissor ou Credenciador é periodicamente ajustada pela Visa com base em uma análise de volumes, tendências e/ou condições financeiras. Os Emissores e Credenciadores deverão oferecer a garantia exigida dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação da Visa. A omissão no fornecimento da garantia dentro dos prazos estabelecidos caracteriza um Evento de Inadimplemento sob o item (II) da *Seção 17.5.1.8, Eventos de Inadimplemento*, resultando na aplicação de tarifas por não conformidade (*Seção 1.11.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade*), além de possíveis controles para mitigação de risco que podem incluir o bloqueio temporário de BINs, a exclusivo critério da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa poderá aceitar garantias oferecidas ou emitidas localmente, denominadas em moeda local como garantia para exposição nacional, desde que os interesses financeiros e legais da Visa e de seus arranjos de pagamento sejam protegidos. Os custodiantes desses recursos devem ser aprovados pela Visa e devem estar localizados em jurisdições nas quais os interesses legais e financeiros da Visa sejam protegidos.

BR ID No. 0000236 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.5.1.4 Execução de Garantia

A Visa poderá executar ou utilizar a garantia, incluindo a execução das Cartas de Crédito *Standby* (SBLC), liquidar Títulos do Tesouro (Letras Financeiras do Tesouro – LFT) ou apresentar demandas a fiadores e/ou mover fundos de contas de garantias caso a Visa determine, a seu exclusive critério, que o Emissor ou Credenciador não cumpriu suas obrigações de acordo com o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000237 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.5.1.5 Liberação da Garantia

A Visa poderá liberar a garantia depois que a condição que gerou a solicitação dessa garantia for solucionada (por exemplo, a exposição a riscos foi reduzida ou encerrada, as obrigações pendentes do Emissor ou Credenciador foram cumpridas ou sua classificação financeira melhorou).

BR ID No. 0000238 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

17.5.1.6 Risco Residual

Caso o Agente de Cobrança do Emissor (*Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor*) não colete fundos suficientes para as Transações Diferidas e Parceladas, o que deve ocorrer apenas em caso de inadimplência do Portador do Cartão, ou quando não houverem fundos remanescentes após o reembolso aos Emissores que contribuíram para o *Pool* de Garantia de Liquidez (*Seção 17.2.5, Pool de Garantia de Liquidez*), a perda resultante será arcada pelos Credenciadores, que permanecem responsáveis pela Liquidação perante os Subcredenciadores e Estabelecimentos Comerciais. Quaisquer fundos residuais que sejam retidos pelo Agente de Cobrança do Emissor, mas que não sejam suficientes para Liquidar as Transações da Data de Processamento mais antiga de forma integral, serão lançados para o Credenciador de forma proporcional de acordo com o valor de créditos na Data de Processamento em questão. A Visa não garante a coleta e repasse de fundos suficientes por meio da Estrutura de Garantia de Liquidação, conforme descrito na *Seção 17.2.4, Estrutura de Garantia de Liquidação do Emissor* e, sendo assim, a Visa não garante e expressamente se isenta de qualquer responsabilidade pelos fundos não coletados e liquidados. Os fundos remanescentes retidos pela Visa do Emissor inadimplente sob o *Pool* de Garantia de Liquidez ou garantias individuais serão aplicados na Liquidação até que tais recursos se esgotem.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

BR ID No. 0000239 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

17.5.1.7 Tarifas

Caso o Agente de Cobrança do Emissor ou o Agente de Cobrança do Credenciador seja designado pela Visa, os custos incorridos por estes agentes no desempenho de suas funções descritas nas *Seção 17.2.6, Agente de Cobrança do Emissor* e *Seção 17.3.7, Agente de Cobrança do Credenciador* serão pagos pelos Emissores e Credenciadores remanescentes, por meio de uma tarifa mensal devida à Visa.

BR ID No. 0000240 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022

17.5.1.8 Eventos de Inadimplemento

Eventos de Inadimplemento refletem as situações em que um Participante deixa de cumprir com suas obrigações financeiras sob o Regulamento da Visa, e incluem, mas não se restringem, à falha do Participante em ter fundos suficientes em suas contas de Liquidação para liquidar integralmente uma ou mais Transações de Pagamento na data em que a Liquidação for devida, seja essa falha temporária (Liquidez) ou permanente (Crédito).

Os Eventos de Inadimplemento incluem:

Evento de Inadimplemento (I) a falha do Participante em ter fundos suficientes em suas contas de Liquidação para liquidar integralmente uma ou mais Transações de Pagamento na data em que a Liquidação for devida;

Evento de Inadimplemento (II) a falha do Participante em pagar qualquer valor por ele devido em função de sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa ou em satisfazer qualquer outra obrigação sob o Regulamento da Visa;

Evento de Inadimplemento (III) o exercício de qualquer atividade em conexão com sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa que exceda o limite estabelecido para tal atividade no Regulamento da Visa;

Evento de Inadimplemento (IV) a verificação pela Visa de que, por qualquer razão, o Participante não pode ou não poderá cumprir as obrigações associadas à sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa; ou Evento de Inadimplemento (V) uma situação de insolvência, definida como qualquer situação que afete ou que tenha o potencial de afetar a capacidade do Participante de honrar seus compromissos e/ou a decretação de regime de administração especial temporária – RAET, intervenção, liquidação extrajudicial ou falência, ou evento equiparado na forma das Leis Aplicáveis.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

GLOSSÁRIO

Agente Registrador: operador de sistema de registro de ativos financeiros operado por entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Arrecadação: recursos decorrentes do pagamento das obrigações devidas pelos Portadores de Cartões, nos termos de cada Contrato celebrado entre o emissor e o portador do cartão, que são arrecadados na Conta Vinculada (*Escrow Account*).

Banco Custodiante: Instituição Financeira responsável pela custódia dos recursos cedidos fiduciariamente à Visa pelo Emissor, conforme Contrato celebrado entre a Visa e seus bancos custodiantes para gerenciamento de Contas Vinculadas (*Escrow Account*), ou outro instrumento equiparado.

Carta de Crédito Irrevogável Standby (SBLC – *Standby Letter of Credit*): um compromisso firme e definitivo do banco emitente. As obrigações do emitente e os direitos do beneficiário de um Crédito Irrevogável se concretizam no momento em que este entrega os documentos comprovando que cumpriu os termos e condições sem ressalvas.

Conta Vinculada (*Escrow Account*): conta de depósito não operacional movimentada única e exclusivamente pelo Banco Custodiante por meio de sistemas de transferência de recursos, de acordo com os termos e condições acordados com a Visa.

Interventor: instituição, indivíduo ou grupo de indivíduos, designados na forma da Lei Aplicável, para conduzir o processo de administração especial temporária, intervenção, liquidação extrajudicial ou falência, ou evento equiparado na forma das Leis Aplicáveis.

Exposição Total do Volume de Pagamento (EAD – *Exposure at Default*): parâmetro crítico para modelagem de Risco de Crédito que significa a Exposição Total do Volume de Pagamento pendente de Liquidação das Transações Diferidas do Participante, incluindo suas Transações Parceladas.

Lei Aplicável: qualquer legislação federal, estadual ou municipal que discipline o Sistema de Pagamento Brasileiro e/ou que direta ou indiretamente se aplique aos Produtos e Serviços da Visa e aos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa, incluindo seus Agentes Terceiros.

Letra Financeira do Tesouro: é um título com rentabilidade diária vinculada à taxa de juros básica da economia (taxa média das operações diárias com títulos públicos registrados no sistema SELIC, ou, simplesmente, taxa Selic) Forma de pagamento: no vencimento.

Probabilidade de Inadimplência do Participante (PD – *Probability of Default*): parâmetro crítico para modelagem de Risco de Crédito utilizando bases históricas de instituições financeiras classificadas por Grau de Investimento.

Potencial de Perda na Inadimplência (LGD – *Loss Given Default*): parâmetro crítico para modelagem de Risco de Crédito calculado a partir do percentual de inadimplência do portfólio de Credenciais de Pagamento do Participante acrescido de um fator de estresse (2x inadimplência).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Recebíveis dos Portadores de Cartões: recursos decorrentes do pagamento das obrigações devidas pelos Portadores ao Emissor nos termos de cada contrato celebrado entre o Emissor e o Portador do Cartão.

Risco de Crédito Institucional: corresponde à possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos;

Termo Para Envio de Informações de Cobrança: documento que tem por objeto viabilizar a ocorrência da Arrecadação a ser realizada mediante envio aos Portadores de Cartões, de boleto de pagamento pelo Agente de Cobrança do Credenciador, que desempenhou serviço de cobrança em benefício da Visa, a partir do recebimento das informações de cobrança da contratada, enquanto perdurar um Evento de Inadimplemento do Emissor. Por força desse termo, a Processadora do Emissor, nesse caso, a parte contratada, reconhece expressamente os direitos e interesses da Visa na continuidade da Arrecadação, diante da ocorrência de um Evento de Inadimplemento.

Títulos do Tesouro Nacional: títulos representativos da dívida pública federal emitidos pelo Tesouro Nacional.

BR ID No. 0000241 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

18 Resolução de Disputas

As Transações são processadas, em sua maioria, sem quaisquer distúrbios ou problemas. Podem, entretanto, vir a ser contestadas pelo Portador de Cartão ou pelo Emissor, quando processadas indevidamente. O Regulamento da Visa oferece a Emissores e Credenciadores uma forma eficiente para a resolução dessas contestações, capaz de ponderar os interesses de todas as partes envolvidas, incluindo seus respectivos clientes.

Segue um fluxo do processo de Resolução de Disputas:

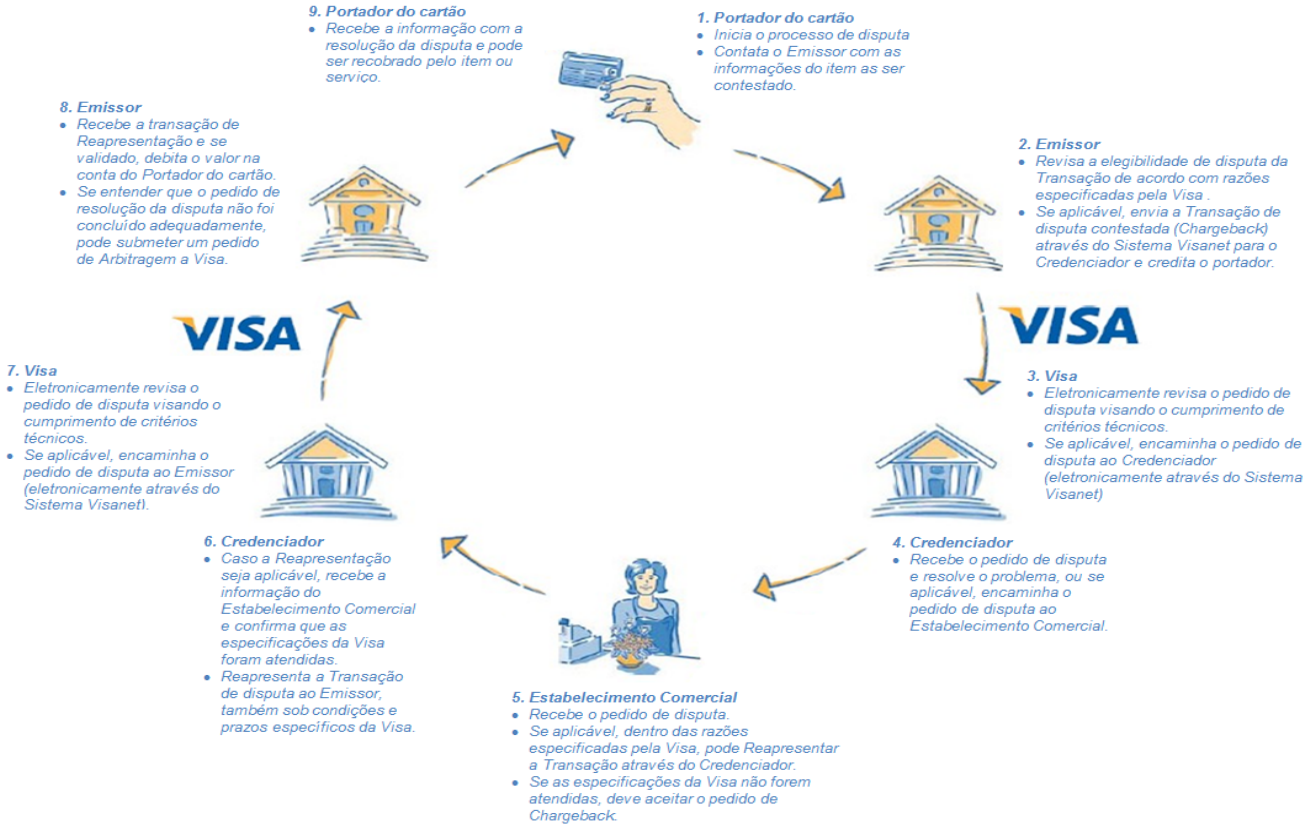

O Emissor e/ou Credenciador devem usar o Visa Resolve Online para fazer todas as tarefas a seguir:

- Responder a um Pedido de Acesso a Documentos;
- Enviar documentação referente a Chargeback, Reapresentação, Arbitragem ou Conformidade;
- Fazer uma tentativa de pré-Arbitragem ou pré-conformidade;
- Processar uma resposta de pré-Arbitragem ou pré-conformidade;
- Dar entrada em um caso de Arbitragem ou Conformidade;

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Retirar um caso de Arbitragem ou Conformidade;
- Dar entrada em uma apelação de um caso de Arbitragem ou Conformidade.

Se um Emissor ou Credenciador perder o prazo ou não fizer o envio eletrônico da documentação devido a uma falha na plataforma de serviço back-office da Visa, a Visa poderá neutralizar o impacto concedendo uma exceção para prazos de processamento de contestação da Visa ou para os requisitos de documentação.

BR ID No. 0000108 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

19 Tarifas

A estrutura de tarifas-padrão da Visa no Brasil inclui, conforme apresentado abaixo, as tarifas relacionadas aos produtos e serviços necessários para ativar e operar um Arranjo de Pagamento da Visa no Brasil, e que correspondem a: (1) tarifas relacionadas às Transações Domésticas com Credencias Visa, decorrente tanto de atividades de emissão quanto de atividades de Credenciamento; e (2) tarifas relacionadas às Transações Internacionais com Credencias Visa, sejam estas Transações decorrente de atividades de emissão quanto de atividades de credenciamento. Essas tarifas se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa.

Há também tarifas não-padrão, que são relacionadas a serviços opcionais que podem ser contratados pelos Participantes e que servem para auxiliá-los na ativação e na operação de suas transaçãoes Visa. Essas tarifas não-padrão não estão incluídas neste item, uma vez que só se aplicam se os Participantes optam por contratar a Visa em vez de um terceiro. Em outras palavras, são serviços que os Participantes podem optar por não contratar junto à Visa.

As informações sobre a estrutura de tarifas-padrão dos Arranjos de Pagamento da Visa estão resumidas na tabela abaixo:

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
1. Operação de um Programa Visa		
1.1. Tarifa de Afiliação ou Participação	Para tornar-se um Membro, o requerente deverá pagar uma tarifa de licenciamento, que varia de acordo com a classe da licença de participação (Principal ou Associado, Emissor ou Credenciador, etc.). Há também tarifas de cadastramento para o Processador VisaNet.	Tarifa fixa e única que varia de acordo com a classe de participação. O Processador VisaNet paga uma tarifa de cadastramento única.
1.2. Tarifa de Serviços Visa Access	Tarifa de subscrição cobrada dos Membros pelo acesso ao portal Visa Access, que oferece aos Membros e outros usuários autorizados diversas informações importantes para as atividades no âmbito dos	Tarifa fixa cobrada anualmente de cada Membro com acesso ao Visa Access.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
	Arranjos de Pagamento da Visa.	
2. Ativação de um Programa Visa		
2.1. Tarifa de Licenciamento de BIN	As tarifas de Atribuição de BIN compreendem a criação e alocação de BIN(s) para o Membro, o carregamento dos parâmetros nos sistemas da Visa, a certificação referente às atividades de emissão e Credenciamento, e o gerenciamento da implementação do programa de Credenciais do Membro. Será cobrada uma tarifa de transferência de BINs entre Membros.	Tarifa fixa e única pela atribuição do BIN e uma tarifa fixa à parte por BIN transferido, conforme o caso.
3. Emissão		
3.1. Tarifas sobre o volume de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes reportados pelo Emissor e pode variar ligeiramente, por produto, no que se refere ao tratamento dos volumes de pagamentos processados nas Transações.	Tarifa trimestral correspondente a um percentual sobre os volumes de emissão reportado pelo Emissor, observado o valor mínimo.
3.2. Tarifas sobre o volume internacional de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre o volume total internacional reportado pelo Emissor.	Tarifa mensal correspondente a um percentual sobre o volume de emissão Internacional reportado pelo Emissor.
3.3. Tarifa de Serviços de Marketing –	Tarifa cobrada por serviços de marketing.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo dimensionado pelo número de Transações Domésticas, processadas por meio da

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
Emissor		VisaNet.
3.4. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Emissores sobre as Transações Internacionais processadas fora do Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
4. Credenciamento		
4.1. Tarifas sobre o volume de Transações Domésticas reportado pelo Credenciador	São tarifas sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal correspondente a um percentual sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador, observado um valor mínimo.
4.2. Tarifa sobre o volume de Transações Internacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas sobre o volume internacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal correspondente a um percentual sobre todo o volume internacional transacionado por um Credenciador.
4.3. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Credenciadores sobre as Transações Internacionais em Estabelecimentos Comerciais no Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
5. Conexão à VisaNet		
5.1. Tarifas de Uso e Manutenção de Equipamentos de Comunicação	Tarifa de arrendamento dos equipamentos e conexões utilizados pelos Participantes ou seus Processadores VisaNet.	Tarifa mensal fixa, que varia de acordo com o tipo de equipamento.
6. Processador VisaNet		

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
6.1. Tarifas de Serviço Trimestrais dos Processadores VisaNet	Aplicáveis a todos os Processadores VisaNet.	Tarifa trimestral fixa, calculada de acordo com o número de Emissores e/ou Credenciadores para quem o Processador presta serviços no âmbito da VisaNet.
7. Arranjos de Pagamento de Transferência Domésticos		
7.1. Tarifa Base por Caso de Uso	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (Business Application ID - BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação de transferência (AFT e OCT), e tipo de participante (Emissor Recebedor, Emissor Pagador e Membro Originador), e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-Paga).	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de Transações de Transferência Domésticas, compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa.
7.2. Tarifa Base por Caso de Uso	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de Caso de Uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de Transação (AFT e OCT), e tipo de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Pagador e Membro Originador) e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-Paga).	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um percentual pelo valor das Transações de Transferência Domésticas, compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida um percentual específico.
8. Arranjos de Pagamento de Transferência Transfronteiriços		
8.1. Tarifas de Processamento transfronteiriço	Tarifa cobrada dos Membros Originadores sobre as Transações Transfronteiriças	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de Transações de Transferência Transfronteiriças Compensadas e

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
	iniciadas em Proprietários de Programas no Brasil.	Liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
8.2. Tarifas de Processamento transfronteiriço	Tarifa cobrada dos Membros Originadores sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas no Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor de Transações de Transferência Transfronteiriças Compensadas e Liquidadas por meio da VisaNet.
8.3. Tarifas de Processamento transfronteiriço	Tarifa cobrada dos Emissores Recebedores ou Emissores Pagadores brasileiros sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas fora do Brasil.	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de Transações de transferência transfronteiriças compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa
8.4. Tarifas de Processamento transfronteiriço	Tarifa cobrada dos Emissores Recebedores ou Emissores Pagadores brasileiros sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas fora do Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor de Transações de transferência transfronteiriças compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa percentual.
9. Desempenho e Requisitos Mínimos de Processamento		
9.1. Tarifa de Integridade	Tarifa cobrada dos Emissores e Credenciadores para incentivar a adoção de Programas oferecidos pela Visa, bem como incentivar o cumprimento de Requisitos Mínimos de Processamento das Transações.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual ou fixo pelo número de Transações, quando identificado que o Emissor ou o Credenciador não atingiram os Requisitos Mínimos de Processamento de um Programa da Visa. O cálculo da tarifa considera o cumprimento dos Requisitos Mínimos de processamento através do percentual de Transações Aprovadas, percentual de Transações Tokenizadas, percentual de Transações Autenticadas ou a quantidade de transações processadas em desacordo com os critérios estabelecidos para um Programa Visa, por exemplo: Token, 3DS, etc.

Adicionalmente, segue a lista com as tarifas opcionais aplicáveis ao Brasil.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 19-2: Tarifas Opcionais

Identificação	Descrição
Benefícios Opcionais de Produtos	A Visa oferece aos seus Emissores diversos produtos para consumidores e para empresas com benefícios diferentes (tais como acesso à salas VIP de aeroportos), programas de recompensas, seguros, assistência ao Portador de Credencial, alertas entre outros.
Serviços de Gerenciamento de Risco	Esse é um serviço opcional que ajuda os Emissores a otimizar suas capacidades de prevenção de perdas e maximizar a rentabilidade, por efetivamente detectar Fraudes e gerenciar riscos (por exemplo, o Visa Advance Authorization e o Visa Risk Manager).
Serviços de Processamento Opcionais da VisaNet	Serviços adicionais de processamento que oferecem visibilidade por meio de relatórios, consultas on line, analíticos, configuração de blocos de níveis de autorização, serviços de encriptação e validação de PIN e conexão direta para a VisaNet.
Serviços de Resolução de Disputa	Serviços que permitem a um Membro Visa acelerar o processo de resolução de disputas e resolver disputas por meio de arbitragem, caso seja necessário.
Treinamentos da Visa	Cursos destinados a melhorar o conhecimento e habilidades dos colaboradores dos licenciados da Visa.
Serviços de Teste e Validação	A Visa oferece serviços de teste no Sistema da VisaNet para clientes que gostariam de testar novos produtos e serviços a serem lançados.

Cabe notar, ainda, que, como as necessidades do mercado em termos de tecnologia e inovação evoluem, a Visa, de forma constante, lança novos produtos e serviços no mercado. Em alguns casos, um novo produto ou serviço pode ter uma tarifa associada, assim, a lista acima pode sofrer alterações ao longo do tempo.

BR ID No. 0000109 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

19.1 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio

A estrutura de Intercâmbio válida no Brasil para os Arranjos de Pagamento da Visa compreende as tarifas definidas pela Visa em relação (i) às Transações Nacionais com Cartões Visa, quais sejam: aquelas Transações iniciadas com Cartão Visa emitidos no Brasil em Estabelecimento Comercial localizado no Brasil e Transação liquidadas em Reais; e (ii) às Transações Internacionais com Cartões Visa, quais sejam aquelas Transações iniciadas com Cartões Visa emitidos fora do Brasil em Estabelecimentos Comerciais localizados no Brasil e aquelas Transações iniciadas com Cartões Visa emitidos no Brasil em Estabelecimentos Comerciais localizados fora do Brasil.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Como parte do compromisso de transparência da Visa, as informações sobre Intercâmbio se tornaram públicas em 2010 e podem ser consultadas no site: *https://www.visa.com.br/sobre-a-visa/geral/tarifas-intercambio.html*.

A Visa define as tarifas de Intercâmbio por meio de metodologia que tem por objetivo expandir o acesso aos Arranjos de Pagamento da Visa, aprimorar a qualidade das Transações com Cartões Visa e impulsionar o crescimento em volume para todos os Participantes. A Visa estabelece tarifas de Intercâmbio de forma a refletir o valor oferecido aos Estabelecimentos Comerciais e aos Portadores de Cartão, sempre considerando as condições do mercado local. As tarifas de Intercâmbio são calculadas sobre as Transações processadas por meio da VisaNet, no ato de liquidação.

BR ID No. 0000110 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

19.2 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Doméstico

Trata-se de tarifas pagas aos Emissores pelos Credenciadores.

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifa Base por Produto	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo do produto, a qual deve ser ajustada com base nas dimensões adicionais que constam na tabela e fazendo-se diferença entre os tipos de produtos de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.	Essa dimensão foi definida de modo a refletir os fatores de diferenciação por tipo de produto como, por exemplo, o valor que cada um representa para o Estabelecimento Comercial (vendas incrementais, valor da Transação etc.), o potencial para expansão da Emissão, o ambiente competitivo/produtos substitutos e os aspectos econômicos da Emissão (receitas e custos para o Emissor). Conforme descrito, cada produto tem definida uma tarifa percentual. Existem outras tarifas adicionais para segmentos de nicho específicos e em desenvolvimento.
Visa Classic	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Visa Gold	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Visa Platinum/Visa Infinite	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Visa Débito	Arranjo de Pagamento da Visa de conta de depósito Doméstico	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico (continuação)

Identificação	Descrição	Cálculo
Visa Pré-pago	Arranjo de Pagamento da Visa de conta de depósito Doméstico	
Visa Empresarial	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Visa Corporate e CTA	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Compras	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Ajustes para Estabelecimentos Comerciais	Ajuste (positivo ou negativo) da Tarifa Básica do Produto de acordo com diversas categorias de Estabelecimento Comercial. Aplica-se aos Arranjos de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico e Visa de conta de depósito Doméstico e Arranjos de Pagamento da Visa Pré-pago Doméstico e Arranjos de Pagamento da Visa Pré-pago. Segmentos: • Supermercados; • Postos, drogarias, lojas de departamento; • Hotéis, aluguel carros, agência de turismo, joalherias, telemarketing; • Outros	Esse ajuste foi definido de modo a refletir os fatores de diferenciação por categoria do Estabelecimento Comercial como, por exemplo, o valor que cada um representa para o Portador de Cartão), o potencial para expansão da aceitação, o ambiente competitivo/produtos substitutos, o valor médio da Transação. Conforme descrito, cada segmento tem definida uma tarifa percentual que é somada ou subtraída da Tarifa Básica do Produto. Certas Transações que envolvem pagamentos relacionados a Estabelecimentos Comerciais do Governo se qualificam a um Intercâmbio mais baixo.
Ajuste Captura Cartão Não Presente autenticado pelo	Ajuste positivo da Tarifa Básica do Produto que se aplica aos Arranjos de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico.	Esse ajuste foi definido para incentivar a maior segurança das Transações e oferecer suporte ao lançamento das ferramentas de autenticação Visa pelos Emissores.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico (continuação)

Identificação	Descrição	Cálculo
Verified by Visa		
Ajuste por Pagamento protelado	Ajuste positivo da Tarifa Básica do Produto que se aplica aos Arranjos de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico.	Esse ajuste foi definido para oferecer suporte à competitividade da Visa em comparação com outras formas de Pagamento como, por exemplo, cheques pré-datados, refletindo assim o período de carência mais prolongado que a opção de parcelamento representa para os Emissores (custo e risco mais elevados).

No caso de adiantamentos em dinheiro e Transações em Caixas Eletrônicos processadas por meio da VisaNet, a Visa programou uma série de tarifas que foram definidas de forma privada pelos Emissores, na qual o Intercâmbio é pagável pelo Emissor ao Credenciador.

Tabela 19-4: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico nos Arranjos de Pagamento de Transferência

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifa Cliente a Cliente (IRF) por Caso de Uso (Fixa) – Doméstico	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador) e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga)	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de transação, caso de uso e produto. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa.
Tarifa Cliente a Cliente (IRF) por Caso de Uso (Percentual) – Doméstico	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador) e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga)	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de transação, caso de uso e produto. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa percentual.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

19.3 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço

Tabela 19-5: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifas dos Produtos	O Intercâmbio é diferenciado por tipo de Produto e é aplicável aos Arranjos de Pagamento da Visa Pós-pago Transfronteiriço, Visa conta de depósito Transfronteiriço e Visa conta de pagamento Pré-paga Transfronteiriço. Exemplos de produtos/Marca Visa diferenciados: (a) Visa Classic, Visa Gold, Visa Débito; (b) Visa Platinum; (c) Visa Infinite; (d) Visa Comercial	Definido para refletir o valor diferenciado para Emissores e Estabelecimentos Comerciais em cada tipo de produto. Conforme descrito, cada produto tem definida uma tarifa percentual.
Tarifas relacionadas à Segurança/Autenticação	No que se refere ao grupo de Marcas dos Produtos Visa identificados no item (a) acima, ou seja, Visa Classic, Visa Gold e Visa Débito, a Visa diferencia o Intercâmbio com uma tarifa mais baixa (incentivo para o Credenciador) quando a Transação ocorre em terminal habilitado para Chip e uma Credencial de Tarja Magnética, e com uma tarifa mais alta (incentivo para o Emissor) quando a Transação ocorre com uma Credencial com Chip em um terminal não habilitado para Chip. Ainda no que se refere ao mesmo grupo de produtos, a Visa estabelece um diferencial positivo para o Emissor por Transações de Comércio Eletrônico autenticadas.	Definido para incentivar a implantação de tecnologias específicas que resultam em maior segurança para os Arranjos de Pagamento da Visa. Essas tarifas são definidas sob a forma de um percentual.
Standard Fee	No que se refere ao grupo de Marcas dos Produtos Visa identificados no item (a) acima, ou seja, Visa Classic, Visa Gold e Visa Débito. Ajuste aplicado quando ocorrer algumas das seguintes situações: (i) Cartão Não-Presente (compras por internet ou por telefone); (ii) por Transações manuais, quando não se utiliza nem a Tarja Magnética nem o Chip do instrumento de pagamento para iniciar a transação presencial; ou (iii) quando o Credenciador demora mais de 3 dias para enviar as Transações aos Emissores.	Definido de modo a aumentar a qualidade operacional das Transações. Essas tarifas são definidas sob a forma de um percentual.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

No caso de Saques, a Visa definiu um conjunto de tarifas, pagáveis pelo Emissor ao Credenciador, que se baseiam no local/região em que a Credencial foi usada. Dependendo do tipo da Transação, existem diferentes tarifas que se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa: Caixa Eletrônico com tarifa de acesso, Caixa Eletrônico sem tarifa de acesso e Transações manuais em dinheiro. Além disso, existe uma tarifa única separada para o Arranjo de Pagamento da Visa conta de pagamento Pré-paga Transfronteiriço.

Tabela 19-6: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço nos Arranjos de Pagamento de Transferência

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifa Cliente a Cliente (IRF) para envio Transfronteiriço	Tarifa que se diferencia de acordo com o tipo processamento dos recursos pelo Emissor Recebedor no Exterior (Fast Funds x Slow Funds), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (OCT).	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
Tarifa Cliente a Cliente (IRF) para recebimento Transfronteiriço	Tarifa que se diferencia de acordo com o tipo processamento dos recursos pelo Emissor Recebedor no Brasil (Fast Funds x Slow Funds), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (OCT).	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
Tarifa Cliente a Cliente (IRF) para envio Transfronteiriço (Fixa)	Tarifa que recebida pelo Emissor Pagador no Brasil de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT), e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga).	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
Tarifa Cliente a Cliente (IRF) para envio Transfronteiriço (Percentual)	Tarifa que recebida pelo Emissor Pagador no Brasil de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT), e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga).	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa percentual.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

19.4 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador/Facilitador de Pagamentos/Marketplace e Instituições Domicílio

Em atenção à determinação do BACEN, não podem ser previstas, acordadas e/ou cobradas quaisquer tarifas e/ou outras formas de remuneração entre os Credenciadores/Subcredenciadores e as Instituições Domicílio, ainda que de forma indireta.

BR ID No. 0000117 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025**

19.5 Tarifas ou Outras Formas de Remuneração entre Credenciador/Membro Originador e Subcredenciador/Operadora de Carteira Digital

É permitida a cobrança de tarifas entre Credenciadores/Membros Originadores de um lado e Subcredenciadores/Operadoras de Carteiras Digitais, de outro, desde que tais tarifas não sejam aplicadas de forma discriminatórias.

BR ID No. 0000158 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

19.6 Tarifas entre Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa

É vedado o estabelecimento de tarifas ou remuneração entre Participantes que não as expressamente previstas neste Regulamento.

BR ID No. 0000159 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016**

19.7 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Prestadores de Serviço de Rede – Gateway de Plataforma Tecnológica e outros Participantes

As Tarifas GPT poderão incluir (i) uma tarifa de conexão na forma de um valor fixo cobrado uma única vez do Credenciador para conexão com a plataforma do GPT; e (ii) tarifas por transação, as quais deverão corresponder a um percentual do valor da Transação de Pagamento, podendo variar de acordo com o Arranjo de Compra e em função das transações serem parceladas ou à vista.

A estrutura das Tarifas GPT deverá ser estabelecida de forma objetiva e não discriminatória na Política de Contratação GPT.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

BR ID No. 0000243 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

20 Penalidades

Os Participantes estão sujeitos e obrigados ao Regulamento da Visa, conforme aplicáveis de acordo com a natureza de sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa e na sua localização geográfica. Os Participantes devem cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo regulações e outros requisitos legais aplicáveis à sua participação. Cada Participante é também responsável por garantir que suas Afiliadas, Agentes Terceiros, Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, cumpram todas as leis aplicáveis, regulações e outros requisitos legais.

O Participante que não cumprir o Regulamento da Visa estará sujeito às tarifas por não conformidade. Esses procedimentos e as tarifas por não conformidade se somam aos direitos de exigência de conformidade à disposição da Visa em conformidade com outras disposições do Regulamento da Visa ou por meio de outros procedimentos legais ou administrativos.

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar a multas ou as tarifas por não conformidade, no todo ou em parte, para levar em consideração circunstâncias exclusivas ou atenuantes.

BR ID No. 0000113 **Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023**

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

21 Canal de Comunicação

As alterações deste Regulamento serão previamente comunicadas aos Participantes, na forma das Leis Aplicáveis, via canal de comunicação específico, cujo formato poderá ser alterado pela Visa a qualquer tempo, desde que em atenção ao disposto nas Leis Aplicáveis. A Visa manterá os Participantes informados sobre o acesso e funcionamento do canal.

As alterações que dependam de prévia aprovação do BACEN, conforme Leis Aplicáveis, serão submetidas ao canal de comunicação, e os participantes terão a faculdade de, no prazo de 21 (vinte e um) dias, se manifestar contra, a favor ou de forma neutra. As alterações que não dependam de aprovação do BACEN serão submetidas ao canal de comunicação para conhecimento dos participantes com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de sua entrada em vigor. Os prazos indicados neste item poderão ser alterados em caso de urgência devidamente justificada pela Visa.

BR ID No. 0000200 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Parte 4:
Anexo

Anexo A

Requisitos Complementares da Visa

Requisitos Complementares da Visa (Documentos e Websites Obrigatórios)

Lista de Requisitos Complementares da Visa

Requisitos Complementares da Visa

Título
3-D Secure e Visa Secure
3-D Secure Functional Requirements – Access Control Server [Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Servidor de Controle de Acesso]
3-D Secure Functional Requirements – Merchant Server Plug-in [Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Plug-in de Servidor de Estabelecimento Comercial]
3-D Secure Protocol Specification Core Functions [Funções Principais da Especificação do Protocolo 3-D Secure]
Visa Secure Program Guide [Guia do Programa Visa Secure]
Aceitação
DCC Guide [Guia DCC]
Transaction Acceptance Device Requirements [Requisitos Referentes a Dispositivos de Aceitação de Transações]
Visa Merchant Data Standards Manual [Manual de Padrões de Dados dos Estabelecimentos Comerciais Visa]
Marca
Visa Product Brand Standards [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa]
Cartão/Tecnologia de Dispositivo de Pagamento
EMV Integrated Circuit Card Specifications for Payment Systems (EMV) [Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)]
Qualifying Countries for Additional Use-cases for Contactless-only Terminals [Países Qualificados para Casos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Título
de Uso Adicionais para Terminais sem Contato]
Visa Chip Security Program – Security Testing Process [Programa Visa de Segurança de Cartões com Chip – Processo de Testes de Segurança]
Visa Cloud-Based Payments Contactless Specifications [Especificações Visa para Pagamentos sem Contato Baseados na Nuvem]
Visa Cloud-Based Payments Program Minimum Requirements and Guidelines [Requisitos Mínimos e Diretrizes do Programa Visa de Pagamentos Baseados na Nuvem]
Visa Contactless Payment Specification [Especificação Visa de Pagamentos sem Contato]
Visa Integrated Circuit Card Specification (VIS) [Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS)]
Visa Mobile Contactless Payment Specification (VMCPS) [Especificação Visa para Pagamentos Móveis sem Contato (VMCPS)]
Visa Ready Tap to Phone Kernel Specification [Especificação de Kernel Visa Ready Tap to Phone]
Visa Ready Tap to Phone Solution Requirements [Requisitos da Solução Visa Ready Tap to Phone]
Visa Smart Debit/Credit System Technical Manual [Manual Técnico do Sistema Visa Smart de Débito/Crédito]
Visa Tap to Phone Framework [Estrutura do Visa Tap to Phone]
Codificação e Senhas
Payment Technology Standards Manual [Manual de Padrões da Tecnologia de Pagamentos]
Tabelas de Tarifas
Visa LAC Fee Schedule [Tabela de Tarifas da Região ALC da Visa]
Tarifas de Reembolso de Intercâmbio (IRF)
Interchange Reimbursement Fee Compliance Process Guide [Guia do Processo de Conformidade de Tarifas de Reembolso de Intercâmbio]
Interregional Interchange Guide [Guia de Intercâmbio Inter-Regional]
LAC Intraregional IRF Guide and LAC Domestic IRF Guides [Guia de Tarifas IRF de Intercâmbio Intrarregional da Região ALC e Guias de Tarifas IRF de Intercâmbio Doméstico da Região ALC], conforme o caso
Licenciamento e BINs

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Título
Product BIN Assignment Matrix – LAC Region [Matriz de Atribuição de BIN de Produto – Região ALC]
Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento (PCI SSC)
Payment Card Industry 3-D Secure (PCI 3DS) Security Requirements and Assessment Procedures for EMV 3-D Secure Core Components: ACS, DS, and 3DS Server [Requisitos de Segurança do 3-D Secure do Setor de Cartões de Pagamento (PCI 3DS) e Procedimentos de Avaliação para Componentes Básicos do EMV 3-D Secure: ACS, DS e 3DS Server]
Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Logical Security Requirements [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamentos (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica]
Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Physical Security Requirements [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física]
Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS) [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)]
Payment Card Industry (PCI) Mobile Payments on COTS Security and Test Requirements (MPoC) [Requisitos de Teste e Segurança de Pagamentos Móveis no COTS do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]
Payment Card Industry (PCI) PIN Security Requirements and Testing Procedures [Requisitos e Procedimentos de Testes de Segurança de Senhas do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]
Payment Card Industry (PCI) PIN Transaction Security (PTS) – Point of Interaction (POI) Modular Security Requirements [Segurança de Transações com Senha (PTS) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Modular em Pontos de Interação (POI)]
Payment Card Industry (PCI) Software Security Framework (SSF) Standards [Padrões da Estrutura de Segurança do Software (SSF) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]
Produtos e Serviços
Data Framework for Visa Services [Estrutura de Dados dos Serviços Visa]
Visa Contactless ATM Acquiring Guide [Manual Visa de Credenciamento de ATM Sem Contato]
Visa Digital Commerce Program Data Privacy and Security Terms and Role Requirements [Termos de Privacidade e Segurança de Dados e Requisitos de Funções do Programa de Comércio Digital da Visa]
Visa Digital Solutions API Reference Guide [Guia de Referências de APIs das Soluções Digitais Visa]
Visa Mobile Prepaid Implementation Guide [Guia de Implementação de Visa Móvel Pré-pago]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Título
Visa Multinational Program Guide [Guia do Programa Multinacional da Visa]
Visa Ready Program for VDCP Digital Terminal Qualification and Solution Approval Process Guide [Guia do Programa Visa Ready para Processo de Aprovação de Solução e Qualificação de Terminal Digital do VDCP]
Visa Secure Remote Commerce Digital Acceptance Gateway API Reference [Referências de API de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure]
Visa Secure Remote Commerce Digital Acceptance Gateway Implementation Guide [Guia de Implementação de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure]
Visa Secure Remote Commerce Digital Terminal Implementation Guide [Guia de Implementação de Terminal Digital de Comércio Remoto Visa Secure]
Visa Secure Remote Commerce SDK Reference Guide [Guia de Referência de SDK de Comércio Remoto Visa Secure]
Visa Settlement Match (VSM) Implementation Guide [Guia de Implementação do Serviço de Comparação de Liquidação Visa (Visa Settlement Match, ou VSM)]
Visa Token Service – Implementation Guide for Issuer/I-TSP Participation in VDEP Solutions [Visa Token Service – Guia de Implementação para o Emissor/Participação do I-TSP nas Soluções de VDEP]
Visa Token Service – Implementation Guide for Participant-Branded Solutions (Host Card Emulation – Issuer Wallet) [Visa Token Service – Guia de Implementação para Soluções que Levam a Marca do Participante (Emulação de Cartão Hospedeiro – Carteira do Emissor)]
Visa Token Service – Service Description Guide for Issuer Participation in VDEP Third-Party Solutions [Visa Token Service – Guia de Descrição do Serviço para Participação dos Emissores nas Soluções VDEP de Terceiros]
Visa Token Service – Service Description Guide for Participant-Branded Solutions (Issuer Wallet) [Visa Token Service – Guia de Descrição do Serviço para Soluções que Levam a Marca do Participante (Carteira do Emissor)]
Visa Token Service – Tokenization Information Guide for Basic Issuer/I-TSP Participation [Visa Token Service – Guia de Informações de Tokenização para Participação Básica de Emissor/I-TSP]
Visa Token Service e-Commerce/Card-on-File Implementation Guide for Token Requestors [Guia de Implementação de e-commerce/Cartão em Arquivo do Visa Token Service]
Risco

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Título
Account Information Security (AIS) Program Guide [Guia do Programa de Segurança das Informações de Contas (Account Information System, ou AIS)]
Fraud Reporting System (FRS) User's Guide [Guia do Usuário do Sistema de Comunicação de Fraude (FRS)]
Mobile P2M Push Payments Underwriting Standards [Padrões de Subscrição de Pagamentos "Push" Móveis P2M (pessoa para dispositivo móvel)]
Third Party Agent Due Diligence Risk Standards [Padrões de Risco na Diligência Própria sobre Agentes Externos]
Visa Approved Vendor Program Guide [Guia do Programa de Fornecedores Aprovados pela Visa]
Visa Acceptance Risk Standards [Padrões de Risco de Aceitação de Visto]
Visa Global Compromised Account Recovery (GCAR) Guide [Guia do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) da Visa]
Visa Global Physical Security Validation Requirements for Data Preparation, Encryption Support and Fulfillment Card Vendors [Requisitos Globais Visa de Validação da Segurança Física para Fabricantes de Cartões no que diz respeito à Preparação de Dados, ao Suporte de Criptografia e à Entrega de Pedidos]
Visa Integrity Risk Program Guide [Guia do Programa de Risco à Integridade da Visa]
Visa Prepaid Issuer Risk Program Standards Guide [Guia de Padrões do Programa contra Riscos do Emissor de Cartões Pré-pagos Visa]
What To Do If Compromised [O que Fazer em Caso de Comprometimento]
Produtos de Risco
Card Recovery Bulletin Service (CRB) User's Guide [Guia do Usuário do Serviço do Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)]
Em vigor a partir de 1 de abril de 2025 *Guia do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores*
Liquidação
National Net Settlement Service [Descrição do Serviço de Liquidação Líquida Nacional]
Visa Settlement Funds Transfer Guide [Guia Visa de Transferência de Fundos de Liquidação]
Processamento de Transações
Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide [Visa Direct Transação de Abastecimento de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Título
Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento]
Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide [Guia de Implementação Global de Transações de Créditos Originais (OCT) do Visa Direct]
Visa Direct Payouts – Push to Account Program Guide [Visa Direct Pagamentos – Guia do Programa de Crédito em Conta]
Visa Partial Authorization Service Description and Implementation Guide [Guia de Implementação e Descrição dos Serviços de Autorização Parcial Visa]
Manuais da VisaNet
BASE II Clearing Data Codes [Códigos de Dados de Compensação no BASE II]
BASE II Clearing Edit Package Operations Guide [Guia de Operações do Edit Package de Compensação no BASE II]
BASE II Clearing Interchange Formats, TC 01 to TC 49 [Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 01 a TC 49]
BASE II Clearing Interchange Formats, TC 50 to TC 92 [Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 50 a TC 92]
BASE II Clearing PC Edit Package for Windows User's Guide [Guia do Usuário do PC Edit Package for Windows de Compensação no BASE II]
BASE II Clearing Services [Serviços de Compensação no BASE II]
BASE II Clearing System Overview [Visão Geral do Sistema de Compensação no BASE II]
BASE II Clearing Visa Clearing Exchange Client Implementation Guide [Guia de Implementação de Troca de Compensação Visa (para Clientes) – Compensação do BASE II]
BASE II Clearing Visa Clearing Exchange User's Guide [Guia do Usuário para Troca de Compensação Visa – Compensação do BASE II]
Full Service ATM Online Messages Processing Specifications (International) [Especificações de Processamento de Mensagens On-Line em Caixa Eletrônico via Full Service (Internacional)]
Full Service ATM Online Messages Technical Specifications [Especificações Técnicas de Mensagens On-line para Caixa Eletrônico via Full Service]
Full Service POS Online Messages Processing Specifications (International) [Especificações de Processamento

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Título
de Mensagens On-line em POS via Full Service (Internacional)]
Full Service POS Online Messages Technical Specifications [Especificações Técnicas de Mensagens On-line em POS via Full Service]
V.I.P. System BASE I Processing Specifications [Especificações de Processamento do BASE I do Sistema V.I.P.]
V.I.P. System Overview and Services [Visão Geral e Serviços do Sistema V.I.P.]
V.I.P. System SMS Interlink Client Implementation Guide [Guia de Implementação do Cliente do Interlink do SMS do Sistema V.I.P]
V.I.P. System SMS Interlink Technical Specifications [Especificações Técnicas da Rede Interlink via SMS do Sistema V.I.P.]
V.I.P. System SMS Processing Specifications (U.S.) [Especificações de Processamento de Transações via SMS do Sistema V.I.P. (Região EUA)]
V.I.P. System VisaNet Authorization-Only Online Messages Technical Specifications [Especificações Técnicas de Mensagens On-line da VisaNet Somente para Autorização]
VisaNet Settlement Service (VSS) User's Guide, Volume 1, Specifications [Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 1, Especificações]
VisaNet Settlement Service (VSS) User's Guide, Volume 2, Reports [Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 2, Relatórios]

ID No. 0028043 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Parte 5:
Glossário

Glossário

0 A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Termo	Definição
0-9	
3-D Secure	Método de autenticação aprovado pela Visa que é o padrão global de autenticação para transações de comércio eletrônico ID No. 0024200 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
A	
Abastecimento de Fundos Consecutivos	Um fluxo de pagamento que transfere automaticamente valor por meio de uma Transação de transferência de fundos de carga ativa ou tempo real ou uma transação que está diretamente conectada a uma compra específica. No Abastecimento de Fundos Consecutivos, ambos os requisitos são atendidos: • Duas contas separadas estão envolvidas. Uma conta é usada para fazer a compra, e a outra abastece ou reembolsa automaticamente essa conta. • As duas contas são de titularidade da mesma pessoa ou entidade empresarial, e pelo menos uma delas é uma conta Visa. No Abastecimento de Fundos Consecutivos, ocorre uma dessas situações: • O valor do abastecimento ou reembolso corresponde exatamente ao valor da compra. • A compra é parcialmente financiada por um saldo existente, e a Transação de abastecimento ou reembolso ou o valor da transação equivale ao restante do valor da compra. O Abastecimento de Fundos Consecutivos não inclui: • Uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo para um valor fixo para recarregar a conta • O abastecimento de um Cartão que acessa fundos em depósito em uma organização que não a do Emissor do Cartão (“débito separado”)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0030710 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Acordo Bilateral Administrado pela Visa	Um acordo administrado pela Visa entre um Emissor e um Estabelecimento Comercial onde o intercâmbio acordado bilateralmente A Taxa de Reembolso (IRF) é cobrado por meio do Serviço de Liquidação da VisaNet. ID No. 0030999 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Afiliada	Instituição que, direta ou indiretamente, detenha ou controle, seja detida ou controlada por uma parte ou esteja sob propriedade ou controle comum de uma parte. Uma instituição (“Instituição A”) “controla” outra instituição (“Instituição B”) se a Instituição A: • Direta ou indiretamente detiver, controlar ou tiver o poder de voto de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais dos valores mobiliários com direito a voto ou das ações com direito a voto da Instituição B; • Controlar de qualquer maneira a eleição da maioria dos conselheiros da Instituição B; ou • Direta ou indiretamente exercer uma influência de controle sobre a administração ou políticas da Instituição B. BR ID No. 0000161 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Afinidade/Marca Compartilhada	Um programa ou parceria com base em um acordo contratual entre um Emissor e um Membro ou não Membro para a emissão de Cartões que ostentem o Nome ou Marca Comercial do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada. ID No. 0029280 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
Agência	Escritório de um Membro onde é possível efetuar Saques Manuais de Dinheiro e emitir cartões, exceto janelas de drive-through que ofereçam serviços reduzidos aos clientes, balcões dentro de lojas ou centros de serviço que não armazenam dinheiro no local. ID No. 0024355 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Agente de Emissão de Cartões de Personalização Instantânea	Agente terceirizado que personaliza cartões instantaneamente e emite cartões para um emissor. ID No. 0025526 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Agente Financeiro Móvel	Entidade que presta serviços de Transação para titulares de contas de Visa Móvel Pré-pago, incluindo, entre outros, registro de clientes,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	distribuição de Cartões, cash-in e cash-out. ID No. 0027166 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Agente Terceiro	Entidade, não definida como Processador VisaNet que, direta ou indiretamente, presta serviços de pagamento para Membros e/ou seus Estabelecimentos Comerciais ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou seus agentes. ID No. 0025921 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Ajuste	Uma Transação financeira usada para negar ou cancelar total ou parcialmente uma transação enviada por engano pelo Intercâmbio. ID No. 0024241 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
ALC	América Latina e Caribe. ID No. 0024774 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Ambiente Cartão Não Presente	Um ambiente que atenda a qualquer um dos seguintes critérios: • O Cartão e o Portador de Cartão não estão fisicamente presentes em um dos seguintes: – As instalações de um Estabelecimento Comercial ou Membro – Um Estabelecimento Comercial que não negocia em um local fixo – Um terminal autônomo ativado pelo Portador de Cartão • A Transação não é concluída usando um Dispositivo de Aceitação ou um dispositivo de Impressão Manual • A transação é concluída usando uma credencial armazenada ID No. 0024362 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Ambiente com Presença Pessoal	Um Ambiente de Cartão Presente onde um indivíduo que representa o Estabelecimento Comercial ou Credenciador está disponível para concluir a Transação. ID No. 0024643 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Ambiente do Cartão Presente	Um ambiente que atenda a todos os seguintes critérios: • O Cartão e o Titular do Cartão estão fisicamente presentes em um dos seguintes locais: – As instalações de um Estabelecimento Comercial ou Membro

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	– Um Estabelecimento Comercial que não negocia em um local fixo – Um Terminal Autônomo Ativado pelo Titular do Cartão • A Transação é concluída usando um Dispositivo de Aceitação ou um Dispositivo de Impressão Manual • A Transação não é concluída usando a Credencial Armazenada ID No. 0024363 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Amostra do Design do Cartão	Um design de fundo fornecido pela Visa que é exclusivo para cada produto de Cartão e que um Emissor pode usar na frente de um Cartão. ID No. 0025077 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
AP	Ásia-Pacífico. ID No. 0024281 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Aplicativo de Pagamento	Aplicativo de software dentro de um Chip ou dados de pagamento codificados em uma Tarja magnética que definem os parâmetros de processamento de transações da Visa. ID No. 0024933 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Aplicativo de Pagamento Móvel Visa	Aplicativo de pagamento que fica em um Dispositivo de Pagamento Móvel. ID No. 0026786 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Aplicativo de Pagamento Visa	Um aplicativo de software contido dentro de um Chip ou dados de pagamento codificados em uma Tarja Magnética que definem os parâmetros de processamento de uma Transação Visa e cumprem os requisitos mínimos do Programa Visa. ID No. 0025361 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Aplicativo de Pagamentos Visa Electron	Aplicativo de software de um Chip ou dados de pagamento codificados em uma Tarja Magnética que definem os parâmetros de processamento de uma Transação com Cartão Visa Electron e atendem aos requisitos mínimos do Programa Visa Electron. ID No. 0025300 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Aplicativo do Visa sem Contato	Um aplicativo da Visa em um Chip que permite que uma Transação de Pagamento sem Contato em conformidade com a *Visa Contactless Payment Specification* [Especificação Visa de Pagamentos sem Contato]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	seja efetuada. ID No. 0027792 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Apresentação	Registro de Compensação que o Credenciador apresenta a um Emissor por meio do Intercâmbio, inicialmente (primeira apresentação) ou após uma Disputa (uma Resposta à Disputa ou pré-Arbitragem). ID No. 0025001 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Aquisição	Conclusão de uma Transação ou de uma série de Transações, quer de forma voluntária, por força de lei ou de outra forma, em que uma ou as duas situações seguintes corram: • Um terceiro se torne, direta ou indiretamente, o titular ou beneficiário de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos títulos então pendentes de um Membro, com direito a voto geralmente na eleição dos membros do conselho de administração (ou outro órgão regente comparável caso o Membro não seja uma sociedade de capital aberto); • A venda, aluguel, troca ou disposição de 50% ou mais de todos os ativos consolidados de um Membro BR ID No. 0000162 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Arbitragem	Processo em razão do qual o qual a Visa determina a responsabilidade financeira entre membros de transações de intercâmbio que são apresentadas e passaram por todo o ciclo de Disputa. ID No. 0024289 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Arquivo de Autorização de Account Screen (ASAF)	**Em vigor a partir de 19 de outubro de 2024** Uma lista de contas de Portadores de Cartão que demandam manuseio especial, seja durante o Processamento Stand-In (STIP) ou sempre, dependendo da configuração de opção de participação do Emissor. Os emissores listam as contas no ASAF eles mesmos ou por meio da Visa, via serviço de atualização automática do banco de dados de portadores de cartão (Auto-CDB). ID No. 0031103 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
Arquivo de Intercâmbio	Arquivo eletrônico que contém os dados de intercâmbio do Membro. ID No. 0024732 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Arquivo Nacional de Recuperação de Cartões	**Em vigor até 17 de outubro 2025** Um arquivo semanal de todos os Números de Conta listados em um Arquivo de Exceção com uma

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Resposta de Reter Cartão. ID No. 0024857 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024
Ataque de Enumeração	Envio sistemático ou rotineiro de Transações Realizadas em Ambiente Cartão Não Presente para o sistema Visa, com o intuito de obter ou validar informações de pagamento de forma fraudulenta. ID No. 0030894 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022
Atividade de Fraude	Transação que um Emissor relata como fraudulenta quando: • Um usuário fraudulento usou o Cartão ou a respectiva Credencial de Pagamento • O Cartão foi obtido por meio de declaração enganosa da identificação ou da situação financeira ID No. 0024659 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Ativos Líquidos e de Criptomoeda	Itens adquiridos em um Ambiente sem a Presença do Cartão que são considerados passíveis de ser convertidos para dinheiro, como: • Criptomoeda • Moeda estrangeira • Itens adicionais aprovados pela Visa ID No. 0030982 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Atributo de BIN	Informações que identificam as características de um BIN e produtos Visa emitidos desse BIN. Entre os Atributos de BIN, estão inclusos, mas não limitado à, a fonte de recarregamento de conta, o subtipo da fonte de recarregamento da conta, a ID do produto, nome do Emissor, país do Emissor, e a moeda do Emissor. ID No. 0030648 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Atualizações Pós-Emissão	Um método que permite que um Emissor realize uma das seguintes ações sem necessidade de reemissão de um Cartão com Chip: • Adicionar um aplicativo ou serviço a um Chip (Na Região Europa, Carga de Aplicação Pós-Emissão) • Modificar ou bloquear um Aplicativo de Pagamento existente em um Chip ID No. 0024987 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Autenticação	Processo de criptografia que valida a identidade e a integridade dos dados do Chip. ID No. 0024303 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Autenticação Dinâmica de Dados	Um valor criptográfico gerado por um Chip em um Cartão em um ambiente off-line que usa elementos de dados específicos de Transações e é verificado por um Dispositivo Leitor de Chips para proteção contra skimming. ID No. 0024575 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Autenticação do Consumidor Mobile Money	Processo de autenticação em duas etapas realizado por um Operador Financeiro Móvel para verificar um titular de conta Visa Móvel Pré-pago. ID No. 0027678 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Automação de Contas a Pagar Visa	Uma solução de pagamento eletrônico opcional que permite que os Emissores automatizem seus processos de contas a pagar usando os Cartões Visa Comercial e uma das Ferramentas de Soluções de Dados e Emissão de Relatórios Visa Comercial. ID No. 0026535 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2012
Autorização	Processo mediante o qual um Emissor, um Processador VisaNet, ou o Serviço de Processamento Stand-In aprovam uma Transação. Isso inclui Autorizações Off-line. ID No. 0024316 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
Autorização de Verificação de Status	Uma Solicitação de Autorização para uma unidade de moeda enviada por um Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas. ID No. 0025130 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016
Autorização Off-Line	Processo controlado pelo emissor que permite que uma solicitação de autorização iniciada por Chip seja processada em um ambiente abaixo do Limite de Piso sem enviar a solicitação para o emissor. ID No. 0024898 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
Autorização Parcial	Autorização de um valor menor que o solicitado por um Estabelecimento Comercial para uma Transação. ID No. 0024929 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

21.0.1 Autorização Seletiva

Autorização Seletiva	**Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** Limitar ou restringir o uso do Cartão, bloqueando seletivamente alguns tipos de Transação com base nos critérios determinados e acordados, aprovados pela Visa, conforme especificado em *Seção 4.1.14.1, Programas de Emissão de Finalidade Especial*. ID No. 0031138 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
Aviso de Confirmação do Credenciador	Uma mensagem enviada do Credenciador ao Emissor confirmando o valor final da Transação. ID No. 0026794 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
B	
Banco de Liquidação	Um banco, inclusive Correspondente ou Intermediário, que tem as seguintes características: • Localizado no país onde a Moeda de Liquidação de um Membro é a moeda local • Está autorizado a executar transferências de fundos de acordo com as posições no relatório de liquidação da Visa e em nome do membro ou do banco do membro. ID No. 0025097 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Banco de Liquidação da Visa	Banco onde a Visa mantém suas contas de Liquidação e que realiza transferência de fundos para Liquidação. ID No. 0025391 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Banco Intermediário	Instituição depositária especificada por um Membro ou pela Visa por intermédio da qual uma transferência de valores de Liquidação deve ser processada para crédito de uma conta de liquidação em outra instituição depositária. ID No. 0024741 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Banco Parceiro	No Programa Visa para Empresas Multinacionais, corresponde ao banco localizado em um país diferente do Banco Principal e emite produtos de Cartão Visa Comercial em nome do Banco Principal. ID No. 0026029 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Banco Principal	Um participante de Programa Multinacional da Visa que inicia um relacionamento com um Banco Parceiro em nome de um cliente

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Empresa Multinacional. ID No. 0026026 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
BASE II	Um serviço VisaNet, baseado em arquivos, composto por funções com o objetivo de coletar, compensar, liquidar e entregar arquivos de atividades financeiras e não financeiras entre a Visa e os Membros. ID No. 0024341 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
BID	Número de Identificação da Empresa. Um dado numérico de 8 dígitos atribuído pela Visa que identifica uma instituição de forma exclusiva. ID No. 0031043 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
BIN	Número de Identificação do Banco. Uma das seguintes opções: • Um identificador de 6 dígitos atribuído à Visa pela ISO e licenciado pela Visa para um Emissor antes de 22 de abril de 2022 e que inclui os primeiros 6 dígitos de um Número de Conta. • Um identificador de 8 dígitos atribuído à Visa pela ISO e licenciado pela Visa para um Emissor e que inclui os primeiros 8 dígitos de um Número de Conta. ID No. 0024351 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Boletim de Recuperação de Credenciais	**Em vigor até 17 de outubro 2025** Um diretório de Credenciais de Pagamentos bloqueadas, criado para distribuição aos Estabelecimentos Comerciais. Ele pode ter uma das seguintes formas: • Boletim de Recuperação de Cartões Nacional (uma edição especial que lista Números de Contas nacionais além de outras listas aplicáveis) • Arquivo de Nacional de Recuperação de Credenciais • Arquivo de Regional de Recuperação de Cartões ID No. 0024390 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024
Bomba de Combustível Automatizada	Um Terminal de Autoatendimento que vende somente combustível. Uma Bomba de Combustível Automatizada pode também facilitar uma Transação oriunda de um aplicativo que usa uma Credencial Armazenada em um dispositivo do Portador de Cartão. ID No. 0024328 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
C	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Caixa Eletrônico da Visa	Caixa eletrônico que exibe o Logotipo da Marca Visa, mas não o Símbolo Plus. ID No. 0025241 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022
Caixa Eletrônico Plus	Caixa eletrônico que exibe o Símbolo Plus e não a Marca Visa. ID No. 0024956 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Caixa Eletrônico Visa/Plus	Caixa Eletrônico que: • Exibe a Marca Visa e o Símbolo Plus • Também pode exibir a Marca Visa com o Identificador Electron ID No. 0025368 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Cartão	Um cartão de pagamento, aplicativo digital, ou outro dispositivo ou solução que dê acesso a uma Credencial de Pagamento e que efetue uma Transação, é emitido por um Emissor, e ostentar umas das Marcas de Propriedade da Visa. ID No. 0024365 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão com Chip com Preferência de Senha	Um Cartão de Chip em Conformidade com EMV e VIS contendo um Aplicativo de Pagamento Inteligente e uma lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão que especifique uma preferência pelo Método de Verificação do Portador de Cartão com base na Senha (seja On-line ou Off-line). ID No. 0024947 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão de Benefícios para Funcionários Visa	Cartão Pré-pago por meio do qual um Emissor permite que funcionários e administradores de benefícios ofereçam aos funcionários um Cartão que permite acesso direto a benefícios como plano de saúde qualificado, cuidado de dependentes, traslados, combustível e custos de refeições. ID No. 0025307 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão de Crédito	Um Cartão Visa vinculado a uma conta de crédito open-ended (por período ilimitado), garantida ou não garantida, incluindo contas de crédito rotativas ou não rotativas ao consumidor, comercial ou empresarial ou contas de débito, ou conta de crédito ou equivalente, conforme previsto nas leis e regulamentos vigentes. Uma conta não é uma conta de crédito se o crédito resulta da concessão incidental de crédito, como proteção contra saque a descoberto ou saldo mínimo, ou serviço semelhantes.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0027534 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022
Cartão de Crédito Visa	Um Produto de Crédito que habilita a Autorização, a Compensação e a Liquidação de uma Transação por meio da VisaNet de acordo com o Regulamento da Visa. BR ID No. 0000164 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Cartão de Débito	Um Cartão Visa vinculado a uma conta de depósito à vista, conta corrente, ordem negociável de conta de saque, ou conta-poupança mantida na instituição financeira, ou uma conta de débito ou equivalente, conforme previsto nas leis ou regulamentos vigentes. ID No. 0025287 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Cartão de Incentivo Visa	Um Cartão Pré-pago desenvolvido para permitir que uma empresa ofereça fundos de consumo na forma de descontos promocionais, abatimentos ou incentivos empresariais, como bônus, por exemplo. ID No. 0025329 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão de Marca Compartilhada Global	Cartão que: • É emitido por um ou mais Emissores relacionados contratualmente com um Parceiro Global de Marca Compartilhada • Ostenta a denominação social ou marca do Parceiro Global de Marca Compartilhada na frente do cartão • Pode oferecer ao Portador de Cartão benefícios tangíveis pelo uso e fidelidade no uso do Cartão (por exemplo: abatimentos, descontos, milhas aéreas) ID No. 0024675 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Cartão de Marca Privada	Uma Credencial de Pagamento emitida no âmbito de um arranjo de propósito limitado, dos quais são exemplos aqueles cujas Credenciais de Pagamento são aceitas apenas na rede de estabelecimentos de uma mesma sociedade empresária, ainda que emitidos por ela e aqueles cujas Credenciais de Pagamento são aceitas apenas em rede de estabelecimentos que apresente claramente a mesma identificação visual. ID No. 0025016 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2011
Cartão de Marca Própria	Cartão que não ostenta a Marca Visa ou a Marca Visa com o Identificador Electron, mas pode ser ambos ou um dos seguintes:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	• Habilitado para o Plus • Habilitado para Interlink ID No. 0025020 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017
Cartão de Referência	Um dispositivo que contém informações relevantes de Conta, como Credencial de Pagamento e a data de vencimento, que é fornecido ao titular de uma Conta Virtual. ID No. 0025043 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Falsificado	Uma das opções a seguir: • Um dispositivo ou instrumento impresso, gravado em relevo ou codificado na intenção de parecer um Cartão, mas que não é um Cartão, pois um Emissor não autorizou sua impressão, gravação em relevo ou codificação • Um instrumento impresso com a autoridade do Emissor e que é posteriormente gravado em relevo ou codificado sem a autoridade do Emissor • Um Cartão que um Emissor emitiu e que é alterado ou refeito, exceto os Cartões em que a única alteração ou remodelação envolva a modificação do painel de assinatura ou a assinatura do Portador de Cartão ID No. 0024495 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Cartão Frota com Veículo Específico	Um Cartão Visa Comercial com a melhoria de serviço Visa Frota atribuído a um veículo específico e limitado à compra de combustível e manutenção do veículo. ID No. 0025208 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Cartão Não Convencional	Cartão que não está em conformidade com as especificações de cartões dos *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa] que precisa de aprovação da Visa e que deve: • Cumprir o nível atribuído de utilidade prometido para o portador de Cartão, e • Conter os elementos físicos e os componentes de dados requeridos para completar uma transação ID No. 0024883 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Plus	Cartão que ostenta o Símbolo Plus.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0024958 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Cartão Pré-pago	Um Cartão Visa vinculado a uma conta previamente abastecida, recarregável ou não recarregável, ou Conta Pré-paga ou equivalente, conforme previsto nas leis e regulamentos vigentes. ID No. 0024996 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Pré-pago Não Recarregável	Cartão Pré-pago carregado com valor monetário somente uma vez. ID No. 0024880 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Pré-pago Recarregável	Cartão pré-Pago que pode receber fundos mais de uma vez. ID No. 0025059 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Vencido	Um Cartão no qual a data de vencimento gravada, codificada impressa, ou aplicável de outra forma passou. ID No. 0024638 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Cartão Visa	Um Cartão que ostenta a Marca Visa. ID No. 0025258 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Agro – Região ALC	Um Cartão emitido para empresas públicas e privadas para compras comerciais associadas ao setor agroindustrial. ID No. 0026526 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Cargo – Região ALC	Cartão Visa Comercial direcionado para prestadores de serviços de remessas/envios para pagar pelas despesas de motoristas de caminhão relacionadas ao setor de transportes. O Cartão Visa Cargo é um dos seguintes: • Produto Pré-pago Visa Comercial • Cartão Visa Electron Empresarial ID No. 0026071 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Cartão Visa Compras	Cartão emitido para empresas públicas e privadas para compras comerciais. ID No. 0025380 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Corporate	Cartão Visa Comercial direcionado a empresas de médio e grande porte usado principalmente para pagar por custos de viagens de negócios e despesas com entretenimento de funcionários.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0025280 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Cartão Visa Corporate Pré-pago	Cartão Pré-pago Visa que saca fundos de propriedade de uma empresa pública ou privada em uma Conta Pré-paga que é usado principalmente para fins de pagamento de viagens empresariais e despesas com entretenimento. ID No. 0026742 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa de Consumidor	Um Produto que não é Cartão Visa Comercial e que é emitido para indivíduos para a compra de bens e serviços usados para consumo pessoal. ID No. 0025276 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Electron	Cartão que ostenta Marca Visa com o identificador Electron. ID No. 0025295 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2013
Cartão Visa Electron Empresarial	Cartão Visa Electron direcionado para o mercado de pequenos negócios e usado para pagar por custos de viagens de negócios de funcionários e despesas comerciais gerais. ID No. 0025252 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Cartão Visa Empresarial	Um Cartão emitido para funcionários ou proprietários exclusivos de pequenas empresas para o pagamento de despesas de viagens de negócios e despesas comerciais gerais de funcionários. ID No. 0025248 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Frota	Um Cartão Visa Comercial usado para a compra de combustível e serviços de manutenção automotiva em Estabelecimentos Comerciais classificados sob um dos seguintes MCCs: 4468, 4582, 5511, 5532, 5533, 5541, 5542, 5599, 7531, 7534, 7535, 7538, 7542, 7549, 7699. ID No. 0025317 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Cartão Visa Infinite	Nome de produto de um cartão que tem atributos mais altos do que os de um Cartão Visa Gold e de um Cartão Visa Platinum. ID No. 0025331 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Infinite Empresarial	Um Cartão Visa Empresarial que é direcionado a pequenas empresas, tem o valor mais alto em uma carteira de produtos empresariais do Emissor, além de atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Infinite.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0030687 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Meetings (Reuniões)	Um Cartão emitido para empresas no setor público e privado para compras associadas a reuniões e eventos de negócios. ID No. 0025350 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Platinum Empresarial	Um Cartão Visa Empresarial para pequenas empresas que tem atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Platinum. ID No. 0030688 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Premium Corporate	Um Cartão Visa Corporate direcionado a empresas de médio e grande porte usado principalmente para pagar por custos de viagens de negócios e despesas com entretenimento de executivos seniores. ID No. 0027754 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Pré-pago com Autorização Preferencial	Cartão Pré-pago que tem um Código de Serviço indicando “Autorização On-line obrigatória” gravado na Tarja Magnética. ID No. 0024318 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Signature	Nome de produto de um Cartão que tem atributos mais altos do que os de um Cartão Visa Gold e de um Cartão Visa Platinum. ID No. 0025394 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cartão Visa Signature Empresarial – Região ALC	Um Cartão Visa Empresarial que tem atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Signature e que se destina a pequenas empresas. ID No. 0029980 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017
Cartão-Vale Presente Visa	Cartão Pré-pago criado para oferta de presentes entre os consumidores. ID No. 0025321 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Carteira Digital de Valor Armazenado	Função com todos os recursos a seguir: • Pode ser usada em mais de um varejista • Usa os dois itens a seguir: – Uma Credencial de Pagamento – Uma conta ou contas separadas atribuídas ao Portador de Cartão • É utilizada para concluir uma Transação ou transação, em qualquer ordem, da seguinte forma:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	– Compra: usa a conta atribuída ao Portador de Cartão para pagar o varejista – Abastecimento de Fundos: usa a Credencial de Pagamento para abastecer ou reembolsar, automaticamente ou em tempo real, a Carteira Digital de Valor Armazenado em um valor que não está diretamente conectado a uma compra específica. A Operadora de Carteiras Digitais deposita a Transação no valor do abastecimento junto a seu Credenciador usando a Credencial de Pagamento. – Não efetua um Abastecimento de Fundos Consecutivos ID No. 0030713 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Carteira Digital Escalonada (Staged Digital Wallet)	Funcionalidade que tem todos os seguintes recursos: • Pode ser usada em mais de um varejista • Usa os dois itens a seguir: – Uma conta ou contas atribuídas ao Portador de Cartão para concluir a compra – Uma Credencial de Pagamento para abastecer ou reembolsar a conta atribuída ao Portador de Cartão • É utilizada para concluir uma Transação, em qualquer ordem, da seguinte forma: – Compra: usa a conta atribuída ao Portador de Cartão para pagar o varejista – Transferência de Fundos: usam a Credencial de Pagamento para abastecer ou reembolsar a Carteira Digital Escalonada. A Operadora de Carteiras Digitais deposita a Transação no valor dos fundos abastecidos junto ao seu Credenciador usando a Credencial de Pagamento • Realiza compras usando Abastecimento de Fundos Consecutivos ID No. 0029532 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Carteira Digital Pass-Through	Função com todos os recursos a seguir: • Pode ser usada em mais de um Estabelecimento Comercial • Armazena e transmite uma Credencial de Pagamento • É utilizada para concluir uma Transação transferindo diretamente a Credencial de Pagamento ao Estabelecimento Comercial

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0029533 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Carteira do Estabelecimento Comercial	Uma carteira digital que só pode ser usada em uma única Rede de Estabelecimento Comercial. Uma Carteira de Estabelecimento Comercial pode se qualificar como Carteira de Valor Armazenado ou Carteira Digital Staged, dependendo da funcionalidade que a Carteira do Estabelecimento Comercial comporta. ID No. 0030992 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Cartões Visa Comerciais	Um Cartão físico ou virtual direcionado para uso com despesas empresariais incluindo: • Cartão Visa Empresarial • Cartão Visa Electron Empresarial • Visa Escolha Comercial Omni • Visa Escolha Comercial Viajar • Cartão Visa Corporate • Cartão Visa Compras, incluindo Visa Frota • Visa Agro (só se aplica na Região ALC) • Cartão do Programa V Distribution ID No. 0025272 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores	Um Cartão Visa Comercial, emitido por um Membro participante do Programa Visa para Empresas Multinacionais, que identifica o Banco Principal na frente do Cartão e o Banco Parceiro no verso do Cartão. ID No. 0026028 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Cash-Back	Dinheiro obtido junto a um Estabelecimento Comercial usando um Cartão, juntamente com e processado como uma Transação de Varejo. ID No. 0024406 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cash-In (Depósito)	Dinheiro depositado em um Estabelecimento Comercial que aceita Transações de Pagamento "Push" Móvel, visando creditar em uma Credencial de Pagamento. ID No. 0030582 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Cash-Out (Saque)	Dinheiro obtido por um titular de conta da Visa a partir de um Estabelecimento Comercial que aceita Transações de Pagamento "Push"

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Móvel. ID No. 0030583 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
CEMEA	Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África. ID No. 0024413 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Centro de Intercâmbio VisaNet	Instalação da Visa que opera os sistemas de processamento de dados e as redes de suporte da VisaNet. ID No. 0025229 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Centro Visa de Inovação	Qualquer um dos Visa Innovation Centers (ou estúdios) localizados em qualquer lugar no mundo todo, incluindo as equipes Visa, independente do local onde essas equipes executaram seu trabalho. ID No. 0030675 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Certificado Digital	Uma credencial com assinatura digital usada para autenticar o proprietário da credencial ou para garantir a integridade e a confidencialidade da mensagem que assina. ID No. 0024559 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Certificado Operacional	**Em vigor até 11 de janeiro de 2025** Um Relatório que um Membro envia e certifica à Visa dentro de um previamente determinado especificado pela Visa, detalhando os dados estatísticos de emissão de credenciamento. **Em vigor a partir de 12 de janeiro de 2025** Um relatório que um Administrador não Membro, Membro Patrocinado ou Membro envia e certifica à Visa em um horário predeterminado especificado pela Visa, detalhando suas estatísticas de emissão e/ou credenciamento. ID No. 0027826 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025
Chave de Derivação Exclusiva (UDK)	**Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** Uma chave digital usada na geração e Autenticação de um Criptograma de Aplicativo. ID No. 0031109 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
Chave de Derivação Mestra (MDK)	**Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** Uma chave digital usada na geração de uma Chave de Derivação Exclusiva (UDK). ID No. 0031110 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
Chave Pública	A parte não secreta do método criptográfico usado para verificação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	durante uma Transação. ID No. 0025028 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Cheque	Um cheque de viagem que um Membro emitiu e que ostenta as Marcas de Propriedade da Visa. ID No. 0024431 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Chip	Um componente eletrônico desenvolvido para realizar funções de processamento ou memória, o qual se comunica com um Dispositivo de Aceitação usando uma interface com ou sem Contato, e que habilita o processamento de Transações Visa ou realiza outras funções aprovadas pela Visa. ID No. 0024436 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Click to Pay	Quando disponível, uma plataforma da Visa que permite que um Titular de Conta Click to Pay armazene e gerencie contas em um local centralizado seguro, faça compras com Estabelecimentos Comerciais que aceitam Click to Pay e use outras formas de serviços financeiros e não financeiros. ID No. 0030727 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Código de Autorização	Código que um Emissor, seu Processador VisaNet, ou o serviço de Processamento Stand-In apresentam para indicar a aprovação de uma Transação. O código é devolvido na mensagem de Resposta de Autorização e geralmente é registrado no Recibo da Transação como prova da Autorização. ID No. 0024317 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Código de Categoria do Estabelecimento Comercial (MCC)	O código que designa a atividade, profissão ou linha de negócios principal à qual um Estabelecimento Comercial se dedica. ID No. 0024834 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Código de Segurança do Cartão (CVV2)	Valor de verificação único gerado por meio de um processo criptográfico seguro que, quando exibido, é exibido estaticamente ou dinamicamente (denominado dCVV2) no Cartão ou fornecido ao titular de uma Conta Virtual. ID No. 0024400 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Código de Serviço	Sequência válida de dígitos reconhecida pela VisaNet que é codificada em uma Tarja Magnética e replicada na Imagem da Tarja Magnética em

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	um Chip que identifica as circunstâncias sob as quais o Cartão é válido (por exemplo, Transações Internacionais, Transações Domésticas, uso de Cartão restrito) e define os requisitos para processar uma Transação com o Cartão (por exemplo, Habilitado para Chip, Verificação do Portador de Cartão, Autorização On-Line). ID No. 0025094 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Comitê de Arbitragem e Conformidade	Comitê da Visa que trata de disputas entre Membros surgidas de Disputas ou de infrações do Regulamento da Visa. ID No. 0024290 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Companhia Aérea	Um Estabelecimento Comercial que transporta passageiros em uma aeronave. ID No. 0024273 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016
Companhia Aérea Internacional	Uma das opções a seguir: • Companhia Aérea que vende passagens diretamente em seu próprio nome em dois ou mais países, opera voos programados entre dois ou mais países ou ambos • Seu agente autorizado que vende passagens aéreas em nome da Companhia ID No. 0024742 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Comparação de Autorização e Liquidação	Um serviço opcional da Visa oferecido aos Emissores para Transações de Contas a Pagar Comerciais do Cartão Visa Compras que permite que a Visa edite e obtenha a correspondência exata entre o valor da Solicitação de Autorização e o Registro de Compensação respectivo. O serviço se aplica somente a Transações realizadas em um Estabelecimento Comercial que não seja de T&E ou Hospedagem, conforme especificado no *Visa Settlement Match (VSM) Implementation Guide* [Guia de Implementação do Serviço de Comparação de Liquidação Visa (VSM)] ID No. 0026823 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Compatível com EMV	Cartão ou terminal que está em conformidade com os requisitos especificados nas *EMV Integrated Circuit Card Specifications for Payment Systems (EMV)* [Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)]. ID No. 0024617 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Compatível com Senha da EMV	Dispositivo Leitor de Chips compatível com as exigências relacionadas a Senhas do Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento. ID No. 0024622 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Compensação	Um serviço de processamento para validação e avaliação de registros financeiros e não financeiros compartilhados entre a Visa e os Membros. ID No. 0024444 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Compensação em Tempo Real	Programa reservado a Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais que permite que um Estabelecimento Comercial que opera Bombas de Combustível Automatizadas envie, por meio do Sistema V.I.P., uma Solicitação de Autorização Estimada de Autorização seguida por uma Mensagem de Conclusão para a quantia final do valor da Transação. ID No. 0025034 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Confirmação de Autenticação	Uma mensagem de um Emissor do Visa Secure em resposta a uma Solicitação de Autenticação confirmando a autenticação do Portador de Cartão. ID No. 0024304 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Conformidade	Processo durante o qual a Visa resolve disputas entre membros decorrentes de infrações do Regulamento da Visa, quando o membro solicitante pode atestar que uma perda financeira ocorreu ou ocorrerá, de valor específico, e não há direito de Disputa disponível. ID No. 0024470 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Conformidade com a IRF	Processo por meio do qual a Visa resolve disputas entre Membros decorrentes da violação de um Membro do Regulamento da Visa ou qualquer guia aplicável da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) que faz com que uma alíquota incorreta da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio seja aplicada a um grande número de Transações, resultando em perda financeira para outro Membro. ID No. 0024735 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Consulta de Saldo	Solicitação de um Portador de Cartão para verificar o saldo da sua conta, iniciada em um Caixa Eletrônico e processada como uma transação separada e não financeira. ID No. 0024334 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Conta Central de Viagens Visa	Um Cartão Visa Comercial, emitido como uma Conta Virtual ou Credencial de Pagamento, contratado por uma instituição comercial para comprar passagens e itens relacionados a viagens. ID No. 0026400 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Conta de Crédito	Uma Conta de crédito open-ended (por período ilimitado), garantida ou não garantida, incluindo Contas de crédito ao consumidor, empresarial ou corporativa com acesso ou não a financiamentos rotativos ou Contas de débito. Para evitar qualquer dúvida, uma Conta que não seja, de outra forma, uma Conta de Crédito não será considerada uma Conta de Crédito devido à concessão incidental de crédito mediante a qual o titular da Conta recebe proteção contra saque a descoberto ou saldo mínimo, ou serviços semelhantes. BR ID No. 0000166 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Conta de Débito	Significa um Conta de depósito à vista, Conta de poupança ou outra Conta abastecida de fundos, mantida em uma instituição financeira. BR ID No. 0000167 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Conta de Processamento Stand-In	Um Número de Conta válido fornecido pelo Emissor (estabelecido e ativado no sistema de Autorização do Emissor) mantido pelo Visa Client Care e usado para Saques Emergenciais de Dinheiro e Substituições Emergenciais de Cartão. ID No. 0025122 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Conta Pré-paga	Conta aberta por um Emissor com fundos previamente depositados, autorizados ou transferidos, cujo valor é reduzido por meio de transações de compra, saques de dinheiro ou tarifas incidentes sobre a conta. ID No. 0024994 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Conta Virtual	Uma das opções a seguir: • Conta criada para um indivíduo ou instituição comercial, principalmente para efetuar Transações de Comércio Eletrônico e para a qual não é exigido nenhum Cartão físico. • No caso de um Produto de Viagem de Escolha Visa Comercial ou o Omniproduto de Escolha Visa Comercial, Credencial de Pagamento dinâmica gerado com relação a uma Transação Realizada em Ambiente Cartão Não Presente e iniciada por uma empresa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Não inclui as contas estabelecidas para facilitar Transações de Pagamento "Push" Móvel. ID No. 0025211 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Contador de Transações do Aplicativo	Um contador no aplicativo em um Cartão com Chip de contato ou Cartão Sem Contato que rastreia o número de vezes que o Chip é lido e que é usado pelo Emissor durante o processo de Autorização. ID No. 0024286 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Contas a Pagar Comerciais	Um ambiente no qual ocorre uma Transação com Cartão Visa Comercial entre empresas, geralmente por meio de contratos, ou em resposta à geração de uma fatura solicitando o pagamento por bens ou serviços. ID No. 0026824 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Contrato de Estabelecimento Comercial	Contrato direto entre um Estabelecimento Comercial e um Credenciador ou entre um Estabelecimento Comercial Patrocinado e um Facilitador de Pagamentos ou entre um Estabelecimento Comercial Patrocinado e um Marketplace que contém seus respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do programa Visa ou Visa Electron do Credenciador. ID No. 0024830 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2015
Contrato de Facilitador de Pagamentos	Contrato entre um Facilitador de Pagamentos e um Credenciador que contém seus respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do Programa Visa do Credenciador. ID No. 0026430 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Contrato de MarketPlace	Contrato entre um MarketPlace e um Credenciador que contém seus respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do Programa Visa do Credenciador. BR ID No. 0000168 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Contrato de Parceiro de Carga	Contrato entre um Emissor ou Credenciador e um Membro, Estabelecimento Comercial, ou Agente Externo contendo os respectivos direitos, deveres e obrigações para a venda/ativação de Cartões e/ou para o processamento de Transações de Carga. ID No. 0024999 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Controlador	Entidade que, sozinha ou em conjunto com outras entidades, determina os objetivos e meios do tratamento de Dados Pessoais, ou outra definição que porventura seja estipulada pela Lei/Regulamentação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Aplicável de Proteção de Dados. ID No. 0030954 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Controles de Pagamento Visa	Um serviço opcional da Visa que permite aos Portadores de Cartão monitorar e controlar o uso do Cartão, autorizando Emissores a bloquear seletivamente certos tipos de Transações Visa processadas por meio da VisaNet, com base na lista de critérios de controles disponíveis (por exemplo: MCC, valor em dólar, localização). ID No. 0027235 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Conversão Dinâmica de Moeda (DCC)	Um dos seguintes: • A conversão do preço de compra de bens e serviços da moeda na qual o preço é apresentado para outra moeda. Esta moeda se torna a Moeda da Transação. • Uma Transação em Caixa Eletrônico na qual a Moeda da Transação é diferente da moeda do saque ou da moeda inserida. • Um Saque Manual de Dinheiro no qual a Moeda da Transação é diferente da moeda do saque. ID No. 0024574 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Credenciador	Instituição de Pagamento que habilita um Estabelecimento Comercial a aceitar Cartões Visa, ou recarrega fundos para um Cartão Pré-pago e que, direta ou indiretamente, envia uma Transação para Intercâmbio e participa do fluxo financeiro de Liquidação como credor do Emissor. ID No. 0024219 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Credenciador de Caixa Eletrônico Plus	Instituição que oferece Saques de Dinheiro ao Portador de Cartão. BR ID No. 0000160 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Credencial Armazenada	Informações (incluindo, entre outras, uma Credencial de Pagamento) armazenadas por um Estabelecimento Comercial ou seu agente, um Facilitador de Pagamentos, Marketplace ou uma Operadora de Carteiras Digitais para processar Transações futuras. ID No. 0029547 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Credencial de Pagamento	Um número ou outra credencial que identifica a conta de um Portador de Cartão e que é usada em uma Transação. ID No. 0030658 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Credencial de Pagamento Autenticada	Uma credencial de pagamento no qual o Emissor confirmou a autenticidade da Credencial de Pagamento por meio de identificação do Emissor e verificação (ID&V) ou no qual a Visa determinou que a Credencial de Pagamento tem histórico suficiente de Transações bem-sucedidas em um Estabelecimento Comercial registrado, de modo que o Emissor tenha validado efetivamente sua autenticidade, e que a Credencial de Pagamento está associada exclusivamente com o Estabelecimento Comercial ou Solicitante do Token registrados. ID No. 0030743 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Credenciamento	A compra de uma organização do Membro por outra organização, na qual o certificado de constituição do Membro adquirido continua intacto. ID No. 0024229 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2011
Criptograma	Valor resultante da combinação dos principais elementos de dados específicos usados para validar a origem e a integridade de dados. ID No. 0024533 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Criptograma de Autenticação do Cartão On-Line	Um criptograma gerado por um Cartão com Chip durante uma Transação e usado para validar a autenticidade do Cartão. ID No. 0024912 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2011
Criptograma de Solicitação de Autorização	Um Criptograma do Aplicativo gerado por um Cartão com Chip ao solicitar Autorização On-line. ID No. 0025502 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024
Criptograma do Aplicativo	**Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** Um Criptograma gerado por um Cartão com Chip e usado para Autenticação de Cartão Online. ID No. 0031108 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
D	
Dados Aprimorados	Dados fornecidos pela Visa para um Emissor. Os dados podem incluir um desses tipos ou ambos: • Dados Aprimorados de Estabelecimento Comercial (inclusive dados de um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou um Facilitador de Pagamentos) • Dados Aprimorados de Transação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0026463 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Dados Aprimorados de Transação	Dados relacionados à Transação fornecidos pela Visa para um Emissor. Tais dados incluem: • Código de contabilidade • Tributo de venda ou imposto de valor agregado • Descrição dos itens adquiridos, o custo por unidade, número de unidades • Dados da frota do veículo (identificação do veículo/motorista, leitura do odômetro) • Informações detalhadas sobre o itinerário (companhia aérea, origem/destino, classe onde viaja) • Para uma Transação de Compra Auxiliar, todos os elementos de dados obrigatórios ID No. 0024631 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Dados Aprimorados em Nível de Estabelecimento Comercial	Os dados relacionados ao Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (incluindo dados do Facilitador de Pagamentos) fornecidos por meio da Visa a um Emissor. Tais dados incluem: • Endereço do Estabelecimento Comercial • Número de telefone do Estabelecimento Comercial • Tipo Societário • Nome do proprietário ID No. 0026464 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Dados Completos de Chip	Os dados cumprem todos os requisitos a seguir: • Atendem os requisitos mínimos de EMVCo • Suportam a validação criptográfica on-line • Registram as interações do Cartão e do terminal concluídas durante a Transação ID No. 0024662 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Dados da Tarja Magnética	Dados contidos em uma Tarja Magnética e replicados em um Chip.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0024802 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Dados de Autenticação	Todos os dados relativos à Transação associados a uma Solicitação de Autenticação do Visa Secure. ID No. 0026423 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Dados Pessoais	Informação relacionada à pessoa física identificável. Uma pessoa natural identificável é um indivíduo que pode ser identificado, direta ou indiretamente, em específico por referência a um identificador como, um nome, número de identificação, dados de localização, identificador *on-line* ou um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social desse indivíduo, ou como defendido de outra forma, pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados. ID No. 0030567 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Dados Pessoais Sensíveis	Dados Pessoais que foram classificados pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados como sendo dignas de proteções de segurança ou privacidade especiais ou adicionais. ID No. 0030957 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Data da Transação	Data em que ocorre a Transação entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador. ID No. 0025181 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Data de Liquidação	Data na qual a Visa inicia a transferência de Valores de Liquidação na Liquidação do Intercâmbio. Consulte data de processamento. ID No. 0025099 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Data de Processamento	Data (janela entre 3:00 e 5:30, do dia seguinte horário de Brasília para o envio do arquivo ao SLC) na qual o Membro enviou e a Visa aceitou os dados de Intercâmbio. Outras datas equivalentes à data de processamento são: • No BASE II, a data de processamento central • No Sistema V.I.P., a data de liquidação (de transações financeiras) ou a data em que a transação é inserida no Sistema V.I.P. (de transações não financeiras) • Se compensada sob efeito de um contrato particular, a data na qual o membro processa o intercâmbio emitido

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	• Data de endosso, se os dados do intercâmbio foram aceitos pela Visa na mesma data na qual foram enviados pelo credenciador • Data na qual a Visa aceitou uma ação processada por meio do Visa Resolve Online (VROL) ID No. 0025017 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Depósito	O envio de uma Transação por um Estabelecimento Comercial, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital Escalonada para um Credenciador, resultando em um crédito ou débito na conta do Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital. ID No. 0024556 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Depósito de Caixa Eletrônico	As Transações de depósito em caixa eletrônico entre participantes. ID No. 0030967 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Desembolso de Fundos	Uma Transação usada por um Membro ou pela Visa para desembolsar fundos para um Processador de Compensação. ID No. 0024665 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Design do Diamante	Uma Marca de titularidade da Visa, usada como um elemento do Símbolo Plus, consistindo de três triângulos com um espaço aberto no canto inferior direito, arranjados de forma a criar a silhueta do símbolo "+." ID No. 0024558 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Diretoria	Diretoria da Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. ID No. 0024354 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Diretório de Clientes	Um diretório on-line Visa que contém informações dos Membros e Processadores Visa e que seja composto pelo módulo do Diretório do Provedor de Serviços do Cliente e do módulo da My Organization's Contacts. ID No. 0030015 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Diretório do Provedor de Serviços do Cliente	Um módulo do Diretório de Clientes que contém informações de BID, BIN, Identificador de Credenciamento, provedores de serviços e/ou Membros e é usado para comunicação entre Membros e resolução de problemas.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0030656 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Dispositivo de Aceitação	Um dispositivo de propriedade ou gerenciado por um Membro ou um Estabelecimento Comercial que pode ler um Cartão para preencher um Visa Transação em um ambiente de cartão-presente. Um dispositivo de propriedade ou gerenciado pelo Portador de Cartão que é usado para ler o próprio Cartão do Portador não é um Dispositivo de Aceitação. ID No. 0029278 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Dispositivo de Pagamento	Qualquer Cartão, dispositivo, aplicativo digital ou outro tipo de solução que dá início a uma Transação usando uma Credencial de Pagamento. Exemplos de Dispositivo de Pagamento são: Cartões de pagamento de plástico, Cartões de pagamento em forma digital ou virtual, aplicativos de software, um key fob (chaveiro com um Chip incrustado), um micro tag, um protocolo de cliente on-line ou uma portfolio (wallet) móvel que usa uma ou mais Credenciais de Pagamento. BR ID No. 0000170 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Dispositivo de Pagamento Móvel	Um dispositivo eletrônico portátil que: • É emitido para ou de propriedade do Portador de Cartão • Acessa a Credencial de Pagamento do Portador de Cartão para realizar uma Transação sem Contato ID No. 0026785 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Dispositivo Leitor de Chips	Dispositivo de Aceitação que tem capacidade para ler, comunicar e processar dados das Transações realizadas com Chip. ID No. 0024435 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Disputa	Transação que um emissor devolve a um Credenciador. ID No. 0029463 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Dívida	Dinheiro devido por uma das partes (devedor) à outra parte (credor). Dívida inclui (entre outros) as seguintes situações: • A obrigação de reembolsar o dinheiro no que se refere a: empréstimos, saldos de cartão de crédito • Dinheiro antecipado em bens ou serviços adquiridos anteriormente • Reembolso que inclui juros (expressos ou implícitos)

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	As seguintes situações não são consideradas Dívidas perante Regulamento da Visa: • O pagamento de aluguéis, em que a titularidade das mercadorias não é automaticamente transferida ao locatário ao final do aluguel • Pagamento Parcial sem Juros • Tarifas por atraso no pagamento que servem como incentivo e não estão relacionadas ao valor devido não são considerados juros • Reembolso de uma obrigação em atraso que não tenha recebido baixa e transferida do dono original para um terceiro, e não inclui juros (de forma expressa ou implícita) ID No. 0030649 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa	Um conjunto de documentos que regem os requisitos de participação e implementação do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP), que inclui os seguintes itens: • *Visa Digital Commerce Program Data Privacy and Security Terms and Role Requirements* [Termos de Privacidade e Segurança de Dados e Requisitos de Funções do Programa de Comércio Digital da Visa] • *Visa Digital Solutions API Reference Guide* [Guia de Referências de APIs das Soluções Digitais Visa] • *Visa Ready Program for VDCP Digital Terminal Qualification and Solution Approval Process Guide* [Guia do Programa Visa Ready para Processo de Aprovação de Solução e Qualificação de Terminal Digital do VDCP] • *Visa Secure Remote Commerce Digital Acceptance Gateway API Reference* [Referências de API de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure] • *Visa Secure Remote Commerce Digital Acceptance Gateway Implementation Guide* [Guia de Implementação de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure] • *Visa Secure Remote Commerce Digital Terminal Implementation Guide* [Guia de Implementação de Terminal Digital de Comércio Remoto Visa Secure] • *Visa Secure Remote Commerce SDK Reference Guide* [Guia de Referência de SDK de Comércio Remoto Visa Secure] • *Visa Token Service e-Commerce/Card-on-File Implementation Guide*

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	for Token Requestors [Guia de Implementação de e-commerce/Cartão em Arquivo do Visa Token Service] ID No. 0030686 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Documentação do Programa de Habilitação Digital da Visa (VDEP)	Um conjunto de documentos que rege os requisitos de participação e implementação do Programa de Habilitação Digital da Visa (VDEP), que inclui todos os itens a seguir: • *Visa Token Service – Implementation Guide for Issuer/I-TSP Participation in VDEP Solutions* [Visa Token Service – Guia de Implementação para o Emissor/Participação do I-TSP nas Soluções de VDEP] • *Visa Token Service – Implementation Guide for Participant-Branded Solutions (Host Card Emulation – Issuer Wallet)* [Visa Token Service – Guia de Implementação para Soluções que Levam a Marca do Participante (Emulação de Cartão Hospedeiro – Carteira do Emissor)] • *Visa Token Service – Service Description Guide for Issuer Participation in VDEP Third-Party Solutions* [Visa Token Service – Guia de Descrição do Serviço para Participação dos Emissores nas Soluções VDEP de Terceiros] • *Visa Token Service – Service Description Guide for Participant-Branded Solutions (Issuer Wallet)* [Visa Token Service – Guia de Descrição do Serviço para Soluções que Levam a Marca do Participante (Carteira do Emissor)] • *Visa Token Service – Tokenization Information Guide for Basic Issuer/I-TSP Participation* [Visa Token Service – Guia de Informações de Tokenização para Participação Básica do Emissor/I-TSP] ID No. 0030884 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senha	Conjunto de documentos de segurança de Senhas, que inclui: • *Payment Card Industry (PCI) – PIN Security Requirements and Testing Procedures* [Requisitos de Segurança de Senhas do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)] • *Payment Card Industry (PCI) PIN Transaction Security (PTS) – Point of Interaction (POI) Modular Security Requirements* [Segurança de Transações com Senha (PTS) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Modular em Pontos de Interação (POI)]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0027348 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016
E	
Edit Package	Software que a Visa fornece aos Processadores VisaNet para: • Validar dados do Intercâmbio • Processar dados do Intercâmbio enviados do Processador VisaNet para a Visa • Processar Transações de entrada recebidas da Visa ID No. 0024577 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Em conformidade com a VIS	Aplicação de cartão em conformidade com: • A *Visa Integrated Circuit Card Specification (VIS)* [Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS)] e que tenha sido aprovado pelo setor de Serviços de Aprovação da Visa ID No. 0025214 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017
Emissor	Instituição financeira ou de pagamento que gere Contas de pagamento, emite Credenciais de Pagamento, executa ou facilita a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, assumindo um relacionamento contratual com o Portador de Cartão. ID No. 0024768 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Emissor com Participação Ativa no Visa Token Service	Um Emissor que realizou o processo de integração junto à Visa para participar do Visa Token Service. ID No. 0030569 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
Emissor com Participação Básica no Visa Token Service	Um Emissor que foi cadastrado pela Visa para participar do Visa Token Service para Transações em Ambiente Cartão Não Presente. ID No. 0030570 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021
Emissor Destinatário	Um Emissor que recebe uma Transação de Crédito Original. ID No. 0025039 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Empresa Multinacional	Organização comercial com operações e subsidiárias situadas em mais de um país (excluindo os representantes de franquia, revendedores de propriedade independente e joint ventures nas quais haja participação da Empresa Multinacional), conforme especificado no *Visa Multinational Program Guide* [Guia do Programa Multinacional da Visa].

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0024854 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Entidade de Emissão de Relatórios de Liquidação	Um nome ou número de registro atribuído pela Visa e autorizado pelo Membro e que é usado pela Visa como referência para relatórios de Liquidação. ID No. 0026049 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Entidade de Relatórios de Liquidação de Transferência de Fundos (Funds Transfer Settlement Reporting Entity)	Um endpoint dentro de uma hierarquia de Liquidação da Visa associado a uma ou mais Entidades de Emissão de Relatórios de Liquidação. ID No. 0026048 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2012
Entidade Empresarial de Empréstimo ao Consumidor	Uma entidade que faz um empréstimo pessoal no ponto de venda a um consumidor para que este possa comprar um bem ou serviço em um Estabelecimento Comercial qualificado. ID No. 0031038 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS)	Cartão com Chip e requisitos de terminal para programas Visa Smart Payment que servem como especificações adicionais às *EMV Integrated Circuit Card Specifications for Payment Systems (EMV)* [Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)]. ID No. 0027328 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Especificação do 3-D Secure	Protocolo de software que permite o processamento seguro de transações pela internet e outras redes. A Especificação do 3-D Secure inclui: • *3-D Secure Protocol Specification Core Functions* [Funções Principais da Especificação do Protocolo 3-D Secure] • *3-D Secure Functional Requirements – Access Control Server* [Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Servidor de Controle de Acesso] • *3-D Secure Functional Requirements – Merchant Server Plug-in* [Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Plug-in de Servidor de Estabelecimento Comercial] • *EMV 3-D Secure Protocol and Core Functions Specification* [Especificação do Protocolo e das Principais Funções do 3-D Secure da EMV]

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	• *EMV 3-D Secure SDK – Device Information* [SDK 3-D Secure da EMV – Informações sobre o Dispositivo] • *EMV 3-D Secure SDK Specification* [Especificação do SDK 3-D Secure da EMV] ID No. 0024203 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)	Especificações técnicas desenvolvidas (em conjunto pela Europay International, a Mastercard International e a Visa International) para estabelecer padrões para o processamento de transações de débito e crédito e garantir a interoperabilidade global no que se refere ao uso da tecnologia de chip no setor de pagamentos. ID No. 0024620 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Estabelecimento Comercial	Uma instituição que aceita um Cartão para a venda de mercadorias ou serviços ou para dar origem a transferências de fundos para outra Conta Visa ou Conta que não seja da Visa e envia a Transação resultante a um Credenciador para fins de Intercâmbio, seja diretamente ou por meio de um Facilitador de Pagamentos ou Marketplace. Um Estabelecimento Comercial pode ser uma única localidade do Estabelecimento Comercial ou representar diversas localidades do Estabelecimento Comercial, incluindo franqueados em uma estrutura de Franquia. Para os objetivos do Regulamento da Visa, a transferência de título ou propriedade de um Estabelecimento Comercial para outra entidade, quando realizada momentaneamente antes das mercadorias/serviços serem vendidos ao Portador de Cartão ("transferência momentânea de título"), não qualifica a entidade como Estabelecimento Comercial. ID No. 0024828 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade	Estabelecimento Comercial classificado pela Visa como de alto risco à integridade, conforme especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*. ID No. 0030984 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico	Estabelecimento Comercial que vende produtos ou serviços eletronicamente via internet e outras redes. ID No. 0024584 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Estabelecimento Comercial de Hospedagem	Um Estabelecimento Comercial que vende acomodações para pernoite em um determinado local por um período limitado.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Para fins do Regulamento da Visa, Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem são hotéis, hotéis de passagem, pousadas, resorts, cabanas, casas de campo, albergues, apartamentos, condomínios e casas alugadas como acomodação de curto prazo. ID No. 0024794 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos	Um Estabelecimento Comercial que aluga carros, vans, caminhões, trailers e outros veículos semelhantes (MCCs 3351 – 3500, 7512, 7513). ID No. 0029520 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Estabelecimento Comercial de Mobilidade Urbana	Estabelecimento Comercial ao qual é atribuído o MCC 4111, 4112 ou 4131 e que realiza uma Transação de Mobilidade e Transporte, uma Transação de Tarifa Conhecida ou outro método de cobrança de tarifa usando um Cartão Visa. ID No. 0030054 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Estabelecimento Comercial de Varejo	Um Estabelecimento Comercial que não é um dos seguintes: • Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone • Estabelecimento Comercial que processa Transações Recorrentes para a venda de serviços recorrentes • Estabelecimento Comercial de T&E (Com exceção da Região Europa) ID No. 0025068 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Estabelecimento Comercial Patrocinado	Instituição para a qual os serviços de pagamento da Visa são prestados por um Facilitador de Pagamentos ou Marketplaces. ID No. 0025119 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2015
Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade	Um Estabelecimento Comercial Patrocinado classificado pela Visa como sendo de alto risco à integridade, conforme especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*, que contrata um Facilitador de Pagamentos para obter serviços de pagamento. ID No. 0030985 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Estabelecimento Comercial Qualificado	Um Estabelecimento Comercial que tenha um acordo por escrito com uma Entidade Empresarial de Empréstimo ao Consumidor no qual o Estabelecimento Comercial:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	• Esteja ciente do uso de uma Credencial Visa Comercial pela Entidade Empresarial de Empréstimo ao Consumidor para pagar por um bem ou serviço que o Estabelecimento Comercial está fornecendo a um consumidor, no qual o consumidor recebe um empréstimo pessoal em ponto de venda da Entidade Empresarial de Empréstimo ao Consumidor no ponto de venda do Estabelecimento Comercial. • Dá o consentimento para o uso da Credencial Visa Comercial para tais fins. ID No. 0031039 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Estorno	Uma Transação de Compensação Diferida ou Financeira On-line usada para negar ou cancelar uma transação enviada pelo Intercâmbio por engano. ID No. 0025072 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Estorno de Autorização	Uma mensagem do Sistema V.I.P. que cancela a Resposta de Aprovação. ID No. 0025601 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Estrutura de Segurança de Software (SSF) da Indústria de Cartões de Pagamento (PCI)	Uma coleção de padrões e programas para o design seguro e desenvolvimento de software de pagamento. ID No. 0024935 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Evento de Comprometimento de Dados de Conta	Evento no qual os dados da conta são colocados em risco. ID No. 0026743 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Exceção	Consentimento formal temporário, concedido pela Visa, que permite que um Membro ou Membros não cumpram uma ou mais regras específicas do Regulamento da Visa durante um período específico. ID No. 0026498 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Executivo Sênior	Função atribuída a um executivo da instituição do Membro. O Executivo Sênior recebe os mesmos comunicados por e-mail que o Gerente de Centro Principal, incluindo o Visa Business News semanal. ID No. 0031042 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
F	
Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade	Um Facilitador de Pagamentos que: • Assina contrato com o Credenciador para prestar serviços de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	pagamento a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco à Integridade. • Incluem um ou mais Estabelecimentos Comerciais Patrocinados classificados pela Visa como Integrante de alto Risco, como especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca* ID No. 0026392 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Faixa de Contas	Os primeiros 9 dígitos de uma Credencial de Pagamento utilizada para identificar Emissores e produtos. ID No. 0030610 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes	Conjunto de ferramentas para Membros, Processadores VisaNet e Agentes designados, disponível por meio do Visa Access, que permite o gerenciamento e o suporte a informações de perfil da Visa e programas afins, e que abrange o seguinte: • Program Request Management (PRM) • Questionário Eletrônico de Informações sobre o Cliente (eCIQ) • Visa Client Support Application (VCSA) ID No. 0026479 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025
Franquia	Um negócio no qual o proprietário licencia suas operações e concede ao franqueado acesso ao produto, atribuições de marca e marcas registradas de propriedade do franqueador em troca do pagamento de uma tarifa. Desse modo, o franqueado poderá vender um produto ou serviço sob o nome comercial do franqueador. ID No. 0030951 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Fronting de Cartão	Um produto ou solução que vincula e une duas ou mais Credenciais de Pagamento ou cartões diferentes para concluir uma única Transação usando Abastecimento de Fundos Consecutivos; ou seja, a Credencial de Pagamento ou cartão "principal" é abastecido ou pago, Transação por Transação, a partir de uma das Credenciais de Pagamento ou cartões vinculados, mas não relacionados. ID No. 0030994 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Full Service	Um serviço de processamento do V.I.P. composto por funções on-line, incluindo Autorizações, Transações Financeiras e Transações de Compensação Diferida. ID No. 0030882 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Fundos Rápidos	Serviço que exige que o Emissor Destinatário disponibilize fundos para um Portador de Cartão dentro de 30 minutos após o recebimento e aprovação de uma Transação de Crédito Original de entrada iniciada como uma Transação Financeira On-line. ID No. 0026077 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024
Fusão	Um termo usado para descrever qualquer das situações a seguir: • Operação pela qual uma ou mais instituições são absorvidas por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações. • Operação pela qual se unem duas ou mais instituições para formar uma instituição nova, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações. ID No. 0025531 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2011
G	
Gateway de Plataforma Tecnológica	Gateway de Plataforma Tecnológica é o Prestador de Serviço de Rede que opera um aplicativo móvel que hospeda uma plataforma transacional por meio da qual Transações de Pagamento de Compra são realizadas, sem que o Gateway de Plataforma Tecnológica participe da iniciação ou do processamento das Transações e/ou do gerenciamento das Contas de Pagamento associadas, que permanecem sob a responsabilidade do Credenciador e Emissor respectivamente contratados pelo Estabelecimento Comercial e pelo Portador do Cartão que participam da plataforma. BR ID No. 0000244 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Gerenciamento de Riscos do Terminal	Processo realizado por um Dispositivo Leitor de Chips para proteger um Membro de fraude por: • Iniciar Autorização de Emissor On-line para Transações acima do Limite de Piso • Assegurar o processamento On-line aleatório para Transações abaixo do Limite de Piso • Realizar verificação de velocidade de Transação

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0025154 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Gerente de Centro Principal	Contato operacional principal que recebe todos os comunicados corporativos e operacionais importantes por e-mail da Visa que possam ser urgentes ou demandar uma resposta, incluindo o Visa Business News, e devem distribui-los adequadamente dentro da instituição do Membro. ID No. 0031041 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Gerente de Diretório	Contato do licenciado com responsabilidade operacional geral dos programas Visa o qual os outros Membros podem contatar a respeito de problemas significativos de emissão ou credenciamento fora do escopo das operações cotidianas. O Gerente de Diretório será responsável por receber as consultas do Membro caso outros contatos de serviço (por exemplo, Atividade de Fraude, Liquidação, Disputa, Arbitragem) estejam indisponíveis. ID No. 0031040 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
H	
Sem termos do glossário disponível para H.	BR ID No. 0000178 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
I	
ID Numérico	Qualquer identificador, que não seja um BIN ou Identificador de Credenciamento, atribuído pela Visa a um Membro, Processador VisaNet, ou Agente Terceiro, incluindo, entre outros, registros de controle Processador (PCR), de Estação, identificadores de emissão, identificadores de roteamento alternativos, identificadores do Visa Resolve Online [VROL] e identificadores de regras criptográficas usadas para facilitar transações e processamento. ID No. 0026475 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Identificador de Aplicativo	Uma etiqueta de dados compatível com EMV codificada no Cartão com Chip e carregada em um Dispositivo Leitor de Chip que é usado para identificar aplicativos de pagamento de aceitação mútua. ID No. 0029281 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Identificador de Credenciamento	Um identificador de 6 dígitos licenciado pela Visa a um Credenciador e que é usado para identificar um Credenciador. ID No. 0030646 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Identificador de Passagem Aérea	Um valor único (por exemplo: código ou número da transportadora, número de série da passagem, número de controle de transmissão) de até 13 caracteres que identifica a compra de uma Passagem Aérea. ID No. 0024278 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Identificador de Transação	Um valor único atribuído a cada Transação e devolvido ao Credenciador na Resposta de Autorização. A Visa usa esse valor para manter uma trilha de auditoria durante o ciclo de vida da Transação e de todas as transações relacionadas, como Estornos, Ajustes, Confirmações, e Disputas. ID No. 0025182 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Imagem da Tarja Magnética	Os dados de pagamento de Chip mínimos que replicam as informações de Tarja Magnética necessárias para processar uma Transação Compatível com EMV. ID No. 0024803 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Impressão	Dados do Portador de Cartão transferidos de um Cartão para um recibo de Transação para completar uma transação. Há dois tipos de gravação: • Impressão Eletrônica • Impressão Manual ID No. 0024713 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Impressão Eletrônica	Leitura e Impressão ou captura de informações de Cartão em um Terminal com leitura de Tarja Magnética ou com Dispositivo Leitor de Chips. ID No. 0024593 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Impressão Manual	Uma Impressão dos dados gravados na frente do Cartão usando um dispositivo de impressão mecânica projetado especificamente para isso. Impressões feitas a partir do Cartão usando lápis, giz de cera ou outro instrumento de escrita não são consideradas. ID No. 0024815 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Incidente Dados Pessoais	Um incidente é definido pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, ou então é um evento que comprometa a segurança, confidencialidade ou integridade de Dados Pessoais em conexão aos serviços ou produtos da Visa. Por exemplo: incidentes que envolvem uso, divulgação, perda, alteração, destruição, ou acesso (não autorizado,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ilegal, ou acidental) aos Dados Pessoais. ID No. 0030956 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Indicador de Comércio Eletrônico	Um valor usado em uma Transação de Comércio Eletrônico para indicar o nível de autenticação e segurança da Transação. ID No. 0026401 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Índice de Chave de Derivação (DKI)	**Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** Um valor numérico personalizado no Cartão com Chip e usado pela Visa para indicar qual chave deve ser usada para executar as funções de autenticação e criptografia. ID No. 0031111 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
Informações da Transação	Informações necessárias para o processamento de Transações, conforme especificado no *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)]. ID No. 0025183 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Informações da Transação Visa	Quaisquer informações ou dados de Transação presentes na mensagem de Autorização ou no Registro de Compensação. ID No. 0025402 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Informativo de Transações (Collection-Only)	A comunicação de dados relativos a Transações processadas fora da VisaNet e enviadas somente para fins de registro e informação. ID No. 0027828 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Iniciação de Transação de Pagamento	O serviço que inicia uma Transação de Pagamento ordenada pelo Usuário Pagador, relativamente à conta de depósito ou de pagamento, comandada por instituição não detentora da conta à instituição que a detém. BR ID No. 0000206 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021
Iniciador de Transação de Pagamento	O participante do Arranjo de Pagamento de Transferência da Visa que presta serviço de iniciação de transação de pagamento sem gerenciar conta de pagamento e sem deter em momento algum os fundos transferidos na prestação do serviço. BR ID No. 0000205 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021
Inspeção de Receita	Uma inspeção feita por inspetores de receita do Estabelecimento

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Comercial que Opera no Setor de Mobilidade Urbana, por meio de um dispositivo que verifica digitalmente o direito do Portador de Cartão de viajar utilizando um determinado serviço. ID No. 0030911 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022
Instituição Domicílio	Uma instituição financeira ou de pagamento – autorizada ou não a funcionar pelo Banco Central do Brasil – contratada por um Estabelecimento Comercial ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado para fins de depósito de pagamentos realizados por um Credenciador ou por um Facilitador de Pagamentos ou por um MarketPlace. ID No. 0029506 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017
Intercâmbio	A troca de registros de Compensação entre Membros. Os Regulamentos da Visa fazem referência aos seguintes tipos de intercâmbio: • Intercâmbio nacional • Intercâmbio internacional ID No. 0024729 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
J	
Jogos de Azar On-Line	Qualquer forma de jogos de azar fornecidos via internet ou outras redes por um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico, incluindo, entre outros, os seguintes: • Apostas • Loterias • Jogos ao estilo de cassinos • Envio de fundos para uma conta criada pelo Estabelecimento Comercial em nome do Portador de Cartão com a finalidade de financiar jogos de azar • Compra de valores para mecanismos de pagamento exclusivos, como fichas de jogos eletrônicos ID No. 0029310 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
K	
Sem termos do glossário disponível para K.	BR ID No. 0000245 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
L	

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados	Legislação, regulamentação, regra, ou outra obrigação legal mandatória e aplicável que regula o tratamento de Dados Pessoais, ou que seja relacionada à proteção de dados, segurança de dados, ou obrigações de notificação de Incidente de Dados Pessoais, incluindo (entre outros, e somente no que for pertinente entre as partes), todos os itens a seguir: • Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Brasil (Lei 13.709/2018) (LGPD) • Quaisquer outras leis ou regulamentações semelhantes ID No. 0030953 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Licenciado	Entidade licenciada para participar dos Programas Visa ou Visa Electron seja Membro. ID No. 0024780 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Licenciado de BIN	Um Emissor com responsabilidades atribuídas pela Visa sobre um BIN específico, conforme especificado no Regulamento da Visa. ID No. 0024352 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Licenciado de Identificador de Credenciamento	O Credenciador que recebeu da Visa responsabilidade por um Identificador de Credenciamento específico, conforme especificado no Regulamento da Visa e nos respectivos Documentos do Certificado de Constituição da Visa. ID No. 0030644 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Limite de Piso	Valor em moeda que a Visa estabeleceu para uma Transação, acima do qual uma Autorização On-Line é obrigatória. ID No. 0024654 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
Limite Mínimo de Gasto	A capacidade do Portador de Cartão de acumular cobranças até um valor predefinido durante cada ciclo de faturamento (ou em qualquer um dos ciclos). Para produtos com função de débito, o Limite Mínimo de Gasto está sujeito à disponibilidade de fundos na conta do Portador de Cartão. ID No. 0025673 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Linha de Cruzeiros	Um Estabelecimento Comercial que vende passagens e oferece viagens e acomodações de pernoite em um navio ou barco. ID No. 0024532 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Liquidação	Comunicação e transferência de fundos de Valores de Liquidação devidos por um Membro a outro Membro ou à Visa, em decorrência de uma Compensação. ID No. 0025095 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2011
Liquidação Diferida	É a transferência de fundos de Liquidação de uma Transação, de acordo com as instruções dadas pelo Membro no Registro de Compensação, que ocorre mais de 2 dias úteis após a Data de Processamento. ID No. 0029032 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Local do Estabelecimento Comercial	Localização do Estabelecimento Comercial na qual uma Transação é realizada. Por exemplo: • Lojas de varejo • Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT) independente que não está localizado nas dependências do Estabelecimento Comercial • Site do Estabelecimento de Comércio Eletrônico • Veículo de transporte, como ônibus ou balsa • Avião ID No. 0024842 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Logotipo da Marca Visa	Marca de propriedade da Visa que representa a organização Visa e suas ofertas de produtos ou serviços. ID No. 0025245 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron	Marca de propriedade da Visa que consiste na Marca Visa e no nome "Electron." ID No. 0025246 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2013
M	
Marca	Palavra, nome, design, símbolo, logos, animações, som, dispositivo tácteis, ou qualquer combinação que a Visa ou qualquer entidade adote para identificar seus bens ou serviços. ID No. 0024818 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Marca Principal	Marca de propriedade da Visa em um cartão que identifica a Credencial de Pagamento principal quando há várias marcas (de propriedade ou não da Visa) em um cartão com Chip.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0025004 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Marcas de Patrocínio	Marcas de uma entidade com a qual a Visa tem um contrato e age como patrocinadora de suas atividades ou eventos. ID No. 0026242 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2011
Marcas de Propriedade da Visa	Todas as marcas comerciais e outros ativos de marca (por exemplo: animação, som, relevos) de propriedade da Visa ou de suas Afiliadas. ID No. 0025216 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2022
Marcas do Programa Plus	As Marcas usadas em conjunto com o Programa Plus, incluindo o Design de Diamante, o Símbolo Plus, o Logotipo Plus, Símbolo Plus Incorporado e o Símbolo Plus Não Incorporado, conforme especificado nos *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa]. ID No. 0024964 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Marcas que Não são de Propriedade da Visa	As Marcas usadas em conjunto com um programa patrocinado pela Visa, mas de propriedade de terceiros. ID No. 0024884 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Marketplace	Um Subcredenciador que, atendendo a todos os requisitos de qualificação da Visa, reúne Portadores de Credenciais de Pagamentos e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um aplicativo móvel ou site de comércio eletrônico sob Marca Própria que habilita Estabelecimentos Comerciais Patrocinados para a aceitação de Credenciais de Pagamento Visa no âmbito da plataforma on-line que opera, mas que não participa do processo de liquidação das Transações de pagamento como credor perante o Emissor. ID No. 0030075 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Material Adicional	Comunicações impressas, transmissões ou outras comunicações relacionadas uma Marca ou Nome Comercial de um parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada. Podem incluir, entre outros, ofertas, materiais promocionais, anúncios, extratos, encartes em extratos, ofertas diretas por correio e roteiros para operadores de telemarketing. ID No. 0027362 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Mecanismo de Autenticação	Um método aprovado pela Visa que valida a identidade de um participante em uma Transação de Comércio Eletrônico. Entre os

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Mecanismos de Autenticação estão, entre outros: • Senha • Certificado Digital ID No. 0024309 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Membro	Emissor ou Credenciador. ID No. 0024822 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Membro Destinatário	Membro que recebe uma transação por meio do intercâmbio. ID No. 0025038 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Membro Originador	Credenciador que inicia uma Transação de Crédito Original. ID No. 0024926 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
Membro Patrocinado	Membro cujo direito de participar dos arranjos de pagamento instituídos pela Visa depende de outros membros, conforme especificado no Regulamento da Visa. ID No. 0025118 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Membro Remetente	Um Membro que insere uma Transação no Intercâmbio. ID No. 0025092 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Mensagem de Conclusão	Um Registro de Compensação que segue uma pré-autorização como parte de um Processamento de Compensação em Tempo Real. ID No. 0024469 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Método de Autenticação	Protocolo aprovado pela Visa, ou solução aprovados pela Visa (como, por exemplo, o Visa Secure e o Visa Token Service), que atende aos padrões mínimos de autenticação de um Portador de Cartão em uma Transação de Comércio Eletrônico. ID No. 0024310 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Método de Verificação do Portador de Cartão	Um meio de verificar se a pessoa que apresenta o Cartão é o Portador de Cartão legítimo. Para um Cartão de Chip, a hierarquia de preferências para verificar a identidade de um Portador de Cartão é codificada dentro do Chip. ID No. 0024382 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM)	Um método aprovado pelo Emissor e reconhecido pela Visa para verificar o Portador de Cartão usando um dispositivo de pagamento do Portador de Cartão. Entre os exemplos, estão Dispositivos de Pagamento Móvel ou Cartões habilitados com biometria (por exemplo: com solicitação de digital). ID No. 0026877 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Modalidade de Entrada no POS	Uma Organização Internacional para Autorizações Definidas por Padronização ou um campo de Transação financeira On-line indicando o método usado para obter e transmitir as informações de Portador de Cartão necessárias para concluir uma Transação (por exemplo: digitação manual, leitura de Tarja Magnética, Leitura de Chip). ID No. 0024990 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Moeda da Transação	Moeda fiduciária na qual a Transação é concluída. ID No. 0025180 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Moeda de Faturamento	A moeda na qual o Emissor cobra e recebe o pagamento de um Portador de Cartão para Transações, ou debita da conta associada do Portador de Cartão para as Transações. ID No. 0024349 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Moeda de Liquidação	A moeda que a Visa usa para liquidar o Intercâmbio. ID No. 0025098 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
My Organization's Contacts	Um módulo do Diretório de Clientes que contém informações de contato do Membro e é usado pela Visa para fornecer comunicações corporativas e operacionais essenciais por e-mail aos Membros. ID No. 0030655 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
N	
Nome Comercial	Nome utilizado para identificar um negócio e para distinguir suas atividades daquelas de outros negócios. Em alguns casos, as mesmas palavras ou símbolos podem servir simultaneamente como Nome Comercial e Marca. ID No. 0025172 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Notificação	Aviso por escrito entregue por correio, serviço de courier, fax, pessoalmente, por e-mail ou outro método eletrônico de entrega. A Notificação entra em vigor no momento em que for postada, enviada ou

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	transmitida pelo membro ou por seu agente para a Visa. ID No. 0024887 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Novo Canal	Um ambiente no qual o pagamento é iniciado por meio de um terminal, computador pessoal ou outro dispositivo que não use um navegador de Linguagem de Marcação de Hipertexto (HTML) padrão para processar uma Solicitação de Autenticação. ID No. 0024868 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Número da Conta	Credencial de Pagamento determinada pelo Emissor que identifica uma conta para postar uma Transação. ID No. 0024216 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Número de Conta Exclusiva para Depósito	Um Número de Conta determinado por um Emissor, usado exclusivamente para receber uma Transação de Crédito Original em nome de seus Portadores de Cartão. ID No. 0024554 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Número de Identificação do Programa Registrado	Um número atribuído por um Emissor com o objetivo de identificar e rastrear os programas de recompensas oferecidos em conexão com os produtos de Cartão do Emissor. ID No. 0025587 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Número de Referência do Credenciador	Um número de identificação incluído em um Registro de Compensação. ID No. 0024226 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
O	
On-line	Método de solicitação de Autorização por meio de uma rede de comunicações. ID No. 0024910 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Operador de Dados	Entidade que trata Dados Pessoais em nome do Controlador, ou outra definição que porventura seja estipulada pela Lei/Regulamentação Aplicável de Proteção de Dados, no contexto do Regulamento da Visa acerca da privacidade e proteção de dados. ID No. 0030955 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
Operador Financeiro Móvel (Operador do Mobile Money)	Categoria de prestadores de serviços financeiros que pode incluir Membros ou instituições financeiras que não aceitem depósitos, como operadores de redes móveis e instituições microfinanceiras, que podem

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	usar Agentes Financeiros Móveis ou redes de filiais como seu canal de aquisições e serviços para portadores de contas Visa Móvel Pré-pago. ID No. 0027167 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Operadora de Carteiras Digitais (DWO)	Um Membro ou não Membro que opera uma Carteira Digital Staged ou Carteira Digital de Valor Armazenado. ID No. 0029530 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Organização Cliente	Uma empresa ou organização que patrocine de um programa Cartão Visa Corporate ou Cartão Visa Compras ou qualquer outro programa de Cartão Visa Comercial que combine a funcionalidade desses Cartões, em que os Cartões sejam fornecidos aos usuários para compras relacionadas a negócios. Essas empresas ou organizações podem incluir empresas do setor público ou privado, inclusive proprietários exclusivos. ID No. 0026020 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
P	
Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)	Conjunto de requisitos abrangentes que definem os padrões de cuidado adequados para proteger informações confidenciais dos portadores de cartão. ID No. 0024934 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Pagamento Antecipado	**Em vigor até 17 de outubro de 2025** Uma Transação que envolve o custo total ou parcial dos bens ou serviços que serão fornecidos ao Portador de Cartão futuramente. **Em vigor a partir de 18 de outubro de 2025** Uma Transação que envolve o custo total ou parcial dos bens ou serviços que serão fornecidos ao Portador de Cartão futuramente (sem exceder um ano a partir da Data da Transação). ID No. 0030637 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025
Pagamento Inteligente Visa	Aplicativos em conformidade com EMV e VIS que oferecem opções de serviços de pagamento e controles para Emissores de cartões com Chip com a Marca Visa ou a Marca Visa com o identificador Electron. ID No. 0025397 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2013
Pagamento Parcial	Uma Transação em uma série de Transações Parceladas para compra de bens e serviços com ambas as características: • Não há cobrança para o Portador de Cartão, por parte do

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Estabelecimento Comercial, de juros ou juro embutido • O acordo entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial é executado antes ou no momento da primeira Transação ID No. 0030638 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
País da Transação	O País onde o Estabelecimento Comercial está localizado. ID No. 0025179 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
País de Domicílio	O país no qual o Membro tem suas instalações operacionais. ID No. 0024499 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Parceiro de Carga Pré-pagos	Um Estabelecimento Comercial, Membro ou Agente Terceiro que tem contrato com um Emissor ou Credenciador para vender, ativar Cartões e/ou para realizar o processamento de Transações de Carga. ID No. 0024998 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Parceiro de Marca Compartilhada Global	Um Membro ou não Membro que tem uma relação contratual para a emissão de Cartões de Marca Compartilhada Globais em um ou mais países e Regiões que a Visa atue. ID No. 0024676 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
Participante	Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, ou Instituição que participa dos Arranjos de Pagamento da Visa mediante a celebração de um Contrato de Participação com a Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Inclui Emissores, Credenciadores, Processador de Serviço de Rede [(a) Processadores Visanet e (b) Gateway de Plataforma Tecnológica ("GPT"), Subcredenciadores (Facilitadores de Pagamento, MarketPlaces e Operadoras de Carteiras Digitais) e Instituições Domicílio. BR ID No. 0000182 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Participante Autorizado do Centro Visa de Inovação	Um participante que não é Membro e que tem autorização por escrito da Visa para participar de programa do Centro de Inovação da Visa (Visa Innovation Center) regido pelo Regulamento da Visa (e respectivos formulários de participação e cadastro, se houver). ID No. 0030707 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Patrocinador	Instituição responsável, em parte ou em todo, por Membros, conforme definido no Regulamento da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0025120 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016
Pedidos por Correio/Telefone	Compra realizada em um Ambiente Cartão Não Presente em que um Portador de Cartão solicita mercadorias ou serviços de um Estabelecimento Comercial por telefone, correio ou outros meios de telecomunicação. ID No. 0029309 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Perdas de Liquidação	Refere-se somente aos valores realmente devidos para a Liquidação de tais Transações e não impõe, e de forma alguma deve ser interpretada como imposição, à Visa a obrigação de indenizar ou reembolsar o Emissor, Credenciador, Subcredenciador ou Estabelecimento Comercial ou qualquer outra instituição por quaisquer danos, diretos ou indiretos, ou despesas resultantes ou sofridas a partir da tentativa de liquidar ou cumprir a obrigação de pagamento não honrada em relação a essas Transações, ou por despesas com juros, sejam incorridas ou imputadas, e que estejam associadas a qualquer atraso no pagamento. BR ID No. 0000171 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Período de Acerto	Como parte do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) e do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), um período de correção de três (3) meses durante o qual a Visa gerencia um plano de ações corretivas entre o Estabelecimento Comercial e seu Credenciador para baixar as Atividades de Disputa e de Fraude do Estabelecimento Comercial para níveis aceitáveis. O Período de Ajuste não é aplicável a nenhum dos seguintes: • Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade, conforme especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca* • Estabelecimentos Comerciais que excedam os limites de Atividades de Disputa ou Fraude excessivas • Estabelecimentos Comerciais que são elevados ao programa VDMP de alto risco ou ao programa VFMP de alto risco, se a Visa determinar que as atividades do Estabelecimento Comercial tenham causado danos indevidos à credibilidade do sistema Visa ID No. 0025701 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Período de Percursos	Período fixo de tempo no qual um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Mobilidade Urbana acumula dados das jornadas de um Portador de Cartão usando sua rede.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0030052 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Personalização Instantânea de Cartões	A capacidade de personalizar instantaneamente Cartões em um local que não as instalações de fabricação de cartões do Membro para permitir: • Entrega imediata do Cartão na Filial • Resposta imediata a uma solicitação de substituição de emergência do Cartão perdido ou roubado de um Portador de Cartão ID No. 0025525 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Personalizador Externo	Um terceiro que a Visa certifica ou aprova para personalizar Cartões para Emissores. ID No. 0029746 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Plataforma de Faturamento Global da Visa	O principal sistema de cobranças usado pela Visa. ID No. 0024680 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021
Ponto de Transação	A localização física ou endereço on-line onde um Estabelecimento Comercial ou Credenciador conclui uma Transação. ID No. 0024974 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Portador de Cartão	O indivíduo para o qual foi emitido um Cartão. ID No. 0024372 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Programa de Fidelidade do Portador do Cartão	**Em vigor a partir de 19 de outubro de 2024** Um programa desenvolvido pela Visa para incentivar pagamentos e beneficiar todos os participantes do sistema de pagamento Visa, recompensando os Portadores do Cartão pelo uso dos produtos de pagamento Visa. ID No. 0031100 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
POS	Ponto de venda. ID No. 0029311 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Privilégios Exclusivos do Cartão Visa Infinite	Privilégios exclusivos disponibilizados para o Portador de Cartão Visa Infinite por meio de parcerias com Estabelecimentos Comerciais. ID No. 0025332 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Processador Autorizador	Um Membro ou seu Processador VisaNet que presta serviços de Autorização para Estabelecimentos Comerciais ou outros Membros.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0024324 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Processador de Autorização de Companhias Aéreas	Não-membro aprovado pela Visa cuja função principal é prestar serviços de reservas e autorizações para transações aéreas ou serviços relacionados a viagens que envolvam a compra de passagens aéreas. ID No. 0024274 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Processador de Compensação	Um Membro ou seu Processador VisaNet aprovado pela Visa que presta serviços de Compensação e/ou Liquidação para Estabelecimentos Comerciais ou outros Membros. ID No. 0026051 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Processador VisaNet	Membro ou não-Membro aprovado pela Visa que tem conexão direta com a VisaNet e que presta serviços de Autorização, Compensação ou Liquidação para Estabelecimentos Comerciais e/ou Membros. ID No. 0025230 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Processamento Stand-In (STIP)	O componente (incluindo o Visa Smarter Stand-In Processing) que proporciona serviços de autorização em nome de um Emissor quando o Serviço de Autorização Positiva do Portador do Cartão é usado ou quando o Emissor ou seu Processador da VisaNet está indisponível, quando as respostas do Emissor excedem o tempo máximo de resposta, ou quando o Emissor instruiu a Visa a processar uma Transação em nome do Emissor. ID No. 0025121 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2021
Produto Pré-pago Visa Comercial	Um produto Cartão Visa Comercial, emitido como Cartão Pré-pago, no qual a corporação que deposita os fundos continua proprietária dos fundos na Conta Pré-paga. Os Produtos Pré-pagos Visa Comercial são oferecidos às organizações clientes com a única finalidade de fornecer um meio para pagar pela aquisição de bens e serviços relacionados ao negócio. ID No. 0024463 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Produtos Visa	Cartões, componentes ou recursos seguros relacionado à produção, fabricação, personalização ou atendimento de Cartões por um fabricante aprovado pela Visa, Personalizador Externo ou fornecedor de atendimento aprovado pela Visa. ID No. 0029645 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP)	Um programa Visa (que pode incluir os serviços de tokenização da Visa e a implementação do Secure Remote Commerce por parte da Visa) para Credenciadores, Processadores VisaNet, e outros participantes aprovados que buscam desenvolver e oferecer produtos e serviços para promover experiências de comércio digital da Visa. ID No. 0030680 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Programa de Habilitação Digital da Visa (VDEP)	Um programa Visa que oferece uma estrutura comercial para permitir que Emissores, Solicitantes de Token, Provedores de Serviços de Token, Processadores VisaNet, e outros participantes aprovados acessem o Visa Token Service e outras funções digitais. ID No. 0030886 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Programa de Risco à Integridade da Visa (Visa Integrity Risk Program, VIRP)	Programa global que monitora Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces, Facilitadores de Pagamentos, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados e Operadoras de Carteira Digital para garantir que essas entidades não tomem nenhuma dessas medidas: • Processar Transações ilegais • Participar de práticas de marketing com potencial enganoso, conforme previsto no *Visa Integrity Risk Program Guide* [Guia do Programa de Risco à Integridade da Visa] • Processar Transações que possam afetar negativamente o bom funcionamento do sistema Visa ID No. 0030983 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Programa de Segurança das Informações de Contas	Programa gerenciado pela Visa que define os padrões de cuidado e fiscalização adequados para proteger informações confidenciais dos Portadores de cartão e que dá suporte aos padrões: • *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)] • *Payment Card Industry (PCI) Software Security Framework (SSF) Standards* [Padrões da Estrutura de Segurança do Software (SSF) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)] ID No. 0024215 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas	Um programa da Visa no qual a Visa aloca aos Emissores afetados uma parte das despesas operacionais ligadas a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta envolvendo o

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	comprometimento de uma das opções abaixo: • Em um Ambiente Cartão Não Presente, um Número de Conta e data de vencimento do Cartão com Chip • Em um Ambiente do Cartão Presente, um Número da Conta de um Cartão com Chip e Valor de Verificação do Cartão ID No. 0026034 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Programa Plus	Programa por meio do qual participantes do Plus oferecem serviços de Caixas eletrônicos para Portadores de cartão agindo como Emissores, Credenciadores de Caixa Eletrônico, ou ambos. ID No. 0024962 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Programa V Distribution	Um programa aprimorado de Cartões Visa Empresarial ou Cartões Visa Compras que permite que os Estabelecimentos Comerciais de Atacado e Varejo usem um produto Visa para pagar por bens ou serviços em uma situação de "empresa para empresa." ID No. 0025419 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Programa Visa	Programa por meio do qual um Membro presta serviços relacionados a pagamentos ou produtos para Estabelecimentos Comerciais ou Portadores do Cartão, agindo como Emissor, Credenciador ou ambos. ID No. 0025377 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Programa Visa Electron	Programa por meio do qual um Membro presta serviços de pagamento para Estabelecimentos Comerciais Visa Electron e Portadores de Cartão Visa Electron agindo como Emissor Visa Electron, Credenciador Visa Electron ou ambos. ID No. 0025301 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Programa Visa para Empresas Multinacionais	Um programa da Visa que permite um Emissor de Cartões Visa Comerciais dar suporte à Empresas Multinacionais para seus gastos comerciais em países nos quais o Emissor não tem o direito a uma licença Visa. ID No. 0026030 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Provas Importantes	Informações ou documentação fornecidas por um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador durante uma Resposta à Disputa ou pré-Arbitragem que busca comprovar que o Portador de Cartão participou da Transação, recebeu mercadorias ou serviços, ou, de alguma outra

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	forma, se beneficiou da Transação, conforme especificado na *Seção 11.5.2, Uso de Provas Convincentes*. As Provas Convincentes não exigem que a Visa, o Emissor ou qualquer outra entidade conclua que o Portador de Cartão participou da Transação, recebeu mercadorias ou serviços, concordou com a Conversão Dinâmica de Moeda, nem se beneficiou da Transação. ID No. 0027268 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Provedor de Serviço de Tokens	Uma instituição que oferece um Token ao Solicitante de Token. ID No. 0029747 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Q	
Sem termos do glossário disponível para Q.	BR ID No. 0000179 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
R	
Rapid Dispute Resolution	Um serviço de resolução pré-disputa, que oferece aos Estabelecimentos Comerciais e Facilitadores de Pagamentos a capacidade de automatizar a aceitação de responsabilidade de uma Transação sob disputa. ID No. 0030735 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Recebível Atrasado	O Recebível que não for classificado como Dívida e se classificar em uma das categorias a seguir: • For feito 120 dias após a data de vencimento do pagamento • Classificado pelo dono do recebível como não cobrável • Sujeito a ordem judicial como resultado de falência ou insolvência • Tiver sido baixado contabilmente e/ou vendido a um terceiro ID No. 0030959 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Recibo da Transação	Registro eletrônico ou em papel de uma Transação (ou cópia) gerado no ponto de Transação. ID No. 0025184 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2011
Recibo de Transação de Crédito	Recibo de Transação que comprova o reembolso ou Ajuste de preço do Estabelecimento Comercial a ser creditado na conta do portador de cartão. ID No. 0024528 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Recuperação de Despesas	O valor de recuperação fornecido aos Emissores por meio do programa

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Operacionais	Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) ligado a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta. ID No. 0026064 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Recusa de Autenticação	Uma mensagem enviada por um Emissor Visa Secure em resposta à uma Solicitação de Autenticação, que recusa a autenticação do Portador de Cartão. ID No. 0024306 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Rede do Estabelecimento Comercial	Uma empresa, rede, holding, organização ou outra entidade que consiste em uma ou mais marcas do Estabelecimento Comercial. ID No. 0030993 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa	Rede por meio da qual participantes do programa de Caixa Eletrônico oferecem serviços de Saque de Dinheiro para Portadores de Cartão agindo como Emissores, Credenciadores de Caixa Eletrônico ou ambos. ID No. 0025322 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Rede Proprietária	Uma rede de propriedade e operada por um único Membro de Caixa Eletrônico Plus que transmite Transações entre sua rede e outras redes, mas opera todos os Caixa Eletrônicos na sua rede. ID No. 0030602 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Reembolso Rápido	O reembolso de uma pré-compra utilizando uma transação de crédito original (OCT) deverá estar associada com o programa de Reembolso rápido aprovado pela Visa, como especificado na Guia de Implementação Global de Transações de Créditos *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide* [Guia de Implementação Global de Transações de Créditos Originais (OCT) do Visa Direct]. ID No. 0031009 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Referência de Conta de Pagamento (PAR)	Referência não-financeira atribuída a cada conta de pagamento Visa, a qual identifica com exclusividade a referida conta de pagamento e vincula as atividades relacionadas àquela conta de pagamento subjacente. ID No. 0030036 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Região da Visa	Qualquer uma das 6 áreas geográficas nacionais ou multinacionais, conforme descrito a seguir:

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	• Região Ásia-Pacífico (AP) • Região Canadá (CAN) • Região Europa Central e Leste Europeu, Oriente Médio e África (CEMEA) • Região Europa • Região América Latina e Caribe (ALC) • Região Estados Unidos da América (EUA) ID No. 0025386 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Registro de Autenticação	Registro do status de autenticação Visa Secure de um Emissor Visa Secure em resposta a uma Solicitação de Autenticação. ID No. 0024311 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Registro de Compensação	Registro de Apresentação, Disputa, Resposta à Disputa, pré-Arbitragem iniciada pelo Credenciador, Estorno ou Ajuste no formato necessário para compensar a Transação. ID No. 0024446 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Reserva Garantida	Reserva feita por um Portador de Cartão que fornece uma Credencial de Pagamento mas não efetua o pagamento no ato da reserva para garantir que as acomodações, a mercadoria ou os serviços estejam disponíveis conforme reservado e acordado com o Estabelecimento Comercial. ID No. 0029265 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Responsabilidade	Danos (incluindo perda de lucros ou economias, danos indiretos, consequentes, especiais, exemplares, punitivos ou incidentais), penalidades, multas, despesas e custos (incluindo honorárias advocatícios e despesas relacionadas a consultoria jurídica ou de outra natureza, custos judiciais e outros custos de resolução de disputas) ou outras perdas. ID No. 0024779 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Resposta de Aprovação	Resposta de autorização de onde a Transação foi aprovada. ID No. 0024287 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Resposta de Autenticação	Resposta de um emissor Visa Secure ou da Visa em nome de um emissor, em resposta a uma solicitação de autenticação.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Respostas de Autenticação são, por exemplo: • Tentativas de Resposta • Confirmações de Autenticação • Recusas de Autenticação • Respostas de Não foi Possível Autenticar ID No. 0026811 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Resposta de Autorização	Resposta de um Emissor à Solicitação de Autorização ou Verificação de Número de Conta que se refere aos seguintes tipos de Respostas de Autorização: • Resposta de Aprovação • Resposta de Recusa • Resposta de Reter Cartão ID No. 0024321 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Resposta de Não Autenticação	Uma mensagem de um Emissor do Visa Secure em resposta à Solicitação de Autenticação, indicando que o Emissor não foi capaz de autenticar o Portador de Cartão por motivos outros que não os resultantes em uma Recusa de Autenticação. ID No. 0025194 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Resposta de Recusa	Resposta de Autorização na qual a Transação foi recusada. ID No. 0024548 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Resposta de Reter Cartão	Uma Resposta de Autorização em que Transação é recusada e a apreensão do Cartão é solicitada. ID No. 0024945 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Resposta sobre a Disputa	Um Registro de Compensação que o Credenciador apresenta ao Emissor por meio de Intercâmbio após uma Disputa. ID No. 0029464 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Restritas da Visa	Rótulo de classificação atribuído a informações de propriedade da Visa (informações empresariais ou técnicas altamente sigilosas) ou dados pessoais que exijam o mais alto grau de proteção e os padrões mais rigorosos de diligência e cuidado para evitar a divulgação não autorizada ou danos comerciais à Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	As Informações Restritas da Visa que contenham dados identificáveis de Portadores de Cartão ou informações de identificação pessoal e estão sujeitas aos requisitos regulamentares ou padrões de conformidade do setor serão doravante classificadas como "Informações Restritas da Visa – Dados Pessoais." ID No. 0030035 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
S	
Saque de Dinheiro	Dinheiro, incluindo cheques de viagem e excluindo cashback, fornecido a um Portador de Cartão, da seguinte forma: • Como Retirada de Dinheiro • Como Saque de Dinheiro Manual • Por meio de um Caixa Eletrônico ID No. 0024407 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2018
Saque Emergencial de Dinheiro	Um Saque de Dinheiro feito por um Membro ou seu agente, incluindo o Serviço Global de Assistência ao Cliente Visa, para um Portador de Cartão que precisa de dinheiro emergencialmente. ID No. 0024605 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Saque Manual de Dinheiro	Um Saque de Dinheiro obtido com um cartão em Ambiente com Presença Pessoal. ID No. 0024814 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Scrip	Recibo em papel, em duas partes, que pode ser resgatado nos Locais do Estabelecimento Comercial em troca de mercadorias, serviços ou dinheiro. ID No. 0025079 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Sede Principal	Local fixo no qual os diretores executivos do Estabelecimento Comercial ou do Subcredenciadores administram, controlam e coordenam as atividades da entidade. ID No. 0029549 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017
Seguro de Colisão para Veículo de Aluguel	Benefício atribuído a certos Cartões por meio do qual seus Portadores são elegíveis a proteção em caso de roubo ou danos de veículos. ID No. 0024453 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Sem Contato	Interface wireless aprovada pela Visa e usada para a troca de

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	informações entre um Cartão Visa e um Dispositivo de Aceitação. ID No. 0029308 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Senha (PIN)	Código numérico de identificação pessoal que identifica um Portador de cartão em uma Solicitação de Autorização. ID No. 0024948 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Serviço de Atendimento ao Portador de Cartão	Um serviço que ajuda os Portadores de Cartão a obterem informações sobre os produtos Visa, suas contas de Cartão, e os benefícios associados com seus Cartões. ID No. 0024379 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Serviço de Autenticação de Chip Visa	**Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** Um serviço Visa que autentica um Criptograma de Aplicativo e fornece o resultado da verificação de Autenticação a um Emissor, outra parte solicitante ou usa o resultado no Processamento Stand-in (STIP). O serviço também pode ser usado para gerar um Criptograma de Resposta de Autenticação que é autenticado por um Cartão. ID No. 0031112 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
Serviço de Autorização Parcial	**Em vigor a partir de 13 de abril de 2024** Um serviço que permite uma Serviço de Autorização Parcial. Os Estabelecimentos Comerciais participantes enviam o indicador de Autorização Parcial em todas as mensagens de Autorização. Os Emissores participantes recebem e tomam medidas em relação à mensagem de Autorização que contém um indicador de Autorização Parcial. ID No. 0031076 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Novo
Serviço de Cash-Back da Visa	Serviço em que o dinheiro pode ser obtido junto a um Estabelecimento Comercial qualificado usando um Cartão, conjuntamente com e processado como uma Transação de Varejo doméstica. ID No. 0026046 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Serviço de Consulta de Saldo	Um serviço de Caixa Eletrônico que permite que um Portador de Cartão verifique o saldo da conta. ID No. 0024335 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Serviço de Depósito de Caixa Eletrônico	Um serviço opcional que aceita a comutação das Transações de depósito de caixa eletrônico entre os Membros. Esse serviço permite aos

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Portadores de Cartão dos Emissores participantes realizar Transações de Depósito em Caixa Eletrônico dos caixas dos Credenciadores participantes. ID No. 0030969 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Serviço de Liquidação	Um serviço que permite que Membros consolidem as funções de Liquidação dos sistemas Visa em uma única função centralizada e também usem e se beneficiem das opções flexíveis de relatórios. ID No. 0029744 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Serviço de Liquidação Internacional	Serviço de Liquidação usado para liquidar todas as Transações que não participam de um Serviço de Liquidação Líquida Nacional, Serviço de Liquidação Líquida de Área ou outros Serviços de Liquidação. ID No. 0029723 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Serviço de Liquidação VisaNet	O sistema VisaNet que fornece a posição de Liquidação líquida e os serviços de relatórios de Liquidação aos Membros do Full Service e Processadores de Compensação do BASE II. ID No. 0025232 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Serviço de Moeda Estrangeira de Devolução	Serviço internacional opcional que permite que os Portadores de Cartão de Emissores participantes depositem moeda fiduciária local nos caixas eletrônicos dos Credenciadores participantes com os fundos aplicados ao Cartão Visa. ID No. 0030968 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)	Um serviço que permite que Estabelecimentos Comerciais qualificados processem Transações de valor baixo em um Ambiente com Cartão Presente sem a necessidade de Verificação do Portador de Cartão. ID No. 0025697 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Serviço de Redução de Chargebacks	Um serviço que filtra Apresentações e Disputas e devolve certos itens inválidos para o Credenciador ou Emissor, conforme apropriado. ID No. 0024429 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Serviço de Suspensão de Pagamento	Serviço que permite que o Emissor, mediante solicitação do Portador de Cartão, envie uma instrução de suspensão de uma Transação concluída em um ambiente cartão não presente. ID No. 0030697 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Serviço de Verificação de Endereços	Uma funcionalidade da VisaNet por meio do qual o Estabelecimento Comercial autentica o endereço de faturamento do Portador de Cartão. ID No. 0024238 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Serviço de Verificação de Senha	Serviço que a Visa oferece para verificação de Senhas dos Portadores de Cartão transmitidas junto com Solicitações de Autorização. ID No. 0024953 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Serviço de Verificação do Cartão	Um serviço em que o Valor de Verificação do Cartão em uma Solicitação de Autorização é validado em nome do Emissor. ID No. 0024398 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Serviço Global de Assistência ao Cliente Visa	Serviços, incluindo serviços de atendimento ao cliente e emergenciais prestados aos Portadores de Cartão e Emissores pelo Visa Client Care. ID No. 0024678 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Serviço Visa Client Care	Os centros que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana, que fornecem serviços de assistência emergencial multilíngue aos Portadores de Cartão. ID No. 0025343 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Serviços de pagamento personalizado (CPS)	Serviço de pagamento da Visa que engloba ambientes de pagamento específicos com um identificador que permanece com a Transação durante seu período de vida. ID No. 0024536 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
SILOC	Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito BR ID No. 0000173 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Símbolo Plus	A Marca de Propriedade da Visa que representa o Programa Plus e que está em conformidade com as especificações dos *Visa Product Brand Standards* [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa]. ID No. 0024966 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Sistema de Liquidação de Cartões (SLC)	Módulo do Siloc desenvolvido pela CIP para possibilitar a troca de informações referentes à grade de liquidação centralizada, ou de contratação de um prestador de serviço que ofereça interface com a CIP; as tarifas por transação cobradas pela CIP; a tarifa relativa à prestação de serviço de acesso à rede para conexão com o Siloc; e o custo relativo ao

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	serviço de banco liquidante. BR ID No. 0000174 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Sistema V.I.P.	Sistema de Pagamento Integrado da VisaNet. O componente on-line da VisaNet que fornece o encaminhamento e o processamento de Autorizações e Transações Financeiras. ID No. 0025201 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Solicitação de Autenticação	Solicitação de autenticação do Portador de Cartão por um Estabelecimento Comercial Visa Secure. ID No. 0024313 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Solicitação de Autorização	Solicitação de uma Autorização por um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador. ID No. 0024319 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Solicitação de Autorização Estimada	Uma Solicitação de Autorização para o valor que o Estabelecimento Comercial espera que o Portador de Cartão gaste em uma Transação individual que é enviada antes de saber o valor de Transação final. ID No. 0029521 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Solicitação de Autorização Incremental	Uma Solicitação de Autorização que cumpre os seguintes requisitos: • Sucede uma Solicitação de Autorização Estimada • Refere-se a um valor adicional que um Estabelecimento Comercial espera que o Portador de Cartão pague ou o Portador de Cartão incorreu em uma Transação individual ID No. 0029522 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Solicitação de Autorização Inicial	Solicitação de Autorização de um valor definido ou um valor baseado em uma compra ou pedido provisório enviado antes que o valor final da Transação seja conhecido. ID No. 0029523 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Solicitante do Token	Uma instituição registrada junto a um Provedor de Serviços de Tokens para iniciar solicitações de Tokens de pagamento de acordo com a *EMV Payment Tokenisation Specification* [Especificação da Tokenização de Pagamentos da EMV]. ID No. 0029519 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Solução Tap to Phone	Um dispositivo que atenda a todos os itens a seguir: • É de propriedade ou controlado pelo Estabelecimento Comercial • É um dispositivo móvel multifuncional (por exemplo: um smartphone, tablet ou dispositivo sem fio portátil) • Está habilitado para comunicação de campo próximo (NFC) • Utiliza um aplicativo para atuar como um dispositivo de aceitação Um dispositivo que é fabricado ou usado principalmente como um Dispositivo de Aceitação não se qualifica como uma Solução Tap to Phone. ID No. 0031003 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Subcredenciador	Participante dos Arranjos de Pagamento instituídos pela Visa que habilita Estabelecimentos Comerciais Patrocinados para a aceitação de Credenciais de Pagamento emitidas por um Emissor, mas que não participa do processo de Liquidação como credor perante o Emissor. Divide-se em Facilitador de Pagamento e MarketPlace. BR ID No. 0000175 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Substituição Emergencial de Cartão	Um Cartão temporário fornecido pelo Serviço Global de Assistência ao Cliente Visa ou pelo Emissor ou seu Agente para substituir o Cartão danificado, perdido ou roubado do Portador de Cartão. ID No. 0024610 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
T	
T&E	Viagens e Entretenimento. Todos os seguintes Estabelecimentos Comerciais e segmentos de Estabelecimentos Comerciais: • Companhias Aéreas • Linhas de Cruzeiros • Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem • Ferrovias de passageiros localizadas na Região EUA • Agências de Viagem • Estabelecimentos Comerciais de Locação de Veículos ID No. 0025141 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Tabela de Tarifas	Tabela de Tarifas da Visa para o Brasil

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0027310 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Tarifa de Acesso	Uma tarifa cobrada por um Credenciador de um Portador de Cartão em relação a um Saque em Dinheiro ou uma Transação de Depósito de Caixa Eletrônico. ID No. 0024207 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Tarifa de Conversão de Moeda	Tarifa determinada pela Visa dentre as tarifas disponíveis (não necessariamente executadas) nos mercados de câmbio por atacado para a Transação em questão, cuja tarifa pode variar quando comparada com a tarifa que a própria Visa recebe; ou a tarifa determinada por um governo ou órgão governamental no país em que a Transação ocorreu. A tarifa da Visa pode ser ajustada pela aplicação de uma Tarifa Opcional do Emissor, conforme determinado pelo Emissor quando a VisaNet converte a Moeda da Transação para a Moeda de Faturamento. Todavia, quando a VisaNet converte a Moeda da Transação para a Moeda de Liquidação do Credenciador ou para a Moeda de Liquidação do Emissor, a tarifa é aplicada pela Visa e talvez não seja ajustada. O Emissor deve estabelecer sua tarifa de conversão para seu Portador de Cartão e o Credenciador deve estabelecer a tarifa de conversão para seu Estabelecimento Comercial, conforme especificado nas leis e regulamentos aplicáveis. ID No. 0024534 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025
Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)	Uma tarifa entre Credenciadores e Emissores na Compensação e Liquidação de uma Transação de Intercâmbio. ID No. 0024733 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Tarifa de Saque em Dinheiro	Tarifa paga por um Emissor para um Credenciador por realizar um Saque em Dinheiro. ID No. 0024409 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Tarifa de Serviço	Uma tarifa cobrada do Portador de Cartão que usa um Cartão para pagar por bens ou serviços em uma categoria permitida de Estabelecimento Comercial. ID No. 0030125 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Tarifa Opcional do Emissor	Uma tarifa que o Emissor pode cobrar do Portador de Cartão mediante a aplicação de um aumento percentual da Tarifa de Conversão de Moeda,

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	que os Sistemas Visa usam para determinar o Valor da Transação na Moeda de Faturamento para cada Transação Internacional. ID No. 0029314 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016
Tarja Magnética	Tarja magnética do cartão que contém as informações necessárias para realizar uma Transação. ID No. 0024808 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Tentativa de Resposta	Mensagem de um Emissor Visa Secure ou Visa em resposta a uma Solicitação de Autenticação, indicando que o Emissor ou o Portador de Cartão não participa do Visa Secure. ID No. 0024302 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Terminal de Autoatendimento	Um Dispositivo de Aceitação que aceita pagamentos pela distribuição de bens e/ou pela prestação de serviços em um Ambiente de Cartão Presente quando um indivíduo que representa o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador não está fisicamente presente no momento em que a Transação é concluída. ID No. 0025720 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Terminal de Tarja Magnética	Terminal que lê a tarja magnética de um cartão. ID No. 0024806 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Território dos EUA	Uma das opções a seguir: • Samoa Americana • Guam • Ilhas Marianas do Norte • Porto Rico • Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos • Ilhas Virgens dos EUA ID No. 0026422 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2014
Tipo Funcional	Qualquer combinação de caracteres alfanuméricos ou gráficos que indiquem a participação em um programa ou benefício (por exemplo: um programa de fidelidade ou recompensas ou um número de identificação, um código de barras ou um código QR que possa ser escaneado ou lido por um leitor eletrônico ou aplicação que permita acesso à afiliação ou website/aplicação).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0029512 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017
Titular de Conta Click to Pay	Um usuário que se inscreveu no Click to Pay. Um Titular de Conta Click to Pay pode ou não ser um Portador de Cartão. ID No. 0030728 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Token	Um tipo de Credencial de Pagamento emitida de acordo com a *EMV Payment Tokenisation Specification – Technical Framework* [Especificação da Tokenização de Pagamentos da EMV – Estrutura Técnica]. ID No. 0029108 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Transação	O uso de uma Credencial de Pagamento para realização de pagamento ou troca de valores entre um Portador de Cartão (ou um Emissor) e um Estabelecimento Comercial (ou um Credenciador). ID No. 0025175 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Transação Agregada	É uma única Transação que combina diversas compras efetuadas pelo mesmo Portador de Cartão, sob a mesma Credencial de Pagamento, no mesmo Estabelecimento Comercial, durante um período de tempo definido e até um valor definido. ID No. 0024270 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Transação com Fallback	Transação com cartão de Chip EMV inicialmente tentada em um Dispositivo Leitor de Chips, mas a incapacidade do dispositivo de ler o Chip impediu a realização da transação com o uso dos dados de Chip. A transação então é realizada com um meio alternativo de captura e transmissão de dados. ID No. 0024645 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Transação com Preços de Moedas Múltiplas	Uma transação na qual o Estabelecimento Comercial apresenta o preço dos produtos ou serviços em moeda(s) diferente(s) da moeda local do Estabelecimento Comercial e a Moeda da Transação é uma das moedas estrangeiras exibidas. Não há a Conversão Dinâmica de Moeda. ID No. 0030764 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Transação de Alto Risco à Integridade	Transação realizada por um Estabelecimento Comercial de Alto Risco à Integridade, um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade, Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade ou uma Operadora de Carteira Digital "Staged," classificado pela Visa como

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	de alto risco à integridade, conforme especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*. ID No. 0030986 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2023
Transação de Carga	Um meio de adicionar valor monetário a um Cartão por meio do Serviço de Carga de Cartões Visa Pré-pagos. ID No. 0024791 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Transação de Cobrança de Tarifa	Transação utilizada para cobrar obrigações financeiras de um Participante decorrentes do Regulamento da Visa ou outros requisitos adotados pela Visa. ID No. 0024647 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Transação de Comércio Eletrônico	Transação entre um Estabelecimento Comercial e um Portador de Cartão via internet ou outras redes por meio de um terminal, um computador pessoal ou outro dispositivo do Portador de Cartão. ID No. 0024587 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Transação de Comércio Eletrônico Segura	Transação de Comércio Eletrônico autenticada utilizando um método de autenticação. ID No. 0025084 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Transação de Compensação Diferida	Uma Transação ou processo em que as Transações são autorizadas, compensadas e liquidadas em duas mensagens separadas. ID No. 0024551 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Transação de Compra Auxiliar	A compra de bens e serviços, que não seja de um bilhete de passageiro, concluída em uma Companhia Aérea ou um Estabelecimento Comercial de transporte ferroviário de passageiros dos EUA. ID No. 0029155 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Transação de Crédito	Uma Transação ou Reembolso Rápido que representa um reembolso do Estabelecimento Comercial ou um ajuste de preço creditado na conta do Portador de Cartão. ID No. 0024527 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Transação de Crédito Original	Uma Transação iniciada diretamente por um Credenciador, Estabelecimento Comercial ou agente, ou por um Credenciador em nome de seu Estabelecimento Comercial ou agente, que resulte em um crédito para uma Credencial de Pagamento ou conta bancária

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	(pagamento push para conta). A Transação de Crédito Original não prevê uma compra anterior, exceto quando usada para um Reembolso Rápido. ID No. 0024925 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Transação de Crédito Original de Transferência de Dinheiro	Uma Transação de transferência de fundos iniciada por um Membro que resulta em um crédito para uma Credencial de Pagamento para um objetivo que não seja reembolsar uma compra da Visa (por exemplo: remessas internacionais, transferência de doações, pagamentos de Cartões). ID No. 0026081 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Transação de Mobilidade e Transporte	Transação sem Contato realizada em Terminal de Autoatendimento em catraca, portão de pagamento de tarifa ou ponto de acesso ao serviço de Mobilidade Urbana de um Estabelecimento Comercial que usa os dados derivados de uma ou mais 'encostadas' de um Dispositivo de Pagamento sem Contato durante um Período de Percursos para calcular o valor da Transação. ID No. 0030053 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Transação de Pagamento de Conta	É uma Transação que ocorre em razão de um acordo entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial, feito antes que o Portador de Cartão seja cobrado por mercadorias ou serviços entregues no âmbito de um ciclo de serviço constante. As Transações podem ocorrer em base mensal ou em base periódica. Eis algumas dessas Transações: • Pagamentos únicos iniciados pelo Portador de Cartão em Ambiente Presencial, em Ambiente de Cartão Não Presente ou em Caixa Eletrônico • Transações Recorrentes • Transações Parceladas ID No. 0024350 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2017
Transação de Pagamento "Push" Móvel	Uma Transação de Crédito Original iniciada por um titular de conta Visa usando um dispositivo móvel (por exemplo, celular ou tablet) para pagamento de mercadorias ou serviços, Depósito ou Retirada de Dinheiro. ID No. 0030586 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2019
Transação de Segurança Não Autenticada	Uma Transação de Comércio Eletrônico que usa criptografia de dados

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	para segurança, mas não é autenticada por meio de um Método de Autenticação. ID No. 0024871 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Transação de Serviço Telefônico	Transação na qual um Portador de Cartão usa um Cartão para pagar por uma ligação telefônica. ID No. 0025153 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Transação de Tarifa Conhecida	Transação sem Contato realizada em Terminal de Autoatendimento em catraca, portal de pagamento de tarifa ou ponto de acesso ao serviço de um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Mobilidade Urbana em que o valor da Transação é conhecido antes do percurso. ID No. 0030047 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Transação de Transferência de Fundos em Conta	Uma transação em que os fundos são retirados de uma conta Visa para em seguida serem utilizados para abastecer outra conta da Visa ou não Visa, ou financiar a aquisição de Ativos Líquidos e de Criptomoeda. ID No. 0024213 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Transação de Varejo	Transação em uma loja de Estabelecimento Comercial de Varejo. ID No. 0025069 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Transação Doméstica	Transação em que o Emissor do Cartão usado está localizado no país da Transação. ID No. 0024568 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Transação Financeira On-line	Transação autorizada, compensada e liquidada em somente uma mensagem financeira on-line. ID No. 0024915 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Transação iniciada por Chip	Transação com Cartão com Chip em conformidade com o EMV e o VIS processada em um dispositivo leitor de chips usando dados completos de Chips e limitada a aplicações de Pagamento Inteligente Visa e Visa Electron, ou aplicações Plus em conformidade com o EMV e o VIS. ID No. 0024433 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Transação Internacional	Transação em que o Emissor do Cartão usado não está localizado no País da Transação. ID No. 0024752 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Transação Inter-Regional	Transação em que o Emissor do Cartão não está localizado na Região da Visa onde a Transação ocorreu. ID No. 0024762 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Transação In-Transit (Em Trânsito)	Uma Transação que reflete a compra de bens, serviços ou jogos de azar a bordo de um navio, barco, ônibus, aeronave, balsa ou trem. ID No. 0024717 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016
Transação Intrarregional	Uma Transação em que o Emissor do Cartão está localizado em um país que não é o País da Transação, mas na mesma Região da Visa. ID No. 0024763 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Transação Não Assistida	Uma Transação realizada em um Terminal de Autoatendimento. ID No. 0025721 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2012
Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo	Uma transação que utiliza uma Credencial Armazenada para um valor fixo ou variável e cuja data da transação não ocorre de modo programado ou regular, em que o portador de cartão forneceu o consentimento para o Estabelecimento Comercial iniciar uma ou mais transações futuras. ID No. 0029548 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Transação Não Segura	Uma Transação de Comércio Eletrônico que não tem proteção de dados. ID No. 0024881 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Transação "No Show"	Uma Transação resultante da falha do Portador do Cartão em cancelar ou comparecer para reivindicar uma Reserva Garantida. ID No. 0024869 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2016
Transação On-Us	Transação Nacional em que um Membro individual, representado por um Número Visa de ID da Empresa (Visa Business ID, ou BID): • Detém uma licença de emissão e emitiu o cartão usado em uma transação; e • Detém uma licença de credenciamento e adquiriu o volume correspondente ID No. 0024907 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Transação Parcelada	Uma Transação em uma série de Transações que representam o consentimento do Portador de Cartão para o Estabelecimento

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Comercial iniciar uma ou mais Transações futuras durante um período fixo de tempo (sem exceder um ano entre as Transações) para uma compra única de bens ou serviços, ou o reembolso de uma única Dívida. ID No. 0024724 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Transação Quasi-Cash	Transação que representa a venda de itens de um Estabelecimento Comercial ou de um Membro, itens esses que podem ser convertidos diretamente em dinheiro, tais como: • Fichas de jogos • Ordens de pagamento • Depósitos • Transferências bancárias • Cheques de Viagem • Cartões Pré-pagos com acesso a dinheiro • Moeda estrangeira • Transações adicionais aprovadas pela Visa ID No. 0025033 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Transação Recorrente	**Em vigor até 11 de abril de 2025** Uma Transação em uma série de Transações que utilizam uma Credencial Armazenada e que são processadas em intervalos fixos e regulares (de não mais que um ano entre Transações), representando o consentimento do Portador de Cartão para que o Estabelecimento Comercial inicie Transações futuras para a compra de bens ou serviços fornecidos em intervalos regulares. **Em vigor a partir de 12 de abril de 2025** Uma Transação em uma série de Transações que utilizam uma Credencial Armazenada e que são processadas em intervalos fixos e regulares (de não mais que um ano entre Transações), representando o consentimento do Portador de Cartão para que o Estabelecimento Comercial inicie Transações futuras para a compra de bens ou serviços ou para Transações de Transferência de Fundos em Conta, fornecido em intervalos regulares. ID No. 0025041 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025
Transações de Interoperabilidade	Transações que viabilizam o fluxo de recursos entre diferentes arranjos de pagamento. BR ID No. 0000176 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Troca de Compensação Visa	Software que a Visa fornece aos Processadores VisaNet para: • Validar dados do Intercâmbio • Processar dados do Intercâmbio enviados do Processador VisaNet para a Visa • Processar Transações de entrada recebidas da Visa ID No. 0030952 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2022
U	
União Europeia	Os seguintes: Alemanha; Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Croácia; Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha (incluindo Ilhas Canárias, Ceuta, Melilla); Estônia; Finlândia (incluindo Ilhas Aland); França; República Checa; Grécia; Hungria; Itália; Letônia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Países Baixos; Polônia; Portugal (incluindo Açores e Madeira); Suécia; República da Irlanda; Romênia. ID No. 0030116 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Uso Não Autorizado	Uma Transação que cumpre um dos seguintes critérios: • Não é processada em nome de um Membro • É processada em nome de um Membro por um Processador VisaNet não designado para atividades de processamento • É processada em nome de um Membro, mas não dentro do escopo da categoria do Membro ou das categorias da afiliação • Não está dentro do escopo de atividades aprovadas pelo Membro, pelo Patrocinador do Membro ou pela Visa • É processada usando um BIN ou Identificador de Credenciamento que não foi designado pelo Licenciado do BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento para o uso daquele Membro ID No. 0025922 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Usuário de BIN	Um Emissor autorizado a usar um BIN licenciado para seu Patrocinador, conforme especificado no Regulamento da Visa. ID No. 0025530 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Usuário do Identificador de Credenciamento	Credenciador autorizado a usar um Identificador de Credenciamento licenciado para seu Patrocinador, conforme especificado no Regulamento da Visa.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0030645 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
V	
Valor de Liquidação	Valores líquidos diários expressos na Moeda de Liquidação de um Membro e decorrentes de Compensação. Esses valores incluem os totais de Transação e das transações de Cobrança de Tarifas, expressos na Moeda de Liquidação de um Membro. ID No. 0025096 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2011
Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão	Um valor único transmitido em resposta a uma Solicitação de Autenticação. ID No. 0024375 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2013
Valor de Verificação de Senha	Um valor de 4 dígitos derivado de um algoritmo usando partes do Número da Conta, Senha e um indicador de chave de um só dígito codificado para verificação de Senha numa Tarja Magnética ou um Chip. ID No. 0024954 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Valor de Verificação Dinâmica do Cartão (dCVV)	Um Valor de Verificação do Cartão gerado dinamicamente por um Cartão com Chip com ou sem Contato para inclusão na mensagem de Autorização (por exemplo: como parte dos dados da Tarja Magnética). ID No. 0025503 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Valor de Verificação do Cartão (CVV)	Um valor de verificação único codificado na Tarja Magnética de um Cartão para validar as informações de Cartão durante o processo de Autorização. O Valor de Verificação do Cartão é calculado a partir dos dados codificados na Tarja Magnética, mediante o uso de um processo criptográfico seguro. ID No. 0024399 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Valor de Verificação do Cartão Integrado (iCVV)	Um Valor de Verificação do Cartão alternativo que o Emissor deve codificar na Imagem da Tarja Magnética em um Chip em vez do Valor de Verificação do Cartão presente na Tarja Magnética do Cartão com Chip. ID No. 0024710 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Valor de Verificação do Estabelecimento Comercial (MVV)	Um identificador de 10 caracteres usado para identificar Transações originadas de um Estabelecimento Comercial específico. As 6 primeiras posições são atribuídas pela Visa. Um MVV é usado para todos os itens a seguir: • Para determinar a qualificação para programas específicos de taxas

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	de intercâmbio • Para avaliar taxas específicas de visto • Para participação em programas de aceitação selecionados • Para critérios de processamento exclusivos Se um Estabelecimento Comercial tiver recebido um MVV, seu Credenciador deverá incluir esse MVV em Transações originadas de tal Estabelecimento Comercial, conforme instruído pela Visa. ID No. 0026121 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Verificação da Conta	Mensagem enviada por um Credenciador ao Emissor usando uma unidade monetária zero para confirmar que uma Transação pode ser completada usando o Cartão. ID No. 0029700 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Verificação de Número de Conta	Processo pelo qual um Membro ou seu Processador VisaNet determina, usando uma unidade monetária de zero, se há informações negativas sobre um número de conta em um Arquivo de Autorização Visa Account Screen (ASAF) para transações que não necessitam de autorização. Autorização de valor zero usada pelo Membro ou seu Processador VisaNet para determinar se o Número da Conta é válido e está em boas condições. ID No. 0024217 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2024
Verificação de Senha	Um procedimento utilizado para verificar a identidade do Portador de Cartão quando uma senha é usada em uma Solicitação de Autorização. ID No. 0024951 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Verificação de Senha Off-Line	Processo usado para verificar a identidade do portador de cartão por meio da comparação entre a senha digitada no Dispositivo Leitor de Chips e no valor da senha contida no chip. ID No. 0024902 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Verificação do Portador de Cartão	O processo de validação da identidade do Portador de Cartão por meio da verificação do Portador de Cartão por meio de métodos especificados no Regulamento da Visa (por exemplo: senha, Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor [CDCVM]).

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0024381 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2020
Visa	Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Quando usado em conjunto com o Regulamento da Visa, Visa refere-se a todas as suas Afiliadas. ID No. 0025217 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2016
Visa Account Screen	Uma lista dos Números de Conta que exigem manuseio especial, incluindo contas comunicadas pelo Emissor como tendo sofrido perda, roubo, comprometimento ou que tenham sido encerradas, e que não devem ser aceitas para pagamento. Entre elas, estão contas VIP que exigem um nível mais alto de aprovações durante o Stand-in. ID No. 0031025 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2023
Visa Confidencial	Rótulo de classificação atribuído a informações criadas pela Visa e compartilhadas com Membros mediante contratos confidencialidade, cujo uso e gestão pelo Membro estão sujeitos a padrões mínimos de diligência e cuidado para evitar divulgação não autorizada e danos comerciais à Visa. ID No. 0026799 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Visa Inc.	Empresa de capital público de Delaware. ID No. 0025328 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Visa Installment Credential	Uma Credencial de Pagamento usada para facilitar Transações que são pagas de volta em vários pagamentos de igual valor, durante um período predeterminado de tempo, para uma única compra de mercadorias ou serviços, ou, no caso de Cartões Pré-pagos, o reembolso de uma única Dívida. ID No. 0030962 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2024
Visa Large Purchase Advantage (Compras de Valor Alto)	Um tipo de Cartão Visa Compras emitido para Organizações Clientes com o objetivo de permitir o pagamento de compras de valor alto em um ambiente de Contas Comerciais a Pagar. ID No. 0027089 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2015
Visa Merchant Direct Exchange	Link direto entre um Estabelecimento Comercial e a VisaNet que usa hardware da Visa e software comercialmente disponível ou outro meio, aprovado pela Visa, para obter acesso autorizado ao processamento de Autorizações ou ao processamento de Transações Financeiras On-Line no Sistema V.I.P.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0027068 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
Visa Móvel Pré-pago	Produto pré-pago virtual da Visa otimizado para dispositivos móveis em que a Credencial de Pagamento é usado para acessar fundos armazenados em uma conta como, por exemplo, uma conta de consumo, empresarial ou conta de dinheiro móvel de um Agente de Dinheiro Móvel. ID No. 0027165 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Visa Access	Site protegido por Senha que oferece a Membros, Processadores VisaNet e outros usuários autorizados acesso a informações da Visa, anteriormente conhecido como Visa Online. ID No. 0025360 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2025
Visa Platinum	Cartão com atributos iguais a ou maiores que os de um Cartão Visa Gold. ID No. 0025366 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Visa Resolve Online	Serviço on-line da Visa para recuperação e transmissão de informações e documentos relacionados à resolução de disputas. Na Região Europa, consultar o Método de Transferência de Documentação Eletrônica. ID No. 0025388 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2017
Visa Salário	Um Cartão Pré-pago que permite que empregadores ofereçam a seus funcionários um Cartão Visa como alternativa ao saque de salários ou vencimentos por meio de cheque. ID No. 0025363 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2020
Visa Secure	Método de Autenticação aprovado pela Visa e baseado na Especificação 3-D Secure. ID No. 0030615 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2019
Visa Solução Multi-Moeda	Uma solução da Visa incluída em um Cartão de Crédito (sem crédito rotativo), Cartão de Débito, Cartão de Débito diferido, Cartão Pré-pago, ou Cartão de Crédito protegido que permite ao Emissor fazer a liquidação com a Visa em diversas moedas e que possibilita que seus Portadores de Cartão façam transações internacionais em uma série de moedas selecionadas.

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID No. 0030593 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Visa Worldwide Pte. Ltd.	A organização que opera a Rede Visa na Região AP. ID No. 0025416 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
VisaNet	A plataforma por meio da qual a Visa envia Autorização on-line e processamento, Compensação e Liquidação e serviços de relatórios aos Membros. ID No. 0025218 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Out 2021
Volume de Pagamento	Significa o valor total das Transações Domésticas e Transações Internacionais para a compra de produtos e serviços com Produtos Visa emitidos ou adquiridos pelo Membro, excluindo as Transações de Saque. BR ID No. 0000177 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
W	
Sem termos do glossário disponível para W.	BR ID No. 0000180 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018
X	
Sem termos do glossário disponível para X.	ID No. 0025513 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Y	
Sem termos do glossário disponível para Y.	ID No. 0025514 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2010
Z	
Sem termos do glossário disponível para Z.	ID No. 0030575 Edição: Abr 2025 | Última Atualização: Abr 2018

© 2014—2025 Visa. Todos os Direitos Reservados.